



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



SUMÁRIO

CODEVALE - Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	11
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	24
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	32
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	36
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	52
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	59
Prefeitura Municipal de BONITO	75
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	83
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	87
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	108
Prefeitura Municipal de CARACOL	109
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	113
Prefeitura Municipal de ELDORADO	142
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	146
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	155
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	160
Prefeitura Municipal de JAPORA	167
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	172
Prefeitura Municipal de JARDIM	175
Prefeitura Municipal de JUTI	176
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	177
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	178
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	180
Prefeitura Municipal de PARANÁIBA	196
Prefeitura Municipal de PARANHOS	213
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	216
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	226
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	231
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	233
Prefeitura Municipal de SONORA	239
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	241
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	252
Prefeitura Municipal de TERNOS	256
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	267

**CODEVALE - CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
DO VALE DO IVINHEMA****RESOLUÇÃO Nº 32, DE 18 DE JULHO DE 2023**

"Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional."

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Presidente do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais contidas no Estatuto;

RESOLVE**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS****Seção I****Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE -MS.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração do consórcio, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe os regulamentos da Administração Pública Federal.

Seção II**Definições**

Art. 3º Para os fins desta Resolução considera-se:

I - sistema de registro de preços - SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes;

Seção III**Adoção**

Art. 4º O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, via a compra centralizada; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Parágrafo único. No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado;

CAPÍTULO II**ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA****Seção I****Atribuições**

Art. 5º Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

- a) os quantitativos considerados ínfimos;
- b) a inclusão de novos itens; e
- c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive no caso de compra centralizada;

VI - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 29 desta resolução.

VII - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VIII - confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

IX - promover, na hipótese de compra nacional, a divulgação do programa ou projeto federal, a pesquisa de mercado e a consolidação da demanda dos órgãos e das entidades da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios beneficiados ;

X - gerenciar a ata de registro de preços;

XI - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

XII - verificar, pelas informações a que se refere o art. 6º, I, "a", se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas no art. 4º, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

XIV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no Cadastro de Fornecedores;

XV- aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrar no Cadastro de Fornecedores;

XVI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 30 desta resolução, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

§ 1º Os procedimentos constantes dos incisos I a V do caput serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes para execução das atividades previstas nos incisos V e VII do caput.

§ 3º No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

§ 5º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso IV do caput.

CAPÍTULO III

ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE

Seção I

Atribuições

Art. 6º O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:

I - registrar sua intenção de registro de preços, acompanhada:

- a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
- b) da estimativa de consumo; e
- c) do local de entrega.

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhadas das informações referidas nas alíneas do inciso I e respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos V e VII do caput do art. 5º.

VI - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e registrar no Cadastro de Fornecedores;

X - Prestar informações ao órgão ou entidade gerenciadora referentes a contratação e execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

XI - enviar ao consórcio todas as informações e documentos necessários para prestação de contas da ARP junto aos órgãos de controle, bem como, documentos adicionais solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade;

XII - instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

XIII - aplicar juntamente com o órgão ou entidade gerenciadora da ata de registro de preço as sanções cabíveis.

§ 1º No caso de compra centralizada, caberá ao órgão ou entidade participante, após a assinatura da ata de registro de preços de compra centralizada, solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora os quantitativos que pretende contratar.

§ 2º Na aplicação do disposto no inciso XII, quando o órgão ou entidade gerenciadora for o CODEVALE, o órgão ou entidade participante ou não participante deverá garantir a participação de representantes da diretoria do consórcio na tomada de decisão para aplicação de penalidade.

§ 3º Na aplicação do disposto no inciso XIII, considerando que o CODEVALE é formado e constituído pelos Municípios consorciados, instaurado processo administrativo e aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar, referente a ARP formalizada pelo consórcio, a extensão dos efeitos da penalidade alcançará a todos os consorciados participantes da ARP em referência.

CAPÍTULO IV

PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Orientações gerais da fase preparatória

Subseção I

Registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação

Art. 7º É permitido o registro de preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas *caput*, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Subseção II

Adjudicação por grupo

Art. 8º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Seção II

Da intenção de registro de preços

Subseção I

Divulgação

Art. 9º O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos IV e V do art. 5º e nos incisos I, III e IV do art. 6º.

§ 1º O prazo de que trata o caput será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços, que poderá ocorrer por meio de uma das seguintes formas:

I - Portal da Transparência do órgão;

II - Veículo Oficial eleito pelo órgão;

III - Recebimento de expediente de divulgação da intenção de registro de preços pelo órgão participante;

IV - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

§ 2º Ocorrendo a utilização de mais de uma das formas previstas no dispositivo anterior, o prazo a que se refere o *caput* será contado a partir do primeiro evento.

§ 3º O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 4º Poderão ser realizadas compras centralizadas através do SRP, podendo a IRP ser realizada apenas em consulta a administração pública direta, autárquica e fundacional do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE – MS.

Art. 10. Os órgãos e entidades de que trata o art. 1º deste regulamento, antes de iniciar um processo licitatório ou contratação direta, deverão consultar as intenções de registro de preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Seção III

Da licitação

Subseção I

Critério de julgamento

Art. 11. Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

Art. 12. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica .

Parágrafo único. Na hipótese prevista no art. 12:

I – o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II – a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Subseção II

Modalidades

Art. 13. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência, de pregão ou de contratação direta.

Subseção III

Edital

Art. 14. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 7º;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, sendo facultada a contratação por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, desde que justificado;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e
- d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 24 a 26;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto nos arts. 27 e 28;

X - o prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

XI - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XII - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado o disposto nos incisos I e II do art. 31, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

XIII - a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva de que dispõe o inciso II do art. 17.

Parágrafo Único. O disposto no inciso XIII deste artigo, poderá ocorrer posteriormente a assinatura da ata de registro de preços, com o licitante que demonstrar o interesse em fornecer o bem ou serviço nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação das propostas colhidas na licitação.

Seção IV

Da Contratação Direta

Subseção I

Procedimentos

Art. 15. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Parágrafo Único. Para efeito do *caput*, além do disposto nesta Resolução deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - o registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Seção V

Da Disponibilidade Orçamentária

Subseção I

Indicação

Art. 16 . A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção I

Formalização

Art. 17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 14;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços.

§ 3º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado de acordo com o art. 9º desta Resolução e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Seção II

Assinatura

Art. 18. Após os procedimentos de que trata o art. 17, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e nesta Resolução.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços, disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, poderá ser assinada eletronicamente.

Art. 19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 18, e observado o disposto no § 2º do art. 17, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o inciso II do **caput** do art. 17 aceitar a contratação nos termos do disposto no **caput** deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata o inciso II do **caput** do art. 17 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de

classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Seção III Vigência

Art. 21. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua formalização, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida, nos termos do disposto nos arts. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

Seção IV Vedações a acréscimos dos quantitativos

Art. 22. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Parágrafo Único. Os contratos originários das atas de registros de preços seguirão a norma jurídica relacionada aos contratos administrativos sendo possível os acréscimos de quantitativos.

Seção V Controle e gerenciamento

Art. 23. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo órgão gerenciador.

Seção VI Alteração dos preços registrados

Art. 24. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção VII Negociação de preços registrados

Art. 25. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 17.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 28, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 26. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 27, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 2º do art. 17.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

CAPÍTULO VI**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS****Seção I****Cancelamento do registro do fornecedor**

Art. 27. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade.

§ 1º No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Seção Pública**Cancelamento dos preços registrados**

Art. 28. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

IV - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 25 e no § 4º do art. 26.

CAPÍTULO VII**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS****Seção I****Procedimentos**

Art. 29. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§1º O remanejamento de que trata o *caput* somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento de que trata o *caput*.

§ 3º Para efeito do disposto no *caput*, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 4º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CAPÍTULO VIII**UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES****Seção I****Regra geral**

Art. 30. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração que não participaram do procedimento de que trata esta Resolução poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência

da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Seção II

Limites para as adesões

Art. 31. Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 30 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

II - o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 30 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**.

§ 2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Art. 32. Será vedado aos órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e distrital a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo CODEVALE.

CAPÍTULO IX

CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Seção I

Formalização

Art. 33. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O contrato de que trata o *caput* deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Seção II

Alteração dos contratos

Art. 34. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III

Vigência dos contratos

Art. 35. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Regra de transição

Art. 36. Os processos licitatórios e as contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a [Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993](#), a [Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#), ou a [Lei nº. 12.462, de 4 de agosto de 2011](#), além do [Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#), serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Os contratos, ou instrumentos equivalentes, e as atas de registro de preços firmados em decorrência do disposto no **caput** serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação.

§ 2º As atas de registro de preços regidas pelo [Decreto nº 7.892, de 2013 e Resolução 13 de 24 de julho de 2019 do CODEVALE](#), durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observados os limites previstos na referida Resolução.

Art. 37. O Presidente do Consórcio ou direção executiva poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto nesta Resolução.

Seção III

Revogações

Art. 38. Ficam revogados em 31 de dezembro de 2023:

I – a Resolução nº 13 de 24 de julho de 2019 do CODEVALE.

Seção IV

Vigência

Art. 39. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia - MS, 18 de julho de 2023.

Lúcio Roberto Calixto Costa
Presidente do CODEVALE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Departamento de Licitação****EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5240**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 117406/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

MARCIO AMARAL RODRIGUES - ME – Contratada.

CNPJ: 17.061.967/0001-86

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada na Prestação de serviço de lavagem de veículos, destinados a frota da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão e Gabinete do Prefeito, por um período estimado de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital

Valor : R\$ 1.698,81 (Um mil seiscentos e noventa e oito Reais e oitenta e um centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 10 de Julho de 2023.

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5255**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 113401/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2022

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – Contratada.

CNPJ: 02.642.132/0001-42

Objeto: "Registro de preço para Aquisição de Insumos para Reparos, Manutenção e Pinturas nos Prédios Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai – MS", tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

Valor : R\$ 740,80 (Setecentos e quarenta Reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.24 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS EM IMÓVEIS

04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto. De Material e Patrimônio

Local e Data: Amambai/MS, 11 de Julho de 2023.

Assinam :

Sergio Perius - Secretário Municipal de Gestão

CPF: 895.978.681-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5250**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 121559/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

COMERCIAL DE ALIMENTOS MI SANCHES EIRELI – EPP – Contratada.

CNPJ: 37.353.192/0001-20

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios e bens de consumo, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.

Valor : R\$ 262,07 (Duzentos e sessenta e dois Reais e sete centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 11 de Julho de 2023.

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5251

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 121559/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO – ME – Contratada.

CNPJ: 36.403.682/0001-20

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios e bens de consumo, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.

Valor : R\$ 3.944,87 (Três mil novecentos e quarenta e quatro Reais e oitenta e sete centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 11 de Julho de 2023.

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5252

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 121559/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

SMS DE LIMA – EIRELI – Contratada.

CNPJ: 39.854.397/0001-14

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios e bens de consumo, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.

Valor : R\$ 418,63 (Quatrocentos e dezoito Reais e setenta e três centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 11 de Julho de 2023.

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5253

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 121559/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – Contratante

CNPJ: 13.823.697/0001-42

LUCIANE BARBOSA DE MORAIS FARIAS EIRELI - ME – Contratada.

CNPJ: 27.261.526/0001-81

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios e bens de consumo, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.

Valor : R\$ 267,45 (Duzentos e sessenta e sete Reais e quarenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

Local e Data: Amambai/MS, 11 de Julho de 2023.

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde

CPF: 011.532.951-05

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5254

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 121559/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO – ME – Contratada.

CNPJ: 36.403.682/0001-20

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios e bens de consumo, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão,

tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.

Valor : R\$ 532,50 (Quinhentos e trinta e dois Reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

04.122.0002.2022.0000 – Manutenção Enc. Gabinete da Secret. De Gestão

Local e Data: Amambai/MS, 11 de Julho de 2023.

Sergio Perius - Secretário Municipal de Gestão

CPF: 895.978.681-04

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5258

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 121559/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO – ME – Contratada.

CNPJ: 36.403.682/0001-20

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios e bens de consumo, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.

Valor : R\$ 2.100,30 (Dois mil e cem Reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária

02.07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.361.0006.2025.0000 – COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Local e Data: Amambai/MS, 12 de Julho de 2023.

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5259

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 121559/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

SMS DE LIMA – EIRELI – Contratada.

CNPJ: 39.854.397/0001-14

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios e bens de consumo, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.

Valor : R\$ 79,80 (Setenta e nove Reais oitenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.365.0006.2224.0000 – Coordenação de Educação Infantil - Creche

Local e Data: Amambai/MS, 12 de Julho de 2023.

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5260

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 121559/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2023

Partes : Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Contratante

SMS DE LIMA – EIRELI – Contratada.

CNPJ: 39.854.397/0001-14

Objeto: "Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios e bens de consumo, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital.

Valor : R\$ 79,80 (Setenta e nove Reais oitenta centavos).

Dotação Orçamentária

02.07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de Educação Infantil – Pré Escola

Local e Data: Amambai/MS, 12 de Julho de 2023.

Zita Centenaro - Secretária Municipal de Educação

CPF: 325.566.241-91

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 238/223 DE 18 DE JULHO DE 2.023 "Retirada de Complemento de Carga Horária aos servidores identificados na tabela abaixo e dá outras providências."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 058/2018 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério .

RESOLVE:

Art. 1º Retirada de **complemento de carga horária** aos servidores identificados na tabela abaixo.

NOME	MATRICULA	CARGA H/A	COMPLEMENTO	A CONTAR DE:
NEIVA MELLO DO AMARAL	21725-9	DE 50H/A PARA 40H/A	10H/A	01/06/2023
LUCIANA RODRIGUES DE FARIAS	2848-6	DE 30H/A PARA 20H/A	10H/A	01/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das datas constantes na tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 239/23 DE 18 DE JULHO DE 2.023 "Concede Complemento de Carga Horária aos servidores identificados na tabela abaixo e dá outras providências."

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 058/2018 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério .

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **complemento de carga horária** aos servidores identificados na tabela abaixo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar das datas constantes na tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

NOME	MATRICULA	CARGA H/A	COMPLEMENTO	A CONTAR DE:
ALINE CRISTOVAM CASSIANO	6842-49	DE 20H/A PARA 23H/A	03H/A	15/06/2023
IVONE VANIA DOS SANTOS SILVA SOARES	3514-21	DE 23H/A PARA 26H/A	03H/A	26/06/2023
CAMILA CAROLLO	615-1	DE 40H/A PARA 48H/A	08H/A	01/06/2023
LILIAN RAQUEL HANDEL NASCIMENTO	23582-5	DE 14H/A PARA 34H/A	20H/A	01/06/2023

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 240/23 DE 18 DE JULHO DE 2.023 Convoca Professores que especifica e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 058/2018 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério .

RESOLVE:

Art. 1º Convoca Professores abaixo relacionados para ministrarem aulas nas Escolas Municipais conforme identificadas no quadro, no período especificado nas tabelas abaixo.

SUBSTITUIÇÕES DO MÊS DE JUNHO 2023

Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	PROFESSORES- ENSINO FUNDAMENTAL – 70% FUNDEB				LOCAL	OBS	
			PERIODO	DIAS	CH	N RC			
01	MAGELE LOUZADA MEDINA	MARINEI DA SILVA SOUZA	25/05/2023 A 08/06/2023	15	10	II	9%	E.M. JOÃO RODRIGUES	ATESTADO MÉDICO
02	ROSANA MIRANDA ROA OSTEMBERG	DAIANE CAROLINE SANTOS BARBOSA	17/05/2023 A 30/06/2023	45	40	II	9%	PROJETO FLORESTINHA	ATESTADO MÉDICO
03	TANIA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	MIRA MINEVAL ALVES DOS SANTOS	01/06/2023 A 02/06/2023	02	40	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
04	MARIZETE GOMES DE LIMA SILVA	ADRIANA TOBIAS DA SILVEIRA	14/05/2023 A 12/06/2023	30	20	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
05	MARISTELA DO AMARAL FISCHER	MIRA MINEVAL ALVES DOS SANTOS	29/05/2023 A 31/05/2023	03	20	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
06	FABIANA DOS SANTOS	ROSANGELA DA SILVA MOREL DOS SANTOS	23/05/2023	01	24	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
07	MARISTELA DO AMARAL FISCHER	MIRA MINEVAL ALVES DOS SANTOS	02/06/2023 A 06/06/2023	05	20	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
08	SONIA REGINA DE MATTOS RODRIGUES	SILVANA GONÇALVES	02/06/2023	02	20	II	9%	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
09	ALESSANDRA RIBEIRO DA COSTA	ROBERTA SANTANA DA SILVA	05/05/2023	01	20	II	9%	E. M. PROF.ª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
10	ALESSANDRA RIBEIRO DA COSTA	DAIANE CAROLINE SANTOS BARBOSA	05/05/2023	01	20	II	9%	E. M. PROF.ª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO.
11	MARISTELA KHUN	RAMONA ELIZABETH PINHEIRO	15/05/2023	01	25	II	9%	E. M. PROF.ª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
12	ROZELI GOES PEREIRA FEITOSA	DAIANE CAROLINE SANTOS BARBOSA	15/05/2023 A 16/05/2023	02	28	II	9%	E. M. PROF.ª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
13	MARIA FATIMA ACOSTA SANCHES	SUELI MARTINS DA SILVA TORTELI	15/05/2023	01	13	II	9%	E. M. PROF.ª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
14	ELIANA MAURICIO DOS SANTOS	ANA ALICE DE LIMA GONZAGA	16/05/2023	01	20	II	9%	E. M. PROF.ª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
15	ROSELI NUNES MORAES ARCE	CASSIA LEMES MACIEL	18/05/2023	01	23	II	9%	E. M. PROF.ª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
16	JOSILENE RODRIGUES DO AMARAL	ELESANDRA DA ROSA	18/05/2023 A 30/06/2023	44	20	II	9%	E. M. PROF.ª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO

17	ELIANE GREGOL DO AMARAL	RAMONA ELIZABETH PINHEIRO	21/05/2023 A 27/05/2023	07	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
18	LUCINEIA BARBOSA SILVEIRA PRUDENTE	IDALINA FRANCISCA CHAPARRO DIAS	19/05/2023	01	23	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
19	IRLANE RAMIRES GONÇALVES	IDALINA FRANCISCA CHAPARRO DIAS	22/05/2023 A 23/05/2023	02	26	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
20	ELIANE GREGOL DO AMARAL	RAMONA ELIZABETH PINHEIRO	29/05/2023 A 07/06/2023	10	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
21	ANDREA CALISTRO SOARES	TEODORINHA PERALTA ARCE	30/05/2023	01	20	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
22	GALICIANY PICOLLE ROQUE	VIVIANE ESCOBAR MANCOELHO	30/05/2023	01	10	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
23	MARIA FERNANDA NOGUEIRA NASS SILVA	CATIA DE OLIVEIRA	31/05/ 2023	01	30	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
24	MARIA FERNANDA NOGUEIRA NASS SILVA	JOSY DE OLIVEIRA FRANCISO DE SOUZA.	02/06/2023	01	30	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO
25	IRLANE RAMIRES GONÇALVES	IDALINA FRANCISCA CHAPARRO DIAS	02/06/2023	01	26	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO.
26	IRLANE RAMIRES GONÇALVES	CASSIA BARBOSA RAMOS	02/06/2023	01	26	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO.
27	IRLANE RAMIRES GONÇALVES	ROBERTA SANTANA SILVA	05/06/2023 A 07/06/2023	03	26	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO.
28	ROSELI NUNES MORAES ARCE	CASSIA BARBOSA RAMOS	05/06/2023	01	23	II	9%	E. M. PROFª MARIA BATAGLIN MACHADO	ATESTADO MÉDICO.
29	MARIA FÁTIMA ACOSTA SANCHES	CASSIA LEMES MACIEL	15/05/2023	01	08	II	09	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
30	ROZELI GOIS PEREIRA FEITOSA	ROSANGELA DA SILVA MOREL DOS SANTOS	15/05/2023	01	15	II	09	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
31	SIRLEI ARAGÃO DOS SANTOS DONDONI	ROSANGELA DA SILVA MOREL DOS SANTOS	1705/2023	01	20	II	09	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
32	SIRLEI ARAGÃO DOS SANTOS DONDONI	JOSY DE OLIVEIRA FRANCISCO DE SOUZA	17/05/2023	01	15	II	09	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
33	CRISTIANE DE MORAES SILVA MARQUES	TEODORINHA PERALTA ARCE	18/05/2023	01	30	II	09	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
34	DENISE DOS SANTOS STÉDILE	ROSANGELA DA SILVA MOREL DOS SANTOS	19/01/2023	01	20	II	09	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
35	DILMA MOREIRA SILVEIRA	ROSANGELA DA SILVA MOREL DOS SANTOS	25/05/2023	01	20	II	09	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
36	MAGELE LOUZADA MEDINA	KAROLINE DA SILVA GAMA	25/05/2023 A 08/06/2023	15	10	II	09	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO NOJO.
37	ELOISA PEREIRA LIMA	SILVANA GONÇALVES	26/05/2023 A 02/06/2023	08	30	II	09	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	LICENÇA NOJO.
38	JOSELI DOS SANTOS ROSA	SILVANA GONÇALVES	05/06/2023 06/06/2023	02	40	II	09	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
39	DENISE DOS SANTOS STÉDILE	JOSEFA GIRLENE DOS SANTOS	31/05/2023 A 29/06/2023	30	20	II	09	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO.
40	JULIANA ENCISO	EDIMARA CRISTINA COINETE SIQUEIRA	01/06/2023 A 07/06/2023	07	20	II	09	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO.
41	TANIA APARECIDA RUIVO DA LUZ	JOSY DE OLIVEIRA FRANCISCO DE SOUZA	06/06/2023 A 07/06/2023	02	20	II	09	E. M. ANTÔNIO PINTO DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
42	MARIA MADALENA DUREZ SANGUESA	LUIZ CLAUDIO TOBIAS ORTIZ	16/05/2023	01	20	II	09	E. M. FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
43	MARIA SUELI DE OLIVEIRA CABRAL	ROSEMARY SANTOS SILVA	22/05/2023 A 26/05/2023	05	20	II	09	E. M. FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
44	MARIA MADALENA DUREZ SANGUESA	LUIZ CLAUDIO TOBIAS ORTIZ	23/05/2023	01	20	II	09	E. M. FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
45	ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS	ANA ALICE DE LIMA GONZAGA	25/05/2023 A 26/05/2023	02	23	II	09	E. M. FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
46	LOURDES MÔNICA DA SILVA	EDNA FERREIRA VERA LUTZ	29/05/2023 A 02/06/2023	05	20	II	09	E. M. FLAVIO A. C. DERZI	ATESTADO MÉDICO
47	CARLA REJANE GRIZA KLEIN	JOSEMARA SARMENTO LOPES DIAS	11/05/2023	01	20	II	09	E.M. MARLENE VILARINHO	ATESTADO MÉDICO
48	CARLA REJANE GRIZA KLEIN	CARLA RODRIGUES DELFIM	11/05/2023	01	20	II	09	E.M. MARLENE VILARINHO	ATESTADO MÉDICO
49	EDIMARA CRISTINA COINETE SIQUEIRA	JOSEMARA SARMENTO LOPES DIAS	17/05/2023	01	20	II	09	E.M. MARLENE VILARINHO	ATESTADO MÉDICO
50	EDIMARA CRISTINA COINETE SIQUEIRA	JOSEMARA SARMENTO LOPES DIAS	19/05/2023	01	20	II	09	E.M. MARLENE VILARINHO	ATESTADO MÉDICO
51	PATRICIA MARQUES FARIA DOS SANTOS	JOSY DE OLIVEIRA FRANCISCO DE SOUZA	19/05/2023	01	20	II	09	E.M. MARLENE VILARINHO	ATESTADO MÉDICO
52	JULIELMA MACHADO DE OLIVEIRA PEREIRA	JOSEMARA SARMENTO LOPES DIAS	22/05/2023	01	20	II	09	E.M. MARLENE VILARINHO	ATESTADO MÉDICO
53	EDIMARA CRISTINA COINETE SIQUEIRA	JOSEMARA SARMENTO LOPES DIAS	02/06/2023	01	20	II	09	E.M. MARLENE VILARINHO	ATESTADO MÉDICO
54	PEDRO SILVEIRA MACIEL FILHO	JOSEMARA SARMENTO LOPES DIAS	12/06/2023	01	20	II	09	E.M. MARLENE VILARINHO	ATESTADO MÉDICO
55	LOIDE RIBEIRO ROMEIRO	PATRICIA COSTA DA SILVA	06/06/2023 A 07/06/2023 23/05/2023	02	20	II	09	E.M. JULIO MANVAILER	ATESTADO MÉDICO
56	MOISES GONÇALVES	ODEMIR ORTIZ	25/05/2023	03	20	II	9%	E.M.P.I MBO`ERENDA YPYENDY	ATESTADO MEDICO
57	VERONICA MARTINS	LUZINETE BENITES	06/06/2023	01	20	II	9%	E.M. GUARANI	ATESTADO MÉDICO
58	VERONICA MARTINS	CELINA DA SILVA ROLON	23/05/2023	01	20	II	9%	E.M. GUARANI	ATESTADO MÉDICO
59	VERONICA MARTINS	CELINA DA SILVA ROLON	30/05/2023	01	20	II	9%	E.M. GUARANI	ATESTADO MÉDICO
60	VERONICA MARTINS	CELINA DA SILVA ROLON	07/05/2023	01	20	II	9%	E.M. GUARANI	ATESTADO MÉDICO
61	SHEILA APARECIDA SARMENTO LOPES	ISIDERIA CARMONA	11/05 A 12/05/23	02	20	II	9%	E.M. GUARANI	ATESTADO MÉDICO
62	SHEILA APARECIDA SARMENTO LOPES	ISIDERIA CARMONA	16/05/2023 A 25/05/2023	10	20	II	9%	E.M. GUARANI	ATESTADO MÉDICO
63	LUANA GOMES RODRIGUES	RENATA MARIA VASQUE	05/06/2023 A 07/06/2023	03	20	II	9%	E.M. GUARANI	ATESTADO MÉDICO
64	MILLER BORVÃO SAMORIO	ELOIR LOPES	22/05/2023 A 24/05/2023 MATUTINO	03	20	II	9%	E.M. GUARANI	JOGOS ESCOLARES
65	MILLER BORVÃO SAMORIO	CLEILSON FREITAS DUARTE	22/05/2023 E 23/05 VESPERTINO	02	20	PL	9%	E.M. GUARANI	JOGOS ESCOLARES
66	CLAUDETE AQUINO RODRIGUES	ELOIR LOPES	15/05/2023 A 17/05/2023	03	20	II	9%	E.M. GUARANI	ATESTADO MÉDICO

67	INGRID LIMA SARMENTO LOPES	CLEBSON GARCIA SOLANO	06/06/2023 A 20/06/2023	14	20	PL	9%	E. M. GUARANI	ATESTADO MÉDICO
68	CLEIMAR ALVES RICARTE	MARALINE VALIENTE	16/05/2023 18/05/2023	03	20	II	9%	E. M. GUARANI	FORMAÇÃO SICREDI "A UNIÃO FAZ A VIDA"
69	INGRID LIMA SARMENTO LOPES	JOSIANE LEMES	22/05/2023 A 23/05/2023	02	20	II	9%	E. M. GUARANI	ATESTADO MÉDICO
70	MILLER BORVÃO SAMORIO	ELOIR LOPES	12/06/2023 A 14/06/2023 MATUTINO	03	20	II	9%	E. M. GUARANI	JEMS
71	MILLER BORVÃO SAMORIO	CLEILSON FREITAS DUARTE	12/06/2023 A 13/06/2023 VESPERTINO	02	20	PL	9%	E. M. GUARANI	JEMS
72	VERONICA MARTINS MOREIRA	ALESSANDRA GARCETE DA SILVA	02/05/2023	01	20	II	9%	E. M., MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
73	VERONICA MARTINS MOREIRA	ALESSANDRA GARCETE DA SILVA	09/05/2023	01	20	II	9%	E. M., MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
74	MAISA ESCOBAR VERA NETO	MAIZA ROMERO MACHADO	15/05/2023	01	40	PL	9%	E. M., MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
75	DÉBORA MIELNIK MOREIRA	ALESSANDRA GARCETE DA SILVA	15/05/2023	01	20	II	9%	E. M., MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
76	BETIANE PADILHA DOS SANTOS	ALESSANDRA GARCETE DA SILVA	15/05/2023	01	20	II	9%	E. M., MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
77	MAISA ESCOBAR VERA NETO	MAIZA ROMERO MACHADO	16/05/2023	01	40	PL	9%	E. M., MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
78	VERONICA MARTINS MOREIRA	ALESSANDRA GARCETE DA SILVA	16/05/2023	01	20	II	9%	E. M., MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
79	JOSIANE DUARTE DOS SANTOS	ALESSANDRA GARCETE DA SILVA	17/05/2023	01	20	II	9%	E. M., MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
80	VERGINIA VALIENTE RODRIGUES	RANYELLY VERA FERNANDES	10/05/2023 A 20/05/2023	11	20	PL	9%	E. M., MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
81	VERGINIA VALIENTE RODRIGUES	LARINA LOPES	10/05/2023 A 20/05/2023	11	10	PL	9%	E. M., MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
82	GIZELLE ANAISA RICARTE RIBEIRO	MARILETE GONÇALVES	22/05/2023 A 26/05/2023	05	20	PL	9%	E. M., MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
83	GIZELLE ANAISA RICARTE RIBEIRO	LENI ROMERO MACHADO	22/05/2023 A 26/05/2023	05	10	II	9%	E. M., MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
84	DÉBORA MIELNIK MOREIRA	ALINE PEREIRA KRUMMENAUER	23/05/2023	01	20	II	9%	E. M., MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
85	VERGINIA VALIENTE RODRIGUES	RANYELLY VERA FERNANDES	21/05/2023 A 29/05/2023	09	20	PL	9%	E. M., MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
86	VERGINIA VALIENTE RODRIGUES	LARINA LOPES	21/05/2023 A 29/05/2023	09	10	PL	9%	E. M., MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
87	BETIANE PADILHA DOS SANTOS	JEAN GARCETE SILVA	29/05/2023 A 02/05/2023	05	20	PL	9%	E. M., MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
88	SELMA CÁCERES	ALESSANDRA GARCETE DA SILVA	01/06/2023	01	20	II	9%	E. M., MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
89	SELMA CÁCERES	ALESSANDRA GARCETE DA SILVA	01/06/2023	01	20	II	9%	E. M., MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
90	DAMARIS VIERA DOS SANTOS POTT	ALESSANDRA GARCETE DA SILVA	05/06/2023	01	20	II	9%	E. M., MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
91	DANIA RAMOS LIMA	ALINE PEREIRA KRUMMENAUER	06/06/2023	01	20	II	9%	E. M., MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
92	DAMARIS VIEIRA DOS SANTOS POTT	OSMAR MORAES	06/06/2023	01	20	II	9%	E. M., MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO
93	BETIANE PADILHA DOS SANTOS	CLEICIELI RICARTE	06/06/2023 A 07/06/2023	02	20	II	9%	E. M., MITÃ RORY	ATESTADO MÉDICO

PROFESSORES- EDUCAÇÃO INFANTIL -70% FUNDEB

Nº	SERVIDOR TITULAR	SERVIDOR SUBSTITUTO	PERIODO	DIAS	CH	N	RC	LOCAL	OBS
01	ANDRÉIA DE SOUZA MACHADO DE MORAES	RAQUEL SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	15/05/2023	01	20	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MÉDICO
02	GISELE DAIANE LIMA DE ALCANTRE	TEODORINHA PERALTA ARCE	22/05/2023 A 23/05/2023	02	20	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MÉDICO
03	ELIANE GREGOL DO AMARAL	SUELI MARTINS DA SILVA TORTELLI	21/05/2023 A 27/05/2023	07	20	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MÉDICO
04	KELLIS JULIANA DA SILVA FERNANDES	CLAUDIA FERNANDA ARRUDA CORREA	22/05/2023 A 30/06/2023	40	20	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	LICENÇA MATERNIDADE
05	ANDRÉIA DE SOUZA MACHADO DE MORAES	VIVIANE ESCOBAR MANCOELHO	29/05/2023	01	20	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MÉDICO
06	ANDRÉIA DE SOUZA MACHADO DE MORAES	SUELI MARTINS DA SILVA TORTELLI	29/05/2023	01	20	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MÉDICO
07	ELIANE GREGOL DO AMARAL	CASSIA BARBOSA RAMOS	29/05/2023 A 07/06/2023	10	20	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MÉDICO
08	ALINE DOS SANTOS DA SILVA ROA	JOANIR DUTRA LUCIANO DE SOUZA	02/06/2023	01	20	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MÉDICO
09	ALINE DOS SANTOS DA SILVA ROA	JOANIR DUTRA LUCIANO DE SOUZA	05/06/2023	01	20	II	9%	CEI OLINDA LEMES CAMILO	ATESTADO MÉDICO
10	ANA RITA CORREA	PATRICIA COSTA DA SILVA	09/05/2023 A 10/05/2023	02	23	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
11	RENATA CARLA RIBEIRO	LUZIA APARECIDA DE MORAES DUTRA	10/05/2023	01	20	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
12	FABIENNE CHAVES DOS SANTOS	JASIELI CARVALHO RATIER DE LIMA	15/05/2023	01	20	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
13	FABIENNE CHAVES DOS SANTOS	MIRA MINEVAL ALVES DOS SANTOS	25/05/2023	01	40	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
14	FABIENNE CHAVES DOS SANTOS	TEODORINHA PERALTA ARCE	26/05/2023	01	40	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
15	FABIENNE CHAVES DOS SANTOS	LUZIA APARECIDA DE MORAES DUTRA	18/05/2023	01	40	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
16	FABIENNE CHAVES DOS SANTOS	TEODORINHA PERALTA ARCE	01/06/2023 A 07/06/2023	07	40	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
17	MARISTELA WILDNER MATOSO BATISTA	CASSIA LEMES MACIEL	17/05/2023	01	25	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
18	MARISTELA WILDNER MATOSO BATISTA	CASSIA LEMES MACIEL	30/05/2023	01	25	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO

19	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	ROBERTA SANTANA DA SILVA	23/05/2023	01	23	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
20	TAILANE APARECIDA DE OLIVEIRA ANTUNES	TEODORINHA PERALTA ARCE	18/05/2023 A 19/05/2023	02	23	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
21	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	MIRA MINEVAL ALVES DOS SANTOS	30/05/2023	01	23	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
22	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	ROSANGELA DA SILVA MOREL DOS SANTOS	01/06/2023 A 03/06/2023	03	23	II	9%	CEI. RECANTO DO SABER	ATESTADO MÉDICO
23	CRISLAINE DOS SANTOS AMADEU	PATRICIA COSTA DA SILVA	19/05/2023 A 02/06/2023	15	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
24	CRISLAINE DOS SANTOS AMADEU	DANIELI ROLIM LORENSETTI	19/05/2023 A 02/06/2023	15	25	I	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
25	PRISCILA DIAS DE SOUZA	DILZA ANTUNES MACHADO	19/05/2023 A 26/05/2023	08	24	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
26	VANESSA DOS ANJOS DE ASSIS	SUELI MARTINS DA SILVA TORTELLI	29/05/2023 A 15/06/2023	18	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
27	CRISLAINE DOS SANTOS AMADEU	PATRICIA COSTA DA SILVA	05/06/2023 A 19/06/2023	15	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
28	CRISLAINE DOS SANTOS AMADEU	DANIELI ROLIM LORENSETTI	05/06/2023 A 19/06/2023	15	25	I	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
29	EMANUELLE REZZADORI CHICILEIRO	REGINA RODRIGUES DE SOUZA VICENTE	05/06/2023	01	20	II	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
30	ELIZANGELA SILVEIRA BARBOSA ROA	DANIELI ROLIM LORENSETTI	06/06/2023	01	25	I	9%	CEI NOSSO MUNDO	ATESTADO MÉDICO
31	IVONE LUCIA DO NASCIMENTO LIMA	MAYARA NAI ANDREZ	07/06/2023	01	20	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
32	TEREZINHA RODRIGUES BORGES	MAYARA NAI ANDREZ	15/05/2023	01	25	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
33	MAYARA NAY ANDREZ	JASIELI CARVALHO RATIER DE LIMA	19/05/2023	01	25	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
34	MAYARA NAY ANDREZ	JASIELI CARVALHO RATIER DE LIMA	22/05/2023 A 26/05/2023	05	25	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
35	SOLANGE DUTRA TAVARES	CASSIA LEMES MACIEL	23/05/2023	01	25	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
36	MARLENE SOLEY DA ROSA	REGINA CARLA RIBEIRO LHOPIS	02/06/2023	01	18	II	9%	CEI. PEQUENO APRENDIZ	ATESTADO MÉDICO
37	DEOLINDA GONÇALVES CORREA MACIEL	IZABEL CRISTINA VALENZUELA FLORES DOS SANTOS	26/05/2023 A 26/08/2023	30	20	II	09%	C.E.I DEBORAH QUINZANI	ATESTADO MÉDICO
38	DEOLINDA GONÇALVES CORREA MACIEL	ANTONIELI ZARATE ESPINDOLA	26/05/2023 A 26/08/2023	30	20	II	09%	C.E.I DEBORAH QUINZANI	ATESTADO MÉDICO
39	ROSILENE SANDRI CUBILHA DE LIMA	MIRA MINEVAL ALVES DOS SANTOS	06/06/2023 A 07/06/2023	02	20	II	09%	C.E.I DEBORAH QUINZANI	ATESTADO MÉDICO
40	ROSILENE SANDRI CUBILHA DE LIMA	MIRA MINEVAL ALVES DOS SANTOS	07/06/2023	01	20	II	09%	C.E.I DEBORAH QUINZANI	ATESTADO MÉDICO
41	ROSILENE SANDRI CUBILHA DE LIMA	IZABEL CRISTINA VALENZUELA FLORES DOS SANTOS	07/06/2023	01	20	II	09%	C.E.I DEBORAH QUINZANI	ATESTADO MÉDICO
42	VALDETE LORENSETTI	SUELI MARTINS DA SILVA TORTELLI	12/05/2023 A 19/05/2023	08	20	II	9%	CEI NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
43	EUZA COUTINHO VENCIGUERRA	SALETE RODRIGUES DOS SANTOS	22/05/2023 A 31/05/2023	10	20	II	9%	CEI NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
44	EUZA COUTINHO VENCIGUERRA	CÁTIA DE OLIVEIRA	22/05/2023 A 31/05/2023	10	20	II	9%	CEI NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
45	RENATA CARLA RIBEIRO LHOPIS	RAQUEL SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	29/05/2023 A 31/05/2023	03	20	II	9%	CEI NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
46	EUZA COUTINHO VENCIGUERRA	CÁTIA DE OLIVEIRA	01/06/2023 A 10/06/2023	10	20	II	9%	CEI NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
47	EUZA COUTINHO VENCIGUERRA	RAQUEL SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	01/06/2023 A 02/06/2023	02	20	II	9%	CEI NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
48	EUZA COUTINHO VENCIGUERRA	REGINA CARLA RIBEIRO LHOPIS	03/06/2023 A 10/06/2023	08	20	II	9%	CEI NOSSO LAR	ATESTADO MÉDICO
49	KATIA VALESKA LIMA CONTINI	VIVIANE ESCOBAR MANCOELHO	12/05/2023 A 20/05/2023	09	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
50	KATIA VALESKA LIMA CONTINI	VIVIANE ESCOBAR MANCOELHO	22/05/2023 A 26/05/2023	05	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
51	DANIELI ROCHA PAVÃO SANCHES DA SILVA	ROSINEIDE APARECIDA BARBOSA	18/05/2023	01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
52	GISELE DAIANE LIMA DE ALCANTRE	LUZIA APARECIDA DE MORAIS DUTRA	19/05/2023	01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
53	GISELE DAIANE LIMA DE ALCANTRE	ROSINEIDE APARECIDA BARBOSA	22/05/2023 A 23/05/2023	02	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
54	IVONE APARECIDA FERRO	JASIELI CARVALHO RATIER DE LIMA	25/05/2023 A 29/05/2023	05	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
55	IVONE APARECIDA FERRO	JASIELI CARVALHO RATIER de LIMA	30/05/2023 A 28/06/2023	30	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
56	DANIELI ROCHA PAVÃO SANCHES DA SILVA	ROSINEIDE APARECIDA BARBOSA	02/06/2023	01	25	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
57	KATIA VALESKA LIMA CONTINI	KELLY CRISTINA DELGADO VICENTE	12/05/2023 A 20/05/2023	09	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
58	KATIA VALESKA LIMA CONTINI	KELLY CRISTINA DELGADO VICENTE	22/05/2023 A 26/05/2023	05	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
59	LOANA SOARES DA SILVA AGUIAR (MATUTINO)	IVONE VANIA DOS SANTOS SILVA SOARES	16/05/2023 A 25/05/2023	10	18	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO

60	LOANA SOARES DA SILVA AGUIAR	REGINA CARLA RIBEIRO LHOPI	16/05/2023 A 25/05/2023	10	23	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
61	ADRIANA TRENTA LUCIANO	ZENIR APARECIDA SCHINAIDER HASEGAWA	22/05/2023	01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
62	ADRIANA TRENTA LUCIANO	ZENIR APARECIDA SCHINAIDER HASEGAWA	23/05/2023 A 26/05/2023	04	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
63	ADRIANA TRENTA LUCIANO	ZENIR APARECIDA SCHINAIDER HASEGAWA	29/05/2023	01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
64	GESIANE MARA RODRIGUES DA COSTA	LUZIA APARECIDA DE MORAIS DUTRA	23/05/2023 A 25/05/2023	01	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
65	IVONE APARECIDA FERRO	PALOMA FLORES MOELLER	29/05/2023 A 30/05/2023	05	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
66	IVONE APARECIDA FERRO	PALOMA FLORES MOELLER	28/06/2023	30	20	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
67	LOANA SOARES DA SILVA AGUIAR	ROSINEIDE APARECIDA BARBOSA	29/06/2023	01	23	II	9%	C.E.I TERRA MATER	ATESTADO MÉDICO
68	FRANCIELE DE OLIVEIRA BATISTA RODRIGUES	MARILUCE APARECIDA PERALTA DE OLIVEIRA	15/05/2023 A 16/05/2023	02	20	II	9%	E.M. JOÃO RODRIGUES	ATESTADO MÉDICO
69	JOSILENE RODRIGUES DO AMARAL	ELESANDRA DA ROSA	18/05/23 À 31/05/23	14	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
70	JOSILENE RODRIGUES DO AMARAL	ELESANDRA DA ROSA	01/06/23 À 30/06/23	30	20	II	9%	E. M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
71	ROZIE NE CASSAL SANABRIA	RAQUEL SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	18/05/23	01	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
72	ROZIE NE CASSAL SANABRIA	RAQUEL SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	18/05/23	01	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
73	DENISE STEDILE DOS SANTOS	RAQUEL SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	19/05/23	01	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
74	KAROLINA MENDES DE MARIA	MIRA MINEVAL ALVES DOS SANTOS	19/05/23	01	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
75	LUANA DE SOUZA	RAQUEL SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	19/05/23	01	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
76	ROZIE NE CASSAL SANABRIA	RAQUEL SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	22/05/23	01	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
77	ROZIE NE CASSAL SANABRIA	RAQUEL SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	22/05/23	01	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
78	ROZIE NE CASSAL SANABRIA	RAQUEL SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	23/05/23	01	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
79	ROZIE NE CASSAL SANABRIA	RAQUEL SILVEIRA BARBOSA FRANCISCO	23/05/23	01	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
80	CÉLIA CHAPARRO MIRANDA	MIRA MINEVAL ALVES DOS SANTOS	22/05/23 À 23/05/23	02	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
81	CÉLIA CHAPARRO MIRANDA	MIRA MINEVAL ALVES DOS SANTOS	22/05/23/ À 23/05/23	02	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
82	JOCENIR PAVÃO FLORES CORDEIRO	REGINA CARLA RIBEIRO LHOPI	23/05/23	01	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
83	JOCENIR PAVÃO FLORES CORDEIRO	SUELI MARTINS DA SILVA TORTELLI	23/05/23 À 26/05/23	04	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
84	JOCENIR PAVÃO FLORES CORDEIRO	MIRA MINEVAL ALVES DOS SANTOS	25/05/23 À 26/05/23	02	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
85	CÉLIA CHAPARRO MIRANDA	AURELIA SEDANIR PEREIRA VIEIRA SILVEIRA	25/05/23 À 31/05/23	07	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
86	CÉLIA CHAPARRO MIRANDA	AURELIA SEDANIR PEREIRA VIEIRA SILVEIRA	01/06/23 À 03/06/23	03	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
87	CÉLIA CHAPARRO MIRANDA	ROBERTA SANTANA DA SILVA	25/05/23 À 31/05/23	07	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
88	CÉLIA CHAPARRO MIRANDA	ROBERTA SANTANA DA SILVA	01/06/23 À 03/06/23	03	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
89	VANESSA GIMENES BARBOSA	AURELIA SEDANIR PEREIRA VIEIRA SILVEIRA	25/05/23 À 26/05/23	02	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
90	KAROLINA MENDES DE MARIA	ROSANGELA DA SILVA MOREL DOS SANTOS	29/05/23 À 31/05/23 À	03	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
91	KAROLINA MENDES DE MARIA	ROSANGELA DA SILVA MOREL DOS SANTOS	01/06/23 À 02/06/23	02	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
92	KAROLINA MENDES DE MARIA	ROSANGELA DA SILVA MOREL DOS SANTOS	26/05/23	01	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
93	DENISE STEDILE DOS SANTOS	AURELIA SEDANIR PEREIRA VIEIRA SILVEIRA	31/05/23	01	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
94	DENISE STEDILE DOS SANTOS	KELLY CRISTINA DELGADO VICENTE	01/06/23 À 29/06/23	29	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
95	PAMELA ROSIELE DA SILVA ARAÚJO	VIVIANE ESCOBAR MANCOELHO	01/06/23 À 02/06/23	02	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
96	PAMELA ROSIELE DA SILVA ARAÚJO	AURELIA SEDANIR PEREIRA VIEIRA SILVEIRA	01/06/23 À 02/06/23	02	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
97	PAMELA ROSIELE DA SILVA ARAÚJO	JOANA ROMAN DOS SANTOS	06/06/23	01	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
98	PAMELA ROSIELE DA SILVA ARAÚJO	AURELIA SEDANIR PEREIRA VIEIRA SILVEIRA	05/06/23 À 06/06/23	02	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
99	LUANA DE SOUZA	AURELIA SEDANIR PEREIRA VIEIRA SILVEIRA	06/06/23	01	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
100	VANESSA GIMENES BARBOSA	CÁSSIA BARBOSA RAMOS	06/06/23	01	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
101	ROSANGELA ALVES CAMPOS	ROSANGELA DA SILVA MOREL DOS SANTOS	06/06/23	01	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
102	ROSANGELA ALVES CAMPOS	ROSANGELA DA SILVA MOREL DOS SANTOS	06/06/23	01	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
103	CÉLIA CHAPARRO MIRANDA	VIVIANE ESCOBAR MANCOELHO	07/06/23	01	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
104	CÉLIA CHAPARRO MIRANDA	CÁSSIA BARBOSA RAMOS	07/06/23	01	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
105	ROZIE NE CASSAL SANABRIA	RAQUEL BARBOSA SILVEIRA FRANCISCO	25/05/23	01	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO
106	ROZIE NE CASSAL SANABRIA	RAQUEL BARBOSA SILVEIRA FRANCISCO	25/05/23	01	20	II	9%	E.M. DR. RACHID SALDANHA DERZI	ATESTADO MÉDICO

107	CAROLINE ANDRADE FRAIHA	MIRA MINEVAL ALVES DOS SANTOS	09/05/2023	01	23	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
108	CRISLANI ASSIS DE MOURA	ROSANGELA DA SILVA MOREL DOS SANTOS	10/05/2023	01	31	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
109	CRISLANI ASSIS DE MOURA	ROSANGELA DA SILVA MOREL DOS SANTOS	11/05/2023 E 12/05/2023	02	31	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
110	CAROLINE ANDRADE FRAIHA	MIRA MINEVAL ALVES DOS SANTOS	16/05/2023	01	23	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
111	CAROLINE ANDRADE FRAIHA	MIRA MINEVAL ALVES DOS SANTOS	16/05/2023	01	23	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
112	VANESSA DOS SANTOS BARBOSA GIMENES	CASSIA LEMES MACIEL	23/05/2023 À 26/05/2023	04	20	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
113	CAROLINE ANDRADE FRAIHA	PATRICIA COSTA DA SILVA	29/05/2023 À 30/05/2023	02	23	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
114	CAROLINE ANDRADE FRAIHA	MIRA MINEVAL ALVES DOS SANTOS	29/05/2023 À 30/05/2023	02	23	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
115	CAROLINE ANDRADE FRAIHA	PATRICIA COSTA DA SILVA	31/05/2023	01	23	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
116	CAROLINE ANDRADE FRAIHA	CASSIA LEMES MACIEL	31/05/2023	01	23	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
117	CEMARA MIRANDA	DILZA ANTUNES MACHADO	31/05/2023 À 02/06/2023	03	20	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	LICENÇA NOJO
118	MARIA EZALTINA MONTANIA PAES DA SILVA	CASSIA LEMES MACIEL	01/06/2023	01	20	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
119	MARIA EZALTINA MONTANIA PAES DA SILVA	PATRICIA COSTA DA SILVA	01/06/2023	01	20	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
120	VANESSA DOS SANTOS BARBOSA GIMENES	CASSIA LEMES MACIEL	06/06/2023	01	20	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
121	CAROLINE ANDRADE FRAIHA	DILZA ANTUNES MACHADO	07/06/2023	01	23	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
122	VALDETE LORENSETTI	MAJUREN CRISTINA SAUCEDO CAMPOS DE LIMA	12/05/2023 a 19/05/2023	08	20	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO
123	VALDETE LORENSETTI	CARLA RODRIGUES DELFIM	12/05/2023 a 19/05/2023	08	20	II	9%	E.M. AYRTON SENNA DA SILVA	ATESTADO MÉDICO

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas identificadas nas tabelas acima.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Pag: _____
Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 241/23 DE 18 DE JULHO DE 2023 Torna sem efeito a convocação da professora ESTER VANDERLAIM SOLEY SIQUEIRA SOUZA e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 058/2018 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 113/23, que convocou a servidora identificada na tabela abaixo, com a carga horária de 30 (TRINTA) horas semanais.

Matricula	Servidor	Cargo	Data
12017-22	ESTER VANDERLAIM SOLEY SIQUEIRA SOUZA	PROFESSOR	26/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data expressa na tabela acima, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Pag: _____
Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 242/23 DE 18 DE JULHO DE 2.023 Convoca Professores que especifica para atender as necessidades da Rede Municipal

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar nº 058/2018, de 05 de outubro de 2018 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público e posteriores alterações;

Considerando a necessidade de suprir as vagas de professores, em caráter excepcional e temporário, e em regime de suplência nas Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino, em virtude de substituições a profissionais temporariamente afastados das funções,

Considerando a necessidade da convocação para a manutenção do serviço público essencial (Educação), e,

Considerando como parâmetro para convocação a cedências dos professores para esse município conforme portaria nº 266/2021 de 07 dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2988, Ano XI, págs. 280-281, de 10 de dezembro de 2021, e portaria nº 262/2021 de 30 de novembro 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2981, Ano XI, pág. 243, e portaria 001/2023 de 23 de janeiro 2023.

RESOLVE :

Art. 1º Convocar professores para o primeiro e segundo semestre do ano letivo e escolar de 2023, para a suplência em caráter precário das funções de docência ou atribuições de caráter permanente, diretamente ligadas ao processo educativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às Escolas e Centros de Educação Infantil Municipais, em caráter temporário, conforme identificação no anexo único desta Portaria.

Art. 2º O prazo da presente convocação, será conforme datas mencionadas no anexo único desta convocação, podendo ser rescindida a qualquer tempo por interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º A remuneração do profissional do magistério convocado temporariamente corresponderá ao vencimento atribuído ao ocupante do cargo público respectivo, em caráter efetivo, Classe "A", no nível correspondente à sua habilitação e considerado o número de horas semanais de trabalho, em conformidade com o disposto no Artigo 34, Lei Complementar nº 058/2018, de 05 de outubro de 2018.

Art. 4º Durante o período de convocação o servidor fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II, III e IV elencados no Artigo 35, Lei Complementar nº 058/2018, de 05 de outubro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar dos períodos estabelecidos no Artigo 2º desta convocação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

ANEXO ÚNICO

PROFESSORES PRÉ-ESCOLAR URBANO – 20 H						
Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação	
01	ALINE CRISTOVAM CASSIANO	20	II	01/06/2023 A 14/07/2023 01/08/2023 A 21/12/2023	E.M. RACHID SALDANHA DERZI	

PROFESSORES EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação	
01	ADRIANA DA CRUZ FRANCISCO	20	II	06/06/2023 A 14/07/2023 01/08/2023 A 19/12/2023	E.M. ANTONIO PINTO DA SILVA	

PROFESSORES ANOS INICIAIS (1º ao 5º Ano) - ENSINO FUNDAMENTAL INDIGENA						
Nº	Nome	CH	Nível	Período	Local de lotação	
01	JANELEI GONÇALVES	20	PL	06/06/2023 A 14/07/2023 01/08/2023 A 21/12/2023	E. M. Indígena Tupã 'I Ñandeva	
02	SIRLEI RIO GONSALVES	20	PL	05/06/2023 A 14/07/2023 01/08/2023 A 21/12/2023	E. M. Indígena Tupã 'I Ñandeva	

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2.023

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS

Secretario Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ Pag: _____
Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
EDITAL Nº 09/2023- CMDCA

19 de Julho de 2023.

“Dispõe sobre publicação do gabarito preliminar da prova de Conhecimento Específico e Conhecimento Básico em Informática do Processo de Escolha do Conselho Tutelar 2024/2028.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR do município de Antônio João-MS, no uso de suas atribuições, faz publicar o gabarito preliminar do Exame de Conhecimento específico e Conhecimento Básica em Informática do Processo de Escolha para Conselho Tutelar 2024/2028 realizado no dia 16 de julho de 2023.

Conteúdo – Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA

Número de questões: 20 questões

Conteúdo – Noções Básicas em Informática

Número de questões: 06 questões

Total de questões: 26 questões

Número de alternativas: 4 alternativas

Gabarito Preliminar

Nº	ALTERNATIVA CORRETA
1.	C
2.	D
3.	A
4.	D
5.	D
6.	B
7.	D
8.	C
9.	C
10.	D
11.	D
12.	A
13.	D
14.	C
15.	A
16.	D
17.	C
18.	A
19.	B
20.	B
21.	C
22.	A
23.	B
24.	B
25.	B
26.	ANULADA

Adão Flores Malhada
Presidente da Comissão do
Processo de Escolha

A via original encontra-se assinada.
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL N. 08/CMDCA/2023.

Republica-se por incorreção.

17 DE JULHO DE 2023.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA de **Antônio João- MS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e das Leis Complementar Municipal nº. 086/2019 de 27 de março de 2019, e suas alterações, torna pública a **RETIFICAÇÃO NO EDITAL N. 01/CMDCA/2023** da Instauração do Processo de Escolha para Composição dos Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes para o Período de 2024/2028, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. **DA RETIFICAÇÃO**

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

ONDE CONSTA:

7.15 A divulgação dos candidatos aprovados ocorrerá até o dia 19 (dezenove) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), no diário oficial da Associação dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) local oficial de publicação do Município, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na sala dos conselhos localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Candido Garcia de Souza, S/N, Vila Nova – próximo à rodoviária, antonio joão – MS, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 20 (vinte) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três) e 21 (vinte e um) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

PASSE A CONSTAR:

7.15 **A divulgação do gabarito das questões do Exame de conhecimento específico e conhecimento básico em informática o dia 19 (dezenove) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três)**, no diário oficial da Associação dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) local oficial de publicação do Município, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na sala dos conselhos localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social Rua Candido Garcia de Souza, S/N, Vila Nova – próximo à rodoviária, antonio joão – MS, **no prazo de 2 (dois) dias, no período de 20 (vinte) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três) e 21 (vinte e um) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três)**, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

ONDE CONSTA:

7.16 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão no dia 27 (vinte e sete) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados a participar da avaliação psicológica, no diário oficial da Associação dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) local oficial de publicação do Município. com cópia ao Ministério Público.

PASSE A CONSTAR:

7.16 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar **decisão no dia 28 (vinte e oito) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados a participar da avaliação psicológica**, no diário oficial da Associação dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>) local oficial de publicação do Município. com cópia ao Ministério Público.

ONDE CONSTA:

7.17 Os candidatos habilitados se submeterão a avaliação psicológica no dia 02 (dois) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três) de Julho de 2023 (dois mil e vinte e três) que será estruturada em exame psicometrico e uma analise de adequação a função.

PASSE A CONSTAR:

7.17 Os candidatos habilitados se submeterão a avaliação psicológica **no dia 08 (oito) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três) que será estruturada uma analise de adequação a função.**

ONDE CONSTA:

7.19 A Comissão divulgará o resultado dos candidatos habilitados na Avaliação Psicológica no diário Oficial (www.diariooficialms.com.br/assomasul), no dia 04 (quatro) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), prazo de até 02 (dois) dias, após o termino das mesmas;

PASSE A CONSTAR:

7.19 A Comissão divulgará o resultado dos candidatos habilitados na Avaliação Psicológica no diário Oficial (www.diariooficialms.com.br/assomasul), **no dia 10 (dez) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três)**, prazo de até 02 (dois) dias, após o termino das mesmas;

ONDE CONSTA:

7.20 Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão do dia 07 (sete) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três) ao dia 09 (nove) de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), prazo de até 02 (dois) dias contados da data da publicação dos resultados no diário Oficial (www.diariooficialms.com.br/assomasul), devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração;

PASSE A CONSTAR:

7.20 Os candidatos desclassificados poderão recorrer administrativamente da decisão do **dia 11 (onze) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três) ao dia 14 (quatorze) de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três)**, prazo de até 02 (dois) dias contados da data da publicação dos resultados no diário Oficial (www.diariooficialms.com.br/assomasul), devendo para tanto, preencher formulário de requerimento de reconsideração;

ONDE CONSTA:

7.22 A Comissão divulgará a relação dos candidatos habilitados a participarem no dia 15 (quinze) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três) do pleito por meio de publicação, no diário Oficial (www.diariooficialms.com.br/assomasul), após o prazo recursal.

PASSE A CONSTAR:

7.22 A Comissão divulgará a relação dos candidatos habilitados a participarem no dia **17 (dezesete) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três)** do pleito por meio de publicação, no diário Oficial (www.diariooficialms.com.br/assomasul), após o prazo recursal.

ONDE CONSTA:**ANEXO****Calendário Referente ao Edital nº 01/2023**

Exame de conhecimento específico e conhecimento basico em informática.	16/07/2023
Publicação da lista dos candidatos aprovados no Exame de Conhecimento, no diário oficial (http://www.diariooficialms.com.br/assomasul).	19/07/2023

Prazo para recurso.	20/07/2023 à 21/07/2023
Análise dos recursos.	26/07/2023 à 27/07/2023
Divulgação definitiva dos candidatos habilitados para avaliação psicológica no diário oficial (http://www.diariooficialms.com.br/assomasul).	28/07/2023
Realização da Avaliação psicológica.	02/08/2023
Publicação da lista dos candidatos habilitados na Avaliação Psicológica, no no diário oficial (http://www.diariooficialms.com.br/assomasul).	04/08/2023
Prazo para recurso.	07/08/2023 à 09/08/2023
Análise dos recursos.	10/08/2023 à 14/08/2023
Divulgação da relação dos candidatos habilitados no diário oficial (http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) para participarem do pleito.	15/08/2023

PASSE A CONSTAR:**ANEXO****Calendário Referente ao Edital nº 01/2023**

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Exame de conhecimento específico e conhecimento básico em informática.	16/07/2023
Publicação do gabarito das questões do Exame de conhecimento específico e conhecimento básico em informática, no diário oficial (http://www.diariooficialms.com.br/assomasul).	19/07/2023
Prazo para recurso.	20/07/2023 à 21/07/2023
Análise dos recursos.	26/07/2023 à 27/07/2023
Publicação da lista dos candidatos aprovados no Exame de Conhecimento específico e conhecimento básico em informática, no diário oficial (http://www.diariooficialms.com.br/assomasul).	28/07/2023
Divulgação definitiva dos candidatos habilitados para avaliação psicológica no diário oficial (http://www.diariooficialms.com.br/assomasul).	01/08/2023
Realização da Avaliação psicológica.	08/08/2023
Publicação da lista dos candidatos habilitados na Avaliação Psicológica, no no diário oficial (http://www.diariooficialms.com.br/assomasul).	10/08/2023
Prazo para recurso.	11/08/2023 à 14/08/2023
Análise dos recursos.	15/08/2023 à 16/08/2023
Divulgação da relação dos candidatos habilitados no diário oficial (http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) para participarem do pleito.	17/08/2023

Adão Flores Malhada
Presidente do CMDCA

A via original encontra-se assinada.
Matéria enviada por Higor Gamarra Flores

Departamento de Licitações
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

O **Município de Antonio João**, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregoeiros torna público o resultado da Pregão Eletrônico nº 03/2023.

Objeto: Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo p13, p45 (gás de cozinha) e vasilhame de gás liquefeito de petróleo (botijão com 13 kg) para atender a demanda das secretarias municipais e seus departamentos no município de Antonio João MS.

Empresa Classificada: **MAC GÁS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIREI-EPP** vencedor do presente certame com Valor Total de **R\$ 134.045,00** (Cento e trinta e quatro mil, quarenta e cinco reais).

Antonio João/MS, 12 de julho de 2023 .

Clédina Apª Valensuelos

1. **Pregoeira**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro e equipe de apoio, nomeada através do Decreto n.º 022/2023 de 11 de janeiro de 2023, torna público a Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 03/2023, com vista no que estabelece o art. 4, XX da lei 10.520/2002, e do item VII da Ata de julgamento, tendo como o objeto Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo p13, p45 (gás de cozinha) e vasilhame de gás liquefeito de petróleo (botijão com 13 kg) para atender a demanda das secretarias municipais e seus departamentos no município de Antonio João MS, advindo do processo administrativo 048/2023, em favor da seguinte empresa: **MAC GÁS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIREI-EPP** vencedor do presente certame com Valor Total de **R\$ 134.045,00** (Cento e trinta e quatro mil, quarenta e cinco reais). Todas as informações, como vistas ao processo Administrativo nº 048/2023, poderão ser obtidas junto à prefeitura, Rua Vitorio Penzo nº 347 centro, Antônio João - MS, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone 67 3435 1011.

Antonio João/MS, 12 de julho de 2023

Clédina Ap^a Valensuelos

Pregoeira

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º055/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Lei n.º 8.666/1993 e posteriores alterações:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e produtos de consumo hospitalar, clínico e ambulatorial, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Antonio João, pelo período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 01 de agosto de 2023 às 08:30 (oito horas e trinta minutos) .

O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitorio Penzo nº 347, na forma eletrônica, no site ou http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao. Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3435-1011. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 18 de julho de 2023.

Bruno da Silva Esteche

Pregoeiro

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações
Extrato do 1º Termo Aditivo de Valor e Prazo ao Contrato nº 035/2022

Empresa: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento final de resíduos de serviços em saúde pública e destinação final, contaminantes químicos e biológicos infectantes, oriundos dos atendimentos nos postos de saúde da família (ESF) laboratório municipal e hospital municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico com o município de Antônio Joao.

Pregão Presencial nº 030/2022

Processo nº 058/2022

Cód. Red. DOTAÇÃO INDICE VALOR

363 20.001.18.541.12.01.2072-3.3.90.39.00.00 1500 R\$ 60.000,00

Data de Assinatura: 10 de julho de 2023

Data da Vigência do Contrato: 15/07/2023 a 15/07/2024

VALOR R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações
EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 051/2023

CHAMADAPUBLICA Nº 02/2023

O Município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Chamada Pública, sendo homologado pelo Prefeito Municipal em 14 de julho de 2023.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios – hortifrutis da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2023 com dispensa de licitação, nos termos da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resolução n.º 26/2013 do FNDE.

Vencedores: Maria Célia Araujo Aranda, vencedor dos itens n.º 03 (Alface crespa, folhas frescas, sãs, intactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos, parasitas e larvas, com odor e sabor característico). Peso mínimo 300g, n.º 08 (Cenoura, in natura, frescas e sãs, limpas, sem partes podres, rachadas e deformadas. Tamanho maior que 14 cm e menor que 22 cm), n.º 12 (Limão thaiti, não apresentar alteração de coloração, estar machucado, perfurado e muito maduro pesando de 120 gramas a 120 gramas. Produto intacto embalados em embalagens apropriadas contento a cada 1 (um) kg), e n.º20 (Repolho, in natura, de 1ª qualidade,

folhas sãs, sem rupturas, gráudo, com peso unitário mínimo de 1,5kg), com o valor total de R\$ 15.719,97 (quinze mil setecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), **Reginaldo Lopes Flores**, vencedor dos itens n.º 08 (Cenoura, in natura, frescas e sãs, limpas, sem partes podres, rachadas e deformadas. Tamanho maior que 14 cm e menor que 22 cm), n.º 13 (Mandioca, de primeira, in natura, descascada, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalada em pacote transparente de 1kg) e n.º 21 (Tomate, produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, bem desenvolvidos e maduros, porém firmes. Graúdos, com cor e conformação uniformes. A polpa deve estar intacta e o alimento deve apresentar aspecto de fresco. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas), com o valor total de 21.896,45 (vinte e um mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos), **Valdete Franco dos Santos**, vencedor dos itens n.º 04 (Banana maçã, deverão estar maduras, apresentando coloração da casca mais amarela do que esverdeada, sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos, sem danos profundos, amassados, podridão, lesão e manchas maiores que 1,5 cm, deverão ter comprimento entre 7 e 8 cm), e n.º 05 (Banana nanica, deverão estar maduras, apresentando coloração da casca mais amarela do que esverdeada, sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos, sem danos profundos, amassados, podridão, lesão e manchas maiores que 1,5 cm, deverão ter comprimento entre 13 e 18 cm), com o valor total de R\$ 39.344,50 (trinta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), **Valdete Junior Prieto dos Santos**, vencedor dos itens n.º 05 (Banana Nanica, Deverão Estar Maduras, Apresentando Coloração Da Casca Mais Amarela Do Que Esverdeada, Sãs, Inteiras, Limpas E Apresentar Cor, Odor E Sabor Característicos, Sem Danos Profundos, Amassados, Podridão, Lesão E Manchas Maiores Que 1,5 Cm, Deverão Ter Comprimento Entre 13 E 18 Cm), com o valor total de R\$ 35.768,00 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais), **Lourenço Vieira**, vencedor dos itens n.º 09 (cheiro verde (salsinha e cebolinha), maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas. peso médio de 300 g.), n.º 10, (couvemanteiga, de ótima qualidade sem defeitos, com folhas verdes, frescas, sãs, sem traços de descoloração, com cor, cheiro e sabor próprios, intactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, parasitas e larvas. embalada em saco plástico transparente, com maço pesando em torno de 0,5 kg.), n.º 14 (maracujá azedo, in natura de ótima qualidade, com sabor, cor e aroma característico da espécie e variedade. produto devera ter atingido o grau máximo no tamanho, sem defeitos. não serão permitidas rachaduras perfurações e cortes, fruto imaturo, podridão, seco. ser fresco.), n.º 17 (pepino (tipo comum, in natura, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem defeitos, manchas, injúrias mecânicas e queima de sol. frutos frescos acondicionados em embalagens apropriadas), n.º 18 (pimentão verde, in natura, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem defeitos, manchas, injúrias mecânicas e queima de sol. frutos frescos acondicionados em embalagens apropriadas.), n.º 20 (repolho, in natura, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, gráudo, com peso unitário mínimo de 1,5kg), e n.º 21 (tomate, produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, bem desenvolvidos e maduros, porém firmes. graúdos, com cor e conformação uniformes. a polpa deve estar intacta e o alimento deve apresentar aspecto de fresco. o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas), com o valor total de R\$ 20.550,22 (vinte mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos), **José Estevo Barbosa Lescano**, vencedor dos itens n.º 02 (abobrinha menina/verde, in natura, deverão estar frescos e sãoos, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, livre de parasitas e larvas, com odor e sabor característico, sem lesões profundas que afetam a qualidade), n.º 10. (couvemanteiga, de ótima qualidade sem defeitos, com folhas verdes, frescas, sãs, sem traços de descoloração, com cor, cheiro e sabor próprios, intactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, parasitas e larvas. embalada em saco plástico transparente, com maço pesando em torno de 0,5 kg), n.º 13 (mandioca, de primeira, in natura, descascada, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas. embalada em pacote transparente de 1kg), n.º 21 (tomate, produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, bem desenvolvidos e maduros, porém firmes. graúdos, com cor e conformação uniformes. a polpa deve estar intacta e o alimento deve apresentar aspecto de fresco. o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas), n.º 22 (vagem, in natura colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes incipientes, ou seja, antes da formação de fibras e sementes salientes. as vagens frescas devem ser acondicionadas em embalagens apropriadas, em aproximadamente 1 (um) kg), com o valor total de R\$ 23.467,61 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), **Josiane Prieto dos Santos**, vencedor dos itens n.º 13 (mandioca, de primeira, in natura, descascada, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas. embalada em pacote transparente de 1kg), n.º 02 (abobrinha menina/verde, in natura, deverão estar frescos e sãoos, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, livre de parasitas e larvas, com odor e sabor característico, sem lesões profundas que afetam a qualidade), n.º 07 (brócolis, folhas frescas, sãs, intactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, parasitas e larvas, com odor e sabor característico. maço pesando 0,5 kg), e n.º 11 (limão rosa, não apresentar alteração de coloração, estar machucado, perfurado e muito maduro. produto intacto embalados em embalagens apropriadas contendo 1 (um) kg), com o valor total de R\$ 15.240,86 (quinze mil duzentos e quarenta e oitenta e seis centavos), **Cecilio Espindola**, vencedor dos itens n.º 03 (alface crespa, folhas frescas, sãs, intactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, parasitas e larvas, com odor e sabor característico. peso mínimo 300g), e n.º 16 (milho verde (espiga): in natura, apresentação em espiga inteira com peso e tamanho padrão, descascado sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro (uniforme), selecionado de ótima qualidade, fresco, grãos macios, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações), com o valor total de R\$ 14.699,67 (quatorze mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

Antônio João-MS, 11 de julho de 2023

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nos formais e informações constantes de processo licitatório n.º 051/2023, Chamada Pública n.º 02/2023, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios – hortifrutis da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o exercício de 2023 com dispensa de licitação, nos termos da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resolução n.º 26/2013 do FNDE, considerando que foram observados os Preceitos da lei n.º 8.666/93, e suas alterações, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o procedimento licitatório que teve como vencedores os produtores, **Maria Célia Araujo Aranda**, vencedor dos itens n.º 03 (Alface crespa, folhas frescas, sãs, intactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, parasitas e larvas, com odor e sabor característico). Peso mínimo 300g, n.º 08 (Cenoura, in natura, frescas e sãs, limpas, sem partes podres, rachadas e deformadas. Tamanho maior que 14 cm e menor que 22 cm), n.º 12 (Limão thaiti, não apresentar alteração de coloração, estar machucado, perfurado e muito maduro pesando de 120 gramas a 120 gramas. Produto intacto embalados em embalagens apropriadas contendo a cada 1 (um) kg), e n.º 20 (Repolho, in natura, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, gráudo, com peso unitário mínimo de 1,5kg), com o valor total de R\$ 15.719,97 (quinze mil setecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), **Reginaldo Lopes Flores**, vencedor dos itens n.º 08 (Cenoura, in natura, frescas e sãs, limpas, sem partes podres, rachadas e deformadas. Tamanho maior que 14 cm e menor que 22 cm), n.º 13 (Mandioca, de primeira, in natura, descascada, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalada em pacote transparente de 1kg) e n.º 21 (Tomate, produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, bem desenvolvidos e maduros, porém firmes. Gráudos, com cor e conformação uniformes. A polpa deve estar intacta e o alimento deve apresentar aspecto de fresco. O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas), com o valor total de R\$ 21.896,45 (vinte e um mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos), **Valdete Franco dos Santos**, vencedor dos itens n.º 04 (Banana maçã, deverão estar maduras, apresentando coloração da casca mais amarela do que esverdeada, sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos, sem danos profundos, amassados, podridão, lesão e manchas maiores que 1,5 cm, deverão ter comprimento entre 7 e 8 cm), e n.º 05 (Banana nanica, deverão estar maduras, apresentando coloração da casca mais amarela do que esverdeada, sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos, sem danos profundos, amassados, podridão, lesão e manchas maiores que 1,5 cm, deverão ter comprimento entre 13 e 18 cm), com o valor total de R\$ 39.344,50 (trinta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), **Valdete Junior Prieto dos Santos**, vencedor dos itens n.º 05 (Banana Nanica, Deverão Estar Maduras, Apresentando Coloração Da Casca Mais Amarela Do Que Esverdeada, Sãs, Inteiras, Limpas E Apresentar Cor, Odor E Sabor Característicos, Sem Danos Profundos, Amassados, Podridão, Lesão E Manchas Maiores Que 1,5 Cm, Deverão Ter Comprimento Entre 13 E 18 Cm), com o valor total de R\$ 35.768,00 (trinta e cinco mil setecentos e sessenta e oito reais), **Lourenço Vieira**, vencedor dos itens n.º 09 (cheiro verde (salsinha e cebolinha), maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas. peso médio de 300 g.), n.º 10, (couvemanteiga, de ótima qualidade sem defeitos, com folhas verdes, frescas, sãs, sem traços de descoloração, com cor, cheiro e sabor próprios, intactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, parasitas e larvas. embalada em saco plástico transparente, com maço pesando em torno de 0,5 kg.), n.º 14 (maracujá azedo, in natura de ótima qualidade, com sabor, cor e aroma característico da espécie e variedade. produto devera ter atingido o grau máximo no tamanho, sem defeitos. não serão permitidas rachaduras perfurações e cortes, fruto imaturo, podridão, seco. ser fresco.), n.º 17 (pepino (tipo comum, in natura, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem defeitos, manchas, injúrias mecânicas e queima de sol. frutos frescos acondicionados em embalagens apropriadas), n.º 18 (pimentão verde, in natura, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem defeitos, manchas, injúrias mecânicas e queima de sol. frutos frescos acondicionados em embalagens apropriadas.), n.º 20 (repolho, in natura, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, gráudo, com peso unitário mínimo de 1,5kg), e n.º 21 (tomate, produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, bem desenvolvidos e maduros, porém firmes. gráudos, com cor e conformação uniformes. a polpa deve estar intacta e o alimento deve apresentar aspecto de fresco. o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas), com o valor total de R\$ 20.550,22 (vinte mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos), **José Estevo Barbosa Lescano**, vencedor dos itens n.º 02 (abobrinha menina/verde, in natura, deverão estar frescos e sãos, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, livre de parasitas e larvas, com odor e sabor característico, sem lesões profundas que afetam a qualidade), n.º 10. (couve manteiga, de ótima qualidade sem defeitos, com folhas verdes, frescas, sãs, sem traços de descoloração, com cor, cheiro e sabor próprios, intactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, parasitas e larvas. embalada em saco plástico transparente, com maço pesando em torno de 0,5 kg), n.º 13 (mandioca, de primeira, in natura, descascada, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas. embalada em pacote transparente de 1kg), n.º 21 (tomate, produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, bem desenvolvidos e maduros, porém firmes. gráudos, com cor e conformação uniformes. a polpa deve estar intacta e o alimento deve apresentar aspecto de fresco. o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas), n.º 22 (vagem, in natura colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes incipientes, ou seja, antes da formação de fibras e sementes salientes. as vagens frescas devem ser acondicionadas em embalagens apropriadas, em aproximadamente 1 (um) kg), com o valor total de R\$ 23.467,61 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), **Josiane Prieto dos Santos**, vencedor dos itens n.º 13 (mandioca, de primeira, in natura, descascada, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas. embalada em pacote transparente de 1kg), n.º 02 (abobrinha menina/verde, in natura, deverão estar frescos e sãos, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, livre de parasitas e larvas, com odor e sabor característico, sem lesões profundas que afetam a qualidade), n.º 07 (brócolis, folhas frescas, sãs, intactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, parasitas e larvas, com odor e sabor característico. maço pesando 0,5 kg), e n.º 11 (limão rosa, não apresentar alteração de coloração, estar machucado, perfurado e muito maduro.

produto intacto embalados em embalagens apropriadas contendo 1 (um) kg), com o valor total de R\$ 15.240,86 (quinze mil duzentos e quarenta e oitenta e seis centavos), **Cecilio Espindola**, vencedor dos itens n.º 03 (alface crespa, folhas frescas, sãs, intactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, parasitas e larvas, com odor e sabor característico. peso mínimo 300g), e n.º 16 (milho verde (espiga): in natura, apresentação em espiga inteira com peso e tamanho padrão, descascado sem palha, tamanho médio a grande, com coloração dos grãos amarelo claro (uniforme), selecionado de ótima qualidade, fresco, grãos macios, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações), com o valor total de R\$ 14.699,67 (quatorze mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

Antônio João-MS, 14 de julho de 2023

Aginaldo Marcelo de Silva Oliveira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº.059/2023
DISPENSA Nº. 024/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO/MS**, inscrita no CNPJ Nº 03.567.930/0001-10, com sede na Rua Vitório Penzo, 347, Centro, Antônio João/MS, CEP 79.910-00, por intermédio do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de adequações e reparos na unidade de Saúde no Município de Antônio Joao/ MS.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacaoaj21@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h00 do dia 24 de julho de 2023.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3435-1011.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Antônio João/MS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Antônio João/MS, 18 de julho de 2023 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

(assinado com original)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Recursos Humanos
Portarias

Portaria RH nº. 193/2023

De 12 de Julho de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

1. Republicação por Incorreção

Art. 1º. - CEDER, ALENIR AQUINO XIMENDES, funcionária efetiva, no cargo de Professora Educação Indígena Regente 1 a 5, para exercer o cargo de Coordenadora Local da FUNAI de Antônio João-MS, por prazo indeterminado. Com ônus para a origem.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 12º. de julho de 2023.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

Recursos Humanos
portaria

Portaria RH nº. 190/2023 De 18 de Julho de 2023 .

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº. 190/2023, que exonera REINALDO CONRADI GONÇALVES do cargo comissionado de Assessor II.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 18 de Julho.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO N.º 012/2023**, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado (MS), 10 de maio de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **ADJUDICAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de março de 1993, com suas alterações posteriores, a proposta da licitante **ISAIAS DIAS DOS SANTOS ENGENHARIA – EPP** declarada vencedora do certame licitatório, na modalidade de **Tomada de Preço nº 012/2023**, pela Comissão de Licitação.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado - MS, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por HENRIQUE LUCAS PARREIRA FURQUIM

Secretaria Municipal de Assistência Social**EDITAL CMDCA 010-23****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

EDITAL N. 010/CMDCA/2023

GABARITO PRELIMINAR DA PROVA – PROCESSO DE ESCOLHA PARA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR .

A Comissão Especial, criada através da Resolução CMDCA 002/2023, no uso de suas atribuições, torna público o GABARITO da prova do Processo de Escolha para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028.

GABARITO PRELIMINAR

número	Alternativa correta
01	C
02	D
03	A
04	D
05	D
06	B
07	D
08	C
09	C
10	D
11	D
12	A
13	D
14	C
15	A
16	D
17	C
18	A
19	B
20	B

INFORMAÇÕES GERAIS:

O prazo para solicitar o recurso serão de até 2 dias corridos, a contar da data de publicação do Gabarito Preliminar; O recurso deverá ser entregue à Comissão Especial Local do Processo de Escolha, devidamente fundamentado; O responsável pela Comissão Local do Processo de Escolha deverá imediatamente acionar a Comissão Geral do Processo Seletivo da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul, realizando a Digitalização do Formulário Específico para Recurso e preenchido pelo candidato, e após, encaminha-lo via e-mail institucional do município para o e-mail institucional da Fundação Escolagov-MS.

Comissão Especial:

Tamara Cristina Nicolete Pereira

Vera Lúcia Pereira

Michaeli Mignoli da Silva
Mary Aparecida Caetano

Matéria enviada por Tereza Raquel da Silva Grangeiro Nascimento

Secretaria de Saude

AVISO N° 14 DE SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO EDITAL N.º 001/2021 CREDENCIAMENTO N.º 01/2021

AVISO N° 14 DE SESSÃO PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL N.º 001/2021

CREDENCIAMENTO N.º 01/2021

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS e **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, Secretária Municipal de Saúde, tornam público a quem possa interessar, que **a 14ª SESSÃO PÚBLICA para abertura dos envelopes e análise da documentação das empresas que manifestaram interesse em credenciar-se para a prestação dos serviços em diversas áreas da saúde, nos moldes descrito no Edital de Credenciamento n° 001/2021**, e pelos valores preestabelecido na Tabela Unifica de Credenciamento, **iniciar-se-á às 08 : 0 0 horas, do dia 20 de julho de 2023**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Laudelino de Melo, 1.483 – Centro, em Aparecida do Taboado/MS .

As empresas interessadas, que apresentaram envelopes com a documentação exigida, poderão enviar representante para acompanhar a abertura e análise dos envelopes, munidos de documento com poderes próprios, nos moldes estabelecidos no Edital.

Aparecida do Taboado/MS, 18 de julho de 2023 .

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 067/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal n.º 070/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **prestação de serviço de implantação de sinalização semafórica, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária, devendo ser observada a Resolução CONTRAN n° 483/2014, e na forma especificada no Termo de Referência**.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: **<https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"**.

Recebimento das propostas: **20/07/2023, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: <https://bllcompras.com>;**

Do encerramento do recebimento das propostas: **03/08/2023, às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **03/08/2023, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**

Início da disputa: **03/08/2023, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO** .

Endereço eletrônico da disputa: **<https://bllcompras.com> .**

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: **<https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1>** ou no site da plataforma: **<https://bllcompras.com>**, ou ainda através de solicitação no e-mail: **licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br** ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 18 de julho de 2023 .

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 07/07/2023	NÚMERO 2255
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Page 1
CREDOR: 246 NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 345	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99
			FONTE RECURSO 8990000 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Centro C. 004-004	Nº Pedido 02592/23
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		PESSOA JURÍDICA	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 18.406,04	SALDO ATUAL 14.902,54
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		VALOR EMPENHADO 3.503,50	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000031/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais, a fim de atender as necessidades de demanda da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado/MS - TRANSPORTES DE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NO HOSPITAL DO CÂNCER DE "BARRETOS-SP" E PARA O HOSPITAL DA CIDADE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO-SP, PARA TRATAMENTO DE SAUDE, NO DIA 10/07/2023, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023.			
ITEM 8	CÓDIGO 084.008.048	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	QTD 650
			UNID KM
			MARCA I.M BENZ SPRIN TER
			VLR UNIT R\$ 5,39
			TOTAL 3.503,50
PROCESSO 019/23		LICITAÇÃO: 000031/23	Soma/Itens: R\$ 3.503,50
			Valor Empenhado 3.503,50
FORNECEDOR VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483 CNPJ:11.291.694/0001-80		OR - Ordinário	
		DATA 10/07/2023	NÚMERO 2259
NOTA DE EMPENHO			
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reserva	Página 1
CREDOR: 246 NOME: VWR TRANSPORTES LTDA - ME ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS, 4.790 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 02.531.274/0001-32	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 345	U.O 12.02	FUNÇÃO 10
			SUB-FUNÇÃO 302
			PROGRAMA 0005
			PROJET/ATIVIDADE 2034
			NATUR. DESPESA 3.3.90.39.99
			FONTE RECURSO 8990000 041
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99		Centro C. 004-004	Nº Pedido 02593/23
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		Pessoa JURÍDICA	
CONTRATO			
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR 24.902,54	SALDO ATUAL 19.496,37
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		VALOR EMPENHADO 5.406,17	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000031/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 9 - Mod. Formatada: 9 - contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pessoas em viagens intermunicipais e interestaduais, a fim de atender as necessidades de demanda da Administração Pública do município de Aparecida do Taboado/MS - TRANSPORTES DE PACIENTES A SEREM ATENDIDOS NOS HOSPITAIS DE SÃO JULIAO, HOSPITAL UNIVERSITARIO, HOSPITAL REGIONAL, CERA PAI, UNIC, CEM, FUNCRAFI, UCDB, ULTRAMEDICINAL, LASSEM CLINICA ORTOPEDIA, CRQ, CASA DE APOIO DA CIDADE DE "CAMPO GRANDE-MS". PARA TRATAMENTO DE SAUDE PARA O DIA 11/07/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº			
ITEM 8	CÓDIGO 084.008.048	DESCRIÇÃO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PESSOAS UTILIZANDO VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO, 18 LUGARES DISPONÍVEIS, DESCRITO NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO COMPETENTE, AR CONDICIONADO CINTO DE SEGURANÇA PARA OS PASSAGEIROS, COM PERCURSO A SER DEFINIDO CONFORME NECESSIDADE DESTA SECRETARIA.	QTD 1003
			UNID KM
			MARCA I.M BENZ SPRIN TER
			VLR UNIT R\$ 5,39
			TOTAL 5.406,17
PROCESSO 019/23		LICITAÇÃO: 000031/23	Soma/Itens: R\$ 5.406,17
			Valor Empenhado 5.406,17
FORNECEDOR VWR TRANSPORTES LTDA - ME 02.531.274/0001-32			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS.****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA****PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2023.****DISPENSA Nº 52/2023.**

A **Prefeitura Municipal de Bataguassu**, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) — (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

Objeto : Aquisição de Macas Hospitalares para atender o Pronto Socorro do município de Bataguassu-MS.

Condições de participação : Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência : haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa : Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação : 19/07/2023

Data do início do recebimento de propostas : 19/07/2023.

Horário de início : 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas : 24/07/2023

Horário de encerramento : 17h (horário de Brasília)

Forma de recebimento das propostas: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Maiores informações : via telefone (67) 3541-5100 ou e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Critério de escolha do fornecedor : Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado : Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento : Mayco Cicero Mada, matrícula nº 11474-5.

Bataguassu/MS , 18 de Julho 2023.

Tamires Silva de Moraes.

Agente de Contratação

Portaria nº 207/2023.

Matéria enviada por MAYCO CICERO MADA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 007/2023

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL N.º 001/2023 – ABERTURA - INSCRIÇÕES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 2.652/2019 de 06 de Dezembro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado para Contratação: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Auxiliar Administrativo, Recepcionista, Dentista, Auxiliar de Enfermagem, Farmaceutico, Assistente Social, Técnico de Enfermagem e Psicólogo**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu-MS, para o ano de 2023.

INSCRIÇÃO:

LOCAL	PERÍODO	HORÁRIO
Secretaria Municipal de Saude	De 19/07/2023 à 24/07/2023 (dias úteis)	8:30 horas às 11:30 horas e das 14:30 horas às 16:30 horas (Horário de Brasília)

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA/ REQUISITOS	SALÁRIO
Agente Comunitário de Saúde (Nova Porto XV e reta A1)	01 + CR	Ensino Médio Completo 40 horas semanais	R\$2.604,00
Agente Comunitário de Saúde (Bairro jd. Campo Grande, Jardim São João e Jardim Bom Giovani)	02 + CR	Ensino Médio Completo 40 horas semanais	R\$2.604,00

Agente Comunitário de Saúde (Bairro Jd. São Francisco, Vila Nova, Modelo II e Bairro Santo Antonio)	02 + CR	Ensino Médio Completo 40 horas semanais	R\$2.604,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01 + CR	Nível fundamental completo 40 horas semanais	R\$ 1.320,00
Motorista	02 + CR	Nível fundamental Completo e CNH categoria D 40 horas semanais	R\$1.459,40
Auxiliar Administrativo	01 + CR	Ensino Médio Completo e conhecimentos de informática comprovado 35 horas semanais	R\$1.503,28

Recepcionista	01 + CR	Nível fundamental Completo 40 horas semanais	R\$1.320,00
Odontólogo (ESF)	01 + CR	Curso Superior de Graduação em Odontologia reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão. 40 horas semanais	R\$6.353,64
Auxiliar de Enfermagem	01 + CR	Ensino Médio Completo na especialidade de Enfermagem com registro no órgão fiscalizador da profissão 40 horas semanais	R\$1.667,95
Farmaceutico	01 + CR	Curso Superior de Graduação em farmacia reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão. 35 horas semanais	R\$ 4.739,19
Assistente Social	01 + CR	Curso Superior de Graduação em Assistência Social reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão. 35 horas semanais	R\$4.739,19
Tecnico de Enfermagem	09 + CR	Ensino Médio Completo na especialidade de Enfermagem com registro no órgão fiscalizador da profissão 40 horas semanais	R\$2.143,28
Psicologo	01+CR	Curso Superior de Graduação em Psicologia reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão. 35 horas semanais	R\$4.739,19

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A inscrição será efetuada em formulário próprio e será realizada com base no disposto neste edital, nas dependências da Secretaria Municipal de Saude, situada na Avenida Nova Porto XV, nº 775 – Centro.

1. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital e legislação pertinente.

1. É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos referentes a este processo seletivo, desde o edital de abertura até o edital de convocação.

1. Fica instituída em Portaria, por ato próprio do Secretário Municipal de Saúde, uma comissão, que terá como atribuições executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao processo seletivo simplificado.

1. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de **Agente Comunitario de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Auxiliar Administrativo, Recepcionista, Dentista, Auxiliar de Enfermagem, Farmaceutico, Assistente Social, Tecnico de Enfermagem e Psicologo** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo a demanda na execução dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1. I – Requisitos Básicos:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, atender à legislação em vigor;

2. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

3. Ensino Fundamental Incompleto/Alfabetizado para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais

4. Ensino Fundamental Completo para os cargos de Motorista;

5. Ensino Medio Completo para os cargos Auxiliar Administrativo; Recepcionista; Agente Comunitario de Saude;

6. Curso Tecnico para os cargos Auxiliar de Enfermagem; Tecnico de Enfermagem.

7. Ensino Superior para os cargos de Odontologo; Farmaceutico, Assistente Social, Psicologo.

8. Estar quite com as obrigações militares;

1. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

1. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

2. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre;

l. Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;

m. Não estar aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória (federal, estadual e municipal);

n. Possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" (para o cargo de Motorista);

1. As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

1. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar ficha de inscrição (Anexo I) preenchida e assinada, com foto, bem como as cópias reprográficas dos seguintes documentos:

1. RG, CPF, PIS/PASEP;

2. Título de Eleitor e Comprovante de 1ª e 2ª votação;
 3. Certificado de Reservista;
 4. Comprovante de Residência;
 5. Histórico ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, Médio, Técnico ou Superior;
 6. Declaração de Tempo de serviço prestado na Administração Pública;
 7. Declaração de Tempo de serviço na área pretendida;
 8. Carteira de Trabalho;
 9. Carteira Nacional de Habilitação (cargo de Motorista)- categoria D;
 10. Carteira Profissional;
 11. Títulos, capacitações e comprovações das experiências declaradas (se houver)
- 1.9 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 1.10.1 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, a análise curricular, a entrevista e a convocação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos e/ou em informações fornecidas.
- 1.10.2 A partir da homologação da inscrição não será aceita, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição
1. **DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**
 1. Ao candidato pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto nº 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do Processo Seletivo, sendo reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.
 1. O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, o seu tipo de deficiência, em consonância com o exposto no subitem anterior e assinalar se necessita, ou não, de atendimento especial para realização da entrevista dirigida.
 1. O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência e não enviar documentação comprobatória perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
 1. **DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**

Realizar diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde; detectar focos de situações de risco à saúde individual e coletiva, em domicílios ou terrenos baldios, e notificar os infratores; participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; realizar outras tarefas afins, determinadas pelo superior hierárquico

1. **DAS ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins, pátio); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); cuidar e dar o destino adequado ao lixo; manter o material de trabalho em bom estado; limpar áreas administrativas e servir café ou lanche; cumprir determinações emanadas de ordem superior e ser ético e compromissado com a função ou cargo que exerce, auxiliar serviços de protocolos para recebimento e entrega de documentos, organização de arquivos diversos, controles de patrimônios, coordenação de manutenção de mobiliários e equipamentos, auxiliar atividades de manutenção em imóveis. executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

 1. **DAS ATRIBUIÇÕES DO MOTORISTA**

Conduzir veículos automotores no transporte de pessoas e materiais, zelando por sua segurança e integridade; Responder pela integridade do veículo sob a sua guarda e direção; Comunicar ao superior imediato quaisquer acidentes, avarias ou defeitos e a necessidade de conserto de manutenção do veículo; Registrar as informações necessárias nos controles apropriados; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função. Dirigir e manobrar motos, veículos e transportar pessoas, cargas, valores e outros; Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais; Dirigir veículos; Cumprir escala de trabalho; Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo; Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;

Auxiliar o médico e ou paramédico em emergências na ambulância; Informar-se sobre o itinerário e conduzir veículo em viagens dentro e fora do território nacional; Operar caminhões com equipamentos acoplados ou não e executar sua manutenção periódica; Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões; Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de

equipamentos e programas de informática específicos; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Redigir correspondências; digitar textos, quadros e tabelas; arquivar documentos; executar e conferir cálculos; proceder inventários de materiais e bens permanentes; executar serviços auxiliares de biblioteca; utilizar software e sistemas informatizados; operar equipamentos: máquina xerox, data show, som, retroprojeto; recepcionar pessoas; atender às ligações telefônicas; prestar informações administrativas; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo. Desenvolver e preparar expedientes administrativos que se fizerem necessários, sob orientação; Inteirar-se dos trabalhos desenvolvidos visando orientar e facilitar a obtenção de dados, documentos ou outras solicitações dos superiores; participar das reuniões de equipe de planejamento, avaliação e monitoramento das ações desenvolvidas; Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados; Manter, organizar, classificar e atualizar documentações; Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Conhecimentos de informática, e atividades afins. Executar trabalhos administrativos e de digitação; manter atualizados fichários, cadastros e arquivos; efetuar cálculos diversos para obtenção e conferência de valores; operar máquinas de impressão e reprodução de documentos.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO RECEPCIONISTA

Segundo rotina e treinamento recebido, executando trabalhos de ligação, transmissão e recebimento de mensagens por telefone, prestando informações e anotando recados; manter atualizada a releserviço; zelar ppatrimônio do município, solicitandanutenção quando necessários; arquivar documentos, carimbando, protocolando, colhendo assinaturas, fornecendomanutenção de arquivo privado de documentos referentes ao setor, procedendo cutar serviços externos, de acordo com a ordem de seu superior hierárquico; atuar no suporte administrativo quando da realização de eventos patrocinados pela Prefeitura; dar suporte a eventos semanais; realizar outras tarefas de mesma natureza, sempre que solicitado; atender às normas de segurança e higiene do trabalho, mantendo em ordem e litemporárias; e auxiliar nas demais atividades administrativas do órgão correlatas ao cargo.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO ODONTÓLOGO (ESF)

Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de educação permanente do ESF. Diagnosticar e avaliar clientes e planejar tratamento; Atender, orientar e executar tratamento odontológico; Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança; Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais; Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais; Orientar e executar atividades de urgências odontológicas; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, Participar de convênios, programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios, perícias e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos

sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Realizar atividades na promoção de campanhas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO FARMACÊUTICO

Contribuir com conhecimentos científicos sobre medicamentos, interação medicamentosa, dispensação e controle de estoque de farmácia hospitalar, de farmácia clínica, controle de antibióticoterapia, preparo de nutrição parenteral, farmacovigilância, quimioterapia e farmacotécnica; prestar assistência técnica à farmácia do Hospital; acompanhar e controlar a distribuição de medicamentos; manipular fórmulas e preparar e análises de medicamentos; executar métodos de análises aplicáveis e materiais biológicos; auxiliar na execução de exames laboratoriais, análises químicas, análises microbiológicas e imunobiológicas; realizar exames de matérias primas utilizadas na fabricação e conservação de alimentos; quando solicitado; participar de escalas de serviços durante expedientes normais, noturno, finais de semana e feriados na farmácia hospitalar e/ou laboratórios clínicos, com atividades inerentes à profissão farmacêutica e ao emprego; Comparecer às reuniões técnico-científicas de rotina e administrativas, quando convocado; coordenar, supervisionar e executar atividades de sua especialidade ou área de atuação dentro da rede de serviços da Fundação.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL

Desenvolver atividades que possibilitem a integração do paciente nos ambientes familiares, trabalho e comunidade; estudar e indicar tratamento para problemas psicossociais; promover reuniões com pacientes e familiares sobre conhecimento e normas da instituição e tratamentos que possam ser necessários realizar; visitas domiciliares a pacientes; participar das equipes interdisciplinares; participar na elaboração de programas a serem desenvolvidos em cada Unidade; acompanhar situações problemáticas dos servidores levantados pelas chefias ou por eles próprios, dando os devidos encaminhamentos para tratamento; promover atividades que visem à melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo funcionário, melhorando as condições e o ambiente de trabalho; Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planeja, coordena e avalia planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); orienta e monitora ações em desenvolvimento relacionado à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenha tarefas administrativas, executar outras atividades correlatas.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Realizar atividades na promoção de campanhas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DO PSICOLOGO

Presta assistência a saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional da saúde e outras, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico. Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins. Realizar trabalhos itinerantes de Prevenção, Promoção e Aconselhamento em Doenças Sexualmente Transmissíveis, realizar Testes Rápidos de HIV, Sífilis, Hepatites B e C.

1. DO PROCESSO SELETIVO E PONTUAÇÃO

14.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em DOIS ETAPAS, com pontuação específica para cada etapa e obedecendo à seguinte ordem:

14.2 ANÁLISE CURRICULAR / PROVA DE TÍTULOS (de caráter classificatório): Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação curricular comprovada enviados no ato da inscrição a que se refere, deste Edital.

14.3 ENTREVISTA (de caráter eliminatório e classificatório): Entrevista individual com o(a) candidato(a), a fim de verificar suas potencialidades, bem como os fatores comportamentais.

14.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização da entrevista como justificativa de sua ausência.

14.3.2 O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste processo seletivo.

14.3.3 A Comissão Técnica de Avaliação deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Secretário Municipal de Saúde, será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos exigidos neste instrumento convocatório;

1. DO CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTO	LOCAL	HORÁRIO
19/07/2023 à 24/07/2023	Período de Inscrição e entrega de documentos	Secretaria Municipal de Saúde	de 8:30 horas às 11:30 horas e das 14:30 horas às 16:30 horas (Horário de Brasília)
26/07/2023	Divulgação da lista dos inscritos	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
27/07/2023, 28/07/2023 e 01/08/2023.	Entrevistas	Secretaria Municipal de Saúde	de 8:30 horas às 11:30 horas e das 14:30 horas às 16:30 horas (Horário de Brasília)
04/08/2023	Publicação da Pontuação e interposição de recurso se houver	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
07/08/2023	Publicação da Classificação Geral.	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
08/08/2023	Interposição de Recursos da Classificação Geral	Secretaria Municipal de Saúde	de 8:30 horas às 11:30 horas e das 14:30 horas às 16:30 horas (Horário de Brasília)
09/08/2023	Publicação Classificação Final	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
09/08/2023	Homologação do Processo Seletivo	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
11/08/2023	Convocação dos Classificados	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	

1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A classificação dar-se-á por ordem decrescente por intermédio da somatória do Tempo de Serviço na área pretendida, pontuação obtida com os Títulos e nota obtida na Entrevista.

1. Em caso de empate na classificação, o critério de desempate observará:

1. maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento;

1. maior nota obtida na Entrevista;

1. maior nota obtida com o Tempo de Serviço;

1. maior nota obtida com os Títulos.

1. DO RESULTADO

1. O resultado está previsto para ser divulgado a partir do **dia 11 de Agosto de 2023**, no **Diário Oficial do Município**, órgão de imprensa oficial do Município.

1. Todas as informações oficiais sobre o presente Processo Seletivo serão disponibilizadas, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Bataguassu.

1. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde que será publicado em Diário Oficial após a análise de recursos.

1. DA CONTRATAÇÃO

1. Cabe exclusivamente à Prefeitura do Município de Bataguassu o direito de convocar os candidatos classificados em número que julgar conveniente, de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

1. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando

a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

1. A convocação para preenchimento da vaga será disponibilizada pelo Secretário Municipal de Saúde por Diário Oficial do Município.

1. O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde munido dos documentos comprobatórios para sua contratação.

1. Caso não haja contato por parte do candidato, o mesmo será desclassificado deste Processo Seletivo.

1. A admissão se processará mediante encaminhamento de ofício especificando a referida lotação para a Secretaria de Saúde e a posterior assinatura do contrato de trabalho, devendo o interessado comparecer impreterivelmente no local, na data e no horário apontado no ato de convocação, sob pena de entender a Administração sua tácita desistência da vaga.

19.7 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar para a Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde as cópias dos seguintes documentos:

1. 01 foto 3 x 4 recente;
2. RG e CPF;
3. Título Eleitoral;
4. Comprovante da última votação;
5. Carteira de Reservista;
6. Certidão de nascimento ou casamento;
7. Carteira de Trabalho;
8. PIS/PASEP;
1. Comprovante de residência atualizado;
1. Número da conta bancária (Banco Bradesco) se tiver;
2. Carteira Profissional;
1. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
1. CPF de filhos maiores de 08 anos e menores de 14 anos;
1. Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
2. Declaração de bens;
3. Declaração que não possui outro cargo ou função;
4. Antecedente criminal;
5. Atestado Médico Admissional;
6. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, Medio, Técnico ou Superior.
1. DO RECURSO

20.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, endereçada à Comissão, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser entregues pelo candidato ou procurador devidamente habilitado, até 02(dois) dias úteis após a divulgação da classificação.

20.2 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato;

20.3 O recurso interposto fora do prazo não será aceito;

20.4 A interposição do recurso não terá efeito suspensivo quanto à homologação do processo seletivo.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As cópias reprográficas dos documentos mencionados neste Edital serão conferidas com os seus respectivos originais, sem a necessidade de autenticações no ato da entrega da documentação.

21.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo terá duração de 12 meses, prorrogáveis por igual período, ou até a realização de concurso público municipal.

21.2 Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde o direito de convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento.

21.3 A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.

21.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Bataguassu, por intermédio da Secretaria de Administração.

E para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital, na forma da Lei.

Bataguassu/MS, 18 de julho de 2023.

Helder Augusto Lopes Pereira Lousa Júnior

Decreto nº 021/2022

Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2023 ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____
 Celular: _____ Telefone Fixo: _____
 Telefone celular para contato: _____
 E-mail: _____
 Nascimento: ____/____/____
 RG: _____ Órgão Expedidor: _____
 CPF: _____ Estado Civil: _____

Cargo Pretendido: _____

Eu _____ declaro ter conhecimento e aceito as normas e condições estabelecidas no EDITAL 001/ ABERTURA -INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 007/2023, sendo responsável pelo preenchimento da ficha de inscrição e entrega da documentação.

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2023 ANEXO II – RECIBO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:

Data:

Protocolo nº:

Inscrição nº:

Assinatura do candidato

Assinatura do Servidor Protocolista

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2023 ANEXO III – DO RECURSO

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, requerimento da inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no processo seletivo 007/2023, a ser prestado para o cargo _____ de .. _____, apresento recurso junto a Comissão Organizadora. A decisão objeto de contestação é _____

_____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos (se houver):

Bataguassu/MS,de.....de 2023.

Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../...2023

por.....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2023 ANEXO IV – ENTREVISTA

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA
Habilidade de Comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	10,0	
Capacidade para trabalhar e em Equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de dirimir problemas.	5,0	

Habilidades e se aptidão para a área de atuação e público atendido	Possuir habilidades e aptidão para o incluindo flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta ;	15,0	
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	5,0	
Pontuação Total da Entrevista (a + b + c + d): _____			

EDITAL Nº 007/2023 ANEXO V**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO****Anexo V - Edital nº 007/2022 - FICHA DE AVALIAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS**

Nome do Candidato: _____ Inscrito para o cargo: _____

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TÍTULO APRESENTADO	QUANTIDADE PONTUAÇÃO APRESENTADA
ITEM GRUPO I - FORMAÇÃO ACADÊMICA			
01 Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós graduação em nível de Especialização, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	3 (tres)	1,0 ponto cada	3,0 pontos
02 Participação em cursos de média e longa duração , conferências, seminários e workshops relacionados ao cargo pretendido. – Certificado.	3 (tres)	1,0 ponto cada	3,0 pontos
ITEM GRUPO II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
01 Certificado ou Declaração de tempo de serviço prestado no Município de Bataguassu – MS, na área preterida pelo candidato.	3 anos	3,0 para cada ano trabalhado	9,00 pontos
02 Experiência profissional no cargo mínimo em empresa privada.	3 anos	3,0 para cada ano trabalhado	9,00 pontos
ITEM GRUPO III – ENTREVISTA DE CARÁTER PROFISSIONAL			
GRUPO I + GRUPO II + GRUPO III	50 pontos		

Obs.: Sujeito a conferência pela Comissão Coordenadora

Visto do Candidato

Visto da Comissão

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023**

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS e a empresa R. V. PEREIRA .

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023**, gerado pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como o Parecer jurídico da Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de limpeza pós-obra do Paço Municipal de Bataguassu-MS , com fornecimento de material, equipamento e mão de obra, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender a secretaria municipal de administração e finanças.

DO PREÇO: Dá-se a este contrato o valor **POR MENOR PREÇO GLOBAL** de R\$ 15.200,00 (Quinze Mil e Duzentos Reais).

DO PRAZO: Duração inicial do contrato : O prazo de vigência será de 2 (dois) meses, conforme Lei nº 14.133 de 2021. **Com início em 06 de julho de 2023 e término dia 05 de setembro de 2023.**

DA DESPESA: As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Contrato, correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Funcional/Programática: 04.122.0304.2008.0000 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Fonte de Recurso: 1.500.1001

Natureza: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Ficha: 67

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 06 de julho de 2023.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / ROSANA VENTURA PEREIRA

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2022

OBJETO DO PROCESSO : O presente Termo tem como objeto a prestação de serviços complementares de saúde a serem prestados em unidades/postos de Saúde do Município de Bataguassu.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS; com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** e do outro lado a empresa **LASSI – SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA LTDA –ME.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 048/2022 – Inexigibilidade nº 005/2022 – Edital de Credenciamento nº 001/2022.**

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II e 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 4,650690%, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica Prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento acima citado com início em 13 de junho de 2023 e término em 12 de junho de 2024.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de R\$ 26.685,93 (vinte e seis mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu – MS, 12 de junho de 2023.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JÚNIOR / FÁBIO PAVIN LASSI.

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2022

OBJETO DO PROCESSO : O presente Termo tem como objeto a prestação de serviços complementares de saúde a serem prestados em unidades/postos de Saúde do Município de Bataguassu.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS; com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** e do outro lado a empresa **ACZ CLINICA MÉDICA S/S LTDA.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 048/2022 – Inexigibilidade nº 005/2022 – Edital de Credenciamento nº 001/2022.**

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II e 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 4,650690%, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica Prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento acima citado com início em 13 de junho de 2023 e término em 12 de junho de 2024.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de R\$ 37.360,30 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta reais e trinta centavos)

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu – MS, 12 de junho de 2023.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JÚNIOR / ANA CAROLINA ALVARES ZAMPIERI.

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2022

OBJETO DO PROCESSO : O presente Termo tem como objeto a prestação de serviços complementares de saúde a serem prestados em unidades/postos de Saúde do Município de Bataguassu.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS; com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** e a empresa **ASSIS E MELLO CLÍNICA MÉDICA LTDA.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 048/2022 – Inexigibilidade nº 005/2022 – Edital de Credenciamento nº 001/2022.**

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II e 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 4,650690%, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica Prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento acima citado com início em 13 de junho de 2023 e término em 12 de junho de 2024.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de R\$ R\$ 302.911,42 (trezentos e dois mil e novecentos e onze reais e quarenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu – MS, 12 de junho de 2023.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JÚNIOR / GENÉSIO RIBEIRO DE ASSIS JUNIOR.

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2022

OBJETO DO PROCESSO : O presente Termo tem como objeto a prestação de serviços complementares de saúde a serem prestados em unidades/postos de Saúde do Município de Bataguassu.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS; com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** e do outro lado a empresa **CLÍNICA MÉDICA MV ANDRADE LTDA.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 048/2022 – Inexigibilidade nº 005/2022 – Edital de Credenciamento nº 001/2022.**

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II e 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 4,650690%, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica Prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento acima citado com início em 13 de junho de 2023 e término em 12 de junho de 2024.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de R\$ 64.046,22 (sessenta e quatro mil, quarenta e seis reais e vinte e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu – MS, 12 de junho de 2023.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JÚNIOR / VANESSA PEREIRA DO LAGO BEZERRA.

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2022

OBJETO DO PROCESSO : O presente Termo tem como objeto a prestação de serviços complementares de saúde a serem prestados em unidades/postos de Saúde do Município de Bataguassu.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS; com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** e a empresa **G.V.F. SERVIÇOS MÉDICOS S/S.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 048/2022 – Inexigibilidade nº 005/2022 – Edital de Credenciamento nº 001/2022.**

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II e 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 4,650690%, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica Prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento acima citado com início em 13 de junho de 2023 e término em 12 de junho de 2024.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de R\$ 28.820,80 (vinte e oito mil e oitocentos e vinte reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu – MS, 12 de junho de 2023.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JÚNIOR / FELIPE DO CARMO MOURA

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2022

OBJETO DO PROCESSO : O presente Termo tem como objeto a prestação de serviços complementares de saúde a serem prestados em unidades/postos de Saúde do Município de Bataguassu.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS; com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **SALVIANO & OLIVEIRA BARROS S/S LTDA.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 048/2022 – Inexigibilidade nº 005/2022 – Edital de Credenciamento nº 001/2022.**

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II e 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 4,650690%, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica Prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento acima citado com início em 13 de junho de 2023 e término em 12 de junho de 2024.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de R\$ 96.714,32 (noventa e seis mil, setecentos e quatorze reais e trinta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu – MS, 12 de junho de 2023.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / MURILLO SALVIANO DE OLIVEIRA BARROS / HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JÚNIOR.

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2022

OBJETO DO PROCESSO : O presente Termo tem como objeto a prestação de serviços complementares de saúde a serem prestados em unidades/postos de Saúde do Município de Bataguassu.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS; com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **CEME CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS S/S LTDA.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 048/2022 – Inexigibilidade nº 005/2022 – Edital de Credenciamento nº 001/2022.**

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II e 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 4,650690%, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica Prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento acima citado com início em 13 de junho de 2023 e término em 12 de junho de 2024.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de R\$ 53.371,85 (cinquenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu – MS, 12 de junho de 2023.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / GUILHERME DOS SANTOS GOMES ALVES / HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JÚNIOR.

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2022

OBJETO DO PROCESSO : O presente Termo tem como objeto a prestação de serviços complementares de saúde a serem prestados em unidades/postos de Saúde do Município de Bataguassu.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS; com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e do outro lado a empresa **PESENTI CLÍNICA MÉDICA EIRELI-ME.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 048/2022 – Inexigibilidade nº 005/2022 – Edital de Credenciamento nº 001/2022.**

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II e 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 4,650690%, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica Prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento acima citado com início em 13 de maio de 2023 e término em 12 de maio de 2024.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de R\$ 288.835,90 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu – MS, 12 de maio de 2023.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JÚNIOR/ ERIKA MARCIA PESENTI DE CAMPOS.

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2022

OBJETO DO PROCESSO : O presente Termo tem como objeto a prestação de serviços complementares de saúde a serem prestados em unidades/postos de Saúde do Município de Bataguassu.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS; com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do outro lado a empresa **MILA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 048/2022 – Inexigibilidade nº 005/2022 – Edital de Credenciamento nº 001/2022.**

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II e 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 4,650690%, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos .

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica Prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento acima citado com início em 13 de maio de 2023 e término em 12 de maio de 2024.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de R\$ 1.015.320,99 (um milhão e quinze mil, trezentos e vinte reais e noventa e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu – MS, 12 de maio de 2023.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JÚNIOR/ MILENE FABIANA SCATOLON DOS SANTOS.

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2022

OBJETO DO PROCESSO : O presente Termo tem como objeto a prestação de serviços complementares de saúde a serem prestados em unidades/postos de Saúde do Município de Bataguassu.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS; com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do outro lado a empresa BRUNO ALVES SILVA CLINICA M É DICA LTDA – ME.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 048/2022 – Inexigibilidade nº 005/2022 – Edital de Credenciamento nº 001/2022.**

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II e 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 4,650690%, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica Prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento acima citado com início em 13 de maio de 2023 e término em 12 de maio de 2024.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de R\$ 845.472,92 (oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu – MS, 12 de maio de 2023.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JÚNIOR/ BRUNO ALVES SILVA.

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2022

OBJETO DO PROCESSO : O presente Termo tem como objeto a prestação de serviços complementares de saúde a serem prestados em unidades/postos de Saúde do Município de Bataguassu.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS; com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do outro lado a empresa LOBATO E MOREIRA LTDA.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 048/2022 – Inexigibilidade nº 005/2022 – Edital de Credenciamento nº 001/2022.**

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II e 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 4,650690%, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica Prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento acima citado com início em 13 de maio de 2023 e término em 12 de maio de 2024.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de R\$ 207.208,37 (duzentos e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu – MS, 12 de maio de 2023.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JÚNIOR/ FABIO LOBATO MOREIRA.

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2022

OBJETO DO PROCESSO : O presente Termo tem como objeto a prestação de serviços complementares de saúde a serem prestados em unidades/postos de Saúde do Município de Bataguassu.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS; com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do outro lado a empresa ALVES E JACCOUD LTDA.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 048/2022 – Inexigibilidade nº 005/2022 – Edital de Credenciamento nº 001/2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II e 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 4,650690%, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica Prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento acima citado com início em 13 de maio de 2023 e término em 12 de maio de 2024.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de R\$ 216.626,93 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu – MS, 12 de maio de 2023.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JÚNIOR/ LAUDER ALVES PIRES DA ROSA.

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2022

OBJETO DO PROCESSO : O presente Termo tem como objeto a prestação de serviços complementares de saúde a serem prestados em unidades/postos de Saúde do Município de Bataguassu.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS; com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do outro lado a empresa BOSCOLI E LEMOS MOURA CLÍNICA MÉDICA S/S.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 048/2022 – Inexigibilidade nº 005/2022 – Edital de Credenciamento nº 001/2022.**

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II e 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 4,650690%, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica Prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento acima citado com início em 13 de maio de 2023 e término em 12 de maio de 2024.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de R\$ 298.033,07 (duzentos e noventa e oito mil, trinta e três reais e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu – MS, 12 de maio de 2023.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JÚNIOR / DANILO BOSCOLI.

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2022

OBJETO DO PROCESSO : O presente Termo tem como objeto a prestação de serviços complementares de saúde a serem prestados em unidades/postos de Saúde do Município de Bataguassu.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS; com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do outro lado a empresa COA – CENTRO DE ORTOPEDIA E ANESTESIOLOGIA LTDA.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 048/2022 – Inexigibilidade nº 005/2022 – Edital de Credenciamento nº 001/2022.**

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II e 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 4,650690%, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica Prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento acima citado com início em 13 de maio de 2023 e término em 12 de maio de 2024.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de R\$ 269.998,78 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu – MS 12 de maio de 2023.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / TIAGO LUCAS PÁDUA JESUINO DE ALMEIDA / HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JÚNIOR.

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS e a empresa 3 F LTDA, pessoa jurídica de direito privado, detentora dos direitos da ORÇAFASCIO.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023**, gerado pela **INEXIGIBILIDADE Nº12/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal no art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como o Parecer jurídico da Dispensa de Licitação.

DO OBJETO : Contratação de assinatura do Software para engenharia, contemplando os módulos: Módulo de Orçamento e Bases Adicionais, sendo que cada licença deve permitir a utilização de acesso para 5 (cinco) usuário simultâneo, e ser compatível com o sistema operacional Windows 10, utilizado nos computadores do setor, garantia e suporte técnico, pelo período de 5 (cinco) anos, para atender o Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Poder Executivo Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.

DO PREÇO: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 9.990,00 (Nove mil, novecentos e noventa reais)**.

DO PRAZO: A vigência do Contrato será de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado por até 10 (dez) anos, a contar a partir da sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da lei nº 14.133/2021. Com início em 04 de julho de 2023 e término em 03 de julho de 2028.

DA DESPESA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desse Contrato, correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Funcional/Programática: 04.122.0304.2008.0000 – Manutenção Sec. Municipal de Administração e Finanças

Fonte de Recurso: 1.500

Natureza: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Ficha: 69

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 04 de julho de 2023.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / RONELLE RODRIGUES SANTA ANA.

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021

OBJETO DO PROCESSO: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo, com veículo ônibus, incluindo motorista, para o atendimento no transporte de funcionários da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Bataguassu/MS, conforme detalhamento dos serviços previstos no Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

DAS PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU e de outro lado a empresa **HENRIQUE E FERNADES E CIA LTDA EPP.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 081/2021 – Pregão Presencial nº 018/2021**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57 Inciso II e 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência por mais **06 (seis) meses conforme solicitação da secretaria, manifestação da empresa e parecer jurídico anexo.**

DO VALOR: O presente termo aditivo passará a ter como valor global a importância de **R\$ 14.107,60 (quatorze mil, cento e sete reais e sessenta centavos) correspondente ao valor de R\$ 5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos), o quilômetro rodado**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação do serviço, com início em **24 de junho de 2023 e término dia 23 de dezembro de 2023.**

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu - MS, 23 de junho de 2023.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS.

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 029/2022

OBJETO DO PROCESSO : O presente Termo tem como objeto a prestação de serviços complementares de saúde a serem prestados em unidades/postos de Saúde do Município de Bataguassu.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU - MS; com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **CLINICA ANDRADE LTDA.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 048/2022 – Inexigibilidade nº 005/2022 – Edital de Credenciamento nº 001/2022.**

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, II e 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do contrato por mais **12 (doze) meses, com reajuste pelo IPCA no percentual de 4,650690%, conforme, ofício, justificativa, anuência da contratada e parecer jurídico acostado aos autos.**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica Prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento acima citado com início em 13 de junho de 2023 e término em 12 de junho de 2024.

DO VALOR: O valor do presente aditivo será de R\$ 160.115,56 (cento e sessenta mil, cento e quinze reais e cinquenta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu – MS, 12 de junho de 2023.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / LUCIANA APARECIDA DE ANDRADE / HELDER AUGUSTO LOPES PEREIRA LOUSA JÚNIOR.

Matéria enviada por THAINA YURI KASAI BONFIM

PORTARIA N. 007 DE 13 DE JULHO DE 2023

“Dispõe Sobre a Nomeação de Comissão Responsável pela Execução, Monitoramento e Avaliação do Processo Seletivo nº 007/2023”

Helder Augusto Lopes Pereira Lousa Júnior, Secretário Municipal de Saúde do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo nº 007/2023 que visa a contratação emergencial e temporária de **Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Auxiliar Administrativo, Recepcionista, Dentista, Auxiliar de Enfermagem, Farmacêutico, Assistente Social, Técnico de Enfermagem e Psicólogo** a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão responsável pela execução, monitoramento e avaliação do Processo seletivo nº 006/2023, que será composta pelos servidores públicos, **Ariele Rodrigues Jeronimo** matrícula funcional n. 116747, **Sheila Pereira da Silva** nº15911, e **Elayne Cristine Nunes Rodrigues Padovan**, matrícula funcional n. 116860.

Helder Augusto Lopes Pereira Lousa Júnior

Decreto nº 021/2022

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 25 – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. – P.S.S. Nº 001/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação do direito e acesso à saúde, torna público para conhecimento dos interessados, **A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO P.S.S 001/2023.**

Art 1º - Fica convocado os candidatos infracitados no Anexo I deste edital aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023 à comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **19/07/2023 a 24/07/2023**, munido das seguintes documentações (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo).

I - Cópia dos seguintes documentos:

3. RG;
4. CPF;
5. Título de Eleitor;
6. Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior para o cargo de motorista classe "C";
7. Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior para o cargo de motorista classe "B"
8. PIS/PASEP;
9. Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto, frente e verso);
10. Certidão de nascimento ou casamento;
2. Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;
2. Reservista, se do sexo masculino;
3. Comprovante de residência;
1. Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
1. Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;
2. Carteira de registro junto ao Conselho, quando necessário;
3. Certidão de quitação junto ao Conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;**III** – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;**IV** – Declaração de bens e valores;**V** – Certidão de antecedentes criminais estadual de 1º grau emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);**VI** - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);**VII** – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

2. Telefone;
3. Fator Sanguíneo (tipo de sangue);
4. e-mail;

VIII – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;**IX** – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;**X** – Exame Toxicológico válido nos últimos 30 dias a partir da data de convocação (para os cargos de motorista);**XI** – Curso de transporte coletivo devidamente homologado pelo DETRAN (para os cargos de motorista).

Art. 2º - Os candidatos que não cumprirem o estabelecido no Edital P.S.S nº 001/2023 em conjunto com o art. 1º deste Edital serão declarados desclassificados e perderão automaticamente seu direito de contratação.

Art.3º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 19 de julho de 2023.

Cristiane Ramos dos Santos
Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

ANEXO I
CONVOCAÇÃO
RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	Nome
3º	VIVIANE GOMES DA CRUZ

Cristiane Ramos dos Santos
Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

Secretaria Municipal de Assistência Social
EDITAL Nº 013/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - SMAS

CONVOCAÇÃO DE INSCRITO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA SUPRIR NECESSIDADE DE PESSOAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento nos artigos 244, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 03/2001 (com redação alterada pela Lei Complementar Municipal nº 32/2015), tendo em vista a publicação do "Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, por meio do Edital nº 004", resolve:

Art. 1º - Tornar público que fica DESCLASSIFICADA a candidata constante no Anexo I deste Edital, por não ter comparecido no prazo estipulado para a apresentação da documentação exigida, conforme previsto nos Art.1 e Art. 2 do Edital n.º 009.

Art. 2º - Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, constante no Anexo II, deste Edital, para comparecer à Prefeitura Municipal de Batayporã - MS, no Setor de Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua: Luiz Antônio da Silva, nº 1249, entre os dias 19/07/2023 a 20/07/2023 munidos da seguinte documentação abaixo (fica a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – Comprovante documental de escolaridade, de acordo com as exigências estabelecidas neste edital:

2. Cópia do diploma e/ou declaração de conclusão de graduação no curso referente a área pretendida;
3. Cópia do diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em nível de doutorado – stricto sensu na área de atuação (caso possua);
4. Cópia do diploma e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso de graduação em nível mestrado- stricto sensu na área de atuação (caso possua);
5. Cópia do diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós – graduação em nível de especialização (mínimo de 360h), na área de atuação (caso possua).

II – Cópia dos seguintes documentos:

1. RG;
2. CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Comprovante de quitação eleitoral;
5. PIS/PASEP;
6. Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
7. Certidão de nascimento ou casamento;
8. Certidão de nascimento dos filhos, quando dependente;
2. Reservista, se do sexo masculino;
2. Comprovante de residência;
3. Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

III – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

IV – Certidão de antecedentes criminais - estadual (site www.tjms.jus.br);

V - Certidão de antecedentes criminais – federal (site <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

VI – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades a Rede Municipal;

VII – Declaração de bens e valores redigida pelo próprio profissional.

Art. 3º - O candidato que não cumprir o estabelecido no Art. 1º deste edital será declarado desclassificado e perderá automaticamente seu direito à contratação.

Art. 4º- Este edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 18 de julho de 2023.

Maria Antonia Alves Portela Souza
Presidente da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I
DESCLASSIFICAÇÃO
Assistente Social

Classificação	Nome	Pontuação
3º	Julia Gracieri Santolini Zaqui	04

Batayporã – MS, 18 de julho de 2023.

Maria Antonia Alves Portela Souza
Presidente da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Simplificado

ANEXO II
CONVOCAÇÃO
Assistente Social

Classificação	Nome	Pontuação
4º	Tatiane dos Santos Martins	05

Batayporã – MS, 18 de julho de 2023.

Maria Antonia Alves Portela Souza
Presidente da Comissão Organizadora do
Processo Seletivo Simplificado

Matéria enviada por Georgi André da Costa Alvarado

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Resolução SECEL nº 003/2023, republica por incorreção a resolução nº 011/2022, de 05 de agosto de 2022 que instituiu e aprovou o Regimento Interno da Câmara de Vereadores Mirim de Batayporã/MS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições necessárias e fundamentadas nos dispositivos legais que regulamentam o projeto Câmara Mirim no âmbito de Batayporã.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um programa que aproxima os estudantes do trabalho dos parlamentares, uma ação educativa que simula a atividade legislativa, desde a elaboração do projeto até a votação.

CONSIDERANDO o Plano de Governo Municipal de Batayporã, o progresso começa agora.

PREÂMBULO

Os Vereadores Mirins componentes desta secretaria, no intuito de integrarem o Poder Legislativo Municipal com as escolas, adotam o presente Regimento Interno, baseados na democracia, buscando colaborar com todos que sonham com uma cidade mais justa, bonita, arborizada, livre, pacífica, igualitária, fraterna, com oportunidades de emprego, estudo e lazer.

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I ELEIÇÃO

Art. 1º O processo de eleição dos Vereadores Mirins será orientado e dirigido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, com a participação das escolas e constará do seguinte:

1. - a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã terá até o dia 05 de agosto do ano corrente para comunicar às escolas da realização do projeto e encaminhar as regras estabelecidas, no qual constarão as instruções do cronograma do projeto;
2. - as alunos interessadas em participar do programa "Vereador Mirim" deverão oficializar sua adesão até o dia 17 de agosto;
3. - os alunos interessados em concorrer a uma vaga de Vereador Mirim, deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e preencher as seguintes condições:
 1. residir em Batayporã;
 2. ter até 14 anos de idade, no dia do pleito eleitoral;
1. - serão eleitores no processo de escolha de vereador mirim os estudantes devidamente matriculados em escolas que possuam representatividade;
9. - as Escolas que aderirem ao Programa "Vereador Mirim" deverão fornecer a lista de eleitores e candidatos quando lançada as inscrições lançarem as suas candidaturas;
 1. - os alunos candidatos deverão fazer sua campanha que deverá envolver apresentação da plataforma de trabalho do candidato, panfletos, num movimento semelhante às campanhas eleitorais;
 1. - os alunos eleitos e seus suplentes serão diplomados pelo Prefeito Municipal de Batayporã, em data a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, com a presença dos diretores das escolas que tiverem representantes eleitos;
 2. - serão eleitos o máximo de 9 (nove) vereadores mirins e um suplente para cada, que será o subsequente na

ordem de votação e que ocupará a vereança quando o titular trocar de escola, desistir do mandato ou licenciar-se para tratamento de saúde, cuja posse será imediata.

Art. 2º O mandato do Vereador Mirim será de (02) dois anos.

CAPÍTULO II SEDE

Art. 3º Os Vereadores Mirins reunir-se-ão mensalmente, no Plenário da Câmara Municipal de Batayporã.

CAPÍTULO III REUNIÃO DE INSTALAÇÃO

SEÇÃO I COMPROMISSO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 4º A Câmara Mirim instalar-se-á na segunda quinzena do mês de julho de 2023, sob a presidência do Presidente da Câmara Mirim e secretariado por um vereador mirim eleito entre os demais, cujos trabalhos dar-se-ão com o compromisso e a posse dos eleitos.

Art. 5º A eleição do presidente e Vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário Mirim se dará por voto secreto e o vereador que receber a maioria dos votos é eleito. Caso haja empate para assumir os cargos, serão eleitos os vereadores com maior idade.

Art. 6º O Prefeito Municipal, nesta solenidade, tomará o compromisso e empossará os eleitos, através da leitura de compromisso, de pé, acompanhado por todos os Vereadores Mirins.

Art. 7º O compromisso se dará nos seguintes termos: "Prometo respeitar o Regimento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Batayporã, desempenhando responsabilmente o mandato a mim conferido e assim contribuindo para a formação da minha cidadania e engrandecimento deste Município".

Art. 8º O Vereador Mirim, secretário dos trabalhos, fará a chamada nominal dos seus pares, os quais declararão pessoalmente: "Assim prometo", assinando em seguida o termo de posse.

Parágrafo único. No ato da posse os Vereadores Mirins receberão um exemplar do Regimento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Bataypora.

SEÇÃO II REUNIÃO PREPARATÓRIA

Art. 9º Na primeira reunião, após a posse, caberá ao departamento legislativo da Câmara Municipal informar os Vereadores Mirins sobre a estrutura organizacional do Poder Legislativo, seu funcionamento administrativo e os deveres da vereança mirim.

Parágrafo único. O estágio inicial será instalado 15 dias após a diplomação e terá o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã e do poder Legislativo, que apresentará o Processo Legislativo Municipal.

SEÇÃO III

ATRIBUIÇÕES DE SEUS MEMBROS

Art. 11. Cabe ao Presidente Mirim:

12. – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos;
13. – apresentar a cada dois meses as conclusões dos trabalhos realizados pela Câmara dos Vereadores Mirins;
14. – representar a Câmara dos Vereadores Mirins perante o Presidente do Poder Legislativo Municipal e demais autoridades;
15. – conceder ou negar a palavra aos oradores, não permitindo divagações ou apartes estranhos aos assuntos em discussão;
16. – votar somente nos casos em que ocorra empate;
17. – designar os membros das comissões permanentes e especiais; e VII – manter a ordem.

Parágrafo único. O Presidente Mirim não poderá participar das comissões Permanentes e Especiais.

Art. 12. Cabe ao Vice-Presidente Mirim:

I – substituir o Presidente Mirim em suas ausências e coordenar as atividades das comissões permanentes e especiais;

Art. 13. Cabe aos Secretários Mirins:

I – fazer a chamada dos Vereadores Mirins nas sessões; II – ler as matérias do expediente.

III – substituir o Presidente Mirim na ausência do Vice-Presidente Mirim; IV – elaborar as atas das sessões;

V – inscrever os oradores para uso da palavra; e VI – ler a ata da reunião anterior.

TÍTULO II VEREADORES MIRINS CAPÍTULO I DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES MIRINS

Art. 14. Aos Vereadores Mirins compete os seguintes direitos:

I – participar de todas as discussões e deliberações do plenário;

II – votar e ser votado na eleição da mesa diretora mirim, na forma regimental; III – apresentar proposições que visem o interesse coletivo; e

IV – receber ajuda de custo.

Art. 15. São deveres do Vereador Mirim:

2. – obedecer ao Regimento Interno Mirim;

3. – comparecer uniformizado às sessões a ao recinto da Câmara;

4. – respeitar e tratar com urbanidade os Vereadores da Câmara Municipal de Batayporã, os funcionários e seus pares Vereadores Mirins;

5. – comparecer pontualmente às sessões plenárias , de comissões e aos compromissos aos quais for designado;
6. – residir no Município de Batayporã; e
7. – justificar ausência através de aviso dos pais, ofício da escola ou atestado médico.

CAPÍTULO II

PERDA DO MANDATO, LICENÇA E RENÚNCIA

Art. 16. Perderá o mandato o Vereador Mirim que:

I – for insubordinado ao Presidente Mirim ou às regras contidas neste regimento; II – deixar de comparecer a 03 (três) sessões injustificadamente;

1. – deixar de residir no Município de Batayporã.
2. – ter comportamento incompatível com o decoro parlamentar; e V – Tomar advertencia grave ou ser expulso da escola que estuda.

Art. 17. A extinção do mandato do Vereador Mirim verificar-se-á quando: I - ocorrer falecimento; e

II – ocorrer renúncia, por escrito, através de ofício dirigido ao Presidente Mirim.

Art. 18. O Vereador Mirim pode licenciar-se:

1. – para tratamento de saúde, devidamente comprovado; e
2. – para tratar de assuntos de interesse particular, pelo prazo de 30 dias.

CAPÍTULO III SUPLENTES

Art. 19. O suplente de Vereador Mirim será convocado pelo Presidente Mirim, no caso de vaga ou licença, devendo tomar posse na reunião subsequente.

Art. 20. O suplente detém todos os poderes inerentes ao Vereador Mirim titular.

CAPÍTULO IV AJUDA DE CUSTO

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã fixará ajuda representada pelo fornecimento de material escolar no início do ano letivo e lanche quando do comparecimento às sessões da Câmara de Vereadores Mirim ou na parte de elaboração dos projetos.

TÍTULO III

SESSÕES DA CÂMARA MIRIM

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. As sessões serão:

1. – ordinárias, sendo realizadas 01 (uma) sessão mensal ;
2. – extraordinárias, as realizadas em dias diversos dos fixados para as sessões ordinárias, com duração máxima de duas horas;
3. – solenes, as realizadas para homenagens, comemorativas ou cívicas;
4. – secretas, as realizadas de forma secreta, se assim concordar a maioria simples dos Vereadores-Mirins; e
5. – itinerantes, as realizadas fora do recinto da Câmara Municipal.

§ 1º - Recaindo a sessão ordinária em feriados, ou em casos de impedimentos, deverão as mesmas ser transferidas para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º - As sessões ordinárias, extraordinárias e itinerantes não poderão ser prorrogadas.

Art. 23. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes.

Art. 24. Fica instituído o momento do Hino do Município de Batayporã que será executado no início de todas as sessões ordinárias.

CAPÍTULO II SESSÕES ORDINÁRIAS

SEÇÃO I ESTRUTURA GERAL

Art. 25. As sessões ordinárias compõe-se das seguintes partes:

I - Grande Expediente;

2. – Ordem do Dia;
3. – Explicações Pessoais; e IV – Momento da Presidência.

SEÇÃO II GRANDE EXPEDIENTE

Art. 26. O Grande Expediente terá a duração de 30 minutos, prorrogáveis por igual período, e será dividido em duas partes: a primeira destinada à abertura da sessão, com a chamada, o momento da criança e do adolescente, a leitura, discussão e votação da ata anterior e a leitura e despacho do expediente; a segunda será destinada aos oradores inscritos.

§ 1º – Feita a chamada e observando-se a presença da maioria simples dos vereadores, o Presidente Mirim declarará aberta a reunião, proferindo as seguintes palavras: "Por haver quorum regimental e sob a proteção de Deus, damos por aberta a presente sessão, iniciando os nossos trabalhos".

§ 2º - Declarada aberta a sessão e após a discussão e votação da ata, o Secretário lerá o material do expediente."

§ 3º - Terminada a leitura do expediente, o tempo que se seguir será destinado aos oradores inscritos.

Art. 27. As proposições deverão ser protocolizadas junto a Assessoria Legislativa até 5 (cinco) dias anteriores a reunião plenária.

SEÇÃO III ORDEM DO DIA

Art. 28. Findo o grande expediente, dar-se-ão as discussões e votações da matéria da Ordem do Dia, cuja leitura será

feita pelo Secretário Mirim.

Art. 29. Durante o tempo destinado às votações nenhum Vereador Mirim poderá deixar o recinto da sessão.

§ 1º - Quando o Presidente Mirim submeter qualquer matéria à votação pelo processo simbólico, solicitará aos vereadores que forem favoráveis a permanecerem sentados e os contrários a se levantarem.

§ 2º - A partir do momento em que o Presidente Mirim declarar a matéria com discussão encerrada, poderá ser concedida a palavra para encaminhamento de votação.

§ 3º - O Vereador Mirim poderá declarar seu voto, justificando os motivos que o levaram a votar favorável ou contrariamente à matéria.

CAPÍTULO III REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 30. As convocações para as sessões extraordinárias serão feitas pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Presidente Mirim, com a anuência daquele.

Art. 31. As sessões Extraordinárias realizar-se-ão da mesma forma que as sessões ordinárias, exceto quanto ao uso da tribuna.

CAPÍTULO IV REUNIÃO ITINERANTE

Art. 33. As sessões Itinerantes serão solicitadas através de Requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Batayporã e dar-se-ão da mesma forma que as sessões ordinárias, exceto quanto à ordem do dia.

Parágrafo único - As sessões Itinerantes visam à difusão, nas escolas, dos projetos em tramitação na Câmara Municipal, as reais funções dos Vereadores e do Poder Legislativo e, principalmente, favorecer atividades de discussão e reflexão dos problemas do Município de Batayporã.

TÍTULO IV

ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL MIRIM CAPÍTULO I

COMISSÕES SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. As Comissões Legislativas são:

2. – permanentes, as que tem por finalidade apreciar os assuntos submetidos ao seu exame e sobre eles deliberar; e

3. – especiais, as criadas por deliberação do Presidente Mirim ou requerimento da maioria simples dos Vereadores Mirins contendo a finalidade, o número de membros e o prazo de funcionamento, para apreciar assuntos extraordinários.

Parágrafo único – Concluídos os trabalhos, a comissão especial apresentará um relatório com as suas conclusões para apreciação do plenário.

SEÇÃO II

COMISSÕES LEGISLATIVAS PERMANENTES SUBSEÇÃO I

Art. 35. Compete às Comissões Legislativas Permanentes, compostas por três Vereadores Mirins, discutir e exarar parecer fundamentado no prazo de 15 dias a todas as matérias sujeitas a sua apreciação.

Parágrafo único - Poderão participar dos trabalhos das comissões pessoas convidadas para esclarecimento de matérias.

Art. 36. As Comissões Legislativas Permanentes reunir-se-ão, obrigatoriamente, uma hora antes das sessões Ordinárias.

SUBSEÇÃO II

COMPETÊNCIA E TRÂMITE DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS PERMANENTES

Art. 37. São as seguintes as Comissões Legislativas Permanentes e seus campos temáticos ou áreas de atividade:

2. - Comissão de Constituição, Cultura, Justiça e Tecnologia; que apreciará:

2. assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional;

3. desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico-cultural, artístico e científico;

4. desenvolvimento tecnológico e política municipal de informática;

5. assuntos atinentes aos Direitos e Garantias Fundamentais;

6. votos de censura ou aplauso que envolver o nome da Câmara Mirim; e

7. direitos, deveres e licenças dos Vereadores Mirins.

2. - Comissão de Lazer, Meio Ambiente, Saúde e Desporto; que apreciará:

2. diversão e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas;

3. política de preservação do meio ambiente e reciclagem de lixo;

4. sistema desportivo municipal e sua organização;

5. assuntos atinentes à saúde do Município;

6. ações, serviços e campanhas de saúde pública;

7. higiene e assistência sanitária;

2. programas de combate às drogas; e

3. alimentação.

2. - Comissão de Transporte, Finanças e Agricultura; que apreciará:

2. assuntos atinentes ao trânsito;

3. assuntos relativos à ordem econômica municipal;

4. política e planejamento agrícola.

2. – Comissão de Redação Final, que apreciará os aspectos gramatical e lógico e a técnica legislativa dos projetos de lei mirim e emendas a este regimento.

Parágrafo único – O regime de urgência poderá ser requerido pela maioria simples dos Vereadores Mirins.

SEÇÃO III ASSESSORAMENTO TÉCNICO

Art. 38. No desempenho de suas funções, os Vereadores Mirins contarão permanentemente com o auxílio e consultoria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã .

TÍTULO V ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

CAPÍTULO I PROPOSIÇÕES SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 39. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário e constitui-se em: I – Emenda ao Regimento Interno Mirim;

II – Projeto de Lei Mirim; III – Moção Mirim;

2. – Requerimento Mirim; e

2. – Indicação Mirim.

SEÇÃO II PROJETO DE LEI MIRIM

Art. 40. Os Projetos de Lei Mirins têm por finalidade sugerir a regulamentação de matérias no âmbito municipal.

§ 1º – Os projetos, requerimentos, indicações, moções e emendas mirins considerar-se-ão aprovados se obtiverem a maioria simples de votos, através de votação simbólica, em plenário.

§ 2º - Todas as votações do Plenário da Câmara Mirim serão abertas.

Art. 41. Quando os projetos de lei mirim receberem pareceres contrários de todas as Comissões Permanentes serão arquivados.

SEÇÃO III REQUERIMENTO MIRIM

Art. 42. Requerimento Mirim é todo pedido verbal, escrito ou justificado, de Vereador Mirim ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara Mirim, ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador.

SEÇÃO IV INDICAÇÃO MIRIM

Art. 43. Indicação Mirim é a proposição escrita pela qual o Vereador Mirim sugere medidas de interesse público aos Poderes competentes, devidamente justificada por escrito.

SEÇÃO V

EMENDAS AO REGIMENTO INTERNO MIRIM

Art. 44. As emendas ao Regimento Interno Mirim obedecerão o mesmo trâmite e quorum dos Projetos de Lei Mirim e aplicam-se à reforma ou alteração deste regimento, exceto ao seu artigo 47, que em hipótese alguma poderá ser alterado.

SEÇÃO V MOÇÕES MIRIM

Art. 45. A moção mirim consiste em todo voto de congratulações, pesar ou repúdio.

Parágrafo único – Os votos de pesar não serão submetidos à votação, apenas despachados.

SEÇÃO VI TRÂMITE DAS PROPOSIÇÕES

Art. 46. Aprovadas as proposições, serão elas submetidas à homologação do Presidente da Câmara Mirim e, só então, despachadas às autoridades competentes e, inclusive, à apreciação da Secretaria Municipal de Educação de Batayporã.

TÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. O recesso da Câmara de Vereadores Mirim será nos mesmos períodos da Câmara Municipal de Batayporã.

Art. 48. As dúvidas quanto à interpretação deste Regimento Interno Mirim serão dirimidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Batayporã.

Art. 49. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 17 de julho de 2023.

Fernanda Scarlat Martins

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Portaria nº.2 de 04 de janeiro de 2021.

Matéria enviada por Letícia Maria Breguedo de Luna

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023****PARTES:** O Município De Bodoquena – CONTRATANTE

ANGELITA BRUN TREINAMENTOS , CNPJ/Mf sob o nº 25.132.007/0001-98 - CONTRATADA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em treinamento e assessoramento em capacitação sobre o uso dos recursos oriundos do FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar e programas do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) no município de Bodoquena/MS, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e as normativas do TCE/MS (Tribunal de Contas do Estado), bem como a sistemática de operacionalização do sistema de compras do Governo Federal.**VALOR DO CONTRATO:** Pela prestação do serviço, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) por 12 meses de contratação, totalizando R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Aplica-se a este instrumento contratual as disposições previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente contrato. Relativamente ao disposto no presente contrato, aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia no dia da sua assinatura com duração de 12 (doze) meses.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação:**05.001.12.361.0502.2040.3.3.90.39.00 ficha:155 recurso:1.500.1001****DATA DA ASSINATURA :** 17 de julho de 2023.

Bodoquena/MS, 18 de julho de 2023.

Assinam:

Valdisa Dias Olanda - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer - **Contratante**ANGELITA BRUN TREINAMENTOS - **Contratada**

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

**Secretaria Municipal de Saúde
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023****O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Secretário Municipal de Governo e Gestão em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e o disposto na Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo homologado nos termos do Decreto Municipal nº 188/2023 e edital nº 001/2023, a comparecerem no período de 19 (Dezenove) de julho a 25 (Vinte e cinco) de julho de 2023 , na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Treze de Maio, nº 305, centro na cidade de Bodoquena/MS, para a entrega de documentos abaixo relacionados, necessários para a celebração de contrato de trabalho temporário, conforme segue:**

ENFERMEIRO [SEDE DO MUNICÍPIO]	
NOME DO CONVOCADO	CLASS
Adrielly Acosta da Silva	001

TÉCNICO EM ENFERMAGEM [SEDE DO MUNICÍPIO]	
NOME DO CONVOCADO	CLASS
Ana Paula Oliveira de Souza	001

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante deste Edital, acarretará o não cumprimento das exigências estabelecidas.

Aos candidatos que não comparecerem no local, data e hora designados pessoalmente ou por intermédio de procurador acarretará o não cumprimento das exigências determinadas no presente edital e, conseqüentemente, a perda do direito, sendo convocado para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

Os candidatos convocados deverão apresentar em via original e 1 (uma) cópia para autenticação do servidor responsável os seguintes documentos:

I – Fotocópia da cédula de identidade;**II** – Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);**III** – Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;**IV** – Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

- V** – Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- VI** – Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (quando for o caso);
- VII** – Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- VIII** – Comprovante de registro e quitação de anuidade do Órgão de Classe (quando for o caso);
- IX** – Declaração de não acumulo vedada de cargos;
- X** – Declaração do Imposto de Renda;
- XI** – Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- XII** – Comprovante de endereço;
- XIII** – Declaração de não estar impedido do exercício de cargo público;
- XIV** – Fotocópia da carteira profissional (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
- Bodoquena/MS, 19 de julho de 2023.

GLEYZIANE PARENTE SILVA

Secretária Mun. de Saúde

EDSON SCARABELO

Secretário Geral de Gov. e Gestão

Matéria enviada por Sandra Cambui Pereira

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 32/2023 Processo Administrativo nº 248/2023 - Pregão Presencial nº 33/2023 - Tipo de Licitação: Menor preço por item

Objeto: Registro dos menores preços para eventual aquisição de higiene pessoal e material de limpeza, visando atender as necessidades de todas as secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS.

Órgãos gerenciadores:

Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena.

Fundo Municipal de Assistência Social de Bodoquena.

Prefeitura Municipal de Bodoquena.

Secretaria Geral de Governo e Gestão.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Empresas detentoras:

EUZEBIO NIHUES, CNPJ nº 07.690.246/0001-81; MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 07.837.083/0001-17; ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 27.583.254/0001-36; LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.923.311/0001-08; I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA, CNPJ nº 06.298.377/0001-55 e J.C.B. MIRANDA LTDA, CNPJ nº 00.271.624/0001-43.

Participante: EUZEBIO NIHUES

Nº	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	ÁCIDO MURIÁTICO (FRASCO C/01 LITRO)	Fr	2.800	R\$ 8,20	R\$ 22.960,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70% -1 LITRO	un	3.680	R\$ 7,20	R\$ 26.496,00
15	REFIL DE BORRACHA PARA RODO METÁLICO DE 40 CENTÍMETROS	un	20	R\$ 4,85	R\$ 97,00
23	PÁ COLETORA P/ LIXO, COM APARADOR EM METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 05CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE	un	80	R\$ 9,45	R\$ 756,00
26	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO P DE BORRACHA, DE SEGURANCA E ~2	PR	352	R\$ 3,45	R\$ 1.214,40
27	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M DE BORRACHA, DE SEGURANCA E ~2	PR	352	R\$ 3,45	R\$ 1.214,40
28	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO G DE BORRACHA, DE SEGURANCA E ~2	PR	316	R\$ 3,45	R\$ 1.090,20
29	FLANELA LIMPEZA 28X38 CM	un	1.490	R\$ 2,50	R\$ 3.725,00
32	PANO DE CHÃO LISTRADO ATOALHADO - medindo 50x1.00m - Pano de chão listrado atoalhado 100% algodão - medindo 50x1.00m para limpeza, de b.oa	un	1050	R\$ 9,45	R\$ 9.922,50
33	LUSTRA MOVEIS FRASCO COM 200 ML	Fr	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
37	ALCOOL 46° PARA LIMPEZA 1 LITRO	un	145	R\$ 7,14	R\$ 1.035,30
38	BALDE P/ CONSTRUÇÃO CIVIL - 12 LITROS (PLÁSTICO)	un	23	R\$ 11,50	R\$ 264,50
39	BRILHA ALUMÍNIO (FRASCO C/500 ML)	Fr	1.050	R\$ 3,84	R\$ 4.032,00
41	CESTO DE LIXO C/ PEDAL - 20 LITROS (LIXEIRA)	un	98	R\$ 44,80	R\$ 4.390,40

45	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM BASE DE PLASTICO, FORMATO OVAL~2	un	102	R\$ 3,00	R\$ 306,00
47	FÓSFORO (PACOTE C/10 UNIDADES)	Pct	320	R\$ 4,95	R\$ 1.584,00
49	PANO DE PRATO - 45X65 CM (ATOALHADO) PANO	un	460	R\$ 4,00	R\$ 1.840,00
51	Rodo para puxar água base plástica com borracha dupla de espessura não inferior a 3mm em EVA, 40 cm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície com o lisa e plana a 1ª passada. O cabo deve ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado adaptado perfeitamente à base, medindo 1,20m.	un	65	R\$ 9,48	R\$ 616,20
56	SUPORTE P/ PAPEL-TOALHA INTERFOLHA - EM ABS (TOALHEIRO DE PAREDE)	un	2	R\$ 49,90	R\$ 99,80
62	Creme para hidratação e brilho com ceramidas para cabelo pote com 1 kg.	Pote	120	R\$ 10,23	R\$ 1.227,60
66	Prendedor de madeira grande p/ roupa pacote com 12 unidades	PC	81	R\$ 3,50	R\$ 283,50
81	MANGUEIRA P/ JARDIM 1/2 EM PVC- MTS SSP	MT	350	R\$ 5,90	R\$ 2.065,00
83	CONECTOR DE METAL PARA MANGUEIRA ¾	un	23	R\$ 5,00	R\$ 115,00
84	Avental de de PVC branco. Material: PVC. Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliester ou em trevira, com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica para fechamento. Cor branca medindo aproximadamente 50 cm largura x 70 cm de altura	un	130	R\$ 12,90	R\$ 1.677,00
85	RODO P/ PIA - 15 cm (EM PVC)	un	17	R\$ 3,68	R\$ 62,56
86	TOUCA DESCARTÁVEL PARA PROTEÇÃO CAPILAR C/100 UND	PC	70	R\$ 16,00	R\$ 1.120,00
87	Luvas de procedimento - vinil s/ amido de milho, não estéril para manipulação de alimentos embaladas em com 100 unidades	Cx	112	R\$ 17,50	R\$ 1.960,00
89	Embalagem para cesta básica 55x115	un	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
90	CONECTOR DE METAL PARA MANGUEIRA DE JARDIM DE ½	un	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
94	HASTES PLASTICAS FLEXIVEIS 7,0 CM HASTE FLEXIVEL COTONETES,	un	28	R\$ 2,70	R\$ 75,60
96	Shampoo infantil, neutro, para todo tipo de cabelo, conteúdo mínimo da embalagem 480 a 500 ml, contendo sabão perfume, água, extrato de ervas, emolientes e coadjuvantes	un	80	R\$ 10,90	R\$ 872,00
99	Vassoura de grama com cabo 22 dentes (rastelo de aço), com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,60 m	un	20	R\$ 29,40	R\$ 588,00
102	BALDE PLASTICO C/ALÇA 10 LITROS (USO DOMESTICO)	un	45	R\$ 10,50	R\$ 472,50
103	BALDE PLASTICO C/ALÇO 20LITROS (USO DOMESTICO)	un	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
105	CORDA PARA VARAL EM AÇO - 15 MT	un	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
108	PAPEL TOALHA P/COZINHA COM 2 ROLOS COM LA FOLHAS DUPLAS	un	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
111	RASTELO DE AÇO C/CABO 14 DENTES - CABORA PARA RASTELO/ANCINHO DE MADEIRA RESISTENTE A SERVIÇOS PESADO 150CM	un	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
112	SABONETEIRA DE PAREDE C/ RESERVATÓRIO - 800 ML (DISPENSER DE PRESSÃO)	un	12	R\$ 39,50	R\$ 474,00
118	VASSOURA DE JARDIM DE PLASTICO COM CABO	un	42	R\$ 15,42	R\$ 647,64
119	Vassoura de nylon com base pintada, cerdas macias e plumagem nas pontas, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,20 m	un	40	R\$ 10,90	R\$ 436,00
121	TOALHA DE ROSTO - COR BRANCA (SIMPLES) - Felpuda, confeccionada em tecido tingido 100% algodão. medindo aproximadamente 0,50x0,80m, na cor branca. O produto deverá ter selo e/ou etiqueta fixados na peça, contendo a composição do tecido e informações de fabricante.	un	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00

Total do participante: R\$: 95.910,10

Participante: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

Nº	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	ÁLCOOL GEL 70% PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MAOS, COM VÁLVULA - (FRASCO CI 480 A 510 ML)	Fr	205	R\$ 10,47	R\$2.146,35
7	VASSOURA SANITÁRIA, P/ LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, ESTRUTURA DE MADEIRA OU PLÁSTICO, C/ CERDAS DE NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CM E CABO DE NO MÍNIMO 30CM DE COMPRIMENTO.	un	5	R\$ 8,45	R\$ 42,25
8	VASSOURA TIPO PÊLO 30 CM	un	20	R\$ 11,70	R\$ 234,00
22	DESINFETANTE - USO GERAL, LÍQUIDO GERMICIDA, ESSÊNCIA DIVERSAS, CONCENTRADO, C/ DILUIÇÃO DE 01 X 20, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA C/ 05 LITROS, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Gl	60	R\$ 17,40	R\$ 1.044,00
35	Rodo para puxar água base plástica com borracha dupla de espessura não inferior a 3mm em EVA, 60 cm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana a 1ª passada. O cabo deve ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado adaptado perfeitamente à base, medindo 1,20m.	un	38	R\$ 15,49	R\$ 588,62
44	DESINFETANTE DE 2 LITROS-FRAGANCIA VARIADAS	Fr	3.360	R\$ 5,49	R\$ 18.446,40
46	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO COM SUPORTE DE PLASTICO~2	un	86	R\$ 8,99	R\$ 773,14
48	PANO DE CHAO ALVEJADO 50X70CM	un	290	R\$ 6,87	R\$ 1.992,30
52	SABONETE EM BARRA 90G FRAGANCIAS VARIADAS	un	25	R\$ 2,19	R\$ 54,75
57	VASSOURA NYLON 40 cm TIPO GARI - CABO EM MADEIRA PLASTIFICADA	un	79	R\$ 22,87	R\$ 1.806,73
58	Vassoura de nylon 30cm	un	28	R\$ 10,90	R\$ 305,20
63	Esponja infantil antibactericida, de espuma (macia), resistente, não tóxica para banho unidade	un	750	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00
64	Fraldas infantil descartáveis, com flocos de gel, fios de elasticos duplo, camada interna de não tecido, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação pacote com 46 unidades- Tamanho M	PC	100	R\$ 39,08	R\$ 3.908,00
68	Sabão em pó biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, em embalagens plásticas ou papelão com 500 gr.	Cx	1.400	R\$ 4,94	R\$ 6.916,00
69	SABONETE INFANTIL NEUTRO GLICERINADO 90 GR~2	un	600	R\$ 3,89	R\$ 2.334,00
73	Talco infantil frasco com 200 gr.	Fr	220	R\$ 13,70	R\$ 3.014,00
91	LIMPA VIDRO 500 ML	un	1.420,00	R\$ 4,83	R\$ 6.858,60

93	Rodo para puxar água base plástica com borracha dupla de espessura não inferior a 3mm em EVA, 60 cm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana a 1ª passada. O cabo deve ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado adaptado perfeitamente à base, medindo 1,60m.	un	140	R\$ 18,20	R\$ 2.548,00
100	Fraldas infantil descartáveis, com flocos de gel, fios de elásticos duplo, camada interna de não tecido, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação pacote com 54 unidades- Tamanho P	Pct	80	R\$ 53,19	R\$ 4.255,20
101	Fraldas infantil descartáveis, com flocos de gel, fios de elásticos duplo, camada interna de não tecido, adesivo termoplástico e fitas adesivas para fixação pacote com 44 unidades- Tamanho G	Pct	90	R\$ 47,99	R\$ 4.319,10
106	LIMPA MOVEIS DE MADEIRA A BASE DE ÓLEO DE PEROBA 200ML	un	100	R\$ 23,74	R\$ 2.374,00
113	SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100L/30KG 75X105CM, MINIMO~2	un	250	R\$ 67,50	R\$ 16.875,00

Valor total do participante: R\$ 84.585,64

Participante: ORGANIZE CLEAN COM. VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Nº	Descrição	Un.	Quant.	Valor Uni-tário	Valor Total
3	AGUA SANITARIA 1LITRO A base de hipoclorito de sodio com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Em embalagem plástica com 01 litro. Na embalagem deve constar instruções e composição: cloro ativo de 2 2,5%, próprios para a limpeza de sanitários e para higienização de frutas, legumes e verduras. A diluição deve ser de 100ml por litro de água, e com validade igual ou superior a 5 meses da data de entrega. Fabricado pela indústria brasileira.	Lt	4.540	R\$ 3,25	R\$ 14.755,00
16	SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, AROMATIZADO, BIODEGRADÁVEL, PRONTO PARA USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 01 KG, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	460	R\$ 7,45	R\$ 3.427,00
18	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, EM POLIETILENO, CAPACIDADE P/ 40 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06 MICRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	Pct	220	R\$ 22,67	R\$ 4.987,10
19	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, EM POLIETILENO, CAPACIDADE P/ 60 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06 MICRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, PACOTE C/ 100 UNIDADES	Pct	220	R\$ 24,25	R\$ 5.335,00
21	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA BOBINA AUTO CORTE, FABRICADO EM MATERIAL DIMENSÕES MÍNIMAS: 34,0 CM (ALTURA) X 32,0 CM (LARGURA) X 19,0 CM (PROFUNDIDADE), DISPENSADOR PARA PAPEL EM BOBINAS COM DIÂMETRO ATÉ 173MM (BOBINAS ATÉ 200M), FIXADO COM PARAFUSOS E BUCHAS QUE DEVERÃO ESTAR INCLUSAS, FECHADURA DE SEGURANÇA COM CHAVE	un	22	R\$ 120,00	R\$ 2.640,00
30	ESPONJA P/LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	un	2.780	R\$ 1,15	R\$ 3.197,00
34	SACO PLÁSTICO REFORCADO P/ LIXO - 100 LITROS (PACOTE C/ 100 UNIDADES) SACO PLÁSTICO P/ LIXO REFORCADO, em polietileno, capacidade p/ 100 litros, espessura mínima de 0,08 micras, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, contendo especificação do produto, informações do fabricante, indicações e precauções de uso, pacote c/ 100 unidades.	Pct	672	R\$ 59,85	R\$ 40.219,20
53	SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES~3	un	400	R\$ 30,70	R\$ 12.280,00
55	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, EM POLIETILENO, CAPACIDADE P/ 30 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06 MICRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, PACOTE C/ 100 UNIDADES	Pct	500	R\$ 20,65	R\$ 10.325,00
59	AMACIANTE 2 LITROS~3	un	370	R\$ 7,90	R\$ 2.923,00
71	SACO PLÁSTICO REFORCADO P/ LIXO - 20 LITROS (PACOTE C/ 100 UNIDADES) TSACO PLÁSTICO P/ LIXO REFORCADO, em polietileno, capacidade p/ 20 litros, espessura mínima de 0,08 micras, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, contendo especificação do produto, informações do fabricante, indicações e precauções de uso, pacote c/ 100 unidades.	Pct	325	R\$ 19,45	R\$ 6.321,25
72	SACO PLÁSTICO REFORCADO P/ LIXO - 40 LITROS (PACOTE C/ 100 UNIDADES) T SACO PLÁSTICO P/ LIXO REFORCADO, em polietileno, capacidade p/ 40 litros, espessura mínima de 0,08 micras, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, contendo especificação do produto, informações do fabricante, indicações e precauções de uso, pacote c/ 100 unidades	Pct	105	R\$ 27,15	R\$ 2.850,75

Valor total do participante: R\$ 109.260,60

Participante: LOPEZ E FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Nº	Descrição	Un.	Quant.	Valor Uni-tário	Valor Total
----	-----------	-----	--------	-----------------	-------------

10	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO- FECHAMENTO EM ELÁSTICO PRETO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO (RASPA) CURTIDO AO CROMO NA COR PRETA, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO, FORRO DA GÁSPEA EM NÃO TECIDO NA COR CINZA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE NA COR CINZA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, BIQUEIRA DE PLÁSTICO, EM BIDENSIDADE, COM CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIAS MECÂNICA E ELÉTRICA; DESTINADA A ANULAR RISCOS DE ORIGEM ELÉTRICA, QUE POSSAM SER ELIMINADOS ATRAVÉS DE UM CALÇADO DE SEGURANÇA, QUE OFEREÇA PROTEÇÃO AOS PÉS E TORNOZELOS, DE MANEIRA CONFORTÁVEL, DEVENDO POSSUIR O SELO DE CONFORTO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT OU DO INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA DE COURO, CALÇADO E ARTEFATOS - IBTEC. O COURO DEVE POSSUIR TODAS AS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO CONTINUADO. (NBR 11055) RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO (NBR 11041). ESTAR EVIDENTE O CA- CERTIFICADO DE APROVAÇÃO E O MESMO DEVERÁ ESTAR VÁLIDO. CARACTERÍSTICAS DA BIQUEIRA - PEÇA LOCALIZADA NO BICO DO CALÇADO, ENTRE A GÁSPEA E O FORRO, EM COMPOSITE, ANATÔMICA, COM ESPESURA MÍNIMA DE 2 MM COM RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA PARA MAIOR CONFORTO E PROTEÇÃO. A BIQUEIRA DEVE POSSUIR DIMENSÕES LARGAS, DE MANEIRA QUE NÃO FIQUE DESCONFORTÁVEL, APERTANDO OS DEDOS DOS USUÁRIOS QUANDO ESTIVEREM UTILIZANDO AS BOTINAS. CARACTERÍSTICAS DA PALMILHA- BASE INTERNA DO CALÇADO QUE FICA EM CONTATO COM O PÉ, FIXADA AO CABEDAL ATRAVÉS DE COSTURA CRUZADA, TIPO STROBEL. RESISTÊNCIA À ABRASÃO - MÁX. DE 5%, ENCOLHIMENTO MÁX. DE 2% E RESISTÊNCIA À FLEXÃO - MÍNIMO DE 25.000 CICLOS. A PALMILHA DE MONTAGEM DEVE SER CONFECCIONADA EM COURO, FIBRA COURO OU MATERIAL SINTÉTICO NÃO TECIDO, DE 2.5 MM, COM TRATAMENTO ANTIFUNGOS E ANTIBACTÉRIAS.	PR	10	R\$ 41,60	R\$ 416,00
11	CESTO DE LIXO TELADO, CAPACIDADE P/ 20 LITROS, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CORES VÁRIAS	UN	100	R\$ 14,95	R\$ 1.495,00
24	BOTAS DE BORRACHA NA COR BRANCA, PRODUTO DE BOA RESISTÊNCIA E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	PR	26	R\$ 41,80	R\$ 1.086,80
36	Vassoura limpa teto alto com cabo desmontável em 3 partes, cabo com cerca de 64cm cada parte, dando um total de 1,92 metro de vassoura.	UN	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
40	CESTO DE LIXO PLÁSTICO PARA ESCRITÓRIO SEM TAMPAS 15 LITROS, COR P	UN	26	R\$ 22,00	R\$ 572,00
42	CESTO DE LIXO C/ TAMPAS - 50 Litros (Lixeira) - Confeccionado em material plástico resistente, capacidade aproximadamente de 50 litros, cores variadas.	UN	25	R\$ 74,70	R\$ 1.867,50
60	BORRIFADOR DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 500ML	UN	80,00	R\$ 11,90	R\$ 952,00
65	LIXEIRA COM ACIONAMENTO POR PEDAL 50 L - lixeira, material polietileno reforçado, capacidade aproximadamente de 50 litros, com tampa e acionamento por pedal, cor branca, em perfeitas condições de conservação, formato quadrado	UN	28	R\$ 135,00	R\$ 3.780,00
74	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - Nº (cor branca), calçado de uso profissional, tipo impermeável, c/ proteção extra na biqueira, confeccionado em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, forrado, solado anti-derrapante c/ ranhuras, calcanhar reforçado de forma que facilite o descalce, cano medindo aproximadamente 28cm, embalado individualmente. TAM 35	PR	2	R\$ 42,75	R\$ 85,50
75	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - Nº (cor branca), calçado de uso profissional, tipo impermeável, c/ proteção extra na biqueira, confeccionado em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, forrado, solado anti-derrapante c/ ranhuras, calcanhar reforçado de forma que facilite o descalce, cano medindo aproximadamente 28cm, embalado individualmente. TAM 36	PR	6	R\$ 42,75	R\$ 256,50
76	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - Nº (cor branca), calçado de uso profissional, tipo impermeável, c/ proteção extra na biqueira, confeccionado em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, forrado, solado anti-derrapante c/ ranhuras, calcanhar reforçado de forma que facilite o descalce, cano medindo aproximadamente 28cm, embalado individualmente. TAM 37	PR	13	R\$ 42,75	R\$ 555,75
77	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - Nº (cor branca), calçado de uso profissional, tipo impermeável, c/ proteção extra na biqueira, confeccionado em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, forrado, solado anti-derrapante c/ ranhuras, calcanhar reforçado de forma que facilite o descalce, cano medindo aproximadamente 28cm, embalado individualmente. TAM 38	PR	15	R\$ 42,75	R\$ 641,25
78	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - Nº (cor branca), calçado de uso profissional, tipo impermeável, c/ proteção extra na biqueira, confeccionado em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, forrado, solado anti-derrapante c/ ranhuras, calcanhar reforçado de forma que facilite o descalce, cano medindo aproximadamente 28cm, embalado individualmente. TAM 39	PR	15	R\$ 42,75	R\$ 641,25
79	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - Nº (cor branca), calçado de uso profissional, tipo impermeável, c/ proteção extra na biqueira, confeccionado em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, forrado, solado anti-derrapante c/ ranhuras, calcanhar reforçado de forma que facilite o descalce, cano medindo aproximadamente 28cm, embalado individualmente. TAM 40	PR	8	R\$ 42,75	R\$ 342,00
80	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - Nº (cor branca), calçado de uso profissional, tipo impermeável, c/ proteção extra na biqueira, confeccionado em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, forrado, solado anti-derrapante c/ ranhuras, calcanhar reforçado de forma que facilite o descalce, cano medindo aproximadamente 28cm, embalado individualmente. TAM 41	PR	4	R\$ 42,75	R\$ 171,00
82	MANGUEIRA P/JARDIM ¾	MT	750	4,94	3.705,00
97	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO - Nº (cor branca), calçado de uso profissional, tipo impermeável, c/ proteção extra na biqueira, confeccionado em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, forrado, solado antiderrapante c/ ranhuras, calcanhar reforçado de forma que facilite o descalce, cano medindo aproximadamente 28cm, embalado individualmente. TAM 42	UN	1	R\$ 42,75	R\$ 42,75
98	Bisnaga corante líquido para utilizar em cera líquida embalagem com 50 ml nas cores: vermelha, verde, preto.	UN	360	8,00	R\$ 2.880,00
104	CESTO LIXEIRA COM PEDAL 60 L	UN	10	75,00	R\$ 750,00
110	PEDRA SANITÁRIA SOLIDA COM 25 GRAMAS COM GANCHO	UN	1.800	1,54	R\$ 2.774,00
120	CERA LIQUIDA 750 ML- COR VERMELHA	FR	40	R\$ 7,24	R\$ 289,60

Valor total do participante: R\$ 23.391,90

Participante: ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS

Nº	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	AGUA SANITÁRIA 1LITRO A base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Em embalagem plástica com 01 litro. Na embalagem deve constar instruções e composição: cloro ativo de 2 2,5%, próprios para a limpeza de sanitários e para higienização de frutas, legumes e verduras. A diluição deve ser de 100ml por litro de água, e com validade igual ou superior a 5 meses da data de entrega. Fabricado pela indústria brasileira.	Lt	4.540	R\$ 3,25	R\$ 14.755,00
16	SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, AROMATIZADO, BIODEGRADÁVEL, PRONTO PARA USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 01 KG, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	un	460	R\$ 7,45	R\$ 3.427,00

18	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, EM POLIETILENO, CAPACIDADE P/ 40 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06 MICRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	Pct	220	R\$ 22,67	R\$ 4.987,10
19	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, EM POLIETILENO, CAPACIDADE P/ 60 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06 MICRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, PACOTE C/ 100 UNIDADES	Pct	220	R\$ 24,25	R\$ 5.335,00
21	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA BOBINA AUTO CORTE, FABRICADO EM MATERIAL DIMENSÕES MÍNIMAS: 34,0 CM (ALTURA) X 32,0 CM (LARGURA) X 19,0 CM (PROFUNDIDADE), DISPENSADOR PARA PAPEL EM BOBINAS COM DIÂMETRO ATÉ 173MM (BOBINAS ATÉ 200M), FIXADO COM PARAFUSOS E BUCHAS QUE DEVERÃO ESTAR INCLUSAS, FECHADURA DE SEGURANÇA COM CHAVE	un	22	R\$ 120,00	R\$ 2.640,00
30	ESPONJA P/LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	un	2.780	R\$ 1,15	R\$ 3.197,00
34	SACO PLÁSTICO REFORÇADO P/ LIXO - 100 LITROS (PACOTE C/ 100 UNIDADES)T SACO PLÁSTICO P/ LIXO REFORÇADO, em polietileno, capacidade p/ 100 litros, espessura mínima de 0,08 micras, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, contendo especificação do produto, informações do fabricante, indicações e precauções de uso, pacote c/ 100 unidades.	Pct	672	R\$ 59,85	R\$ 40.219,20
53	SACO DE LIXO 50 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES~3	un	400	R\$ 30,70	R\$ 12.280,00
55	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, EM POLIETILENO, CAPACIDADE P/ 30 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,06 MICRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, PACOTE C/ 100 UNIDADES	Pct	500	R\$ 20,65	R\$ 10.325,00
59	AMACIANTE 2 LITROS~3	un	370	R\$ 7,90	R\$ 2.923,00
71	SACO PLÁSTICO REFORÇADO P/ LIXO - 20 LITROS (PACOTE C/ 100 UNIDADEPSC) TSACO PLÁSTICO P/ LIXO REFORÇADO, em polietileno, capacidade p/ 20 litros, espessura mínima de 0,08 micras, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, contendo especificação do produto, informações do fabricante, indicações e precauções de uso, pacote c/ 100 unidades.	Pct	325	R\$ 19,45	R\$ 6.321,25
72	SACO PLÁSTICO REFORÇADO P/ LIXO - 40 LITROS (PACOTE C/ 100 UNIDADEPSC) T SACO PLÁSTICO P/ LIXO REFORÇADO, em polietileno, capacidade p/ 40 litros, espessura mínima de 0,08 micras, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, contendo especificação do produto, informações do fabricante, indicações e precauções de uso, pacote c/ 100 unidades	Pct	105	R\$ 27,15	R\$ 2.850,75

Valor total do participante: R\$ 109.260,60

Participante: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA.

Nº	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EM AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50G, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 8 UNIDADES. PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PC	1.190	R\$ 2,09	R\$ 2.487,10
6	AROMATIZANTE DE AMBIENTES (400ML)	un	730	R\$ 11,78	R\$ 8.599,40
12	Detergente líquido, neutro, glicerinado, biodegradável concentrado de boa qualidade embalagem com 500 ml	fr	5.550	R\$ 2,29	R\$ 12.709,50
17	SABONETE LÍQUIDO, P/ HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, BACTERIOSTÁTICO, C/ HIDRATANTE, AMACIANTE E ESSÊNCIA AROMATIZANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, GALÃO C/ 01 LITRO, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	Lt	418	R\$ 10,90	R\$ 4.556,20
20	SPRAY REPELENTE DE INSETO (FRASCO COM 200 ML)	Fr	253	R\$ 14,90	R\$ 3.769,70
25	LIMPADOR MULTI-USO p/ limpeza 500ML	un	2.560	R\$ 3,80	R\$ 9.728,00
31	INSETICIDA DOMESTICO AEROSSOL (FRASCO C/300 ML)	Fr	930	R\$ 9,30	8.649,00
43	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PACOTE COM 100 UNIDADES - COM PADRÃO ABNT/INMETRO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS	un	1.520	R\$ 4,68	R\$ 7.113,60
54	SACO DE LIXO DE 15 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES CADA - ~3	un	600	R\$ 15,38	R\$ 9.228,00
61	Cera líquida auto brilhante. Composição: carnaúba, parafina, resina, solvente, alcalinizante, emulsão de ceras naturais e sintéticas, fragrância, preservante e água embalagem com 850 ml	Fr	1.300	R\$ 8,00	R\$ 10.400,00
67	SABAO GLICERINADO EM BARRA 5 UM	un	175	R\$ 9,60	R\$ 1.680,00
70	SABONETE LIQUIDO 500ML - P/ higienização de mãos, bacteriostático, c/ hidratante, amaciante e essência aromatizante, acondicionado em embalagem original de fábrica, galão c/ 05 litros, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde	Fr	130	R\$ 10,45	R\$ 1.358,50
92	Rodo para puxar água base plástica com borracha dupla de espessura não inferior a 3mm em EVA, 40 cm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana a 1ª passada. O cabo deve ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado adaptado perfeitamente à base, medindo 1,60m.	un	164	R\$ 12,90	R\$ 2.115,60
95	Vassoura de nylon com base pintada, cerdas macias e plumagem nas pontas, com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,60 m	un	152	R\$ 11,80	R\$ 1.793,60
107	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, PICOTADO, GOFRADO (TEXTURIZADO) E DE BOA QUALIDADE, NÃO RECICLADO, DE ALTA ABSORÇÃO, MACIO E SUAVE, SEM PERFUME, FABRICADO C/ FIBRA CELULÓSICA 100% VIRGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, FARDO C/ 64(SESENTA E QUATRO) ROLOS DE 30M X 10CM CADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	Fd	240	R\$ 58,20	R\$ 13.968,00
114	SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO 30L/9KG 59X62CM, MINIMO 0,05	un	100	R\$ 30,24	R\$ 3.024,00
115	SACO P/ LIXO HOSPITALAR INFECTANTE BRANCO LEITOSO 40 LITROS	un	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
116	SACO P/ LIXO HOSPITALAR INFECTANTE BRANCO LEITOSO - 50 LITROS	un	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00

Valor total do participante: R\$ 103.030,20

Participante: J.C.B. MIRANDA LTDA.

Nº	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA P/ 30 (TRINTA) LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, C/ ALÇA DE METAL	un	29	R\$ 22,11	R\$ 641,19
13	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, neutro, folhas duplas, macio e absorvente, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem com 4 rolos de 30 metros cada com 10 cm de largura, não causa irritação dérmica e possui ausência de microorganismos e quaisquer material estranho.	PC	3.520	R\$ 7,12	R\$ 25.062,40
14	PAPEL TOALHA, TIPO BOBINA, ROLO C/200METROS (P/LAVATÓRIO)	un	140	R\$ 11,91	R\$ 1.1167,40
50	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 22X21, 2 DOBRAS 100% CELULOSE VIRG	un	720	R\$ 14,85	R\$ 10.692,00
88	Saco para bobina 40x60 para embalagem de alimentos.	un	140	R\$ 35,96	R\$ 5.034,40
109	PASTA DE BRILHA ALUMÍNIO EM POTE DE 500GR~2	un	40	R\$ 6,14	R\$ 245,60
117	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 200 LITROS - PCT com 05 unidades, em polietileno, capacidade 200 litros, espessura mínima de 0,10 micras, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, contendo especificação do produto, informações do fabricante, indicações e precauções de uso	Pct	750	R\$ 9,80	R\$ 7.350,00

Valor total do participante: R\$ 50.692,99

Total geral: R\$ 466.871,43 (quatrocentos e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

Vigência: 13 de julho de 2023 a 12 de julho de 2024

Normas Regulamentares: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 83, de 3 de abril de 2017, e demais normas vigentes à matéria.

Assinam: Representantes legais dos órgãos gerenciadores: Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena; Fundo Municipal de Assistência Social de Bodoquena; Prefeitura Municipal de Bodoquena; Secretaria Geral de Governo e Gestão; Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e representantes legais dos fornecedores registrados: EUZEBIO NIHUES, MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA, e J.C.B. MIRANDA LTDA.

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato de Compra nº 80/2023

Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços nº 15/2022

Processo Administrativo nº 207/2022 - Pregão Presencial nº 45/2022

Partes: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 13.400.564/0001-63 e Niehues & Niehues Ltda. 03.722.944/0001-60. Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e biocombustível S-10), para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS. Conforme Anexo I do Edital. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação:

58-11.002.08.244.0402.2099.3.3.90.30.01.1.660.0000. Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 8.620,61 (oito mil seiscentos e vinte reais e sessenta e um centavos). Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações. Vigência: Início em 23 de junho de 2023 e encerramento em 31 de dezembro de 2023. Data da assinatura: 23/06/2023

Assinam: Marcilene Santos Aquino do Nascimento, Responsável legal da Contratante e Euclides Niehues Júnior, responsável legal da Contratada.

Matéria enviada por Hélio Ferreira Gonçalves

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato de Compra nº 81/2023

Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços nº 15/2022

Processo Administrativo nº 207/2022 - Pregão Presencial nº 45/2022

Partes: Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena, CNPJ 11.094.233/0001-17 e Niehues & Niehues Ltda. 03.722.944/0001-60. Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e biocombustível S-10), para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS. Conforme Anexo I do Edital. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação:

27-06.001.10.301.0601.2163.3.3.90.30.01.1.600.0000

17-06.001.10.302.0601.2128.3.3.90.30.01.1.500.1002

39-06.001.10.304.0601.2166.3.3.90.30.01.1.600.0000

35-06.001.10.304.0601.2165.3.3.90.30.01.1.600.0000

Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 129.380,90 (cento e vinte e nove mil trezentos e oitenta reais e noventa centavos). Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações. Vigência:

Início em 23 de junho de 2023 e encerramento em 31 de dezembro de 2023. Data da assinatura: 23/06/2023

Assinam: Gleyziane Parente Silva, Responsável legal da Contratante e Euclides Niehues Júnior, responsável legal da Contratada.

Matéria enviada por Hélio Ferreira Gonçalves

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato de Compra nº 82/2023

Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços nº 15/2022

Processo Administrativo nº 207/2022 - Pregão Presencial nº 45/2022

Partes: Município de Bodoquena, CNPJ 15.465.016/0001-47 e Niehues & Niehues Ltda. 03.722.944/0001-60. Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e biocombustível S-10), para abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS. Conforme Anexo I do Edital. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação:

(i) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

202-07.001.15.701.0701.2068.3.3.90.30.01.1.500.0000 - R\$ 13.998,99;

206-07.001.15.701.0701.2071.3.3.90.30.01.1.708.0000 - R\$ 8.413,20;

187-07.001.15.701.0701.1026.3.3.90.30.01.1.799.7400 - R\$ 8.446,60;

209-07.001.15.701.0701.2074.3.3.90.30.01.1.799.7400 - R\$226.523,80;

(ii) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

152-05.001.12.361.0502.2040.3.3.90.30.01.1.500.1001 - R\$ 9.584,00;

099-05.001.12.361.0501.2032.3.3.90.30.01.1.500.1001 - R\$ 190.305,00;

(iii) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

246-12.001.23.695.0801.2112.3.3.90.30.01.1.500.0000 - R\$ 7.790,00;

329-12.001.20.608.0202.2153.3.3.90.30.01.1.500.0000 - R\$ 135.419,75;

(iv) Secretaria Geral de Governo e Gestão / Gabinete do Prefeito

010-02.001.04.122.0201.2089.3.3.90.30.01.1.500.0000 - R\$ 3.895,00;

298-10.001.04.122.0301.2085.3.3.90.30.01.1.500.0000 - R\$ 4.193,00.

Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 608.569,34 (seiscentos e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações. Vigência: Início em 23 de junho de 2023 e encerramento em 31 de dezembro de 2023. Data da assinatura: 23/06/2023. Assinam: Responsáveis legais da Contratante: Juliardson de Castro Couto, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura; Valdisa Dias Olanda, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer; Fádua de Fatima Fazzi de Oliveira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente e Edson Scarabelo, Secretário Geral de Governo e Gestão/Gabinete do Prefeito e Euclides Niehues Júnior, responsável legal da Contratada.

Matéria enviada por Hélio Ferreira Gonçalves

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52 /2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2022 PROCESSOADMINISTRATIVO Nº382/2022

PARTES : O Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul - Município

114- Bonito Diagnóstico Por Imagem Ltda – CNPJ nº 36.442.276/0001-77 - Detentora da Ata

OBJETO: A presente Ata tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviço de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BONITO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	Un	Quant	Valor Unit	Valor Total
	Tomografia computadorizada sem contraste abdome	Serviço	4	320,00	1.280,00
	Tomografia computadorizada sem contraste abdome total + tórax	Serviço	3	830,00	2.490,00
	Tomografia computadorizada sem contraste cervical+ torácica + lombar	Serviço	3	850,00	2.550,00
	Tomografia computadorizada sem contraste abdome total	Serviço	20	620,00	12.400,00
	Tomografia computadorizada sem contraste cervical	Serviço	10	299,00	2.990,00
	Tomografia computadorizada sem contraste coxa	Serviço	3	299,00	897,00
	Tomografia computadorizada sem contraste crânio	Serviço	23	299,00	6.877,00
	Tomografia computadorizada sem contraste crânio + pescoço	Serviço	2	617,00	1.234,00
	Tomografia computadorizada sem contraste crânio+ tórax	Serviço	2	620,00	1.240,00
	Tomografia computadorizada sem contraste dorsal	Serviço	3	310,00	930,00
	Tomografia computadorizada sem contraste face	Serviço	2	320,00	640,00
	Tomografia computadorizada sem contraste joelho direito e esquerdo	Serviço	2	630,00	1.260,00
	Tomografia computadorizada sem contraste lombar	Serviço	10	310,00	3.100,00
	Tomografia computadorizada sem contraste mastoide	Serviço	2	310,00	620,00
	Tomografia computadorizada sem contraste pé	Serviço	2	299,00	598,00
	Tomografia computadorizada sem contraste pé direito e esquerdo	Serviço	4	630,00	2.520,00
	Tomografia computadorizada sem contraste seios da face	Serviço	2	299,00	598,00

Tomografia computadorizada sem contraste torácica	Serviço	2	299,00	5980,00
Tomografia computadorizada sem contraste tórax	Serviço	43	310,00	13.330,00
Tomografia computadorizada sem contraste abdome total	Serviço	10	850,00	8.500,00
Tomografia computadorizada com contraste crânio	Serviço	5	640,00	3.200,00
Tomografia computadorizada com contraste pescoço	Serviço	5	630,00	3.150,00
Tomografia computadorizada com contraste torax	Serviço	5	630,00	3.150,00
Tomografia computadorizada sem contraste +abdome total + tórax	Serviço	4	660,00	2.640,00
Valor total				R\$ 76.792,00

VALOR GLOBAL : R\$ 76.792,00 (setenta e seis mil e setecentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, tendo vigência pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 07 de outubro 2022.

Bodoquena-MS, 17 de Julho de 2023 .

Assinam: G Ieyziane Parente Silva - Secretária Municipal de Saúde

Luis David Zambrana Benthin- Representante legal da Detentora da Ata

Matéria enviada por Emanuel Lima Duarte

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 30/2023, de 23 de Fevereiro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 842/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 823.740,38, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$388,88
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		388,88
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$7.201,11
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		7.201,11
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.708,12
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		5.708,12
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$277,77
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		277,77
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$277,77
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		277,77
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.708,12
2.604.0000 (SF) - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes		5.708,12
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$312,48
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		312,48
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$833,31
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		833,31
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$26.921,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		26.921,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$51.112,08
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		51.112,08

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$76.389,25
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		76.389,25
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$16.285,00
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		16.285,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$0,50
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		0,50
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$37.647,10
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		37.647,10
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$49.278,44
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		49.278,44
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$0,80
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		0,80
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$19.239,65
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		19.239,65
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$26.168,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		26.168,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1062-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R\$499.991,00
2.601.3110 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		499.991,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$26.921,00
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		26.921,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$51.112,08
2.621.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		51.112,08
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$499.991,00
2.601.3110 (SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		499.991,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$76.389,25
2.600.0000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		76.389,25

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$16.285,00
2.621.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		16.285,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$0,50
2.600.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		0,50
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$19.239,65
2.621.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		19.239,65
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$37.647,10
2.621.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		37.647,10
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$49.278,44
2.600.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		49.278,44
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$26.168,00
2.600.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		26.168,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$0,80
2.600.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -		0,80
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$833,31
2.621.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		833,31
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$7.201,11
2.621.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		7.201,11
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$5.708,12
2.621.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		5.708,12
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$388,88
2.621.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		388,88
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$277,77
2.621.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		277,77
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$277,77
2.621.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		277,77
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$312,48
2.621.0000	(SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		312,48
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$5.708,12
2.604.0000	(SF) - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes		5.708,12

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

Página : 4 / 4

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Fevereiro de 2023.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 143/2023, de 18 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 842/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$500,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.601.2163-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R\$500,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Maio de 2023.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
 Município: BODOQUENA

DECRETO N° 79/2023, de 29 de Março de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal n° 842/2022, de 22 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 348.962,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$80.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		80.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$195.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		195.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2166-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$13.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		13.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$30.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2165-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$6.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$3.962,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.962,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$4.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$17.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		17.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2163-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$17.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		17.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$4.000,00
1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$80.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	80.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2056-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$195.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	195.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.302.601.2128-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$13.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$30.000,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.1059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$3.962,00
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.962,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Março de 2023.

KAZUTO HORII
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Departamento de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2023**

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo.

ABERTURA DA SESSÃO: 02 de agosto de 2023.

HORAS: 08h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.bonito.ms.gov.br.

Bonito/MS, 18 de julho de 2023.

Assinado na Autorização

Edilberto Cruz Gonçalves

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

Câmara Municipal de Bonito**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº016/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº089/2023**

CONTRATANTES: Poder Legislativo de Bonito – MS e Papelaria Multflores Ltda.

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente para atender a demanda da Câmara Municipal de Bonito MS.

VALOR: R\$ 5.025,00 (cinco mil e vinte e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 01.00- Câmara Municipal Unidade Orçamentária – 01.031.001 – Ação Legislativa – 2.001 – Legislando Em Prol do Município de Bonito – 33.90.30-00 – Materiais de Consumo – Fonte – Recurso Tesouro.

VIGÊNCIA : O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposição da lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas não alteradas por este instrumento de primeiro termo de prorrogação de prazo são ratificadas, permanecendo inalteradas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: 18/07/2023

ASSINAM : André Luiz Ocampos Xavier – Presidente do Legislativo e Tânia Trelha da Silva.

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

Câmara Municipal de Bonito**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº094/2023**

CONTRATANTES: Poder Legislativo de Bonito – MS e Sentinela Sistema de Segurança e Monitoramento Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, mediante aplicativo específico, bem como instalação de 01 (uma) central de monitoramento e 02 (dois) sensores de alarme na forma de comodato.

VALOR: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 01.00- Câmara Municipal Unidade Orçamentária – 01.031.001 – Ação Legislativa – 2.001 – Legislando Em Prol do Município de Bonito – 33.90.39-00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – Recurso Tesouro.

VIGÊNCIA : O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 07 (sete) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser aditado ou prorrogado, no todo ou em parte, conforme disposição da lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas não alteradas por este instrumento de primeiro termo de prorrogação de prazo são ratificadas, permanecendo inalteradas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: 18/07/2023

ASSINAM : André Luiz Ocampos Xavier – Presidente do Legislativo e Sentinela Sistema de Segurança e Monitoramento Ltda.

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

Extrato do 1º Termo Prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 99/2022 – Convite nº. 09/2022

PARTES : Município de Bonito/MS – Contratante

A.F. BARBOSA CIA & LTDA - Contratada

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações , tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº 217/2022 - Convite nº. 09/2022.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sétima – Da Vigência - **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pesquisa de opinião pública quantitativa e qualitativa para avaliar os serviços publicos municipal do Município de Bonito/MS , anexos a este Edital, conforme termo de referência,** parte integrante do processo de licitação na modalidade **Convite nº. 09/2022.**

PRAZO: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 01 de julho de 2023 e com término em 30 de junho de 2024** , podendo ser aditado ou prorrogado.

DATA: Bonito/MS, 30 de junho de 2023.

ASSINAM: Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **A.F. BARBOSA CIA & LTDA**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2019.

PARTES - Município de Bonito (MS) e a Empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA – CIDEMA**

DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações pertinentes.

OBJETO: Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** o acréscimo de 25% no valor do **CONTRATO Nº 163/2019**, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a transferência ao Contratado dos seguintes encargos e serviços mediante o pagamento dos valores devidamente ofertados pela empresa Kurica Ambiental S/A em decorrência de procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de destinação final AMBIENTALMENTE ADEQUADA de resíduos sólidos E URBANOS E DOMICILIARES A SEREM PRESTADOS NO aterro sanitário EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. OS SERVIÇOS ENGLOBALÃO O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PELA EMPRESA DESDE OS LOCAIS DE TRANSBORDO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO DE BONITO ATÉ O ATERRO; O ATERRAMENTO DOS RESÍDUOS NO SOLO COM A OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS DE ENGENHARIA E NORMAS OPERACIONAIS ESPECÍFICAS CONFORME PREVISTAS NOS ANEXOS DO EDITAL LICITATÓRIO .

DO VALOR : O valor a ser pago por força desse **TERMO ADITIVO** é de **R\$ 190.484,40 (cento e noventa mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).**

DATA : Bonito, 23 de junho de 2023.

ASSINAM : **JOSMAIL RODRIGUES** - Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA – CIDEMA – Contratada

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Departamento de Licitação
Extrato da Nota de Empenho nº 208 2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
Estado do Mato Grosso do Sul
Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 208/2023 Emitido em: 05/07/2023

Processo: INEXIGIBILIDADE Nº:0017/23

Fornecedor: **ATS VIAGENS E TURISMO LTDA.**

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE ESPAÇO, MONTAGEM E DECORAÇÃO DO ESTANDE PARA APARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO NO EVENTO " AGENTE TA ON". Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000162/23 - Ano Mod.: 2023

Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 -

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações

Valor: R\$ 40.000,00 quarenta mil reais * * * * *

Dotação: 23.695.0800.2018.00003.3.90.39.99

501.0000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, 05/07/2023

JANIO DOS SANTOS JACQUES
CONTADOR - TC CRC/MS 3172/O - CRC: 3172/O/MS

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação
Extrato da Nota de Empenho nº 2014 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Estado do Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho**Nota de Empenho Nº: 2014/2023** Emitido em: 05/06/2023**Processo:** INEXIGIBILIDADE Nº:0018/23**Fornecedor:** ANGELITA BRUN TREINAMENTOS

Objeto: Valor que se empenha para fazer face a despesa com Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000144/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - Contratação da empresa ANGELITA BRUN TREINAMENTOS - ME, para participação de 01 (um) servidor público da administração municipal no "Curso de Legislação Pessoal Aplicável à Administração Pública", que será realizado nos dias 14 e 15 de junho de 2023, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas/aulas, fundamentada artigo 25, inciso II, c/c com o art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8666/1993.

Fundamentação Legal: Lei nº8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações**Valor:** R\$ 1.100,00 um mil e cem reais * * * * ***Dotação:** 04.122.0300.2006.00003.3.90.39.22

500.0000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO,05/06/2023

JANIO DOS SANTOS JACQUES**CONTADOR - CRC: 3172/O/MS**

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

Extrato da Nota de Empenho nº 1280

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO

Estado do Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho**Nota de Empenho Nº: 1280/2023** Emitido em: 15/06/2023**Processo:** DISPENSA Nº: 0088/23**Fornecedor:**CABRAL REMOCOES DE PACIENTES LTDA

Objeto: VALOR QUE SE EMPENHA FACE A DESPESA COM SERVIÇOS COM REMOÇÃO DOS PACIENTES (D.O.L; E.L.S; R.S.A; R.S.C; P.R.M; D.O.L; M.C.B; A.A.M.S; R.B.S.G; P.R.R.S. e E.S.M.) PARA TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTE QUIMICO, POR DECISÃO LIMINAR REF. AOS AUTOS Nº . 0800827-49.2021.8.12.0028; n.0800487-7120228120028;

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações**Valor:** R\$ 22.450,00 vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais * * * * ***Dotação:** 10.122.1100.2031.00003.3.90.39.99

500.1002.000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO,15/06/2023

JANIO DOS SANTOS JACQUES**CONTADOR - TC CRC/MS 3172/O - CRC: 3172/O-1/MS**

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 604/2023–RH.

DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias fracionadas do(a) servidor(a) **MARCIO ALCIONE DOS SANTOS MARTINEZ**, do período de **01.07.2023 a 15.07.2023**, podendo o(a) mesmo(a) gozar no período de **19.07.2023 a 02.08.2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 14 de julho de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 605/2023–RH.**

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **READPTAR**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ao(a) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALHEIRO DE FREITAS**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor Regente 1º ao 5º Ano(Professor N-VI), nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014 e Decreto 178, de 25 de outubro de 2022..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **31/05/2023**.

Bonito-MS, 17 de julho de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos**PORTARIA Nº 606/2023–RH.**

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **READPTAR**, ao(a) servidor(a) **SEVERIANA FLEITAS**, ocupante do Cargo Efetivo de Zelador, nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014 e Decreto 178, de 25 de outubro de 2022..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **29/05/2023**.

Bonito-MS, 17 de julho de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Câmara Municipal de Bonito**PORTARIA Nº 05, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

Regulamenta os processos de contratação direta por dispensa de licitação em função do valor, com fundamento nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Bonito/MS.

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO o inciso XXV do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, o qual dispõe que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras, e alienações serão contratados mediante processos de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se a qualificação técnico-econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

CONSIDERANDO que, no dia 1º de abril de 2021, foi publicada a Lei nº 14.133/2021, a “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal, em especial a contratação direta, nos termos nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o art. 187, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, autoriza a aplicação pelos órgãos municipais a utilização de regulamentos editados pela União, respeitada a independência e a autonomia constitucional desses entes;

CONSIDERANDO que, o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a partir de 1º de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 180, de 24 de março de 2023 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE/MS, a qual atualizou o anexo VI do Manual de Peças Obrigatórias, estabelecendo rol de documentos nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255- 1758.

CONSIDERANDO a medida provisória (MP) 1.167/2023 que prorroga até 30 de dezembro a validade de três leis sobre compras públicas: a antiga Lei de Licitações (Lei 8.666, de 1993), o Regime Diferenciado de Compras – RDC (Lei 12.462, de 2011) e a Lei do Pregão (Lei 10.520, de 2002).

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 191 da Lei nº 14.133/2021, a administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 8.666/93 ou de acordo com a Lei nº 14.133/2021, desde que a opção escolhida for expressamente indicada no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, sendo vedada a aplicação combinada entre os regimes.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta portaria regulamenta os processos de contratação direta por dispensa de licitação em função do valor, com fundamento nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Bonito/MS.

§1º - São hipóteses de dispensa em função do valor:

I - contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

§2º - É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas contratações de que trata o caput.

§3º - Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial, nas contratações de que trata o caput, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

§4º - Em ambos os casos, antes de proceder ao empenhamento da despesa, deve-se consultar a documentação mínima exigida.

Art. 2º - Para efeitos dessa portaria, considera-se:

I - Dispensa de licitação: desburocratização aplicada à casos especiais previstos em lei, na qual se exija atendimento rápido e eficaz ou ainda que não justifique a movimentação de um processo licitatório, conforme artigos 75 e 76 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255- 1758.

II - Inexigibilidade de licitação: aplicável nos casos em que seja inviável a competição entre licitantes, conforme artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 3º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser autuado, numerado e instruído com os seguintes:

I - Divulgação do ato de autorização para a contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos e termo de referência;

III - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida na Lei;

IV - Pesquisa de Preço com mapa comparativo, conforme Modelo Padrão disponibilizado no Portal do Jurisdicionado no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, (e-Contas), menu 'Modelos' – Contratações Públicas;

V - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

VI - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VII - documentos da(s) proponente(s):

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;

e) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255- 1758.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários

referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

g) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

i) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração;

j) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração;

VIII - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

IX - Razão da escolha do contratado;

X - Justificativa de preço;

XI - contrato administrativo ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95, da Lei 14.133/2021;

XII - nota de empenho de despesa;

XIII - divulgação do contrato ou instrumento hábil divulgado no PNCP no prazo de até 10(dez) dias úteis a contar da sua assinatura, conforme dispõe o art. 94 da Lei 14.133/2021;

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Bonito/MS.

Art. 4º. A estimativa de preços será realizada através do levantamento de, pelo menos três orçamentos, podendo ser:

I - elaborado por fornecedor, em documento contendo nome/razão social e CNPJ da pessoa jurídica que elabora o orçamento, descrição precisa do material, produto ou

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255- 1758.

serviço a ser adquirido, juntamente com os valores unitário e total e responsável pela elaboração da proposta devidamente assinado;

II - retirado de plataforma idônea de pesquisa de preços;

III - retirado de outros órgãos públicos que tenham realizado procedimento semelhante;

IV - retirado de aplicativos de mensagens instantâneas, devidamente demonstrados através de cópia.

§1º - Constatando-se a inconformidade nos orçamentos serão solicitadas as devidas correções ou a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias sob pena de descartar o orçamento.

§2º - Se ainda assim não for possível apurar no mínimo três preços distintos para o objeto a ser adquirido, será aceita justificativa do servidor responsável, anexando trocas de emails, conversas de aplicativos de mensagens instantâneas ou outra forma de comunicação idônea.

Art. 5º - O procedimento de inexigibilidade de licitação será composto pelos documentos elencados no artigo 3º, no que lhe forem compatíveis, além do Termo de homologação do ordenador de despesa, observado sempre o disposto no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como o manual de peças obrigatória do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 6º - Ficam dispensados de parecer jurídico as situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelos respectivos órgãos.

Art. 7º - É de responsabilidade da Presidência a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como dos termos de referência, não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico e ao de Controle Interno a análise de tais elementos.

Parágrafo único. Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas deverão fazê-lo de forma fundamentada.

Art. 8º - Observados o contraditório e ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 146 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade competente.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Nelson Felício dos Santos, esquina com a Rua Pércio Schamann Centro - Caixa postal 19 - Bonito – MS - 79290-000

www.camarabonito.ms.gov.br - PABX (67) 3255-2907 e (67) 3255- 1758.

Art. 9º - Enquanto não for efetivamente implementado no âmbito da Câmara Municipal de Bonito o portal nacional de contratações públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

I - A divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no sitio oficial da Câmara Municipal, conjuntamente com o diário oficial do município, sem prejuízo de sua tempestividade, disponibilização no portal de licitações do tribunal de contas do Estado, no que couber;

II - A divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no site oficial da Câmara Municipal sem prejuízo de sua tempestividade, disponibilização no portal de licitações do tribunal de contas do Estado de São Paulo, no que couber.

III - Não haverá prejuízo a realização de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1 - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bonito/MS, 05 de junho de 2023.

ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER

Presidente

Matéria enviada por Ramão Souza Martins

Departamento de Licitação

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA N. 90/2023

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BONITO/MS.**

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2023

FAVORECIDO : MARBA COMERCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.776.241/0001-16 .

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PRAZO: 3 (três) meses.

Bonito/MS, 18 de julho de 2023.

Josmail Rodrigues,

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO nº12/2023 CMDCA Bonito/MS, 18 de julho de 2023.

DEFINE E APROVA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO GOVERNAMENTAL DA COMISSÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR PARA MANDATO 2024/2028.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal nº 1370 de 01 de Abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária nº 128 no dia 18 de julho de 2023, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **define e aprova Substituição de Membro Governamental da Comissão para o Processo Eleitoral do Conselho Tutelar para Mandato 2024/2028:**

Governamental:

Titular – Rosineide Aparecida dos Santos;

Suplente – **Maytane Vargas Pias** em substituição a Léia Pereira dos Santos;

Titular – Suelin Cristi Ocampos de Moura;

Suplente – Helidete Cerqueira da Silva;

Não Governamental:

Titular – Valdirnei Ferreira Martins;

Suplente – Adriana Guimarães Xavier;

Titular – Jucikelim Firmo Campos;

Suplente – Geane Aparecida da Silva.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Jucikelim Firmo Campos

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO nº13/2023 CMDCA Bonito/MS, 18 de julho de 2023.

DEFINE E APROVA PLANO DE AÇÃO/2023 DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal nº 1370 de 01 de Abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária nº 128 no dia 18 de julho de 2023, realizada na Sala dos Conselhos:

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **define e aprova Plano de Ação/2023 das Entidades Governamentais e Não Governamentais.**

Governamental:

11. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Dra. Irene dos Santos;
12. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

Não Governamental:

5. Associação Centro Educacional de Múltiplas Atividades Caminho de Luz;
6. Fundação CSN para o Desenvolvimento Social e a Construção da Cidadania;
7. Instituto Família Legal;
8. Instituto Internacional Visão de Vida;
9. Instituto Mirim Ambiental;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Jucikelim Firmo Campos

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Rosângela Maria Machado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2023**

ADJUDICO e HOMOLOGO a inexigibilidade fundamentada no "caput" do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, através do Credenciamento n. 003/2023, Inexigibilidade 003/2023, para Credenciamento de serviços em Exames de Análises Clínicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia - MS.

PROCESSO: 861/2023

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 198.946,50 (cento e noventa e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) .

PRAZO: 12 meses

LABORATÓRIOS CREDENCIADOS

CARRAFA & RAMOS LTDA, CNPJ/MF no 20.267.413/0001-44

MARÇAL & MARÇAL S/S LTDA, CNPJ/MF no 05.698.282/0001-66

LABORATORIO BIOANALISE LTDA, CNPJ/MF 07.840.733/0002-64

Brasilândia MS, 07 de Julho de 2023

Antonio de Padua Thiago

Prefeito Municipal

Retroage os efeitos desta publicação a partir de 07/07/2023

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 2/2023****AVISO DE RESULTADO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Número do Processo: 000872/23

Modalidade: CONCORRÊNCIA

Número da Licitação: 2/2023

O Município de Brasilândia - MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação referente ao processo e modalidade acima mencionada objetivando: Contratação de empresa de engenharia para construção de Instituição de Longa Permanência para Idosos, no Município de Brasilândia-MS

Resultado: Empresa(s) vencedora(s):

Lote	Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
00000001	1270-GOMES & AZEVEDO LTDA EPP	1	4.118.327,31
	Total do Proponente	1	4.118.327,31
	Total	1	4.118.327,31

HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado da licitação referente à licitação em epígrafe. Brasilândia - MS, 18/07/2023.

Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.601/2023**

De, 17 de julho de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º- A INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA, da Servidora **JANAINA RODRIGUES MIRANDA DA SILVA**, Matrícula **66869-1** , conforme Lei nº 1041/2000, de 19/12/2000, a partir de **07/07/2023**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 1.602/2023

De, 17 de julho de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO, Prefeito Municipal de Brasilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei 917/96 de 12/12/1996, Título XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS – CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, Art. 146; e Lei 2.631/16 de 14/06/2016, Artigo 145, e Parágrafo único

DECRETA

Artigo 1º - Fica prorrogado a carga horária dos Professores Efetivo, conforme Comunicação Interna, abaixo relacionados no Ensino Fundamental, e serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e lazer.

Artigo 2º - A prorrogação da convocação se deu em razão da servidora se encontrar em **GESTAÇÃO**.

NOME	LOTAÇÃO EFETIVA	LOTAÇÃO PRORROGAÇÃO	C. H. ACRESCIDA	PERÍODO
ROSILAINE BERNARDINO	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SIMÕES BRAGA	ESCOLA MUNICIPAL PAULO SIMÕES BRAGA	20	15/07/2023 31/12/2023 A

Art. 3º A Contratante poderá declarar rescindido a presente Convocação, a qualquer tempo, independentemente de interposição ou procedimento judicial, bastando o simples comunicado .

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2023.

DR. ANTONIO DE PADUA THIAGO

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

JOSE CARLOS SORIANO
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 5913/2023

De 18 de julho de 2023.

“Dispõe sobre a Unidade Fiscal do Município de Brasilândia para o mês de julho/2023, e dá outras providências.”

Dr. Antonio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei”;

Considerando o disposto no inciso IV, do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Unidade Fiscal do Município é reajustada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do artigo 49, §2º do CTM e que o índice IPCA teve **baixa** sendo fixado em -0,08% (zero vírgula zero oito por cento) em junho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município de Brasilândia – UFMB, em **R\$ 48,86 (quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, para vigorar durante o mês de **julho de 2023**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia primeiro de julho de dois mil e vinte e três, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 18 dias do mês de julho de 2023.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretário de Administração

Matéria enviada por ADILSON RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 5909-2023

DECRETO Nº 5909 , DE 14 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2992*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras**providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$116.000,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

116.000,00

02	05	01	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
	73		12.306.0501.2012.0000	EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO
110.000,00			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			500	Recursos não vinculados de Impostos
			F.R.: 1 500 0000	
	113		12.361.0501.2010.0000	EDUCAÇÃO A BASE DE TUDO
			4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
			569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
			F.R.: 1 569 0000	
				6.000,00

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

	02	10	01	SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS URBANOS	
		524		15.452.0604.2078.0000	REQUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO URBANA
-56.000,00				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				709	Transferência da União referente à Compensação Financeira de
Recursos Hídricos				F.R. Grupo: 1 709 0000	
	02	12	01	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
		547		04.131.0201.2100.0000	GOVERNAR COM EXCELÊNCIA PARA O BEM COLETIVO
-60.000,00				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				500	Recursos não vinculados de Impostos
				F.R. Grupo: 1 500 0000	

-116.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO DE PADUA THIAGO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por VALERIA BARROS SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Republica-se por incorreção - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023****Processo nº 2397/2023****Partes** : Município de Brasilândia e a Associação Recreativa Masters**Objeto** : O presente termo tem por objeto a destinar recursos financeiros para Aquisição de materiais de construção para a entidade,, conforme no Plano de Trabalho.**Fundamento Legal** : Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 5851/2023, Lei Municipal 2992/2022,**Dotação** : 05.01.12.361.0501.2010.33.50.41.00 Ficha 94 fonte 1.500.1001**Valor Total** : R \$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**Data da Assinatura** : 18/07/2023**Vigência:** 18/09/2023**Município de Brasilândia****Francisco Aparecido Lins**

Secretária Municipal de Educação

Organização Da Sociedade Civil**Murilo Dourado da Trindade**

Presidente da Associação Recreativa Masters

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Republica-se por incorreção - EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO N° 06/2023

Processo n° 3007/2023

Partes : Município De Brasilândia e a Associação Recreativa União De Brasilândia

Objeto : O presente termo tem por objeto a destinar recursos financeiros para Locação de arquibancada para o Evento Campeonato de Futebol Society, conforme plano de trabalho.

Fundamento Legal : Lei Municipal n° 2986/2022 e do Decretos Municipal n° 5108/2020.

Dotação : 05.01.27.811.0504.2015.33.50.41.00 ficha 155 fonte 1.500.0000.

Valor Total : R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Data da Assinatura : 18/07/2023

Vigência: 02 (dois) meses

Município de Brasilândia

Francisco Aparecido Lins

Secretário Municipal de Educação

Organização Da Sociedade Civil

Tiago Zogheib Bertonha

Presidente da Associação Recreativa União

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 08/2023

Processo n° 2312/2023

Partes : Município de Brasilândia e a Fundação AH – Educação, Extensão E Desenvolvimento Em Atividades Agropecuárias

Objeto : O presente termo tem por objeto a destinar recursos financeiros para projeto Germinar Futuro (aquisição de material permanente, alimentação entre outros), conforme no Plano de Trabalho.

Fundamento Legal : Lei n° 13.019/2014, Decreto Municipal n° 5851/2023, Lei Municipal 2992/2022,

Dotação : 05.01.12.361.0501.2010.33.50.43.00 Ficha 95 fonte 1.500.1001

Valor Total : R \$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Data da Assinatura : 18/07/2023

Vigência: 28/02/2024

Município de Brasilândia**Francisco Aparecido Lins**

Secretária Municipal de Educação

Organização Da Sociedade Civil

ANA CRISTINA GARCIA BEZ HOFIG

Diretora Presidente da Fundação Ah – Educação,

Extensão E Desenvolvimento Em Atividades Agropecuárias

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS "A" – INFORMAÇÕES GERAIS;**A 1 - Natureza Jurídica da Entidade;**

O Fundo Municipal de Habitação Popular de Caarapó é um Fundo vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Habitação, criado pela Lei nº 616/99 de 07 de janeiro de 1999, dotada de personalidade jurídica própria.

A 2 - Domicílio da Entidade;

A sede Administrativa do Fundo Municipal de Habitação Popular, fica na Avenida Presidente Vargas, nº 465, centro, em Caarapó estado do Mato Grosso do Sul.

A 3 - Atividade da Entidade;

O Fundo Municipal de Habitação Popular é responsável pela gestão das atividades administrativas tendo como objetivo: reduzir o déficit habitacional e incrementar o desenvolvimento comunitário do Município de Caarapó-MS.

A 4 - Declaração de Conformidade com a Legislação e Normas Contábeis;

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil para as Entidades Públicas, conforme orientações expedidas Pelo Conselho Federal de Contabilidade, orientações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, lei complementar nº 101/2000, Lei 4.320/64 e Resolução TC/MS nº 088/2018.

A contabilização do exercício de 2022 foi realizada no Sistema de Software de Contabilidade, da Empresa N&A Informática, compreendendo todas às Secretárias e Fundos Municipais.

As Demonstrações Contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores em Reais.

As Demonstrações Contábeis foram analisadas e aprovadas pelo Conselho Municipal do Fundo em 14 de março de 2023, conforme Ata de Reunião nº 03/2023.

NOTAS "B" – RESUMO DA POLÍTICA CONTÁBIL ADOTADA;

Dentre as principais práticas adotadas para a preparação das demonstrações contábeis, destacamos:

B 1 - Receitas e Despesas;

As receitas e despesas foram reconhecidas segundo o regime contábil de competência, em atenção às orientações expedidas pelo Manual de Contabilidade Pública 9º Edição, ressaltamos que a referida regra não se aplica aos Demonstrativos oriundos da Execução Orçamentária, que possuem registro misto, conforme norteia o art. 35 da lei. 4.320/64.

B 2 - Caixa e Equivalente de Caixa;

Estão representados por depósitos em conta corrente livre para movimentação, registrados ao custo histórico. A composição encontra-se destacado nos autos do processo.

B 3 - Estoques;

Os demonstrativos contábeis apresentam movimentação de estoque com saldo final **zerado (zero)**, haja vista, que todos os Gastos Administrativos são para consumo imediato.

Sendo assim, para efeito de encerramento de balanço, solicitamos ao responsável pelo almoxarifado central, que providenciasse a devida averiguação física dos materiais, ocasião que foi lavrado o Termo de Conferência de Almoxarifado. Devidamente assinado, o referido documento atesta a inexistente de estoque ao encerramento do presente exercício financeiro.

B 4 - Imobilizado;

Os bens adquiridos pelo Fundo Municipal no ano de 2022, foram bens móveis R\$ 0,00 (menos) depreciações R\$ 0,00, Bens Imóveis R\$ 1.670.000,00, (menos) depreciações R\$ 0,00, conforme Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais, segue tabela com saldo líquido do Imobilizado:

Bens Imobilizado	Saldo exercício anterior	Incorporação no exercício	Saldo p/2023
Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	1.670.000,00	1.670.000,00
Total.....	0,00	1.670.000,00	1.670.000,00

Todo trabalho foi elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, instaurada pelo Decreto nº 066/2021, conforme relatório emitido pela mesma.

B 5 - Alteração de Política Contábil;

Destacamos que as demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional, em conformidade com o MCASP, instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. Os registros obedecem ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, não havendo, portanto, alteração na política contábil.

NOTAS "C" – OUTRAS INFORMAÇÕES;

Os Demonstrativos Contábeis apresentados neste relatório, foram elaborados em seu formato simplificado (resumido), em atenção ao que estabelece o § 11º NBC T 16.6, homologada pela Resolução CFC nº 1.133/2008.

Cadastro dos Responsáveis:

NOME	Roberto Sanches Nakayama
CARGO	Gestor

RG	301536 SSP/MS
CPF	448.176.651-49
ENDEREÇO	Rua Estrela de Davi, nº 2828, Jardim Adonai I
TELEFONE	(67) 3453-5500
FILIAÇÃO	PAI – Takeioshi Nakayama
PERÍODO CARGO/MANDATO	MÃE – Jose Sanches Nakayama 23/04/2021 a 31/12/2024
E-MAIL	rsnakayama@gmail.com

NOME	Énio Gonçalves Vasconcelos
CARGO	Secretário Mun. de Finanças, Suprimento e Logística
RG	686.094 SSP/MS
CPF	506.308.651-91
ENDEREÇO	Rua Sete de Setembro nº 50 - Centro
TELEFONE	(67) 3453.5500
FILIAÇÃO	PAI – Antônio Reginaldo Vasconcelos
PERÍODO CARGO/MANDATO	MÃE – Maria Aparecida Gonçalves 02/01/2019 a 31/12/2024
E-MAIL	Sec.finan@caarapo.ms.gov.br

NOME	João Félix do Nascimento Neto
CARGO	Técnico em Contabilidade - CRC/MS 005422/O-5
RG	084.453 SSP/MS
CPF	163.815.481-34
ENDEREÇO	Av. Tiradentes nº 1001 - Centro
TELEFONE	(67) 3453.5500
FILIAÇÃO	PAI – Walter Félix do Nascimento
PERÍODO CARGO/MANDATO	MÃE – Leonor Rocha Nascimento 01/01/2018 a 31/12/2024
E-MAIL	felixcpo@hotmail.com

NOME	Vitor Weber Greguer
CARGO	Coordenador do Controle Interno
RG	001.658.055 SSP/MS
CPF	044.525.681-81
ENDEREÇO	Rua XV de novembro, nº 1241 - Planalto
TELEFONE	(67) 99946-8975
FILIAÇÃO	PAI – Dorival Greguer
PERÍODO CARGO/MANDATO	MÃE – Gilvete Maria Weber Greguer 08/06/2020 a 31/12/24
E-MAIL	vitorweberg@hotmail.com

NOTAS "D" – DETALHAMENTO DOS ITENS DAS DEMONSTRAÇÕES; BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário tem o propósito de apresentar a movimentação orçamentária do Fundo Municipal, ocorrida ao longo do exercício financeiro de 2022, conforme versa o art. 102 da Lei 4.320/1964.

Sendo assim, o Orçamento apresentado no Balanço Orçamentário foi devidamente aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em 20 de dezembro de 2021, pela lei Municipal nº 1.494/2021, portanto, a sua execução ocorreu levando em consideração as diretrizes emanadas da Lei 4320/64 e Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 9º edição.

As receitas foram lançadas pelo efetivo ingresso, assim como as despesas foram devidamente processadas, conforme estabelece o art. 35 da Lei 4320/64.

A seguir, apresentaremos o detalhamento de todos os valores apresentados no Balanço Orçamentário Anual, como segue:

D 1 - Receitas Orçamentárias;

As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso das receitas são informadas pelos valores líquidos.

A Receita Prevista na LOA foi de R\$ 2.005.000,00 e com a Atualização da receita passou a ser R\$ 2.005.500,00 e a Arrecadada no exercício foi de R\$ 0,00, apresentando uma diferença de arrecadação no montante de (R\$ 2.005.000,00).

Não houve atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA, que compõem a coluna Previsão Inicial da receita orçamentária.

D 2 - Despesas;

As Despesas foram executadas com o seguinte detalhamento por tipo de crédito:

A Despesa Atualizada foi de R\$ 1.670.110,00, sendo que as Despesas empenhadas foram de R\$ 1.670.110,00, despesas liquidadas de R\$ 1.670.110,00 e a despesa paga no exercício de R\$ 1.670.110,00, gerando uma economia orçamentária de R\$ 0,00.

Os resultados constantes do Balanço Orçamentário do Fundo Municipal de Investimento Social de 2022, podem ser observados abaixo:

• (a) Receita Orçamentária Arrecadada	R\$ 0,00
• (b) Despesa Orçamentária Realizada	R\$ 1.670.110,00
• (c) Déficit Orçamentário (a - b)	R\$ 1.670.110,00

O déficit Orçamentário apresentado no Balanço Orçamentário – Anexo 12 é apurado pelo saldo financeiro que a entidade possuía no final do exercício anterior (2021) no valor de R\$ 0,00, e transferência financeira recebida da entidade Prefeitura no montante de R\$ 1.675.000,00, como demonstrado no Balanço Financeiro – Anexo 13, portanto, não houve desequilíbrio financeiro na entidade.

No quadro acima, verifica-se as origens de recursos do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro de forma expressivo. Isso se deve a apuração que se dá utilizando-se de sub fontes, com o controle individualizado por convênio ou congêneres, Transferências fundo a fundo com a identificação de cada programa/bloco/incremento etc.

Ocorreram atualizações orçamentárias através de aberturas de Créditos adicionais, por meio de Decretos autorizados pela Lei Orçamentaria.

O regime orçamentário e o critério de classificação adotados no orçamento aprovado, sendo que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. As etapas da receita orçamentária podem ser resumidas em: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento. E a classificação orçamentária das despesas obedecerá aos parâmetros de distinção entre material permanente e de consumo.

D 3 - Detalhamento das Despesas Executadas por Tipos de Créditos (Inicial, Suplementar, Especial e Extraordinários)

A relação dos decretos de suplementação conta nos autos do processo, expedidos pelo executivo municipal, durante o exercício de 2022.

O Fundo Municipal adota-se o mecanismo de sub fonte de recursos, com controle por convênio, termos de repasses, transferência fundo a fundo, conforme entendimento do TCE/MS.

É importante destacar que em decorrência da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, o Balanço Orçamentário demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada.

Este desequilíbrio ocorre porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte da receita orçamentária do Balanço Orçamentário que integra o cálculo do resultado orçamentário. O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência.

Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior. O superávit financeiro utilizado na abertura de créditos adicionais está detalhado no campo Saldo de Exercícios Anteriores, do Balanço Orçamentário, no montante de R\$ 0,00.

Desta forma, no momento inicial da execução orçamentária, tem-se, em geral, o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada.

No entanto, iniciada a execução do orçamento, quando há superávit financeiro de exercícios anteriores, tem-se um recurso disponível para abertura de créditos para as despesas não fixadas ou não totalmente contempladas pela lei orçamentária. O equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada no Balanço Orçamentário pode ser verificado (sem influenciar o seu resultado) somando-se os valores da linha Total e da linha Saldos de Exercícios Anteriores, constante da coluna Previsão Atualizada, e confrontando-se este montante com o total da coluna Dotação Atualizada.

D 4 - Quadro da Execução de Restos Pagar Não Processados

Neste quadro, foram informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior e suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência deverão compor o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

Não houve restos a pagar não processados de exercícios anteriores, conforme relação constante nos autos do processo.

D 5 - Quadro da Execução de Restos Pagar Processados

Neste quadro, são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Foram informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Não houve inscrição de restos a pagar processados de exercícios anteriores no Fundo Municipal.

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos bancários do exercício anterior e os que transferem para o início do exercício seguinte.

Segundo o art. 103 da Lei nº 4320/64, deve demonstrar "a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com o saldo em espécie provenientes do exercício anterior, e o que se transferem para o exercício seguinte".

No mesmo normativo, entretanto foi prevista uma exceção. O parágrafo único do art. 103 preconiza que os restos a pagar inscritos no exercício, ou seja, os empenhos emitidos e não pagos, devem ser computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

Enquanto o Balanço Orçamentário evidencia as receitas arrecadadas de R\$ 0,00 e as despesas executadas de R\$ 1.670.110,00 por categoria econômica o Balancete Financeiro os evidencia por "fontes" de arrecadações.

D 6 - Receita Orçamentária;

Receitas orçamentárias são aquelas que entram de forma definitiva no patrimônio, são recursos próprios para o custeio dos benefícios previdenciários. As receitas orçamentárias estão compostas da forma que segue:

Código	Fonte Descrição	Previsto	Atual	Realizado
--------	--------------------	----------	-------	-----------

100000	Recursos Ordinários	5.000,00	5.000,00	0,00
190024	Operações de Créditos Internas – Outros Programas	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
Total		2.005.000,00	2.005.000,00	0,00

D 7 - Transferências Financeiras Recebidas;

As Transferências Financeiras Recebidas são repasses financeiros do poder Executivo Municipal ao Fundo Municipal de Habitação Popular, para acobertar o pagamento de despesas administrativas e para atender os programas e projetos do Fundo Municipal.

Durante o exercício de 2022 foram repassados ao Fundo Municipal o montante de R\$ 1.675.000,00.

D 8-a – Inscrição de Restos a Pagar Não Processados;

Compreende empenhos não processados e inscritos em Restos a Pagar, como segue:

Não Ocorrência**D 8-b – Inscrição de Restos a Pagar Processados;**

Compreende empenhos não processados e inscritos em Restos a Pagar, como segue:

Não Ocorrência**D 8-c - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados;**

São Ingressos extra orçamentários, ou seja, são recursos financeiros de caráter temporário, que não se incorporam ao Patrimônio do Fundo Municipal, do qual o Fundo é mero agente depositário, a seguir apresentaremos a sua composição analítica:

Não Ocorrência**D 9 - Saldo em Espécie do Exercício Anterior;**

Representa o somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, no final do exercício anterior, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei 4.320/64, diante do exposto, apresentaremos a composição dos recursos disponíveis.

O Saldo em *Espécie do Exercício Anterior* é de **R\$ 4.901,00**.

D 10 - Despesas Orçamentárias;

Despesa Orçamentária é aquela que depende de autorização legislativa para ser realizada, conforme disciplina o art. 58 da Lei. 4.320/64, desta forma, foram empenhados no exercício o montante total de R\$ 1.670.110,00.

D 10-a - Pagamento de Restos a Pagar Não Processados;

Compreende os valores pagos de Restos processados em exercícios anterior, desta forma apresentaremos a sua composição:

Não Ocorrência**D 10-b - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados;**

São aqueles não previstos no orçamento, correspondem à restituição ou entrega de valores arrecadados sob o título de receita extraorçamentária, a seguir apresentaremos a sua Composição:

Não Ocorrência**D 11 - Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte;**

O somatório dos saldos das contas do subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa, saldo financeiro a ser transferido para ano seguinte, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei 4.320/64.

O Saldo em *Espécie para o Exercício Seguinte* é de R\$ 4.890,00.

Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros é resultante da relação entre o Saldo que passa para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior.

A interpretação desse quociente indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie.

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia a situação Patrimonial do Fundo Municipal em 31 de dezembro de 2022.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido), bem como os atos potenciais, que são registrados em conta de compensação.

O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento.

D 12 - Ativo Circulante – Caixa e Equivalentes de Caixa.

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações e poupança. Os valores em Reais e Conciliados em conformidade com os registros Contábeis e bancários.

Este grupo apresenta os saldos em *Caixa e Equivalente de Caixa*, que são nada mais que os saldos existentes em conta corrente com aplicação financeira em nome do Fundo Municipal que perfazem o montante de R\$ 4.890,00.

D 13 – Imobilizado;

Os bens adquiridos pelo Fundo Municipal no ano de 2022, foram bens móveis R\$ 0,00 (menos) depreciações R\$ 0,00, Bens Imóveis R\$ 1.670.000,00, (menos) depreciações R\$ 0,00, conforme Demonstrativo Sintético da Movimentação de Bens Patrimoniais, segue tabela com saldo líquido do Imobilizado:

Bens Imobilizado	Saldo de exercício anterior	Incorporação no exercício	Saldo para o exercício/2023
------------------	-----------------------------	---------------------------	-----------------------------

Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	1.670.000,00	1.670.000,00
Total.....	0,00	1.670.000,00	1.670.000,00

D 14 - Passivo Circulante

Estes grupos apresentam os saldos das dívidas ou compromissos contraídos pelo município.

Dentre esses podemos identificar no *Passivo Circulante a Pagar a Curto Prazo*, saldos corresponde ao montante total de **R\$ 0,00**.

Dentre esses podemos identificar no Circulante a Inscrição de Restos a Pagar Processados, no montante de **R\$ 0,00**, são despesas liquidadas e com recursos financeiros disponíveis, cujo empenho foi entregue ao credor, que por sua vez já forneceu o material, prestou o serviço ou executou a obra, e a despesa foi considerada liquidada, estando apta ao pagamento.

E os saldos corresponde as retenções de consignações no montante de **R\$ 0,00** referente a retenções da folha de pagamento dos servidores, tais como, INSS segurados, e não quitados dentro do exercício financeiro.

D 15 - Patrimônio Líquido

O Balanço do Fundo Municipal apresentou um **Patrimônio Líquido no Exercício de 2022** no valor de **R\$ 1.674.890,00**, composto por **R\$ 0,00** de *Resultado de Exercícios Anteriores*, mais *Resultado Patrimonial do Exercício Atual* no valor de **R\$ 1.674.890,00**,

D 16 - Quadros Ativo e Passivo Financeiro

O Ativo financeiro compreende os créditos e valores em bancos e demais créditos e valores a curto prazo, totalizando **R\$ 4.890,00**.

O Passivo Financeiro compreende as Obrigações com fornecedores inscritos em restos a pagar Processados e não processados, e os depósitos consignados em conformidade com Anexo 17, no valor de R\$ 0,00.

O Superávit Financeiro do Exercício se deu em **R\$ 4.890,00** para possível abertura de créditos adicionais do exercício seguinte.

ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

De acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e a NBCT T 16.6, a *Demonstração das Variações Patrimoniais* evidencia as variações quantitativas e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária e indica o resultado patrimonial do exercício.

As variações quantitativas são decorrentes de transações no Setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. Já as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.

As Variações Patrimoniais Aumentativas se deram em **R\$ 1.675.000,00** e as Variações Patrimoniais Diminutivas em **R\$ 110,00**.

O *Resultado Patrimonial* apurado no exercício foi de **R\$ 1.674.890,00**.

D 17 - Pontos de Destaque

As Variações Patrimoniais Aumentativas mais significativas são as elencadas no grupo "*Transferências e Delegações Recebidas*" que somam o montante de **R\$ 1.675.000,00**, referente a transferência financeira recebida do tesouro municipal (Prefeitura Municipal).

As Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) mais representativas referem-se às despesas com "pessoal e encargos", sendo servidores públicos ativos lotados no Fundo Municipal, acrescido de obrigações patronais (INSS Patronal).

A conta "uso de bens, serviços e consumo de capital", correspondem em sua maioria as despesas correntes e manutenção do Fundo Municipal.

Essas despesas são provenientes, como por exemplo materiais de consumo; materiais de limpeza, gêneros alimentícios, combustíveis, peças; e serviços; com pagamento de diárias aos servidores em viagem, pagamento de água, luz e telefone, além de prestação de serviços na manutenção da frota e contratação de pessoal para serviços técnicos especializados, dentre outros.

A VPD "*Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo*", soma o montante de **R\$ 110,00**, que são as despesas com serviços bancários.

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante é integrada pelas obrigações de curto prazo pendentes ao final de cada exercício, é composta, segundo o art. 92 da Lei nº 4.320/64, por Restos a pagar, serviços da Dívida a pagar, Depósitos e Débitos de Tesouraria.

Os restos a Pagar Processados são as despesas liquidadas e com recursos financeiros disponíveis, cujo empenho foi entregue ao credor, que por sua vez já forneceu o material, prestou o serviço ou executou a obra, e a despesa foi considerada liquidada, estando apta ao pagamento.

Os Restos a Pagar Não Processados referem-se a despesas que já foram empenhadas, mas que ainda está em processo de liquidação, seja porque o bem ou serviço não foi entregue totalmente, ou essa entrega ainda se encontra em fase de análise e conferência.

Inscrição de Restos a Pagar no Exercício de 2022, assim se comportou:

Não Ocorrência

Os Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, são Ingressos extra orçamentários, ou seja, são recursos financeiros de caráter temporário, que não se incorporam ao Patrimônio do Fundo Municipal, do qual o Fundo é mero agente depositário, a seguir apresentaremos a sua composição analítica:

Não Ocorrência

O Saldo Financeiro na Conta Caixa e Equivalente de Caixa para o exercício seguinte, soma o montante de R\$ 4.890,00, conforme Anexo 13 - Balanço Financeiro apresentados nas Demonstrações.

Analizando-se o quadro acima, verifica-se uma suficiência financeira muito confortável para a inscrição de empenhos em restos a pagar no exercício 2022.

ANEXO 18 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

O objetivo deste demonstrativo é o de contribuir para a transparência da gestão pública, visto permitir maior gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público.

Conforme conceitua o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Parte V, a Demonstração dos Fluxos de Caixa demonstra as movimentações ocorridas no caixa e nos equivalentes de caixa, nos seguintes fluxos:

- a) Fluxo de caixa das operações: que compreende os ingressos e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimento ou financiamento;
- b) O fluxo de caixa dos investimentos inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza;
- c) O fluxo de caixa dos financiamentos inclui recursos relacionados à captação e à amortização de empréstimos e financiamentos.

A Demonstração de Fluxos de Caixa (DFC), foi elaborada pelo Método direto e evidenciam as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de 2022, em observância as normas aplicáveis.

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

D 18 - Pontos De Destaque

A Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa, totalizam um Superavit R\$ 4.890,00.

A *Apuração do Fluxo de Caixa do Exercício de 2022* na conta de *Caixa e Equivalentes FINAL*, perfaz um montante de R\$ 4.890,00.

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, indica quais foram as saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

NOTAS "E" – DISPOSIÇÕES FINAIS;

Procuramos, no presente relatório, retratar os principais aspectos da gestão orçamentária e financeira do exercício de 2022, ora encerrado, com clareza e objetividade, pondo-nos a disposição desse Egrégio Tribunal de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Nada mais havendo ser merecedor de destaque, estas foram as informações apresentadas pela execução financeira do exercício de 2022 do **BALANÇO GERAL - CONTAS DE GESTÃO**, do *Fundo Municipal de Habitação Popular de Caarapó - MS*.

João Félix do Nascimento Neto

Contador CRC/MS – 005422/O-5

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PORTARIA N.º114 /2023

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo de responsabilização em desfavor da empresa STAF SISTEMAS LTDA. e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, no exercício da competência prevista no art. 114, inciso XVIII;

CONSIDERANDO que o Município de Caarapó celebrou o contrato administrativo n.º 52, de 20 de junho de 2022, celebrado com a STAF SISTEMAS LTDA. para a prestação de serviços de licença de uso de software para gestão pública municipal no formato de software como serviço (saas) visando o processamento integrado de dados e informações das diversas áreas de atuação da Prefeitura Municipal, incluindo serviços de implantação, atualização, armazenamento, segurança das informações, treinamento e suporte técnico;

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário Oficial Assomasul n.º 3309, de 29 de março de 2023, o Decreto Municipal n.º 22, de 24 de março de 2023, que dispõe sobre impropriedades do sistema de execução orçamentária da STAF SISTEMAS LTDA. que inviabilizou a prestação de contas do exercício de 2022 ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que os Municípios de Maracaju e Nova Andradina também foram afetados pelas impropriedades do sistema de execução orçamentária da STAF SISTEMAS LTDA.;

CONSIDERANDO que o contrato administrativo n.º 52/2022 previu expressamente que a STAF SISTEMAS LTDA. responde perante o Município de Caarapó e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu em quaisquer serviços;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 prevê que o fornecedor que falhar na execução do contrato poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a prestação de contas dos exercícios de 2022 e 2023 perante o TCE/MS e a Câmara de Vereadores;

RESOLVE:

instaurar processo administrativo de responsabilização para apurar eventual inadimplemento parcial do contrato administrativo n.º 52/2022 em desfavor da empresa STAF SISTEMAS LTDA. quanto aos serviços de parametrização e migração de dados, bem como acompanhar as justificativas técnicas quanto aos balanços do exercício de 2022 e 2023 a serem apresentados ao TCE/MS e à Câmara de Vereadores.

Ficam designados os servidores públicos para participarem da formação processante: Sr. Carlos César Scalco, Chefe do Departamento de T.I. como Presidente e o Sr. Jhonatan Viturino da Silva, Chefe de Departamento de Controle Urbano como Membro da Comissão.

Fica fixado o prazo de 6 (seis) meses para a conclusão dos trabalhos, sujeito à prorrogação, de forma motivada.
Caarapó, 18 de julho de 2023.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO

Prefeito de Caarapó

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

Resolução CMAS nº 013_2023

Resolução CMAS nº 013_2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições no artigo 17 da Lei Municipal nº1.169/2013, CONSIDERANDO a deliberação em plenária do **CMAS**, em 18 de julho de 2023, este Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna Público a Aprovação do Relatório de Gestão referente aos Atendimentos do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 18 de julho de 2023.

Leandro Segóvia da Silva

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

Resolução CMAS nº 014_2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições no artigo 17 da Lei Municipal nº1.169/2013, CONSIDERANDO a deliberação em plenária do **CMAS**, em 18 de julho de 2023, este Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna Público a Aprovação do Relatório Final da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 18 de julho de 2023.

Leandro Segóvia da Silva

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

XML nr.: 12

CAARAPO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAARAPO
Balço Geral
Anexo 13 - Balço Financeiro
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 103, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 06 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

18/07/2023

INGRESSOS					DISPÊNDIOS				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA	2022	2021
1	Receitas Orçamentárias (I)	0	0,00	0,00	88	Despesas Orçamentárias (VI)	0	1.670.110,00	0,00
2	00 Recursos Ordinários	0	0,00	0,00	89	00 Recursos Ordinários	0	1.670.110,00	0,00
3	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00	90	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00
4	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00	91	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00
5	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00	92	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00
6	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00	93	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00
7	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00	94	05 Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00
8	07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00	95	07 Precatórios do FUNDEF	0	0,00	0,00
9	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00	96	10 Recursos diretamente arrecadados (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00
10	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00	97	12 Serviços de Saúde	0	0,00	0,00
11	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00	98	13 Serviços Educacionais	0	0,00	0,00
12	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00	99	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00
13	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00	100	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00
14	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	101	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00
15	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	102	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00
16	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00	103	18 Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00
17	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00	104	19 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00
18	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00	105	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0	0,00	0,00
19	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00	106	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0	0,00	0,00
20	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00	107	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00
21	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	108	23 Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
22	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00	109	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00
23	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00	110	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00
24	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00	111	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00
25	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	112	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00
26	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00	113	28 Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00
27	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	114	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00
28	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00	115	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00
29	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	116	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00
30	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	117	32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00
31	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	118	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00
32	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	119	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00
33	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00	120	41 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00
34	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00	121	42 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00
35	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	122	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00
36	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00	123	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00
37	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	124	47 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
38	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	125	48 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00
39	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00	126	50 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00
40	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00	127	51 FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00
41	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	128	52 Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
42	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	129	53 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00
43	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	130	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00
44	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	131	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00

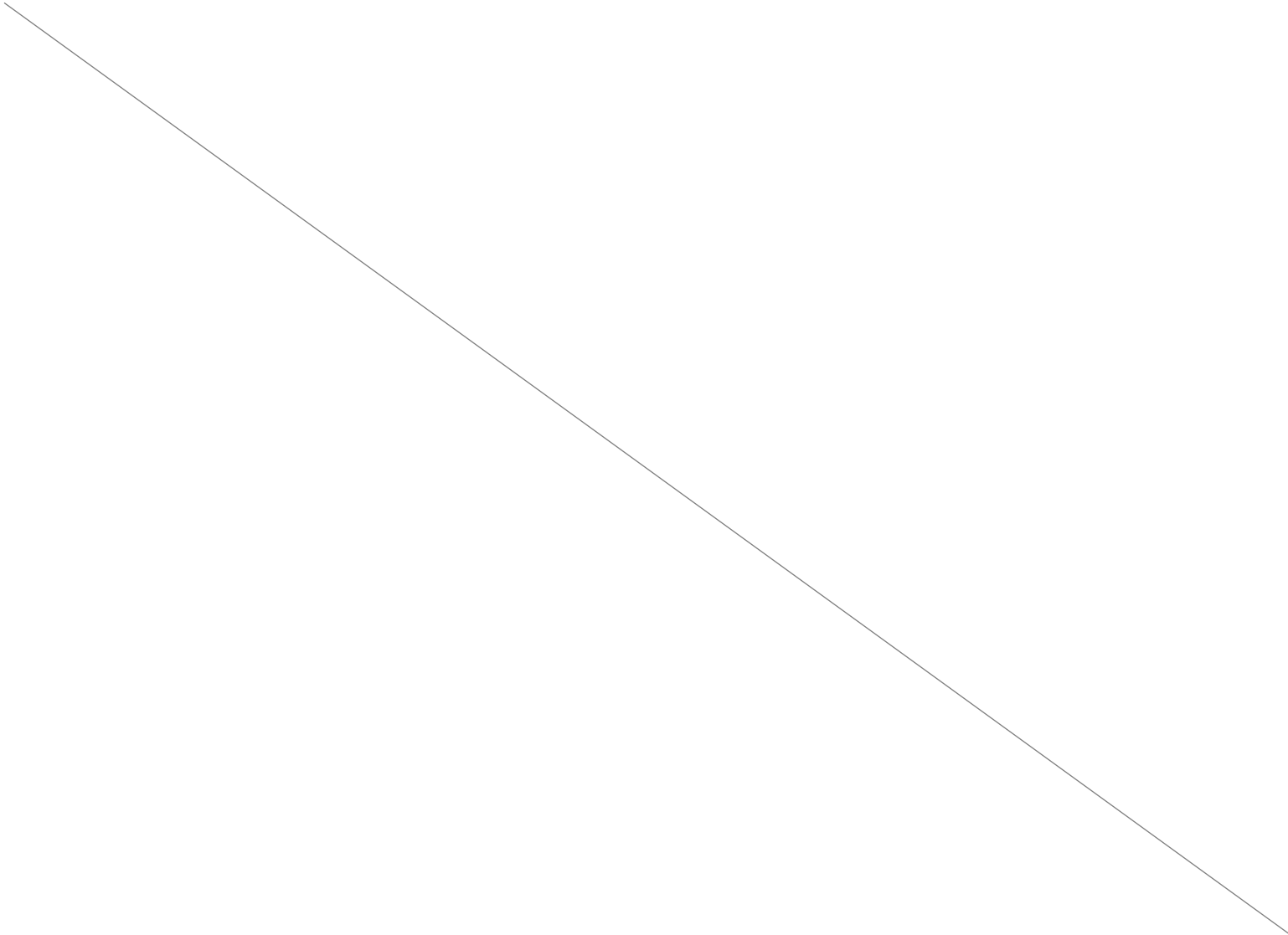
44	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	131	55 Transferência Especial da União	0	0,00	0,00
45	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	132	59 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00
46	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	133	60 Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00
47	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00	134	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00
48	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00	135	62 Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
49	63 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00	136	63 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
50	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	137	64 Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
51	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00	138	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00
52	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00	139	66 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
53	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00	140	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00
54	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00	141	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
55	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00	142	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
56	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00	143	75 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00
57	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00	144	76 Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00
58	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	0,00	0,00	145	80 Transferências do Estado - FUNDERSUL	0	0,00	0,00
59	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00	146	81 Transferências do Estado - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00
60	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00	147	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00
61	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00	148	84 Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
62	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00	149	85 Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
63	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	150	86 Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
64	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00	151	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
65	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00	152	89 Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
66	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00	153	90 Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
67	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00	154	91 Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
68	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00	155	92 Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
69	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00	156	93 Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
70	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00	157	94 Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
71	Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	1.675.000,00	0,00	158	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	0,00	0,00
72	Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0	1.675.000,00	0,00	159	Transferências Financeiras Concedidas para Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
73	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00	160	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	0	0,00	0,00
74	Outras Transferências Financeiras	0	1.675.000,00	0,00	161	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
75	Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00	162	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0	0,00	0,00
76	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00	163	Outras Transferências Financeiras	0	0,00	0,00
77	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00	164	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0	0,00	0,00
78	Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00	165	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0	0,00	0,00
79	Recebimentos Extraorçamentários (III)	0	0,00	0,00	166	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0	0,00	0,00
80	Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	0,00	167	Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	0	0,00	0,00
81	Inscrição de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00	168	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0	0,00	0,00
82	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	169	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
83	Outros Recebimentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00	170	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
84	Saldo do Exercício Anterior (IV)	0	0,00	4.901,00	171	Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	0	4.890,00	4.901,00
85	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0,00	4.901,00	172	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	4.890,00	4.901,00
86	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00	173	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0	0,00	0,00
87	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0	1.675.000,00	4.901,00	174	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	0	1.675.000,00	4.901,00

QUADRO ANEXO

Nr.	G3 - Fonte de Recursos	2022			2021		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
175	00 - Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa							

Instruções de Preenchimento:

- 1) Os valores informados nas colunas: exercício atual (Exemplo: coluna 2022) e exercício anterior (Exemplo: coluna 2021) do G1 - Ingressos deverão ser registradas liquidas das deduções.
- 2) A coluna "NOTA" deverá ser utilizada para marcar a numeração sequencial das notas explicativas referente ao detalhamento das "Deduções da Receita Orçamentária" por Fonte/Destinação de Recursos.
- 3) A coluna "NOTA" também poderá ser utilizada para detalhar outros elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- 4) No G3 - Fonte de Recursos, o valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.



XML nr.: 11

CAARAPO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAARAPÓ
Balanço Geral
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 102, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) alterações, IPC 07 e - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

18/07/2023

Nr.	G1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	5.000,00	5.000,00	0,00	- 5.000,00
2	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	- 5.000,00
12	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	0,00	- 5.000,00
14	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
20	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
41	RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	- 2.000.000,00
42	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	- 2.000.000,00
43	Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	- 2.000.000,00
44	Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
45	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00

54	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
59	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.005.000,00	2.005.000,00	0,00	- 2.005.000,00
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.005.000,00	2.005.000,00	0,00	- 2.005.000,00
73	DÉFICIT (VI)	685.620,00	0,00	1.670.110,00	1.670.110,00
74	TOTAL (VII) = (V + VI)	2.690.620,00	2.005.000,00	1.670.110,00	- 334.890,00
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
79	DESPESAS CORRENTES (VIII)	25.000,00	110,00	110,00	110,00	110,00	0,00
80	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	Outras Despesas Correntes	25.000,00	110,00	110,00	110,00	110,00	0,00
83	DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.665.620,00	1.670.000,00	1.670.000,00	1.670.000,00	1.670.000,00	0,00
84	Investimentos	2.665.620,00	1.670.000,00	1.670.000,00	1.670.000,00	1.670.000,00	0,00
85	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	2.690.620,00	1.670.110,00	1.670.110,00	1.670.110,00	1.670.110,00	0,00
89	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	2.690.620,00	1.670.110,00	1.670.110,00	1.670.110,00	1.670.110,00	0,00
97	SUPERÁVIT (XIV)	0,00	334.890,00	0,00	0,00	0,00	334.890,00
98	TOTAL (XV) = (XIII+ XIV)	2.690.620,00	2.005.000,00	1.670.110,00	1.670.110,00	1.670.110,00	334.890,00
99	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - ANEXO 1 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)				
100	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

107	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - ANEXO 2 DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -PCASP PORT. STN Nº 1.131/2021

Nr.	G4 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (b)			
109	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 13

CAARAPO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAARAPO
Balço Geral
Anexo 14 - Balço Patrimonial
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 105, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 04 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

18/07/2023

ATIVO					PASSIVO				
Nr.	G1 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021	Nr.	G2 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021
1	ATIVO CIRCULANTE	0	4.890,00	4.901,00	50	PASSIVO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
2	Caixa e Equivalentes de Caixa	0	4.890,00	4.901,00	51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
3	Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	52	Pessoal a Pagar	0	0,00	0,00
4	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	53	Benefícios Previdenciários a Pagar	0	0,00	0,00
5	Clientes	0	0,00	0,00	54	Benefícios Assistenciais a Pagar	0	0,00	0,00
6	Créditos de Transferências a Receber	0	0,00	0,00	55	Encargos Sociais a Pagar	0	0,00	0,00
7	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	56	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0	0,00	0,00
8	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	57	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0	0,00	0,00
9	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	58	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
10	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0,00	0,00	59	Transferências Fiscais a Curto Prazo	0	0,00	0,00
11	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0	0,00	0,00	60	Provisões a Curto Prazo	0	0,00	0,00
12	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0,00	0,00	61	Demais Obrigações a Curto Prazo	0	0,00	0,00
13	Estoques	0	0,00	0,00	62	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0,00	0,00
14	Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0,00	0,00	63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
15	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	64	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0	0,00	0,00
16	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	65	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0	0,00	0,00
17	ATIVO NÃO CIRCULANTE	0	1.670.000,00	0,00	66	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
18	Ativo Realizável a Longo Prazo	0	0,00	0,00	67	Transferências Fiscais a Longo Prazo	0	0,00	0,00
19	Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	68	Provisões a Longo Prazo	0	0,00	0,00
20	Créditos Tributários a Receber	0	0,00	0,00	69	Demais Obrigações a Longo Prazo	0	0,00	0,00
21	Clientes	0	0,00	0,00	70	Resultado Diferido	0	0,00	0,00
22	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00	71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	1.674.890,00	4.901,00
23	Dívida Ativa Tributária	0	0,00	0,00	72	Patrimônio Social e Capital Social	0	0,00	0,00
24	Dívida Ativa não Tributária	0	0,00	0,00	73	Patrimônio Social	0	0,00	0,00
25	Créditos Previdenciários do RPPS	0	0,00	0,00	74	Capital Social Realizado	0	0,00	0,00
26	Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	0	0,00	0,00	75	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00	0,00
27	Outros Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	76	Reservas de Capital	0	0,00	0,00
28	(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0	0,00	0,00	77	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0,00	0,00
29	Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0,00	0,00	78	Reservas de Lucros	0	0,00	0,00
30	Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0,00	0,00	79	Demais Reservas	0	0,00	0,00
31	Estoques	0	0,00	0,00	80	Resultados Acumulados	0	1.674.890,00	4.901,00
32	Ativo Biológico	0	0,00	0,00	81	Superávits ou Déficits Acumulados²	0	1.674.890,00	4.901,00
33	Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0	0,00	0,00	82	Superávits ou Déficits do Exercício	0	1.674.890,00	4.901,00
34	Investimentos	0	0,00	0,00	83	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
35	Imobilizado	0	1.670.000,00	0,00	84	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
36	Bens Móveis	0	0,00	0,00	85	Superávits ou Déficits resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
37	Bens Imóveis	0	1.670.000,00	0,00	86	Lucros e Prejuízos Acumulados²	0	0,00	0,00
38	(-) Subvenção Governamental para Investimentos	0	0,00	0,00	87	Lucros e Prejuízos do Exercício	0	0,00	0,00
39	(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	0	0,00	0,00	88	Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
40	(-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0	0,00	0,00	89	Ajustes de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
41	Intangível	0	0,00	0,00	90	Lucros a Destinar do Exercício	0	0,00	0,00
42	Softwares	0	0,00	0,00	91	Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	0	0,00	0,00
43	Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0,00	0,00	92	Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	0	0,00	0,00
44	Direito de Uso de Imóveis	0	0,00	0,00	93	(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0	0,00	0,00
45	Patrimônio Cultural Intangível	0	0,00	0,00	94	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0	1.674.890,00	4.901,00
46	(-) Amortização Acumulada	0	0,00	0,00					
47	(-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0	0,00	0,00					
48	Diferido	0	0,00	0,00					
49	TOTAL DO ATIVO	0	1.674.890,00	4.901,00					
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64					QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64				
Nr.	G3 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021	Nr.	G4 - ESPECIFICAÇÃO	NOTA¹	2022	2021

95	ATIVO (I)	0	1.674.890,00	4.901,00	102	ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0	0,00	0,00
96	Ativo Financeiro	0	4.890,00	4.901,00	103	Garantias e Contragarantias Recebidas	0	0,00	0,00
97	Ativo Permanente	0	1.670.000,00	0,00	104	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
98	PASSIVO (II)	0	0,00	0,00	105	Direitos Contratuais	0	0,00	0,00
99	Passivo Financeiro	0	0,00	0,00	106	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
100	Passivo Permanente	0	0,00	0,00	107	Outros Atos Potenciais Ativos	0	0,00	0,00
101	SALDO PATRIMONIAL (I-II)	0	1.674.890,00	4.901,00	108	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0	0,00	0,00
					109	Garantias e Contragarantias Concedidas	0	0,00	0,00
					110	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0	0,00	0,00
					111	Obrigações Contratuais	0	0,00	0,00
					112	Demandas Judiciais	0	0,00	0,00
					113	Outros Atos Potenciais Passivos	0	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO					
Nr.	Fonte de Recursos	NOTA ²	2022	2021	
114	00 - Recursos Ordinários	0	4.890,00	4.901,00	
115	01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0	0,00	0,00	
116	02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0	0,00	0,00	
117	03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0	0,00	0,00	
118	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0	0,00	0,00	
119	05 - Contribuição de Melhoria	0	0,00	0,00	
120	07 - Precatórios do Fundef	0	0,00	0,00	
121	10 - Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0	0,00	0,00	
122	12 - Serviços de Saúde	0	0,00	0,00	
123	13 - Serviços Educacionais	0	0,00	0,00	
124	14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0	0,00	0,00	
125	15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0	0,00	0,00	
126	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0	0,00	0,00	
127	17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0	0,00	0,00	
128	18 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	0	0,00	0,00	
129	19 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0	0,00	0,00	
130	20 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação- União	0	0,00	0,00	
131	21 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde- União	0	0,00	0,00	
132	22 - Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0	0,00	0,00	
133	23 - Outras Transferências Federais, Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	
134	24 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0	0,00	0,00	
135	25 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0	0,00	0,00	
136	26 - Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0	0,00	0,00	
137	27 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0	0,00	0,00	
138	28 - Transferências de Convênios - Outros	0	0,00	0,00	
139	29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0	0,00	0,00	
140	30 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0	0,00	0,00	
141	31 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0	0,00	0,00	
142	32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	0	0,00	0,00	
143	33 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0	0,00	0,00	
144	34 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0,00	0,00	
145	41 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0	0,00	0,00	
146	42 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0	0,00	0,00	
147	43 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0	0,00	0,00	
148	44 - Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0	0,00	0,00	
149	47 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	
150	48 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF	0	0,00	0,00	
151	50 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0	0,00	0,00	
152	51 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	0	0,00	0,00	
153	52 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	
154	53 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	0	0,00	0,00	
155	54 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0	0,00	0,00	
156	55 - Transferência Especial da União	0	0,00	0,00	
157	59 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	0,00	0,00	
158	60 - Recursos próprios dos Consórcios	0	0,00	0,00	
159	61 - Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio	0	0,00	0,00	

160	62 - Transferências destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0	0,00	0,00
161	63 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0	0,00	0,00
162	64 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
163	65 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0	0,00	0,00
164	66 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0	0,00	0,00
165	68 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020 (Inciso I do Art. 5º)	0	0,00	0,00
166	70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0	0,00	0,00
167	71 - Recursos Vinculados ao Trânsito	0	0,00	0,00
168	75 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte	0	0,00	0,00
169	76 - Recursos de depósitos judiciais - Lides das quais o ente não faz parte	0	0,00	0,00
170	80 - Transferências do Estado -FUNDERSUL	0	0,00	0,00
171	81 - Transferências do Estado - FIS-Fundo de Investimentos Sociais	0	0,00	0,00
172	82 - Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0	0,00	0,00
173	84 - Recursos Extraorçamentários vinculados a precatórios	0	0,00	0,00
174	85 - Recursos Extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0	0,00	0,00
175	86 - Recursos Extraorçamentários	0	0,00	0,00
176	88 - Outras Transferências de recursos do Estado	0	0,00	0,00
177	89 - Outras Receitas primárias	0	0,00	0,00
178	90 - Operações de Crédito Internas	0	0,00	0,00
179	91 - Operações de Crédito Externas	0	0,00	0,00
180	92 - Alienação de Bens - Móveis	0	0,00	0,00
181	93 - Alienação de Bens - Imóveis	0	0,00	0,00
182	94 - Outras Receitas Não-Primárias	0	0,00	0,00
Nota Explicativa				

Nota:

- 1) A referência à nota deverá estar evidenciada na coluna "NOTA", presente na estrutura do demonstrativo, de modo a facilitar sua localização pelo usuário. A coluna "NOTA" deverá ser numerada e posteriormente referenciada em Notas Explicativas para detalhar elementos e justificativas decorrentes de movimentações relevantes.
- 2) Deve-se informar os valores com o sinal "negativo (-)" nas linhas "Superávits ou Déficits Acumulados?" e/ou "Lucros e Prejuízos Acumulados?" para identificar Déficit ou Prejuízo, respectivamente.

Instruções de Preenchimento:

- No G5 - FONTES DE RECURSOS, os valores lançados na fonte "89 Outras Receitas Primárias" e na fonte "94 Outras Receitas Não Primárias" deverão ser identificados em notas explicativas.
- Os valores constantes nas contas do Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial deverão apresentar seus detalhamentos em conformidade com a Tabela PCASP no Balancete de Verificação do Razão Analítico com Saldos Acumulados no Exercício (XML 35).

XML nr.: 16

CAARAPO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAARAPÓ
Balanco Geral
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64 Arts. 101 e 105, inc. III, § 3, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V MCASP) e alterações - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

18/07/2023

Nr.	G1 - TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO 2021	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO 2023
			INSCRIÇÃO	BAIXA POR PAGTO	BAIXA POR CANCELAMENTO	
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Restos a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Restos a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Restos a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Restos a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Restos a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Restos a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	TOTAL DE RESTOS A PAGAR (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Serviços da Dívida a Pagar em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Serviços da Dívida a Pagar em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Serviços da Dívida a Pagar em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Serviços da Dívida a Pagar em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Serviços da Dívida a Pagar em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Serviços da Dívida a Pagar em 2017 ou mais anos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	DÉBITOS DE TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	TOTAL DAS DÍVIDAS FLUTUANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 17

CAARAPO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAARAPÓ
Balanco Geral
Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa
Ano de 2022

Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 08 - TCE/MS Resolução nº 88, de 03/10/2018.

18/07/2023

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES	NOTA	2022	2021
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0	0,00	0,00
2	Ingressos	0	1.675.000,00	0,00
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0	0,00	0,00
6	Receita Agropecuária	0	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	0	0,00	0,00
12	Outros ingressos operacionais	0	1.675.000,00	0,00
13	Desembolsos	0	110,00	0,00
14	Pessoal e demais despesas	0	110,00	0,00
15	Juros e encargos da dívida	0	0,00	0,00
16	Transferências Concedidas	0	0,00	0,00
17	Outros desembolsos operacionais	0	0,00	0,00
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	0	1.674.890,00	0,00
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0	0,00	0,00
20	Ingressos	0	0,00	0,00
21	Alienação de bens	0	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0	0,00	0,00
23	Outros Ingressos de investimento	0	0,00	0,00
24	Desembolsos	0	1.670.000,00	0,00
25	Aquisição de ativo não circulante	0	1.670.000,00	0,00
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0	0,00	0,00
28	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0	- 1.670.000,00	0,00
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0	0,00	0,00
30	Ingressos	0	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0	0,00	0,00
32	Integralização do capital social de empresas dependentes	0	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamento	0	0,00	0,00
34	Desembolsos	0	0,00	0,00
35	Amortização /Refinanciamento da dívida	0	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0	0,00	0,00
37	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E QUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0	4.890,00	0,00
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0	4.901,00	0,00
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0	4.890,00	4.901,00

Nr.	G2 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2022	2021
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	0,00	0,00
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00

52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	Intragovernamentais	0,00	0,00
55	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
56	Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

Nr.	G3 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2022	2021
57	Legislativa	0,00	0,00
58	Judiciária	0,00	0,00
59	Essencial à Justiça	0,00	0,00
60	Administração	0,00	0,00
61	Defesa Nacional	0,00	0,00
62	Segurança Pública	0,00	0,00
63	Relações Exteriores	0,00	0,00
64	Assistência Social	0,00	0,00
65	Previdência Social	0,00	0,00
66	Saúde	0,00	0,00
67	Trabalho	0,00	0,00
68	Educação	0,00	0,00
69	Cultura	0,00	0,00
70	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
71	Urbanismo	0,00	0,00
72	Habitação	110,00	0,00
73	Saneamento	0,00	0,00
74	Gestão Ambiental	0,00	0,00
75	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
76	Agricultura	0,00	0,00
77	Organização Agrária	0,00	0,00
78	Indústria	0,00	0,00
79	Comércio e Serviços	0,00	0,00
80	Comunicações	0,00	0,00
81	Energia	0,00	0,00
82	Transporte	0,00	0,00
83	Desporto e Lazer	0,00	0,00
84	Encargos Especiais	0,00	0,00
85	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	110,00	0,00

Nr.	G4 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2022	2021
86	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
88	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
89	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nota Explicativa

XML nr.: 14

CAARAPO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAARAPÓ
Balção Geral
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Ano de 2022

Lei nº 4.320/64, Arts. 101 e 104, Portaria STN nº 437/2012 (Parte V do MCASP) e alterações, IPC 05 - TCE/MS, Resolução nº 88, de 03/10/2018.

18/07/2023

Nr.	G1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	NOTA	2022	2021
1	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0	1.675.000,00	0,00
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
3	Impostos	0	0,00	0,00
4	Taxas	0	0,00	0,00
5	Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
6	Contribuições	0	0,00	0,00
7	Contribuições Sociais	0	0,00	0,00
8	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0	0,00	0,00
9	Contribuição de Iluminação Pública	0	0,00	0,00
10	Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0	0,00	0,00
11	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0	0,00	0,00
12	Venda de Mercadorias	0	0,00	0,00
13	Venda de Produtos	0	0,00	0,00
14	Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0	0,00	0,00
15	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0	0,00	0,00
16	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
17	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
18	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
19	Descontos Financeiros Obtidos	0	0,00	0,00
20	Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	0,00	0,00
21	Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0	0,00	0,00
22	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas # Financeiras	0	0,00	0,00
23	Transferências e Delegações Recebidas	0	1.675.000,00	0,00
24	Transferências Intragovernamentais	0	1.675.000,00	0,00
25	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
26	Transferências das Instituições Privadas	0	0,00	0,00
27	Transferências das Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
28	Transferências de Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
29	Transferências do Exterior	0	0,00	0,00
30	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
31	Transferências de Pessoas Físicas	0	0,00	0,00
32	Outras Transferências e Delegações Recebidas	0	0,00	0,00
33	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
34	Reavaliação de Ativos	0	0,00	0,00
35	Ganhos com Alienação	0	0,00	0,00
36	Ganhos com Incorporação de Ativos	0	0,00	0,00
37	Desincorporação de Passivos	0	0,00	0,00
38	Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0	0,00	0,00
39	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0	0,00	0,00
40	Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0	0,00	0,00
41	Resultado Positivo de Participações	0	0,00	0,00
42	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
43	Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0	0,00	0,00
44	Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0	0,00	0,00
45	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (1)	0	1.675.000,00	0,00
46	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0	110,00	0,00
47	Pessoal e Encargos	0	0,00	0,00
48	Remuneração a Pessoal	0	0,00	0,00
49	Encargos Patronais	0	0,00	0,00
50	Benefícios a Pessoal	0	0,00	0,00
51	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0	0,00	0,00
52	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0	0,00	0,00
53	Aposentadorias e Reformas	0	0,00	0,00

54	Pensões	0	0,00	0,00
55	Benefícios de Prestação Continuada	0	0,00	0,00
56	Benefícios Eventuais	0	0,00	0,00
57	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0	0,00	0,00
58	Outros Benefícios Assistenciais	0	0,00	0,00
59	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0	110,00	0,00
60	Uso de Material de Consumo	0	0,00	0,00
61	Serviços	0	110,00	0,00
62	Depreciação, Amortização e Exaustão	0	0,00	0,00
63	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0	0,00	0,00
64	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0	0,00	0,00
65	Juros e Encargos de Mora	0	0,00	0,00
66	Variações Monetárias e Cambiais	0	0,00	0,00
67	Descontos Financeiros Concedidos	0	0,00	0,00
68	Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0	0,00	0,00
69	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0,00	0,00
70	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas # Financeiras	0	0,00	0,00
71	Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
72	Transferências Intragovernamentais	0	0,00	0,00
73	Transferências Intergovernamentais	0	0,00	0,00
74	Transferências a Instituições Privadas	0	0,00	0,00
75	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0	0,00	0,00
76	Transferências a Consórcios Públicos	0	0,00	0,00
77	Transferências ao Exterior	0	0,00	0,00
78	Execução Orçamentária Delegada de Entes	0	0,00	0,00
79	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0	0,00	0,00
80	Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
81	Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0	0,00	0,00
82	Perdas com Alienação	0	0,00	0,00
83	Perdas Involuntárias	0	0,00	0,00
84	Incorporação de Passivos	0	0,00	0,00
85	Desincorporação de Ativos	0	0,00	0,00
86	Tributárias	0	0,00	0,00
87	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0,00	0,00
88	Contribuições	0	0,00	0,00
89	Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
90	Custos das Mercadorias Vendidas	0	0,00	0,00
91	Custos dos Produtos Vendidos	0	0,00	0,00
92	Custos dos Serviços Prestados	0	0,00	0,00
93	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
94	Premiações	0	0,00	0,00
95	Resultado Negativo de Participações	0	0,00	0,00
96	Operações da Autoridade Monetária	0	0,00	0,00
97	Incentivos	0	0,00	0,00
98	Subvenções Econômicas	0	0,00	0,00
99	Participações e Contribuições	0	0,00	0,00
100	Constituição de Provisões	0	0,00	0,00
101	Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0	0,00	0,00
102	TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	0	110,00	0,00
103	RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	0	1.674.890,00	0,00

Nota Explicativa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****DEPARTAMENTO DE CONTRATOS****EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2021/DL/PMC**

Origem : Pregão Presencial nº 017/2021

Contratante : Município de Camapuã/MS

Contratado : **QUALITY SISTEMAS LTDA**

Fundamentação : art. 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando em **29/06/2023 e findando em 29/06/2024.**

Valor: O valor atual do Contrato é de R\$ 450.809,77 (quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e nove reais e setenta e sete centavos), será reajustado pelo IPCA-IBGE do período (29/06/2021 a 29/05/2022), no valor de R\$ 16.667,92 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), equivalente a 3.697330%.

Assinantes : MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA / QUALITY SISTEMAS LTDA

Data : 29 de junho de 2023.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 124/2021/DL/PMC**

Origem : Pregão Presencial nº 017/202021

Contratante : Município de Camapuã/MS

Contratado : **R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA EPP**

Fundamentação : Art. 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, em **29/06/2023 e findando em 29/06/2024.**

Valor: R\$ 160.892,83 (cento e sessenta mil oitocentos e noventa e dois reais, oitenta e três centavos).

Assinantes : MANOEL EUGÊNIO NERY/ JEAN CARLOS DA SILVA/ R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA

Data : 29 de junho de 2023.

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****EDITAL Nº 010/007/2022/SEMED****EDITAL Nº 010/007/2022/SEMED****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021 e alterada pela Portaria 015/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contratos por prazo determinado conforme Circular Interna Nº 032/2023 encaminhada pela Secretária Municipal de Educação, e itens 7.3 e 7.4 do Edital nº 007/2022/SEMED, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo V e VI do Edital supracitado.**

Os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, do dia 21 de julho de 2023, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO			
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF
1º	Maralucy de Souza Gouvêa	018/2022	015.807.561-74
2º	Solange Fernandes Quintana Leite	007/2022	000.052.831-59
3º	Fabiana dos Santos Salvá	014/2022	028.402.621-26
4º	Joanir Leite Garcia	020/2022	028.172.851-82
5º	Mayquélem Geraldi de Souza	001/2022	059.616.821-70
6º	Lis Gabriely dos Santos Amarilha	013/2022	046.728.831-32
7º	Dhenefer Garcete Ortiz	012/2022	091.716.671-05
8º	Vanusa Centurião Francisco	017/2022	054.848.751-02
9º	Patrícia Aparecida Maciel Risalde	027/2022	023.090.491-23
10º	Bruna Monteiro Scardin	021/2022	069.364.771-00

Caracol – MS, 18 de julho de 2023.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa

Presidente da Comissão

Maucilene Romero Corrêa

Membro da Comissão

Daniel Magalhães Franco

Membro da Comissão

Estrela Harmonia dos Santos Lino da Silva Coutinho

Membro da Comissão

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

EDITAL Nº 020/008/2022/SEMED**EDITAL Nº 020/008/2022/SEMED****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 003/2021 e alterada pela Portaria 015/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contrato por prazo determinado conforme Circular Interna Nº 412/2023 encaminhada pela Secretária Municipal de Educação, e itens 7.3 e 7.4 do Edital nº 008/2022/SEMED, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, **conforme Anexo V e VI do Edital supracitado.**

Os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, no dia 21 de julho de 2023, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

CARGO: PROFESSOR REGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF
1º	Ivethe Gutierrez Godoy	058/2022	475.802.831-15
2º	Reina Gonzalez Fernandes	068/2022	699.885.441-20
3º	Selma da Silva Paim	035/2022	723.285.921-04
4º	Ana Celia Monteiro Pereira	036/2022	000.820.251-69

CARGO: PROFESSOR REGENTE DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º ao 5º ANO - SÉRIES INICIAIS			
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF
1º	Ivethe Gutierrez Godoy	058/2022	475.802.831-15
2º	Reina Gonzalez Fernandes	068/2022	699.885.441-20
3º	Selma da Silva Paim	035/2022	723.285.921-04
4º	Ana Celia Monteiro Pereira	036/2022	000.820.251-69
5º	Nilva da Silva Leite Marim	014/2022	003.688.381-61
6º	Mariane Garcia Nascimento	016/2022	000.403.181-41
7º	Jackcelly Gutierrez Godoy	022/2022	005.240.131-60
8º	Rozana Ribeiro Martins Sampaio	003/2022	957.366.381-34
9º	Vânia Alvares Borges	028/2022	019.108.611-89
10º	Thalita Medeiros Balbuena Nantes	033/2022	020.949.301-14
11º	Ariely Pereira de Jesus	012/2022	025.608.411-42

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL - ARTES

Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF
1º	Dercilene Caceres Lopes	009/2022	639.361.511-72
2º	Mariane Garcia Nascimento	016/2022	000.403.181-41
3º	Rozana Ribeiro Martins Sampaio	003/2022	957.366.381-34

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS			
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF
1º	Eduardo Carmo dos Santos	065/2022	695.671.151-68
2º	Bartolo Rodrigues	018/2022	971.762.731-20
3º	Dora Neli Galeano Dias	063/2022	026.342.621-16
4º	Miguel Josélio Leite Acosta	010/2022	024.777.331-09

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA			
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF
3º	Rafael Laranjeira Godoy	057/2022	040.564.651-85

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA			
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF
1º	Ioiete Maciel de Souza	001/2022	528.649.791-87

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA			
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF
1º	Dulcinelia dos Santos Ferreira	030/2022	555.679.161-91
2º	Alex Souza Olmedo	055/2022	025.069.731-92
3º	Givanildo Sorriilha Ramires	050/2022	038.223.721-88

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA			
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF
1º	Jefferson Rodrigues Gutierrez	017/2022	042.957.801-62
2º	Rafael Laranjeira Godoy	057/2022	040.564.651-85
3º	Silio Fernando de Oliveira Cruz	023/2022	753.133.081-49

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA			
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF
1º	Dulcinelia dos Santos Ferreira	030/2022	555.679.161-91
2º	Juliana Nunes da Silva	049/2022	052.418.951-08

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL – CIÊNCIAS DA NATUREZA			
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF
1º	Josiane da Silva Mendonça	019/2022	004.235.369-66
2º	Jefferson Rodrigues Gutierrez	017/2022	042.957.801-62
3º	Fernanda Rolon Maciel	008/2022	064.444.571-81
4º	Irene Duarte	011/2022	978.485.221-72

CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL/COM CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA DE GRADUAÇÃO PLENA, COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA			
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF
1º	Jefferson Rodrigues Gutierrez	017/2022	042.957.801-62

CARGO: PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL/COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU NORMAL SUPERIOR			
Ordem	Nome	Número da Inscrição	CPF
1º	Reina Gonzalez Fernandes	068/2022	699.885.441-20
2º	Selma da Silva Paim	035/2022	723.285.921-04
3º	Nilva da Silva Leite Marim	014/2022	003.688.381-61
4º	Mariane Garcia Nascimento	016/2022	000.403.181-41
5º	Jackcelly Gutierrez Godoy	022/2022	005.240.131-60
6º	Rozana Ribeiro Martins Sampaio	003/2022	957.366.381-34
7º	Fabiana dos Santos Salvá	020/2022	028.402.621-26
8º	Vânia Alvares Borges 15/07/1984	028/2022	019.108.611-89
9º	Thalita Medeiros Balbuena Nantes	033/2022	020.949.301-14
10º	Ariely Pereira de Jesus	012/2022	025.608.411-42
11º	Rosimeire Collares Figueredo	015/2022	017.862.661-99

Caracol – MS, 18 de julho de 2023.

Antonio Carlos dos Santos Gouvêa
Presidente da Comissão

Maucilene Romero Corrêa
Membro da Comissão

Daniel Magalhães Franco
Membro da Comissão

Estrela Harmonia dos Santos

Lino da Silva Coutinho

Membro da Comissão

Matéria enviada por LUCIENE LOPES LESCANO

PREFEITURA DE CARACOL/MS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023

CONTRATANTE: Município de Caracol/MS.**CONTRATADA:** DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA – CNPJ nº 10.396.394/0001-00 .**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, DE ITEM FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 E LICITAÇÃO Nº 1448, A SEREM DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS.**PRAZO :** A presente contratação terá o prazo **até 31 de dezembro de 2023** , podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.**VALOR:** R\$ 1.468,60 (mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).**FUNDAMENTO LEGAL :** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes .**Dotação Orçamentária :**

Cód. Reduzido	273	
Órg. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ.	2145	Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. de Recursos	1621	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Gov. Estado.
VALOR		R\$ 1.468,60

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2023.**ASSINAM:** Carlos Humberto Pagliosa - (Contratante)

Mariana Marica de Souza Ribeiro - (Contratada)

Matéria enviada por CARLOS JUNIOR GODOY

PREFEITURA DE CARACOL/MS
PORTARIA/LIC/PMC Nº 068 - DE 18 DE JULHO DE 2023.

Carlos Humberto Pagliosa , Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 78, inciso IX e artigo 119, inciso III alínea "d" da Lei Orgânica do Município, e artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, DE ITEM FRACASSADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 E LICITAÇÃO Nº 1448, A SEREM DESTINADOS AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS .**RESOLVE: Art. 1º.** Designar os servidores públicos municipais: **Aline Ribas Vilalba** , matrícula nº 2764, ocupante do cargo de Assessor II, e suplente **Jean Francys Ramires dos Santos** , matrícula nº 1075, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos pactuados para atuarem como fiscais do seguinte contrato:

Empresa	CNPJ	Processo	Dispensa	Nº Contrato
DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA	10.396.394/0001-00	108/2023	050/2023	071/2023

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução da Dispensa, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol/MS, 18 de julho de 2023 .

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLOS JUNIOR GODOY

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/RH N 207 DE 17 DE JULHO DE 2023.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º . Exonerar a pedido a servidora, Joiciane Ramire , do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, lotada no Gabinete, a partir de 14 de julho de 2023.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso I do Artigo 36 da Lei n. 415/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 17 de julho de 2023.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2023**

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº. 020/2022, de 28 de março de 2022, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA**, no município de Coronel Sapucaia (MS), em conformidade com as demais especificações e quantidades descritas na **Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência** do Edital de Licitação.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia **01 de agosto de 2023, às 10h00min**, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriera - Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através dos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142 ou solicitado pelo e-mail: licitacaocoronelsapucaia@gmail.com, e as informações técnicas serão prestadas no Departamento sito a Av. Abílio Espindola Sobrinho, 570, – Jardim Seriera, na cidade de Coronel Sapucaia- MS.

Coronel Sapucaia – MS, 18 de julho de 2023.

GABRIELLY APARECIDA DE SOUSA SILVA

Pregoeira/Oficial

Decreto nº 020/2022

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

Assistência Social**EDITAL N. 006/CMDCA/2023**

Publica o gabarito preliminar da prova do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes para o período 2024/2028.

A Comissão do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CMDCA Nº 03/2023, **TORNA PÚBLICO:**

1. O GABARITO PRELIMINAR da prova do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes para o período 2024/2028, conforme Edital N. 004/CMDCA/2023, Retificação do N. 001/CMDCA/2023:

Nº	ALTERNATIVA CORRETA
01	C
02	D
03	A
04	D
05	D
06	B
07	D
08	C
09	C
10	D
11	D
12	A
13	D
14	C
15	A
16	D
17	C
18	A
19	B
20	B
21	C
22	A
23	B
24	B
25	B
26	ANULADA
27	C
28	B
29	ANULADA
30	B

2. Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias, a contar do dia após a data da divulgação do resultado para que sejam apresentados recursos contra o gabarito preliminar da prova do Processo de Escolha.

Registra-se

Publique-se

Coronel Sapucaia/MS, 18 de julho de 2023.

Crislaine Matias Tavares DiasPresidente da Comissão do Processo de Escolha
Coronel Sapucaia-MS

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

LICITAÇÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº042/2022**Partes: **Prefeitura do Município de Coronel Sapucaia/MS** e **DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**
DA ALTERAÇÃO: Pelo presente fica alterada a Cláusula Terceira - Do Preço , passando os mesmos a vigorarem da seguinte forma:DO PREÇO: Com os reajustes decorrentes deste termo aditivo, os quais totalizam R\$ 1.000,00, o valor do contrato passa de R\$ 377.202,76 para **R\$ 378.202,76.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 da Lei no. 8.666/93.

DATA: 04/07/2023

ASSINAM: Rudi Paetzold, pela contratante e JESSICA MARIA MARINI , pela contratada

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº041/2022**Partes: **Prefeitura do Município de Coronel Sapucaia/MS** e a empresa **C.C.M REZENDE LTDA**

DA ALTERAÇÃO: Pelo presente fica alterada a Cláusula Terceira - Do Preço , passando o mesmo a vigorarem da seguinte forma:

DO PREÇO: Com os reajustes decorrentes deste termo aditivo, os quais totalizam R\$ 8.125,00 o valor do contrato passa de R\$ 42.710,00 para R\$ 50.835,00.FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA: 04/07/2023

ASSINAM: RUDI PAETZOLD pela contratante e CAROLINA CALUX MUNHOZ REZENDE , pela contratada.

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2023

PROCESSO N.º 065/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA (MS)

OBJETO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL .**DETENTORES DA ATA: **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP** , inscrita no CNPJ sob o n.º 17.889.948/0001-42, **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA –EPP** , inscrita no CNPJ sob o n.º 37.227.550/0001-58 , **DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA –EPP** , inscrita no CNPJ sob o n.º 11.997.015/0001-92, **WEB ELÉTRICA LTDA EPP** , inscrita no CNPJ sob o n.º 26.492.610/000-43, detentora dos itens relacionados a baixo.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

PREÇOS REGISTRADOS:

CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	34199	CABO ALUMINIO TRIPLEX	MT	1.200,00	CORFIO	3,70	4.440,00
I	1	12	28152	DISJUNTOR TRIPOLAR 250A DIM	UN	2,00	TRAMONTINA	374,09	748,18
I	1	16	28141	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO (DPS) 30KA	UN	5,00	EMBRASSTEC	37,50	187,50
I	1	17	28142	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO (DPS) 45KA	UN	5,00	EMBRASSTEC	39,60	198,00
I	1	19	34209	FIO MULTIFILIAR DE COBRE 25MM	MT	60,00	COBRECUM	15,20	912,00
I	1	28	20942	LAMPADA COMPACTA 30WTS	UN	90,00	G-LIGHT	14,14	1.272,60
I	1	29	35782	LAMPADA COMPACTA 50WTS	UN	100,00	KIAN	27,29	2.729,00
I	1	33	34213	LAMPADAS MISTA 500 WATTS/220V	UN	40,00	OUTOLUX	38,65	1.546,00
I	1	35	16049	PLAFON PLASTICO C/ SOQUETE BRANCO	UN	405,00	ENERLUZ	2,79	1.129,95
I	1	39	34218	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 4 DISJUNTORES COM BARRAMENTOS	UN	1,00	STECK	33,00	33,00
I	1	40	34219	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 DISJUNTORES COM BARRAMENTOS	UN	1,00	STECK	40,50	40,50

I	1	44	23226	REFLETOR LED 30 WTS	UN	10,00	LUMANTI	21,19	211,90
I	1	45	34223	REFLETOR LED 50 WATTS/220V	UN	50,00	LUMANTI	27,40	1.370,00
I	1	49	34224	ROLO DE FIO 6MM SOLIDO COM 100MTS	UN	10,00	COBRECOM	374,00	3.740,00
VALOR TOTAL								18.558,63	

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	2	20361	CAIXA EXTERNA BRANCA 4X2	UN	20,00	ILUMI	3,80	76,00
I	1	5	34205	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A DIM	UN	2,00	SOPRANO	260,00	520,00
I	1	6	28073	DISJUNTOR 20 A BIPOLARES DIM	UN	20,00	OUROLUX	22,00	440,00
I	1	7	34203	DISJUNTOR 40A BIPOLARES	UN	20,00	SOPRANO	22,00	440,00
I	1	8	23053	DISJUNTOR 70 AMPERES BIFASICO	UN	20,00	SOPRANO	33,00	660,00
I	1	9	23171	DISJUNTOR TRIFASICO 70A	UN	15,00	SOPRANO	58,00	870,00
I	1	10	28149	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A DIM	UN	2,00	OUROLUX	97,38	194,76
I	1	11	28151	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A DIM	UN	2,00	SOPRANO	260,00	520,00
I	1	13	34206	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UN	15,00	SOPRANO	34,10	511,50
I	1	14	13323	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	UN	15,00	SOPRANO	58,00	870,00
I	1	15	34207	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO (DPS) 20KA	UN	5,00	CLAMPER	32,00	160,00
I	1	21	24122	FITA ALTA FUSAO 10M X 19MM	UN	5,00	TRAMONTINA	16,20	81,00
I	1	22	23055	FITA ISOLANTE 10M	UN	190,00	SOPRANO	2,40	456,00
I	1	23	03969	INTERRUPTOR 1 TECLA COM TOMADA INTERNA	UN	40,00	PLUZIE	5,85	234,00
I	1	24	03983	INTERRUPTOR INTERNO 1 TECLA	UN	40,00	PLUZIE	4,05	162,00
I	1	25	00017	INTERRUPTOR INTERNO 2 TECLAS	UN	32,00	PLUZIE	6,30	201,60
I	1	26	20714	INTERRUPTOR INTERNO 3 TECLAS	UN	20,00	PLUZIE	8,52	170,40
I	1	27	26795	ISOLADOR DE PORCELANA	UN	22,00	GERMER 72X72	6,00	132,00
I	1	32	34212	LAMPADA VAPOR METALICA 400 WATTS/220	UN	65,00	OUROLUX	26,60	1.729,00
I	1	36	34215	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 18 DISJUNTORES COM BARRAMENTOS	UN	1,00	ENERBRAS	125,55	125,55
I	1	37	34216	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 DISJUNTORES COM BARRAMENTOS	UN	1,00	ENERBRAS	136,35	136,35
I	1	38	34217	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES COM BARRAMENTOS	UN	1,00	ENERBRAS	186,30	186,30
I	1	41	34220	REATOR VAPOR METALICO 400 WATTS/220	UN	30,00	JRC	86,27	2.588,10
I	1	50	34225	SOQUETE PARA LAMPADA FLORESCENTE CONTENDO UM PARA CADA EMBALAGEM	UN	30,00	ENERBRAS	2,03	60,90
I	1	51	23027	TOMADA 2P + T 10A	UN	30,00	PLUZIE	3,73	111,90
I	1	52	23068	TOMADA 2P + T 20A	UN	30,00	PLUZIE	3,83	114,90
I	1	53	34226	TOMADA PARA AR CONDICIONADO, COM DISJUNTOR DE NO MINIMO 20A	UN	60,00	GOMES	25,96	1.557,60
I	1	54	34227	TOMADA TIPO MACHO, NUMERO CONTATO 2, FORMATO CONTATO UNIVERSAL, COR CORPO CINZA, CORRENTE NOMINAL 10, TENSÃO NOMINAL 250, NUMERO POLOS 2 P, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SAIDA AXIAL E PINOS CILINDRICOS	UN	30,00	VOLTIM	3,78	113,40
VALOR TOTAL								13.423,26	

DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	3	07642	CANALETA COM TAMPAS, 2 MTS	UN	30,00	STECK	4,75	142,50
I	1	18	34208	FIO MULTIFILIAR DE COBRE 16MM	MT	60,00	CORFIO	9,50	570,00
I	1	20	34210	FIO MULTIFILIAR DE COBRE 35MM	MT	60,00	CORFIO	22,00	1.320,00
I	1	30	34211	LAMPADA DE LED TUBULAR DE 20W T8 120 CM	UN	150,00	KIAN	9,75	1.462,50
I	1	31	23037	LÂMPADA LED 15W	UN	130,00	KIAN	5,50	715,00
I	1	34	34214	LUZ DE EMERGÊNCIA 30 LEDS. VOLTAGEM: BI-VOLT, PESO: 0,067KG, CARACTERISTICAS TECNICAS: COM DUAS INTENSIDADES DE ILUMINAÇÃO. PODE SER INSTALADA EM QUALQUER TOMADA E ACENDE AUTOMATICAMENTE QUANDO FALTA ENERGIA. INCLUI ALÇA NA QUAL TAMBEM PODE SER UTILIZADO LUZ BALIZADORA OU LANTERNA MOVEL. AUTONOMIA; ATÉ 12 HORAS. GARANTIA 12 MESES. COM INSTALAÇÃO.	UN	10,00	SEGURIMAX	12,15	121,50
I	1	46	23065	ROLO DE FIO 10MM MULTIFILAR COM 100MTS	UN	30,00	CORFIO	608,00	18.240,00
I	1	47	07643	ROLO DE FIO 2,5MM, COM 100MTS	UN	19,00	CORFIO	142,20	2.701,80
I	1	48	23025	ROLO DE FIO 4MM MULTIFILAR, COM 100 MTS	UN	14,00	CORFIO	244,00	3.416,00
VALOR TOTAL								28.689,30	

WEB ELETRICA EIRELI ME

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	4	21447	CONECTOR PERFURANTE	UN	200,00	ALLED	6,40	1.280,00
I	1	42	34221	REFLETOR LED 100 WATTS/BI-VOLT	UN	10,00	E BRILHANTE	36,00	360,00
I	1	43	34222	REFLETOR LED 200 WATTS/BI-VOLT	UN	10,00	E BRILHANTE	55,00	550,00
VALOR TOTAL								2.190,00	

Vigência: 14/06/2023 á 14/06/2024.

Coronel Sapucaia (MS) 14 de junho de 2023.

ASSINAM:

MARCIEL JOSÉ DE ALMEIDA, FERNANDO RODRIGUES VALE, VALÉRIA ZAN MOLINARO, WEBERSON FLORES ARGUELHO.

CONTRATADOS

ADRIANE PAETZOLD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

IVONE PAETZOLD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NAJLA MARIENNE SCHUCK MARIANO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO RUBE ESPINDOLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**CONTRATANTES**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

LICITAÇÃO**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PORTARIA SLC Nº046/2023, 18 de julho de 2023.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignada.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

13. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;

10. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Cleber Rojas Antunes, matrícula/Identificação funcional nº 31483/01, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, como Fiscal Titular, e a servidor Celso Ricardo Maciel Ferreira, matrícula/Identificação funcional nº. 2961/01 como Fiscal Substituta da Ata de Registro de Preços 020/2023 com vigência de 14/06/2023 a 14/06/2024, vinculado ao **Processo 065/2023 – Pregão Presencial nº 021/2023**, celebrado com as pessoas jurídicas, a CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.889.948/0001-42, DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA –EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.997.015/0001-92, WEB ELÉTRICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.997.015/0001-92, DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA –EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.227.550/0001-58, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS**, de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, partes integrantes da licitação em epígrafe, como se nele estivesse contido.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 18 de julho de 2023.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através do Presidente da CPL e sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 005/2022 de 24 de janeiro de 2022, tornam público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0083/2023 MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0033/2023

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS PARA ATENDER EVENTOS COM OS IDOSOS E EVENTOS COMEMORATIVOS DO SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV.

Vencedor(es): ROBERTO CARLOS MELO (CPF 526.844.409-30), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Coronel Sapucaia/MS, 17 de julho de 2023.

Jonathan Cavalheri
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Te n d o e m vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Coronel Sapucaia/MS, 17 de julho de 2023.

RUDI PAETZOLD
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

TERMO DE ABERTURA Livro Diário Nº 014, ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEL. SAPUCAIA

Fl. 1

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 014

Este Livro Diário contém, 47 (quarenta e sete) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 047 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEL SAPUCAIA**Endereço: **R VALDOMIRO MACIEL, 1413**Bairro: **JARDIM IPE**Município: **CORONEL SAPUCAIA**UF: **MS**CEP: **79995000**CNPJ nº: **01.206.054/0001-70**

Registro no CRTD

Sob Registro nº 000152 em 21/05/1996.

Data do encerramento do exercício social: 31 de DEZEMBRO de 2021..

CORONEL SAPUCAIA-MS, 01 de Janeiro de 2021

MARINEIDE PINTO

CPF: 93391773120

958.077.051-49

PRESIDENTE

JOALMIR NUNES DE OLIVEIRA

CRC: MS-009107/O-0 CPF:

CONTADOR

01/01/2021	1.1.01.002.00043	9.1.01.001.02951	0100002	Balanco de Abertura em 01/01/2021	54,95
01/01/2021	1.1.01.002.00047	9.1.01.001.02951	0100003	Balanco de Abertura em 01/01/2021	4.981,64
01/01/2021	1.1.01.002.00050	9.1.01.001.02951	0100004	Balanco de Abertura em 01/01/2021	0,32
01/01/2021	1.1.01.002.00052	9.1.01.001.02951	0100005	Balanco de Abertura em 01/01/2021	0,01
01/01/2021	1.1.01.004.00071	9.1.01.001.02951	0100006	Balanco de Abertura em 01/01/2021	92,71
01/01/2021	1.1.01.004.00072	9.1.01.001.02951	0100007	Balanco de Abertura em 01/01/2021	8.243,29
01/01/2021	1.1.01.004.00073	9.1.01.001.02951	0100008	Balanco de Abertura em 01/01/2021	59.981,82
01/01/2021	1.1.01.004.00074	9.1.01.001.02951	0100009	Balanco de Abertura em 01/01/2021	51,79
01/01/2021	1.1.01.004.00078	9.1.01.001.02951	0100010	Balanco de Abertura em 01/01/2021	53.241,03
01/01/2021	1.1.01.004.00079	9.1.01.001.02951	0100011	Balanco de Abertura em 01/01/2021	14,37
01/01/2021	1.2.03.001.00240	9.1.01.001.02951	0100012	Balanco de Abertura em 01/01/2021	210.063,52
01/01/2021	1.2.03.001.00241	9.1.01.001.02951	0100013	Balanco de Abertura em 01/01/2021	68.209,18
01/01/2021	1.2.03.001.00242	9.1.01.001.02951	0100014	Balanco de Abertura em 01/01/2021	39.500,00
01/01/2021	1.2.03.001.00243	9.1.01.001.02951	0100015	Balanco de Abertura em 01/01/2021	47.849,00
01/01/2021	1.2.03.001.00256	9.1.01.001.02951	0100016	Balanco de Abertura em 01/01/2021	21.000,00
01/01/2021	9.1.01.001.02951	1.2.03.002.00271	0100017	Balanco de Abertura em 01/01/2021	35.218,65
01/01/2021	9.1.01.001.02951	1.2.03.002.00272	0100018	Balanco de Abertura em 01/01/2021	39.500,00
01/01/2021	9.1.01.001.02951	1.2.03.002.00273	0100019	Balanco de Abertura em 01/01/2021	12.871,49
01/01/2021	9.1.01.001.02951	1.2.03.002.00282	0100020	Balanco de Abertura em 01/01/2021	10.832,94
01/01/2021	9.1.01.001.02951	2.1.01.001.20001	0100021	Balanco de Abertura em 01/01/2021	1.200,00
01/01/2021	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00530	0100022	Balanco de Abertura em 01/01/2021	2.196,61
01/01/2021	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00531	0100023	Balanco de Abertura em 01/01/2021	2.283,27
01/01/2021	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00532	0100024	Balanco de Abertura em 01/01/2021	8,69
01/01/2021	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00533	0100025	Balanco de Abertura em 01/01/2021	297,17
01/01/2021	9.1.01.001.02951	2.3.01.001.00602	0100026	Balanco de Abertura em 01/01/2021	37.704,09
01/01/2021	9.1.01.001.02951	2.3.04.001.00670	0100027	Balanco de Abertura em 01/01/2021	33.904,72
01/01/2021	2.3.04.001.00672	2.3.04.001.00670	0100028	Valor que se transfere	144.032,71
01/01/2021	9.1.01.001.02951	2.3.04.001.00672	0100029	Balanco de Abertura em 01/01/2021	144.032,71
01/01/2021	9.1.01.001.02951	2.3.05.001.00680	0100030	Balanco de Abertura em 01/01/2021	193.233,29
01/01/2021	2.1.01.001.20001	2.3.04.001.00671	0100072	Ajuste pgto de honorário 09/2020	300,00
01/01/2021	2.1.01.001.20001	2.3.04.001.00671	0100073	Ajuste pgto de honorário 10/2020	300,00

01/01/2021	2.1.01.001.20001	2.3.04.001.00671		0100074	Ajuste pgto de honorário 11/2020	300,00
01/01/2021	2.3.05.001.00680	2.3.04.001.00670		0100080	Transf. de superavit acum. de-para	193.233,29
04/01/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	SI00610	0100031	TRANSF ENTRE CONTAS 03337300111 EVERTON JHONNY D	20,00
05/01/2021	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00043	8700508002267670100052		Tar Manuten Conta Ativa	54,95
08/01/2021	1.1.01.002.00051	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST0100032		RESG.APLIC.FIN.AVISO PREV	260,00
08/01/2021	1.1.01.004.00078	8.5.03.001.02151	SICREDINVEST0100044		Rendimentos	3,03
08/01/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST0100045		Encargos de IRRF	0,60
08/01/2021	1.1.01.004.00079	8.5.03.001.02151	0100048		CAPITALIZ. REND. JR	0,01
08/01/2021	1.1.01.004.00074	8.5.03.001.02151	0100050		CAPITALIZ. REND. JR	0,03
08/01/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00074	0100051		ENCARGOS DE IRRF	0,01
11/01/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.002.00051	CX629750	0100033	TRANSF ENTRE CONTAS 02168854181 KAIQUE E SCURRA F	260,00
13/01/2021	1.1.01.002.00043	8.5.03.002.02161	1001308000232310100053		Tar Manuten Conta Ativa	54,95
14/01/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00042	850089	0100055	Cheque Compensado	1.257,79
14/01/2021	8.5.02.001.02049	1.1.01.002.00042	850094	0100056	Cheque Compensado	372,42
14/01/2021	8.5.02.001.02041	1.1.01.002.00042	850097	0100057	Cheque Compensado	907,95
14/01/2021	8.5.02.001.02041	1.1.01.002.00042	850099	0100058	Cheque Compensado	496,56
14/01/2021	1.1.01.002.00042	1.1.01.004.00072	1100	0100059	BB RF Simples	3.034,72
15/01/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00042	850087	0100060	Cheque	2.200,00
15/01/2021	1.1.01.002.00042	1.1.01.004.00072	1100	0100061	BB RF Simples	2.200,00
28/01/2021	1.1.01.002.00051	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST0100034		RESG.APLIC.FIN.AVISO PREV	2.882,67
28/01/2021	1.1.01.002.00051	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST0100035		RESG.APLIC.FIN.AVISO PREV	1.261,63
28/01/2021	1.1.01.002.00051	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST0100036		RESG.APLIC.FIN.AVISO PREV	443,64
28/01/2021	1.1.01.002.00051	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST0100037		RESG.APLIC.FIN.AVISO PREV	2.012,06
28/01/2021	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00051	0100038		CESTA DE RELACIONAMENTO	39,90
28/01/2021	1.1.01.004.00078	8.5.03.001.02151	POUPANÇA	0100042	CAPITALIZ. REND. JR	11,59
28/01/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00078	POUPANÇA	0100043	ENCARGOS DE IRRF	2,61
28/01/2021	1.1.01.004.00078	8.5.03.001.02151	SICREDINVEST0100046		Rendimentos	70,92
28/01/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST0100047		Encargos de IRRF	14,55
29/01/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00051	ANC000311	0100039	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	1.500,00
29/01/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00051	ANC000312	0100040	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	1.500,00
29/01/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	SI02174	0100041	TRANSF ENTRE CONTAS 03813018180 LUANY FU CHS LOPE	30,00
29/01/2021	1.1.01.002.00047	8.5.02.004.02099	NCX000235	0100049	DEP DINHEIRO	20,00
31/01/2021	1.1.01.004.00073	8.5.03.001.02151	0100054		RENDIMENTO BRUTO	35,30
31/01/2021	1.1.01.004.00072	8.5.03.001.02151	0100062		RENDIMENTO BRUTO	3,32
31/01/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00072	0100063		IMPOSTO DE RENDA	1,33
31/01/2021	8.5.02.002.02071	2.1.01.001.20001	0100067		Honorarios a pagar	300,00
31/01/2021	1.1.01.001.00001	8.5.04.001.02168	0100075		Mensalidades/doações	500,00
31/01/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00270	0100076		Depreciação do periodo	1.750,52
31/01/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00271	0100077		Depreciação do periodo	279,58
31/01/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00273	0100078		Depreciação do periodo	315,39
31/01/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00282	0100079		Depreciação do periodo	166,66
01/02/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00051	ANC000309	0200004	DEBITO CHEQUE	580,00
01/02/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00051	ANC000308	0200005	DEBITO CHEQUE	1.000,00
02/02/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00051	ANC000310	0200006	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	2.000,00
02/02/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	SI01461	0200007	TRANSF ENTRE CONTAS 03337300111 EVERTON JHONNY D	20,00
02/02/2021	8.5.02.002.02057	1.1.01.002.00047	ANC000694	0200022	DEBITO CHEQUE	5.000,00
03/02/2021	2.1.01.001.20001	1.1.01.001.00001	6571	0200032	Pagamento de honorarios ref. 122020	280,00
03/02/2021	2.1.01.001.20001	8.5.02.002.02071	6571	0200033	Pagamento Multa/Juros	20,00
08/02/2021	1.1.01.002.00051	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST0200008		RESG.APLIC.FIN.AVISO PREV	850,00
08/02/2021	1.1.01.004.00078	8.5.03.001.02151	SICREDINVEST0200017		Rendimentos	6,97
08/02/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST0200018		Encargos de IRRF	1,56
08/02/2021	1.1.01.004.00079	8.5.03.001.02151	0200021		CAPITALIZ. REND. JR	0,01
08/02/2021	1.1.01.004.00074	8.5.03.001.02151	0200023		CAPITALIZ. REND. JR	0,03
08/02/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00074	0200024		ENCARGOS DE IRRF	0,01
09/02/2021	1.1.01.002.00051	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST0200009		RESG.APLIC.FIN.AVISO PREV	6.000,00
09/02/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.002.00051	ANC000314	0200010	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	6.000,00
09/02/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.002.00051	ANC000313	0200011	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	850,00
09/02/2021	1.1.01.004.00078	8.5.03.001.02151	SICREDINVEST0200019		Rendimentos	49,68
09/02/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST0200020		Encargos de IRRF	11,17
10/02/2021	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00051	0200012		CESTA DE RELACIONAMENTO	39,90
18/02/2021	1.1.01.002.00051	1.1.01.004.00078	POUPANÇA	0200013	TRANSFERENCIA DA POUPANCA	1.500,00
18/02/2021	8.5.02.002.02051	1.1.01.002.00051	ANC000315	0200014	DEBITO CHEQUE	1.500,00
25/02/2021	1.1.01.002.00051	1.1.01.004.00078	POUPANÇA	0200015	TRANSFERENCIA DA POUPANCA	1.500,00
25/02/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00051	ANC000316	0200016	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	1.500,00
28/02/2021	1.1.01.004.00073	8.5.03.001.02151	0200025		RENDIMENTO BRUTO	19,94
28/02/2021	1.1.01.004.00071	8.5.03.001.02151	0200026		RENDIMENTO BRUTO	0,01
28/02/2021	1.1.01.004.00072	8.5.03.001.02151	0200027		RENDIMENTO BRUTO	1,00
28/02/2021	8.5.02.002.02071	2.1.01.001.20001	0200031		Honorarios a pagar	300,00
28/02/2021	1.1.01.001.00001	8.5.04.001.02168	0200038		Mensalidades/doações	320,00
28/02/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00270	0200039		Depreciação do periodo	1.750,52
28/02/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00271	0200040		Depreciação do periodo	279,58
28/02/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00273	0200041		Depreciação do periodo	315,39
28/02/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00282	0200042		Depreciação do periodo	166,66
01/03/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	SI00621	0300004	TRANSF ENTRE CONTAS 03337300111 EVERTON JHONNY D	20,00
01/03/2021	1.1.01.004.00078	8.5.03.001.02151	POUPANÇA	0300013	CAPITALIZ. REND. JR	8,13
01/03/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00078	POUPANÇA	0300014	ENCARGOS DE IRRF	1,83
04/03/2021	1.1.01.002.00051	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST0300005		RESG.APLIC.FIN.AVISO PREV	3.600,00
04/03/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00051	ANC000317	0300006	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	3.600,00
04/03/2021	1.1.01.004.00078	8.5.03.001.02151	SICREDINVEST0300017		Rendimentos	33,67
04/03/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST0300018		Encargos de IRRF	6,73
08/03/2021	1.1.01.004.00079	8.5.03.001.02151	0300024		CAPITALIZ. REND. JR	0,01
08/03/2021	1.1.01.004.00074	8.5.03.001.02151	0300027		CAPITALIZ. REND. JR	0,03
08/03/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00074	0300028		ENCARGOS DE IRRF	0,01
10/03/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.002.00051	ANC000318	0300007	DEBITO CHEQUE	2.353,80
10/03/2021	1.1.01.002.00051	1.1.01.004.00078	POUPANÇA	0300008	TRANSFERENCIA DA POUPANCA	2.354,00
11/03/2021	1.1.01.002.00050	8.5.04.001.02163	948242	0300021	TED 13878804000130 SAC 2012	3.000,00
11/03/2021	2.1.01.001.20001	1.1.01.001.00001	6653	0300036	Pagamento de honorarios ref. 012021	280,00
11/03/2021	2.1.01.001.20001	8.5.02.002.02071	6653	0300037	Pagamento Multa/Juros	20,00
11/03/2021	2.1.01.001.20001	1.1.01.001.00001	6736	0300038	Pagamento de honorarios ref. 022021	120,00
11/03/2021	2.1.01.001.20001	8.5.02.002.02071	6736	0300039	Pagamento Multa/Juros	20,00
22/03/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02172	POUPANÇA	0300009	DISTRIBUICAO RESULTADOS	302,62

22/03/2021	1.1.01.004.00078	1.1.01.002.00051	SOBRAS_CP 0300010		APLICACAO POUPANCA	302,62
22/03/2021	1.1.01.002.00050	8.5.04.001.02172	RST2020CP 0300022		DISTRIBUICAO RESULTADOS	5,88
22/03/2021	1.1.01.004.00079	1.1.01.002.00050	SOBRAS_CP 0300023		APLICACAO POUPANCA	5,88
22/03/2021	1.1.01.002.00047	8.5.03.001.02151	RST2020CP 0300025		DISTRIBUICAO RESULTADOS	7,73
22/03/2021	1.1.01.004.00074	1.1.01.002.00047	SOBRAS_CP 0300026		APLICACAO POUPANCA	7,73
29/03/2021	1.1.01.004.00078	8.5.03.001.02151	POUPANCA 0300015		CAPITALIZ. REND. JR	5,40
29/03/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00078	POUPANCA 0300016		ENCARGOS DE IRRF	1,22
31/03/2021	1.1.01.002.00051	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST0300011		RESG.APLIC.FIN.AVISO PREV	1.000,00
31/03/2021	8.5.02.002.02051	1.1.01.002.00051	ANC000319 0300012		DEBITO CHEQUE	1.000,00
31/03/2021	1.1.01.004.00078	8.5.03.001.02151	SICREDINVEST0300019		Rendimentos	10,97
31/03/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST0300020		Encargos de IRRF	2,19
31/03/2021	1.1.01.004.00073	8.5.03.001.02151	0300029		RENDIMENTO BRUTO	50,08
31/03/2021	1.1.01.004.00071	8.5.03.001.02151	0300030		RENDIMENTO BRUTO	0,04
31/03/2021	1.1.01.004.00072	8.5.03.001.02151	0300031		RENDIMENTO BRUTO	2,51
31/03/2021	8.5.02.002.02071	2.1.01.001.20001	0300035		Honorarios a pagar	300,00
31/03/2021	1.1.01.001.00001	8.5.04.001.02168	0300044		Mensalidades/doações	380,00
31/03/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00270	0300045		Depreciação do período	1.750,52
31/03/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00271	0300046		Depreciação do período	279,58
31/03/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00273	0300047		Depreciação do período	315,39
31/03/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00282	0300048		Depreciação do período	166,66
01/04/2021	1.1.01.002.00051	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST0400002		RESG.APLIC.FIN.AVISO PREV	3.090,17
01/04/2021	1.1.01.002.00051	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST0400003		RESG.APLIC.FIN.AVISO PREV	419,83
01/04/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00051	ANC000320 0400004		DEBITO CHEQUE	3.500,00
01/04/2021	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00051	0400005		CESTA DE RELACIONAMENTO	39,90
01/04/2021	1.1.01.004.00078	8.5.03.001.02151	SICREDINVEST0400020		Rendimentos	36,63
01/04/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST0400021		Encargos de IRRF	7,38
06/04/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.002.00050	ANC000149 0400028		DEBITO CHEQUE	3.000,00
07/04/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	SI01625 0400006		TRANSF ENTRE CONTAS 03337300111 EVERTON JHONNY D	20,00
07/04/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.002.00042	850100 0400036		Cheque Compensado	2.995,14
07/04/2021	1.1.01.002.00042	1.1.01.004.00072	1100 0400037		BB RF Simples	2.995,14
08/04/2021	1.1.01.004.00079	8.5.03.001.02151	0400029		CAPITALIZ. REND. JR	0,01
08/04/2021	1.1.01.004.00074	8.5.03.001.02151	0400031		CAPITALIZ. REND. JR	0,03
08/04/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00074	0400032		ENCARGOS DE IRRF	0,01
13/04/2021	1.1.01.002.00051	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST0400007		RESG.APLIC.FIN.AVISO PREV	1.020,00
13/04/2021	8.5.02.002.02051	1.1.01.002.00051	ANC000321 0400008		DEBITO CHEQUE	1.000,00
13/04/2021	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00051	0400009		CESTA DE RELACIONAMENTO	39,90
13/04/2021	1.1.01.004.00078	8.5.03.001.02151	SICREDINVEST0400022		Rendimentos	6,59
13/04/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST0400023		Encargos de IRRF	1,48
16/04/2021	1.1.01.002.00051	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST0400010		RESG.APLIC.FIN.AVISO PREV	840,00
16/04/2021	1.1.01.004.00078	8.5.03.001.02151	SICREDINVEST0400024		Rendimentos	5,67
16/04/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST0400025		Encargos de IRRF	1,27
20/04/2021	8.5.02.002.02057	1.1.01.002.00051	ANC000322 0400011		CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	840,00
22/04/2021	1.1.01.004.00078	8.5.03.001.02151	POUPANCA 0400016		CAPITALIZ. REND. JR	0,48
22/04/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00078	POUPANCA 0400017		ENCARGOS DE IRRF	0,11
22/04/2021	1.1.01.004.00079	8.5.03.001.02151	0400030		CAPITALIZ. REND. JR	0,01
22/04/2021	1.1.01.004.00074	8.5.03.001.02151	0400033		CAPITALIZ. REND. JR	0,01
27/04/2021	1.1.01.002.00042	1.1.01.004.00072	1201100 0400038		BB RF Simples	17,69
28/04/2021	1.1.01.002.00051	1.1.01.004.00078	POUPANCA 0400012		TRANSFERENCIA DA POUPANCA	4.000,00
28/04/2021	1.1.01.004.00078	8.5.03.001.02151	POUPANCA 0400018		CAPITALIZ. REND. JR	7,42
28/04/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00078	POUPANCA 0400019		ENCARGOS DE IRRF	1,67
28/04/2021	8.5.03.001.02151	1.1.01.002.00042	850101 0400039		Cheque	17,69
29/04/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.002.00051	ANC000323 0400013		DEBITO CHEQUE	4.000,00
30/04/2021	1.1.01.002.00051	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST0400014		RESG.APLIC.FIN.AVISO PREV	2.600,00
30/04/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00051	ANC000324 0400015		CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	2.600,00
30/04/2021	1.1.01.004.00078	8.5.03.001.02151	SICREDINVEST0400026		Rendimentos	19,89
30/04/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST0400027		Encargos de IRRF	4,47
30/04/2021	1.1.01.004.00073	8.5.03.001.02151	0400034		RENDIMENTO BRUTO	57,76
30/04/2021	1.1.01.004.00071	8.5.03.001.02151	0400035		RENDIMENTO BRUTO	0,06
30/04/2021	1.1.01.004.00072	8.5.03.001.02151	0400040		RENDIMENTO BRUTO	0,65
30/04/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00072	0400041		IMPOSTO DE RENDA	1,89
30/04/2021	8.5.02.002.02071	2.1.01.001.20001	0400045		Honorarios a pagar	300,00
30/04/2021	1.1.01.001.00001	8.5.04.001.02168	0400050		Mensalidades/doações	430,00
30/04/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00270	0400051		Depreciação do período	1.750,52
30/04/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00271	0400052		Depreciação do período	279,58
30/04/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00273	0400053		Depreciação do período	315,39
30/04/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00282	0400054		Depreciação do período	166,66
05/05/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	SI01564 0500010		TRANSF ENTRE CONTAS 03337300111 EVERTON JHONNY D	20,00
06/05/2021	2.1.01.001.20001	1.1.01.001.00001	6736 0500046		Pagamento de honorariosref. 022021	100,00
10/05/2021	1.1.01.004.00079	8.5.03.001.02151	0500033		CAPITALIZ. REND. JR	0,01
10/05/2021	1.1.01.004.00074	8.5.03.001.02151	0500035		CAPITALIZ. REND. JR	0,04
10/05/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00074	0500036		ENCARGOS DE IRRF	0,01
17/05/2021	1.1.01.002.00051	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST0500011		RESG.APLIC.FIN.AVISO PREV	2.385,00
17/05/2021	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00051	0500012		CESTA DE RELACIONAMENTO	39,90
17/05/2021	1.1.01.004.00078	8.5.03.001.02151	SICREDINVEST0500027		Rendimentos	21,29
17/05/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST0500028		Encargos de IRRF	4,79
17/05/2021	2.1.01.001.20001	1.1.01.001.00001	6736 0500047		Pagamento de honorariosref. 022021	60,00
17/05/2021	2.1.01.001.20001	1.1.01.001.00001	6842 0500048		Pagamento de honorarios ref. 032021	280,00
17/05/2021	2.1.01.001.20001	8.5.02.002.02071	6842 0500049		Pagamento Multa/Juros	20,00
17/05/2021	2.1.01.001.20001	1.1.01.001.00001	6925 0500050		Pagamento de honorarios ref. 042021	280,00
17/05/2021	2.1.01.001.20001	8.5.02.002.02071	6925 0500051		Pagamento Multa/Juros	20,00
18/05/2021	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00051	ANC000325 0500013		CHEQUE COMPE SICREDI	2.385,00
18/05/2021	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001	ANC000325 0500056		CHEQUE COMPE SICREDI - PGTO ÁGUA	47,88
18/05/2021	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001	ANC000325 0500057		CHEQUE COMPE SICREDI - PGTO ENERGIA	732,23
18/05/2021	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001	ANC000325 0500058		CHEQUE COMPE SICREDI - PGTO TELEFONE	236,05
18/05/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.001.00001	ANC000325 0500059		CHEQUE COMPE SICREDI - PARCELA DO CELULA R (TONY MOVEIS)	222,00
18/05/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.001.00001	ANC000325 0500060		CHEQUE COMPE SICREDI - PGTO DE INTERNET	135,00
18/05/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.001.00001	ANC000325 0500061		CHEQUE COMPE SICREDI - PGTO DE SISTEMA	390,00
18/05/2021	8.5.02.004.02093	1.1.01.001.00001	ANC000325 0500062		CHEQUE COMPE SICREDI - COMBUSTIVEL	263,00
18/05/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.001.00001	ANC000325 0500063		CHEQUE COMPE SICREDI - PGTO SEDEX	40,04
19/05/2021	1.1.01.002.00051	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST0500014		RESG.APLIC.FIN.AVISO PREV	70,00

19/05/2021	1.1.01.004.00078	8.5.03.001.02151	SICREDINVEST0500029	Rendimentos	0,64
19/05/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST0500030	Encargos de IRRF	0,14
20/05/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.002.00051	0500015	ADIANT. DEPOSITANTE	50,00
24/05/2021	1.1.01.004.00078	8.5.03.001.02151	POUPANÇA 0500023	CAPITALIZ. REND. JR	0,48
24/05/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00078	POUPANÇA 0500024	ENCARGOS DE IRRF	0,11
24/05/2021	1.1.01.004.00079	8.5.03.001.02151	0500034	CAPITALIZ. REND. JR	0,01
24/05/2021	1.1.01.004.00074	8.5.03.001.02151	0500037	CAPITALIZ. REND. JR	0,01
28/05/2021	1.1.01.004.00078	8.5.03.001.02151	POUPANÇA 0500025	CAPITALIZ. REND. JR	1,07
28/05/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00078	POUPANÇA 0500026	ENCARGOS DE IRRF	0,24
31/05/2021	1.1.01.002.00051	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST0500016	RESG.APLIC.FIN.AVISO PREV	2.024,98
31/05/2021	1.1.01.002.00051	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST0500017	RESG.APLIC.FIN.AVISO PREV	53,39
31/05/2021	1.1.01.002.00051	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST0500018	RESG.APLIC.FIN.AVISO PREV	521,63
31/05/2021	8.5.02.002.02057	1.1.01.002.00051	ANC000327 0500019	DEBITO CHEQUE	1.000,00
31/05/2021	1.1.01.002.00051	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST0500020	RESG.APLIC.FIN.AVISO PREV	1.000,00
31/05/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00051	ANC000328 0500021	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	2.600,00
31/05/2021	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00051	enc217 0500022	JUROS ADTO. CREDITO	0,10
31/05/2021	1.1.01.004.00078	8.5.03.001.02151	SICREDINVEST0500031	Rendimentos	35,84
31/05/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST0500032	Encargos de IRRF	8,05
31/05/2021	1.1.01.004.00073	8.5.03.001.02151	0500038	RENDIMENTO BRUTO	101,35
31/05/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00073	0500039	IMPOSTO DE RENDA	62,96
31/05/2021	1.1.01.004.00071	8.5.03.001.02151	0500040	RENDIMENTO BRUTO	0,11
31/05/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00071	0500041	IMPOSTO DE RENDA	0,05
31/05/2021	8.5.02.002.02071	2.1.01.001.20001	0500045	Honorarios a pagar	300,00
31/05/2021	1.1.01.001.00001	8.5.04.001.02168	0500064	Mensalidades/doações	430,00
31/05/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00270	0500065	Depreciação do período	1.750,52
31/05/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00271	0500066	Depreciação do período	279,58
31/05/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00273	0500067	Depreciação do período	315,39
31/05/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00282	0500068	Depreciação do período	166,66
01/06/2021	8.5.02.003.02077	1.1.01.002.00051	Iof.Adic. 0600005	IOF ADICIONAL PJ-AD. DEP.	0,07
01/06/2021	8.5.02.003.02077	1.1.01.002.00051	Iof.BASIC 0600006	IOF BASICO AD PJ	0,01
04/06/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	SI01173 0600007	TRANSF ENTRE CONTAS 03337300111 EVERTON JHONNY D	20,00
08/06/2021	1.1.01.004.00079	8.5.03.001.02151	0600035	CAPITALIZ. REND. JR	0,02
08/06/2021	1.1.01.004.00074	8.5.03.001.02151	0600037	CAPITALIZ. REND. JR	0,05
08/06/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00074	0600038	ENCARGOS DE IRRF	0,01
09/06/2021	8.5.02.004.02089	1.1.01.002.00051	ANC000326 0600008	CHEQUE COMPE SICREDI	500,00
10/06/2021	1.1.01.002.00051	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST0600009	RESG.APLIC.FIN.AVISO PREV	11.236,16
10/06/2021	1.1.01.004.00078	1.1.01.002.00051	CAPTACAO 0600010	APLIC.FINANC.AVISO PREVIO	10.756,00
10/06/2021	1.1.01.004.00078	8.5.03.001.02151	SICREDINVEST0600030	Rendimentos	118,89
10/06/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST0600031	Encargos de IRRF	26,75
10/06/2021	2.1.01.001.20001	1.1.01.001.00001	7083 0600049	Pagamento de honorarios ref. 052021	150,00
10/06/2021	2.1.01.001.20001	8.5.02.002.02071	7083 0600050	Pagamento Multa/Juros	20,00
11/06/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.002.00051	ANC000329 0600011	CHEQUE COMPE SICREDI	7.000,00
11/06/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	ANC000329 0600012	DEVOL.CHEQUE MOT.48	7.000,00
14/06/2021	1.1.01.002.00051	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST0600013	RESG.APLIC.FIN.AVISO PREV	7.090,00
14/06/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.002.00051	ANC000330 0600014	DEBITO CHEQUE	2.500,00
14/06/2021	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00051	0600015	CESTA DE RELACIONAMENTO	39,90
14/06/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.002.00051	0600016	ADIANT. DEPOSITANTE	50,00
15/06/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.002.00051	ANC000329 0600017	DEBITO CHEQUE	7.000,00
15/06/2021	1.1.01.002.00051	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST0600018	RESG.APLIC.FIN.AVISO PREV	2.500,00
15/06/2021	1.1.01.002.00050	8.5.04.001.02175	597912 0600032	TED 01988914000175 PREFEITURA MUNICIPAL DE C	10.000,00
17/06/2021	1.1.01.002.00051	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST0600019	RESG.APLIC.FIN.AVISO PREV	1.100,00
17/06/2021	1.1.01.002.00051	1.1.01.004.00078	POUPANÇA 0600020	TRANSFERENCIA DA POUPANCA	300,00
17/06/2021	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00051	ANC000331 0600021	DEBITO CHEQUE	1.400,00
17/06/2021	2.1.01.001.20001	1.1.01.001.00001	7083 0600051	Pagamento de honorariosref. 052021	130,00
17/06/2021	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001	ANC000331 0600056	DEBITO CHEQUE - PGTO TELEFONE	114,79
17/06/2021	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001	ANC000331 0600057	DEBITO CHEQUE - PGTO ENERGIA	352,19
17/06/2021	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001	ANC000331 0600058	DEBITO CHEQUE - PGTO ÁGUA	52,69
17/06/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.001.00001	ANC000331 0600059	DEBITO CHEQUE - PGTO SISTEMA	390,00
17/06/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.001.00001	ANC000331 0600060	DEBITO CHEQUE - PARCELA DO CELULAR (TONY MÓVEIS)	222,00
17/06/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.001.00001	ANC000331 0600061	DEBITO CHEQUE - PGTO INTERNET	135,00
22/06/2021	1.1.01.004.00078	8.5.03.001.02151	POUPANÇA 0600028	CAPITALIZ. REND. JR	0,61
22/06/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00078	POUPANÇA 0600029	ENCARGOS DE IRRF	0,14
22/06/2021	1.1.01.004.00079	8.5.03.001.02151	0600036	CAPITALIZ. REND. JR	0,01
22/06/2021	1.1.01.004.00074	8.5.03.001.02151	0600039	CAPITALIZ. REND. JR	0,02
24/06/2021	1.1.01.002.00051	1.1.01.004.00078	POUPANÇA 0600022	TRANSFERENCIA DA POUPANCA	303,83
24/06/2021	1.1.01.002.00051	1.1.01.004.00078	POUPANÇA 0600023	TRANSFERENCIA DA POUPANCA	371,98
24/06/2021	1.1.01.002.00051	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST0600024	RESG.APLIC.FIN.AVISO PREV	66,00
28/06/2021	1.2.03.001.00240	1.1.01.002.00043	5506410000235690600040	Transferência enviada - COMPRA DE PISCIN	60.000,00
28/06/2021	1.1.01.002.00043	1.1.01.004.00073	1100 0600041	BB RF Simples	59.945,05
29/06/2021	8.5.02.002.02057	1.1.01.002.00051	ANC000332 0600025	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	640,00
29/06/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	7528341 0600026	DEP CHEQUE 24H	17.937,34
30/06/2021	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00051	enc217 0600027	JUROS ADTO. CREDITO	2,51
30/06/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00050	ANC000152 0600033	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	2.542,85
30/06/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00050	ANC000151 0600034	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	1.200,00
30/06/2021	1.1.01.004.00073	8.5.03.001.02151	0600042	RENDIMENTO BRUTO	105,81
30/06/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00073	0600043	IMPOSTO DE RENDA	21,03
30/06/2021	1.1.01.004.00071	8.5.03.001.02151	0600044	RENDIMENTO BRUTO	0,15
30/06/2021	8.5.02.002.02071	2.1.01.001.20001	0600048	Honorarios a pagar	300,00
30/06/2021	1.1.01.001.00001	8.5.04.001.02168	0600062	Mensalidades/doações	450,00
30/06/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00270	0600063	Depreciação do período	1.750,52
30/06/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00271	0600064	Depreciação do período	279,58
30/06/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00273	0600065	Depreciação do período	315,39
30/06/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00282	0600066	Depreciação do período	166,66
01/07/2021	8.5.02.003.02077	1.1.01.002.00051	Iof.Adic. 0700004	IOF ADICIONAL PJ-AD. DEP.	1,82
01/07/2021	8.5.02.003.02077	1.1.01.002.00051	Iof.BASIC 0700005	IOF BASICO AD PJ	0,02
01/07/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00050	ANC000150 0700012	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	2.200,00
02/07/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	SI00354 0700006	TRANSF ENTRE CONTAS 03337300111 EVERTON JHONNY D	20,00
05/07/2021	1.1.01.002.00047	1.1.01.002.00050	CX870691 0700013	TRANSF ENTRE CONTAS 01206054000170 ASSOC IACAO DE	2.857,15
05/07/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00050	ANC000153 0700014	DEBITO CHEQUE	1.200,00
08/07/2021	1.1.01.004.00079	8.5.03.001.02151	0700016	CAPITALIZ. REND. JR	0,02
08/07/2021	1.1.01.004.00074	8.5.03.001.02151	0700019	CAPITALIZ. REND. JR	0,05

08/07/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00074		0700020	ENCARGOS DE IRRF	0,01
12/07/2021	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00051		0700007	CESTA DE RELACIONAMENTO	39,90
14/07/2021	8.5.02.002.02057	1.1.01.002.00051	ANC000333	0700008	DEBITO CHEQUE	5.000,00
22/07/2021	1.1.01.004.00079	8.5.03.001.02151		0700017	CAPITALIZ. REND. JR	0,01
22/07/2021	1.1.01.004.00074	8.5.03.001.02151		0700021	CAPITALIZ. REND. JR	0,02
26/07/2021	1.1.01.002.00050	8.5.04.001.02163	200527	0700015	TED 13878804000130 SAC 2012	9.000,00
27/07/2021	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00051	ANC000334	0700009	DEBITO CHEQUE	1.615,00
27/07/2021	2.1.01.001.20001	1.1.01.001.00001	7189	0700028	Pagamento de honorarios ref. 062021	280,00
27/07/2021	2.1.01.001.20001	8.5.02.002.02071	7189	0700029	Pagamento Multa/Juros	20,00
27/07/2021	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001	ANC000334	0700034	DEBITO CHEQUE - PGTO ENERGIA	437,53
27/07/2021	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001	ANC000334	0700035	DEBITO CHEQUE - PGTO ÁGUA	24,89
27/07/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.001.00001	ANC000334	0700036	DEBITO CHEQUE - PGTO SISTEMA	390,00
27/07/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.001.00001	ANC000334	0700037	DEBITO CHEQUE - PARCELA DO CELULAR (TONY MOVEIS)	222,00
27/07/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.001.00001	ANC000334	0700038	DEBITO CHEQUE - PGTO INTERNET	135,00
27/07/2021	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001	ANC000334	0700039	DEBITO CHEQUE - PGTO TELEFONE	122,14
29/07/2021	8.5.02.002.02057	1.1.01.002.00051	ANC000335	0700010	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	10.000,00
30/07/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX78498	0700011	RECEBIMENTO PIX SICREDI 73028746204 JEAN LUNARDI	10,00
30/07/2021	1.1.01.004.00073	8.5.03.001.02151		0700022	RENDIMENTO BRUTO	0,81
31/07/2021	1.1.01.004.00071	8.5.03.001.02151		0700023	RENDIMENTO BRUTO	0,18
31/07/2021	8.5.02.002.02071	2.1.01.001.20001		0700027	Honorarios a pagar	300,00
31/07/2021	1.1.01.001.00001	8.5.04.001.02168		0700040	Mensalidades/doações	430,00
31/07/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00270		0700041	Depreciação do periodo	2.250,52
31/07/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00271		0700042	Depreciação do periodo	279,58
31/07/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00273		0700043	Depreciação do periodo	315,39
31/07/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00282		0700044	Depreciação do periodo	166,66
03/08/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	0800004	RECEBIMENTO PIX 93391773120 MARINEIDE PI NTO	1.000,00
04/08/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00051	ANC000336	0800005	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	1.200,00
05/08/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.002.00051	ANC000338	0800006	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	300,00
05/08/2021	1.1.01.002.00047	8.5.04.001.02175	863666	0800016	TED 01988914000175 PREFEITURA MUNICIPAL DE C	10.000,00
06/08/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00047	ANC000700	0800017	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	2.200,00
06/08/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00047	ANC000699	0800018	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	2.542,85
06/08/2021	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00047	10	0800019	FOLHA CHEQUE	19,00
09/08/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	SI00179	0800007	TRANSF ENTRE CONTAS 03337300111 EVERTON JHONNY D	20,00
09/08/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00051	ANC000337	0800008	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	170,00
09/08/2021	1.1.01.004.00079	8.5.03.001.02151		0800014	CAPITALIZ. REND. JR	0,02
09/08/2021	1.1.01.004.00074	8.5.03.001.02151		0800022	CAPITALIZ. REND. JR	0,06
09/08/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00074		0800023	ENCARGOS DE IRRF	0,01
10/08/2021	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00051		0800009	CESTA DE RELACIONAMENTO	39,90
11/08/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00047	ANC000701	0800020	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	1.200,00
11/08/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00047	ANC000702	0800021	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	1.200,00
16/08/2021	2.1.01.001.20001	1.1.01.001.00001	7281	0800031	Pagamento de honorarios ref. 072021	280,00
16/08/2021	2.1.01.001.20001	8.5.02.002.02071	7281	0800032	Pagamento Multa/Juros	20,00
17/08/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.002.00050	ANC000154	0800012	DEBITO CHEQUE	3.066,60
20/08/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	696046	0800010	TED 77941490000155 GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE	3.794,00
23/08/2021	1.1.01.004.00079	8.5.03.001.02151		0800015	CAPITALIZ. REND. JR	0,01
23/08/2021	1.1.01.004.00074	8.5.03.001.02151		0800024	CAPITALIZ. REND. JR	0,02
25/08/2021	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00051	ANC000339	0800011	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	1.600,00
25/08/2021	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001	ANC000339	0800037	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE - PGTO ENERGIA	659,03
25/08/2021	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001	ANC000339	0800038	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE - PGTO AGUA	65,12
25/08/2021	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001	ANC000339	0800039	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE - PGTO TELEFONE	117,80
25/08/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.001.00001	ANC000339	0800040	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE - PARCELA CELULAR (TONY MOVEIS)	222,00
25/08/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.001.00001	ANC000339	0800041	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE - PGTO INTERNET	135,00
25/08/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.001.00001	ANC000339	0800042	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE - PGTO SISTEMA	390,00
30/08/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.002.00050	ANC000156	0800013	DEBITO CHEQUE	2.921,50
31/08/2021	1.1.01.004.00073	8.5.03.001.02151		0800025	RENDIMENTO BRUTO	1,01
31/08/2021	1.1.01.004.00071	8.5.03.001.02151		0800026	RENDIMENTO BRUTO	0,24
31/08/2021	8.5.02.002.02071	2.1.01.001.20001		0800030	Honorarios a pagar	300,00
31/08/2021	1.1.01.001.00001	8.5.04.001.02168		0800043	Mensalidades/doações	430,00
31/08/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00270		0800044	Depreciação do periodo	2.250,52
31/08/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00271		0800045	Depreciação do periodo	279,58
31/08/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00273		0800046	Depreciação do periodo	315,39
31/08/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00282		0800047	Depreciação do periodo	166,66
02/09/2021	1.1.01.002.00047	8.5.04.001.02175	640415	0900033	TED 01988914000175 PREFEITURA MUNICIPAL DE C	10.000,00
03/09/2021	8.5.02.004.02083	1.1.01.002.00050	ANC000157	0900029	DEBITO CHEQUE	2.969,00
03/09/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00047	ANC000703	0900034	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	2.542,85
03/09/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00047	ANC000706	0900035	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	1.200,00
03/09/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00047	ANC000704	0900036	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	2.200,00
03/09/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00047	ANC000705	0900037	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	1.200,00
08/09/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	SI01365	0900004	TRANSF ENTRE CONTAS 03337300111 EVERTON JHONNY D	20,00
08/09/2021	1.1.01.004.00079	8.5.03.001.02151		0900031	CAPITALIZ. REND. JR	0,02
08/09/2021	1.1.01.004.00074	8.5.03.001.02151		0900038	CAPITALIZ. REND. JR	0,08
08/09/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00074		0900039	ENCARGOS DE IRRF	0,02
10/09/2021	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00051		0900005	CESTA DE RELACIONAMENTO	39,90
14/09/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	0900006	RECEBIMENTO PIX 73028746204 Jean Lunardi	5,00
15/09/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX700675	0900007	RECEBIMENTO PIX SICREDI 98837362153 DIANE JUSTIN	50,00
15/09/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX783879	0900008	RECEBIMENTO PIX SICREDI 82816115100 CRIS TIANE DA	30,00
15/09/2021	1.1.01.002.00050	8.5.04.001.02163	328536	0900030	TED 13878804000130 SAC 2012	4.500,00
16/09/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX20556	0900009	RECEBIMENTO PIX SICREDI 00846946963 LARI SSA RAQU	300,00
16/09/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX54664	0900010	RECEBIMENTO PIX SICREDI 02500373193 RONA LD SENNO	1.000,00
17/09/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	0900011	RECEBIMENTO PIX 02724320166 PATRICIA DE CAMPOS P	300,00
17/09/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX153722	0900012	RECEBIMENTO PIX SICREDI 12241878731 LENI ZE MARTI	300,00

17/09/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	0900013	RECEBIMENTO PIX 96704349987 FLAVIO ALVES DE JESU	500,00
17/09/2021	2.1.01.001.20001	1.1.01.001.00001	7363	0900048	Pagamento de honorarios ref. 082021	280,00
17/09/2021	2.1.01.001.20001	8.5.02.002.02071	7363	0900049	Pagamento Multa/Juros	20,00
20/09/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	0900014	RECEBIMENTO PIX 31441217894 ELTON LUIZ B RITO DE	5.000,00
20/09/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	0900015	RECEBIMENTO PIX 01029071101 JULIANA DA S ILVA PER	500,00
20/09/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX754848	0900016	RECEBIMENTO PIX SICREDI 71192190149 LEAN DRO SAMU	200,00
22/09/2021	1.1.01.001.00001	1.1.01.002.00051	ANC000340	0900017	DEBITO CHEQUE	1.900,00
22/09/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX154459	0900018	RECEBIMENTO PIX SICREDI 37413683000119 E J DE MO	100,00
22/09/2021	1.1.01.004.00079	8.5.03.001.02151		0900032	CAPITALIZ. REND. JR	0,02
22/09/2021	1.1.01.004.00074	8.5.03.001.02151		0900040	CAPITALIZ. REND. JR	0,02
22/09/2021	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001	ANC000340	0900054	DEBITO CHEQUE - PGTO ÁGUA	184,30
22/09/2021	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001	ANC000340	0900055	DEBITO CHEQUE - PGTO ENERGIA	644,94
22/09/2021	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001	ANC000340	0900056	DEBITO CHEQUE - PGTO TELEFONE	120,08
22/09/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.001.00001	ANC000340	0900057	DEBITO CHEQUE - PGTO SISTEMA	390,00
22/09/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.001.00001	ANC000340	0900058	DEBITO CHEQUE - PARCELA DO CELULAR (TONY MOVEIS)	222,00
22/09/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.001.00001	ANC000340	0900059	DEBITO CHEQUE - PGTO INTERNET	135,00
22/09/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.001.00001	ANC000340	0900060	DEBITO CHEQUE - PODA DAS ARVORES	200,00
23/09/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX265327	0900019	RECEBIMENTO PIX SICREDI 04165155179 TEIZ O RIBAS	30,00
23/09/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	0900020	RECEBIMENTO PIX 05092548100 RODRIGO VERO N BATIST	20,00
23/09/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	0900021	RECEBIMENTO PIX 01912599180 Taila De Miranda Oli	300,00
24/09/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	0900022	RECEBIMENTO PIX 00304821195 GRETHEM MARIA SOARES	10,00
27/09/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX748959	0900023	RECEBIMENTO PIX SICREDI 04150506183 LEAN DRO RODR	30,00
27/09/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX971551	0900024	RECEBIMENTO PIX SICREDI 07167220000153 O DA SILV	1.000,00
28/09/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	0900025	RECEBIMENTO PIX 07397555101 RAYANE OLIVEIRA FRAG	15,00
28/09/2021	1.1.01.002.00042	8.5.04.001.02164	2021092700599470900043		Ordem Bancária	54.407,04
29/09/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	0900026	RECEBIMENTO PIX 04076361105 STERPHANE LI GIANE DE	30,00
29/09/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX471027	0900027	RECEBIMENTO PIX SICREDI 02475973170 TATI ANE VALI	50,00
30/09/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	0900028	RECEBIMENTO PIX 32817609000144 JAILSON JAIR DOS	12.000,00
30/09/2021	1.1.01.004.00073	8.5.03.001.02151		0900041	RENDIMENTO BRUTO	1,12
30/09/2021	1.1.01.004.00071	8.5.03.001.02151		0900042	RENDIMENTO BRUTO	0,27
30/09/2021	8.5.02.002.02071	2.1.01.001.20001		0900047	Honorarios a pagar	300,00
30/09/2021	1.1.01.001.00001	8.5.04.001.02168		0900061	Mensalidades/doações	470,00
30/09/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00270		0900062	Depreciação do periodo	2.250,52
30/09/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00271		0900063	Depreciação do periodo	279,58
30/09/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00273		0900064	Depreciação do periodo	315,39
30/09/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00282		0900065	Depreciação do periodo	166,66
01/10/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX118200	1000004	RECEBIMENTO PIX SICREDI 18795910000173 R T SARAI	300,00
04/10/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1000005	RECEBIMENTO PIX 03189917132 ALINE BRASILIO DOS S	100,00
04/10/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX333490	1000006	RECEBIMENTO PIX SICREDI 00592493156 JOÇÓ RICARDO	1.000,00
04/10/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1000007	RECEBIMENTO PIX 05795204129 Magdiel Gonalves Del	1,71
04/10/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1000008	RECEBIMENTO PIX 55565298172 FRANCISCA FLORES	50,00
04/10/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX444964	1000009	RECEBIMENTO PIX SICREDI 04346843174 RINALDO TAKE	30,00
04/10/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	SI00085	1000010	TRANSF ENTRE CONTAS 37413683000119 E J D E MOURA	20,00
04/10/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	NCX000465	1000011	DEP DINHEIRO	410,00
04/10/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.002.00051	ANC000342	1000012	DEBITO CHEQUE	10.000,00
04/10/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1000013	RECEBIMENTO PIX 06133969105 BRUNO PIROLI EICH	1,00
04/10/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00047	ANC000707	1000052	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	2.542,85
04/10/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00047	ANC000708	1000053	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	2.200,00
04/10/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00047	ANC000709	1000054	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	1.200,00
04/10/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00047	ANC000710	1000055	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	1.200,00
07/10/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1000014	RECEBIMENTO PIX 00573279128 Lauro Marcos Barbosa	1,00
08/10/2021	1.1.01.004.00079	8.5.03.001.02151		1000049	CAPITALIZ. REND. JR	0,03
08/10/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00079		1000050	ENCARGOS DE IRRF	0,01
08/10/2021	1.1.01.004.00074	8.5.03.001.02151		1000061	CAPITALIZ. REND. JR	0,08
08/10/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00074		1000062	ENCARGOS DE IRRF	0,02
11/10/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1000015	RECEBIMENTO PIX 82719306991 EDNEIS GERALDO DA RO	25,00
11/10/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX300503	1000016	RECEBIMENTO PIX SICREDI 05079877138 CLAUDIA DOS	30,00
11/10/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX311449	1000017	RECEBIMENTO PIX SICREDI 04576595130 CELSO WIRVYN	25,00
11/10/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1000018	RECEBIMENTO PIX 04398451145 ANA DUREKER OIS	30,00
11/10/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1000019	RECEBIMENTO PIX 03278285107 GELSON DE LIMA SILVA	30,00
11/10/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX325915	1000020	RECEBIMENTO PIX SICREDI 05138594117 PATRICIA SAM	10,00
11/10/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1000021	RECEBIMENTO PIX 03048963146 ANA PAULA BE	

					NDER	300,00
11/10/2021	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00051		1000022	CESTA DE RELACIONAMENTO	39,90
13/10/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX823835	1000023	RECEBIMENTO PIX SICREDI 17533503104 JOSE HUMBERT	200,00
13/10/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.002.00051	ANC000343	1000024	DEBITO CHEQUE	1.800,00
13/10/2021	1.1.01.002.00047	8.5.04.001.02175	924139	1000056	TED 01988914000175 PREFEITURA MUNICIPAL DE C	10.000,00
14/10/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.002.00051	ANC000341	1000025	DEBITO CHEQUE - CUSTODIA	300,00
14/10/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.002.00050	ANC000158	1000048	DEBITO CHEQUE	4.500,00
15/10/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.002.00051	ANC000344	1000026	DEBITO CHEQUE	2.000,00
18/10/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX755556	1000027	RECEBIMENTO PIX SICREDI 93388470120 JOSE MANOEL	100,00
18/10/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1000028	RECEBIMENTO PIX 91999235134 LEANDRO HENRIQUE B C	120,00
18/10/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1000029	RECEBIMENTO PIX 00436928183 ELVIS PATRIK MORAGA	15,00
18/10/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1000030	RECEBIMENTO PIX 02757065165 MARIO WILTON DE BARR	120,00
18/10/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1000031	RECEBIMENTO PIX 00307049108 DIOGO HENRIQUE BEGAS	120,00
18/10/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX838438	1000032	RECEBIMENTO PIX SICREDI 98837362153 DIANE JUSTIN	60,00
18/10/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX962378	1000033	RECEBIMENTO PIX SICREDI 03289820165 ELIZANGELA R	300,00
18/10/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1000034	RECEBIMENTO PIX 03145507125 Jislaine da Silva AI	540,00
18/10/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1000035	RECEBIMENTO PIX 53112180968 JOAO ANTONIO DE ARRUDA	120,00
18/10/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1000036	RECEBIMENTO PIX 69353638100 SIDINEI DIAS DOS SANTOS	1,00
19/10/2021	2.1.01.001.20001	1.1.01.001.00001	7441	1000072	Pagamento de honorarios ref. 092021	280,00
19/10/2021	2.1.01.001.20001	8.5.02.002.02071	7441	1000073	Pagamento Multa/Juros	20,00
20/10/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1000037	RECEBIMENTO PIX 96444584191 SIDNEI GALDINO DA SILVA	1.000,00
20/10/2021	1.1.01.004.00072	1.1.01.002.00042	1200070	1000066	BB CP Automatico S P	54.407,04
22/10/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX182034	1000038	RECEBIMENTO PIX SICREDI 46649247120 CLAUDINEI FR	500,00
22/10/2021	1.1.01.004.00079	8.5.03.001.02151		1000051	CAPITALIZ. REND. JR	0,02
22/10/2021	1.1.01.004.00074	8.5.03.001.02151		1000063	CAPITALIZ. REND. JR	0,02
25/10/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1000039	RECEBIMENTO PIX 00985776110 FABIELA APARECIDA DA	50,00
25/10/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.002.00051	ANC000345	1000040	CHEQUE COMPE SICREDI	890,00
26/10/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.002.00051	ANC000346	1000041	DEBITO CHEQUE	8.100,00
27/10/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX156793	1000042	RECEBIMENTO PIX SICREDI 00166874183 EDIMAR DA SILVA	50,00
27/10/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX192557	1000043	RECEBIMENTO PIX SICREDI 04747560173 ELIANE HEIBE	25,00
28/10/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX329945	1000044	RECEBIMENTO PIX SICREDI 90525108149 FABIOLA RENATA	100,00
28/10/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX332555	1000045	RECEBIMENTO PIX SICREDI 84178825968 MIRIAM SHIRAZ	25,00
29/10/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX682823	1000046	RECEBIMENTO PIX SICREDI 06248840903 ALBERTO LESM	25,00
29/10/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX681033	1000047	RECEBIMENTO PIX SICREDI 02502611113 ANGELO LICA ESC	50,00
29/10/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00047	ANC000711	1000057	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	2.542,85
29/10/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00047	ANC000713	1000058	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	1.200,00
29/10/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00047	ANC000712	1000059	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	2.200,00
29/10/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00047	ANC000714	1000060	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	1.200,00
31/10/2021	1.1.01.004.00073	8.5.03.001.02151		1000064	RENDIMENTO BRUTO	1,28
31/10/2021	1.1.01.004.00071	8.5.03.001.02151		1000065	RENDIMENTO BRUTO	0,31
31/10/2021	1.1.01.004.00072	8.5.03.001.02151		1000067	RENDIMENTO BRUTO	64,54
31/10/2021	8.5.02.002.02071	2.1.01.001.20001		1000071	Honorarios a pagar	300,00
31/10/2021	1.1.01.001.00001	8.5.04.001.02168		1000078	Mensalidades/doações	470,00
31/10/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00270		1000079	Depreciação do periodo	2.250,52
31/10/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00271		1000080	Depreciação do periodo	279,58
31/10/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00273		1000081	Depreciação do periodo	315,39
31/10/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00282		1000082	Depreciação do periodo	166,66
01/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100004	RECEBIMENTO PIX 00183696182 FRANCISCO EDSON ARIS	25,00
01/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX28772	1100005	RECEBIMENTO PIX SICREDI 01134472137 ELIANE DO NA	25,00
01/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100006	RECEBIMENTO PIX 70750262168 carlos eduardo do marti	480,00
01/11/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.002.00051	ANC000347	1100007	DEBITO CHEQUE	990,00
03/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	SI00378	1100008	TRANSF ENTRE CONTAS 37413683000119 E J D E MOURA	20,00
03/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100009	RECEBIMENTO PIX 99362473100 ALZENIR APARECIDA JE	75,00
03/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX695196	1100010	RECEBIMENTO PIX SICREDI 90778561100 LILIAM PAULA	25,00
03/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX812024	1100011	RECEBIMENTO PIX SICREDI 01906556156 ADRIANO COLO	300,00
04/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100012	RECEBIMENTO PIX 05699781145 PATRICIA ESPINOZA TO	100,00
04/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100013	RECEBIMENTO PIX 01647336120 Jederson via na da si	50,00
04/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX62545	1100014	RECEBIMENTO PIX SICREDI 02502611113 ANGELO LICA ESC	75,00
05/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100015	RECEBIMENTO PIX 40647167875 eliene dos SANTOS DI	100,00
05/11/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.002.00051	ANC000348	1100016	DEBITO CHEQUE	1.440,00
05/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100017	RECEBIMENTO PIX 13293382789 RAMON MATTOS DA SILVA	25,00
05/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX313473	1100018	RECEBIMENTO PIX SICREDI 37255436153 JANE S COINET	500,00

05/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100019	RECEBIMENTO PIX 86975323100 MISLENE DA S ILVA	25,00
05/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX482919	1100020	RECEBIMENTO PIX SICREDI 37654996000169 R IATO LIN	175,00
05/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX528913	1100021	RECEBIMENTO PIX SICREDI 82176752104 ANDR EYA NAIR	100,00
05/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100022	RECEBIMENTO PIX 40647167875 eliene dos S antos Di	125,00
08/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100023	RECEBIMENTO PIX 01461020107 ROSELI DAMAZ IO	25,00
08/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100024	RECEBIMENTO PIX 02681549108 Luciana Quin hone	25,00
08/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100025	RECEBIMENTO PIX 04379482189 Rita helena Vadora a	75,00
08/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100026	RECEBIMENTO PIX 04561343105 Beatriz Gome s Pereir	100,00
08/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX857935	1100027	RECEBIMENTO PIX SICREDI 90525108149 FABI A RENATA	52,00
08/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100028	RECEBIMENTO PIX 04110290104 ALESSANDRA D A CRUZ S	25,00
08/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100029	RECEBIMENTO PIX 06142324146 RONALDO TOMA Z CHRIST	36,00
08/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100030	RECEBIMENTO PIX 04587702137 FABIO TORALE S ESPINO	2,00
08/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX856533	1100031	RECEBIMENTO PIX SICREDI 89236475191 TERE ZINHA SA	50,00
08/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX867235	1100032	RECEBIMENTO PIX SICREDI 02206763133 CRIS TIANO LU	10,00
08/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100033	RECEBIMENTO PIX 04617678131 Leonan Lazar o Sprici	7,00
08/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100034	RECEBIMENTO PIX 07837396138 JHONATAN AUG USTO ESC	18,00
08/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100035	RECEBIMENTO PIX 01461020107 ROSELI DAMAZ IO	15,00
08/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100036	RECEBIMENTO PIX 07837396138 JHONATAN AUG USTO ESC	36,00
08/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100037	RECEBIMENTO PIX 05112157119 INDERSON AYA LA FRANC	15,00
08/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100038	RECEBIMENTO PIX 01126850136 Willian Held er ozuna	10,00
08/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX869065	1100039	RECEBIMENTO PIX SICREDI 73024252134 GRIS IELLI DA	30,00
08/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100040	RECEBIMENTO PIX 07837396138 JHONATAN AUG USTO ESC	24,00
08/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRE	1100041	RECEBIMENTO PIX SICREDI	20,00
08/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100042	RECEBIMENTO PIX 90880870168 LEANDRO LIMA AMARO	19,00
08/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100043	RECEBIMENTO PIX 07837396138 JHONATAN AUG USTO ESC	24,00
08/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100044	RECEBIMENTO PIX 05743244103 WESLEY RIATO LINARES	60,00
08/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100045	RECEBIMENTO PIX 07837396138 JHONATAN AUG USTO ESC	36,00
08/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100046	RECEBIMENTO PIX 00141962127 Oziel Soares Vieira	61,50
08/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX879841	1100047	RECEBIMENTO PIX SICREDI 38403111000111 K ARINA DA	100,50
08/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100048	RECEBIMENTO PIX 07837396138 JHONATAN AUG USTO ESC	24,00
08/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100049	RECEBIMENTO PIX 06142324146 RONALDO TOMA Z CHRIST	270,00
08/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100050	RECEBIMENTO PIX 73024252134 GRISIELLI DA SILVA C	30,00
08/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX886349	1100051	RECEBIMENTO PIX SICREDI 02062095171 HALA N CARLOS	60,00
08/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100052	RECEBIMENTO PIX 07837396138 JHONATAN AUG USTO ESC	24,00
08/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100053	RECEBIMENTO PIX 02516028180 JALISON MORA GA SILVE	56,00
08/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100054	RECEBIMENTO PIX 07837396138 JHONATAN AUG USTO ESC	36,00
08/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100055	RECEBIMENTO PIX 07837396138 JHONATAN AUG USTO ESC	24,00
08/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX886859	1100056	RECEBIMENTO PIX SICREDI 02475973170 TATI ANE VALI	9,50
08/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX889295	1100057	RECEBIMENTO PIX SICREDI 00063964104 LUAN A APAREC	15,00
08/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100058	RECEBIMENTO PIX 00141962127 Oziel Soares Vieira	61,00
08/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100059	RECEBIMENTO PIX 00141962127 Oziel Soares Vieira	7,00
08/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100060	RECEBIMENTO PIX 54376904104 EDEMILSON OR TEGA DIA	17,50
08/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100061	RECEBIMENTO PIX 06837555103 Mayara Neves dos San	36,00
08/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100062	RECEBIMENTO PIX 01893960919 FRANCISCO VE LHO DE M	10.220,00
08/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100063	RECEBIMENTO PIX 04485023990 Gian Karol d a Costa	25,00
08/11/2021	1.1.01.004.00079	8.5.03.001.02151		1100090	CAPITALIZ. REND. JR	0,03
08/11/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00079		1100091	ENCARGOS DE IRRF	0,01
08/11/2021	1.1.01.004.00074	8.5.03.001.02151		1100098	CAPITALIZ. REND. JR	0,09
08/11/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00074		1100099	ENCARGOS DE IRRF	0,02
08/11/2021	1.1.01.002.00053	8.5.04.001.02168	74315455002291	1100115	Depósito em Dinheiro	1,00
10/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX643882	1100064	RECEBIMENTO PIX SICREDI 87964708104 SULL IANY PAC	150,00

10/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	10974433	1100065	DEP CHEQUE 24H	60,00
10/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	NCX000199	1100066	DEP DINHEIRO 01206054000170 ASSOCIACAO D E PAIS E	20.170,00
10/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX698824	1100067	RECEBIMENTO PIX SICREDI 41730188000100 W D TERRAP	25,00
10/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	NCX000190	1100068	DEP CHEQUE	750,00
10/11/2021	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00051	1100069		CESTA DE RELACIONAMENTO	39,90
10/11/2021	1.1.01.002.00050	8.5.04.001.02163	164073	1100089	TED 13878804000130 SAC 2012	4.500,00
11/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX44823	1100070	RECEBIMENTO PIX SICREDI 02062095171 HALA N CARLOS	3.800,00
11/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX44435	1100071	RECEBIMENTO PIX SICREDI 02062095171 HALA N CARLOS	1.800,00
11/11/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.002.00051	ANC000349	1100072	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	4.692,00
11/11/2021	1.1.01.002.00053	8.5.04.001.02163	66412	1100116	Recebimento Fornecedor	5.000,00
12/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100073	RECEBIMENTO PIX 01986116174 Rodrigo ferr eira bov	55,00
16/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX131790	1100074	RECEBIMENTO PIX SICREDI 03843969175 HELI O CORREI	50,00
16/11/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.002.00051	ANC000351	1100075	DEBITO CHEQUE	875,00
17/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1100076	RECEBIMENTO PIX 92044875187 Jairo Horst Martins	250,00
17/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX535144	1100077	RECEBIMENTO PIX SICREDI 02516028180 JALI SON MORA	200,00
17/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX535478	1100078	RECEBIMENTO PIX SICREDI 02516028180 JALI SON MORA	500,00
18/11/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.002.00051	ANC000353	1100079	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	1.346,75
18/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX869156	1100080	RECEBIMENTO PIX SICREDI 90614186153 ANGE LA MARIA	2.680,00
19/11/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.002.00051	ANC000352	1100081	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	1.170,00
19/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX92758	1100082	RECEBIMENTO PIX SICREDI 02516028180 JALI SON MORA	498,00
19/11/2021	8.5.02.001.02045	1.1.01.002.00042	850107	1100106	Cheque	584,94
19/11/2021	8.5.02.001.02039	1.1.01.002.00042	850108	1100107	Cheque	2.440,05
19/11/2021	1.1.01.002.00042	1.1.01.004.00072	70	1100108	BB CP Automatico S P	3.024,99
22/11/2021	1.1.01.004.00079	8.5.03.001.02151		1100092	CAPITALIZ. REND. JR	0,02
22/11/2021	1.1.01.002.00047	8.5.04.001.02175	311227	1100093	TED 01988914000175 PREFEITURA MUNICIPAL DE C	10.000,00
22/11/2021	1.1.01.004.00074	8.5.03.001.02151		1100100	CAPITALIZ. REND. JR	0,03
22/11/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00074		1100101	ENCARGOS DE IRRF	0,01
22/11/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.002.00042	850109	1100109	Cheque Compensado	10.102,00
22/11/2021	1.1.01.002.00042	1.1.01.004.00072	70	1100110	BB CP Automatico S P	10.102,00
23/11/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.002.00042	850110	1100111	Cheque Compensado	9.224,20
23/11/2021	1.1.01.002.00042	1.1.01.004.00072	70	1100112	BB CP Automatico S P	9.224,20
24/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX313078	1100083	RECEBIMENTO PIX SICREDI 01875963103 JOSI ANE APAR	100,00
25/11/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.002.00051	ANC000354	1100084	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	15.000,00
26/11/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.002.00051	ANC000350	1100085	DEBITO CHEQUE	1.590,00
29/11/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.002.00051	ANC000355	1100086	DEBITO CHEQUE	1.725,00
29/11/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.002.00051	ANC000356	1100087	DEBITO CHEQUE	2.275,00
29/11/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX528299	1100088	RECEBIMENTO PIX SICREDI 30236207091 AGOS TINHO DA	1.000,00
29/11/2021	2.1.01.001.20001	1.1.01.001.00001	7529	1100121	Pagamento de honorarios ref. 102021	280,00
29/11/2021	2.1.01.001.20001	8.5.02.002.02071	7529	1100122	Pagamento Multa/Juros	20,00
30/11/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00047	ANC000717	1100094	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	1.200,00
30/11/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00047	ANC000718	1100095	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	1.200,00
30/11/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00047	ANC000716	1100096	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	2.200,00
30/11/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00047	ANC000715	1100097	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	2.542,85
30/11/2021	1.1.01.004.00073	8.5.03.001.02151		1100102	RENDIMENTO BRUTO	1,61
30/11/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00073		1100103	IMPOSTO DE RENDA	1,29
30/11/2021	1.1.01.004.00071	8.5.03.001.02151		1100104	RENDIMENTO BRUTO	0,41
30/11/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00071		1100105	IMPOSTO DE RENDA	0,31
30/11/2021	1.1.01.004.00072	8.5.03.001.02151		1100113	RENDIMENTO BRUTO	209,56
30/11/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00072		1100114	IMPOSTO DE RENDA	57,20
30/11/2021	8.5.02.002.02071	2.1.01.001.20001		1100120	Honorarios a pagar	300,00
30/11/2021	1.1.01.001.00001	8.5.04.001.02168		1100127	Mensalidades/doações	890,00
30/11/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00270		1100128	Depreciação do periodo	2.250,52
30/11/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00271		1100129	Depreciação do periodo	279,58
30/11/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00273		1100130	Depreciação do periodo	315,39
30/11/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00282		1100131	Depreciação do periodo	166,66
01/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	SI00049	1200002	TRANSF ENTRE CONTAS 37413683000119 E J D E MOURA	20,00
01/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1200003	RECEBIMENTO PIX 08397657118 PAOLA MILENI GIMENEZ	100,00
02/12/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.002.00050	ANC000159	1200060	DEBITO CHEQUE	1.729,00
02/12/2021	1.1.01.002.00043	8.5.04.001.02168	74383860002461200085		Depósito Online	231,28
02/12/2021	1.1.01.002.00043	1.1.01.004.00073	1201100	1200086	BB RF Simples	327,69
02/12/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.002.00043	5525760006000481200087		Transferência enviada	558,97
03/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX885127	1200004	RECEBIMENTO PIX SICREDI 59247762120 VAND ERLEI DU	90,00
03/12/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00042	850105	1200091	Cheque Compensado	1.820,00
03/12/2021	1.1.01.002.00042	1.1.01.004.00072	70	1200092	BB CP Automatico S P	1.820,00
06/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1200005	RECEBIMENTO PIX 00743609140 Samara dos S antos Ba	60,00
06/12/2021	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00053	8634012016491081200113		Tarifa Pacote de Serviços	60,00
07/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX899042	1200006	RECEBIMENTO PIX SICREDI 01875963103 JOSI ANE APAR	95,00
07/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1200007	RECEBIMENTO PIX 04983571981 VIVIAN LOPES ALVES	986,00
07/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1200008	RECEBIMENTO PIX 00414947177 ROSANA CLARA URBIETA	350,00
08/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX513483	1200009	RECEBIMENTO PIX SICREDI 02516029152 OZAN A CORDEI	30,00
08/12/2021	1.1.01.004.00079	8.5.03.001.02151	1200062		CAPITALIZ. REND. JR	0,04
08/12/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00079	1200063		ENCARGOS DE IRRF	0,01
08/12/2021	1.1.01.004.00074	8.5.03.001.02151	1200081		CAPITALIZ. REND. JR	0,11

08/12/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00074		1200082	ENCARGOS DE IRRF	0,02
09/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX671663	1200010	RECEBIMENTO PIX SICREDI 96396890178 GRAC IELE REG	405,00
09/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRE	1200011	RECEBIMENTO PIX SICREDI	55,00
09/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRE	1200012	RECEBIMENTO PIX SICREDI	100,00
09/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX705123	1200013	RECEBIMENTO PIX SICREDI 05202510160 MAXU EL CUBA	800,00
09/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX701639	1200014	RECEBIMENTO PIX SICREDI 02068705150 LUCI MARA BAT	60,00
09/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRE	1200015	RECEBIMENTO PIX SICREDI	145,00
09/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX706245	1200016	RECEBIMENTO PIX SICREDI 56018371120 JOSU E FERREI	150,00
09/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRE	1200017	RECEBIMENTO PIX SICREDI	120,00
09/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1200018	RECEBIMENTO PIX 05992185178 VIVIANE DA S ILVA DA	100,00
09/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX817911	1200019	RECEBIMENTO PIX SICREDI 31329748115 JOSE NELVO Z	130,00
09/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1200020	RECEBIMENTO PIX 03392606103 DIONE APAREC IDO M ZE	100,00
09/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX841151	1200021	RECEBIMENTO PIX SICREDI 55590500168 ROSE NI MARTI	94,00
09/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1200022	RECEBIMENTO PIX 03189917132 ALINE BRASIL IO DOS S	200,00
09/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX899519	1200023	RECEBIMENTO PIX SICREDI 93612516191 EDER ARIAS D	150,00
09/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1200024	RECEBIMENTO PIX 93391773120 MARINEIDE PI NTO	170,00
09/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX938455	1200025	RECEBIMENTO PIX SICREDI 03843969175 HELI O CORREI	100,00
09/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX946037	1200026	RECEBIMENTO PIX SICREDI 17533503104 JOSE HUMBERT	100,00
10/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX46066	1200027	RECEBIMENTO PIX SICREDI 01875963103 JOSI ANE APAR	60,00
10/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1200028	RECEBIMENTO PIX 66455421191 WAIDA TOLEDO MACHADO	160,00
10/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	NCX000439	1200029	DEP DINHEIRO 01206054000170 ASSOCIACAO D E PAIS E	12.500,00
10/12/2021	1.1.01.004.00078	1.1.01.002.00051	CAPTACAO	1200030	APLIC.FINANC.AVISO PREVIO	17.220,00
10/12/2021	1.1.01.004.00078	1.1.01.002.00051	CAPTACAO	1200031	APLIC.FINANC.AVISO PREVIO	12.500,00
10/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1200032	RECEBIMENTO PIX 66455421191 WAIDA TOLEDO MACHADO	150,00
10/12/2021	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00051		1200033	CESTA DE RELACIONAMENTO	39,90
10/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1200034	RECEBIMENTO PIX 96444584191 SIDNEI GALDI NO DA SI	150,00
10/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1200035	RECEBIMENTO PIX 00210106174 ANA PAULA OL IVEIRA Z	30,00
10/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX306894	1200036	RECEBIMENTO PIX SICREDI 08815033122 VIVI ANE FERR	65,00
10/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1200037	RECEBIMENTO PIX 90038835134 TATIANE SIQU EIRA DE	100,00
13/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1200038	RECEBIMENTO PIX 04561343105 Beatriz Gome s Pereir	50,00
13/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1200039	RECEBIMENTO PIX 04088879155 Micheli Nova es Katay	115,00
13/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1200040	RECEBIMENTO PIX 05883686109 TAIS CAROLIN E DA SIL	85,00
14/12/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.002.00051	ANC000357	1200041	CHEQUE COMPE SICREDI	20.000,00
14/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.02.004.02099	ANC000357	1200042	DEVOL.CHEQUE MOT.11	20.000,00
15/12/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.002.00051		1200043	CHEQUE DEVOLVIDO	35,00
16/12/2021	1.1.01.002.00051	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST1200044	1200044	RESG.APLIC.FIN.AVISO PREV	12.500,00
16/12/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.002.00051	ANC000357	1200045	DEBITO CHEQUE	20.000,00
17/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX492737	1200046	RECEBIMENTO PIX SICREDI 03038404128 DAIA NE PATRI	275,00
17/12/2021	8.5.02.004.02083	1.1.01.002.00050	ANC000160	1200061	DEBITO CHEQUE	2.811,50
17/12/2021	8.5.02.001.02045	1.1.01.002.00042	850116	1200093	Cheque	584,95
17/12/2021	8.5.02.001.02039	1.1.01.002.00042	850117	1200094	Cheque	2.440,05
17/12/2021	1.1.01.002.00042	1.1.01.004.00072	70	1200095	BB CP Automatico S P	3.025,00
20/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX295266	1200047	RECEBIMENTO PIX SICREDI 20129190144 CELI A CRISTI	100,00
20/12/2021	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00047	1200066		FOLHA CHEQUE	1,90
20/12/2021	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00047	1200067		FOLHA CHEQUE	1,90
20/12/2021	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00047	1200068		FOLHA CHEQUE	1,90
20/12/2021	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00047	1200069		FOLHA CHEQUE	1,90
20/12/2021	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00047	1200070		FOLHA CHEQUE	1,90
20/12/2021	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00047	1200071		FOLHA CHEQUE	1,90
20/12/2021	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00047	1200072		FOLHA CHEQUE	1,90
20/12/2021	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00047	1200073		FOLHA CHEQUE	1,90
20/12/2021	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00047	1200074		FOLHA CHEQUE	1,90
20/12/2021	8.5.03.002.02161	1.1.01.002.00047	1200075		FOLHA CHEQUE	1,90
21/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX543258	1200048	RECEBIMENTO PIX SICREDI 92331629153 MARL I SALETE	115,00
21/12/2021	1.1.01.002.00051	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST1200049		RESG.APLIC.FIN.AVISO PREV	5.210,00
21/12/2021	8.5.02.001.02050	1.1.01.002.00051	ANC000358	1200050	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	5.210,00
21/12/2021	1.1.01.002.00047	8.5.04.001.02168	NCX000328	1200076	DEP DINHEIRO	36,31
21/12/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00047	ANC000719	1200077	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	2.542,85
21/12/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00047	ANC000720	1200078	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	2.200,00
21/12/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00047	ANC000722	1200079	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	1.200,00
22/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX956752	1200051	RECEBIMENTO PIX SICREDI 03805570104 JENA INA DA S	150,00
22/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	NCX000461	1200052	DEP DINHEIRO 20083920153 JUVENTINO GOMES	3.000,00
22/12/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.002.00051	ANC000359	1200053	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	1.248,00
22/12/2021	1.1.01.002.00051	1.1.01.004.00078	SICREDINVEST1200054		RESG.APLIC.FIN.AVISO PREV	10.000,00
22/12/2021	8.5.02.004.02099	1.1.01.002.00051	ANC000360	1200055	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	10.000,00
22/12/2021	1.1.01.004.00079	8.5.03.001.02151		1200064	CAPITALIZ. REND. JR	0,03
22/12/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00079		1200065	ENCARGOS DE IRRF	0,01
22/12/2021	1.1.01.004.00074	8.5.03.001.02151		1200083	CAPITALIZ. REND. JR	0,03

22/12/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00074		1200084	ENCARGOS DE IRRF	0,01
22/12/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00042	850106	1200096	Cheque Compensado	1.017,50
22/12/2021	1.1.01.002.00042	1.1.01.004.00072	70	1200097	BB CP Automatico S P	1.017,50
23/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX410815	1200056	RECEBIMENTO PIX SICREDI 77376838104 OLIN DA BEATR	80,00
23/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	PIX_CRED	1200057	RECEBIMENTO PIX 00648317951 Marco Aureli o Gonçal	160,00
23/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX655546	1200058	RECEBIMENTO PIX SICREDI 02562606132 TAIZ ES SUELE	120,00
23/12/2021	1.1.01.002.00042	8.5.02.001.02040	850106	1200098	CH DEVLV COM IRREGULARID	1.017,50
23/12/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00042	850103	1200099	Cheque	1.739,78
23/12/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00042	850112	1200100	Cheque	1.017,50
23/12/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00042	850114	1200101	Cheque	1.739,78
23/12/2021	1.1.01.004.00072	1.1.01.002.00042	70	1200102	Estorno Resgate Automátic	1.017,50
23/12/2021	1.1.01.002.00042	1.1.01.004.00072	70	1200103	BB CP Automatico S P	4.497,06
24/12/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00042	850106	1200104	Cheque Compensado	1.017,50
24/12/2021	1.1.01.002.00042	1.1.01.004.00072	70	1200105	BB CP Automatico S P	1.017,50
27/12/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00042	850102	1200106	Cheque Compensado	1.017,50
27/12/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00042	850113	1200107	Cheque Compensado	1.017,50
27/12/2021	1.1.01.002.00042	1.1.01.004.00072	70	1200108	BB CP Automatico S P	2.035,00
28/12/2021	1.1.01.002.00051	8.5.04.001.02168	CX560060	1200059	RECEBIMENTO PIX SICREDI 38567261104 INGR E FATIMA	320,00
28/12/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00042	850104	1200109	Cheque Compensado	1.092,00
28/12/2021	1.1.01.002.00042	1.1.01.004.00072	70	1200110	BB CP Automatico S P	1.092,00
29/12/2021	8.5.02.001.02040	1.1.01.002.00047	ANC000721	1200080	CH.PAGO EM DINH/ESPECIE	1.200,00
30/12/2021	1.1.01.001.00001	8.5.04.001.02168		1200122	Mensalidades/doações	670,00
31/12/2021	1.1.01.004.00073	8.5.03.001.02151		1200088	RENDIMENTO BRUTO	0,16
31/12/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00073		1200089	IMPOSTO DE RENDA	0,03
31/12/2021	1.1.01.004.00071	8.5.03.001.02151		1200090	RENDIMENTO BRUTO	0,55
31/12/2021	1.1.01.004.00072	8.5.03.001.02151		1200111	RENDIMENTO BRUTO	159,80
31/12/2021	8.5.02.003.02079	1.1.01.004.00072		1200112	IMPOSTO DE RENDA	12,97
31/12/2021	8.5.02.002.02071	2.1.01.001.20001		1200117	Honorarios a pagar	300,00
31/12/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00270		1200123	Depreciação do periodo	2.250,52
31/12/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00271		1200124	Depreciação do periodo	279,58
31/12/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00273		1200125	Depreciação do periodo	315,39
31/12/2021	8.5.02.004.02091	1.2.03.002.00282		1200126	Depreciação do periodo	166,66
31/12/2021	2.3.04.001.00673	9.1.01.001.02952		1200127	Déficit do periodo	66.073,60
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.02.001.02039		1200128	Encerramento do Exercício.	4.880,10
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.02.001.02040		1200129	Encerramento do Exercício.	85.669,30
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.02.001.02041		1200130	Encerramento do Exercício.	1.404,51
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.02.001.02045		1200131	Encerramento do Exercício.	1.169,89
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.02.001.02049		1200132	Encerramento do Exercício.	372,42
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.02.001.02050		1200133	Encerramento do Exercício.	5.210,00
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02051		1200134	Encerramento do Exercício.	7.411,66
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02057		1200135	Encerramento do Exercício.	22.480,00
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02071		1200136	Encerramento do Exercício.	3.380,00
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.02.003.02077		1200137	Encerramento do Exercício.	1,92
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.02.003.02079		1200138	Encerramento do Exercício.	258,34
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02083		1200139	Encerramento do Exercício.	5.780,50
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02089		1200140	Encerramento do Exercício.	500,00
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02091		1200141	Encerramento do Exercício.	33.145,80
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02093		1200142	Encerramento do Exercício.	263,00
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02099		1200143	Encerramento do Exercício.	157.893,00
31/12/2021	8.5.03.001.02151	9.1.01.001.02953		1200144	Encerramento do Exercício.	1.267,07
31/12/2021	9.1.01.001.02953	8.5.03.002.02161		1200145	Encerramento do Exercício.	579,41
31/12/2021	8.5.04.001.02163	9.1.01.001.02953		1200146	Encerramento do Exercício.	26.000,00
31/12/2021	8.5.04.001.02164	9.1.01.001.02953		1200147	Encerramento do Exercício.	54.407,04
31/12/2021	8.5.04.001.02168	9.1.01.001.02953		1200148	Encerramento do Exercício.	132.343,64
31/12/2021	8.5.04.001.02172	9.1.01.001.02953		1200149	Encerramento do Exercício.	308,50
31/12/2021	8.5.04.001.02175	9.1.01.001.02953		1200150	Encerramento do Exercício.	50.000,00
31/12/2021	9.1.01.001.02952	9.1.01.001.02953		1200151	Encerramento do Exercício.	66.073,60

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/01/2021

Descrição

ATIVO	414.860,55	12.843,87	23.215,54	404.488,88
CIRCULANTE	126.661,93	12.843,87	20.703,39	118.802,41
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	126.661,93	12.843,87	20.703,39	118.802,41
CAIXA GERAL	0,00	500,00	0,00	500,00
CAIXA	0,00	500,00	0,00	500,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.036,92	12.219,67	8.589,57	8.667,02
BANCO DO BRASIL SA C/C 31862-0	0,00	5.234,72	5.234,72	0,00
BANCO DO BRASIL SA C/C 32732-8	54,95	54,95	54,95	54,95
SICREDI C/C 65193-1	4.981,64	20,00	0,00	5.001,64
SICREDI C/C 65.192-3	0,32	0,00	0,00	0,32
SICREDI C/C 65178-8	0,00	6.910,00	3.299,90	3.610,10
BANCO DO BRASIL SA C/C 34729-9	0,01	0,00	0,00	0,01
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	121.625,01	124,20	12.113,82	109.635,39
BB APLICAÇÃO FINANCEIRA C/19647-9	92,71	0,00	0,00	92,71
BB APLICAÇÃO FINANCEIRA C/31862-0	8.243,29	3,32	5.236,05	3.010,56
BB APLICAÇÃO FINANCEIRA C/32732-8	59.981,82	35,30	0,00	60.017,12
SICREDI APLICAÇÃO FINANCEIRA C/65193-1	51,79	0,03	0,01	51,81
SICREDI APLICAÇÃO FINANCEIRA C/ 65178-8	53.241,03	85,54	6.877,76	46.448,81
SICREDI APLICAÇÃO FINANCEIRA C/ 65192-3	14,37	0,01	0,00	14,38
NÃO CIRCULANTE	288.198,62	0,00	2.512,15	285.686,47
IMOBILIZADO	288.198,62	0,00	2.512,15	285.686,47
BENS EM OPERAÇÃO	386.621,70	0,00	0,00	386.621,70
INSTALAÇÕES	210.063,52	0,00	0,00	210.063,52
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	68.209,18	0,00	0,00	68.209,18
VEÍCULOS	39.500,00	0,00	0,00	39.500,00
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	47.849,00	0,00	0,00	47.849,00

EQUIPAMENTOS E MAQUINAS DE PRODUÇÃO	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	-
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	98.423,08 -	0,00	2.512,15	100.935,23	-
INSTALAÇÕES	0,00	0,00	1.750,52	1.750,52	-
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	35.218,65 -	0,00	279,58	35.498,23	-
VEÍCULOS	39.500,00 -	0,00	0,00	39.500,00	-
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	12.871,49 -	0,00	315,39	13.186,88	-
EQUIPAMENTOS E MAQUINAS DE PRODUÇÃO	10.832,94 -	0,00	166,66	10.999,60	-
PASSIVO	414.860,55 -	338.166,00	338.466,00	415.160,55	-
CIRCULANTE	5.985,74 -	900,00	300,00	5.385,74	-
OBRIGAÇÕES A PAGAR	5.985,74 -	900,00	300,00	5.385,74	-
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	1.200,00 -	900,00	300,00	600,00	-
SEICON ESCRITÓRIO CONTABIL LTDA ME	1.200,00 -	900,00	300,00	600,00	-
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	4.785,74 -	0,00	0,00	4.785,74	-
INSS A RECOLHER	2.196,61 -	0,00	0,00	2.196,61	-
FGTS A RECOLHER	2.283,27 -	0,00	0,00	2.283,27	-
PIS FOLHA DE PAGAMENTO	8,69 -	0,00	0,00	8,69 -	-
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	297,17 -	0,00	0,00	297,17 -	-
PATRIMONIO LIQUIDO	408.874,81 -	337.266,00	338.166,00	409.774,81 -	-
CAPITAL	37.704,09 -	0,00	0,00	37.704,09 -	-
CAPITAL SOCIAL	37.704,09 -	0,00	0,00	37.704,09 -	-
PATRIMÔNIO DA ENTIDADE ASSISTENCIAL	37.704,09 -	0,00	0,00	37.704,09 -	-
RESULTADO ACUMULADO	177.937,43 -	144.032,71	338.166,00	372.070,72 -	-
RESULTADO ACUMULADO	177.937,43 -	144.032,71	338.166,00	372.070,72 -	-
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	33.904,72 -	0,00	337.266,00	371.170,72 -	-
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	900,00	900,00 -	-
SUPERAVIT	144.032,71 -	144.032,71	0,00	0,00	-
RESULTADO ACUMULADO	193.233,29 -	193.233,29	0,00	0,00	-
RESULTADO ACUMULADO	193.233,29 -	193.233,29	0,00	0,00	-
SUPERAVIT	193.233,29 -	193.233,29	0,00	0,00	-
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	11.420,82	749,15	10.671,67	-

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/01/2021

Descrição

DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	11.420,82	749,15	10.671,67	-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	11.325,97	20,00	11.305,97	-
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	8.234,72	0,00	8.234,72	-
SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	6.457,79	0,00	6.457,79	-
FÉRIAS	0,00	1.404,51	0,00	1.404,51	-
13º SALÁRIO	0,00	372,42	0,00	372,42	-
UTILIDADES E SERVIÇOS	0,00	300,00	0,00	300,00	-
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0,00	300,00	0,00	300,00	-
IMPOSTOS E TAXAS	0,00	19,10	0,00	19,10	-
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	0,00	19,10	0,00	19,10	-
DESPESAS GERAIS	0,00	2.772,15	20,00	2.752,15	-
DEPRECIACOES	0,00	2.512,15	0,00	2.512,15	-
OUTRAS DESPESAS	0,00	260,00	20,00	240,00	-
RESULTADO FINANCEIRO	0,00	94,85	179,15	84,30	-
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	124,20	124,20	-
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	124,20	124,20	-
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	94,85	54,95	39,90	-
DESPESAS BANCARIAS	0,00	94,85	54,95	39,90	-
RECEITAS/DESPESAS ATIVIDADE ASSISTENCIAL	0,00	0,00	550,00	550,00	-
RECEITAS ATIVIDADE ASSISTENCIAL	0,00	0,00	550,00	550,00	-
DOAÇÕES EM DINHEIRO	0,00	0,00	550,00	550,00	-
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	513.283,63	513.283,63	0,00	-
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	513.283,63	513.283,63	0,00	-
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	513.283,63	513.283,63	0,00	-
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	0,00	513.283,63	513.283,63	0,00	-
BALANÇO DE ABERTURA	0,00	513.283,63	513.283,63	0,00	-

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 28/02/2021

Descrição

ATIVO	404.488,88	10.267,64	31.124,79	383.631,73	-
CIRCULANTE	118.802,41	10.267,64	28.612,64	100.457,41	-
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	118.802,41	10.267,64	28.612,64	100.457,41	-
CAIXA GERAL	500,00	320,00	280,00	540,00	-
CAIXA	500,00	320,00	280,00	540,00	-
BANCOS CONTA MOVIMENTO	8.667,02	9.870,00	18.469,90	67,12	-
BANCO DO BRASIL SA C/C 32732-8	54,95	0,00	0,00	54,95	-
SICREDI C/C 65193-1	5.001,64	0,00	5.000,00	1,64	-
SICREDI C/C 65.192-3	0,32	0,00	0,00	0,32	-
SICREDI C/C 65178-8	3.610,10	9.870,00	13.469,90	10,20	-
BANCO DO BRASIL SA C/C 34729-9	0,01	0,00	0,00	0,01	-
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	109.635,39	77,64	9.862,74	99.850,29	-
BB APLICAÇÃO FINANCEIRA C/19647-9	92,71	0,01	0,00	92,72	-
BB APLICAÇÃO FINANCEIRA C/31862-0	3.010,56	1,00	0,00	3.011,56	-
BB APLICAÇÃO FINANCEIRA C/32732-8	60.017,12	19,94	0,00	60.037,06	-
SICREDI APLICAÇÃO FINANCEIRA C/65193-1	51,81	0,03	0,01	51,83	-
SICREDI APLICAÇÃO FINANCEIRA C/ 65178-8	46.448,81	56,65	9.862,73	36.642,73	-
SICREDI APLICAÇÃO FINANCEIRA C/ 65192-3	14,38	0,01	0,00	14,39	-
NÃO CIRCULANTE	285.686,47	0,00	2.512,15	283.174,32	-
IMOBILIZADO	285.686,47	0,00	2.512,15	283.174,32	-
BENS EM OPERAÇÃO	386.621,70	0,00	0,00	386.621,70	-
INSTALAÇÕES	210.063,52	0,00	0,00	210.063,52	-
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	68.209,18	0,00	0,00	68.209,18	-
VEÍCULOS	39.500,00	0,00	0,00	39.500,00	-
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	47.849,00	0,00	0,00	47.849,00	-
EQUIPAMENTOS E MAQUINAS DE PRODUÇÃO	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	-
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	100.935,23 -	0,00	2.512,15	103.447,38	-

INSTALAÇÕES	1.750,52 -	0,00	1.750,52	3.501,04	-
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	35.498,23 -	0,00	279,58	35.777,81	-
VEÍCULOS	39.500,00 -	0,00	0,00	39.500,00	-
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	13.186,88 -	0,00	315,39	13.502,27	-
EQUIPAMENTOS E MAQUINAS DE PRODUÇÃO	10.999,60 -	0,00	166,66	11.166,26	-
PASSIVO	415.160,55 -	300,00	300,00	415.160,55	-
CIRCULANTE	5.385,74 -	300,00	300,00	5.385,74	-
OBRIGAÇÕES A PAGAR	5.385,74 -	300,00	300,00	5.385,74	-
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	600,00 -	300,00	300,00	600,00	-
SEICON ESCRITÓRIO CONTABIL LTDA ME	600,00 -	300,00	300,00	600,00	-
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	4.785,74 -	0,00	0,00	4.785,74	-
INSS A RECOLHER	2.196,61 -	0,00	0,00	2.196,61	-
FGTS A RECOLHER	2.283,27 -	0,00	0,00	2.283,27	-
PIS FOLHA DE PAGAMENTO	8,69 -	0,00	0,00	8,69	-
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	297,17 -	0,00	0,00	297,17	-
PATRIMONIO LIQUIDO	409.774,81 -	0,00	0,00	409.774,81 -	-
CAPITAL	37.704,09 -	0,00	0,00	37.704,09 -	-
CAPITAL SOCIAL	37.704,09 -	0,00	0,00	37.704,09 -	-
PATRIMÔNIO DA ENTIDADE ASSISTENCIAL	37.704,09 -	0,00	0,00	37.704,09 -	-
RESULTADO ACUMULADO	372.070,72 -	0,00	0,00	372.070,72 -	-
RESULTADO ACUMULADO	372.070,72 -	0,00	0,00	372.070,72 -	-
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	371.170,72 -	0,00	0,00	371.170,72 -	-
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	900,00 -	0,00	0,00	900,00 -	-
RESULTADO DO EXERCÍCIO	10.671,67	21.294,79	437,64	31.528,82	-
DESPESAS OPERACIONAIS	10.671,67	21.294,79	437,64	31.528,82	-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	11.305,97	21.254,89	20,00	32.540,86	-
PESSOAL E ENCARGOS	8.234,72	5.080,00	0,00	13.314,72	-
SALARIOS E ORDENADOS	6.457,79	5.080,00	0,00	11.537,79	-
FÉRIAS	1.404,51	0,00	0,00	1.404,51	-

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 28/02/2021

Descrição

13º SALARIO	372,42			372,42	
UTILIDADES E SERVIÇOS	300,00	6.800,00	20,00	7.080,00	
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00	
SERVÍCIOS DE TERCEIROS - PF	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	
HONORARIOS CONTÁBEIS	300,00	300,00	20,00	580,00	
IMPOSTOS E TAXAS	19,10	12,74	0,00	31,84	
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	19,10	12,74	0,00	31,84	
DESPESAS GERAIS	2.752,15	9.362,15	0,00	12.114,30	
DEPRECIACOES	2.512,15	2.512,15	0,00	5.024,30	
OUTRAS DESPESAS	240,00	6.850,00	0,00	7.090,00	
RESULTADO FINANCEIRO	84,30 -	39,90	77,64	122,04	-
RECEITAS FINANCEIRAS	124,20 -	0,00	77,64	201,84	-
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	124,20 -	0,00	77,64	201,84	-
DESPESAS FINANCEIRAS	39,90	39,90	0,00	79,80	-
DESPESAS BANCARIAS	39,90	39,90	0,00	79,80	-
RECEITAS/DESPESAS ATIVIDADE ASSISTENCIAL	550,00 -	0,00	340,00	890,00	-
RECEITAS ATIVIDADE ASSISTENCIAL	550,00 -	0,00	340,00	890,00	-
DOAÇÕES EM DINHEIRO	550,00 -	0,00	340,00	890,00	-

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/03/2021

Descrição

ATIVO	383.631,73	11.097,30	17.148,16	377.580,87	
CIRCULANTE	100.457,41	11.097,30	14.636,01	96.918,70	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	100.457,41	11.097,30	14.636,01	96.918,70	
CAIXA GERAL	540,00	380,00	400,00	520,00	
CAIXA	540,00	380,00	400,00	520,00	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	67,12	10.290,23	7.270,03	3.087,32	
BANCO DO BRASIL SA C/C 32732-8	54,95	0,00	0,00	54,95	
SICREDI C/C 65193-1	1,64	7,73	7,73	1,64	
SICREDI C/C 65.192-3	0,32	3.005,88	5,88	3.000,32	
SICREDI C/C 65178-8	10,20	7.276,62	7.256,42	30,40	
BANCO DO BRASIL SA C/C 34729-9	0,01	0,00	0,00	0,01	
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	99.850,29	427,07	6.965,98	93.311,38	
BB APLICAÇÃO FINANCEIRA C/19647-9	92,72	0,04	0,00	92,76	
BB APLICAÇÃO FINANCEIRA C/31862-0	3.011,56	2,51	0,00	3.014,07	
BB APLICAÇÃO FINANCEIRA C/32732-8	60.037,06	50,08	0,00	60.087,14	
SICREDI APLICAÇÃO FINANCEIRA C/65193-1	51,83	7,76	0,01	59,58	
SICREDI APLICAÇÃO FINANCEIRA C/ 65178-8	36.642,73	360,79	6.965,97	30.037,55	
SICREDI APLICAÇÃO FINANCEIRA C/ 65192-3	14,39	5,89	0,00	20,28	
NÃO CIRCULANTE	283.174,32	0,00	2.512,15	280.662,17	
IMOBILIZADO	283.174,32	0,00	2.512,15	280.662,17	
BENS EM OPERAÇÃO	386.621,70	0,00	0,00	386.621,70	
INSTALAÇÕES	210.063,52	0,00	0,00	210.063,52	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	68.209,18	0,00	0,00	68.209,18	
VEÍCULOS	39.500,00	0,00	0,00	39.500,00	
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	47.849,00	0,00	0,00	47.849,00	
EQUIPAMENTOS E MAQUINAS DE PRODUÇÃO	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	103.447,38 -	0,00	2.512,15	105.959,53	-
INSTALAÇÕES	3.501,04 -	0,00	1.750,52	5.251,56	-
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	35.777,81 -	0,00	279,58	36.057,39	-
VEÍCULOS	39.500,00 -	0,00	0,00	39.500,00	-
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	13.502,27 -	0,00	315,39	13.817,66	-
EQUIPAMENTOS E MAQUINAS DE PRODUÇÃO	11.166,26 -	0,00	166,66	11.332,92	-
PASSIVO	415.160,55 -	440,00	300,00	415.020,55	-
CIRCULANTE	5.385,74 -	440,00	300,00	5.245,74	-
OBRIGAÇÕES A PAGAR	5.385,74 -	440,00	300,00	5.245,74	-
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	600,00 -	440,00	300,00	460,00	-

SEICON ESCRITÓRIO CONTABIL LTDA ME	600,00 -	440,00	300,00	460,00	-
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	4.785,74 -	0,00	0,00	4.785,74	-
INSS A RECOLHER	2.196,61 -	0,00	0,00	2.196,61	-
FGTS A RECOLHER	2.283,27 -	0,00	0,00	2.283,27	-
PIS FOLHA DE PAGAMENTO	8,69-	0,00	0,00	8,69 -	-
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	297,17 -	0,00	0,00	297,17 -	-
PATRIMONIO LIQUIDO	409.774,81 -	0,00	0,00	409.774,81 -	-
CAPITAL	37.704,09 -	0,00	0,00	37.704,09 -	-
CAPITAL SOCIAL	37.704,09 -	0,00	0,00	37.704,09 -	-
PATRIMÔNIO DA ENTIDADE ASSISTENCIAL	37.704,09 -	0,00	0,00	37.704,09 -	-
RESULTADO ACUMULADO	372.070,72 -	0,00	0,00	372.070,72 -	-
RESULTADO ACUMULADO	372.070,72 -	0,00	0,00	372.070,72 -	-
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	371.170,72 -	0,00	0,00	371.170,72 -	-
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	900,00 -	0,00	0,00	900,00 -	-
RESULTADO DO EXERCÍCIO	31.528,82	9.777,93	3.867,07	31.528,82	-
DESPESAS OPERACIONAIS	31.528,82	9.777,93	3.867,07	31.528,82	-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	32.540,86	9.777,93	40,00	42.278,79	-
PESSOAL E ENCARGOS	13.314,72	3.600,00	0,00	16.914,72	-
SALÁRIOS E ORDENADOS	11.537,79	3.600,00	0,00	15.137,79	-
FÉRIAS	1.404,51	0,00	0,00	1.404,51	-

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/03/2021

Descrição

13º SALARIO	372,42			372,42	
UTILIDADES E SERVIÇOS	7.080,00	1.300,00	40,00	8.340,00	
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	1.500,00	1.000,00	0,00	2.500,00	
SERVICOS DE TERCEIROS - PF	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	
HONORARIOS CONTÁBEIS	580,00	300,00	40,00	840,00	
IMPOSTOS E TAXAS	31,84	11,98	0,00	43,82	
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	31,84	11,98	0,00	43,82	
DESPESAS GERAIS	12.114,30	4.865,95	0,00	16.980,25	
DEPRECIACOES	5.024,30	2.512,15	0,00	7.536,45	
OUTRAS DESPESAS	7.090,00	2.353,80	0,00	9.443,80	
RESULTADO FINANCEIRO	122,04 -	0,00	118,57	240,61	-
RECEITAS FINANCEIRAS	201,84 -	0,00	118,57	320,41	-
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	201,84 -	0,00	118,57	320,41	-
DESPESAS FINANCEIRAS	79,80	0,00	0,00	79,80	
DESPESAS BANCARIAS	79,80	0,00	0,00	79,80	
RECEITAS/DESPESAS ATIVIDADE ASSISTENCIAL	890,00 -	0,00	3.708,50	4.598,50	-
RECEITAS ATIVIDADE ASSISTENCIAL	890,00 -	0,00	3.708,50	4.598,50	-
CONVÊNIO FEAS - FUNDO ESTAD ASSIS SOCIAL	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	-
DOAÇÕES EM DINHEIRO	890,00 -	0,00	400,00	1.290,00	-
DIVIDENDOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	308,50	308,50	-

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/04/2021

Descrição

ATIVO	377.580,87	15.568,04	35.545,89	357.603,02	
CIRCULANTE	96.918,70	15.568,04	33.033,74	79.453,00	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	96.918,70	15.568,04	33.033,74	79.453,00	
CAIXA GERAL	520,00	430,00	0,00	950,00	
CAIXA	520,00	430,00	0,00	950,00	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.087,32	15.002,83	18.032,63	57,52	
BANCO DO BRASIL SA C/C 31862-0	0,00	3.012,83	3.012,83	0,00	
BANCO DO BRASIL SA C/C 32732-8	54,95	0,00	0,00	54,95	
SICREDI C/C 65193-1	1,64	0,00	0,00	1,64	
SICREDI C/C 65.192-3	3.000,32	0,00	3.000,00	0,32	
SICREDI C/C 65178-8	30,40	11.990,00	12.019,80	0,60	
BANCO DO BRASIL SA C/C 34729-9	0,01	0,00	0,00	0,01	
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	93.311,38	135,21	15.001,11	78.445,48	
BB APLICAÇÃO FINANCEIRA C/19647-9	92,76	0,06	0,00	92,82	
BB APLICAÇÃO FINANCEIRA C/31862-0	3.014,07	0,65	3.014,72	0,00	
BB APLICAÇÃO FINANCEIRA C/32732-8	60.087,14	57,76	0,00	60.144,90	
SICREDI APLICAÇÃO FINANCEIRA C/65193-1	59,58	0,04	0,01	59,61	
SICREDI APLICAÇÃO FINANCEIRA C/ 65178-8	30.037,55	76,68	11.986,38	18.127,85	
SICREDI APLICAÇÃO FINANCEIRA C/ 65192-3	20,28	0,02	0,00	20,30	
NÃO CIRCULANTE	280.662,17	0,00	2.512,15	278.150,02	
IMOBILIZADO	280.662,17	0,00	2.512,15	278.150,02	
BENS EM OPERAÇÃO	386.621,70	0,00	0,00	386.621,70	
INSTALAÇÕES	210.063,52	0,00	0,00	210.063,52	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	68.209,18	0,00	0,00	68.209,18	
VEÍCULOS	39.500,00	0,00	0,00	39.500,00	
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	47.849,00	0,00	0,00	47.849,00	
EQUIPAMENTOS E MAQUINAS DE PRODUÇÃO	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	105.959,53 -	0,00	2.512,15	108.471,68	-
INSTALAÇÕES	5.251,56 -	0,00	1.750,52	7.002,08	-
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	36.057,39 -	0,00	279,58	36.336,97	-
VEÍCULOS	39.500,00 -	0,00	0,00	39.500,00	-
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	13.817,66 -	0,00	315,39	14.133,05	-
EQUIPAMENTOS E MAQUINAS DE PRODUÇÃO	11.332,92 -	0,00	166,66	11.499,58	-
PASSIVO	415.020,55 -	0,00	300,00	415.320,55	-
CIRCULANTE	5.245,74 -	0,00	300,00	5.545,74	-
OBRIGAÇÕES A PAGAR	5.245,74 -	0,00	300,00	5.545,74	-
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	460,00 -	0,00	300,00	760,00	-
SEICON ESCRITÓRIO CONTABIL LTDA ME	460,00 -	0,00	300,00	760,00	-
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	4.785,74 -	0,00	0,00	4.785,74	-
INSS A RECOLHER	2.196,61 -	0,00	0,00	2.196,61	-
FGTS A RECOLHER	2.283,27 -	0,00	0,00	2.283,27	-
PIS FOLHA DE PAGAMENTO	8,69-	0,00	0,00	8,69 -	-
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	297,17 -	0,00	0,00	297,17 -	-

PATRIMONIO LIQUIDO	409.774,81 -	0,00	0,00	409.774,81 -
CAPITAL	37.704,09 -	0,00	0,00	37.704,09 -
CAPITAL SOCIAL	37.704,09 -	0,00	0,00	37.704,09 -
PATRIMÔNIO DA ENTIDADE ASSISTENCIAL	37.704,09 -	0,00	0,00	37.704,09 -
RESULTADO ACUMULADO	372.070,72 -	0,00	0,00	372.070,72 -
RESULTADO ACUMULADO	372.070,72 -	0,00	0,00	372.070,72 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	371.170,72 -	0,00	0,00	371.170,72 -
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	900,00 -	0,00	0,00	900,00 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	37.439,68	20.863,06	585,21	57.717,53
DESPESAS OPERACIONAIS	37.439,68	20.863,06	585,21	57.717,53
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	42.278,79	20.765,57	0,00	63.044,36
PESSOAL E ENCARGOS	16.914,72	6.100,00	0,00	23.014,72
SALARIOS E ORDENADOS	15.137,79	6.100,00		21.237,79

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/04/2021

Descrição

FÉRIAS	1.404,51			1.404,51
13º SALARIO	372,42	0,00	0,00	372,42
UTILIDADES E SERVIÇOS	8.340,00	2.140,00	0,00	10.480,00
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	2.500,00	1.000,00	0,00	3.500,00
SERVICOS DE TERCEIROS - PF	5.000,00	840,00	0,00	5.840,00
HONORARIOS CONTÁBEIS	840,00	300,00	0,00	1.140,00
IMPOSTOS E TAXAS	43,82	18,28	0,00	62,10
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	43,82	18,28	0,00	62,10
DESPESAS GERAIS	16.980,25	12.507,29	0,00	29.487,54
DEPRECIACOES	7.536,45	2.512,15	0,00	10.048,60
OUTRAS DESPESAS	9.443,80	9.995,14	0,00	19.438,94
RESULTADO FINANCEIRO	240,61 -	97,49	135,21	278,33
RECEITAS FINANCEIRAS	320,41 -	17,69	135,21	437,93
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	320,41 -	17,69	135,21	437,93
DESPESAS FINANCEIRAS	79,80	79,80	0,00	159,60
DESPESAS BANCARIAS	79,80	79,80	0,00	159,60
RECEITAS/DESPESAS ATIVIDADE ASSISTENCIAL	4.598,50 -	0,00	450,00	5.048,50
RECEITAS ATIVIDADE ASSISTENCIAL	4.598,50 -	0,00	450,00	5.048,50
CONVÊNIO FEAS - FUNDO ESTAD ASSIS SOCIAL	3.000,00 -	0,00	0,00	3.000,00 -
DOAÇÕES EM DINHEIRO	1.290,00 -	0,00	450,00	1.740,00 -
DIVIDENDOS DE INVESTIMENTOS	308,50 -	0,00	0,00	308,50 -

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/05/2021

Descrição

ATIVO	357.603,02	9.050,85	17.504,70	349.149,17
CIRCULANTE	79.453,00	9.050,85	14.992,55	73.511,30
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	79.453,00	9.050,85	14.992,55	73.511,30
CAIXA GERAL	950,00	2.815,00	2.786,20	978,80
CAIXA	950,00	2.815,00	2.786,20	978,80
BANCOS CONTA MOVIMENTO	57,52	6.075,00	6.075,00	57,52
BANCO DO BRASIL SA C/C 32732-8	54,95	0,00	0,00	54,95
SICREDI C/C 65193-1	1,64	0,00	0,00	1,64
SICREDI C/C 65.192-3	0,32	0,00	0,00	0,32
SICREDI C/C 65178-8	0,60	6.075,00	6.075,00	0,60
BANCO DO BRASIL SA C/C 34729-9	0,01	0,00	0,00	0,01
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	78.445,48	160,85	6.131,35	72.474,98
BB APLICAÇÃO FINANCEIRA C/19647-9	92,82	0,11	0,05	92,88
BB APLICAÇÃO FINANCEIRA C/32732-8	60.144,90	101,35	62,96	60.183,29
SICREDI APLICAÇÃO FINANCEIRA C/65193-1	59,61	0,05	0,01	59,65
SICREDI APLICAÇÃO FINANCEIRA C/ 65178-8	18.127,85	59,32	6.068,33	12.118,84
SICREDI APLICAÇÃO FINANCEIRA C/ 65192-3	20,30	0,02	0,00	20,32
NÃO CIRCULANTE	278.150,02	0,00	2.512,15	275.637,87
IMOBILIZADO	278.150,02	0,00	2.512,15	275.637,87
BENS EM OPERAÇÃO	386.621,70	0,00	0,00	386.621,70
INSTALAÇÕES	210.063,52	0,00	0,00	210.063,52
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	68.209,18	0,00	0,00	68.209,18
VEÍCULOS	39.500,00	0,00	0,00	39.500,00
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	47.849,00	0,00	0,00	47.849,00
EQUIPAMENTOS E MAQUINAS DE PRODUÇÃO	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	108.471,68 -	0,00	2.512,15	110.983,83
INSTALAÇÕES	7.002,08 -	0,00	1.750,52	8.752,60 -
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	36.336,97 -	0,00	279,58	36.616,55 -
VEÍCULOS	39.500,00 -	0,00	0,00	39.500,00 -
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	14.133,05 -	0,00	315,39	14.448,44 -
EQUIPAMENTOS E MAQUINAS DE PRODUÇÃO	11.499,58 -	0,00	166,66	11.666,24 -
PASSIVO	415.320,55 -	760,00	300,00	414.860,55
CIRCULANTE	5.545,74 -	760,00	300,00	5.085,74
OBRIGAÇÕES A PAGAR	5.545,74 -	760,00	300,00	5.085,74
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	760,00 -	760,00	300,00	300,00
SEICON ESCRITÓRIO CONTABIL LTDA ME	760,00 -	760,00	300,00	300,00 -
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	4.785,74 -	0,00	0,00	4.785,74
INSS A RECOLHER	2.196,61 -	0,00	0,00	2.196,61 -
FGTS A RECOLHER	2.283,27 -	0,00	0,00	2.283,27 -
PIS FOLHA DE PAGAMENTO	8,69 -	0,00	0,00	8,69 -
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	297,17 -	0,00	0,00	297,17 -
PATRIMONIO LIQUIDO	409.774,81 -	0,00	0,00	409.774,81 -
CAPITAL	37.704,09 -	0,00	0,00	37.704,09 -
CAPITAL SOCIAL	37.704,09 -	0,00	0,00	37.704,09 -
PATRIMÔNIO DA ENTIDADE ASSISTENCIAL	37.704,09 -	0,00	0,00	37.704,09 -
RESULTADO ACUMULADO	372.070,72 -	0,00	0,00	372.070,72 -
RESULTADO ACUMULADO	372.070,72 -	0,00	0,00	372.070,72 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	371.170,72 -	0,00	0,00	371.170,72 -
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	900,00 -	0,00	0,00	900,00 -

RESULTADO DO EXERCÍCIO	57.717,53	8.644,70	650,85	65.711,38
DESPESAS OPERACIONAIS	57.717,53	8.644,70	650,85	65.711,38
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	63.044,36	8.604,70	40,00	71.609,06
PESSOAL E ENCARGOS	23.014,72	2.600,00	0,00	25.614,72
SALÁRIOS E ORDENADOS	21.237,79	2.600,00	0,00	23.837,79
FÉRIAS	1.404,51	0,00	0,00	1.404,51
13º SALÁRIO	372,42	0,00		372,42

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/05/2021

Descrição

UTILIDADES E SERVIÇOS	10.480,00	2.316,16	40,00	12.756,16
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	3.500,00	1.016,16	0,00	4.516,16
SERVICOS DE TERCEIROS - PF	5.840,00	1.000,00	0,00	6.840,00
HONORARIOS CONTÁBEIS	1.140,00	300,00	40,00	1.400,00
IMPOSTOS E TAXAS	62,10	76,35	0,00	138,45
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	62,10	76,35	0,00	138,45
DESPESAS GERAIS	29.487,54	3.612,19	0,00	33.099,73
DEPRECIACOES	10.048,60	2.512,15	0,00	12.560,75
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	263,00	0,00	263,00
OUTRAS DESPESAS	19.438,94	837,04	0,00	20.275,98
RESULTADO FINANCEIRO	278,33 -	40,00	160,85	399,18 -
RECEITAS FINANCEIRAS	437,93 -	0,00	160,85	598,78 -
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	437,93 -	0,00	160,85	598,78 -
DESPESAS FINANCEIRAS	159,60	40,00	0,00	199,60
DESPESAS BANCARIAS	159,60	40,00	0,00	199,60
RECEITAS/DESPESAS ATIVIDADE ASSISTENCIAL	5.048,50 -	0,00	450,00	5.498,50 -
RECEITAS ATIVIDADE ASSISTENCIAL	5.048,50 -	0,00	450,00	5.498,50 -
CONVÊNIO FEAS - FUNDO ESTAD ASSIS SOCIAL	3.000,00 -	0,00	0,00	3.000,00 -
DOAÇÕES EM DINHEIRO	1.740,00 -	0,00	450,00	2.190,00 -
DIVIDENDOS DE INVESTIMENTOS	308,50 -	0,00	0,00	308,50 -

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/06/2021

Descrição

ATIVO	349.149,17	190.701,92	180.651,11	359.199,98
CIRCULANTE	73.511,30	130.701,92	178.138,96	26.074,26
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	73.511,30	130.701,92	178.138,96	26.074,26
CAIXA GERAL	978,80	1.850,00	1.546,67	1.282,13
CAIXA	978,80	1.850,00	1.546,67	1.282,13
BANCOS CONTA MOVIMENTO	57,52	117.870,36	93.631,34	24.296,54
BANCO DO BRASIL SA C/C 32732-8	54,95	59.945,05	60.000,00	0,00
SICREDI C/C 65193-1	1,64	0,00	0,00	1,64
SICREDI C/C 65.192-3	0,32	10.000,00	3.742,85	6.257,47
SICREDI C/C 65178-8	0,60	47.925,31	29.888,49	18.037,42
BANCO DO BRASIL SA C/C 34729-9	0,01	0,00	0,00	0,01
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	72.474,98	10.981,56	82.960,95	495,59
BB APLICAÇÃO FINANCEIRA C/19647-9	92,88	0,15	0,00	93,03
BB APLICAÇÃO FINANCEIRA C/32732-8	60.183,29	105,81	59.966,08	323,02
SICREDI APLICAÇÃO FINANCEIRA C/65193-1	59,65	0,07	0,01	59,71
SICREDI APLICAÇÃO FINANCEIRA C/ 65178-8	12.118,84	10.875,50	22.994,86	0,52 -
SICREDI APLICAÇÃO FINANCEIRA C/ 65192-3	20,32	0,03	0,00	20,35
NÃO CIRCULANTE	275.637,87	60.000,00	2.512,15	333.125,72
IMOBILIZADO	275.637,87	60.000,00	2.512,15	333.125,72
BENS EM OPERAÇÃO	386.621,70	60.000,00	0,00	446.621,70
INSTALAÇÕES	210.063,52	60.000,00	0,00	270.063,52
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	68.209,18	0,00	0,00	68.209,18
VEÍCULOS	39.500,00	0,00	0,00	39.500,00
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	47.849,00	0,00	0,00	47.849,00
EQUIPAMENTOS E MAQUINAS DE PRODUÇÃO	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	110.983,83 -	0,00	2.512,15	113.495,98 -
INSTALAÇÕES	8.752,60 -	0,00	1.750,52	10.503,12 -
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	36.616,55 -	0,00	279,58	36.896,13 -
VEÍCULOS	39.500,00 -	0,00	0,00	39.500,00 -
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	14.448,44 -	0,00	315,39	14.763,83 -
EQUIPAMENTOS E MAQUINAS DE PRODUÇÃO	11.666,24 -	0,00	166,66	11.832,90 -
PASSIVO	414.860,55 -	300,00	300,00	414.860,55 -
CIRCULANTE	5.085,74 -	300,00	300,00	5.085,74 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	5.085,74 -	300,00	300,00	5.085,74 -
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	300,00 -	300,00	300,00	300,00 -
SEICON ESCRITÓRIO CONTABIL LTDA ME	300,00 -	300,00	300,00	300,00 -
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	4.785,74 -	0,00	0,00	4.785,74 -
INSS A RECOLHER	2.196,61 -	0,00	0,00	2.196,61 -
FGTS A RECOLHER	2.283,27 -	0,00	0,00	2.283,27 -
PIS FOLHA DE PAGAMENTO	8,69 -	0,00	0,00	8,69 -
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	297,17 -	0,00	0,00	297,17 -
PATRIMONIO LIQUIDO	409.774,81 -	0,00	0,00	409.774,81 -
CAPITAL	37.704,09 -	0,00	0,00	37.704,09 -
CAPITAL SOCIAL	37.704,09 -	0,00	0,00	37.704,09 -
PATRIMÔNIO DA ENTIDADE ASSISTENCIAL	37.704,09 -	0,00	0,00	37.704,09 -
RESULTADO ACUMULADO	372.070,72 -	0,00	0,00	372.070,72 -
RESULTADO ACUMULADO	372.070,72 -	0,00	0,00	372.070,72 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	371.170,72 -	0,00	0,00	371.170,72 -
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	900,00 -	0,00	0,00	900,00 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	65.711,38	25.602,09	35.652,90	55.660,57
DESPESAS OPERACIONAIS	65.711,38	25.602,09	35.652,90	55.660,57
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	71.609,06	25.559,68	20,00	97.148,74
PESSOAL E ENCARGOS	25.614,72	3.742,85	0,00	29.357,57
SALÁRIOS E ORDENADOS	23.837,79	3.742,85	0,00	27.580,64
FÉRIAS	1.404,51	0,00	0,00	1.404,51
13º SALÁRIO	372,42	0,00		372,42

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/06/2021

Descrição

UTILIDADES E SERVIÇOS	12.756,16	1.459,67	20,00	14.195,83
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	4.516,16	519,67	0,00	5.035,83
SERVICOS DE TERCEIROS - PF	6.840,00	640,00	0,00	7.480,00
HONORARIOS CONTÁBEIS	1.400,00	300,00	20,00	1.680,00
IMPOSTOS E TAXAS	138,45	48,01	0,00	186,46
I.O.F.	0,00	0,08	0,00	0,08
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	138,45	47,93	0,00	186,38
DESPESAS GERAIS	33.099,73	20.309,15	0,00	53.408,88
MANUTENCAO E REPAROS	0,00	500,00	0,00	500,00
DEPRECIACOES	12.560,75	2.512,15	0,00	15.072,90
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	263,00	0,00	0,00	263,00
OUTRAS DESPESAS	20.275,98	17.297,00	0,00	37.572,98
RESULTADO FINANCEIRO	399,18 -	42,41	225,56	582,33 -
RECEITAS FINANCEIRAS	598,78 -	0,00	225,56	824,34 -
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	598,78 -	0,00	225,56	824,34 -
DESPESAS FINANCEIRAS	199,60	42,41	0,00	242,01
DESPESAS BANCARIAS	199,60	42,41	0,00	242,01
RECEITAS/DESPESAS ATIVIDADE ASSISTENCIAL	5.498,50 -	0,00	35.407,34	40.905,84 -
RECEITAS ATIVIDADE ASSISTENCIAL	5.498,50 -	0,00	35.407,34	40.905,84 -
CONVÊNIO FEAS - FUNDO ESTAD ASSIS SOCIAL	3.000,00 -	0,00	0,00	3.000,00 -
DOAÇÕES EM DINHEIRO	2.190,00 -	0,00	25.407,34	27.597,34 -
DIVIDENDOS DE INVESTIMENTOS	308,50 -	0,00	0,00	308,50 -
CONVENIO PREFEITURA CEL SAPUCAIA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00 -

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/07/2021

Descrição

ATIVO	359.199,98	13.933,24	27.537,61	345.595,61
CIRCULANTE	26.074,26	13.933,24	24.525,46	15.482,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	26.074,26	13.933,24	24.525,46	15.482,04
CAIXA GERAL	1.282,13	2.045,00	1.611,56	1.715,57
CAIXA	1.282,13	2.045,00	1.611,56	1.715,57
BANCOS CONTA MOVIMENTO	24.296,54	11.887,15	22.913,89	13.269,80
SICREDI C/C 65193-1	1,64	2.857,15	0,00	2.858,79
SICREDI C/C 65.192-3	6.257,47	9.000,00	6.257,15	9.000,32
SICREDI C/C 65178-8	18.037,42	30,00	16.656,74	1.410,68
BANCO DO BRASIL SA C/C 34729-9	0,01	0,00	0,00	0,01
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	495,59	1,09	0,01	496,67
BB APLICAÇÃO FINANCEIRA C/19647-9	93,03	0,18	0,00	93,21
BB APLICAÇÃO FINANCEIRA C/32732-8	323,02	0,81	0,00	323,83
SICREDI APLICAÇÃO FINANCEIRA C/65193-1	59,71	0,07	0,01	59,77
SICREDI APLICAÇÃO FINANCEIRA C/ 65178-8	0,52-	0,00	0,00	0,52 -
SICREDI APLICAÇÃO FINANCEIRA C/ 65192-3	20,35	0,03	0,00	20,38
NÃO CIRCULANTE	333.125,72	0,00	3.012,15	330.113,57
IMOBILIZADO	333.125,72	0,00	3.012,15	330.113,57
BENS EM OPERAÇÃO	446.621,70	0,00	0,00	446.621,70
INSTALAÇÕES	270.063,52	0,00	0,00	270.063,52
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	68.209,18	0,00	0,00	68.209,18
VEÍCULOS	39.500,00	0,00	0,00	39.500,00
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	47.849,00	0,00	0,00	47.849,00
EQUIPAMENTOS E MAQUINAS DE PRODUÇÃO	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	113.495,98 -	0,00	3.012,15	116.508,13 -
INSTALAÇÕES	10.503,12 -	0,00	2.250,52	12.753,64 -
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	36.896,13 -	0,00	279,58	37.175,71 -
VEÍCULOS	39.500,00 -	0,00	0,00	39.500,00 -
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	14.763,83 -	0,00	315,39	15.079,22 -
EQUIPAMENTOS E MAQUINAS DE PRODUÇÃO	11.832,90 -	0,00	166,66	11.999,56 -
PASSIVO	414.860,55 -	300,00	300,00	414.860,55 -
CIRCULANTE	5.085,74 -	300,00	300,00	5.085,74 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	5.085,74 -	300,00	300,00	5.085,74 -
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	300,00 -	300,00	300,00	300,00 -
SEICON ESCRITÓRIO CONTABIL LTDA ME	300,00 -	300,00	300,00	300,00 -
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	4.785,74 -	0,00	0,00	4.785,74 -
INSS A RECOLHER	2.196,61 -	0,00	0,00	2.196,61 -
FGTS A RECOLHER	2.283,27 -	0,00	0,00	2.283,27 -
PIS FOLHA DE PAGAMENTO	8,69-	0,00	0,00	8,69 -
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	297,17 -	0,00	0,00	297,17 -
PATRIMONIO LIQUIDO	409.774,81 -	0,00	0,00	409.774,81 -
CAPITAL	37.704,09 -	0,00	0,00	37.704,09 -
CAPITAL SOCIAL	37.704,09 -	0,00	0,00	37.704,09 -
PATRIMÔNIO DA ENTIDADE ASSISTENCIAL	37.704,09 -	0,00	0,00	37.704,09 -
RESULTADO ACUMULADO	372.070,72 -	0,00	0,00	372.070,72 -
RESULTADO ACUMULADO	372.070,72 -	0,00	0,00	372.070,72 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	371.170,72 -	0,00	0,00	371.170,72 -
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	900,00 -	0,00	0,00	900,00 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	55.660,57	23.085,46	9.481,09	69.264,94
DESPESAS OPERACIONAIS	55.660,57	23.085,46	9.481,09	69.264,94
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	97.148,74	23.045,56	20,00	120.174,30
PESSOAL E ENCARGOS	29.357,57	3.400,00	0,00	32.757,57
SALARIOS E ORDENADOS	27.580,64	3.400,00	0,00	30.980,64
FÉRIAS	1.404,51	0,00	0,00	1.404,51
13º SALARIO	372,42	0,00	0,00	372,42
UTILIDADES E SERVIÇOS	14.195,83	15.884,56	20,00	30.060,39

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/07/2021

Descrição

ÁGUA, LUZ E TELEFONE	5.035,83	584,56	0,00	5.620,39
SERVICOS DE TERCEIROS - PF	7.480,00	15.000,00	0,00	22.480,00
HONORARIOS CONTÁBEIS	1.680,00	300,00	20,00	1.960,00
IMPOSTOS E TAXAS	186,46	1,85	0,00	188,31
I.O.F.	0,08	1,84	0,00	1,92
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	186,38	0,01	0,00	186,39
DESPESAS GERAIS	53.408,88	3.759,15	0,00	57.168,03
MANUTENCAO E REPAROS	500,00	0,00	0,00	500,00
DEPRECIACOES	15.072,90	3.012,15	0,00	18.085,05
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	263,00	0,00	0,00	263,00
OUTRAS DESPESAS	37.572,98	747,00	0,00	38.319,98
RESULTADO FINANCEIRO	582,33 -	39,90	1,09	543,52
RECEITAS FINANCEIRAS	824,34 -	0,00	1,09	825,43
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	824,34 -	0,00	1,09	825,43
DESPESAS FINANCEIRAS	242,01	39,90	0,00	281,91
DESPESAS BANCARIAS	242,01	39,90	0,00	281,91
RECEITAS/DESPESAS ATIVIDADE ASSISTENCIAL	40.905,84 -	0,00	9.460,00	50.365,84
RECEITAS ATIVIDADE ASSISTENCIAL	40.905,84 -	0,00	9.460,00	50.365,84
CONVÊNIO FEAS - FUNDO ESTAD ASSIS SOCIAL	3.000,00 -	0,00	9.000,00	12.000,00
DOAÇÕES EM DINHEIRO	27.597,34 -	0,00	460,00	28.057,34
DIVIDENDOS DE INVESTIMENTOS	308,50 -	0,00	0,00	308,50
CONVENIO PREFEITURA CEL SAPUCAIA	10.000,00 -	0,00	0,00	10.000,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/08/2021

Descrição

ATIVO	345.595,61	16.845,36	21.340,96	341.100,01
CIRCULANTE	15.482,04	16.845,36	18.328,81	13.998,59
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	15.482,04	16.845,36	18.328,81	13.998,59
CAIXA GERAL	1.715,57	2.030,00	1.868,95	1.876,62
CAIXA	1.715,57	2.030,00	1.868,95	1.876,62
BANCOS CONTA MOVIMENTO	13.269,80	14.814,00	16.459,85	11.623,95
SICREDI C/C 65193-1	2.858,79	10.000,00	7.161,85	5.696,94
SICREDI C/C 65.192-3	9.000,32	0,00	5.988,10	3.012,22
SICREDI C/C 65178-8	1.410,68	4.814,00	3.309,90	2.914,78
BANCO DO BRASIL SA C/C 34729-9	0,01	0,00	0,00	0,01
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	496,67	1,36	0,01	498,02
BB APLICAÇÃO FINANCEIRA C/19647-9	93,21	0,24	0,00	93,45
BB APLICAÇÃO FINANCEIRA C/32732-8	323,83	1,01	0,00	324,84
SICREDI APLICAÇÃO FINANCEIRA C/65193-1	59,77	0,08	0,01	59,84
SICREDI APLICAÇÃO FINANCEIRA C/ 65178-8	0,52-	0,00	0,00	0,52 -
SICREDI APLICAÇÃO FINANCEIRA C/ 65192-3	20,38	0,03	0,00	20,41
NÃO CIRCULANTE	330.113,57	0,00	3.012,15	327.101,42
IMOBILIZADO	330.113,57	0,00	3.012,15	327.101,42
BENS EM OPERAÇÃO	446.621,70	0,00	0,00	446.621,70
INSTALAÇÕES	270.063,52	0,00	0,00	270.063,52
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	68.209,18	0,00	0,00	68.209,18
VEÍCULOS	39.500,00	0,00	0,00	39.500,00
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	47.849,00	0,00	0,00	47.849,00
EQUIPAMENTOS E MAQUINAS DE PRODUÇÃO	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	116.508,13 -	0,00	3.012,15	119.520,28
INSTALAÇÕES	12.753,64 -	0,00	2.250,52	15.004,16
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	37.175,71 -	0,00	279,58	37.455,29
VEÍCULOS	39.500,00 -	0,00	0,00	39.500,00
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	15.079,22 -	0,00	315,39	15.394,61
EQUIPAMENTOS E MAQUINAS DE PRODUÇÃO	11.999,56 -	0,00	166,66	12.166,22
PASSIVO	414.860,55 -	300,00	300,00	414.860,55
CIRCULANTE	5.085,74 -	300,00	300,00	5.085,74
OBRIGAÇÕES A PAGAR	5.085,74 -	300,00	300,00	5.085,74
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	300,00 -	300,00	300,00	300,00
SEICON ESCRITÓRIO CONTABIL LTDA ME	300,00 -	300,00	300,00	300,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	4.785,74 -	0,00	0,00	4.785,74
INSS A RECOLHER	2.196,61 -	0,00	0,00	2.196,61
FGTS A RECOLHER	2.283,27 -	0,00	0,00	2.283,27
PIS FOLHA DE PAGAMENTO	8,69-	0,00	0,00	8,69 -
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	297,17 -	0,00	0,00	297,17 -
PATRIMONIO LIQUIDO	409.774,81 -	0,00	0,00	409.774,81 -
CAPITAL	37.704,09 -	0,00	0,00	37.704,09 -
CAPITAL SOCIAL	37.704,09 -	0,00	0,00	37.704,09 -
PATRIMÔNIO DA ENTIDADE ASSISTENCIAL	37.704,09 -	0,00	0,00	37.704,09 -
RESULTADO ACUMULADO	372.070,72 -	0,00	0,00	372.070,72 -
RESULTADO ACUMULADO	372.070,72 -	0,00	0,00	372.070,72 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	371.170,72 -	0,00	0,00	371.170,72 -
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	900,00 -	0,00	0,00	900,00 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	69.264,94	19.760,96	15.265,36	73.760,54
DESPESAS OPERACIONAIS	69.264,94	19.760,96	15.265,36	73.760,54
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	120.174,30	19.702,06	20,00	139.856,36
PESSOAL E ENCARGOS	32.757,57	8.512,85	0,00	41.270,42
SALÁRIOS E ORDENADOS	30.980,64	8.512,85	0,00	39.493,49
FÉRIAS	1.404,51	0,00	0,00	1.404,51
13º SALARIO	372,42	0,00	0,00	372,42
UTILIDADES E SERVIÇOS	30.060,39	1.141,95	20,00	31.182,34

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/08/2021

Descrição

ÁGUA, LUZ E TELEFONE	5.620,39	841,95	0,00	6.462,34
----------------------	----------	--------	------	----------

SERVICOS DE TERCEIROS - PF	22.480,00	0,00	0,00	22.480,00
HONORARIOS CONTÁBEIS	1.960,00	300,00	20,00	2.240,00
IMPOSTOS E TAXAS	188,31	0,01	0,00	188,32
I.O.F.	1,92	0,00	0,00	1,92
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	186,39	0,01	0,00	186,40
DESPESAS GERAIS	57.168,03	10.047,25	0,00	67.215,28
MANUTENCAO E REPAROS	500,00	0,00	0,00	500,00
DEPRECIACOES	18.085,05	3.012,15	0,00	21.097,20
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	263,00	0,00	0,00	263,00
OUTRAS DESPESAS	38.319,98	7.035,10	0,00	45.355,08
RESULTADO FINANCEIRO	543,52 -	58,90	1,36	485,98
RECEITAS FINANCEIRAS	825,43 -	0,00	1,36	826,79
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	825,43 -	0,00	1,36	826,79
DESPESAS FINANCEIRAS	281,91	58,90	0,00	340,81
DESPESAS BANCARIAS	281,91	58,90	0,00	340,81
RECEITAS/DESPESAS ATIVIDADE ASSISTENCIAL	50.365,84 -	0,00	15.244,00	65.609,84
RECEITAS ATIVIDADE ASSISTENCIAL	50.365,84 -	0,00	15.244,00	65.609,84
CONVÊNIO FEAS - FUNDO ESTAD ASSIS SOCIAL	12.000,00 -	0,00	0,00	12.000,00
DOAÇÕES EM DINHEIRO	28.057,34 -	0,00	5.244,00	33.301,34
DIVIDENDOS DE INVESTIMENTOS	308,50 -	0,00	0,00	308,50
CONVENIO PREFEITURA CEL SAPUCAIA	10.000,00 -	0,00	10.000,00	20.000,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/09/2021

Descrição

ATIVO	341.100,01	93.068,57	17.240,24	416.928,34
CIRCULANTE	13.998,59	93.068,57	14.228,09	92.839,07
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	13.998,59	93.068,57	14.228,09	92.839,07
CAIXA GERAL	1.876,62	2.370,00	2.176,32	2.070,30
CAIXA	1.876,62	2.370,00	2.176,32	2.070,30
BANCOS CONTA MOVIMENTO	11.623,95	90.697,04	12.051,75	90.269,24
BANCO DO BRASIL SA C/C 31862-0	0,00	54.407,04	0,00	54.407,04
SICREDI C/C 65193-1	5.696,94	10.000,00	7.142,85	8.554,09
SICREDI C/C 65.192-3	3.012,22	4.500,00	2.969,00	4.543,22
SICREDI C/C 65178-8	2.914,78	21.790,00	1.939,90	22.764,88
BANCO DO BRASIL SA C/C 34729-9	0,01	0,00	0,00	0,01
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	498,02	1,53	0,02	499,53
BB APLICAÇÃO FINANCEIRA C/19647-9	93,45	0,27	0,00	93,72
BB APLICAÇÃO FINANCEIRA C/32732-8	324,84	1,12	0,00	325,96
SICREDI APLICAÇÃO FINANCEIRA C/65193-1	59,84	0,10	0,02	59,92
SICREDI APLICAÇÃO FINANCEIRA C/ 65178-8	0,52 -	0,00	0,00	0,52 -
SICREDI APLICAÇÃO FINANCEIRA C/ 65192-3	20,41	0,04	0,00	20,45
NÃO CIRCULANTE	327.101,42	0,00	3.012,15	324.089,27
IMOBILIZADO	327.101,42	0,00	3.012,15	324.089,27
BENS EM OPERAÇÃO	446.621,70	0,00	0,00	446.621,70
INSTALAÇÕES	270.063,52	0,00	0,00	270.063,52
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	68.209,18	0,00	0,00	68.209,18
VEÍCULOS	39.500,00	0,00	0,00	39.500,00
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	47.849,00	0,00	0,00	47.849,00
EQUIPAMENTOS E MAQUINAS DE PRODUÇÃO	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	119.520,28 -	0,00	3.012,15	122.532,43
INSTALAÇÕES	15.004,16 -	0,00	2.250,52	17.254,68
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	37.455,29 -	0,00	279,58	37.734,87
VEÍCULOS	39.500,00 -	0,00	0,00	39.500,00
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	15.394,61 -	0,00	315,39	15.710,00
EQUIPAMENTOS E MAQUINAS DE PRODUÇÃO	12.166,22 -	0,00	166,66	12.332,88
PASSIVO	414.860,55 -	300,00	300,00	414.860,55
CIRCULANTE	5.085,74 -	300,00	300,00	5.085,74
OBRIGAÇÕES A PAGAR	5.085,74 -	300,00	300,00	5.085,74
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	300,00 -	300,00	300,00	300,00
SEICON ESCRITÓRIO CONTABIL LTDA ME	300,00 -	300,00	300,00	300,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	4.785,74 -	0,00	0,00	4.785,74
INSS A RECOLHER	2.196,61 -	0,00	0,00	2.196,61
FGTS A RECOLHER	2.283,27 -	0,00	0,00	2.283,27
PIS FOLHA DE PAGAMENTO	8,69 -	0,00	0,00	8,69 -
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	297,17 -	0,00	0,00	297,17 -
PATRIMONIO LIQUIDO	409.774,81 -	0,00	0,00	409.774,81 -
CAPITAL	37.704,09 -	0,00	0,00	37.704,09 -
CAPITAL SOCIAL	37.704,09 -	0,00	0,00	37.704,09 -
PATRIMÔNIO DA ENTIDADE ASSISTENCIAL	37.704,09 -	0,00	0,00	37.704,09 -
RESULTADO ACUMULADO	372.070,72 -	0,00	0,00	372.070,72 -
RESULTADO ACUMULADO	372.070,72 -	0,00	0,00	372.070,72 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	371.170,72 -	0,00	0,00	371.170,72 -
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	900,00 -	0,00	0,00	900,00 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	73.760,54	15.360,24	91.188,57	2.067,79 -
DESPESAS OPERACIONAIS	73.760,54	15.360,24	91.188,57	2.067,79 -
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	139.856,36	15.320,34	20,00	155.156,70
PESSOAL E ENCARGOS	41.270,42	7.142,85	0,00	48.413,27
SALÁRIOS E ORDENADOS	39.493,49	7.142,85	0,00	46.636,34
FÉRIAS	1.404,51	0,00	0,00	1.404,51
13º SALARIO	372,42	0,00	0,00	372,42

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/09/2021

Descrição

UTILIDADES E SERVIÇOS	31.182,34	1.249,32	20,00	32.411,66
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	6.462,34	949,32	0,00	7.411,66
SERVICOS DE TERCEIROS - PF	22.480,00	0,00	0,00	22.480,00
HONORARIOS CONTÁBEIS	2.240,00	300,00	20,00	2.520,00
IMPOSTOS E TAXAS	188,32	0,02	0,00	188,34
I.O.F.	1,92	0,00	0,00	1,92

OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	186,40	0,02	0,00	186,42
DESPESAS GERAIS	67.215,28	6.928,15	0,00	74.143,43
COPA, COZINHA REFEITORIO	0,00	2.969,00	0,00	2.969,00
MANUTENCAO E REPAROS	500,00	0,00	0,00	500,00
DEPRECIACOES	21.097,20	3.012,15	0,00	24.109,35
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	263,00	0,00	0,00	263,00
OUTRAS DESPESAS	45.355,08	947,00	0,00	46.302,08
RESULTADO FINANCEIRO	485,98 -	39,90	1,53	447,61 -
RECEITAS FINANCEIRAS	826,79 -	0,00	1,53	828,32 -
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	826,79 -	0,00	1,53	828,32 -
DESPESAS FINANCEIRAS	340,81	39,90	0,00	380,71
DESPESAS BANCARIAS	340,81	39,90	0,00	380,71
RECEITAS/DESPESAS ATIVIDADE ASSISTENCIAL	65.609,84 -	0,00	91.167,04	156.776,88 -
RECEITAS ATIVIDADE ASSISTENCIAL	65.609,84 -	0,00	91.167,04	156.776,88 -
CONVÊNIO FEAS - FUNDO ESTAD ASSIS SOCIAL	12.000,00 -	0,00	4.500,00	16.500,00 -
CONVENIO FUNDEB	0,00	0,00	54.407,04	54.407,04 -
DOAÇÕES EM DINHEIRO	33.301,34 -	0,00	22.260,00	55.561,34 -
DIVIDENDOS DE INVESTIMENTOS	308,50 -	0,00	0,00	308,50 -
CONVENIO PREFEITURA CEL SAPUCAIA	20.000,00 -	0,00	10.000,00	30.000,00 -

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/10/2021

Descrição

ATIVO	416.928,34	70.828,03	99.614,82	388.141,55
CIRCULANTE	92.839,07	70.828,03	96.602,67	67.064,43
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	92.839,07	70.828,03	96.602,67	67.064,43
CAIXA GERAL	2.070,30	470,00	280,00	2.260,30
CAIXA	2.070,30	470,00	280,00	2.260,30
BANCOS CONTA MOVIMENTO	90.269,24	15.884,71	96.322,64	9.831,31
BANCO DO BRASIL SA C/C 31862-0	54.407,04	0,00	54.407,04	0,00
SICREDI C/C 65193-1	8.554,09	10.000,00	14.285,70	4.268,39
SICREDI C/C 65.192-3	4.543,22	0,00	4.500,00	43,22
SICREDI C/C 65178-8	22.764,88	5.884,71	23.129,90	5.519,69
BANCO DO BRASIL SA C/C 34729-9	0,01	0,00	0,00	0,01
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	499,53	54.473,32	0,03	54.972,82
BB APLICAÇÃO FINANCEIRA C/19647-9	93,72	0,31	0,00	94,03
BB APLICAÇÃO FINANCEIRA C/31862-0	0,00	54.471,58	0,00	54.471,58
BB APLICAÇÃO FINANCEIRA C/32732-8	325,96	1,28	0,00	327,24
SICREDI APLICAÇÃO FINANCEIRA C/65193-1	59,92	0,10	0,02	60,00
SICREDI APLICAÇÃO FINANCEIRA C/ 65178-8	0,52-	0,00	0,00	0,52 -
SICREDI APLICAÇÃO FINANCEIRA C/ 65192-3	20,45	0,05	0,01	20,49
NÃO CIRCULANTE	324.089,27	0,00	3.012,15	321.077,12
IMOBILIZADO	324.089,27	0,00	3.012,15	321.077,12
BENS EM OPERAÇÃO	446.621,70	0,00	0,00	446.621,70
INSTALAÇÕES	270.063,52	0,00	0,00	270.063,52
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	68.209,18	0,00	0,00	68.209,18
VEÍCULOS	39.500,00	0,00	0,00	39.500,00
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	47.849,00	0,00	0,00	47.849,00
EQUIPAMENTOS E MAQUINAS DE PRODUÇÃO	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	122.532,43 -	0,00	3.012,15	125.544,58 -
INSTALAÇÕES	17.254,68 -	0,00	2.250,52	19.505,20 -
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	37.734,87 -	0,00	279,58	38.014,45 -
VEÍCULOS	39.500,00 -	0,00	0,00	39.500,00 -
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	15.710,00 -	0,00	315,39	16.025,39 -
EQUIPAMENTOS E MAQUINAS DE PRODUÇÃO	12.332,88 -	0,00	166,66	12.499,54 -
PASSIVO	414.860,55 -	300,00	300,00	414.860,55 -
CIRCULANTE	5.085,74 -	300,00	300,00	5.085,74 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	5.085,74 -	300,00	300,00	5.085,74 -
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	300,00 -	300,00	300,00	300,00 -
SEICON ESCRITÓRIO CONTABIL LTDA ME	300,00 -	300,00	300,00	300,00 -
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	4.785,74 -	0,00	0,00	4.785,74 -
INSS A RECOLHER	2.196,61 -	0,00	0,00	2.196,61 -
FGTS A RECOLHER	2.283,27 -	0,00	0,00	2.283,27 -
PIS FOLHA DE PAGAMENTO	8,69-	0,00	0,00	8,69 -
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	297,17 -	0,00	0,00	297,17 -
PATRIMONIO LIQUIDO	409.774,81 -	0,00	0,00	409.774,81 -
CAPITAL	37.704,09 -	0,00	0,00	37.704,09 -
CAPITAL SOCIAL	37.704,09 -	0,00	0,00	37.704,09 -
PATRIMÔNIO DA ENTIDADE ASSISTENCIAL	37.704,09 -	0,00	0,00	37.704,09 -
RESULTADO ACUMULADO	372.070,72 -	0,00	0,00	372.070,72 -
RESULTADO ACUMULADO	372.070,72 -	0,00	0,00	372.070,72 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	371.170,72 -	0,00	0,00	371.170,72 -
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	900,00 -	0,00	0,00	900,00 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.067,79 -	45.227,78	16.440,99	26.719,00
DESPESAS OPERACIONAIS	2.067,79 -	45.227,78	16.440,99	26.719,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	155.156,70	45.187,88	20,00	200.324,58
PESSOAL E ENCARGOS	48.413,27	14.285,70	0,00	62.698,97
SALARIOS E ORDENADOS	46.636,34	14.285,70	0,00	60.922,04
FÉRIAS	1.404,51	0,00	0,00	1.404,51

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/10/2021

Descrição

13º SALARIO	372,42	0,00	0,00	372,42
UTILIDADES E SERVIÇOS	32.411,66	300,00	20,00	32.691,66
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	7.411,66	0,00	0,00	7.411,66
SERVICOS DE TERCEIROS - PF	22.480,00	0,00	0,00	22.480,00
HONORARIOS CONTÁBEIS	2.520,00	300,00	20,00	2.800,00
IMPOSTOS E TAXAS	188,34	0,03	0,00	188,37
I.O.F.	1,92	0,00	0,00	1,92
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	186,42	0,03	0,00	186,45

DESPESAS GERAIS	74.143,43	30.602,15	0,00	104.745,58
COPA, COZINHA REFEITORIO	2.969,00	0,00	0,00	2.969,00
MANUTENCAO E REPAROS	500,00	0,00	0,00	500,00
DEPRECIACOES	24.109,35	3.012,15	0,00	27.121,50
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	263,00	0,00	0,00	263,00
OUTRAS DESPESAS	46.302,08	27.590,00	0,00	73.892,08
RESULTADO FINANCEIRO	447,61 -	39,90	66,28	473,99 -
RECEITAS FINANCEIRAS	828,32 -	0,00	66,28	894,60 -
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	828,32 -	0,00	66,28	894,60 -
DESPESAS FINANCEIRAS	380,71	39,90	0,00	420,61
DESPESAS BANCARIAS	380,71	39,90	0,00	420,61
RECEITAS/DESPESAS ATIVIDADE ASSISTENCIAL	156.776,88 -	0,00	16.354,71	173.131,59 -
RECEITAS ATIVIDADE ASSISTENCIAL	156.776,88 -	0,00	16.354,71	173.131,59 -
CONVÊNIO FEAS - FUNDO ESTAD ASSIS SOCIAL	16.500,00 -	0,00	0,00	16.500,00 -
CONVENIO FUNDEB	54.407,04 -	0,00	0,00	54.407,04 -
DOAÇÕES EM DINHEIRO	55.561,34 -	0,00	6.354,71	61.916,05 -
DIVIDENDOS DE INVESTIMENTOS	308,50 -	0,00	0,00	308,50 -
CONVENIO PREFEITURA CEL SAPUCAIA	30.000,00 -	0,00	10.000,00	40.000,00 -

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/11/2021

Descrição

ATIVO	388.141,55	89.057,94	86.339,87	390.859,62
CIRCULANTE	67.064,43	89.057,94	83.327,72	72.794,65
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	67.064,43	89.057,94	83.327,72	72.794,65
CAIXA GERAL	2.260,30	890,00	280,00	2.870,30
CAIXA	2.260,30	890,00	280,00	2.870,30
BANCOS CONTA MOVIMENTO	9.831,31	87.956,19	60.637,69	37.149,81
BANCO DO BRASIL SA C/C 31862-0	0,00	22.351,19	22.351,19	0,00
SICREDI C/C 65193-1	4.268,39	10.000,00	7.142,85	7.125,54
SICREDI C/C 65.192-3	43,22	4.500,00	0,00	4.543,22
SICREDI C/C 65178-8	5.519,69	46.104,00	31.143,65	20.480,04
BANCO DO BRASIL SA C/C 34729-9	0,01	0,00	0,00	0,01
BANCO DO BRASIL SA C/C 37369-9	0,00	5.001,00	0,00	5.001,00
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	54.972,82	211,75	22.410,03	32.774,54
BB APLICAÇÃO FINANCEIRA C/19647-9	94,03	0,41	0,31	94,13
BB APLICAÇÃO FINANCEIRA C/31862-0	54.471,58	209,56	22.408,39	32.272,75
BB APLICAÇÃO FINANCEIRA C/32732-8	327,24	1,61	1,29	327,56
SICREDI APLICAÇÃO FINANCEIRA C/65193-1	60,00	0,12	0,03	60,09
SICREDI APLICAÇÃO FINANCEIRA C/ 65178-8	0,52-	0,00	0,00	0,52 -
SICREDI APLICAÇÃO FINANCEIRA C/ 65192-3	20,49	0,05	0,01	20,53
NÃO CIRCULANTE	321.077,12	0,00	3.012,15	318.064,97
IMOBILIZADO	321.077,12	0,00	3.012,15	318.064,97
BENS EM OPERAÇÃO	446.621,70	0,00	0,00	446.621,70
INSTALAÇÕES	270.063,52	0,00	0,00	270.063,52
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	68.209,18	0,00	0,00	68.209,18
VEÍCULOS	39.500,00	0,00	0,00	39.500,00
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	47.849,00	0,00	0,00	47.849,00
EQUIPAMENTOS E MAQUINAS DE PRODUÇÃO	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	125.544,58 -	0,00	3.012,15	128.556,73 -
INSTALAÇÕES	19.505,20 -	0,00	2.250,52	21.755,72 -
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	38.014,45 -	0,00	279,58	38.294,03 -
VEÍCULOS	39.500,00 -	0,00	0,00	39.500,00 -
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	16.025,39 -	0,00	315,39	16.340,78 -
EQUIPAMENTOS E MAQUINAS DE PRODUÇÃO	12.499,54 -	0,00	166,66	12.666,20 -
PASSIVO	414.860,55 -	300,00	300,00	414.860,55 -
CIRCULANTE	5.085,74 -	300,00	300,00	5.085,74 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	5.085,74 -	300,00	300,00	5.085,74 -
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	300,00 -	300,00	300,00	300,00 -
SEICON ESCRITÓRIO CONTABIL LTDA ME	300,00 -	300,00	300,00	300,00 -
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	4.785,74 -	0,00	0,00	4.785,74 -
INSS A RECOLHER	2.196,61 -	0,00	0,00	2.196,61 -
FGTS A RECOLHER	2.283,27 -	0,00	0,00	2.283,27 -
PIS FOLHA DE PAGAMENTO	8,69 -	0,00	0,00	8,69 -
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	297,17 -	0,00	0,00	297,17 -
PATRIMONIO LIQUIDO	409.774,81 -	0,00	0,00	409.774,81 -
CAPITAL	37.704,09 -	0,00	0,00	37.704,09 -
CAPITAL SOCIAL	37.704,09 -	0,00	0,00	37.704,09 -
PATRIMÔNIO DA ENTIDADE ASSISTENCIAL	37.704,09 -	0,00	0,00	37.704,09 -
RESULTADO ACUMULADO	372.070,72 -	0,00	0,00	372.070,72 -
RESULTADO ACUMULADO	372.070,72 -	0,00	0,00	372.070,72 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	371.170,72 -	0,00	0,00	371.170,72 -
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	900,00 -	0,00	0,00	900,00 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	26.719,00	64.008,68	66.726,75	24.000,93
DESPESAS OPERACIONAIS	26.719,00	64.008,68	66.726,75	24.000,93
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	200.324,58	63.968,78	20,00	264.273,36
PESSOAL E ENCARGOS	62.698,97	10.167,84	0,00	72.866,81
INSS	0,00	2.440,05	0,00	2.440,05

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 30/11/2021

Descrição

SALARIOS E ORDENADOS	60.922,04	7.142,85	0,00	68.064,89
FÉRIAS	1.404,51	0,00	0,00	1.404,51
FGTS	0,00	584,94	0,00	584,94
13º SALARIO	372,42	0,00	0,00	372,42
UTILIDADES E SERVIÇOS	32.691,66	300,00	20,00	32.971,66
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	7.411,66	0,00	0,00	7.411,66
SERVICOS DE TERCEIROS - PF	22.480,00	0,00	0,00	22.480,00
HONORARIOS CONTÁBEIS	2.800,00	300,00	20,00	3.080,00
IMPOSTOS E TAXAS	188,37	58,84	0,00	247,21

I.O.F.	1,92	0,00	0,00	1,92
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	186,45	58,84	0,00	245,29
DESPESAS GERAIS	104.745,58	53.442,10	0,00	158.187,68
COPA, COZINHA REFEITORIO	2.969,00	0,00	0,00	2.969,00
MANUTENCAO E REPAROS	500,00	0,00	0,00	500,00
DEPRECIACOES	27.121,50	3.012,15	0,00	30.133,65
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	263,00	0,00	0,00	263,00
OUTRAS DESPESAS	73.892,08	50.429,95	0,00	124.322,03
RESULTADO FINANCEIRO	473,99 -	39,90	211,75	645,84
RECEITAS FINANCEIRAS	894,60 -	0,00	211,75	1.106,35
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	894,60	0,00	211,75	1.106,35
DESPESAS FINANCEIRAS	420,61	39,90	0,00	460,51
DESPESAS BANCARIAS	420,61	39,90	0,00	460,51
RECEITAS/DESPESAS ATIVIDADE ASSISTENCIAL	173.131,59 -	0,00	66.495,00	239.626,59
RECEITAS ATIVIDADE ASSISTENCIAL	173.131,59 -	0,00	66.495,00	239.626,59
CONVÊNIO FEAS - FUNDO ESTAD ASSIS SOCIAL	16.500,00	0,00	9.500,00	26.000,00
CONVENIO FUNDEB	54.407,04	0,00	0,00	54.407,04
DOAÇÕES EM DINHEIRO	61.916,05	0,00	46.995,00	108.911,05
DIVIDENDOS DE INVESTIMENTOS	308,50	0,00	0,00	308,50
CONVENIO PREFEITURA CEL SAPUCAIA	40.000,00	0,00	10.000,00	50.000,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2021

Descrição

ATIVO	390.859,62	117.890,06	159.662,73	349.086,95
CIRCULANTE	72.794,65	117.890,06	156.650,58	34.034,13
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	72.794,65	117.890,06	156.650,58	34.034,13
CAIXA GERAL	2.870,30	670,00	0,00	3.540,30
CAIXA	2.870,30	670,00	0,00	3.540,30
BANCOS CONTA MOVIMENTO	37.149,81	86.321,84	114.095,78	9.375,87
BANCO DO BRASIL SA C/C 31862-0	0,00	15.521,56	15.521,56	0,00
BANCO DO BRASIL SA C/C 32732-8	0,00	558,97	558,97	0,00
SICREDI C/C 65193-1	7.125,54	36,31	7.161,85	0,00
SICREDI C/C 65.192-3	4.543,22	0,00	4.540,50	2,72
SICREDI C/C 65178-8	20.480,04	70.205,00	86.252,90	4.432,14
BANCO DO BRASIL SA C/C 34729-9	0,01	0,00	0,00	0,01
BANCO DO BRASIL SA C/C 37369-9	5.001,00	0,00	60,00	4.941,00
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	32.774,54	30.898,22	42.554,80	21.117,96
BB APLICAÇÃO FINANCEIRA C/19647-9	94,13	0,55	0,00	94,68
BB APLICAÇÃO FINANCEIRA C/31862-0	32.272,75	1.177,30	14.517,03	18.933,02
BB APLICAÇÃO FINANCEIRA C/32732-8	327,56	0,16	327,72	0,00
SICREDI APLICAÇÃO FINANCEIRA C/65193-1	60,09	0,14	0,03	60,20
SICREDI APLICAÇÃO FINANCEIRA C/ 65178-8	0,52	29.720,00	27.710,00	2.009,48
SICREDI APLICAÇÃO FINANCEIRA C/ 65192-3	20,53	0,07	0,02	20,58
NÃO CIRCULANTE	318.064,97	0,00	3.012,15	315.052,82
IMOBILIZADO	318.064,97	0,00	3.012,15	315.052,82
BENS EM OPERAÇÃO	446.621,70	0,00	0,00	446.621,70
INSTALAÇÕES	270.063,52	0,00	0,00	270.063,52
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	68.209,18	0,00	0,00	68.209,18
VEÍCULOS	39.500,00	0,00	0,00	39.500,00
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	47.849,00	0,00	0,00	47.849,00
EQUIPAMENTOS E MAQUINAS DE PRODUÇÃO	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	128.556,73 -	0,00	3.012,15	131.568,88
INSTALAÇÕES	21.755,72	0,00	2.250,52	24.006,24
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	38.294,03	0,00	279,58	38.573,61
VEÍCULOS	39.500,00	0,00	0,00	39.500,00
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	16.340,78	0,00	315,39	16.656,17
EQUIPAMENTOS E MAQUINAS DE PRODUÇÃO	12.666,20	0,00	166,66	12.832,86
PASSIVO	414.860,55 -	66.073,60	300,00	349.086,95
CIRCULANTE	5.085,74 -	0,00	300,00	5.385,74
OBRIGAÇÕES A PAGAR	5.085,74 -	0,00	300,00	5.385,74
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	300,00 -	0,00	300,00	600,00
SEICON ESCRITÓRIO CONTABIL LTDA ME	300,00	0,00	300,00	600,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	4.785,74 -	0,00	0,00	4.785,74
INSS A RECOLHER	2.196,61	0,00	0,00	2.196,61
FGTS A RECOLHER	2.283,27	0,00	0,00	2.283,27
PIS FOLHA DE PAGAMENTO	8,69	0,00	0,00	8,69
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	297,17	0,00	0,00	297,17
PATRIMONIO LIQUIDO	409.774,81 -	66.073,60	0,00	343.701,21 -
CAPITAL	37.704,09 -	0,00	0,00	37.704,09 -
CAPITAL SOCIAL	37.704,09 -	0,00	0,00	37.704,09 -
PATRIMÔNIO DA ENTIDADE ASSISTENCIAL	37.704,09	0,00	0,00	37.704,09
RESULTADO ACUMULADO	372.070,72 -	66.073,60	0,00	305.997,12 -
RESULTADO ACUMULADO	372.070,72 -	66.073,60	0,00	305.997,12 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	371.170,72	0,00	0,00	371.170,72
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	900,00	0,00	0,00	900,00
DEFICIT	0,00	66.073,60	0,00	66.073,60
RESULTADO DO EXERCÍCIO	24.000,93	86.683,48	44.610,81	66.073,60
DESPESAS OPERACIONAIS	24.000,93	86.683,48	44.610,81	66.073,60
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	264.273,36	86.564,58	21.017,50	329.820,44

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2021

Descrição

PESSOAL E ENCARGOS	72.866,81	26.856,91	1.017,50	98.706,22
INSS	2.440,05	2.440,05	0,00	4.880,10
SALARIOS E ORDENADOS	68.064,89	18.621,91	1.017,50	85.669,30
FÉRIAS	1.404,51	0,00	0,00	1.404,51
FGTS	584,94	584,95	0,00	1.169,89
13º SALARIO	372,42	0,00	0,00	372,42
OUTRAS DESPESAS	0,00	5.210,00	0,00	5.210,00

UTILIDADES E SERVIÇOS	32.971,66	300,00	0,00	33.271,66
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	7.411,66	0,00	0,00	7.411,66
SERVÍCIOS DE TERCEIROS - PF	22.480,00	0,00	0,00	22.480,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	3.080,00	300,00	0,00	3.380,00
IMPOSTOS E TAXAS	247,21	13,05	0,00	260,26
I.O.F.	1,92	0,00	0,00	1,92
OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	245,29	13,05	0,00	258,34
DESPESAS GERAIS	158.187,68	59.394,62	20.000,00	197.582,30
COPA, COZINHA REFEITORIO	2.969,00	2.811,50	0,00	5.780,50
MANUTENÇÃO E REPAROS	500,00	0,00	0,00	500,00
DEPRECIACÕES	30.133,65	3.012,15	0,00	33.145,80
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	263,00	0,00	0,00	263,00
OUTRAS DESPESAS	124.322,03	53.570,97	20.000,00	157.893,00
RESULTADO FINANCEIRO	645,84 -	118,90	160,72	687,66 -
RECEITAS FINANCEIRAS	1.106,35 -	0,00	160,72	1.267,07 -
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.106,35 -	0,00	160,72	1.267,07 -
DESPESAS FINANCEIRAS	460,51	118,90	0,00	579,41
DESPESAS BANCARIAS	460,51	118,90	0,00	579,41
RECEITAS/DESPESAS ATIVIDADE ASSISTENCIAL	239.626,59 -	0,00	23.432,59	263.059,18 -
RECEITAS ATIVIDADE ASSISTENCIAL	239.626,59 -	0,00	23.432,59	263.059,18 -
CONVÊNIO FEAS - FUNDO ESTAD ASSIS SOCIAL	26.000,00 -	0,00	0,00	26.000,00 -
CONVENIO FUNDEB	54.407,04 -	0,00	0,00	54.407,04 -
DOAÇÕES EM DINHEIRO	108.911,05 -	0,00	23.432,59	132.343,64 -
DIVIDENDOS DE INVESTIMENTOS	308,50 -	0,00	0,00	308,50 -
CONVENIO PREFEITURA CEL SAPUCAIA	50.000,00 -	0,00	0,00	50.000,00 -
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	66.073,60	66.073,60 -
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	66.073,60	66.073,60 -
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	0,00	66.073,60	66.073,60 -
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	0,00	0,00	66.073,60	66.073,60 -
APURAÇÃO DE RESULTADO	0,00	0,00	66.073,60	66.073,60 -

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEL SAPUCAIA

C.N.P.J.: 01.206.054/0001-70

Inscricao Estadual:ISENTO

Fl. 40

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

ATIVO**CIRCULANTE****CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**

CAIXA GERAL	3.540,30		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	9.375,87		
BANCOS CONTA APLICAÇÕES			
NÃO CIRCULANTE IMOBILIZADO	21.117,96	34.034,13	34.034,13
BENS EM OPERAÇÃO	446.621,70		
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(131.568,88)	315.052,82	315.052,82
TOTAL DO ATIVO			349.086,95

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEL SAPUCAIA

C.N.P.J.: 01.206.054/0001-70

Inscricao Estadual:ISENTO

Fl. 41

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

PASSIVO**CIRCULANTE****OBRIGAÇÕES A PAGAR**

FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	600,00		
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	4.785,74	5.385,74	5.385,74
PATRIMONIO LIQUIDO CAPITAL			
CAPITAL SOCIAL RESULTADO ACUMULADO	37.704,09	37.704,09	
SUPERAVIT ACUMULADO	305.997,12	305.997,12	343.701,21
TOTAL DO PASSIVO			349.086,95

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 349.086,95 - Trezentos e quarenta e nove mil oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos conforme documentos apresentados.

CORONEL SAPUCAIA-MS, 31 de DEZEMBRO de 2021.

MARINEIDE PINTO
CPF: 93391773120
PRESIDENTE

JOALMIR NUNES DE OLIVEIRA
CRC: MS-009107/O-0 CPF: 958.077.051-49
CONTADOR

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEL SAPUCAIA

(=)RECEITA LÍQUIDA.....		0,00
(=)SUPERAVIT BRUTO.....		0,00
(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS.....	98.706,22	
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	33.271,66	
IMPOSTOS E TAXAS.....		260,26
DESPESAS GERAIS.....	197.582,30	
(+)RESULTADO FINANCEIRO		
RECEITAS FINANCEIRAS.....		1.267,07
DESPESAS FINANCEIRAS.....		579,41
(+)RECEITAS/DESPESAS ATIVIDADE ASSISTENC		
RECEITAS ATIVIDADE ASSISTENCIAL.....	263.059,18	
(=)RESULTADO ANTES PROVISÃO IR E CSL.....	66.073,60	
(=)DEFICIT LÍQUIDO EXERCÍCIO.....	66.073,60	

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Deficit no valor de R\$ 66.073,60 - Sessenta e seis mil setenta e três reais e sessenta centavos conforme documentos apresentados.
CORONEL SAPUCAIA-MS, 31 de DEZEMBRO de 2021.

MARINEIDE PINTO
CPF: 93391773120
958.077.051-49
PRESIDENTE

JOALMIR NUNES DE OLIVEIRA
CRC: MS-009107/O-0 CPF:
CONTADOR

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEL SAPUCAIA FI. 43**C.N.P.J.: 01.206.054/0001-70 I.E.: ISENTO**

DMPS - Demonstração das Mutações do Patrimônio Social - 31/12/2021

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	RESULTADO ACUMULADO	TOTAL
SALDO EM 31/12/2020	37.704,09	371.170,72	408.874,81
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO		193.233,29	193.233,29
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		900,00	900,00
DEFICIT		-66.073,60	-66.073,60
RESULTADO ACUMULADO		-193.233,29	-193.233,29
SALDO FINAL	37.704,09	305.997,12	343.701,21

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Social no valor de R\$ 343.701,21 - trezentos e quarenta e três mil setecentos e um reais e vinte e um centavos conforme documentos apresentados.
CORONEL SAPUCAIA-MS, 31 de DEZEMBRO de 2021.

MARINEIDE PINTO
CPF: 93391773120
PRESIDENTE

JOALMIR NUNES DE OLIVEIRA
CRC: MS-009107/O-0 CPF: 958.077.051-49
CONTADOR

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEL SAPUCAIA

CNPJ: 01.206.054/0001-70

I.E.: ISENTO

Fl. 44

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/01/2021 a 31/12/2021 - Método Direto

ATIVIDADES OPERACIONAIS

RECEBIMENTO DE RECEITAS FINANCEIRAS	1.267,07
RECEBIMENTO DE RECEITAS ATIVIDADE ASSISTENCIAL	263.059,18
PAGAMENTO DE FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	(3.080,00)
PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS	(98.706,22)
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVIÇOS	(29.891,66)
PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS	(260,26)
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(164.436,50)
PAGAMENTO DE DESPESAS FINANCEIRAS	(579,41)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	(32.627,80)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	

BENS EM OPERAÇÃO	(60.000,00)	
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. de Investimentos	(60.000,00)	
		(92.627,80)
Redução Líquida de Caixa e Equivalentes		
		126.661,93
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial		34.034,13

Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final

Reconhecemos a Redução Líquida de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 92.627,80

(Noventa e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) CORONEL SAPUCAIA-MS, 31 de DEZEMBRO de 2021.

MARINEIDE PINTO
CPF: 93391773120
PRESIDENTE

JOALMIR NUNES DE OLIVEIRA
CRC: MS-009107/O-0 CPF: 958.077.051-49
CONTADOR

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEL SAPUCAIA

C.N.P.J.: 01.206.054/0001-70

I.E.: ISENTO

FI. 45

NOTAS E XPL IC ATIVAS ÀS DE MONS TR AÇ Õ E S C ONTÁB E IS E M 31/12/2021

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEL SAPUCAIA

C.N.P.J.: 01.206.054/0001-70

I.E.: ISENTO

FI. 46

NOTAS E XPL IC ATIVAS ÀS DE MONS TR AÇ Õ E S C ONTÁB E IS E M 31/12/2021

MARINEIDE PINTO
CPF: 93391773120
958.077.051-49
PRESIDENTE

JOALMIR NUNES DE OLIVEIRA
CRC: MS-009107/O-0 CPF:
CONTADOR

FI. 47

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 014

Este Livro Diário contém, 47 (quarenta e sete) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao número 047 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CEL SAPUCAIA**

Endereço: **R VALDOMIRO MACIEL, 1413**

Bairro: **JARDIM IPE**

Município: **CORONEL SAPUCAIA**

UF: **MS**

CEP: **79995000**

CNPJ nº: **01.206.054/0001-70**

Registro no CRTD

Sob Registro nº 000152 em 21/05/1996.

Período de escrituração do livro:

Data de início: 01 de Janeiro de 2021

Data de Término: 31 de DEZEMBRO de 2021.

CORONEL SAPUCAIA-MS, 31 de DEZEMBRO de 2021.

MARINEIDE PINTO
CPF: 93391773120
PRESIDENTE

JOALMIR NUNES DE OLIVEIRA
CRC: MS-009107/O-0 CPF: 958.077.051-49
CONTADOR

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Licitação****EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2023****PROCESSO Nº 085/2023**

OBJETO: aquisição de Semente de Melancia, conforme Convênio nº 31.961/2022 – Processo nº 71/022.924/2022, para atender aos produtores de melancia da agricultura familiar de Eldorado/MS, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência

MODALIDADE: Dispensa (eletrônica)

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica

Data da sessão: 24/07/2023

Horário da fase de lances: 08h00 (Horário Oficial de Brasília/DF)

Local: Portal Compras BR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.451.0302.2.006.3.3.90.30 - Fonte de recurso: 1500 - Ficha: 2170

Eldorado/MS, 18 de julho de 2023

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 034/2023**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 029/2017.

PROCESSO Nº 086/2023

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 034/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar do certame as empresas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições do Edital e seus anexos e que sejam enquadradas como **MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, sendo assim **EXCLUSIVO**. Portanto, é vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas três categorias.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 08h00min do dia 01 de agosto de 2023.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço <http://www.sistemasbds.com.br/transparencia/eldorado/processos>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3473-1301 (Ramal 212) no horário das 07h00min às 11h00min ou pelo e-mail licitacao.eldorado@hotmail.com.

Eldorado/MS, 18 de julho de 2023.

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Dpto de Licitação e Contratos

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 068/2023**

Processo nº 066/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa JPM PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

Objeto: contratação de empresa de engenharia ou de arquitetura e urbanismo para execução da obra de reforma do Posto de Saúde Patrícia Kimberly de Oliveira Farias, localizado no Distrito Morumbi, Município de Eldorado/MS, em regime de empreitada por preço global, (art. 6º, inciso VIII, alínea "a")

Dotação Orçamentária:

02.04.15.451.0302-1.001.4.4.90.51.00.1.700.0000

Valor: R\$ 484.944,39 (quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos)

Vigência: 14/07/2023 à 12/07/2024

Data da Assinatura: 14/07/2023

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/93

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante, e JESSICA PRISCILA DE MAGALHÃES IBANHES MORAES, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 069/2023

Processo nº 081/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA

Objeto: aquisição de cartuchos de tintas (tonner) compatíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo

Dotação Orçamentária:

04.122.0301.2.004.3.3.90.39 - Fonte de recurso: 2500 - Ficha: 2164

Valor: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

Vigência: 17/07/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 17/07/2023

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante, e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA, pela contratada.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 11/2023/CMDCA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ELDORADO – MS, juntamente com a COMISSÃO ORGANIZADORA, criada pela Resolução nº 02 de 07 de março de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições e com base na Lei nº 8.069/1990 – **Estatuto da Criança e do Adolescente** e suas alterações e das Leis Municipais nº 1.190/2018 e suas alterações, torna público o presente ao Edital, com o **GABARITO PRELIMINAR** da **Prova de Conhecimento Específico**. O candidato que desejar apresentar recurso de qualquer natureza em relação aos itens do **Caderno de Questões**, este por sua vez, deverá fazer por escrito conforme formulário específico. O prazo para solicitar o recurso **serão de até 2 dias corridos, a contar da data de publicação do Gabarito Preliminar**, de forma presencial, na Rua Nicolau Ritter, em frente ao Ginásio de Esportes (Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação), nos horários das 08h00 às 12h00.

Processo Seletivo para Conselheiros Tutelares

Conteúdo – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

Número de questões: 20 questões

Número de alternativas: 5 alternativas

GABARITO PRELIMINAR

Nº	ALTERNATIVA CORRETA
01	C
02	D
03	A
04	D
05	D
06	B
07	D
08	C
09	C
10	D
11	D
12	A
13	D
14	C
15	A
16	D
17	C
18	A
19	B
20	B

Sem mais a considerar, torna-se público o presente edital.

Eldorado – MS, 18 de julho de 2023.

Osmar Soares Fuzario

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por DANIELI GONÇALVES DE OLIVEIRA

Gabinete**EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 15/2023****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS**

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado - MS e a APM - Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida.

OBJETO: Transferência pelo CONVENENTE OUTORGANTE ao CONVENENTE OUTORGADO do valor total de R\$ 19.148,32 (dezenove mil e cento e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0301.2.004.3.3.50.43

FONTE DE RECURSO: 1500

VIGÊNCIA: 17/07/23 a 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13019/2014, Lei Municipal 1.339/2022 e Decreto Municipal 263/2016

ASSINAM: Senhor Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal e a Senhora Sirlei Siqueira Costa Simas, Presidente da Associação.

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Gabinete**EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 16/2023****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS**

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado - MS e a APM - Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Itamar Evaristo da Silva.

OBJETO: Transferência pelo CONVENENTE OUTORGANTE ao CONVENENTE OUTORGADO do valor total de R\$ 7.648,32 (sete mil e seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0301.2.004.3.3.50.43

FONTE DE RECURSO: 1500

VIGÊNCIA: 17/07/23 a 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13019/2014, Lei Municipal 1.339/2022 e Decreto Municipal 263/2016

ASSINAM: Senhor Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal e a Senhora Sirlei Siqueira Costa Simas, Presidente da Associação.

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Gabinete**EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 17/2023****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS**

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado - MS e a APM - Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Pingo de Gente.

OBJETO: Transferência pelo CONVENENTE OUTORGANTE ao CONVENENTE OUTORGADO do valor total de R\$ 19.148,32 (dezenove mil e cento e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0301.2.004.3.3.50.43

FONTE DE RECURSO: 1500

VIGÊNCIA: 17/07/23 a 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13019/2014, Lei Municipal 1.339/2022 e Decreto Municipal 263/2016

ASSINAM: Senhor Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal e a Senhora Sirlei Siqueira Costa Simas, Presidente da Associação.

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Gabinete**EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 18/2023****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS**

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado - MS e o Lar dos Idosos São Joaquim e Santa Ana.

OBJETO: Transferência pelo CONVENENTE OUTORGANTE ao CONVENENTE OUTORGADO do valor total de R\$ 29.648,32 (vinte e nove mil e seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0301.2.004.3.3.50.43

FONTE DE RECURSO: 1500

VIGÊNCIA: 17/07/23 a 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13019/2014, Lei Municipal 1.339/2022 e Decreto Municipal 263/2016

ASSINAM: Senhor Aguinaldo dos Santos, Prefeito Municipal e a Senhor Jonatan Douglas Rosa Arana, Presidente da entidade.

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 093/2023

"Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, o Sr. Emerson Eleno Souza Lima, portador do CPF nº 040.057.141-29, assistente de administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 068/2023, referente ao Processo Administrativo nº 066/2023, Tomada de Preços nº 003/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, estado de Mato Grosso do Sul, ao dia 14 de julho de 2023.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2023

"Designar RESPONSÁVEL para Exercer as funções que Especifica e dá outras Providências"

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar, na forma do Art. 117 da Lei 14.133/21, a Sra. Larissa da Silva Oliveira, gerente de núcleo, portadora do CPF nº 050.302.461-93, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 069/2023, referente ao Processo Administrativo nº 081/2023, Dispensa Eletrônica nº 008/2023.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, estado de Mato Grosso do Sul, ao dia 18 de julho de 2023.

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****Contabilidade****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023****EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023****PROCESSO Nº 10618/2023**

Objeto: O presente Termo de Fomento objetiva **Repasso financeiro ao Conveniente objetiva a cooperação entre os partícipes no sentido do repasse financeiro da Concedente à Conveniente, para a promoção da saúde, no Município de Figueirão/MS, compreendendo despesas advindas da regular prestação de atendimentos médicos - hospitalares da Fundação Hospitalar de Costa Rica - MS aos munícipes usuários da rede pública de saúde, conforme a Lei nº. 516 de 12 de abril de 2023 , conforme as especificações do Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.**

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que serão pagos mensalmente conforme demanda.

Vigência: O presente termo de fomento terá vigência por 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

Dotação Orçamentária: 285.06.002-10.302.0010.2120-3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Do Amparo Legal: Lei Municipal n.º 516/2023, Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal nº 497/2022 (Loa para 2023), Lei Estadual nº 1.640/95 que declara a entidade de Utilidade Pública da Fundação Hospitalar de Costa Rica e o Decreto Municipal nº. 692/2022 (regulamenta as parcerias entre o município de Figueirão – MS e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei federal nº. 13.019/2014). No caso ora analisado submete-se às disposições contidas no inciso II do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014, (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) e à autoriza expressamente formalização do termo de fomento com a entidade beneficiada no exercício financeiro de 2023, nos valores propostos .

Assinaram o Termo: Juvenal Consolaro e Ana Carla Zibetti.

Data da assinatura do Termo de Fomento: 13 de julho de 2023 .

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

Contabilidade**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
5063/2021.****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5063/2021.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação de vigência até o dia 12/07/2023. O referido Convênio foi firmado entre as partes em 01 de abril de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo encontra amparo legal no artigo 57, inciso I, II ou IV §2º da Lei Federal Nº 8.666/93 e artigo 55, da Lei Federal Nº 13.019.

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANA CARLA ZIBETTI.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

DECRETO Nº 845, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Nomeia a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Figueirão/MS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso das atribuições previstas no inciso II do art. 93 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Flavia Angelica Ladislau** como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Figueirão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Figueirão, 18 de julho de 2023.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 833 / 2023 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

ci nº 745/2023

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 497 de 25/11/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.500,00

3.500,00**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

4 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

62.900,00

62.900,00**02.001 - GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

5 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

157.200,00

157.200,00**03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO**

04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

24 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

15.572,06

25 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

52.800,00

68.372,06**06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

10.302.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO

30 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

20.000,00

20.000,00**09.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 833 / 2023 - Consolidado

65 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.295,10
	9.295,10

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0011.2080 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	
144 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.400,00
	1.400,00

06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.301.0010.2086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM RECURSOS FIS/SAÚDE	
144 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1899 - Outros Recursos Vinculados	1.000,00
	1.000,00

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
233 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.000,00

10.301.0010.2119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO PRIMÁRIA	
277 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
	40.000,00

10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
365 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	680,80
	680,80

09.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
432 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	50.000,00

10.001 - DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO

04.122.0003.2141 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRONEGÓCIO.	
645 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2146 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
695 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00

12.306.0005.2153 - GESTÃO DOS RECURSOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	
742 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	7.297,64

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 833 / 2023 - Consolidado

	7.297,64
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
754 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	50.000,00
Total Geral de Suplementações ...: 479.645,60	
Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.122.0010.2031 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.000,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
4 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	10.000,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
20 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	20.000,00
03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	
04.122.0003.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	
22 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.338,70
	4.338,70
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
22 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	63.580,80
	63.580,80
09.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0004.1005 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREA DE LAZER	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 833 / 2023 - Consolidado

48 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.096,10
	3.096,10
04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	2.000,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0011.2080 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	
67 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.400,00
	1.400,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.782.0005.2016 - TRANSPORTE ESCOLAR	
97 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	5.000,00
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.122.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
143 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
	2.500,00
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
10.301.0010.2086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM RECURSOS FIS/SAÚDE	
192 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1899 - Outros Recursos Vinculados	1.000,00
	1.000,00
10.301.0010.2119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO PRIMÁRIA	
272 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
	40.000,00
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
555 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
556 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	86.000,00
	106.000,00
09.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0004.1080 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
608 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	4.199,00
	4.199,00
10.003 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.606.0003.2142 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 833 / 2023 - Consolidado

648 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
	1.000,00
09.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0004.1086 - AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
656 - 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	50.000,00
03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	
28.843.0003.2145 - CONTROLE E GESTÃO DOS PRECATÓRIOS	
666 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.233,36
	6.233,36
02.002 - PROCURADORIA JURÍDICA	
03.092.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA	
669 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	144.000,00
	144.000,00
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.306.0005.2152 - GESTÃO DOS RECURSOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
740 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	7.297,64
	7.297,64
03.001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO	
04.122.0003.2162 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS	
756 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
757 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
	5.000,00
Total de Reduções ...:	479.645,60

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 6 de Junho de 2023

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2023

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 834 / 2023 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

834/2023

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 497 de 25/11/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

09.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

780 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

163.561,87

163.561,87

26.782.0004.2100 - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E MATA BURROS

788 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2799 - Outras Vinculações Legais

29.121,00

29.121,00

15.451.0004.1080 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

789 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

94.403,49

94.403,49**10.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E EMPREENDEDORISMO**

20.606.0003.1085 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

790 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

94.430,80

94.430,80**09.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

26.782.0004.2100 - MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E MATA BURROS

795 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

57.100,00

57.100,00

15.451.0004.1086 - AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

798 - 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis

2755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

24.141,37

24.141,37

04.121.0004.2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

802 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

227.946,68

227.946,68

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2023

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 834 / 2023 - Consolidado**Total Geral de Suplementações: 690.705,21**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 6 de Junho de 2023

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2023

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / FMPCA / FMHIS / FMMA

Decreto Orçamentário nº 835 / 2023 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

835/2023

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 497 de 25/11/2022,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

09.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0004.1081 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS

613 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

765.069,02

765.069,02

15.451.0004.1086 - AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA

761 - 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis

1755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

39.710,35

39.710,35**Total Geral de Suplementações ...: 804.779,37**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 6 de Junho de 2023

JUVENAL CONSOLARO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms****AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO 28/2023****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº58/2023**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação Modalidade **Pregão Presencial n.º28/2023**, que versa sobre o objeto: a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal de forma parcelada para atender as secretarias e departamentos do município no período de 12(doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos realizada em **17/07/2023**, com início as **08hs00min**, sagrou-se vencedora da licitação, as seguintes licitantes:

Item	ZELLITEC COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELLI CNPJ: 10.144.274/0001-08 Descrição do Produto/Serviço	UN	Quant .	V . Un	V . Total
87	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 1KG Marca: BRILHO SHOW	UN	1238	11,05	13.679,90
96	SACO PLÁSTICO PARA LIXO (100 LITROS) Marca: REPORPACK	FARDO	1270	6,40	8.128,00
98	SACO PLÁSTICO PRETO 50L Marca: REPORPACK	PCT.	1225	4,35	5.328,75
	Total do Proponente				27.136,65
Item	COMERCIAL NORDESTE LTDA CNPJ: 14.811.425/0001-95 Descrição do Produto/Serviço	U N	Quant .	V . Un	V . Total
2	ALCOOL EM GEL 70% 500 ML Marca: ASSEPTGEL	UN	624	7,30	4.555,20
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM USO DOMESTICO EMBALAGEM PLASTICA DE 01LT Marca: CANDURA	LT.	620	8,56	5.307,20
15	CERA LÍQUIDA VERDE 850 ML Marca: GIRANDO SOL	UN	60	7,09	425,40
22	CONDICIONADOR SUAVE PARA USO INFANTIL COM NO MIMIMO 300G Marca: TRALALA	UN	200	14,05	2.810,00
25	COPO PLASTICO DESCARTAVEL PARA AGUA , CAPACIDADE DE 300 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Marca: COPAZA	PCT.	60	7,35	441,00
27	DESINFETANTE LIQUIDO (AROMA FLORAL) Marca: URCA	FRASC	335	7,50	2.512,50
28	DESINFETANTE LIQUIDO (AROMA LAVANDA) Marca: URCA	FRASC	290	7,50	2.175,00
35	FRALDA DESCARTAVEL COM 16 UNID. TAMANHO G Marca: DR FRALDINHA	PCT.	200	18,22	3.644,00
36	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M - 24 UNIDADES Marca: DR FRALDINHA	UN	200	19,57	3.914,00
37	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P - 32 UNIDADES Marca: DR FRALDINHA	UN	200	36,85	7.370,00
57	PALITO PARA CHURRASCO EM MADEIRA 25 CM PCT COM 50 UNIDADES Marca: THEOTO	PCT.	100	4,45	445,00
58	PANO DE PRATO... Marca: FLABOM	UN	100	4,47	447,00
59	PANO MULTIUSO. Marca: FLABOM	PCT.	210	4,18	877,80
60	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO... Marca: FLABOM	UN	495	6,09	3.014,55
61	PANO PARA USO EM COPA-COZINHA Marca: PANOBOM	UN	185	4,49	830,65
63	PAPEL HIGIÊNICO 30 X 10 FOLHA SIMPLES Marca: TROPICOS	PCT.	3025	4,36	13.189,00
69	POMADA PARA ASSADURA Marca: BEPAMTRIZ	UN	80	40,95	3.276,00
70	PRATO DESCARTAVEL DE PLASTICO (GRANDE) PARA CHURRASCO Marca: COPAZA	PCT.	300	5,28	1.584,00
71	PRATO DESCARTAVEL DE PLÁSTICO (MÉDIO) Marca: COPAZA	PCT.	450	4,08	1.836,00
72	PRATO DESCARTAVEL DE PLÁSTICO (PEQ) Marca: COPAZA	PCT.	500	2,25	1.125,00
89	SABONETE BEBÊ 90G Marca: BABY SOFT	UN	100	2,75	275,00
90	SABONETE EM BARRA Marca: LUX	UN	280	2,85	798,00
94	SACO PLÁSTICO 30 X 40CM Marca: SACOPLAST	PCT.	20	31,48	629,60
95	SACO PLÁSTICO 50 X 60CM Marca: SACOPLAST	PCT.	25	44,89	1.122,25
97	SACO PLÁSTICO PARA LIXO (30 LITROS) Marca: COSMOS	FARDO	100	4,18	418,00
99	SACO TRANSPARENTE 20X30 Marca: SACOPLAST	UN	50	38,49	1.924,50
103	TOUCA DESCARTAVEL EM TNT Marca: VABENE	CX.	100	14,19	1.419,00
	Total do Proponente				66.365,65
Item	BLK COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA EPP CNPJ: 18.309.975/0001-61 Descrição do Produto/Serviço	U	Quant .	V . Un	V . Total
23	COPO DESCARTAVEL (50 ML) Marca: COPOSUL	PCT.	320	3,39	1.084,80
24	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA 180ML Marca: COPOSUL	PCT.	1250	6,10	7.625,00
26	DESINFETANTE LIQUIDO (AROMA EUCALIPTO) Marca: BIOKRIS	FRASC	790	7,50	5.925,00
39	GUARDANAPO DE PAPEL Marca: SCALA	PCT.	560	2,15	1.204,00
45	LIMPA ALUMÍNIO Marca: BRILHEX	UN	792	3,55	2.811,60
53	ODORIZADOR DE AR Marca: ULTRA FRESH	FRASC	122	11,23	1.370,06
67	PENTE FINO Marca: SBRISSA	UN	15	2,51	37,65
88	SABÃO GLICERINADO Marca: NOBRE	PCT.	313	9,92	3.104,96
93	SACO PARA LIXO 15 LTS, PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: REPORPACK	PCT.	590	3,98	2.348,20
101	SHAMPOO (500ML) INFANTIL Marca: TRALALA	UN	200	16,50	3.300,00
	Total do Proponente				28.811,27
Item	MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 42.456.341/0001-16 Descrição do Produto/Serviço	UN	Quant	V . U N	V . Total
1	AGUA SANITÁRIA (COM SELO DA ANVISA) Marca: biokriss	LT.	1967	4,35	8.556,45
4	AROMATIZANTE EM OLEO CITRONELA - 120 ML Marca: barbarex	UN	116	13,50	1.566,00
5	AVENTAL DE SILICONE OU PVC Marca: i.itatex	UN	35	22,80	798,00
6	BACIA DE PLÁSTICO (10 LITROS) Marca: arqplast	UN	20	14,70	294,00
7	BACIA PLÁSTICA Marca: arqplast	UN	9	23,90	215,10
8	BALDE PLÁSTICO (20 LITROS) Marca: arqplast	UN	25	17,40	435,00
9	BALDE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS Marca: arqplast	UN	56	14,70	823,20
10	BISNAGA CORES DIVERSAS 50G Marca: hx	UN	25	5,25	131,25
11	BOMBA PARA TERERE Marca: uhde	UN	15	15,80	237,00
12	BOTA SETE LÉGUAS Marca: inpro	PAR	49	42,35	2.075,15
13	CERA EM PASTA (VERMELHA) Marca: alpes	UN	20	14,60	292,00
14	CERA EM PASTA INCOLOR Marca: alpes	UN	15	16,55	248,25
16	CERA LÍQUIDA VERMELHA Marca: start	LT.	10	7,09	70,90
17	CESTO PARA LIXO (20 LITROS) Marca: arqplast	UN	36	35,00	1.260,00
18	CESTO PARA LIXO (60 LITROS) Marca: arqplast	UN	45	75,00	3.375,00
19	CESTO PLÁSTICO (62 LITROS) Marca: arqplast	UN	15	75,80	1.137,00
20	COADOR DE CAFÉ/CHÁ - COMUM DE PANO Marca: locateli	UN	96	4,70	451,20
21	COLHER DESCARTAVEL Marca: sertiplast	PCT.	260	5,40	1.404,00
29	DETERGENTE LÍQUIDO (500 ML) Marca: bio	FRASC	2060	2,29	4.717,40

30	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA Marca: locateli	UN	40	3,46	138,40
31	ESCOVA SANITÁRIA PARA BACIA SANITÁRIA Marca: locateli	UN	59	7,25	427,75
32	ESPONJA DUPLA FACE... Marca: e.flora	UN	956	1,08	1.032,48
33	FLANELA PARA LIMPEZA (AMARELA) Marca: l.itatex	UN	385	3,65	1.405,25
34	FÓSFORO... Marca: Paraná	MAÇO	120	3,74	448,80
38	GARFO DESCARTAVEL PARA ANIVERSARIO (50 UND) Marca: sertplast	PCT.	210	5,09	1.068,90
40	HASTE FLEXIVEIS Marca: cotton	CX.	80	3,15	252,00
41	INSETICIDA Marca: buzz	UN	403	13,82	5.569,46
42	INSETICIDA P/ FORMIGAS E BARATAS Marca: fipronil	UN	25	9,85	246,25
43	ISQUEIRO Marca: bic	UN	22	4,59	100,98
44	LÂ DE AÇO, FINA, EMBALAGEM PLÁSTICA PACOTES COM 8 (OITO) UNIDADES Marca: dura brilho	PCT.	520	2,08	1.081,60
46	LIMPA VIDRO Marca: bio	UN	60	5,45	327,00
47	LIMPADOR MULTIUSO TRIPLA AÇÃO 500ML Marca: tupi	UN	903	5,50	4.966,50
48	LUVA PARA LIMPEZA (G) Marca: lalan	PAR	20	5,45	109,00
49	LUVA PARA LIMPEZA (M) Marca: lalan	PAR	122	5,45	664,90
50	LUVA PARA LIMPEZA (P) Marca: lalan	PAR	20	5,45	109,00
51	MANGUEIRA COMPLETA COM ESGUICHO DE 50MTS Marca: rei	UN	7	164,00	1.148,00
52	NAFTALINA PCT 25GR Marca: sany	PCT.	30	2,65	79,50
54	PÁ PARA LIXO METALICA 21X21 CM CABO DE 60 CM Marca: locateli	UN	35	11,20	392,00
55	PALHA DE AÇO N. 2, EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL DO FABRICANTE COM INDICAÇÃO DE USO Marca: mundial	UN	50	2,10	105,00
56	PALITO DE DENTE Marca: Paraná	CX.	35	0,97	33,95
62	PAPEL ALUMINIO Marca: thermoprat	ROLO	135	6,20	837,00
64	PAPEL TOALHA INTERF. BCO 20X21,0CM C/1000 Marca: quality	PCT.	200	14,15	2.830,00
65	PAPEL TOALHA... Marca: f.lew	PCT.	125	5,19	648,75
66	PEDRA SANITARIA. Marca: sany	UN	580	2,49	1.444,20
68	PENTE PARA CABELOS (INFANTIL) Marca: locateli	UN	50	10,55	527,50
73	PRENDEDOR DE ROUPAS Marca: locateli	PCT.	30	2,59	77,70
74	RASTELO PLASTICO DE LIMPAR GRAMA COM CABO Marca: locateli	UN	37	21,80	806,60
75	REFFIL RODO DE ALUMINIO 100 CM Marca: r-2000	UN	2	10,45	20,90
76	REFIL DE BORRACHA PARA RODO ALUMINIO(40 CM.) Marca: r-2000	UN	20	4,45	89,00
77	REFIL DE BORRACHA PARA RODO ALUMINIO(50 CM.) Marca: r-2000	UN	20	11,45	229,00
78	REFIL DE BORRACHA PARA RODO METÁLICO (60 CM.) Marca: r-2000	UN	2	6,35	12,70
79	RODO ALUMINIO 50 Marca: s. jorge	UN	85	24,30	2.065,50
80	RODO CORPO DE MADEIRA COM 02 LÂMINA DE 40 CM... Marca: locateli	UN	76	11,95	908,20
81	RODO CORPO DE MADEIRA COM 02 LÂMINA DE 60 CM Marca: locateli	UN	50	15,95	797,50
82	RODO CORPO DE MADEIRA COM 02 LÂMINAS DE 60 CM... Marca: locateli	UN	55	16,95	932,25
83	RODO CORPO DE METAL Marca: r-2000	UN	6	32,75	196,50
84	RODO DE ALUMÍNIO 100CM Marca: r-2000	UN	14	42,98	601,72
85	ROLO PVC FILME PVC PLASTICO ESTICAVEL PARA COBERTURA DE ALIMENTOS ROLO COM 1000 MT Marca: thermoprat	ROLO	30	134,80	4.044,00
86	SABÃO EM PÓ (EMBALAGEM COM 500 GR) Marca: ultra class	CX.	10	6,58	65,80
91	SABONETE LÍQUIDO - 05 LT Marca: f.mariá	UN	170	37,20	6.324,00
92	SABONETE LÍQUIDO ANTI SEPTICO 350ML Marca: f.mariá	UN	12	14,98	179,76
100	SAPONACEO CREMOSO Marca: sany	UN	18	5,75	103,50
102	SODA CÁUSTICA Marca: xbrilho	UN	25	23,95	598,75
104	VASSOURA Marca: locateli	UN	15	11,15	167,25
105	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON Marca: locateli	UN	196	11,15	2.185,40
106	VASSOURA DE PALHA Marca: locateli	UN	30	26,85	805,50
107	VASSOURA DE PÉLO SINTÉTICO Marca: locateli	UN	65	11,80	767,00
	Total do Proponente				76.059,60

Totalizando um valor para futuras aquisições de R\$198.373,17(cento e noventa e oito mil trezentos e setenta e três reais e dezessete centavos).

Guia Lopes da Laguna-MS, Em 17 de julho de 2023.

LEONORA QUADRA SARACHO

Pregoeira

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 081, DE 18 DE JULHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NO PROJETO/ATIVIDADE JÁ EXISTENTE NO ORÇAMENTO GERAL DE 2023, E SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO 2022”.

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna -MS, e do Art. 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.351 de 21 de dezembro de 2.022, Art46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Cria no corrente exercício os seguintes elementos de despesa, no Projeto/Atividade já existentes, para atender a Lei Complementar Nº 197 de 06 de dezembro de 2022 – Transposição e a transferência de saldos financeiros das contas anteriores a 2018 e sua devida aplicação até o final do exercício financeiro de 2023:

02.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GLL/MS

02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301| ATENÇÃO BASICA

10.301.0601| SAUDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA

2045 | Manutenção das Atividades CAP- Ponderada - ATB

2.600.0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

44.90.51.00 | Obras e Instalações - FICHA 696

.
02.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GLL/MS

02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301 | ATENÇÃO BASICA

10.301.0601 | SAUDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA

2045 | Manutenção das Atividades CAP- Ponderada - ATB

2.621.0000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

44.90.51.00 | Obras e Instalações - FICHA 697

.
02.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GLL/MS

02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301 | ATENÇÃO BASICA

10.301.0601 | SAUDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA

2045 | Manutenção das Atividades CAP- Ponderada - ATB

2.631.0000 | Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

44.90.51.00 | Obras e Instalações - FICHA 698

Artigo 2º - Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R\$ 598.113,71 nas** seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+)

696 | (+) 3.007,61

Fonte de Recursos: 2.600.0000

02.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GLL/MS

02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301 | ATENÇÃO BASICA

10.301.0601 | SAUDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA

2045 | Manutenção das Atividades CAP- Ponderada - ATB

44.90.51.00 | Obras e Instalações

.
697 | (+) 39.170,89

Fonte de Recursos: 2.621.0000

02.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GLL/MS

02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301 | ATENÇÃO BASICA

10.301.0601 | SAUDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA

2045 | Manutenção das Atividades CAP- Ponderada - ATB

44.90.51.00 | Obras e Instalações

.
698 | (+) 555.935,21

Fonte de Recursos: 2.631.0000

02.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GLL/MS

02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.301 | ATENÇÃO BASICA

10.301.0601 | SAUDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA

2045 | Manutenção das Atividades CAP- Ponderada - ATB

44.90.51.00 | Obras e Instalações

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 18 de Julho de 2023.

Jair Scapini

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

IPSMGLL-Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de GLL-CNPJ 12.986.926/0001-87

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2023

PROCESSO Nº 91 /2023

PARTES : O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS -IPSMGLL E A EMPRESA I.F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI.

OBJETO : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, TREINAMENTO PREPARATÓRIO PARA NOVA CERTIFICAÇÃO CPRPPS, PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS".

VALOR GLOBAL : VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA : 02 (dois) meses a contar da data da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

020302.09.272.1101.2034.33.90.39.00.121 – Manutenção das Atividades do IPSMGLL

DATA DA ASSINATURA : 17/07/2023 .

ASSINAM: PEDRO ANTONIO OVELAR GARCETE – PRESIDENTE DO IPMSGLL e
IGOR FRANÇA GARCIA -CONTRATADA.

Matéria enviada por Pedro Antônio Ovelar Garcete

IPSMGLL-Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de GLL-CNPJ 12.986.926/0001-87

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 51/2023

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24º da inciso II da Lei Federal 8.666, de 1993, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, TREINAMENTO PREPARATÓRIO PARA NOVA CERTIFICAÇÃO CPRPPS, PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS."

Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: 91/202

DISPENSA: 51/2023

FAVORECIDO: I.F GARCIA E CIA LTDA

VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Guia Lopes da Laguna – MS, 17 de julho de 2023.

PEDRO ANTONIO OVELAR GARCETE

Presidente do IPSMGLL

Matéria enviada por Pedro Antônio Ovelar Garcete

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2023

DECRETO Nº 82 , DE 18 DE JULHO DE 2023 - LEI N.1351

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.351 de 21 de dezembro de 2022, Art 46º, cumulado com o artigo 43, ambos da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			20.000,00
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
257	08.122.0501.2068.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
276	08.122.0501.2070.0000	POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL	-20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 5000000
	1 500 0000	Recursos não vinculados de Impostos	

Anulação (-) **-20.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Scapini
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Departamento de Compras e Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023****TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto Municipal nº. 2.101/2023, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:

OBJETO: *Contrato de empreitada total, visando a execução da PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA SILVINO FERNANDES, COM DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, em conformidade com as especificações detalhadas na Planilha Orçamentária, Projeto Executivo e Cronograma Físico-Financeiro que fazem parte do Edital.*

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 03 de agosto de 2023, às 09h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, <http://iguatemi.ms.gov.br>, ou através do e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3471-1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 18 de julho de 2023.

Onildes Barros Rodrigues
Presidente da C.P.L.
Decreto Municipal nº. 2.101/2023

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

**Prefeitura de Iguatemi
DECRETO Nº 2.147/2023****"DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO PARA OS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica estabelecido recesso administrativo de 17 a 31 de julho de 2023, para os servidores municipais lotados nas escolas e centros de educação infantil do Município, que estarão fechados por ocasião das férias escolares concedidas no mesmo período.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste artigo, ficam ressalvados as atividades escolares que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os casos excepcionais como a emissão de transferências.

A rt. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Prefeitura de Iguatemi
EDITAL Nº 006/2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/SMS**

O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul e a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados instituída pela Portaria nº 335/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e artigo 2º da Lei Municipal nº 1.384/2007, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimentos dos interessados, o resultado da avaliação de títulos dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023/SMS, conforme especificado na tabela abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: ASSISTENCIALISTA	
NOME	PONTUAÇÃO
Elícia Segovia Aranda Ribeiro	80
Waldemir Nogueira	80
Jorge Rodrigo Germano Padilha	70
Samalia Camila da Silva	70
Fernanda da Silva Sanches	60
Janete das Graças Rebelo	60
Sueli Mezabarba Oliveira	60
Sônia Mara Pereira de Santana	60
Paulo Sergio de Souza	50
Beatriz Alonso Marcelino	40

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: VACINAÇÃO	
NOME	PONTUAÇÃO
Rosângela Medina Peixoto	100
Elisandra Heinrich	70
Fernanda da Silva Sanches	60
Jessica Aparecida Nunes da Silva	60

Iguatemi-MS, 18 de julho de 2023.

REJANE GRANEMANN FERRÉ
PRESIDENTE

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, de 18 de Julho de 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11. 250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - IGUATEMI - MS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, de 18 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
Nome Completo / Razão Social AGRO PECUARIA SANTA CRUZ LTDA	77.591.220/0001-61	9085/00011/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI	Matrícula: 00001171
Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO / 3	Assinatura:

Data de afixação: 18/07/2023

Data de desafixação: 02/08/2023

Matéria enviada por EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI DE FRANÇA

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 329/2023

Contrato nº 329/2023

Processo nº 0156/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.303.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.621.0000-000 - Ficha: 545

Valor: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Vigência: 07/07/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 07/07/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e IVANOR ZAIONS, pela contratada

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 054/2023

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhor Janssen Portela Galhardo, e do outro **PIETRA DE OLIVEIRA CARDOSO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Fisioterapeuta, em razão da Licença para Tratamento Particular da servidora RUBIANE MARCANTE PEREIRA, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 10 302 1007 2313 0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Especializada - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 525.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 3.437,74 (Três mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 17 de julho de 2023 a 02 de julho de 2024, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 17/07/2023

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos dos inciso VIII, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pelo contratante e outro PIETRA DE OLIVEIRA CARDOSO contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO 053/2023

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, senhor Janssen Portela Galhardo, e do outro **BRUNA ALVARENGA PORTELLA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: A CONTRATADA exercerá temporariamente o cargo de Médica em virtude de férias das servidoras Cecilia Helena Caseiro Oliveira Vendruscolo e Dulce Helena Aparecida Caseiro de Magalhães, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos permissivos das disposições legais acima especificada.

Dotação Orçamentária nº. 10 122 0300 2004 0000 – Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Saúde - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 440.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de 19.072,20 (dezenove mil, setenta e dois reais e vinte centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 17 de julho de 2023 a 11 de agosto de 2023, nos termos dos incisos V alínea "a" e IX, do artigo 2º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 17/07/2023.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos dos incisos VIII, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pelo contratante e BRUNA ALVARENGA PORTELLA contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 094/2022

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, senhor Edson Barbosa de Souza, e do outro **LOAN HENRIQUE PEREIRA DA SILVA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 31 de julho de 2024.

1.2. Secretaria Municipal de Administração Dotação Orçamentária nº. 04 122 0300 2024 0000 – pessoal e encargos em geral - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 065.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso V alínea "g". Lei Municipal 1384/2007, e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; Termo de Cooperação Técnica nº 017/2016; e demais disposições aplicáveis.

Data da Assinatura: 18/07/2023.

Assinam: **EDSON BARBOSA DE SOUZA**, pelo contratante e **LOAN HENRIQUE PEREIRA DA SILVA** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 052/2023

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura, e Serv. urbanos, senhor JOSE GONÇALVES, e do outro **ALDO CEZAR SOUSA**, neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de Ajudante de Manutenção, junto à Secretaria Municipal de Obras, Infra-Estrutura e Serv. Urbanos, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Dotação Orçamentária nº 04 122 0300 2024 0000 – Pessoal e Encargos em Geral - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 065.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.334,08 (Hum mil trezentos e trinta e quatro reais e oito centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 18 de julho de 2023 a 18 de janeiro de 2024, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 18/07/2023.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso IX do artigo 1º e 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: JOSE GONÇALVES, pelo contratante e outro ALDO CEZAR SOUSA contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 322/2023

Processo nº 0153/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS 33 LUGARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 5 - 06.06.01-08.122.0300-2.009-4.4.90.52.00-2.500.0000-000 - Ficha: 659

Valor: R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)

Vigência: 28/06/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 28/06/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e KARLOS CÉZAR FERNANDES, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 327/2023

Contrato nº 327/2023

Processo nº 0156/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa L. E. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.1007-2.312-3.3.90.30.00-1.600.0000-000 - Ficha: 500

4 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.30.00-1.621.0000-000 - Ficha: 534

4 - 09.09.02-10.303.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.600.0000-000 - Ficha: 544

Valor: R\$ 23.115,85 (vinte e três mil e cento e quinze reais e oitenta e cinco centavos)

Vigência: 07/07/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 07/07/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e LEONARDO COGO RINALDI, pela contratada.

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2023

Contrato nº 326/2023

Processo nº 0156/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.302.1007-2.313-3.3.90.30.00-1.621.0000-000 - Ficha: 534

4 - 09.09.02-10.303.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.600.0000-000 - Ficha: 544

Valor: R\$ 10.112,00 (dez mil e cento e doze reais)

Vigência: 07/07/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 07/07/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO, pela contratada.

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2023

Contrato nº 325/2023

Processo nº 0156/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CIRURGICA ITAMBE - EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.303.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.600.0000-000 - Ficha: 544

Valor: R\$ 993,00 (novecentos e noventa e três reais)

Vigência: 07/07/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 07/07/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e HELTON YUDI HONDA, pela contratada

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2023

Processo nº 0115/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa CONSTRUTORA E METALÚRGICA J. W. LTDA

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção e contratação de empresa especializada para execução da obra de Restauração, Reforma e Ampliação no Posto avançado dos Correios localizado no Assentamento Nossa Senhora Auxiliadora, de acordo com Projeto, Planilha Sintética Simples, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e especificações descritas na Proposta de Preços, ambos anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: 1 - 08.08.01-04.122.0300-2.011-4.4.90.51.00-1.500.0000-000 - Ficha: 373

Valor: R\$ 91.165,63 (noventa e um mil e cento e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

Vigência: 05/05/2023 à 05/05/2024

Data da Assinatura: 05/05/2023

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e JOEL ALVES NEVES, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2023

Processo nº 0163/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa MARTINI E SANTANA LTDA - ME

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de peças para máquinas pesadas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO IX Termo de Referência e demais anexos que se fazem partes integrantes e inseparáveis do Edital.

Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-26.782.1002-2.042-3.3.90.30.00-1.799.7400-000 - Ficha: 361

Valor: R\$ 100.312,12 (cem mil e trezentos e doze reais e doze centavos)

Vigência: 17/07/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 17/07/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e ROBERTO CESAR MARTINS SANTANA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2023

Processo nº 0163/2023

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa MARCOMAK COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de peças para máquinas pesadas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, em

conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO IX Termo de Referência e demais anexos que se fazem partes integrantes e inseparáveis do Edital.

Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-26.782.1002-2.042-3.3.90.30.00-1.799.7400-000 - Ficha: 361

Valor: R\$ 36.254,68 (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

Vigência: 17/07/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 17/07/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e JOANA DARC CORREA DE SOUZA, pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2023

Contrato nº 328/2023

Processo nº 0156/2023

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa LICITE SAÚDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.303.1007-2.314-3.3.90.32.00-1.600.0000-000 - Ficha: 544

Valor: R\$ 8.874,00 (oito mil e oitocentos e setenta e quatro reais)

Vigência: 07/07/2023 à 31/12/2023

Data da Assinatura: 07/07/2023

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e MARCOS HENRIQUE LAHOUD, pela contratada

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações
PORTARIA Nº 367/2023

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
322/2023	KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA.	AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS 33 LUGARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Wagner Adriano Rossi CPF 002.730.031-51 Chefe de Departamento I	28/06/2023

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações
PORTARIA Nº 369/2023

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
251/2023	CONSTRUTORA E METALÚRGICA J. W. LTDA	O objeto da presente licitação é a seleção e contratação de empresa especializada para execução da obra de Restauração, Reforma e Ampliação no Posto avançado dos Correios localizado no Assentamento Nossa Senhora Auxiliadora.	MACIMIANO CLARO NOGUEIRA MOREIRA CPF 421.827.861-04 ENGENHEIRO CIVIL CREA MS 4274	05/05/2023

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações PORTARIA Nº 368/2023

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93, R E S O L V E:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
342/2023	MARCOMAK COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME	O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de peças para máquinas pesadas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.	Delfino Gonçalves Medina Peixoto CPF 027.321.201-03 Chefe de Departamento II	17/07/2023
343/2023	MARTINI E SANTANA LTDA - ME	O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de peças para máquinas pesadas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.	Delfino Gonçalves Medina Peixoto CPF 027.321.201-03 Chefe de Departamento II	17/07/2023

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III - No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL 006/2023****PSS/PMJ N° 001/2023**

O Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo n.º 001/2023, assim como, as condições estipuladas no respectivo edital e a legislação municipal de regência, RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato listados no ANEXO ÚNICO do presente edital, devidamente aprovados no processo seletivo, para apresentação dos documentos comprobatórios de preenchimento dos requisitos de assunção ao cargo listados neste edital.

2. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias simples juntamente com o original para conferência do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

VIGIA – ALDEIA INDIGENA

NOME	FUNÇÃO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ADILIO BENITES	VIGIA ALDEIA	148	01
REINALDO ROMERO	VIGIA ALDEIA	147	02
JACKES ROCHA	VIGIA ALDEIA	143	03
VALDOMIRO VERA	VIGIA ALDEIA	058	04
OSVALDO GARCIA	VIGIA ALDEIA	156	05
ONESIMO SARATE DE BRUM	VIGIA ALDEIA	049	06
CEZAR ROMERO RAMOS	VIGIA ALDEIA	079	07
DANIEL CÁCERES	VIGIA ALDEIA	151	08
SINFLORIANO BOLGADO	VIGIA ALDEIA	152	09
ADILSON RAMIRES MARTINS	VIGIA ALDEIA	136	10

VIGIA

NOME	FUNÇÃO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ELENICE DA CRUZ	VIGIA	119	01
SEBASTIÃO MARQUES MELO	VIGIA	110	02
FERNANDO MEIRA	VIGIA	097	03
JOÃO ROGERIO DOS SANTOS SOUZA	VIGIA	072	04

FAXINEIRA JACAREI

NOME	FUNÇÃO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROSILENE SALINAS	FAXINEIRA JACAREÍ	027	01
JÉSSICA MÁXIMO DA SILVA	FAXINEIRA JACAREÍ	010	02
JOSIANE MÁXIMO DA SILVA	FAXINEIRA JACAREÍ	009	03

FAXINEIRA

NOME	FUNÇÃO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROSANGELA APARECIDA DE O. NALA	FAXINEIRA	093	01
ALESSANDRA BRAZ	FAXINEIRA	053	02
MARCIELI DO NASCIMENTO DE SOUZA	FAXINEIRA	094	03
ELAINE FAGUNDES DOS SANTOS	FAXINEIRA	007	04
MARIA APARECIDA MATOS	FAXINEIRA	028	05
JOSENI VIEIRA DE OLIVEIRA	FAXINEIRA	008	06
GEICIELI APARECIDA GOMES	FAXINEIRA	128	07
IVANI GOMES	FAXINEIRA	051	08

FAXINEIRA – ALDEIA INDIGENA

NOME	FUNÇÃO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CELINA BOLGARIN	FAXINEIRA ALDEIA	057	01
EVELIN FERNANDES	FAXINEIRA ALDEIA	056	02
EGILAINE LOPES	FAXINEIRA ALDEIA	102	03
FÁTIMA RAMIRES RODRIGUES	FAXINEIRA ALDEIA	132	04
ELIZETE RAMIRES	FAXINEIRA ALDEIA	112	05

MERENDEIRA – ALDEIA INDIGENA

NOME	FUNÇÃO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARA MARTINS ORTEGA	MERENDEIRA ALDEIA	020	01
MARIA DE FÁTIMA ARMÁRIO	MERENDEIRA ALDEIA	018	02

PEDREIRO

NOME	FUNÇÃO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LEOSMAR DE OLIVEIRA FRANCISCO	PEDREIRO	140	01
PEDRO PAULO ORTEGA	PEDREIRO	153	02

LAVADOR / LUBRIFICADOR

NOME	FUNÇÃO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SÉRGIO DE SOUZA LOBO	LAVADOR/LUBRIFICADOR	111	01
JORDÃO DE JESUS CARNEIRO	LAVADOR/LUBRIFICADOR	098	02
EDILSON CARLOS DOS SANTOS	LAVADOR/LUBRIFICADOR	081	03

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	FUNÇÃO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SARA APARECIDA DA SILVA SANTOS	TÉCNICO ENFERMAGEM	031	01
KAROL ALINE DOS SANTOS DE LIMA	TÉCNICO ENFERMAGEM	045	02
ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	TÉCNICO ENFERMAGEM	050	03
LUCIANA APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	004	04
MARINA CARDOSO DE OLIVEIRA	TÉCNICO ENFERMAGEM	003	05

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ALDEIA

NOME	FUNÇÃO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MACIEL BOLGADO	ACS ALDEIA	121	01
OSMAR AMAURILIO	ACS ALDEIA	076	02

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JACAREI

NOME	FUNÇÃO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JACKSANDRA DOS SANTOS FERREIRA	ACS JACAREÍ	118	01

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JAPORÃ

NOME	FUNÇÃO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VALDECIR NASCIMENTO DE OLIVEIRA	ACS JAPORÃ	013	01
IASMYN NEVES GOMES	ACS JAPORÃ	131	02
DIEGO DA SILVA RODRIGUES	ACS JAPORÃ	019	03

CUIDADOR DE IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE

NOME	FUNÇÃO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
KATIA LORRAINE DE MORAES	CUIDADOR SEDE	134	01
GISELE SPANEMBERG	CUIDADOR SEDE	030	02
ANA PAULA ROSA SCHNEIDER	CUIDADOR SEDE	070	03
EVANICE SILVA DA ROCHA	CUIDADOR SEDE	002	04
SUZANA MARIA GABRIEL	CUIDADOR SEDE	024	05
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS GABRIEL	CUIDADOR SEDE	101	06

CUIDADOR DE IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE - ALDEIA

NOME	FUNÇÃO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CLEIDE VERA	CUIDADOR ALDEIA	042	01
EDGAR LOPES	CUIDADOR ALDEIA	047	02
XAIANE LOPES	CUIDADOR ALDEIA	094	03
POLINARIO AJALA	CUIDADOR ALDEIA	064	04
JAQUELINE AGOIRO	CUIDADOR ALDEIA	075	05
MICAELA SARATE DE BRUM	CUIDADOR ALDEIA	092	06
TAILENE RAMOS ROMERO	CUIDADOR ALDEIA	054	07
DELINA VERA SOUZA	CUIDADOR ALDEIA	096	08
ELIZANDRA SOUZA	CUIDADOR ALDEIA	108	09
CLÁUDIO MARTINS	CUIDADOR ALDEIA	106	10
EDINA AJALA	CUIDADOR ALDEIA	064	11

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO

NOME	FUNÇÃO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JUCILAINE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	AUX. DE CONSULTÓRIO	019	01

JAYNE PRUDENTE MARTINS	AUX. DE COSULTÓRIO	021	02
------------------------	--------------------	-----	----

AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

NOME	FUNÇÃO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PAULO GOMES DA SILVA JUNIOR	AG DE VIG. EPIDEMIO	001	01

ASSISTENTE SOCIAL

NOME	FUNÇÃO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SOLANGE DUTRA DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	041	01
SILVANA CORDEIRO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	067	02
LARISSA TALIA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	017	03
KATIELI DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	059	04

CIRURGIÃO DENTISTA

NOME	FUNÇÃO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANDRÉ LUIZ ANDRADE DA SILVA	CIR DENTISTA	113	01

PSICÓLOGO

NOME	FUNÇÃO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARCIA MARIA CARPES VARGAS MARTINS	PSCÓLOGO	090	01

ENFERMEIRO

NOME	FUNÇÃO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
HELENA APARECIDA AFONSO	ENFERMEIRO	060	01
ANA CAROLINA DOS SANTOS SALVADORI	ENFERMEIRO	016	02

FISIOTERAPEUTA

NOME	FUNÇÃO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MICAEL CARLOS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	116	01
LARIANE LIMA PARISE FINGER	FISIOTERAPEUTA	157	02

RECEPCIONISTA

NOME	FUNÇÃO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOICE DOS SANTOS BERALDO	RECEPCIONISTA	006	01
LUCIANA GONÇALVES DA SILVA	RECEPCIONISTA	012	02
ROSI GOMES PEREIRA	RECEPCIONISTA	038	03
SIDELI DE LIMA PEREIRA	RECEPCIONISTA	065	04
ELAINE PEREIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	015	05

NUTRICIONISTA

NOME	FUNÇÃO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA LUIZA PONTARA	NUTRICIONISTA	022	01

1.2. EXAME DOCUMENTAL:

I. Original e cópia do diploma, com as devidas habilitações, **para os casos de cargos de nível superior**, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

II. Documentação comprobatória da escolaridade exigida para os cargos de nível médio e fundamental;

III. Original e cópia da Cédula de Identidade;

IV. Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;

V. Original e cópia do Documento Militar (reservista), se do sexo masculino;

VI. Certidões Negativas Criminal das Justiças Federal e Estadual de Mato Grosso do Sul ou do Estado onde residir;

VII. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF, e de situação cadastral que poderá ser obtido no site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

VIII. Documento oficial emitido pela FUNAI, no caso de indígena;

- IX. (01) uma foto 3 x 4;
- X. Comprovante de residência atualizado, exemplo: água, luz, telefone, dentre outros.
- XI. Pis / Pasep; e cópia da CTPS.
- XII. Registro no Conselho de Classe respectivo na área de sua habilitação ou formação, quando houver;
- XIII. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- XIV. Declaração firmada pelo candidato da existência ou não de vínculo funcional com a União, Estado e Município;
- 5.2. O candidato possuidor de vínculo com a Administração Pública (União, Estado ou Município), deverá apresentar Declaração do empregador informando o cargo, a carga horária semanal exercida e o horário de início e término do expediente de trabalho;
- 5.3. Os diplomas e certificados obtidos no exterior deverão ser devidamente revalidados por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação conforme legislação vigente;
- 5.4. Em hipótese alguma serão aceitas substituições dos documentos exigidos por protocolos ou requerimentos para sua obtenção.
- 1.3. O candidato poderão entregar os documentos na sede da Prefeitura Municipal de Japorã, no Departamento de Recursos Humanos, **a partir do dia 24/07/2023 até o dia 27/07/2023, no período matutino e vespertino, entre as 08 e 10:00 horas e 13 e 15:00 horas.**

Japorã/MS, 18 de julho de 2023.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO
EDITAL 011/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
Edital n.º011/2023

O Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do resultado final concurso público n.º 001/2022, assim como, as condições estipuladas no respectivo edital e a legislação municipal de regência, RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato listados no ANEXO ÚNICO do presente edital, devidamente aprovados no concurso público, para apresentação dos documentos comprobatórios de preenchimento dos requisitos de assunção ao cargo e dos exames médicos listados neste edital, para realização da inspeção médica e exame pré-admissional, nos termos dos itens 8.1, 13.2, 13.3 e 13.4, do Edital do Concurso.

2. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, ou, fotocópias simples juntamente com o original para conferência do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

3. Os exames médicos que forem entreguem originais dispensam fotocópia.

4. O candidato poderão entregar os documentos na sede da Prefeitura Municipal de Japorã, no Departamento de Recursos Humanos, a partir do dia 20/07/2023 até o dia 25/07/2023, no período matutino, entre as 08 e 11:00 horas.

5. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos, de acordo com o item '2' deste edital:

5.1 –EXAME DOCUMENTAL:

I. Original e cópia do diploma, com as devidas habilitações, para os casos de cargos de nível superior, emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

II. Documentação comprobatória da escolaridade exigida para os cargos de nível médio e fundamental;

III. Original e cópia da Cédula de Identidade;

IV. Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;

V. Original e cópia do Documento Militar (reservista), se do sexo masculino;

VI. Certidões Negativas Criminal das Justiças Federal e Estadual de Mato Grosso do Sul ou do Estado onde residir;

VII. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF, e de situação cadastral que poderá ser obtido no site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

VIII. Documento oficial emitido pela FUNAI, no caso de indígena;

IX. (01) uma foto 3 x 4;

X. Comprovante de residência atualizado, exemplo: água, luz, telefone, dentre outros.

XI. Pis / Pasep; e cópia da CTPS.

XII. Registro no Conselho de Classe respectivo na área de sua habilitação ou formação, quando houver;

XIII. Original e cópia da CNH na categoria "D" para os aprovados no cargo de motorista;

XIV. Declaração firmada pelo candidato da existência ou não de vínculo funcional com a União, Estado e Município;

5.2. O candidato possuidor de vínculo com a Administração Pública (União, Estado ou Município), deverá apresentar Declaração do empregador informando o cargo, a carga horária semanal exercida e o horário de início e término do expediente de trabalho;

5.3. Os diplomas e certificados obtidos no exterior deverão ser devidamente revalidados por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação conforme legislação vigente;

5.4. Em hipótese alguma serão aceitas substituições dos documentos exigidos por protocolos ou requerimentos para sua obtenção.

5.5. EXAMES MÉDICOS:

I. Sangue: hemograma completo, dosagens de: glicose, ureia, ácido úrico, colesterol total e frações, triglicerídeos, creatinina, VDRL, TGP, TGO e sorologia para HIV;

II. Para candidatas do sexo feminino deverá ser efetuado beta-HCG sanguíneo (teste de gravidez), salvo se a candidata já se encontrar em estado de gravidez reconhecida;

III. RX de tórax PA (com laudo), realizado até 3 meses antes do exame de saúde;

IV. Raio X de coluna (cervical), com laudo;

V. Avaliação oftalmológica de acuidade visual, com laudo de Oftalmologista;

5.6. Se necessário, o profissional médico responsável pela inspeção médica solicitará exames complementares para dirimir eventuais dúvidas;

5.7. O candidato deverá providenciar os exames complementares necessários;

5.8. Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável;

5.9. Os exames complementares apresentados serão avaliados pelo médico responsável pela inspeção;

5.10. A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, o candidato será considerado apto ou inapto para o exercício do cargo;

5.11. A não apresentação dos exames implicará na eliminação do candidato.

6. Sendo necessária inspeção médica pessoal, o candidato será avisado da data, hora e local da inspeção.

7. O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

Japorã/MS, 18 de Julho de 2023.

PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito de Japorã-MS
ANEXO ÚNICO

FAXINEIRA	NOME	NASC.	CLASSIF.
INSC. 208817	FRANCIELI SAMPAIO DA LUZ	09/04/1994	7º

Matéria enviada por Lilian Ariane Silva Melo

Licitacao

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço por item**", a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto nº 7.982/2013.

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos controlados, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br, ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br.

Abertura dos Envelopes: 01/08/2023 – Horário: 08h00.

Local: Departamento de Licitação e Contratos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS).

Japorã/MS, 18 de julho de 2023.

DIEIGA GÓES COELHO

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 086/2022.**

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de nº. 03.501.533/0001-45 e a empresa: **E.C TAVEIRA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.600127/0001-03 OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 086/2022 por mais 12 (doze) meses firmado entre as partes em 08/07/2022. Fica prorrogada pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo de nº 086/2022, até 08/07/2024.. O valor total desde termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao Contrato é de **R\$ 273.600,00 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais)**, divididos em 12 (doze), parcelas mensais e consecutivas de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), conforme item 2.1 do contrato. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 09/07/2023. DATA: 07/07/2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**DEPARTAMENTO DE DISPENSA
TERMO DE CREDENCIAMENTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 764/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 056/2023****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 007/2023****CREDENCIAMENTO Nº 002/2023****OBJETO****CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ARTISTAS SOLO, DUPLA, TRIO E BANDAS MÚSICAS, NOS VÁRIOS ESTILOS**

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA RESOLVE**:
I - **credenciar** a deliberação do Agente de Contratação do Departamento de Dispensa de Licitação, para a emissão do **CONTRATO** na forma de **CREDENCIAMENTO**, conforme as determinações, inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

II - Ao Departamento de Dispensa de Licitação para as providências pertinentes:

ADJUDICAR a empresa **ANILDO REICHERT CAVALARI-CNPJ: 19.249.647/0001-80**14. **ITEM: ARTISTAS DO TIPO TRIO**15. **VALOR TOTAL UNITÁRIO: R\$ 2.333,33 (dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**16. **VALIDADE: 17/07/2023 à 17/07/2024**17. **PROCEDIMENTO: EVENTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.**

Jaraguari - MS, 17 de julho 2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

DEPARTAMENTO DE DISPENSA**TERMO DE CREDENCIAMENTO ARTISTAS DO TIPO BANDA MUSICAL VÁRIOS ESTILOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 764/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 056/2023****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 007/2023****CREDENCIAMENTO Nº 002/2023****OBJETO****CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ARTISTAS SOLO, DUPLA, TRIO E BANDAS MÚSICAS, NOS VÁRIOS ESTILOS**

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA RESOLVE**:

I - **credenciar** a deliberação do Agente de Contratação do Departamento de Dispensa de Licitação, para a emissão do **CONTRATO** na forma de **CREDENCIAMENTO**, conforme as determinações, inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

II - Ao Departamento de Dispensa de Licitação para as providências pertinentes:

ADJUDICAR a empresa **ERISTON MARTINS XAVIER-CNPJ: 25.744.147/0001-17**11. **ITEM: ARTISTAS DO TIPO BANDA MUSICAL VÁRIOS ESTILOS**12. **VALOR TOTAL UNITÁRIO: R\$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).**

13. **VALIDADE: 17/07/2023 à 17/07/2024**

14. **PROCEDIMENTO: EVENTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.**

Jaraguari - MS, 17 de julho 2023.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

DEPARTAMENTO DE DISPENSA

TERMO DE CREDENCIAMENTO ARTISTA DO TIPO BANDA MUSICAL VARIADOS ESTILOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 764/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 056/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 007/2023

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

OBJETO

CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ARTISTAS SOLO, DUPLA, TRIO E BANDAS MUSICAIS, NOS VARIADOS ESTILOS

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA RESOLVE:**
I - **credenciar** a deliberação do Agente de Contratação do Departamento de Dispensa de Licitação, para a emissão do **CONTRATO** na forma de **CREDENCIAMENTO**, conforme as determinações, inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

II - Ao Departamento de Dispensa de Licitação para as providências pertinentes:

ADJUDICAR a empresa **ARIAL TEIXEIRA SANDIM ARANTES-CNPJ: 39.760.206/0001-55.**

6. **ITEM: ARTISTAS DO TIPO BANDA MUSICAL VARIADOS ESTILOS**

7. **VALOR TOTAL UNITÁRIO: R\$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).**

8. **VALIDADE: 17/07/2023 à 17/07/2024**

9. **PROCEDIMENTO: EVENTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.**

Jaraguari - MS, 17 de julho 2023

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

DEPARTAMENTO DE DISPENSA

TERMO DE CREDENCIAMENTO ARTISTA TIPO SOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 764/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 056/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 007/2023

CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

OBJETO

CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ARTISTAS SOLO, DUPLA, TRIO E BANDAS MUSICAIS, NOS VARIADOS ESTILOS

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA RESOLVE:**
I - **credenciar** a deliberação do Agente de Contratação do Departamento de Dispensa de Licitação, para a emissão do **CONTRATO** na forma de **CREDENCIAMENTO**, conforme as determinações, inciso II, art. 74 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

II - Ao Departamento de Dispensa de Licitação para as providências pertinentes:

ADJUDICAR a empresa **JOSE TADEU DA SILVA -CNPJ: 16.874.671/0001-11**

9. **ITEM: ARTISTAS DO SOLO**

10. **VALOR TOTAL UNITÁRIO: R\$ 2000,00 (dois mil reais).**

11. **VALIDADE: 17/07/2023 à 17/07/2024**

12. **PROCEDIMENTO: EVENTOS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.**

Jaraguari - MS, 17 de julho 2023

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaraguari/MS
TERMO DE RATIFICAÇÃO**Processo nº 016/2023**

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pela Diretoria desta Autarquia para contratar com **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA**, CNPJ nº 04.225.153/0001-98, objetivando a " Contratação de empresa que forneça software especializado para execução do processo de leitura e impressão simultânea de faturas, com suporte para o correto funcionamento do software, sendo inicialmente necessárias 2 licenças, com a finalidade de atender as necessidades do Serviços de Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Jaraguari – MS, pelo período de 12(doze) meses." Essa ratificação se fundamenta no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal. O valor global do contrato é **R\$ 11.140,00 (onze mil cento e quarenta reais)**, que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.52.00. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Jaraguari, 18 de julho de 2023.

Idemar Jonas de Oliveira

Diretor

Matéria enviada por SILVIA LETÍCIA FERREIRA GREGÓRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

Relação de servidores encaminhados para INSPEÇÃO MÉDICA na CLÍNICA B & C, à rua 7 de setembro, 772, na cidade de Jardim/MS, agendados para a data de **19/07/2023**.

Os servidores agendados deverão na data da inspeção médica levar para o atendimento o atestado médico (original) e exames, para a perícia médica pelo Médico do Trabalho.

MATRÍCULA	NOME	HORÁRIO AGENDADO
3645-2	CLEONICE FERREIRA ORTIZ	8:00HS
1264-1	GABRIELA VALHENTE	8:00HS
665-1	MARCIA DUARTE CANHETE	8:00HS
209-1	NEIDE LIMA ORTIZ	8:00HS
4539-1	SIRLENE MORAIS DA COSTA	8:00HS

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARDIM-MS.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2023 – CMDCA/CT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1662/2013 de 16 de agosto de 2013, que dispõe sobre a regulamentação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Jardim/MS.

Resolve:

Artigo 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), convoca a primeira conselheira tutelar suplente **WILCA PATRÍCIA AYALA**, para assumir o cargo, devendo se apresentar no departamento de recursos Humanos da Prefeitura de Jardim-MS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação desta, manifestando sua aceitação.

Artigo 2º - A nomeação do conselheiro suplente, será pelo prazo que perdurar o período de férias, das conselheiras titulares, Rosilene Azuaga Bernal, Nadyelle Lugo Mendes e Julia Aparecida R. Vaz.

Artigo 3º - Caso o convocado não tenha interesse em assumir, comunicar por escrito o CMDCA, através do E-mail: cmdcajardimms@outlook.com, no prazo máximo de 5 cinco dias, a partir do recebimento desta convocação, para que possamos comunicar o próximo suplente.

Artigo 4º- Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Jardim-MS, 19 de julho de 2023.

CLAÚDIA APARECIDA PAEZ ACOSTA
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****EDITAL Nº004/CMDCA/2023****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

EDITAL N.º 004/CMDCA/2023

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTE PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Juti/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital 001/CMDCA/2023 que instaura o Processo de Escolha Unificada para os membros do Conselho Tutelar de Juti-MS, Titulares e Suplentes, faz publicar o gabarito Preliminar da prova objetiva

GABARITO DA PROVA OBJETIVA:

- 1 - C
- 2 - D
- 3 - A
- 4 - D
- 5 - D
- 6 - B
- 7 - D
- 8 - C
- 9 - C
- 10 - D
- 11 - D
- 12 - A
- 13 - D
- 14 - C
- 15 - A
- 16 - D
- 17 - C
- 18 - A
- 19 - B
- 20 - B

Juti-MS, 18 de julho de 2023.

Joyce Mara Mota Ferreira Ribeiro

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****TERMO DE RATIFICAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

RATIFICO e HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 09/2023, cujo o objeto é a Contratação de serviços especializados para o assessoramento na implantação e regulamentação da Lei n. 14.133/2023 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para a Câmara Municipal de Ladário/MS, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, tendo como CONTRATADA pelo período de 02 (dois) meses a **EMPRESA SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP – CNPJ:97.408.080/0001-96 - VALOR GLOBAL: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).**

Ladário/MS, em 12 de julho de 2023.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: DENILSON MARCIO DA SILVA

Paço Municipal**Extrato termo de homologação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo n.º 2666/2023, referente ao Pregão Eletrônico n.º 008/2023, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com a adjudicação, proferida pelo Pregoeiro, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO/ADJUDICO** o procedimento licitatório referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.** Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, HOMOLOGADO em favor das empresas, abaixo detalhadas, vencedoras do certame:

MV2 SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ:30.379.128/0001-79	VALOR TOTAL ESTIMADO	MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
DESCRIÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.	R\$ R\$ 1.507.994,12	-5,90%

Determino, sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Publique-se, Ladário-MS, 18 de Julho de 2023..

Assinam: **LUCIANO CAVALCANTE JARA-** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **ELINEY MIRANDA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL EXTRAORDINARIA DE HABITAÇÃO; **RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA-** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; **JOSIANE BRAGA-** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **DAMIÃO NICOLAU GALDINO-** GABINETE DO PREFEITO; **GRACIELE ZÓRIO FRANCO-** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA-** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **LUIZ EDUARDO DA COSTA URT-FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;** **MANOEL FRANCISCO JESUS FILHO-** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL; **ELAINE DAS NEVES BARBOSA-** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES; **RUBENS ROJAS GIMENES-** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria enviada por Thomas Celescuecki Lodi Corá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGUNA CARAPÃ****EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1926/2023****PROCESSO Nº. 106/2023****DISPENSA Nº. 065/2023****NOTA DE EMPENHO Nº. 1926/2023****CONTRATANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**CONTRATADA** – TRANSPORTADORA E COMERCIO QUERUBIN LTDA.**OBJETO** – Aquisição de Máquina de Solda e acessórios.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 .**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Reduzido: 207 - 02.024.04.122.0007.2057.4.4.90.52.00 (Para os materiais permanentes).**VALOR DO EMPENHO** : R\$ 966,90 (novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).**DATA:** 26/05/2023.**PRAZO:** 30 (trinta dias).

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 335/2023**PROCESSO Nº. 107/2023****DISPENSA Nº. 066/2023****NOTA DE EMPENHO Nº. 335/2023****CONTRATANTE** – FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL**CONTRATADA** – RN INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA**OBJETO** – CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 .**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Reduzido: 12 - 02.012.08.244.0006.2002.3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).**VALOR DO EMPENHO** : R\$ 7.956,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais)**DATA:** 26/05/2023.**PRAZO:** 30 (trinta dias).

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 2178/2023**PROCESSO Nº. 111/2023****DISPENSA Nº. 068/2023****NOTA DE EMPENHO Nº. 2178/2023****CONTRATANTE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**CONTRATADA** – JOSE DA COSTA ALVARES**OBJETO** – Contratação de empresa especializada para Manutenção de uma central PABX ANALÓGICO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração desta prefeitura.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** – Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 .**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Reduzido: 116 - 02.020.04.122.0003.2053.3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).**VALOR DO EMPENHO** : R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).**DATA:** 07/06/2023.**PRAZO:** 30 (trinta dias).

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

**TERMO DE ANULAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023**

Com fundamento no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **ANULO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 023/2023, Processo Administrativo nº 132/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças automotivas para manutenção de máquinas pesadas, visando atender a frota das secretarias municipais de Agricultura e Meio Ambiente e Infraestrutura, do Município de Laguna Carapã/MS, nos termos do parecer Jurídico anexo ao processo.

Laguna Carapã/MS, 18 de julho de 2023.

ADEMAR DALBOSCO**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 205 DE 18 DE JULHO DE 2023.*"Dispõe de concessão de Licença Maternidade a funcionário e dá outras providências".***Ademar Dalbosco** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora **DANIELA MEDINA ARGUELHO**, RG: 2349005 SSP/MS, CPF: 082.222.581-94 do cargo de **Chefe da Seção de Recursos Humanos**, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 25 de junho de 2023.

Registra-se e cumpre-se

Laguna Carapã, 18 de julho de 2023.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO N.º 81, DE 15 DE JUNHO DE 2023**

Altera o **Decreto nº 87/2022**, que "Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, para o biênio 2022/2024**".

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.365/08, alterada pelas Leis n.º 1.632/12 e 1.873/14;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 87, de 02 de agosto de 2022 que compõe o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPD**, para um mandato de 02 (dois) anos, com início em **14 julho de 2022 e término em 14 julho de 2024**, passa a vigor com os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**01- Gerência Municipal de Educação**

Titular: Verônica Alves Porto Lima

Suplente: Eliane Barbosa Lima

02- Gerência Municipal de Saúde

Titular: Andrelise Ticiene A. Paredes

Suplente : Marcos Jorge Costa

03- Gerência Municipal de Assistência Social

Titular: Nilce Belris Prima

Suplente: Roberto Vieira dos Santos

04- Gerência de Obras e Serviços Urbanos

Titular: Rosangela Farias Sofa

Suplente : Marcelo Del Mata

05- Núcleo de Educação Especial/NUESP

Titular: Verônica Alves Porto Lima

Suplente : Eliane Barbosa Lima

PREPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:**06- Associação Naviraiense das Pessoas com Deficiência - ANPEDE**

Titular: João Ravazini Filho

Suplente : Cristina Correa De Leon Santos

07- Rotary Club de Naviraí-MS

Titular : Reginaldo Monteiro

Suplente : Ana Maria Fontes

08- Ordem dos Advogados do Brasil OAB/MS 8ª Subseção - MS

Titular : Frederick Forbat

Suplente : Luiz Hipolito da Silva

09- Rede Feminina de Combate ao Câncer de Naviraí-MS

Titular: Helena Rosa Machado dos Santos

Suplente: Lurdes Elerbrock

10- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular : Andréia Sgarioni Oliveira

Suplente : Kelly Regina Martins

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 15 de junho de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Anne Michelle Gomes Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EDITAL Nº 005 /2023/CMDCA – 18 DE JULHO 2023**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ELDORADO – MS, juntamente com a COMISSÃO ORGANIZADORA, criada pela Resolução nº 05 de 22 de março de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMCD, no uso de suas atribuições e com base na Lei nº 8.069/1990 – **Estatuto da Criança e do Adolescente** e suas alterações e das Leis Municipais nº 1.190/2018 e suas alterações, torna público o presente ao Edital, com o **GABARITO PRELIMINAR da Prova de Conhecimento**

Específico . O candidato que desejar apresentar recurso de qualquer natureza em relação aos itens do **Caderno de Questões** , este por sua vez, deverá fazer por escrito conforme formulário específico. O prazo para solicitar o recurso **serão de até 2 dias corridos** , a **contar da data de publicação do Gabarito Preliminar** , de forma presencial, na Rua Iguatemi , Nº 22, (Gerência Municipal de Assistência Social), nos horários das 0 7:h às 1 3:h .

Processo Seletivo para Conselheiros Tutelares

Conteúdo – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

Número de questões: 20 questões

Número de alternativas: 5 alternativas .

GABARITO PRELIMINAR

Nº	ALTERNATIVA CORRETA
01	C
02	D
03	A
04	D
05	D
06	B
07	D
08	C
09	C
10	D
11	D
12	A
13	D
14	C
15	A
16	D
17	C
18	A
19	B
20	B

Sem mais a considerar, torna-se público o presente edital.

NAVIRAÍ – MS, 18 de julho de 2023.

Helias Gonçalves
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

**GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2023
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL**

1. A PREFEITA DE NAVIRAÍ-M , no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal , considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL** constantes no Anexo I, referente ao cargo de **MÉDICO I - 20 horas e MÉDICO II - 40 HORAS** , do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2023 da Gerência Municipal de Saúde.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasul e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br .

15. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-M S, 13 de julho de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

PREFEITA DE NAVIRAÍ-MS

**ANEXO I
RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
MÉDICO I - 20 HORAS**

CLASSI-FICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL
1	CLEIDENICE DE CASTRO DOS SANTOS	50	44	94

MÉDICO II - 40 HORAS

CLASSI-FICAÇÃO	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL
1	DANILO CORREA FLORENCIANO	50	0	50
2	SUZAN CARLA RODRIGUES GASPERIN	22	0	22
3	EMANUELE CERRI NABARRO	18	0	18

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 535/2022

Processo nº 295/2021 – Pregão Presencial nº 169/2021

Partes: Município de Naviraí e a empresa **ENDOSURGICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo: O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em 75 (setenta e cinco) dias a contar do dia 31/07/2023 à 14/10/2023.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, inciso II, Parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assina: Sra. Mariana Cruz Rosada, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 033/2023, pela contratante e o Sr. Gabriel Santos Holtman, pela contratada.

Naviraí (MS), 10 de julho de 2023

Matéria enviada por Katarina Djoser Galiazzi Ferreira

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

LEI COMPLEMENTAR N.º 266, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Naviraí - REFIS 2023, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários e não tributários, para com a fazenda pública municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou** e ela **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Naviraí - REFIS 2023, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários e não tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, com vencimento até 31 de dezembro de 2022, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados, protestados ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

§ 1º Os débitos com a Fazenda Pública Municipal oriundos de outros parcelamentos em programas de recuperação fiscal (REFIS) anteriores, bem como os reparcelamentos feitos conforme Lei complementar n.º 12/1998 - Código Tributário Municipal, não quitados integralmente, só poderão aderir ao Programa REFIS previsto nesta Lei na modalidade de pagamento à vista;

§ 2º O REFIS 2023 não alcança os débitos relativos ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e as multas de trânsito;

§ 3º Somente serão alcançados por esta Lei Complementar os débitos de multas decorrentes da legislação relativa ao combate e enfrentamento do COVID19 que foram constituídos e lançados até 31 de dezembro de 2022;

§ 4º Os débitos das Habitações Populares (Conjunto Habitacional Harry Amorim Costa) serão negociados nos mesmos termos dos débitos de pessoa física e só poderão fazer parte da negociação as parcelas já vencidas até 31 de dezembro de 2022;

§ 5º Os débitos do Simples Nacional inscritos em dívida ativa e já repassados ao Município pela Receita Federal, com vencimentos até 31 de dezembro de 2022 também poderão ser negociados na presente Lei.

Capítulo I

DO INGRESSO NO REFIS 2023

Art. 2º O ingresso no REFIS 2023 dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior.

§ 1º O ingresso no REFIS 2023, implica inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão;

§ 2º No caso de parcelamento por mandatário é indispensável instrumento de procuração simples, acompanhada de documentos pessoais do outorgante e do outorgado, com poderes específicos para o reconhecimento da dívida e assinatura do respectivo termo, podendo o servidor municipal, se assim for solicitado, reter apenas cópia simples do documento, certificando a sua autenticidade com o original;

§ 3º No caso de pessoa jurídica, deverão ser anexados os seguintes documentos atualizados:

a) a relação dos sócios, acionistas controladores, diretores, gerentes ou representantes, com indicação do nome completo, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e respectivos endereços;

b) cópia do ato societário que expressamente contenha a indicação dos sócios gerentes ou administradores da empresa e os poderes de representação da sociedade.

§ 4º Outros documentos poderão ser exigidos para instrução do pedido de parcelamento, a critério da autoridade competente.

Art. 3º Os débitos confessados são consolidados na data do protocolo do termo de opção e abrangem todas as obrigações nele discriminadas, inclusive os encargos acessórios legais e a forma da atualização das respectivas expressões monetárias.

§ 1º Incluir-se-ão na consolidação de que trata este artigo, os créditos tributários para com a Fazenda Municipal que estejam com sua exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, uma vez que a confissão expressa no termo de opção e confirmada pelo pagamento da primeira parcela importa em confissão sem ressalva, obrigando-se o contribuinte a, sem ônus para o erário e pela forma processual adequada, desistir do feito cuja decisão o favorecia, ou, se for o caso, renunciar ao direito nele deduzido, dentro de 10 (dez) dias contados do pagamento da primeira parcela;

§ 2º Eventuais depósitos judiciais nos feitos a que se refere o § 1º, ocorrendo a hipótese nesse dispositivo prevista, serão destinados à amortização parcial do débito total declarado no termo de opção, liquidando as parcelas iniciais em quantidade suficiente, o que implicará em postergação, pelo tempo necessário, do início do prazo para vencimento das restantes, ou, por expressa manifestação do contribuinte, liquidar as parcelas finais, ficando autorizado o imediato levantamento do depósito judicial em favor do Município;

§ 3º Aperfeiçoada a adesão do contribuinte ao programa de que trata esta Lei Complementar, que se dá com o pagamento da primeira parcela, poderá ele compensar, amortizando parcelas na ordem cronológica crescente de seus vencimentos, com créditos líquidos e certos, vencidos, próprios ou de terceiros que expressamente o autorizem;

§ 4º A opção pelo REFIS 2023 exclui e se superpõe a qualquer outra forma de parcelamento anterior, cujo valor remanescente, feitas eventuais deduções, será incluído no débito consolidado e não pressupõe novação.

Capítulo II

DOS PRAZOS PARA OPÇÃO E PAGAMENTO

Art. 4º A opção pelo REFIS 2023, tanto para pessoas físicas quanto para pessoas jurídicas poderá ser formalizada em até 60 (sessenta) dias da publicação desta lei, mediante a utilização do "Termo de Opção do REFIS 2023", conforme modelo a ser fornecido pela Gerência de Receita.

Art. 5º Os créditos tributários de que trata o artigo 1º, incluídos no REFIS 2023, devidamente confessados, poderão ser parcelados nos mesmos termos do artigo 7º da presente Lei Complementar, mediante deferimento da Gerência Municipal de Receita.

§ 1º Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de ingresso no REFIS 2023;

§ 2º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores;

§ 3º Considera-se crédito constituído, para os efeitos deste artigo, qualquer obrigação imposta em decorrência de legislação municipal, inscrita ou não em Dívida Ativa, de exigibilidade já parcelada, protestada ou não, ajuizada ou não, suspensa ou não;

§ 4º O pagamento à vista ou da primeira parcela deverá ser efetuado no ato da formalização do REFIS 2023 e as demais parcelas, 30 (trinta) dias subsequente e sucessivamente;

§ 5º O pedido de parcelamento implica:

I - Confissão irrevogável e irretroatável dos débitos tributários e não tributários.

II - Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido, por opção do contribuinte.

Art. 6º O contribuinte optante pelo REFIS 2023 será excluído do programa de recuperação, por ato da Gerência de Receita, nas seguintes hipóteses.

I - Descumprimento do prazo nela fixado, de obrigação instituída nesta lei, em regulamento, ou no termo de opção;

II - Não pagamento da primeira parcela no prazo estipulado, no caso de parcelamento;

III - Inadimplência de 3 parcelas do acordo, consecutivas ou alternadas.

§ 1º A inadimplência de qualquer parcela ocorre quando o contribuinte não efetua o pagamento dentro do prazo estipulado. Além disso, é importante ressaltar que a parcela em atraso deve ser quitada juntamente com os juros correspondentes antes do vencimento da próxima parcela;

§ 2º O parcelamento será rescindido automaticamente, independentemente de notificação, nos casos dispostos nos incisos anteriores.

§ 3º Ao contribuinte excluído não será deferida nova inclusão no programa de que trata esta lei, ou qualquer outra modalidade de parcelamento ou benefício fiscal;

§ 4º A exclusão implicará no retorno do débito original com todos os encargos a ele pertinentes;

§ 5º A Fazenda Pública prosseguirá com a cobrança pelo valor reconstituído, abatidos os pagamentos realizados.

Capítulo III

DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS

Art. 7º As pessoas físicas ou jurídicas que optarem por saldar seus débitos tributários e não tributários gozarão dos seguintes benefícios:

I - Redução de 100% (cem por cento) da multa e juros de mora para pagamento à vista;

II - Redução de 90% (noventa por cento) da multa e juros de mora para pagamento em até 03 (três) parcelas;

III - Redução de 80% (oitenta por cento) da multa e juros de mora para pagamento em até 06 (seis) parcelas;

IV - Redução de 60% (sessenta por cento) da multa e juros de mora para pagamento em até 12 (doze) parcelas.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I - 20 (vinte) UFIRS para o sujeito passivo que seja pessoa física;

II - R\$ 110,00 (cento e dez reais) para os demais sujeitos passivos;

III - R\$ 300,00 (trezentos reais) para os débitos do Simples Nacional inscritos em dívida ativa e já repassados ao Município pela Receita Federal.

§ 2º A dispensa de pagamento e as reduções elencadas neste artigo são extensivas à multa relativa à inscrição dos créditos tributários e não tributários em dívida ativa;

§ 3º Aos que procurarem espontaneamente a repartição fazendária dentro dos prazos fixados nesta Lei Complementar,

mediante requerimento, e reconhecerem infração relativa a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, será estendido, no que couber, o disposto neste artigo;

§4º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias recolhidas;

§5º Para os efeitos deste artigo, não estão incluídos os débitos relativos à multa do PROCON e as multas decorrentes da legislação relativa ao COVID-19, que serão disciplinados em dispositivo específico;

§6º Sobre as parcelas pagas em atraso no REFIS 2023 incidirão multa moratória de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração e a correção monetária respectiva;

§7º Sobre as parcelas pagas em atraso no REFIS 2023 no parcelamento da dívida ativa oriunda do Simples Nacional, através do Convênio, incidirão os encargos legais na forma prevista na legislação do Imposto de Renda, nos termos do disposto no parágrafo terceiro do art. 21 da Lei Complementar 123/2006;

Art. 8º As pessoas Físicas ou Jurídicas com débitos relativos à multa do PROCON poderão se beneficiar do REFIS 2023 da seguinte forma:

I - Redução de 100% (cem por cento) da multa e juros de mora para pagamento à vista;

II - Redução de 80% (oitenta por cento) da multa e juros de mora para pagamento em até 03 (três) parcelas.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I - 20 (vinte) UFIRS para o sujeito passivo que seja pessoa física;

II - R\$ 110,00 (cento e dez reais) para os demais sujeitos passivos.

Parágrafo único. As pessoas físicas ou jurídicas que aderirem ao REFIS/2023 deverão informar o pagamento à Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON/Naviraí-MS, até 03 (três) dias após a efetivação do pagamento, sob pena de renúncia ao benefício.

Art. 9º As pessoas Físicas ou Jurídicas com débitos de multas decorrentes da legislação relativa ao combate e enfrentamento do COVID19, constituídas e lançadas até 31 de dezembro de 2022, poderão se beneficiar do REFIS 2023 da seguinte forma:

I - Redução de 100% (cem por cento) da multa e juros de mora para pagamento à vista;

II - Redução de 80% (oitenta por cento) da multa e juros de mora para pagamentos em 02 (duas) parcelas.

Capítulo IV

DA COMPENSAÇÃO

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a aceitar a compensação de débitos de qualquer natureza inscritos em dívida ativa e seus encargos, com os créditos contra a Fazenda Pública Municipal, devidamente reconhecidos pelo contribuinte.

Parágrafo único. A compensação, quando suficiente para satisfazer o crédito do Município, acarretará a extinção das ações que o tinham por objeto, e, quando o satisfizer parcialmente, o valor compensado será imputado correspondentemente, prosseguindo-se nelas, pelo saldo, caso o devedor não o liquide, na forma deste artigo.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A utilização dos benefícios desta lei implica em que o contribuinte desista ou, conforme o caso renuncie, de forma irrevogável, a quaisquer pretensões eventualmente deduzidas administrativamente ou em juízo contra o Município, restando inválidos os atos administrativos a ela relacionados no caso de subsistência dos processos que as contenha.

Art. 12. A Gerência Municipal de Receita, através de Instrução Normativa, se necessário, estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS 2023 e parcelamento de que trata a presente Lei.

Art. 13. Os contribuintes optantes pelo REFIS 2023 terão incidência dos honorários advocatícios previstos na Lei Municipal nº 1.617/2012.

Parágrafo único. A opção pelo REFIS 2023 dos débitos ajuizados e/ou protestados não dispensa o contribuinte do recolhimento das custas judiciais e cartorárias.

Art. 14. Permanecem em vigor as normas legais que, embora dispondam sobre objetos desta lei, sejam mais favoráveis à recuperação fiscal.

Art. 15. A inclusão no REFIS 2023 de débitos denunciados espontaneamente relativamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza - ISSQN deverá ser informada através de requerimento e acompanhado do recolhimento do imposto devido, contendo a discriminação mensal dos valores denunciados.

Art. 16. O contribuinte que permanecer inadimplente incorrerá nas sanções legais de protestos extrajudicial, ações judiciais e outras medidas cabíveis para a quitação dos créditos.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei Complementar.

Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Naviraí – MS, 04 de julho de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Ref. Projeto de Lei Complementar n.º 06/2023

Poder Executivo Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 345 DE 14 DE JULHO DE 2023

Concede Licença Gestante a servidora municipal que menciona, e dá outras providências .

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **RENATA APARECIDA ALVES DOS SANTOS** , matrícula n.º 9025-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gerente De Programa e Projeto De Receita, lotada na Gerência de Receita, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, no período **de 13 de julho de 2023 a 09 de dezembro de 2023** .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 14 de julho de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeit a

Matéria enviada por Anne Michelle Gomes Rodrigues

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 348 DE 14 DE JULHO DE 2023

Concede Licença Gestante a servidora municipal que menciona, e dá outras providências .

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **CARLA CAMARGO SANTOS CARDOSO**, matrícula n.º 7640-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Gerência de Educação e Cultura, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, no período **de 30 de julho de 2023 a 26 de dezembro de 2023** .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 14 de julho de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeit a

Matéria enviada por Anne Michelle Gomes Rodrigues

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A PORTARIA N.º 328, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Ratifica os pedidos de licença homologados pela junta médica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar os pedidos de licença homologados pela junta médica concedido aos servidores relacionados no quadro abaixo; licença para tratamento de saúde no período que menciona, em conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar n.º 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí- MS, 30 de junho de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

ANEXO ÚNICO À PORTARIA N.º 328/2023.

Mat	Nome	Cargo	Nº Dias	Periodo
7401-2	Alanna Carolyn Martinelli de Oliveira Monticucco	Odontologo	4	30/05/2023 a 02/06/2023
8346-1	Ana Fernandes de Melo	Professora	15	16/05/2023 a 30/05/2023
2659-0	Adriano José Silvério	Eletricista de Veiculos	90	03/04/2023 a 01/07/2023
8377-1	Alair Eulina da Silva Belvis	Professora	7	08/05/2023 a 14/05/2023
6327-4	Angela Cristina Prior	Professora Ed fisica	7	08/05/2023 a 14/05/2023
2092-3	Antonio Carlos da Silva	Operador de Moto Serra	7	31/04/2023 a 06/04/2023
2092-3	Antonio Carlos da Silva	Operador de Moto Serra	60	27/04/2023 a 25/06/2023
7873-5	Angela Maria Rissardi da Costa	Professora	4	30/05/2023 a 02/06/2023
9142-1	Aráudia Aparecida Pereira de Souza	Agente de Serviço Escolar	27	02/06/2023 a 28/06/2023
2781-2/ 8039-0	Cleuza da Costa Ortiz	Professor	102	23/05/2023 a 01/09/2023
26492-4	Cristiana Silva Rocha	Coordenadora	31	19/05/2023 a 18/06/2023
2681-6/6096-8	Cléia Cassia Paes da Silva	Professora	60	12/05/2023 a 10/07/2023
3546-7	Clesiane Custodio Jacomelli	Professora	7	10/04/2023 a 16/06/2023
122-8	Cleonice Souza Valez	Auxiliar de Enfermagem	7	09/06/2023 a 15/06/2023
8142-6	Cleide Martins de Souza Borges	Agente de Serviço Escolar	8	31/05/2023 a 07/06/2023
2275-6	Dione Alves Costa	Operador de Serviço Publico	5	07/06/2023 a 11/06/2023
3425-8/3527-0	Eliane Pinheiro Garcia	Professora	8	08/05/2023 a 15/05/2023

7167-6	Eliane Ferreira da Rocha Alencar	Professor	5	09/05/2023 a 13/05/2023
2989-0	Edna Aparecida Gracioso Costa	Professora	30	16/05/2023 a 14/06/2023
3497-5	Elaine Messias de Assis	Tecnico de Enfermagem	6	13/03/2023 a 18/03/2023
8236-8	Fabiana Rodrigues dos Santos	Professora	30	01/06/2023 a 30/06/2023
236-4	Francisco Noberto do Nascimento	Professor	30	08/06/2023 a 07/07/2023
62200/ 6226-0	Fabiana Machado	Professora	5	18/04/2023 a 22/04/2023
62200/ 6226-0	Fabiana Machado	Professora	7	07/06/2023 a 13/06/2023
2234-9	Giancarla Baraldi	Professora	15	08/05/2023 a 22/05/2023
7705-4	Gracielle Cristina Schmitz	Agente de Serviço Escolar	29	29/04/2023 a 31/05/2023
8340-2/3095-3	Gina Denisa Pancera	Professora	60	26/05/2023 a 24/07/2023
8146-9	Gildo Kereck	Cozinheira	45	04/05/2023 a 17/06/2023
6225-1	Ivete de Lourdes Martins	Agente de Serviço Escolar	30	02/05/2023 a 31/05/2023
6225-1	Ivete de Lourdes Martins	Agente de Serviço Escolar	28	01/06/2023 a 28/06/2023
3176-3	Janice da Silva	Professora	5	15/05/2023 a 19/05/2023
3230-1	Josilene Quirino dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	10	05/05/2023 a 14/05/2023
6287-1	Jaqueline Gomes de Moraes Silva	Auxiliar de Saude Bucal	4	16/05/2023 a 19/05/2023
8524-3	Jaqueline da Silva Gabriel Ferraz	Agente Comunitario	17	17/05/2023 a 02/06/2023
8297-0	Jaqueline de Oliveira Mesquita	Professora	30	10/06/2023 a 09/07/2023
2244-6	Laercio Couto Lemos	Auxiliar Administrativo	8	19/05/2023 a 26/05/2023
2244-6	Laercio Couto Lemos	Auxiliar Administrativo	14	29/05/2023 a 11/06/2023
1260-2	Lourdes Inácio Siqueira Rodrigues	Auxiliar de Serviços Diversos	30	02/06/2023 a 01/07/2023
7588-4	Luciano Gaspar Farias	Operador de Reto Escavadeira	90	26/05/2023 a 23/08/2023
2244-6	Laercio Couto Lemos	Auxiliar Administrativo	13	12/06/2023 A 24/06/2023
2858-4	Ladisladas Ávalo	Agente de Serviço Escolar	20	05/06/2023 a 24/06/2023
409-0	Luzia Adriana de Oliveira	Agente de Serviço Escolar	5	06/06/2023 a 10/06/2023
3266-2	Marco Antonio Landeira	Assistente de Administração Escolar	21	10/04/2023 a 30/04/2023
19631-3	Marilda Marchi da Silva Teixeira	Professora	60	25/05/2023 a 23/07/2023
3392-8	Marcia Helena Messa Longo Dutra	Professora	30	28/04/2023 a 07/05/2023
3843-1	Maria das Graças Moraes	Tecnico de Enfermagem	7	02/05/2023 a 08/05/2023
3108-9	Marinete Lopes de Sa Silva	Auxiliar de Enfermagem	10	26/04/2023 a 05/05/2023
8328-3	Mayara Lúcia Embercis Calazans	Psicologo	60	31/05/2023 a 29/07/2023
3089-9	Marcelo Andrade Luiz	Vigia	4	31/05/2023 a 03/06/2023
3416-9	Mariony Farias Costa de Macedo	Professora	10	29/05/2023 a 07/06/2023
3392-8	Márcia Helena Messa Longo Dutra	Professora	122	26/05/2023 a 26/09/2023
516-9	Mauro Bezerra dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	7	09/05/2023 a 15/05/2023
7714-8	Micheli Holtermann Lopes	Enfermeira	40	12/05/2023 a 20/06/2023
3490-8	Milena Gomes da Silva	Agente Comunitario de Saude	30	02/05/2023 a 31/05/2023
3490-8	Milena Gomes da Silva	Agente Comunitario de Saude	60	01/06/2023 a 30/07/2023
2863-0	Maria Aparecida Gonçalves da Silva	Agente de Serviço Escolar	5	22/05/2023 a 26/05/2023
3236--3	Mariza Aparecida Alves	Auxiliar de Enfermagem	15	04/05/2023 a 18/05/2023
3236--3	Mariza Aparecida Alves	Auxiliar de Enfermagem	15	19/05/2023 a 02/06/2023
3377-4	Maria Elaine Bitencourt Gimene Souza	Pedagogo	30	26/05/2023 a 24/06/2023
7365-2	Mikaelle Mieres Santos Thonin	Professora	5	03/06/2023 a 07/06/2023
3416-9	Mariony Farias Costa de Macedo	Professora	10	19/06/2023 a 28/06/2023
3419-3	Maria de Fatima da Silveira	Professora	30	14/06/2023 a 13/07/2023
1451-6	Neusa da Silva Aguiar	Auxiliar de Serviços Diversos	10	26/04/2023 a 05/05/2023
1451-6	Neusa da Silva Aguiar	Auxiliar de Serviços Diversos	31	22/05/2023 a 21/06/2023
7802-6	Nilda Ferreira Galvão Stingham	Professora	9	30/05/2023 a 07/06/2023
2485-6	Olivia Madalena Pereira de Oliveira	Administrativo	7	30/05/2023 a 05/06/2023
3143-7	Paulo Roberto Jacomeli Pereira	Advogado	9	01/06/2023 a 09/06/2023
2288-8	Rosimeri da Silva Oliveira Borges	Agente de Serviço Escolar	31	23/05/2023 a 22/06/2023
7586-8	Regiane Tu Kun Ma	Enfermeira	7	15/05/2023 a 21/05/2023
6408-4	Rosângela Baptista dos Santos	Agente de Serviço Escolar	5	07/05/2023 a 11/05/2023
8678-9	Rose Aparecida Cardena de Souza	Enfermeira	6	17/04/2023 a 22/04/2023
7458-6	Reginaldo Wolff Freitas	Professor	10	24/05/2023 a 02/06/2023
8490-5	Ricardo Prado Bonette	Odontologo	14	11/05/2023 a 24/05/2023
2168-5	Rosimara Alves do Prado	Professor	30	29/05/2023 a 27/06/2023
8275-9	Rogério Soares Pinheiro	Agente de Serviço Escolar	60	22/04/2023 a 20/06/2023
8698-3	Rosemar Padilha dos Santos Leguisamon	Tecnico de Radiologia	14	24/04/2023 a 07/05/2023
2784-7	Rosimeire Pereira da Silva Ortega	Professor	40	07/06/2023 a 16/07/2023
8698-3	Rosemar Padilha dos Santos Leguisamon	Tecnico de Radiologia	10	08/05/2023 a 17/05/2023
8698-3	Rosemar Padilha dos Santos Leguisamon	Tecnico de Radiologia	8	18/05/2023 a 25/05/2023
7745-3	Rúbia Carla Lopes da Silva Albrecht	Cozinheira	91	02/06/2023 a 31/08/2023
3708-7	Sandra Aparecida Alves do Nascimento	Tecnico de Enfermagem	7	09/05/2023 a 15/05/2023
2627-0	Sandro Rogerio Gomes	Assistente de Administrativo	90	07/06/2023 a 04/09/2023
3277-8	Selma Aparecida de Oliveira	Agente de Serviço Escolar	7	18/04/2023 a 22/04/2023
31704-1	Sônia Inês Miguel de Santana	Cozinheira Escolar	30	23/05/2023 a 22/06/2023
3284-0	Simone dos Santos Pinho	Agente Comunitario de Saúde	10	08/04/2023 a 17/04/2023
2143-1	Silvia Ingredi de Oliveira	Assistente Social	5	10/05/2023 a 14/05/2023
627-0	Sieldy Michels de Sá	Assistente de Administração Escolar	45	03/05/2023 a 16/06/2023
8348-8	Suelen de Souza Carvalho Schanaide	Agente de Serviço Escolar	5	30/05/2023 a 03/06/2023
944-6	Suely Aparecida Moreira Dias	Agente de Serviço Escolar	60	07/06/2023 a 05/08/2023

Matéria enviada por Anne Michelle Gomes Rodrigues

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 332, DE 06 DE JULHO DE 2023

Nomeia **Jessica de Jesus Rocha**, para exercer o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c os artigos 10 e 21 da Lei Complementar n.º 25 de 29 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jessica de Jesus Rocha**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Programas e

Projetos de Administração, Símbolo GER-5, lotando-a na Gerência de Administração, vaga prevista na Lei Complementar n.º 132/2013, e alterações posteriores, com efeito a partir de **03 de julho de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí – MS, 06 de julho de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Anne Michelle Gomes Rodrigues

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 347, DE 14 DE JULHO DE 2023**

Concede férias ao servidor **Flavio Roberto Vendas Tanus**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente Municipal de Obras; designa servidor que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 9 (nove) dias de férias, no período de **14 de julho a 22 de julho de 2023**, o servidor **Flavio Roberto Vendas Tanus**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras, com fulcro nos artigos 67 e 68 da Lei Complementar n.º 042/03 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor Municipal), referente ao período aquisitivo **2019/2020**.

Art. 2º Designar a servidora **F l ávia Cristina Bressa Rezende Pinheiro**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento e Gestão Pública, para responder sem ônus para o Município, pela **Gerência de Obras**, ficando responsável como ordenadora de despesas e demais assinaturas, em substituição ao titular da referida pasta, durante seu período de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 14 de julho de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Anne Michelle Gomes Rodrigues

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 333, DE 07 DE JULHO DE 2023**

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pela servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professor de Matemática, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição n.º 131/2023, parte integrante da presente Portaria, expedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV, expedida em 27 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professor de Matemática, matrícula funcional n.º 1738-8, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **181 (cento e oitenta e um)** dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação, no período de **03/04/1995 a 30/09/1995**, no cargo de Professor.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações necessárias na ficha funcional da referida servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí – MS, 07 de julho de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Anne Michelle Gomes Rodrigues

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 335, DE 10 DE JULHO DE 2023**

Concede a gratificação denominada **Função Gratificada I**, a servidora mencionada abaixo, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a gratificação denominada **Função Gratificada I**, a servidora **Andrea Gomes da Silva**, matrícula n.º 7899-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal, com efeito a partir de **01 de julho de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí – MS, 10 de julho de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Anne Michelle Gomes Rodrigues

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 339, DE 12 DE JULHO DE 20**

Concede férias ao servidor **Tatiane Maria da Silva Morch**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente Municipal de Educação e Cultura; designa servidora que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, no período de **17 de julho a 26 de julho de 2023**, a servidora **Tatiane Maria da Silva Morch**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Educação e Cultura, com fulcro nos artigos 67 e 68 da Lei Complementar n.º 042/03 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º Designar a servidora **Ana Paula Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Receita, para responder sem ônus para o Município, pela **Gerência de Educação e Cultura**, ficando responsável como ordenadora de despesas e demais assinaturas, em substituição ao titular da referida pasta, durante seu período de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 12 de julho de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Anne Michelle Gomes Rodrigues

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 340 DE 13 DE JULHO DE 202**

Concede Licença Gestante a servidora municipal que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **ADRIANA DA SILVA BARBOSA**, matrícula n.º 8111-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Gerência Municipal de Assistência Social, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, no período **de 05 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí, 13 de julho de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Anne Michelle Gomes Rodrigues

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 338, DE 12 DE JULHO DE 2023**

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pelo servidor **JOSÉ LUIZ GARCIA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1239821144-6, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 11 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **JOSÉ LUIZ GARCIA**, ocupante do cargo de Operador de Serviços Públicos, matrícula funcional n.º 906-7, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de

Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV , correspondente a **1.731 (mil setecentos e trinta e um)** dias, conforme descrito abaixo:

I – 139 (cento e trinta e três) dias, correspondente ao período de 31/07/1989 a 18/12/1989, prestados a empresa Sagri Empreiteira Rural Ltda, sob o regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 02 (dois dias) dias, correspondente ao período de 01/07/1991 a 02/07/1991, prestados a empresa Empreiteira Agrícola Santa Terezinha, sob regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

III – 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) dias, correspondente ao período de 04/08/1992 a 04/11/1993, prestados ao Município de Naviraí, sob regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

IV – 1.134 (mil cento e trinta e quatro) dias, correspondente ao período de 11/11/1994 a 20/12/1997, prestados à TV – Técnica Viária Construções Ltda, sob regime C.L.T., com recolhimentos previdenciários para o INSS;

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 12 de julho de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Anne Michelle Gomes Rodrigues

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 336, DE 10 DE JULHO DE 2023**

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pela servidora **CARLA ANDREIA ALVARES DE FREITAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo; Revoga Portaria que menciona, e dá outras providências .

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1254373298-7, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 26 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **CARLA ANDREIA ALVARES DE FREITAS** , ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional n.º 82-5, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV , correspondente a **2.264 (dois mil duzentos e sessenta e quatro)** dias, conforme descrito abaixo:

I – 33 (trinta e três) dias, correspondente ao período de 01/01/1995 a 03/02/1995, prestados ao Frigorífico Caburai Ltda-ME, no cargo de Auxiliar de Escritório, sob o regime celetista, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

II – 1.805 (mil e oitocentos e cinco) dias, correspondente ao período de 01/02/1995 a 17/01/2000, prestados ao Município de Naviraí, no cargo de Encarregado de Divisão, sob regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

III – 148 (cento e quarenta e oito) dias, correspondente ao período de 02/05/2000 a 29/09/2000, prestados à Original Informática LTDA – ME, no cargo de Secretária, sob regime C.L.T., com recolhimentos previdenciários para o INSS;

IV – 30 (trinta) dias, correspondente ao período de 20/08/2002 a 18/09/2002, prestados à Qualidade Total Farmácia de Manipulação LTDA, no cargo de Recepcionista, sob regime C.L.T., com recolhimentos previdenciários para o INSS;

V – 31 (trinta e um) dias, correspondente ao período de 01/07/2005 a 31/07/2005, como autônoma, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

VI – 91 (noventa e um) dias, correspondente ao período de 01/09/2005 a 30/11/2005, como autônoma, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

VII – 31 (trinta e um) dias, correspondente ao período de 01/01/2006 a 31/01/2006, sob regime Estatutário, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

VIII – 30 (trinta) dias, correspondente ao período de 01/03/2020 a 31/03/2020, como autônoma, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

IX – 31 (trinta e um) dias, correspondente ao período de 01/08/2020 a 31/08/2020, como autônoma, com recolhimentos previdenciários para o INSS;

X – 30 (trinta) dias, correspondente ao período de 01/09/2020 a 30/09/2020, como autônoma, com recolhimentos previdenciários para o INSS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º Fica revogada a **Portaria nº 1.064** , de 04 de dezembro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 10 de julho de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por Anne Michelle Gomes Rodrigues

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 331, DE 06 DE JULHO DE 2023

Concede Licença Gestante às servidoras que menciona, e dá outras providências .

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Gestante, por 180 (cento e oitenta) dias, às servidoras denominadas no quadro abaixo, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, no período que menciona.

MAT.	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
9296-7	Erica Essy Gonçalves	Recepcionista	Ger. Mun. de Saúde	03/07 a 29/12/2023
9345-9	Evelin Silva de Lima	Professora	Ger. Mun. Educ. e Cultura	17/06 a 13/12/2023
8151-5	Patricia Vieira de Paula	Enfermeira	Ger. Mun. de Saúde	26/06 a 22/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS, 06 de julho de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**Prefeita**

Matéria enviada por Anne Michelle Gomes Rodrigues

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 346, DE 14 DE JULHO DE 2023

Exonerar a pedido, o servidor **Daniel Fernand o Bastos** , do cargo de provimento efetivo que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor **Daniel Fernando Bastos** , matrícula 8963-0, do cargo de provimento efetivo de Técnico de Segurança do Trabalho, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, com efeito a contar de **24 de julho de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí - MS, 14 de julho de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**Prefeita**

Matéria enviada por Anne Michelle Gomes Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.085/2023.

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso IV** da Lei nº 8.666/93 , e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 222/2023- DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.085/2023.**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TUMOR CEREBRAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0801180-52.2022.8.12.0029 E Nº 0804042-93.2022.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 3 19/2023."****EMPRESA VENCEDORA : ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOURADENSE**, inscrita no **CNPJ: 03.604.782/0001-66** , com o **Lote:1 - ITE NS: 00 1, 003;** e **SOCIEDADE DE ANESTESIOLOGIA DE DOURADOS LTDA;** inscrita no **CNPJ: 03.785.651/0001-22;** com o Lote - ITEM:002.Perfazendo V alor total de **R\$ 70.920,53** (Setenta mil novecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO : 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.00.00.00 (**R1043**).**DATA DA RATIFICAÇÃO: 18 de Julho de 2023.****MARIANA CRUZ ROSADA**

Gerente de Saúde e Ordenador a de Despesas ,

Conforme Decreto nº.033/2023.

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

REPUBLICA -SE POR INCORREÇÃO A PRORROGAÇÃO DA DATA DE INSCRIÇÃO O EDITAL 01/2023 DO PROCESSO SELETIVO Nº11/2023 CARGO COVEIRO

O Gerente de Serviços públicos de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso VII, do art. 2º da Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999 e Decreto nº 88 de 29 de Junho de 2023 e Portaria nº 323 de 29 Junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da inscrição do **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **COVEIRO**, para integrar a equipe da Gerência de Serviços Públicos, sob regime de contratação temporária para substituição em déficit de servidor especializado na função.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por três servidores titulares nomeados através da **Portaria nº 323 de 29 de Junho de 2023**.

1.2. É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.3. Será permitido ao candidato se inscrever para a **função** descrita no sub-item **2.1**, desde que seja entregue um envelope com a documentação comprobatória, em observância ao disposto no item 3.

1.4. As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirigidas junto à **Gerência de Serviços Públicos** – telefone: **(67) 3409- 4712** anteriormente à abertura do período de inscrições definido no sub-item 3.1.1, após a leitura completa deste Edital.

1.5. Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão fixado no mural da prefeitura e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site <http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul> e divulgadas no endereço eletrônico www.naviraí.ms.gov.br, não se responsabilizando, o Município, por outras informações.

1.5.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

10. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde a função de : **COVEIRO**.

2.1. 2 . Requisitos:

3. Maior de 18 anos

3. Ensino Fundamental Incompleto

2.1.3 Requisitos

2.1.4. Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, auxiliar de obras, exumação, localização de sepulturas, abrir covas e moldar lajes para tampá-las, sepultar cadáveres, auxiliar na colocação do caixão, manipulando as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do mesmo na sepultura, fechar sepultura recobrimdo-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo, efetuar limpeza e conservação, capinar o cemitério mantendo-o limpo, preparar a sepultura, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando lápide e limpando o interior das covas já existente, para sepultamentos, zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, e executar outras tarefas afins.

3. Remuneração

3.1. Pelo efetivo exercício da função temporária de Coveiro compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) Receberão o equivalente ao padrão, classe, nível, o **valor do salário base de R\$1.500,29 (um mil, quinhentos reais e vinte e nove centavos)**.

3.1.2. Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; insalubridade se fizer jus; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias; inscrição no Regime Geral da Previdência - INSS.

3.1.3. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na Lei Complementar Municipal nº 042/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

4. Carga Horária

4.1. De 8 horas diárias.

4. Vagas

2 Vagas.

5.1 As vagas para o respectivo cargo de que trata esse Processo Seletivo Simplificado serão o para suprir ausência de servidor.

5.1.2. As vagas que por ventura surgirem nos casos de exonerações, aposentadorias, falecimentos ou excepcionalidades mediante autorização do chefe do executivo, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**6.1. Da Inscrição**

6.1.1. A inscrição será realizada através da entrega de envelope lacrado, contendo as documentações requeridas através do item 7. deste edital. **A INSCRIÇÃO SERÁ PRORROGADA e terá início às 7:00 horas do dia 19/07/2023 à 21/07/2023, às 12:30 horas**

6 .1.2. Os envelopes devidamente lacrados, contendo as documentações requeridas, deverão ser entregues na Casa do Trabalhador – Avenida Campo Grande nº 328 entre os dias citados das 7:00 às 12:30 horas.

6 .1.3. Os candidatos deverão ter em mãos no ato da entrega do envelope, os originais da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

6 .1.4. Os candidatos que por ventura não estiverem no Município, poderão entregar seu envelope lacrado para inscrição através de procuração simples, digitada e assinada, anexando por fora do envelope as cópias da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.

6 .1.5. Valor da inscrição será isento.

6 .1.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos e dos títulos que serão inseridos no envelope, bem como anexar as cópias legíveis e simples. **A Gerência de Serviços Públicos não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela escolha dos documentos pelo candidato.**

6 .1.7. O candidato receberá um recibo ao entregar o envelope que servirá como registro da entrega do mesmo.

6 .1.8. Após a entrega do envelope lacrado não poderão ser inseridos novos documentos ou entregues novos envelopes na Gerência de Serviços Públicos ou na Casa do Trabalhador pelo mesmo candidato.

6 .1.9. A simples entrega do envelope não garantirá a homologação da inscrição, que será efetuada caso o candidato tenha anexado **TODOS** os documentos solicitados e legíveis constantes no item 7 .

Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de anexar ao envelope – **por fora a procuração simples** , devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade (RG e CPF) do candidato e do procurador e na entrega apresentar as originais do procurador.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS)

7.1. Será aceito como ficha de inscrição o protocolo devidamente preenchido pela atendente da Casa do Trabalhador .

7.2. Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade:

3. carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

4. carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.);

5. passaporte brasileiro;

6. certificado de reservista;

7. carteiras funcionais do Ministério Público;

8. carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

9. carteira nacional de habilitação.

7.3. Cópia simples e legível do cartão do CPF.

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

2. Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 7 .2;

3. Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);

4. Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;

5. Cartão do CPF.

7.4 Cópia simples e legível da Carteira de Trabalho (frente e verso da página de identificação com foto) e número do PIS/PASEP/NIS/NIT.

7 .4.1. Caso o candidato possua somente Carteira de Trabalho Digital, fazer uma Declaração de Próprio punho Informando, será usado o nº do CPF do candidato.

7.5. Cópia simples e legível de DIPLOMA ou CERTIFICADO e/ou HISTÓRICO ESCOLAR ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada.

7.5.1 As documentações de escolaridade, mencionadas no item 7 .5 se expedidas por órgãos estrangeiros só terão validade quando forem reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

7.5.2. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 1 (Uma) **ETAPA – AVALIAÇÃO DE PROVA**

PRÁTICA:

8.1. Da Prova Prática:

8.1.2 A prova prática tem como objetivo avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades inerentes ao emprego, respeitando-se o presente Edital, devendo constituir-se na execução de tarefas, previamente elaboradas pelos examinadores, a serem realizadas individualmente pelo candidato com a avaliação;

8.1.3. O candidato somente terá 01 (uma) tentativa para realização da prova.

8.1.4. A prova prática será avaliada de “0” (zero) a “100” (cem) pontos e terá como critério de avaliação a “Capacidade Técnica”.

8.1.5. A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório, sendo que serão considerados classificados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (setenta) pontos, ressalvados os casos de reprovação por falta eliminatória, onde o candidato estará automaticamente excluído.

9. Prova Prática específica para Coveiro:

1. As condições da prova serão repassadas aos candidatos no momento da realização da prova prática, sendo isonômicas a todos os candidatos dentro de padrões rotineiramente exigíveis ao desenvolvimento de serviços na Prefeitura Municipal.

9.2. O tempo de duração de execução da Prova Prática não excederá a 0 1:30 (Uma hora e trinta minutos) por cada candidato, contados do início da execução, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

1. O candidato será avaliado em função da pontuação obtida durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação. Abertura e fechamento de túmulo;

A) Com as dimensões da cova de 2:20 metros Comprimento, 0,80 metros de Largura, e 1,30 metros de profundidade;

B) Com o tempo estimado de até 01h00min vale 100 pontos .

C) Com o tempo estimado de até 01h30min vale 50 pontos .

18. **DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE**

1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 0 1 1/202 3 , nomeada através da Portaria nº 323 de 29 Junho de 202 3 , fará a publicação das inscrições homologadas e não homologadas.

1. Os candidatos que tiverem suas inscrições preliminares não homologadas poderão interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

1. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato poderá constar no rol de inscrições homologadas.

1. O resultado final das inscrições homologadas, após apreciação dos recursos interpostos, será publicado no período de 24 horas úteis.

1. O resultado preliminar de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova pratica , e publicado até 48 horas úteis das inscrições homologadas.

1. Havendo empate na classificação preliminar dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que obtiver melhor desempenho na prova prática.

1. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o resultado de classificação do candidato poderá ser alterado.

1. O resultado final de classificação será homologado e publicado após o prazo de 24 horas úteis, após a decisão dos recursos.

1. Havendo empate na classificação preliminar dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato de **Maior Idade**.

1. Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

1. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

1. Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Comissão de Avaliação e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após esse prazo, os mesmos poderão ser eliminados.

10.1.12. Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo Simplificado, ou a critério da Comissão e do Gerente Serviços Públicos.

3. **DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

14.1. Fica impedido de ser contratado:

a) Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;

b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária, (federal estadual ou municipal);

c) Servidor administrativo (federal estadual ou municipal);

d) Militar ou estrangeiro não naturalizado;

e) Menor que 18 anos;

5. **DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeita a.

12.1.1. será convocado o primeiro colocado, para que no prazo imediato de 24 (vinte e quatro) horas, compareça para comprovar o atendimento dos seguintes **REQUISITOS BÁSICOS** para contratação:

3. Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;

4. Ter sido convocado através de Edital publicado nos meios de comunicação disponíveis e através dos sites mencionados no item 1.5;

5. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

6. Ser considerado APTO, através do Laudo do Médico do Trabalho;

7. Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no momento da inscrição do candidato;

8. Apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: Título de Eleitor; Certificado de Reservista (sexo masculino); Comprovante de residência; Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver, e se menor de 18 anos e Conta corrente ou salário d o banco, ITAÚ;

9. Apresentar negativa criminal;
10. Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação – **Anexo I**;
4. Apresentar declaração de não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo – **Anexo II** e

2. Declaração de bens.

12.1.2. Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames que serão solicitados no comparecimento que estará previsto no ato de sua convocação.

12.1.3. O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico.

12.1.4. O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

12.1.5. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

12.1.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

15.1.7. Poderá ser rescindido o Contrato a qualquer tempo, caso o candidato não apresente o desempenho proposto nas funções delimitadas no item 2.1. 3 .

16. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

3. Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2 .1.2 ;
4. Não apresentar os documentos exigidos no item 6.1.9. caso a inscrição seja feita através de procuração;
5. Não assinar a Ficha de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado e o Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado;

Entregar mais de um envelope para a confirmação de uma mesma inscrição neste certame .

16.1.1. Não serão aceitos, pela Comissão Avaliadora, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

16.1.2. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho 08 h diárias – 40 h semanais, determinada pela Gerência de Serviços Públicos. Na impossibilidade de cumprir tal jornada, o mesmo será automaticamente eliminado.

16.1.3. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

16.1.4. O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

16.1.5. O Município de Naviraí poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe a Lei N.º 934/99.

16.1.6. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

16.1.7. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Naviraí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

16.1.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, juntamente com a Gerência de Serviços Públicos e Prefeita Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Naviraí-MS, 17 de Julho de 2023

FABIANO COSTA

Gerente de Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS TERMOS DE LEI

Eu, _____,
inscrito (a) sob o R.G. nº _____ Órgão Expedidor _____, Endereço
Residencial _____, Declaro na forma da legislação vigente, que não
exerço cargo público, inacumulável, nos termos da Constituição Federal e possuo disponibilidade de tempo, conforme
requerido no item 2 deste Edital, para o desenvolvimento da atividade a qual estou pleiteando.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2023 .

(assinatura do solicitante)
(conforme documento oficial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO ESTÁ INDICADO EM INQUÉRITO POLICIAL, DENUNCIADO EM PROCESSO CRIMINAL OU TER SIDO EXONERADO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO DE QUALQUER ÓRGÃO DOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO.

DECLARAÇÃO

DECLARO não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo Federal, Estadual ou Municipal e respectivos poderes.

Naviraí-MS, _____ de _____ de 2023 .

(assinatura do solicitante)

(conforme documento oficial)

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Departamento de Licitações****RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023**

A Prefeitura Municipal de Paranaíba – MS, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da LICITAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023, Dispensa de Licitação Nº 40/2023, foi considerado **FRACASSADO**, conforme registrado aos autos, o qual objetiva Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de Aparelhos para academia ao ar livre instalados, para a Praça Santo Antonio na Avenida. Evaristo Pereira Ferreira e Rua Benedito Palma de Oliveira no Bairro Santo Antônio, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

Paranaíba-MS, 18 de Julho de 2023.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR

PRESIDENTE CPL

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

**Câmara Municipal de Paranaíba
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

PARTES: a Câmara Municipal de Paranaíba e de outro lado a Empresa

OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de aquisição e instalação de monitoramento de alarme, câmera de segurança e controle de garagem , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ O valor será de 11.035,00 (onze mil e trinta e cinco reais)

PRAZO: 17/07/2023 à 31/12/2023.

ASSINAM: **EDMAR PIRES DA SILVA JUNIOR**– PELA CONTRATANTE

FERTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CONTRATADA

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

**Câmara Municipal de Paranaíba
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

PARTES: a Câmara Municipal de Paranaíba e de outro lado a Empresa **WILLYAN SERVIÇOS CNPJ: 39.922.130/0001-17**

OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de impressoras com reposição e fornecimentos de peças , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ O valor será de **2.120,00 (dois mil e cento e vinte reais)**

PRAZO: 17/07/2023 à 31/12/2023.

ASSINAM: **EDMAR PIRES DA SILVA JUNIOR**– PELA CONTRATANTE

WILLYAN SERVIÇOS - CONTRATADA

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

**Departamento de Licitações
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3256/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022

NOTA DE EMPENHO: 3256/2023

FAVORECIDO: BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de *material hospitalar*, para utilização nas diversas Unidades de Saúde e fornecimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde com prescrição médica, sob a responsabilidade da Secretaria

Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0802-10.301.0019-2095-3.3.90.30-16000000039 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00

DATA: 31/05/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2023 à 22/11/2023

ORDENADOR DE DESPESA: FRANCIANI MARIANO FORNI

Matéria enviada por Bárbara Dalan Francisco

Departamento de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada artigo 25, inciso II c/c com o art. 13, IV ambos da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico, constantes no processo abaixo, tendo como objeto a Contratação dos serviços técnicos profissionais especializados da empresa Liliane Grein Beuther 06626193902 MEI, para ministrar a Palestra de capacitação para Manipuladores de Alimentos de forma Presencial para todas as cozinheiras da Rede Municipal de Ensino, visando aperfeiçoar as mudanças na execução no PNA, impostas pela resolução nº 06/2020, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas na Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023.

FAVORECIDO: Liliane Grein Beuther 06626193902 MEI.

CNPJ Nº 46.980.210/0001-94

VALOR: R\$5.000,00 (cinco mil reais), que deverá ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de serviços.

PRAZO : 2 (dois) meses.

Paranaíba-MS, 18 de julho de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso X do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a Locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo comercial, com salas e demais dependências, localizado na Avenida Durval Rodrigues Lopes, nº 1582, esquina com as ruas Jayme Queiroz de Carvalho e Lindbergh de Freitas Silveira, Vila Santa Alice, registrado no livro 2, folha 1 e matrícula nº 43.637, nesta cidade de Paranaíba-MS, por um período de 12 (doze) meses, destinado ao funcionamento da Rede de Apoio Educacional - RAE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2023

FAVORECIDO: EDISON DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 360.016-SSP/MS, e do CPF nº 403.619.421-68.

VALOR DA LOCAÇÃO: Valor anual de R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) cada, mês vencido.

PRAZO DA LOCAÇÃO: 12 (doze) meses.

Paranaíba-MS, 18 de julho de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 0099 de 18 de julho de 2023

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º Conceder à servidora **LUCÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Telefonista, símbolo ADM-3, referência 3, matrícula nº 62-1, do quadro da Câmara Municipal, 15 (Quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 14 de Julho de 2022 a 13 de Julho de 2023, amparado no art. 35, da Lei Complementar nº 133/2020. A partir do dia 27 de Julho de 2023.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 18 de julho de 2023

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Sandra Regina Alves Tiago da Silva

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1005, DE 13 DE JULHO DE 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **DORCELY MARQUES BERNARDO**, ocupante do cargo de Cozinheiro, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 a 30/08/2023, conforme decisão proferida no Processo administrativo nº 6507/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 0098 de 18 de julho de 2023

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º Substituir, a servidora Sthefane Franco Rosa do Nascimento, Matrícula nº 71-1, membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Paranaíba/MS, nomeados conforme a portaria nº 004 de 03.01.2023, pela servidora Cristiane dos Santos Almeida, matrícula nº 56-1.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 18 de julho de 2023

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Sandra Regina Alves Tiago da Silva

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 0097 de 18 de julho de 2023

Edmar Pires da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º Designar os servidores **Elizangela Aparecida Ramos Borges** matrícula nº 57-1, **Cristiane dos Santos Almeida**, Matrícula 56-1, **Antônio Ferreira de Vasconcelos**, Matrícula nº 53-1, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Conferência e Recebimento do Patrimônio da Câmara Municipal de Paranaíba/MS.

Artigo 2.º Designar a Servidora **Maíza Maciel Domingues Rodrigues**, Matrícula 64-1, como membro suplente da Comissão de Conferência e Recebimento do Patrimônio da Câmara Municipal de Paranaíba em substituição às ausências ou impedimentos eventuais pelo segundo e terceiro nomeados, para compor a referida Comissão.

Artigo 3.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, REVOGANDO na íntegra a Portaria nº 003

de 03 de Janeiro de 2023, tornando sem efeitos seus termos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 18 de julho de 2023

Edmar Pires da Silva Junior - Dollar

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Sandra Regina Alves Tiago da Silva

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Maíza Maciel Domingues Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1017, DE 18 DE JULHO DE 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias da servidora **MARIA IONICE DOS SANTOS MELLO**, a partir de 18 de julho de 2023, por motivo de superior interesse público na forma do Parágrafo 2º, artigo 88 da Lei Complementar n.º 047 de 09 de maio de 2011;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 18 dias do mês de julho de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1018, DE 18 DE JULHO DE 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **JOSE HAMILTON CRUZ NEVES**, ocupante do cargo de Motorista Transporte Escolar, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 07/07/2023 a 05/08/2023, conforme decisão proferida no Processo administrativo nº 2785/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 18 dias do mês de julho de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 960, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **JOANA DARC SOUZA PEREIRA LYRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 17 a 31 de agosto de 2023 e 18 de dezembro de 2023 a 01 de janeiro de 2024, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 3204/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 30 dias do mês de junho de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 967, DE 06 DE JULHO DE 2023.****ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder Licença conforme artigo 116, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo:**ALANA CAMILA DUARTE FREITAS**

Matrícula: 75174

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

LICENÇA DE 05 DIAS, em razão de falecimento de familiar, no período de 24 a 28 de junho de 2023.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho 2023.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de julho de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1004, DE 13 DE JULHO DE 2023.****ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 a 30/08/2023, conforme decisão proferida no Processo administrativo nº 5815/2022.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 996, DE 12 DE JULHO DE 2023.****ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:**CRISTIANE FREITAS DE OLIVEIRA**

Matrícula: 1150

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 12/08/2022 a 12/08/2023

Período de Gozo: 14 a 28/08/2023

EVERTON RODRIGUES MARTINS

Matrícula: 75229

Cargo: Administrador

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período aquisitivo: 04/02/2022 a 03/02/2023

Período de Gozo: 17 a 31/07/2023

KARLA GONÇALVES DA CUNHA

Matrícula: 8140

Cargo: Chefe da Divisão de Análises Clínicas

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/01/2022 a 31/12/2022

Período de Gozo: 11 a 25/07/2023

MARCOS DE PAULA LEÃO

Matrícula: 70078

Cargo: Chefe da Divisão Tecnologia

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 02/05/2020 a 01/05/2021

Período de Gozo: 17 a 31/07/2023

TANIA MABEL LADISLAU LOPES DE AQUINO

Matrícula: 73941

Cargo: Educador Social

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 18/12/2021 a 17/12/2022

Período de Gozo: 17 a 31/07/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 12 dias do mês de julho de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1007, DE 13 DE JULHO DE 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER **LICENÇA GESTANTE**, com embasamento legal no artigo 207 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, à servidora:

KASSIA KAROLINE HIPOLITO FERREIRA

Matrícula: 76136

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período: 120 dias - 29/06/2023 a 26/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1006, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER **LICENÇA GESTANTE**, com embasamento legal no artigo 207 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, à servidora:

THAMARA ANDRESSA DE SOUZA PERALTA ROSSAFA PEGADO

Matrícula: 10133-14

Cargo: Enfermeiro Padrão ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período: 120 dias - 10/07/2023 a 06/11/2023.

Período: 60 dias - 07/11/2023 a 05/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 13 dias do mês de julho de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 981, DE 10 DE JULHO DE 2023.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER **LICENÇA GESTANTE**, com embasamento legal no artigo 207 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, à servidora:

LARISSA SOUZA COSTA

Matrícula: 70532

Cargo: Chefe da Divisão do Procon

Lotação: Procuradoria Geral do Município

Período: 120 dias - 29/06/2023 a 26/10/2023.

Período: 60 dias - 27/10/2023 a 25/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 10 dias do mês de julho de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1010, DE 14 DE JULHO DE 2023.**

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

IRIS MARIA DA SILVA

Matrícula: 2203

Cargo: Fisioterapeuta

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/02/2022 a 02/02/2023

Período de Gozo: 02 a 31/08/2023

ODAIR JOSE ALVES GARCIA

Matrícula: 3696

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Gabinete do Prefeito

Período aquisitivo: 02/05/2018 a 01/05/2019

Período de Gozo: 17/07/2023 a 15/08/2023

PATRICIA RENATA SOARES TERCI

Matrícula: 3391

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Gabinete do Prefeito

Período aquisitivo: 05/02/2022 a 04/02/2023

Período de Gozo: 10/07/2023 a 08/08/2023

RICARDO ANTONIO DUARTE

Matrícula: 3368

Cargo: Engenheiro Ambiental

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Período aquisitivo: 21/05/2022 a 20/05/2023

Período de Gozo: 08/08/2023 a 06/09/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de julho de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 963, DE 06 DE JULHO DE 2023.****ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder 12 (doze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, ao servidor abaixo relacionado:**JOÃO BATISTA POSTERLI PINHEIRO**

Matrícula: 1161

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Gabinete do Prefeito

Período aquisitivo: 17/09/2021 a 16/09/2022

Período de Gozo: 05 a 16/07/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 06 dias do mês de julho de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1009, DE 14 DE JULHO DE 2023.****ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:**ANA CLAUDIA OVIDIO**

Matrícula: 3562

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Período aquisitivo: 12/08/2021 a 11/08/2022

Período de Gozo: 17 a 31/07/2023

EDUARDO APARECIDO BERNARDES DE FREITAS

Matrícula: 71202

Cargo: Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 25/01/2021 a 24/01/2022

Período de Gozo: 03 a 17/01/2023

Período aquisitivo: 25/01/2021 a 24/01/2022

Período de Gozo: 10 a 24/07/2023

ERICA CRISTINA PADUA CARNEIRO

Matrícula: 3507

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Gabinete do Prefeito

Período aquisitivo: 01/01/2021 a 30/06/2022

Período de Gozo: 19/07/2023 a 02/08/2023

Período aquisitivo: 01/01/2022 a 30/06/2023

Período de Gozo: 05 a 19/08/2023

MAICON DOUGLAS LIMA RODRIGUES

Matrícula: 71200

Cargo: Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 25/01/2022 a 24/01/2023

Período de Gozo: 17 a 31/07/2023

MARCIA ANTONIA DOS SANTOS

Matrícula: 2972

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 02/03/2022 a 01/03/2023

Período de Gozo: 10 a 24/07/2023

VALMIRA BATISTA DOS SANTOS SILVA

Matrícula: 889

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 16/06/2021 a 15/06/2022

Período de Gozo: 01 a 15/08/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 14 dias do mês de julho de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Educação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 016/SEMED/2023/PBA/MS, 19 de julho de 2023.

Dispõe sobre os critérios de Avaliação da Aprendizagem nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Paranaíba-MS. Considerando a importância em subsidiar o processo de decisões que objetivem melhorias da administração do sistema educacional da rede, por meio de resultados avaliativos;

Considerando os Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) das instituições da rede que concebem a avaliação do ensino e aprendizagem na perspectiva da Pedagogia Histórico-Crítica e da Teoria Histórico Cultural.

RESOLVE:

Art. 1º Assegurar o Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar dos alunos nas instituições da Rede Municipal de

Ensino de Paranaíba.

CAPÍTULO I DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 2º Os métodos e instrumentos que norteiam a prática de avaliação, realizada pelos professores nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental terão como base a concepção da Pedagogia Histórico - Crítica e da Teoria Histórico Cultural.

§1º. A avaliação deve ser compreendida como um processo que subsidia a constituição do desenvolvimento social, cultural e afetivo dos alunos.

§2º. Na compreensão da avaliação é necessário considerar os diversos métodos e instrumentos avaliativos que contemplem a avaliação diagnóstica, formativa e somativa.

Art. 3º O Sistema de Avaliação da Rede Municipal de Ensino visa averiguar a apropriação do conhecimento científico historicamente construído.

Art. 4º A Coordenação Pedagógica, de cada instituição, é responsável pelo acompanhamento da Avaliação do Rendimento Escolar no processo de aprendizagem, com o devido registro.

Art. 5º Na elaboração dos procedimentos avaliativos, a Coordenação Pedagógica deverá observar os seguintes critérios:
I. Métodos e instrumentos avaliativos condizentes com os níveis de desenvolvimento dos alunos, Objetos de Conhecimento (OC), Objetivos de Aprendizagem (OA), Metodologia, Recursos e Avaliação no plano de aula;

II. Métodos e instrumentos que evidenciam a relação teórica e prática no cotidiano do ambiente escolar.

Art. 6º Na Educação Infantil e no Primeiro Ano do Ensino Fundamental, os métodos e instrumentos avaliativos **não** têm a função de promover e, sim, de verificar o nível de desenvolvimento das crianças e dos alunos.

Art. 7º Os métodos e instrumentos avaliativos empregados aos alunos Público-Alvo da Educação Especial (PAEE) deverá atender as especificidades de cada aluno no que tange às suas necessidades.

Parágrafo único: É dever do professor da sala regular elaborar e aplicar métodos e instrumentos avaliativos adequados aos alunos Público-alvo da Educação Especial (PAEE).

Capítulo II DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 8º O resultado da Avaliação do Rendimento Escolar será atribuído pelo professor de cada componente curricular, como média bimestral.

Art. 9º O processo de Avaliação na Educação Infantil está regulamentado no Anexo I desta resolução.

Art. 10. No processo de avaliação do Primeiro Ano do Ensino Fundamental, o professor preencherá a ficha Descritiva e Avaliativa, disponibilizada ao professor.

Parágrafo único: A obrigatoriedade da ficha Descritiva e Avaliativa mencionada no *caput* deste artigo, não impede o professor de utilizar outros métodos e instrumentos que julgar pertinente para garantir o desenvolvimento das crianças.

Art. 11. A partir do Segundo Ano do Ensino Fundamental, o professor deverá, por bimestre, aplicar:

I. atividades diversificadas (com valor de zero a dez), utilizando-se de instrumentos avaliativos variados contemplando as respectivas alíneas, à temática trabalhada, aos Objetos de Conhecimento (OC), Objetivos de Aprendizagem (OA) e a metodologia utilizada no que tange a constituição dos saberes nas diversas dimensões do conhecimento:

a) no cumprimento do inciso I é necessário o emprego de instrumentos avaliativos diferentes e que seja assegurada uma atividade de itens objetivos de múltipla escolha, e a partir do quarto ano, acompanhado de Cartão-resposta;

b) no cumprimento do inciso I é necessário ter registro de controle dos instrumentos avaliativos para melhor acompanhamento do aluno;

c) no cumprimento do inciso I, cabe ao professor a definição da data para a aplicação das atividades diversificadas.

II. prova bimestral (com valor de zero a dez), utilizando-se de questões diversificadas e com diferentes níveis de complexidade, itens abertos, dissertativos e/ou objetivos contemplando as respectivas alíneas, à temática trabalhada, aos Objetos de Conhecimento (OC), Objetivos de Aprendizagem (OA) e a metodologia utilizada no que tange a constituição dos saberes nas diversas dimensões do conhecimento;

III. a média será a somatória da nota final da Atividade Diversificada (ATD) = 10.0 + a nota da Prova Bimestral (PB) = 10.0, dividido por 2;

IV. a nota da recomposição da aprendizagem poderá substituir, se necessário, a menor Nota (ATD ou PB) para compor a somatória da média final;

V. Os instrumentos avaliativos empregados nas atividades diversificadas (ATD) e a prova bimestral (PB) devem ser descritos no planejamento de aula;

VI. O instrumento avaliativo, prova bimestral (PB), deve ser enviado, com cinco dias úteis de sua aplicação para apreciação da Coordenação Pedagógica;

VII. Para avaliar os componentes curriculares Arte e Língua Estrangeira Moderna - Inglesa, dos anos iniciais do Ensino Fundamental, utilizar-se-á somente atividades diversificadas (ATD) como instrumentos avaliativos;

VIII. Para avaliar o componente curricular Educação Física, utilizar-se-á somente de atividades diversificadas.

Art. 12. A recomposição da aprendizagem será norteada por meio de estratégias focais, personalizadas e paralelas aos níveis de desenvolvimento dos alunos, cabendo a instituição de ensino:

I. contemplar no Projeto Político Pedagógico (PPP) e no Plano de Ação Educacional, juntamente com o professor, instrumentos avaliativos para a recomposição da aprendizagem;

II. assegurar, no Conselho de Classe, medidas adequadas à recomposição da aprendizagem dos alunos com resultados insatisfatórios;

- III. oferecer formação continuada em serviço aos professores a partir dos resultados do rendimento escolar;
- IV. propor novas oportunidades de aprendizagem durante o bimestre, antes do registro das médias no diário de classe;
- V. orientar que a nota da recomposição da aprendizagem poderá substituir, se necessário, a nota mensal ou bimestral para compor a somatória da média final.

Art. 13 No final do segundo semestre, será aplicada a Avaliação em larga escala denominada PROARE – Programa de Avaliação do Rendimento Escolar para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo único: A avaliação em larga escala, assegurada no Plano Municipal de Educação, Meta 7 – Qualidade da Educação será regulamentada no Anexo II desta resolução.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 15. A presente Resolução passa a fazer parte integrante das normas Regimentais e Projeto Político Pedagógico (PPP) das Instituições de Ensino da Rede Municipal.

Art. 16. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando procedimentos avaliativos constantes em resoluções anteriores e retroagindo os efeitos a partir de 28 de abril de 2023.

Paranaíba (MS), 19 de julho de 2023.

Prof^a. Esp. Tanandra Aparecida Souza Paula Leal

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Introdução

Com a volta das aulas presenciais da Educação Infantil, em 2022, na Rede Municipal de Ensino, após um período de aula remota devido à Covid – 19, Coordenação Pedagógica e Professores, solicitaram o retorno do documento avaliativo já utilizado anterior ao período pandêmico.

Desta forma, Semed e Instituições de Ensino discutiram e realizaram ajustes necessários e pertinentes no documento com apreciação entre os pares.

Na sequência, o documento foi oficializado ao Conselho Municipal de Educação, para em comum acordo atender a demanda solicitada desta Rede, haja vista que o referido documento foi elaborado pelo CME.

A Avaliação na Educação Infantil, intitulada "**Registro da Aprendizagem e do Desenvolvimento na Educação Infantil**", a partir do ano letivo de 2023 cumprirá a Deliberação Nº 71 de 09/08/2022 do Conselho Municipal de Educação de Paranaíba/MS, que dispõe os artigos 32 e 33:

Art.32. A avaliação na educação infantil far-se-á mediante o acompanhamento do trabalho pedagógico e o registro dos direitos da aprendizagem e desenvolvimento global das crianças, garantindo:

- I. observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações da criança no cotidiano;
- II. utilização de múltiplos registros (relatórios, fotografias, fichas descritivas, desenhos, portfólios e outros), realizados pelo professor e pela criança, os quais contemplem aspectos dos direitos da aprendizagem e desenvolvimento;
- III. continuidade dos processos de aprendizagem, por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (casa/instituição de ensino, creche/pré-escola e pré-escola/ensino fundamental);
- IV. conhecimento pela família do trabalho da instituição de ensino e dos processos dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento da criança, por meio de documentação específica.

Art.33. A instituição de ensino deve expedir documentação específica, a fim de comprovar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento da criança, sem atribuição de conceitos e notas.

Avaliação na Educação Infantil nas Instituições de Ensino da Rede Municipal será realizada mediante o documento **Registro da Aprendizagem e do Desenvolvimento na Educação Infantil**.

O preenchimento da Ficha **Registro da Aprendizagem e do Desenvolvimento na Educação Infantil**, não impede o professor de utilizar outros métodos e instrumentos avaliativos que julgar pertinente para garantir o desenvolvimento das crianças.

1. Registro da Aprendizagem e do Desenvolvimento na Educação Infantil.

Documento avaliativo, conhecido nas instituições de ensino da rede municipal como fichas avaliativas. Está dividido por **Grupos**:

18. Berçário (0 a 1 ano e 11 meses);
19. Maternal (2 anos a 2 anos e 11 meses);
20. Jardim I (3 anos a 3 anos e 11 meses);
21. Jardim II (4 anos a 4 anos e 11 meses);
22. Jardim III (5 anos a 5 anos e 11 meses).

A Ficha avaliativa deverá ser preenchida em campos específicos:

16. **Tabela:** Para cada **Grupo**, tem perguntas elaboradas de acordo com o Currículo de Referência da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, divididas por **Campos de Experiência**.

De acordo com o desenvolvimento da criança no bimestre, o professor responderá as tabelas com as seguintes informações:

11. **S: Sim;**
12. **N: Não;**
13. **AV: Às Vezes;**

14. ED: Em Desenvolvimento .

É importante que o professor acompanhe e observe as crianças no coletivo e individualmente, faça registros das observações, das dificuldades, do desenvolvimento e progresso das crianças, de acordo com os Marcos de desenvolvimento importantes e necessários para cada **Grupo**.

13. Relatório: Nesse espaço, o professor relatará, se considerar necessário, informações relevantes que não foram contempladas nas Tabelas, referentes aos aspectos pessoal, social, emocional e cognitivo da criança.

14. Desenho livre : Esse campo contempla as fichas dos **Grupos: Maternal, Jardim I, Jardim II e Jardim III**, destinado para a criança, sendo o seu momento livre onde irá desenhar, rabiscar, escrever, de acordo com a imaginação e criatividade.

Durante a atividade do Desenho Livre, o professor observará a criança individualmente e, só a auxiliará, se solicitado. É sabido que o desenho e a escrita são importantes para o desenvolvimento motor e cognitivo da criança, tidos como os principais indicadores para o desenvolvimento infantil.

O objetivo da ficha avaliativa é possibilitar ao professor nas observações diárias de caráter diagnóstico a compreensão da gestão da aprendizagem e o desenvolvimento de cada criança e da turma em diferentes situações.

O resultado é uma reflexão crítica afim de identificar de maneira acertada quais foram as dificuldades e os avanços das crianças, assim como os aspectos necessários para ultrapassar os desafios, norteando o planejamento e facilitando a prática pedagógica.

2. Cabe à Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Ensino:

5. Encaminhar Resolução que dispõe sobre a Avaliação da Aprendizagem nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Paranaíba – MS, aos Coordenadores Pedagógicos responsáveis pela Educação Infantil;

6. Disponibilizar as instituições a Ficha **Registro da Aprendizagem e do Desenvolvimento na Educação Infantil** via e-mail, nos formatos DOCX e PFD;

7. Disponibilizar suporte necessário para impressão da Ficha.

3. Cabe à Coordenação Pedagógica:

10. Realizar impressão da Ficha **Registro da Aprendizagem e do Desenvolvimento na Educação Infantil**;

6. Disponibilizar a Ficha impressa para os professores em tempo hábil, para que a mesma seja preenchida até o término do bimestre;

7. Repassar aos professores as orientações da Secretaria Municipal de Educação/Departamento pedagógico sobre o preenchimento da Ficha;

8. Orientar e acompanhar o preenchimento e as informações inseridas na Ficha;

9. Em caso de transferência, se o responsável da criança não apresentar a Ficha, a Coordenação Pedagógica realizará a impressão de outro documento e disponibilizará ao professor;

10. Estipular de acordo com os pares, uma data limite de entrega da Ficha para apreciação e possíveis correções com objetivo de posterior apresentação da Ficha, na reunião bimestral de pais;

11. Assegurar que as fichas fiquem arquivadas na sala da Coordenação Pedagógica, em pastas ou caixas identificadas por turmas, estas ficarão aos cuidados dos gestores (Diretor, Vice-diretor, Coordenação Pedagógica);

12. No final da etapa da Educação Infantil, ou no momento da transferência, a Ficha deverá ser entregue na secretaria da Instituição de Ensino.

4. Cabe ao Professor:

10. Preencher a Ficha **bimestralmente**, dentro do prazo estipulado pela Coordenação Pedagógica;

11. Utilizar as observações diárias, avaliações diagnósticas ou outros métodos para obter as informações pertinentes para preencher as **Tabelas** e se necessário, descrever no campo **Relatório**;

12. Disponibilizar a Ficha ao responsável da criança na reunião bimestral de pais, para apreciação e assinatura;

13. Ao receber criança transferida no decorrer do ano letivo, que o responsável não tenha apresentado a Ficha na secretaria da instituição, a Coordenação Pedagógica disponibilizará nova Ficha ao professor e este relatará quando a criança iniciou na turma.

5. Cabe à Secretaria escolar:

2. Disponibilizar a Ficha junto com a Declaração de transferência ao responsável pela criança. Orientar o responsável, que a Ficha seja entregue na secretaria da instituição que a receberá, juntamente com as outras documentações necessárias para efetivação da matrícula;

3. Solicitar aos responsáveis a Ficha no ato da matrícula;

4. Após a matrícula, entregar a Ficha na Coordenação Pedagógica para armazenamento em local específico;

5. Solicitar a Ficha de todas as crianças do Jardim III que serão matriculadas no 1º ano do Ensino Fundamental;

6. Atentar-se, se no próximo ano a instituição atenderá a escolarização seguinte, se não, entregar as Fichas no ato da transferência aos responsáveis.

6. Informações importantes

3. As Fichas **Registro da Aprendizagem e do Desenvolvimento na Educação Infantil** acompanharão as crianças até o primeiro ano do Ensino fundamental I para que os professores tenham acesso às informações da etapa anterior;

4. Após apreciação dos professores do primeiro ano do Ensino Fundamental, a Ficha deverá ser entregue ao responsável da criança na primeira reunião de pais;

5. A Coordenação Pedagógica de cada instituição assegurará que a Ficha acompanhe a criança durante a etapa da Educação Infantil.

Profª Esp. Tanandra Aparecida Souza Paula Leal

Secretária Municipal de Educação

Anexo II**Programa de Avaliação do Rendimento Escolar – PROARE.****1. Apresentação**

O Programa de Avaliação do Rendimento Escolar – PROARE é um conjunto de avaliações externas em larga escala que permite a Rede Municipal de Ensino realizar um diagnóstico da educação básica municipal e de fatores que podem interferir no desempenho social, cultural e afetivo do aluno.

Assim, tem por finalidade avaliar o nível de aprendizado dos alunos, mostrar o panorama geral das competências curriculares, conhecer conteúdos fundamentais para acompanhar as próximas etapas de aprendizado, identificar dificuldades dos alunos durante o semestre e/ou ano e propor planos de intervenções pedagógicas adequadas às necessidades da turma. Os resultados nortearão a Rede Municipal para pontos estratégicos em que:

Estabelece-se o Índice de Qualidade da Educação de Mato Grosso do Sul (IQE-MS), para fins de aferição da melhoria nos resultados de aprendizagem dos estudantes sul-mato-grossenses e do aumento da equidade entre eles, em atendimento ao previsto no inciso II do parágrafo único do art. 153 da Constituição Estadual. (Art. 2º, da Lei Estadual n. 5.941, de 24 de agosto de 2022).

O instrumento de aferição dos resultados de aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino, Programa de Avaliação do Rendimento Escolar – PROARE assegurado no Plano Municipal de Educação, Meta 7 – Qualidade da Educação contemplará para o ano letivo de 2023 Avaliações de Verificação da Aprendizagem no formato de larga escala consideradas nas Políticas Públicas de Avaliação na Educação.

2. Objetivos

19. Aferir, acompanhar e implementar os resultados do desempenho da aprendizagem na Rede Municipal de Ensino.
20. Identificar, com maior precisão, as desigualdades de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino.
21. Verificar se o conteúdo ensinado foi compreendido pelos alunos, e analisar se eles sistematizam e dominam as habilidades essenciais ao período de escolarização.
22. Avaliar o nível de aprendizagem dos alunos e mostrar o panorama geral das competências curriculares.
23. Identificar dificuldades dos alunos durante o semestre e/ou ano e propor planos de intervenções pedagógicas adequadas às necessidades da turma.

3. Cronograma – Política Pública de Avaliação da Educação – Avaliação 2023 na Rede Municipal de Ensino

POLÍTICA EDUCACIONAL FEDERAL			
Avaliação	Público-alvo	Componente Curricular	Período de aplicação
SAEB Sistema de Avaliação da Educação Básica	Ensino Fundamental I – 2º, 5º e 9º Ano	8. Linguagens 9. Matemática 10. Ciências da Natureza 11. Ciências Humanas	23/10 a 03/11
POLÍTICA EDUCACIONAL ESTADUAL			
Avaliação	Público-alvo	Componente Curricular	Período de aplicação
Avaliação da fluência em Leitura	Ensino Fundamental I – 2º Ano	3. Língua Portuguesa	1ª aplicação 14/06 a 26/06 2ª aplicação Prevista para novembro
SAEMS Sistema de Avaliação da Educação da Rede Pública de Mato Grosso do Sul	Ensino Fundamental I e II – 2º, 6º e 8º Ano	3. Língua Portuguesa (Leitura e Produção Textual) 4. Matemática	Prevista para novembro
POLÍTICA EDUCACIONAL MUNICIPAL			
Avaliação	Público-alvo	Componente Curricular	Período de aplicação
AVA Avaliação de Verificação da Aprendizagem	AVA-EI Educação Infantil (Todos os grupos)	6. Indicador - Aprendizagem e Desenvolvimento da Criança	13/11 a 30/11
	AVA-EF Ensino Fundamental II – 6º, 7º, 8º e 9º Ano	4. Língua Portuguesa 5. Matemática 6. Produção Textual	13/11 a 17/11
	SONDAR Ensino Fundamental I e II – 2º ao 9º Ano	4. Produção Textual	23/10 a 03/11 1ª aplicação 20/06 a 23/06
SE-AB Sistema de Ensino Aprende Brasil	SE-AB Ensino Fundamental I – 1º ao 5º Ano	3. Língua Portuguesa 4. Matemática	2ª aplicação 13/11 a 17/11
	HÁBILE Ensino Fundamental I – 3º Ano	8. Língua Portuguesa 9. Matemática 10. Ciências	07/08 a 18/08

4. Orientação – Avaliação 2023 – Rede Municipal de Ensino

SAEB

Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB é uma avaliação externa aplicada pelo Governo Federal do Brasil para medir a qualidade da educação básica no país. O SAEB com base nas Matrizes de Referência já alinhadas à Base Nacional Comum Curricular publicada conforme Resolução nº 02/2017, do Conselho Nacional de Educação é composto por testes de Língua Portuguesa e Matemática aplicados aos alunos do 2º e 5º ano e testes de Ciências Humanas e Ciências da Natureza para alunos do 9º ano do ensino fundamental, além de um questionário socioeconômico que é respondido pelos estudantes, professores e diretores das escolas. O objetivo do SAEB é fornecer dados sobre o desempenho dos alunos brasileiros, bem como identificar as principais dificuldades enfrentadas pelos alunos e pelos sistemas educacionais em todo o país. Os resultados do SAEB também são usados para calcular o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), um indicador que mede a qualidade da educação e que é usado para orientar as políticas educacionais de governo.

Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb>.

AVALIAÇÃO
DA FLUÊNCIA EM
LEITURA

Avaliação da Fluência em Leitura contribui para a percepção acerca do desenvolvimento dos alunos e os resultados permitem identificar o perfil de leitor, de modo a subsidiar estratégias para a consolidação do processo de alfabetização. A avaliação da fluência visa verificar a capacidade do aluno de ler palavras, pseudopalavras e textos voltados à sua etapa escolar de forma fluida e no ritmo adequado.

Teste no aplicativo do CAEd – A gravação da leitura do aluno é feita por meio de um aplicativo do CAEd, que depois é analisada pelo professor.

Análise do desempenho – Para a análise do desempenho em leitura do aluno, são levados em conta três critérios: precisão, que é a capacidade de ler corretamente as palavras escritas; velocidade ou automaticidade, que diz respeito à realização de uma leitura fluida, sem grandes pausas e dificuldades; e prosódia, que aponta para o uso correto dos aspectos tônicos e rítmicos do discurso, como a pausa na vírgula e a entoação interrogativa em uma pergunta. Além disso, o aluno também pode responder questões sobre o conteúdo do texto que leu.

Divulgação dos resultados – Os resultados alcançados pelos alunos são divulgados na Plataforma CAEd da rede de ensino de acordo com diferentes perfis: Pré-Leitor, Leitor Iniciante e Leitor Fluente, além daqueles que, por alguma razão, não realizaram nenhuma leitura. A partir dessas informações, gestores e professores podem planejar e desenvolver estratégias pedagógicas com foco na leitura de acordo com o nível de desenvolvimento de cada aluno.

Disponível em: <https://institucional.caeddigital.net/tecnologias-2/fluencia.html>.

SAEMS

Avaliação da Educação da Rede Pública de Mato Grosso do Sul – SAEMS, avaliação em larga escala, busca observar o desempenho de alunos por meio de testes padronizados com objetivo de aferir o que eles sabem e são capazes de fazer, a partir da identificação do desenvolvimento de habilidades e competências consideradas essenciais para que consigam avançar no processo de escolarização.

Criado pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, o Sistema de Avaliação da Educação da Rede Pública de Mato Grosso do Sul (SAEMS) surgiu com o intuito de compreender a realidade educacional do Estado, tendo como objetivo impulsionar o processo de ensino e aprendizagem.

O SAEMS 2022 contemplou os alunos do 2º, 6º e 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º ano do Ensino Médio. Tem como propósito fomentar mudanças, a partir dos dados mensurados em sua aplicação, em busca de uma educação de qualidade, constituindo uma política cuja diretriz é assegurar a melhoria da qualidade da Educação Pública. Para isso, é necessário que as informações produzidas pela avaliação sejam divulgadas e, também, apropriadas pelos diferentes atores educacionais: gestores – de rede e das escolas-, professores, equipes pedagógicas e a sociedade, em geral.

Disponível em: <https://saems.caedufjf.net/>

AVA

Avaliação de Verificação da Aprendizagem – AVA da Rede Municipal de Ensino, assegurada na Meta 7 – Qualidade da Educação, do Plano Municipal de Educação (PME) criou a AVA – Avaliação de Verificação da Aprendizagem em formato de larga escala para avaliar a evolução do ensino, aprendizagem e desenvolvimento das crianças e alunos da Rede Municipal de Ensino.

AVA-EI

Avaliação de Verificação da Aprendizagem na Educação Infantil

A Rede Municipal de Ensino, por meio do Plano Municipal de Educação (PME), Meta 1 – Educação Infantil e Meta 7 – Qualidade da Educação garante a Aprendizagem na Educação Infantil e assegura o desenvolvimento das crianças no decorrer do ano letivo avaliando em formato de larga escala Indicadores da Educação Infantil. AVA-EI sistematiza informações do nível de desenvolvimento das crianças na Educação Infantil com base nos Campos de Experiências, sendo:

O eu, o outro e o nós.

3. Conhecer e respeitar regras de convívio social, manifestando respeito pelo outro.
8. Atuar em grupo e demonstrar interesse em construir novas relações, respeitando a diversidade e solidarizando-se com os outros.

Escuta, fala, pensamento e imaginação.

4. Trabalha a aproximação da criança com a linguagem verbal.
4. Estimula a comunicação entre as crianças, a leitura, silenciosa e em voz alta.
6. Estimula a escrita para retratar situações cotidianas, a criação e representação de histórias.

Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

11. Desenvolve noções de espaço, envolvendo o corpo, os objetos e o ambiente, de tempo (físico, histórico e cronológico) e de tamanho.

Traços, sons, cores e formas .

6. Estimula o contato com diferentes formas de arte, desenvolvendo a percepção estética.
4. Valoriza a análise e a produção de músicas, desenhos, pinturas, esculturas, entre outros meios de expressão.

Corpo, gestos e movimentos.

4. Ajudar as crianças a reconhecerem os limites do próprio corpo e a se posicionarem no espaço, o que pode ser feito por meio de brincadeiras que interajam com o ambiente, danças e representações teatrais.

Orientação – AVA Educação Infantil

5. Período da AVA-EI: **13 a 30 de novembro.**
6. Público: Crianças da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino
7. Indicadores da Educação Infantil únicos para cada grupo, sendo:
 3. Berçário (0 a 1 ano e 11 meses).
 2. Maternal (2 anos a 2 anos e 11 meses).
 4. Jardim I (3 anos a 3 anos e 11 meses).
 3. Jardim II (4 anos a 4 anos e 11 meses).
 4. Jardim III (5 anos a 5 anos e 11 meses).
2. Os Indicadores da Educação Infantil avaliados são apontados no Currículo de Referência da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Paranaíba.
2. Será disponibilizado o formulário denominado AVA-EI constituído por itens de múltipla escolha, baseados nas Respostas:
 3. Sim .
 4. Não .
 5. Às Vezes .
 6. Em Desenvolvimento.
1. O cumprimento do prazo previsto faz-se necessário para sistematizar os resultados e agilizar nas devolutivas.
1. A Coordenação Pedagógica lançará o resultado, por grupo dos indicadores avaliados, do nível de desenvolvimento das crianças na planilha AVA-EI .

AVA-EF
ENSINO
FUNDAMENTAL

AVA-EF
Avaliação de Verificação da Aprendizagem no Ensino Fundamental

A Rede Municipal de Ensino, por meio do Plano Municipal de Educação (PME), Meta 2 – Ensino Fundamental, Meta 5 – Alfabetização e Meta 7 – Qualidade da Educação garantem a aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental no decorrer do ano letivo. A AVA como instrumento de aferição dos níveis de aprendizado na Rede sistematiza informações com base nos componentes curriculares de Língua Portuguesa (foco na leitura e produção textual) e Matemática (ênfase na resolução de problemas).

Para organização da aplicação da AVA na Rede Municipal cabe à Coordenação Pedagógica:

2. O cumprimento dos prazos previstos faz-se necessário para sistematizar os resultados e agilizar nas devolutivas.
3. Cadastrar as turmas nas Planilhas Sondar, AVA e Produção Textual.
4. Lançar os resultados nas Planilhas Sondar, AVA e Produção Textual.
5. Disponibilizar, por dia de aplicação lista de presença da turma ao professor aplicador.
6. Orientar o professor aplicador para não esclarecer qualquer questão pedagógica sobre o conteúdo dos cadernos de questões e/ou proposta de produção textual, individual ou coletivamente;
7. Orientar escrever **AUSENTE**, na lista de presença, em frente ao nome do aluno que não comparecer no dia da aplicação.
8. Orientar devolver nos envelopes Lista de Presença, Cadernos de Questões, Cartão-resposta e Folhas de Produção textual.
9. Imprimir, organizar em envelopes e etiquetar por turmas a Folha Proposta de Produção Textual e os Cadernos de questões (AVA).
10. Guia de correção do Caderno de Questões (AVA) e Folha Proposta de Produção Textual – fica a critério de cada Instituição disponibilizar ao professor no formato digital ou físico.
11. Conferir o recebimento dos arquivos no e-mail institucional:
12. Nota Técnica – Programa de Avaliação do Rendimento Escolar.
13. Caderno de questões – AVA;
14. Folha Proposta de Produção Textual – AVA;
15. Guia de correção do caderno de questões – AVA;
16. Guia de correção da Produção Textual – AVA;
17. Planilha Sondar;
18. Planilha AVA;
19. Planilha Produção Textual.

Orientação – AVA-EF Língua Portuguesa | Matemática

2. Período de aplicação da AVA: 13 a 17 de novembro.
1. Público: Alunos do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) da Rede Municipal de Ensino.
1. Caderno de questões único para os Anos Finais da Rede Municipal de Ensino.
1. Caderno de questões constituído por itens de múltipla escolha (A, B, C, D) baseados na Teoria de Resposta ao Item – TRI.
1. Caderno de Língua Portuguesa composto de 24 (vinte e quatro) itens.
1. Caderno de Matemática composto de 24 (vinte e quatro) itens.
1. Apenas 1 (uma) alternativa correta no caderno de questões.
2. Se houver marcação de 2 (duas) ou mais para o mesmo item, a resposta não será computada.
2. Transferir as respostas para o cartão-resposta.
1. O tempo de duração da avaliação é de 2 h/a para cada componente curricular.
1. Os cadernos usados para a verificação do rendimento escolar, do Ensino Fundamental II da Rede Municipal de Ensino são referenciados da Plataforma de Avaliações Diagnósticas e Formativas, parceria entre Ministério da Educação (MEC) e Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (Caed) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).
1. Cabe ao Professor:
2. Orientar o aluno que assine a lista de presença no momento da devolução do caderno de questão e cartão-resposta.
3. Não esclarecer qualquer questão pedagógica sobre o conteúdo do caderno de questão, individual ou coletivamente;
4. Escrever **AUSENTE**, na lista de presença, em frente ao nome do aluno que não comparecer no dia da aplicação.
5. Devolver no envelope caderno Lista de Presença, caderno de questão e Cartão-resposta.
6. Orientar que use somente o material necessário (lápiz, borracha, caneta azul ou preta).
7. Solicitar que todos os alunos preencham, em campo específico o nome completo, turma e ano no caderno de questão.
8. Considerar a escrita do aluno e usar recursos e/ou fazer observação, se necessário.

AVA-EF Língua Portuguesa Matemática

Orientação – AVA-EF Produção Textual

1. Período de aplicação da Produção Textual: 23 de outubro a 03 de novembro.
1. Público: Alunos do Ensino Fundamental (2º ao 9º ano) da Rede Municipal de Ensino.
2. Folha Proposta de Produção Textual será única para a Rede Municipal de Ensino.
3. O tempo de duração para a Produção Textual é de 2 h/a.
2. As Propostas de Produções Textuais usadas para a verificação do rendimento escolar, do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino são referenciadas do Livro Didático Integrado - Sistema de Ensino Aprende Brasil.
3. As Propostas de Produções Textuais usadas para a verificação do rendimento escolar, do Ensino Fundamental II da Rede Municipal de Ensino são referenciadas da Plataforma de Avaliações Diagnósticas e Formativas, parceria entre Ministério da Educação (MEC) e Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (Caed) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).
2. A Coordenação Pedagógica lançará o resultado da Produção Textual na Planilha-PT.
2. O cumprimento do prazo previsto faz-se necessário para sistematizar os resultados e agilizar nas devolutivas.
3. Cabe ao Professor:
4. Orientar o aluno que assine a lista de presença no momento da devolução folha de produção textual.
5. A correção das Produções Textuais será feita pelo professor regente e/ou do componente curricular Língua Portuguesa.
6. Não esclarecer qualquer questão pedagógica sobre o conteúdo da proposta de produção textual, individual ou coletivamente;
7. Escrever **AUSENTE**, na lista de presença, em frente ao nome do aluno que não comparecer no dia da aplicação.
8. Devolver nos envelopes Lista de Presença e Folhas de Produção textual.
9. Orientar que use somente o material necessário (lápiz, borracha, caneta azul ou preta).
10. Solicitar que todos os alunos preencham, em campo específico o nome completo, turma e ano na folha proposta de produção textual.
11. Considerar a escrita do aluno e usar recursos e/ou fazer observação, se necessário.

AVA-EF Produção Textual

7. Observar na correção da Produção Textual para os 2º e 3º Anos:
8. Observar a fase da escrita em que o aluno se encontra: nesta sondagem o ideal é que os alunos escrevam de forma espontânea sem interferências, para que saibamos realmente em que fase estão e o que pensam sobre a escrita, diante das hipóteses levantadas pelo aluno:
9. 1ª Fase – Pré-Silábica – Neste primeiro nível, a criança começa a perceber que a escrita representa aquilo que é falado. Ela tenta se aventurar pela escrita e por meio da reprodução de rabiscos e desenhos. Ainda não consegue relacionar as letras, com os sons da língua falada.
10. 2ª Fase – Silábica – Nesse nível a criança começa a perceber a correspondência entre as letras daquilo que é falado. Interpreta a letra à sua maneira, atribuindo valor de sílaba a cada uma, cada sílaba representa uma letra.
11. 3ª Fase – Silábico-Alfabetica – Começa a compreender que as sílabas possuem mais que uma letra (fará a transição de ora utilizar uma letra para cada sílaba, ora reconhecer os demais fonemas das palavras e passar a empregá-los). Mistura a lógica da fase anterior com a identificação de algumas sílabas.
12. 4ª fase – alfabética – Última hipótese relacionada a alfabetização. Já consegue reproduzir adequadamente todos os fonemas de uma palavra, caracterizando a escrita convencional. Domina, enfim, o valor das letras e sílabas.
13. Observar na correção da Produção Textual para os 4º e 5º Anos:
14. Avaliar os Aspectos Composicionais e Gramaticais:
15. Apresentação visual (Legibilidade; Margem; Paragrafação e Título).
16. Gênero proposto (Adequação ao gênero).
17. Relação de sentido entre as partes do texto (Introdução).
18. Desenvolvimento; Conclusão).
19. Criatividade.
20. Convenções da escrita (Ortografia; Separação silábica. Emprego de letras maiúsculas e minúsculas; Pontuação).
21. Fazer observações necessárias.
22. Planejar e executar estratégias com foco nas diferentes necessidades dos alunos.
23. Observar na correção da Produção Textual para os 6º, 7º, 8º e 9º Anos:
24. Avaliar os Aspectos Composicionais e Gramaticais:
25. Apresentação visual (Legibilidade; Margem; Paragrafação. Título).
26. Aborda o tema e o gênero proposto de maneira clara e explícita.
27. Encadeamento das ideias (Parágrafo; Apresenta informações coerentes; Repertório diversificado de recursos coesivos para resumir ou retomar o que já foi dito; Substituição de termos ou expressões por pronomes pessoais, possessivos e demonstrativos; substituição de termos ou expressões por sinônimos, hipônimos, hiperônimos; Advérbios).
28. Convenções da escrita (Ortografia; Separação silábica; Uso adequado de pontuação; Uso de acentuação gráfica; Uso de letras maiúsculas e minúsculas; domínio de concordância (nominal e verbal) e regência (verbal e nominal).
29. Originalidade.
30. Criatividade.
31. Fazer observações necessárias;
32. Planejar e executar estratégias com foco nas diferentes necessidades dos alunos.

SONDAR – Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)

É um instrumento que avalia as competências e habilidades esperadas para o período de escolaridade, trabalhados nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática no Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Paranaíba – MS. Essa avaliação faz a classificação dos alunos com base nos resultados da aprendizagem. O objetivo é fazer um balanço somatório de acordo com os níveis de aproveitamento estabelecidos no planejamento dos conteúdos. Através dele se torna possível avaliar mudanças e melhorias na abordagem do ensino.

O Sondar, instrumento de avaliação contempla os conteúdos referentes aos componentes curriculares da programação curricular de Língua Portuguesa e Matemática do Livro Didático Integrado do Sistema de Ensino Aprende Brasil.

SONDAR

Orientação – SONDAR

1. Período de aplicação do SONDAR: 1ª aplicação: 20 a 23 de junho | 2ª aplicação: 13 a 17 de novembro.
1. Público: Alunos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino.
1. De caderno de questões constituído por itens de múltipla escolha (A, B, C e D) baseados na Teoria de Resposta ao Item – TRI.
1. Caderno de Língua Portuguesa composto de 20 (vinte) itens de múltipla escolha.
1. Caderno de Matemática composto de 20 (vinte) itens de múltipla escolha.
1. Apenas 1 (uma) alternativa correta no caderno de teste.
1. Se houver marcação de 2 (duas) ou mais para o mesmo item, a resposta não será computada.
1. O tempo de duração do teste é de 2 h/a para cada componente curricular.
1. O caderno de questões e cartão-resposta serão devolvidos na coordenação pedagógica.
1. A Coordenação Pedagógica lançará o gabarito assinalado pelo aluno na Planilha Sondar.
1. O cumprimento do prazo previsto faz-se necessário para sistematizar os resultados e agilizar nas devolutivas.

HÁBILE – Ensino Fundamental I (3º Ano)

O Sistema de Ensino Aprende Brasil disponibiliza o Hábile para os alunos do 3º ano do Ensino Fundamental nos anos em que ocorre a aplicação oficial da Prova Saeb (anos ímpares), e para os alunos do 4º ano do Ensino Fundamental (anos pares).

Os resultados são analisados pela Teoria de Resposta ao Item (TRI) capaz de analisar de forma sistemática os padrões de resposta aos itens, transformando-os em um escore denominado “proficiência”, o qual parametriza o desempenho dos alunos em uma mesma escala.

Avaliação de Aprendizagem Hábile sistematiza informações do desempenho dos alunos do Ensino Fundamental I (3º ano) da Rede Municipal de Ensino de Paranaíba, com base no desenvolvimento das competências e habilidades, por meio de testes e questionários contextuais. As competências avaliadas são:

1. Leitora – ênfase na leitura (Língua Portuguesa).
1. Matemática – ênfase na resolução de problemas (Matemática).
1. Científica – foco nos fenômenos naturais e na tecnologia (Ciências).

HÁBILE

Orientação – HÁBILE

1. Período de aplicação do HÁBILE: 07 a 18 de agosto.
1. Público: Alunos do 3º ano (terceiro ano) do Ensino Fundamental.
1. Caderno de questões constituído por itens de múltipla escolha (A, B, C e D) baseados na Teoria de Resposta ao Item – TRI.
1. Apenas 1 (uma) alternativa correta no caderno de questão.
1. Se houver marcação de 2 (duas) ou mais para o mesmo item, a resposta não será computada.
1. Transferir as respostas para o cartão-resposta.
1. O tempo de duração do teste é de 2 h/a para cada componente curricular.
1. O caderno de questões e cartão-resposta serão devolvidos na coordenação pedagógica.
1. Sistema de Ensino Aprende Brasil divulgará os resultados na plataforma <https://educacional.atualdv.com.br/>
1. SistemaAvaliacoesAprendeBrasilWeb/Default.aspx.

Disponível em: <https://aprendebrasil.com.br/habile/>

5. Considerações finais – Avaliação 2023 – Rede Municipal de Ensino

A Rede Municipal de Ensino de Paranaíba-MS atende mais de 5 mil alunos incluindo Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais e assegura a aprendizagem de cada etapa investindo em formação continuada e em serviço, sistema de ensino, material didático, pedagógico e tecnológico, parcerias, programas e projetos para a recomposição da aprendizagem, alimentação de qualidade, espaço físico predial ampliado, reformado ou construído para assim proporcionar práticas pedagógicas diferenciadas em sala de aula e criar maneiras de fazer com que os alunos que têm particularidades e ritmos diversos absorvam o conteúdo ensinado.

Diante do contexto educacional orienta-se que a prática avaliativa do processo de aprendizagem na Rede Municipal constitua-se num processo de avançar no desenvolvimento e no crescimento da autonomia do aluno, sendo capaz de descobrir seu nível de aprendizagem, adquirindo consciência das suas limitações e necessidades a serem avançadas.

É sabido que ao avaliar é possível obter resultados daquilo que se deseja alcançar, que é a qualidade do aprendizado do aluno. Segundo Freire (2009), "a educação não é transferência de conhecimentos, mas criação de possibilidades para a sua própria produção ou construção". Nesse sentido, o Programa de Avaliação do Rendimento Escolar – PROARE da Rede Municipal de Ensino normativa para o ano letivo as avaliações externas que acontecerão em 2023.

Este documento tem por finalidade mostrar o panorama geral das competências curriculares, conhecer conteúdos fundamentais para acompanhar as próximas etapas de aprendizado, identificar dificuldades dos alunos durante o semestre e/ou ano e propor planos de intervenções pedagógicas adequadas às necessidades da instituição de ensino e/ou turma.

Portanto, esta Secretaria enfatiza que, do ponto de vista das avaliações, contempladas no PROARE, os dados revelados por esses instrumentos serão interpretados diagnosticamente garantindo que as informações fornecidas sobre o processo pedagógico permitam interferências e mudanças, caso for necessário.

Prof. Esp. Tanandra Aparecida Souza Paula Leal

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****PREFEITURA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO E ENSALAMENTO PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO
PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR DE PARANHOS/MS – EDITAL CMDCA nº 001/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO E ENSALAMENTO PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO
PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR DE PARANHOS/MS – EDITAL CMDCA nº 001/2023**

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paranhos MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e da Lei Municipal nº. 555/2015 faz publicar o Edital de Convocação e Ensalamento para a Prova de Conhecimentos Específicos conforme previsto no Edital 001/2023, em cumprimento a terceira etapa do Processo de Escolha para membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar de Paranhos MS.

A Prova de Conhecimentos Específicos, com duração de 3 (três) horas, será realizada no município de Paranhos, conforme ensalamento constante no Anexo I deste Edital, e no local abaixo especificado:

Escola Municipal Vereador Ivo Ilmo Waschsmann

Endereço: Rua Furtuoso Silveira da Cunha, 1804

Data: 23 de julho de 2023

Horário de Fechamento dos Portões: 8 horas (horário de MS)

23. Para a realização da Prova Escrita Objetiva, os candidatos deverão apresentar-se no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de fechamento dos portões, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul, munidos de documento de identificação com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

1. Para a identificação do candidato, somente serão aceitos os seguintes documentos de identificação com foto, devendo ser apresentado, preferencialmente, o documento utilizado na inscrição:

- a) Cédula Oficial de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública (com registro da etnia índio, quando for o caso);
- b) Carteira das Forças Armadas;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - Carteira de Motorista, modelo novo, com foto);
- d) Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- f) Passaporte Brasileiro.

17. O candidato, ao ingressar no prédio para realizar a Prova de Conhecimentos, deverá dirigir-se à sala em que prestará a prova, onde, após ser identificado, tomará assento e aguardará seu início.

18. Após o ingresso do candidato na sala em que prestará a prova, não será permitida sua saída, antes do início da aplicação da prova.

19. Não será permitido o ingresso nos locais de realização da Prova Objetiva de Conhecimento Específico:

- a) portando armas ou munição;
- b) com livros, manuais, impressos, máquinas de calcular, agendas eletrônicas ou similares;
- c) utilizando boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros, protetor auricular ou outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
- d) portando aparelhos eletrônicos (telefone celular, bip, relógio de qualquer espécie, walkman, pager, notebook, palmtop, máquina fotográfica, gravador, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de vídeos, receptor de mensagens, agenda eletrônica ou similares, entre outros).

O candidato que portar algum aparelho eletrônico ou relógio de qualquer espécie deverá acondicioná-lo conforme orientação da Comissão Organizadora, o que poderá incluir o armazenamento em embalagem específica, desligado e, se possível, sem a bateria, durante todo o período de realização da prova.

1. O candidato que necessitar utilizar aparelho auditivo deverá apresentar, no momento da realização das provas, laudo médico original.

2. Só será fornecido tratamento diferenciado aos candidatos que no ato da inscrição solicitaram atendimento especial específico.

15. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas em definitivo depois de decorrida 01 (uma) hora de seu início, e não levará consigo o caderno de provas.

16. Depois de decorridas 02 (duas) horas do início da prova o candidato poderá levar consigo o caderno de provas.

17. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem a Ata de Sala atestando a idoneidade da fiscalização das provas e acompanharem o fechamento do material de aplicação.

18. Será excluído do Processo de Escolha do Município de Paranhos o candidato que:

- a) for surpreendido, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, em comunicação com outro candidato, bem como portando livros, notas, aparelhos eletrônicos, telefone celular, assim como outros equipamentos ou impressos não permitidos;
- b) ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- c) se dirigir de modo desrespeitoso a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, bem como com as autoridades

presentes ou com os demais candidatos;

- d) recusar-se ou retardar a entrega do material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões, a Folha de Respostas ou qualquer outro documento não permitido;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) descumprir as instruções emitidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou pela equipe de aplicação da prova.

15. Não haverá segunda chamada para realização da Prova Escrita Objetiva, sendo que o candidato convocado que não comparecer no dia, local e horário estabelecidos estará automaticamente eliminado do Processo de Escolha.

16. Os documentos referentes a este Exame de Conhecimentos Específicos ficarão sob a guarda do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), na unidade organizacional responsável pela gestão das suas atividades pelo prazo de 90 (noventa) dias, e, transcorrido esse prazo será incinerado.

17. 8. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Paranhos, 18 de julho de 2023.

Marisângela Aparecida Menossi

Presidente

**ANEXO I
ENSALAMENTO
SALA 01**

Nome do Candidato	RG
Ademir Ferreira da Silva	001.192.979
Aldameire Vieira	1.401.850
Alessandra Ribeiro	2.193.151
Alex Ajala Pires	2.404.571
Ana Carolina Avalos Paredes	2.226.130
Anderson Romero Vera	2.592.034
Andreina Costa Coelho da Silva	2.421.106
Andreline Schirmer	2.432.783
Antonio Carlos Martinz	001.869.510
Clarice Miranda da Cruz	001.192.969
Dina Benitez Vera	2.129.681
Domingos Sampaio	1.148.370
Edithe Cristina Avalos Martinez	2.116.139
Elizabete Alves Teté	2.025.084
Eronildes Soares Rodrigues de Campos	1.122.427
Fabiana Araujo Riquelme	001.768.369
Fany Nogueira Vilhalba	2.317.706
Fernanda Aparecida da Silva	12.484.748-6
Gabriela Rios	2.510.099
Geissilene Salina Vera	2.611.740

**ANEXO I
ENSALAMENTO
SALA 02**

Nome do Candidato	RG
Geliandro Romero	2.427.718
Gislaine Katiuska Silva Medina	2.400.209
Henry Roger Zacarias Krajevski	2.415.035
Inacio Rodrigo Avalo Malaquias	001.921.512
Katlin Shirle Schuler Martins	2.022.921
Lourdes Sampaio Tavares	000.739.699
Lucas Walter Lopes	1.777.628
Luciana Nascimento da Silva	001.696.106
Luzia Alves Teté	2.073.871
Miriam Gauto Rodrigues	001.591.676
Olga Helena Figueredo do Nascimento	465.668
Ordilene Fernandes	001.971.819
Patricia Garrido	2.312.770
Rosangela Beatriz Kohnlein do Nascimento	6.633.495-3
Rosimeire Vieira Veiga Pilonetto	001.253.718
Tatiane da Silva Rodrigues	001.874.778
Vanessa de Souza Salinas	2.138.911
Vivian Cristina Miranda Prieto Santos	1.624.823
Zinho Duram Gonsales	2.226.167

Matéria enviada por ANA LUCIA DA SILVA SCHIRMER

PREFEITURA MUNICIPAL

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL – ASSOMASSUL, EDIÇÃO N. 3370, EM 28/06/2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 097/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e KATIUCIA FERREIRA LOPES.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 18hs:45min. semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. VER. IVO ILMO WACHSMANN, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3.110,40 (três mil, cento e dez reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: De 01 de março de 2023 à 14 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 01 de março de 2023.

ASSINAM: DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e KATIUCIA FERREIRA LOPES - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº
32/2023**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADA: EMILA MARTINS DE MATOS

FUNDAMENTO: Conforme dispõe o artigo 10 da ADCT

OBJETO DO CONTRATO: **O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato Nº 32/2023.**

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até dia 20/07/2023.

ASSINADO EM: 14/07/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Emila Martins de Matos – contratada
Pedro Gomes/MS, 14/07/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº
04/2023**

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADA: ÉRICA MARTINS DE MATOS GOMES

FUNDAMENTO: Conforme dispõe o artigo 10 da ADCT

OBJETO DO CONTRATO : **O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato Nº 04 /2023.**

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até dia 01/08/2023.

ASSINADO EM: 14/07/2023

ASSINARAM: Luiza Ferreira de Camargo - contratante e Érica Martins de Matos Gomes – contratada
Pedro Gomes/MS, 14/07/2023

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

Assessoria Juridica de Pedro Gomes/MS**LEI Nº 1.452/2023**

Dispõe sobre alteração do Artigo 6º da Lei 1.441/2022, (Que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pedro Gomes – MS Para o Exercício de 2023) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Pedro Gomes**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar em mais **08% (oito por cento)** do percentual autorizado no §1, do artigo 6º, da Lei Municipal 1.441/2022, de 15 de dezembro de 2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pedro Gomes para o Exercício de 2023.

Parágrafo Único – Como recursos da abertura de Crédito Suplementar mencionado no caput do artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64 em seu Artigo 43.

ART. 3º - Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de julho de 2023.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

Assessoria Juridica de Pedro Gomes/MS**LEI Nº 1.453/2023**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . São estabelecidas, em cumprimento do § 2º do art. 165 da Constituição e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do município de Pedro Gomes/MS para 2024, compreendendo:

- I – as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
- II – as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
- III – as diretrizes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, e das diretrizes gerais de sua elaboração;
- IV – os princípios e limites constitucionais;
- V – as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
- VI – as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
- VII – a alteração na legislação tributária;
- VIII – as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
- IX – as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
- X – os critérios e as formas para a limitação de empenho;
- XI – as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- XII – as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
- XIII – procedimentos estabelecidos pelas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público – NBCASP;
- XIV – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária correspondente, não se constituindo, no entanto como um limite ou ordem cronológica na execução da despesa.

CAPÍTULO II

As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º. A Receita e a Despesa serão orçadas de acordo com a projeção apresentada na metodologia e memória de cálculo das metas anuais apresentadas nesta Lei.

Art. 4º. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal obedecerão à seguinte prioridade na sua alocação:

- I – Pessoal e encargos sociais;
- II – Serviço da dívida e precatórios judiciais;
- III – custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;
- IV – Investimentos.

Art. 5º. Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

- I – Priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;
- II – Os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 6º. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 31 de agosto de 2023, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO III

As Diretrizes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 7º . Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

- I – O orçamento fiscal refere-se aos fundos, órgãos e entidade da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
- II – O orçamento da Seguridade Social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 8º . Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

- I – Função, Subfunção e Programa;
- II – Grupos de Despesa;
- III – Elemento de Despesa.

§ 2º Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:

- I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;
- II – Juros e Encargos da Dívida – 2;
- III – Outras Despesas Correntes – 3;
- IV – Investimentos – 4;
- V – Inversões Financeiras – 5; e

VI – Amortização da Dívida – 6.

§ 3º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes da Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

§ 5º As Fontes e destinação de recursos para o Orçamento Programa de 2024 serão classificadas de acordo com o Ato legal que dispuser o Tribunal de Contas/MS.

§ 6º Se houver alteração nas fontes e suas destinações, categorias econômicas e nos grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pela finança públicas ou por ato legal do Tribunal de Contas – MS, fica o Poder Executivo autorizado a adequá-las.

Art. 9º. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para o exercício de 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, de acordo com o art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10. Constituem Riscos Fiscais os fenômenos imprevistos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, constantes do Anexo Próprio desta Lei.

Art. 11. O Orçamento da seguridade social contemplará as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I – das contribuições sociais a que se refere o Parágrafo 1º do Art. 181 da Constituição Estadual;

II – de transferências de recursos do Tesouro, Fundos, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art. 12. Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei nº 4.320/64.

Art. 13. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I mensagem;

II projeto de Lei;

III anexos e quadros orçamentário consolidado conforme estabelece a Lei 4.320/64 em conjunto com Resolução TC/MS nº. 88/2018.

Art. 14. Os orçamentos dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, mediante autorização legislativa.

Parágrafo único. Aplica-se aos Fundos, no que couberem, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo à incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município.

Art. 15. Caberá a Lei Orçamentária Anual autorizar as seguintes situações:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até determinado limite, do total da despesa fixada no orçamento geral do município, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II - Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, dentro das condições e limites estabelecidos por resolução do Senado Federal, de modo que o montante não seja superior ao das despesas de capital constante do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 1º. Não onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os créditos:

a) destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, pessoal e encargos sociais, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercício anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;

b) abertos mediante utilização de recursos previstos nos Incisos I e II do § 1º do artigo 43, ambos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

c) suplementares para adequação das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados;

§ 2º. As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

§ 3º. A criação de nova fonte de recurso juntamente com o novo elemento despesa na Lei Orçamentária Anual durante o curso do exercício financeiro de 2024 far-se-á por Decreto do Poder Executivo mediante abertura de crédito adicional suplementar em estrita observância as disposições previstas na Lei supramencionada.

Art. 16. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual em vigência, (art. 5º, § 5º da LRF) ou lei que autorize sua inclusão.

Art. 17. No prazo de 30 dias após a publicação da LOA o Poder Executivo disponibilizará o Decreto que estabelecerá a programação mensal de desembolso dos órgãos integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em consonância com as disposições contidas nos arts. 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, c/c Art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com base nas Receitas Previstas e nas Despesas Fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 18. A execução do orçamento da Despesa obedecerá dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a

dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 19. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundas de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 20. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 21. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos nos processos que abrigam os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Art. 22. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para a preço corrente do mês de julho.

Art. 23. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Art. 24. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária Anual serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

CAPÍTULO IV

Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 25. O Orçamento Programa com relação à Educação e Saúde observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I - 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, serão destinados para a manutenção e desenvolvimento do ensino em cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal.

II - Será assegurado a aplicação não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do FUNDEB, ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, conforme preceitua a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

III - 15% (quinze por cento) no mínimo, do produto de arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º da Constituição Federal, serão aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional no 29/2000 c/c o artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 26. É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 27. As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão isolada e conjuntamente as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta autarquia e fundacional inclusive empresa estatal dependente, nos termos do inciso III do Art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28. As disponibilidades de Caixa serão depositadas em instituições financeiras oficiais nos termos do Art. 43 da Lei complementar nº 101/2000 e §3º do Art. 164 da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados ao Órgão, Fundo, ou Despesa Obrigatória.

Parágrafo único. O disposto no caput, deste artigo, não se aplica as movimentações financeiras, praticadas pela administração com instituições não oficiais que gerenciam a folha de pagamento dos servidores públicos, assim como, os recebimentos de tributos locais.

Art. 29. A Pessoa Jurídica em débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e com o Sistema de Seguridade Social, como estabelecido em Lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios, Incentivos Fiscais ou Creditícios, conforme estabelece o art. 195 §3º da Constituição Federal.

Parágrafo único. A condição de regularidade da pessoa jurídica será a estabelecida pelos órgãos competentes em cada situação, ou seja, Tesouro Nacional, Estadual e Municipal e Sistema de Seguridade Social.

Art. 30. Integram a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 meses cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do § 3º do Art. 29 da Lei 101/2000.

Parágrafo único. Equipara-se a Operação de crédito, e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do § 1º do Art. 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos Art. s 15 e 16:

I - assunção de Dívidas;

II - o reconhecimento de Dívidas;

III - a confissão de Dívidas.

CAPÍTULO V

As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 31. Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de até 7% (sete por cento) do valor relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, conforme rege o artigo 29- A da Constituição Federal.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês na proporção de 1/12 avos conforme estabelece o Inciso II, § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A Câmara Municipal deverá comunicar o setor de contabilidade do município até o décimo dia do mês subsequente o encerramento da movimentação contábil do mês anterior para que contabilidade geral do município possa realizar as prestações contas aos órgãos de controle externo.

Art. 32. Observadas as disposições contidas na Lei Complementar Nº 101/2000, o Poder Legislativo encaminhará até

31 de julho de 2023, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação ao projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 33. O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério público, no prazo de trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2024, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 34. O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal, no curso de sua execução poderá ser suplementado ou reduzido nas seguintes situações:

§ 1º. Considerando que o valor atualizado, quando do cálculo efetivo sobre as receitas do exercício anterior para efeito do Repasse do Duodécimo devido pelo Poder Executivo ao Legislativo for maior que o valor fixado no Orçamento, este será majorado de acordo com a diferença verificada, suplementando-se as dotações da Câmara Municipal e anulando-se as dotações da Prefeitura Municipal.

§ 2º. Caso seja verificada a redução do valor efetivo do duodécimo em relação ao Orçamento fixado, este será reduzido realizando-se a operação inversa à ocorrência descrita no parágrafo anterior.

§ 3º. A despesa total com o pessoal do Legislativo não poderá exceder ao percentual de 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 4º. A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar 70% (setenta por cento) de sua receita segundo o § 1º do art. 29-A da Carta Magna.

CAPÍTULO VI

As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 35. Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

I – dos tributos de sua competência;

II – de prestação de serviços;

III – das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;

IV – de convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;

V – de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculada a obras e serviços públicos;

VI – recursos provenientes da Lei Federal nº 14436/2020, relativo às transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

VII – das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;

VIII – das transferências destinadas à Saúde e à Assistência Social pelo Estado e pela União;

IX – das demais transferências voluntárias.

Art. 36. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhados de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º. A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal em observância ao § 1º do Art. 12 da LRF c/c Art. 33 da Lei Federal 4.320/64 c/c Art. 166, § 3º, Inciso III, Alínea a da CF/88.

Art. 37. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ao menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº. 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no “caput”, por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º. A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Art. 38. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14 § 3º da LRF.

Art. 39. As receitas próprias de Órgãos, Fundos mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente às funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

Parágrafo único. As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extra orçamentárias, conforme Portaria nº. 339 de 29 de agosto de 2001, da STN/MF e, Portaria conjunta STN/SOF nº 3, de 2.008.

CAPÍTULO VII

A Alteração na Legislação Tributária

Art. 40. O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

- I – à revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
- II – ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
- III – à reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI – imposto de transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;
- IV – ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
- V – às amostragens populacionais periódicas, visando a obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;
- VI – à recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;
- VII – à cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;
- VIII – à modernização da Administração Pública Municipal, através da redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 41. Compete ao município arrecadar todos os tributos de sua competência e fazer a correta destinação do produto de sua arrecadação.

Art. 42. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 43. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO VIII

As Disposições sobre Despesas de Pessoal e Encargos

Art. 44. Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os Poderes, desde que:

I – atendam aos dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000;

II – sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

§ 1º. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 45. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 46. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de serviços cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 47. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000 será realizada no final de cada Semestre.

§ 1º. Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite são vedados:

I – criação de cargo, emprego ou função; II – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

V – contratação de hora extra.

Art. 48. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº. 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º - No caso do inciso I do Parágrafo 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto

pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3º - Não alcançada à redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I - receber transferências voluntárias;

II - obter garantia direta ou indireta de outro ente;

III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 49. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a revisão anual da remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do Art. 39 nos termos do Inciso X do Art. 37, ambos da Constituição Federal, cujo percentual será definido em lei específica.

CAPÍTULO IX

As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 50. O Poder Executivo incluirá na Lei Orçamentária Anual recursos financeiros para custear os débitos decorrentes de precatórios judiciais, conforme prevê o § 5º do art. 100 da Carta Magna.

CAPÍTULO X

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 51. Na execução do orçamento, ao final de cada bimestre, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional examinarão as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias.

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

§ 2º. Não serão objeto de limitações de empenhos:

I - as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social.

§ 3º. No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no caput, o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados por esta Lei.

§ 4º. Ao final de cada Semestre o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente na Casa Legislativa municipal.

§ 5º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO XI

Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 52. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

CAPÍTULO XII

Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 53. O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade, a serem executados por parceria entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação.

Art. 54. A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de Projetos e Atividades típicas das Administrações Estadual e Federais ressalvadas os concernentes às Despesas Previstas em convênios e acordos com Órgãos dessas esferas de governo.

Art. 55. Poderá o Município de acordo com o estrito interesse público, visando a facilitar a vinda de repartições estaduais ou federais, que possam beneficiar diretamente à população do município, ceder funcionários, prédios municipais e outras vantagens a Órgãos públicos das demais esferas de governo, desde que autorizado expressamente pelo Poder Legislativo e com as benesses previstas em Convênios específicos.

Art. 56. A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica, atendendo às diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

Art. 57. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

Art. 58. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações globais a título de subvenções sociais, permitindo-se apenas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – C.N.A.S.

II – sejam estabelecidas em forma de Associação dos Municípios, que efetivamente lhes tragam benefícios, tais como informações tributárias e estudos de formas de elevação tributária, legislação, projetos institucionais de reivindicações comuns dos Municípios, e outros benefícios que venham auxiliar a uma Administração Municipal mais efetiva e mais pujante.

III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou Assistencial.

IV - atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no mínimo por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, à inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do caput deste artigo;

III - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar a legalidade das contas e o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a devida prestação de contas a cada parcela de recursos recebidos. Sendo verificadas irregularidades insanáveis na aplicação dos recursos, os seus responsáveis serão obrigados a restituir aos cofres do Município o montante eventualmente glosado pela Administração Municipal.

Art. 59. Durante as festividades municipais, tais como: aniversário da cidade, festa do padroeiro do Município, carnaval, natal, festas juninas, e outras datas comemorativas relevantes, a Prefeitura Municipal poderá realizar, com a submissão ao Poder Legislativo as Seguintes Despesas:

I – locação de equipamento de som, estruturas de palco e iluminação;

II – aquisição de material gráfico;

III – contratação de serviços de terceiros;

IV – contratação de artistas;

V – contratação de empresas especializadas na realização de eventos.

VI – outros serviços e despesas imprescindíveis à realização dos eventos.

§ 1º. Poderá ainda o Poder Público Municipal, realizar aporte de recursos financeiros às entidades organizadoras das festividades, desde que legalmente constituído, e expressamente autorizado pelo Poder Legislativo.

CAPÍTULO XIII

Disposições Finais

Art. 60. O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara, para propor a modificação do projeto de Lei orçamentária, enquanto não iniciada a votação da parte que deseja alterar.

Art. 61. As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados conforme a legislação vigente.

Art. 62. Os valores das metas fiscais anexas devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária ao Legislativo Municipal.

Art. 63. O Poder Executivo nos termos do inciso IV do Art. 167 da Constituição Federal de 1988, poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, e de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada na LOA.

§ 1º. Para efeito desta Lei estende-se por:

I – Transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão.

II – Remanejamento: as realocações na organização do ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

III – Transferência: as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º - A transposição, remanejamento ou a transferência poderá ocorrer até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa inicialmente fixada na Lei Orçamentária Anual de 2024.

§ 3º - Essa tríade constitucional não poderá aumentar o total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

§ 4º - As autorizações contempladas no *caput* deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

Art. 64. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.

Art. 65. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.

Art. 66. Os recursos provenientes de mutua cooperação repassados pelo município deverão ter sua aplicação comprovada

mediante prestação de contas ao Executivo.

Art. 67. Caso a proposta da Lei Orçamentária não seja sancionada pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2023, a sua programação poderá ser executada parcialmente na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação até sua aprovação pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no caput, o Projeto da Lei Orçamentária será incluindo na ordem do dia, sobrestando a sua deliberação quanto aos demais assuntos, para que ultime a votação.

Art. 68. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, de acordo com o art. 45 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 69. Na Lei Orçamentária Anual conterá uma reserva de contingência de no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive para abertura de créditos suplementares destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme revela o art. 8º, da Portaria nº 163, de 04.05.01 da STN.

Art. 70. Na elaboração da proposta orçamentária, se necessário, o Poder Executivo efetuará a revisão das metas fixadas nesta Lei e no Plano Plurianual de forma a promover a integração e transparência entre os instrumentos de planejamento, buscando a maior efetividade das ações na administração.

Art. 71. A escrituração, a consolidação e a prestação das contas anuais dos Poderes serão processadas e elaboradas com base nas normas vigentes de contabilidade pública, além de obedecer àquelas dispostas nas sessões II e V, do Capítulo IX da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Art. 72. Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LRF, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos que integrarem o Orçamento Programa de 2024 deverão utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, resguardada a autonomia em cumprimento ao § 6º do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluído pela Lei Complementar nº. 156/2016.

Art. 73. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não for votado o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024. (LDO ou LOA?).

Art. 74. A escrituração, a consolidação e a prestação de contas anuais dos Poderes serão processadas e elaboradas com base em normas vigentes de contabilidade pública.

Art. 75. Integram-se a esta Lei os anexos elencados no rol do manual de demonstrativos fiscais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 76. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes, 18 de Julho de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 892/2023

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora **Livia Kelen Gontijo Braga**, matrícula 899-1, ocupante do cargo de Profissional de Saúde Pública, função Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/02/2022 a 12/02/2023, para gozo nos períodos de **31/07/2023 a 09/08/2023**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de julho de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 18 de julho de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 893/2023

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Público."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **José Carlos Muniz**, matrícula 16-1, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, designado para ocupar o cargo de Chefe da UMC – Unidade Municipal de Cadastramento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/02/2022 a 02/02/2023, para gozo a partir de **14/08/2023 a 28/08/2023**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de julho de 2023.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 18 de julho de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)
PORTARIA Nº 894/2023

*"Dispõe sobre a concessão de
férias ao servidor Público."*

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder ao servidor **Sebastião Rose Dias**, matrícula 189-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais II, função Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, para gozo a partir do dia **18/07/2023 a 01/08/2023**. O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração foi pago no mês de junho de 2023. Os primeiros 15 dias foram concedidos de acordo com a Portaria nº 874/2023 de 29/06/2023.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 18 de julho de 2023.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****Departamento de Compras****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00803-23****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00803/23**Ata de Registro de Preços N.º **000019/22**Processo N.º **000094/22**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:24

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde,

para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS
Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 -Ficha 689

Fornecedor: **INSTITUTO DE OLHOS DE TRES LAGOAS LTDA**

CNPJ: 02.413.389/0001-22

Valor: R\$ 47.090,00 quarenta e sete mil e noventa reais

Data de emissão: 03/07/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 18/07/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00802-23****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00802/23**Ata de Registro de Preços N.º **000006/23**Processo N.º **000068/23**

PREGÃO PRESENCIAL N.º:11

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviço Médico Especializado em

Cardiologia com consultas, exames e procedimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Selvíria-MS Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 -Ficha 689

Fornecedor: **SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N S AUXILIADORA**

CNPJ: 03.873.593/0001-99

Valor: R\$ 10.920,00 dez mil, novecentos e vinte reais

Data de emissão: 03/07/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 18/07/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00804-23****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00804/23**Ata de Registro de Preços N.º **000019/22**Processo N.º **000094/22**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:24

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde,

para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS
Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 -Ficha 689

Fornecedor: **GMO SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 08.689.767/0001-81

Valor: R\$ 13.632,00 treze mil, seiscentos e trinta e dois reais

Data de emissão: 03/07/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 18/07/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00805-23

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00805/23**

Ata de Registro de Preços N.º **000019/22**

Processo N.º **000094/22**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:24

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando à prestação de serviços médicos na área da saúde,

para realização de consultas médicas especializadas em Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria, Ginecologia e sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

serviços na área de Psicologia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS
Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.39.50 -Ficha 689

Fornecedor: **CLINICA MEDICA E CIRURGICA MS LTDA**

CNPJ: 41.172.390/0001-64

Valor: R\$ 27.200,00 vinte e sete mil e duzentos reais

Data de emissão: 03/07/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 18/07/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 00806-23

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º **00806/23**

Ata de Registro de Preços N.º **000014/23**

Processo N.º **000111/23**

PREGÃO PRESENCIAL Nº:19

Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS (itens cancelados/anulados no

PP 013/2023 pelo TCE/MS), destinados para população do município de Selvíria - MS, através da Secretaria Municipal de Saúde sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902-10.302.0005.2065.0000-3.3.90.30.09 -Ficha 561

Fornecedor: **LE MOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 16.752.682/0001-29

Valor: R\$ 55.652,00 cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais

Data de emissão: 03/07/2023

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 18/07/2023

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitações e Contratos

Aviso de Adjudicação Proc 128-23, Convite 04 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Convite n.º 04/2.023, Processo Adm. n.º 128/2023 pelo tipo de menor preço por item, em favor da empresa: A MUSICA EM PARTES COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME, CNPJ: 12.326.126/0001-30, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, no valor total de R\$ 63.447,00 (sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e sete reais), para "Contratação de empresa especializada, visando a aquisição de instrumentos musicais de percussão para a Banda Marcial Santa Maria em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificação detalhada na DFD, no Memorial Descritivo e demais anexos que fazem parte integrante do Processo", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 18 de julho de 2.023.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos

Aviso de Homologação Proc 128-23, Convite 04 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Convite n.º 04/2.023, Processo Adm n.º 128/2.023, pelo tipo de menor preço por item, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente e Parecer Jurídico figurando como licitante vencedor a empresa: A MUSICA EM PARTES COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME, CNPJ: 12.326.126/0001-30, para "Contratação de empresa especializada, visando a aquisição de instrumentos musicais de percussão para a Banda Marcial Santa Maria em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificação detalhada na DFD, no Memorial Descritivo e demais anexos que fazem parte integrante do Processo".

Selvíria - MS, 18 de julho de 2.023.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos

Resultado de Licitação PROC 130 2023, PP 024 2023, GÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

Exercício: 2023

Resultado de Licitação

Processo ADM Nº000130/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2023

Data Abertura:

17/07/2023 08:00(MS).

Objeto

O objeto da presente licitação, trata-se de Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás P-13 E P-45, os quais são de uso mensal das secretarias e fundos municipais nos serviços de copa, cozinha e cozinha piloto do município de Selvíria/MS

PARTICIPANTES

RAFAEL ALVES DE SOUZA FERREIRA LTDA.

VENCEDORES

RAFAEL ALVES DE SOUZA FERREIRA LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 123.720,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e vinte reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 123.720,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e vinte reais).

Selvíria - MS, 18 de julho de 2023 .

Gentil Rosa Camargo Junior

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos

PORTARIA N.º 186-2023 DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004.23 DE 20 DE MARÇO DE 2023 - 2ª SUBSTITUIÇÃO FISCAL

PORTARIA N.º 186-2023 DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023 DE 20 DE MARÇO DE 2023, 2ª SUBSTITUIÇÃO FISCAL.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução da Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS , Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº005/2023.

Art.1º Fica SUBSTITUIDO a Sra. Nalimar Rabelo Barbosa da Silva, portador do CPF nº 320.472.968-03 , fiscal da Ata de Registro de Preços nº 004/2023, cujo o objeto é a “Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar dos alunos matriculados na Rede municipal de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência e Edital”, nomeado através da portaria nº 157-2023 DLC, de 03 de julho de 2023, pelo servidor a Sra. Eliane Marques Cardoso, portadora do CPF nº 000.367.631-52 .

Art. 2º Ao Fiscal da Ata de Registro, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 20 de março de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 18 de julho de 2023.

Assinatura digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento de Licitações e Contratos

PORTARIA N.º 187-2023 DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005.23 DE 27 DE MARÇO DE 2023 - 2ª SUBSTITUIÇÃO FISCAL

PORTARIA N.º 187-2023 DLC, FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2023 DE 27 DE MARÇO DE

2023, 2ª SUBSTITUIÇÃO FISCAL.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução da Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no art. 6º, art. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93– Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº034/2023.

Art.1º Fica SUBSTITUIDO a Sra. Nalimar Rabelo Barbosa da Silva, portador do CPF nº 320.472.968-03, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 005/2023, cujo o objeto é a "REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de alimentos (Pão Francês) para Merenda Escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e condições constantes neste Edital", nomeado através da portaria nº 079-2023 DLC, de 27 de março de 2023, pelo servidor a Sra. Eliane Marques Cardoso, portadora do CPF nº 000.367.631-52.

Art. 2º Ao Fiscal da Ata de Registro, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 27 de março de 2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se .

Paço Municipal de Selvíria/MS, 18 de julho de 2023.

Assinatura digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Secretaria Municipal de Educação
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e delegação de competência que lhe confere, por meio do Edital Nº 001/2023 que dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo para Subsidiar a Escolha do Provimento da Função Pública de Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Sete Quedas-MS, conforme Lei Complementar nº 089/2022 de 13 de setembro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO PARA SUBSIDIAR A ESCOLHA PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE DIRETOR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SETE QUEDAS-MS – EDITAL Nº 001/2023.**

CANDIDATO(A)	RESULTADO FINAL
Sandra de Lemos	Aprovada e eleita
Silvia Antonia de Souza	Aprovada e eleita
Mauricio Carlos General	Aprovado

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 18 de julho de 2023.

Comissão Provisória de Seleção do Processo para subsidiar a escolha para a função pública de diretor na Rede Pública Municipal de ensino de Sete Quedas - MS

Matéria enviada por SILVANIA MILIOLI DE LIMA

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 212/2023.**

CONTRATANTE : Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): Madalena Francisco da Silva;

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no Artigo 1º, § 1º e inciso "VI" da Lei 794/2019.

OBJETO : Constitui o Objeto do presente contrato a contratação por excepcional interesse público no Cargo de Zeladora, para exercer suas funções no Hospital Municipal.

VALOR MENSAL : O (A) CONTRATADO (A) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal Equivalente ao Nível I, Classe A, Ref. 01 R\$ 1.320,00 (Mil Trezentos e Vinte Reais).

DOTAÇÃO: 02.0810.302.023.2.040; 10100; 3.1.90.11.00;

VIGÊNCIA: 18/07/2023 a 31/01/2024;

ASSINADO EM: 18/07/2023;

ASSINARAM: Paulo Ferreira Santana (Secretário Municipal de Saúde) o (Contratante) e Madalena Francisco da Silva, a (contratada).

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0094/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA SESSÃO 04/08/2023 AS 09H00MIN

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 0044/2023, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, que tem por objeto a **SELEÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE OBRAS E ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E PINTURA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. WANDERLEY G. COURBASSIER, SITUADO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO EXECUTIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **04/08/2023 as 09h00min**, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Rua Monteiro Lobato, 629, Sete Quedas – MS.

Retirada do Edital: O Edital de licitação, composto deste Edital e seus Anexos, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, no site da prefeitura www.setequedas.ms.gov.br, no Banner a direita (*Licitações-Editais e Anexos/Retirada de Editais, para preenchimento da Proposta, baixe o arquivo da Fiorilli (canto superior direito), para mais informações*) ☐ (67) 3479-1220 (WhatsApp preferencialmente) ou pelo e-mail gelpmsq@hotmail.com.

Sete Quedas – MS, 19 de julho de 2023

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Presidente da CPL

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0085/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 0038/2023****SRP:0016/2023**

PUBLICADO Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (Assomasul) nº 3384, da data 18/07/2023, pagina 278

ONDE SE LÊ: TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 0042/2023, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**", que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E TROCAS FUTURAS EM EVENTUAIS REVISÕES DOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SENDO ELES: PATROLA CATERPILLAR 120K, PÁ CARREGADEIRA CASE W20E, PATROLA XCMG, RETRO ESCAVADEIRA JCB, PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300, PATROLA CASE 845B, PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K E RETROESCAVADEIRA RANDOM 406, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

LEIA-A-SE: TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 0042/2023, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E TROCAS FUTURAS EM EVENTUAIS REVISÕES DOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SENDO ELES: PATROLA CATERPILLAR 120K, PÁ CARREGADEIRA CASE W20E, PATROLA XCMG, RETRO ESCAVADEIRA JCB, PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300, PATROLA CASE 845B, PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924K E RETROESCAVADEIRA RANDOM 406, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Sete Quedas – MS, 18 de julho de 2023**ADRIANA MARTINS RODRIGUES**

Presidente da CPL

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA**

Setor de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 3035/2023

Inexigibilidade nº 0015/2023

Credenciamento nº 001/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a todos interessados que encontra-se em aberto processo administrativo com vista ao CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS E PARA O TESTE DA ORELINHA A SEREM PRESTADOS EM UNIDADES/POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, os interessados deverão encaminhar à Documentação a Comissão Permanente de Licitações, responsável pelo credenciamento desta Prefeitura.

O edital está disponível no Departamento de Licitações no endereço, Rua São Paulo, 964 – Centro Sidrolândia – MS, sem custo de segunda a sexta feira no horário das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs ou também poderão ser visualizados e baixados no Site da Prefeitura Municipal, <https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes>,

A partir da data desta publicação, qualquer interessado poderá protocolar, o envelope com toda a documentação necessária para este CREDENCIAMENTO, lembrando que o período para o credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do presente aviso.

Sidrolândia - MS, 18 de julho de 2023.

MARCUS VINÍCIUS ROSSETTINI DE ANDRADE COSTA

Chefe da Divisão de Compras e Licitação

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Prefeita do Município de Sidrolândia no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, **ADJUDICA** os itens ao Credenciado na forma abaixo, segundo o resultado do Credenciamento nº 01/2023:

MS VISÃO
CAMPO
GRNADE
LTDA

ITEM	ESPECIALIDADE	TIPO	QUANT ANUL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	OFTAMOLOGIA	CONSULTA	3.000	R\$ 115,00	R\$ 345.000,00

Sidrolândia MS, 18 de Julho de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2023**

A Prefeita do Município de Sidrolândia no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. IV do art. 3º da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, **ADJUDICA** os itens ao Credenciado na forma abaixo, segundo o resultado do Credenciamento nº 01/2023:

PAULO
EDUARDO
SOUTO
CASTRO
MIZIARA
LTDA

ITEM	ESPECIALIDADE	TIPO	QUANT ANUL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	OFTAMOLOGIA	CONSULTA	3.000	R\$ 115,00	R\$ 345.000,00

Sidrolândia MS, 18 de Julho de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO**Prefeita**

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação
ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4035/2023
PREGAO ELETRÔNICO Nº 76/2023

2º Adendo ao Pregão Eletrônico nº 76/2023, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE SACOS DE LIXO PARA COLETA SELETIVA.**

ALTERAÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA

FICA ALTERADA A DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS PARA: 1º de AGOSTO de 2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, **http://www.sidrolandia.ms.gov.br/** no link "licitações" bem como no endereço **www.comprasbr.com.br**

Sidrolândia-MS, 18 de julho de 2023.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES**Pregoeiro**

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação
AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 75/2023 pelo COMPRAS-BR que versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE DE MATERIAL ESPORTIVO PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO PARA O PERÍODO DE 12 MESES, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, **CONVOCA** as empresas vencedoras na fase lances, abaixo relacionadas para apresentação de Amostra, devendo ser atendido o prazo e as demais condições estabelecidas no item 11 do Edital:

EMPRESA : CASA DO ATLETA LTDA EPP

Item	Descrição / Especificação	UN de medida
1	ANTENA DE FIBRA DE VIDRO MEDIDAS OFICIAL PARA VOLEY	PAR
4	BASTÕES DE MADEIRA 1,30CM PARA GINASTICA	UN
6	BOLA DE BASQUETEBOL BABY - BOLA OFICIAL DE BASQUETEBOL PLAY BABY, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, MATERIAL SELO BORRACHA, MIOLO CÁPSULA SIS, PESO 300 A 325 GRAMAS, CIRCUNFERENCIA 56 A 59 CM,	UN
10	BOLA DE BORRACHA Nº12 PESO 250-270G CIRCUNFERENCIA 57-59CM LAMINADO BORRACHA CONSTRUÇÃO VULCANIZADA MIOLO CAPSULA SIS	UN
16	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº03 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº03, CIRCUNFERENCIA 61 A 64CM, PESO DE 320 A 350 GRAMAS. 32 GOMOS, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO COSTURADA A MÃO, CÂMARA AIRBILITY, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, MIOLO REMOVÍVEL.	UN
22	BOLA DE FUTSAL TERMOTEC SUB 07 - BOLA DE FUTSAL SUB 07, COM TECNOLOGIA TERMOTEC X, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÂMARA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS, PESO DE 250 A 280 GRAMAS, CIRCUNFERENCIA DE 49 A 52 CM, 8 GOMOS, LAMINADO PU. POSSUI SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL. MAX 50	UN
23	BOLA DE FUTSAL TERMOTEC SUB 09 E 11 - BOLA DE FUTSAL SUB 09 E 11, TERMOTEC X E ULTRA FUSION, PESO 300 A 330 GRAMAS, CIRCUNFERENCIA 52 A 55CM, 8 GOMOS, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÂMARA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS, E LAMINADO PU, POSSUI SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL. MAX 100	UN
34	BOLA OFICIAL PARA FUTVOLEI - BOLA OFICIAL FUTVOLEI FT, 5ª EDIÇÃO, POSSUI 32 PAINÉIS, TAMANHO 5, COMPOSTA DE COURO SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE, CORES GOMOS AZUIS E AMARELOS, CONSTRUÇÃO SOFT BUILT NYLON WOUND, POSSUI SELO DE QUALIDADE FIFA QUALITY E POSSUI SELO DO FABRICANTE	UN
36	BOLAS PARA TRANSPORTE DE UNIFORMES - BOLSA PARA TRANSPORTE DE UNIFORMES, EM NYLON COM FRISOS EM TORNO DA MESMA, CONTÉM ZIPER NA PARTE SUPERIOR E ALÇAS, COM CORES E LOGOS EM AMBOS OS LADOS DA BOLSA MEDIDAS APROXIMADAS DE 64 CM DE ALTURA X 50CM DE LARGURA X 20CM DE ESPESSURA DEVE CONSTAR A LOGO DA PREFEITURA	UN
49	CRONOMETRO EM PLASTICO RESISTENTE	UN
50	ESCADA PARA CIRCUITO DE AGILIDADE MATERIAL EM PVC COM 10 DEGRAUS 4MTS	UN
51	JOGO DE TABELA DE BASQUETEBOL INFANTIL COM SUPORTE REGULAVEL COM BOLA	JOGO
53	KIT BOCHA PARALIMPICA COMPLETA	KIT
54	KIT BOLINHAS PARA TENIS MESA 3 ESTRELAS 40MM COM 6 BOLAS.	KIT
55	KIT DE BOLINHAS DE TENIS DE MESA 3 ESTRELAS - KIT DE 3 BOLINHAS DE TENIS DE MESA DE 40+,3 ESTRELAS, + PLASTICOS TENIS DE MESA APROVADO PELA ITTF, PESO APROXIMADO DE 2,8 GRAMAS, NA COR BRANCA.	KIT
63	RAQUETE DE TENIS DE MESA OFICIAL EMBORRACHADA NOS DOIS LADOS	PAR
67	SQUEEZE GATORADE 1 LITRO - SQUEEZE GATORADE COR VERDE BICO AUTOMATICO, POSSUI TAMPA ROSQUEÁVEL COM BICO E FECHAMENTO PRESSURIZADO CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 1 LITRO. ALTURA APROXIMADA DE 26CM DIAMETRO DA BOCA DA SQUEEZE 5,5CM.	UN

EMPRESA: LJS COMÉRCIO E INDUSTRIA

Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida
2	APITO DE PLASTICO COM EMBOCADURA ANATOMICA SE ESFERA PROPORCIONANDO UM SONIDO MAS LIMPO E FORTE, ALCANCE AUDITIVO DE 130 METROS, ABS DE ALTO IMPACTO PARA MAIOR RESISTENCIA RECOMENDADO PARA ESPORTES ANEL ESPECIAL QUA MANTEM O APITO SEMPRE FIXADO A MÃO COM CORDÃO EM POLIESTER.	UN
11	BOLA DE BORRACHA Nº14 PESO 350-370G CIRCUNFERENCIA 65-67CM LAMINADO BORRACHA CONSTRUÇÃO VULCANIZADO MIOLO CAPSULA SIS.	UN
14	BOLA DE FUTEBOL 8 SOCIETY - BOLA DE FUTEBOL 8 SOCIETY, DIAMETRO 66 A 69CM, PESO DE 420 A 450 GRAMAS, 8 GOMOS LAMINADO PU, CÂMARA 6D, DUPLA COLAGEM, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMARA INTERNA NEOGEL, MIOLO CÁPSULA SIS. PRO 8	UN
15	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO BRASIL - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO BRASIL, LAMINADO EM PU WIND ULTRA BRANCO, MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, COM TECNOLOGIA HIBRID BALL, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, CÂMARA AIRVILITY, FIO DUAXIAL 48 FILAMENTOS, TAMANHO DE 68 A 70 CM, PESO DE 420 A 450 GRAMAS. C11	UN
17	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº04 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº04, CIRCUNFERENCIA 63,5 A 66 CM, GOMOS LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO 6D, ULTRA FUSION, SISTEMA E FORRO TERMOFIXO, CÂMARA INTERNA EVACEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS. LIDER	UN
18	BOLA DE FUTEBOL SETE SOCIETY Nº03 - BOLA DE FUTEBOL SETE SOCIETY Nº03, CIRCUNFERENCIA DE 61 A 64CM, PESO 350 A 380 GRAMAS, 32 GOMOS, CONSTRUÇÃO DUOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL CÂMARA INTERNA EVACEL, SISTEMA CÁPSULA SIS LAMINADO PU SUPER SOFT. SE7E Nº03.	UN
20	BOLA DE FUTSAL BRASIL - BOLA DE FUTSAL PRÓ BRASIL, DIAMETRO DE 62 A 64 CM, PESO APROXIMADO DE 410 A 440 GRAMAS, CÂMARA AIRVILITY, TECNOLOGIA TERMOFUSION, MIOLO SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO 100% IMPERMEÁVEL, NEO GEL MICROCELULAR, REVESTIMENTO EM 100% PU, 6 GOMOS. PRÓ F5	UN
31	BOLA DE VOLEI PRÓ - BOLA DE VOLEI PRÓ 8.0 POSSUI LAMINADO MICROFIBRA 18 GOMOS CAMARA INTERNA NEOTEC, MIOLO CAPSULA SIS, TECNOLOGIA DE CONSTRUÇÃO. TERMOTEC PESO DE 260 -280 G CIRCUNFERENCIA 65-67CM, POSSUI CAMARA 6D FORROTERMOFIXO, RESISTENCIA DUPLA COLAGEM.PRÓ 8.0	UN
32	BOLA DE VOLEIBOL (239004434) BOLA DE VOLEIBOL, MEDINDO 65 A 67 CM DE DIAMETRO, COM PESO APROXIMADO DE 260 A 280 GRAMAS, LAMINADO PU, 18 GOMOS CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÂMARA INTERNA EVACEL, DUPLA COLAGEM, CAPSULA SIS.VP 5000	UN
35	BOLA SOCIETY SETE SOCIETY PRÓ - BOLA DE FUTEBOL SETE SOCIETY PRO, DIAMETRO 66 A 69 CM PESO 425 A 450 GRAMAS, 14 GOMOS LAMINADO PU PRO, CÂMARA 6D DUPLA COLAGEM, KICK OFF, CONSTRUÇÃO TERMOTEC SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÂMARA INTERNA NEOGEL, CÁPSULA SIS, GRAMA SINTÉTICA.	UN
41	COLCHONETES EM ESPUMA DE 1,00X0,90 COURO EM CORVIN PRETO 3MM	UN
48	CORDA DE PULAR DE 2,75MTS DE SISAL PARA TREINAMENTO	UN
62	PETECA PARA TREINAMENTOS	UN
65	REDE DE FUTSAL MEDIDAS OFICIAIS FIO 4 SEDA	PAR

EMPRESA: RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

Item	Descrição / Especificação	UN de medida
3	BAMBOLES PARA TREINAMENTO EM PLASTICO DE 63CM MATERIAL RIGIDO	UN
9	BOLA DE BORRACHA Nº10 PESO 100-120G CIRCUNFERENCIA 48-50CM LAMINADO BORRACHA CONSTRUÇÃO VULCANIZADO MIOLO CAPSULA SIS	UN
19	BOLA DE FUTEBOL SETE SOCIETY Nº04 - BOLA DE FUTEBOL SETE SOCIETY Nº04 CIRCUNFERENCIA DE 64 A 66CM, PESO DE 360 A 390 GRAMAS, 32 GOMOS, CONSTRUÇÃO DUOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CÂMARA INTERNA EVACEL, CÁPSULA SISTEMA SIS, LAMINADO PU SUPER SOFT. SE7E Nº04.	UN
29	BOLA DE VOLEI BEACH CHAMP- BOLA DE VOLEIBOL BEACH CHAMP, POSSUI SIFERFICIE EM COURO SINTETICO, COM TECNOLOGIA SUPER COMPOSITE, TORNA A BOLA MAIS LEVE E COM UM EXCELENTE GRIP, E A TECNOLOGIA TWINSTLOCK REPELE A ABSORÇÃO DE ÁGUA AUMENTANDO SUA RESISTENCIA E DURABILIDADE CONTÉM 10 PAINEIS TAMANHO 5 OFICIAL 65 A 67 CM DE CIRCUNFERENCIA PESO 260 A 280 GRAMAS COSTURA DE ALTA PRECISÃO. VLS 300	UN
37	BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS TUBO - BOLSA PARA TRANSPORTE DE BOLAS, MODELO TUBO, COM FECHAMENTO EM ZIPER DUPLO, BOLSO EXTERNO, ALÇA PARA TRANSPORTE, COMPOSIÇÃO POLIESTER/NYLON, COM CAPACIDADE DE 6 BOLAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 117 CM COMPRIMENTO X 52 CM DE LARGURA. NA BOLSA DEVE CONSTAR A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL.	UN
38	BOMBA PARA INFLAR BOLAS (204302) COMPACTA E RESISTENTE, COM O RECURSO DOUBLE ACTION, BICO ROSQUEÁVEL, CONTENDO MANGUEIRA PARA ENGATE NO BICO COMPOSIÇÃO DO TUBO POLICARBONATO.	UN
39	CARRINHO PARA TRANSPORTAR DE BOLAS - CARRINHO PARA TRANSPORTE DE BOLAS, ESTRUTURA FABRICADA EM ALUMINIO DOBRAVEL, COM RODINHAS EM PU QUE GIRAM 360 GRAUS, MEDIDAS APROXIMADAS 60X60 CM DE LARGURA E ALTURA 1 METRO, BOLSA EM NYLON RESISTENTE COM A LOGO DA PREFEITURA.	UN
40	COLA PARA HANDEBOL (239001325) POTE DE COLA PARA HANDEBOL 500G, DE EXCELENTE QUALIDADE, POSSUI SUPERFÍCIES, APTAS ADERENTES TIRA COLA 500G, COM ESTE REMOVEDOR FACILITA A LIMPEZA DAS MÃOS.	KIT
42	COLETE ADULTO CORES VARIADAS E TAMANHOS DIFERENTES JOGO COM 10 UNIDADES	JOGO
43	COLETE INFANTIL CORES VARIADAS JOGO COM 10 UNIDADES	JOGO
44	CONE DE 24CM DE BORRACHA RESISTENTE PARA TREINAMENTOS TIPO CHINES MODELO CHAPEU	UN
46	CORDA DE PULAR DE 2,45MTS DE SISAL PARA TREINAMENTO	UN
52	KIT ARGOLAS DESENVOLVE AGILIDADE E VELOCIDADE	KIT
59	MEDALHA PRATA COM FITA - MEDALHA FUNDIDA E LIGA METALICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 75MM E COM CENTRO LISO COM 50MM DE DIAMETRO COM UMA BORDA POLIDA E ACABAMENTO RAIADO ESPESSURA MAXIMA DE 2,7MM, METALIZADA NA COR PRATA SUPORTE PARA FITA COM 2,5CM DE LARGURA, A MEDALHA, A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA COM FITA PERSONALIZADA DE CETIM NA COR AMARELO ESCURO COM A LOGO DA SECRETARIA IMPRESSA POR TODA A AREA EM AMBOAS OS LADOS MODELO DE FITA DE 2,5 CENTIMETROS DE LARGURA POR 90CM DE COMPRIMENTO. MODELO DA FITA A SER DEFINIDO NO PEDIDO. (75003-D)	UN
60	MESA DE PEBOLIM OFICIAL ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA COM APLICAÇÃO DE VERNIZ TINGIDO DESIGN MODERNO EM FORMA DE CAIXA DUPLA BONECOS EM POLIPROPILENO CONTADOR DE PONTOS MEDIDAS 1,363X0,79X0,92M	UN
61	MESA DE TENIS DE MESA -18MM EM MDF E CAVALETES DE FERRO COM RODAS COMPRIMENTO 274CM X LARGURA 152,5CM PINTADA EM AZUL	UN
64	RAQUETES PARA BADMINTON COM 2 UNIDADES	PAR

EMPRESA: R G PINHEIRO EIRELI

Item	Descrição / Especificação	UN de medida
5	BOLA DE BASQUETE 3X3- BOLA DE BASQUETE 3X3, APROVADO PELA FIBA O PRODUTO CONTÉM AIRBILITY FEITA COM BORRACHA BUTILICA, 8 GOMOS LAMINADO PU CONSTRUÇÃO MATRIZADA SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL MIOLO REMOVIVEL 72 - 74 CM DE CIRCUNFERENCIA PESO APROXIMADAMENTE 570 A 580 GRAMAS, MIOLO REMOVIVEL.	UN

EMPRESA: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Item	Descrição / Especificação	UN de medida
7	BOLA DE BASQUETEBOL FEMININA OFICIAL- FEMININA CROSS OVER PRÓ 6.8, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE MICROFIBRA PU, CIRCUNFERENCIA MEDINDO 72 A 73 CM, PESO 510 A 567 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. APROVADA PELA FIBA E CBB.6.8	UN
8	BOLA DE BASQUETEBOL MASCULINO OFICIAL - MASCULINO CROSS OVER PRÓ 7.8, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE MICROFIBRA, PU, CIRCUNFERENCIA DE 75 A 75 CM, PESO 600 A 650 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. APROVADA PELA FIBBA E CBB. 7.8 PRÓ	UN
12	BOLA DE BORRACHA Nº6 PESO 100-110G CIRCUNFERENCIA 43-49CM LAMINADO BORRACHA CONSTRUÇÃO VULCANIZADO MIOLO CAPSULA SIS	UN
13	BOLA DE BORRACHA Nº8 PESO 100-120G CIRCUNFERENCIA 45-50CM LAMINADO BORRACHA CONSTRUÇÃO VULCANIZADO MIOLO CAPSULA SIS	UN
25	BOLA DE HANDEBOL H1L - MATERIAL PU ULTRA GRIP, CIRCUNFERENCIA 49 A 51 CM, PESO APROXIMADO DE 230 A 270 GRAMAS, COSTURADA, CÂMARA AIRBILITY, 32 GOMOS, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADA BOLA OFICIAL COM CHANCELA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF). SUECIA	UN
26	BOLA DE HANDEBOL H2L - MATERIAL PU ULTRA GRIP, CIRCUNFERENCIA 54 A 56 CM, PESO APROXIMADO DE 325 GRAMAS, COSTURADA, CÂMARA AIRBILITY 32 GOMOS MIOLO SLIP SYSTEM E LUBRIFICADO, BOLA OFICIAL COM CHANCELA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) A APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF) SUECIA.	UN
28	BOLA DE TENIS DE MESA - KIT COM 36 BOLAS DE TENIS DE MESA PRO 40, 2 ESTRELAS, COR BRANCA, MATERIAL FIBRA DE ACETATO, DIMENSÃO 40MM, CERTIFICADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TENIS DE MESA.	KIT
47	CORDA DE PULAR DE 2,65MTS DE SISAL PARA TREINAMENTO	UN
56	KIT DE PETECAS PARA BADMINTON COM 5 UNIDADES	KIT
66	REDE DE VOLEY OFICIAL 1,00MX10,00M SEDA DE 2 FAIXAS PRÓ	UN
68	SUPORTE PARA SQUEEZE GATORADE - SUPORTE PARA SQUEEZE GATORADE MODELO ARREDONDADO E REFORÇADO SUPORTE PARA 6 UNIDADES DE 1 LITRO CADA COR LARANJA CAPACIDADE DE 6 LITROS.	UN
69	BOLA DE BASQUETEBOL FEMININA OFICIAL- FEMININA CROSS OVER PRÓ 6.8, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE MICROFIBRA PU, CIRCUNFERENCIA MEDINDO 72 A 73 CM, PESO 510 A 567 GRAMAS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. APROVADA PELA FIBA E CBB.6.8	UN

EMPRESA: FITNERS COMÉRCIO DIGITAL LTDA

Item	Descrição / Especificação	UN de medida
21	BOLA DE FUTSAL TERMOTEC- BOLA DE FUTSAL CATEGORIA ADULTO MASCULINO, COM A TECNOLOGIA TERMOTEC E ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, FORRO TERMOFIXO, CÂMARA INTERNA NEOTEC, PROCESSO ADICIONAL DUPLA COLAGEM, MATERIAL PU, PRÓ ALTA PERFORMANCE, 11 GOMOS, MIOLO CÁPULA SIS, SEM COSTURAS, CONFECCIONADAS EM PU LAMINADO, PESO DE 410 A 430 GRAMAS, CIRCUNFERENCIA DE 62 A 63,5CM, CONTEM ESCUDO CBFS.CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO, FIFA QUALITY PRÓ. GARANTIA DO FABRICANTE, CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ORIGEM NACIONAL. MAX 1000.	UN
24	BOLA DE FUTSAL TERMOTEC SUB 13 - BOLA DE FUTSAL TERMOTEC X SUB 13, PESO 350 A 380 GRAMAS, CIRCUNFERENCIA 55 A 58 CM, 8 GOMOS CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CÂMARA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPULA SIS, LAMINADO PU, POSSUI SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL. MAX 200	UN
29	BOLA DE VOLEI BEACH CHAMP- BOLA DE VOLEIBOL BEACH CHAMP, POSSUI SIFERFICIE EM COURO SINTETICO, COM TECNOLOGIA SUPER COMPOSITE, TORNA A BOLA MAIS LEVE E COM UM EXCELENTE GRIP, E A TECNOLOGIA TWINSTLOCK REPELE A ABSORÇÃO DE ÁGUA AUMENTANDO SUA RESISTENCIA E DURABILIDADE CONTÉM 10 PAINELIS TAMANHO 5 OFICIAL 65 A 67 CM DE CIRCUNFERENCIA PESO 260 A 280 GRAMAS COSTURA DE ALTA PRECISÃO. VLS 300	UN
30	BOLA DE VOLEI DE PRAIA (239004435) BOLA DE VOLEI DE PRAIA OFICIAL TECNOLOGIA TWINSTLOCK, 100% A PROVA D ÁGUA, TAMANHO 5 OFICIAL, PESO 260 A 280 GRAMAS, CIRCUNFERENCIA 66 A 68CM, SUPERFICIE EM COURO SINTETICO HIGH GRAD. APROVADA E CHANCELADA PELA FIVB. VXT30	UN
33	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL DE QUADRA- BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL, PRODUZIDA EM SISTEMA DE MICROFIBRA COM TECNOLOGIA DOUBLE DIMPLE MINIMIZA A RESISTENCIA DO AR E MAXIMIZA A PRECISÃO DA BOLA, DANDO UM CONTROLE MAIOR AO JOGADOR. SUA TECNOLOGIA NANO BALLON SILICA PREVINE A SUPERFICIE DA BOLA DE SE TORNAR ESCORREGADIA DEVIDO AO SUOR E A SUPERFICIE SUPER COMPOSITE COVER PROPICIA UM MAIOR GRIP E UMA MAIOR SENSÇÃO DE ADERENCIA. POSSUI 18 PAINELIS AERODINÁMICOS, TAMANHO 5 OFICIAL, CIRCUNFERENCIA 65-67CM PESO 260-280G LAMINADA COM UMA TECNOLOGIA DIFERENCIADA PARA UM MELHOR DESLIZE APROVADA PELA FIB, E TAMBEM A BOLA OFICIAL DA CBV. V200W	UN

EMPRESA: PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI

Item	Descrição / Especificação	UN de medida
27	BOLA DE HANDEBOL H3L - MATERIAL PU ULTRA GRIP, CIRCUNFERENCIA 58 A 60CM, PESO APROXIMADO DE 475 GRAMAS, COSTURADA CÂMARA AIRBILITY, 32 GOMOS, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, BOLA OFICIAL COM CHANCELA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB) E APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF). SUECIA.	UN
45	CÔNES DE 50CM DE BORRACHA RESISTENTE PARA SINALIZAÇÃO	UN
57	MEDALHA BRONZE COM FITA - MEDALHA FUNDIDA E LIGA METALICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 75MM E COM CENTRO LISO COM 50MM DE DIAMETRO COM UMA BORDA POLIDA E ACABAMENTO RAIADO ESPESSURA MÁXIMA DE 2,7MM, METALIZADA NA COR BRONZE SUPORTE PARA FITA COM 2,5CM DE LARGURA, A MEDALHA, A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA COM FITA PERSONALIZADA DE CETIM NA COR AMARELO ESCURO COM A LOGO DA SECRETARIA IMPRESSA POR TODA A AREA EM AMBOAS OS LADOS MODELO DE FITA DE 2,5 CENTIMETROS DE LARGURA POR 90CM DE COMPRIMENTO. MODELO DA FITA A SER DEFINIDO NO PEDIDO. (75003-D)	UN
58	MEDALHA DOURADA COM FITA - MEDALHA FUNDIDA E LIGA METALICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 75MM E COM CENTRO LISO COM 50MM DE DIAMETRO COM UMA BORDA POLIDA E ACABAMENTO RAIADO ESPESSURA MÁXIMA DE 2,7MM, METALIZADA NA COR DOURADA SUPORTE PARA FITA COM 2,5CM DE LARGURA, A MEDALHA, A MEDALHA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA COM FITA PERSONALIZADA DE CETIM NA COR AMARELO ESCURO COM A LOGO DA SECRETARIA IMPRESSA POR TODA A AREA EM AMBOAS OS LADOS MODELO DE FITA DE 2,5 CENTIMETROS DE LARGURA POR 90CM DE COMPRIMENTO. MODELO DA FITA A SER DEFINIDO NO PEDIDO. (75003-D)	UN

Sidrolândia – MS, 18 de julho de 2023.

DEIVID DA SILVA GUARDIANO RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Setor de Licitação
AVISO DE TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023

Referente: Publicação da Ratificação-Inexigibilidade nº 19/2023.

O Diretor de Compras e Licitação do Município de Sidrolândia-MS, Marcus Vinícius R. de Andrade Costa, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação da Ratificação da Inexigibilidade nº 19/2023.

Data da publicação: 18/07/2023 - Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul - Assomasul.

Sidrolândia-MS, 18 de julho de 2023.

Marcus Vinícius R. de Andrade Costa

Diretor da Divisão de Compras e Licitação

Matéria enviada por Deivid da Silva Guardiano Rodrigues

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos
EDITAL 006/2023 PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO
TUTELAR

A Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução CMDCA 007/2023, publicada no Diário Oficial/ASSOMASSUL, torna público o GABARITO PRELIMINAR da prova de conhecimento específico, aplicada aos candidatos do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar para o Quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, realizada no dia 16 de julho de 2023.

Nº	Alternativa correta
01	C
02	D
03	A
04	D
05	D
06	B
07	D
08	C
09	C
10	D
11	D
12	A
13	D
14	C
15	A
16	D
17	C
18	A
19	B
20	B

24. O candidato que desejar apresentar recurso de qualquer natureza em relação aos itens do Caderno de Questões deverá fazer por escrito, através de formulário específico disponível na sede do CMDCA.

25. O prazo para o recurso será de até 2 dias corridos, a **contar da data de publicação deste Gabarito Preliminar**;

26. O recurso deverá ser entregue junto à Comissão Especial Eleitoral, devidamente fundamentado e instruindo em formulário específico disponível na sede do CMDCA.

Publique-se.

Intime-se.

Sidrolândia, 17 de julho de 2023.

Comissão Especial Eleitoral:

Michel Feltrin Alves

Presidente

Viviane Cristina Mitani

Membro

Marilúcia Molina Schneider

Membro

Renato da Silva Santos

Membro

Matéria enviada por Elenir Fernandes dos Santos

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº002/2023/SEJEL

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): PEDRO PAULO BABA ASSIS FERREIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº002/2023/SEJEL** firmado em 09/01/2023 para exercer a função de Zelador.

Sidrolândia-MS, 16 de julho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e PEDRO PAULO BABA ASSIS FERREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº115/2021/SESAU

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): AIZIS MOURA DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº115/2021/SESAU** firmado em 02/03/2021 para exercer a função de Técnico em Enfermagem.

Sidrolândia-MS, 17 de julho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e AIZIS MOURA DA SILVA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº111/2022/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): RAQUELLE MACHADO DE VARGAS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do(a) servidor(a)), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº111/2022/SEME** firmado em 15/12/2022 para exercer a função de Médico Clínico Geral.

Sidrolândia-MS, 18 de julho de 2023 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e RAQUELLE MACHADO DE VARGAS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO****C REDENCIAMENTO Nº 006/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2023**

O **MUNICÍPIO DE SONORA**, por intermédio da sua **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, TORNA PÚBLICO**, para ciência das interessadas, que na data de 10/10/2023 às 08:00 horas (MS) e, após este último, **PERMANENTEMENTE**, na segunda sexta feira de cada mês às 09:00 horas, estará **credenciamento sem qualquer exclusividade de empresa (s), para a Contratação de empresa (pessoa jurídica) para prestação de serviços médicos especializados em cardiologia, visando atender as demandas da Gerência Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.**

DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O **EDITAL e seus Anexos** poderão ser examinados no Núcleo de Compras e Licitações, na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora – MS, e em havendo interesse, poderá ser obtido, mediante o ressarcimento da taxa de **R\$ 30,00 (Trinta reais)**, referente aos custos de reprodução gráfica e/ou tecnologia da informação. As informações inerentes a este **CREDENCIAMENTO** poderão ser obtidas, pelos interessados, no **NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado no endereço acima, pelo telefone nº (67) 3254-1138, 3254-3166, em dias úteis nos horários das 07h00min às 13h00min, pelo e-mail: licitacao@sonora.ms.gov.br, ou através do Portal da Transparência.

Sonora - MS, 18 de junho de 2023.

INDIANARA DE PAIVA DANTAS

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ADEILDO ALVES DE MOURA

NUCLEO DE RECURSOS HUMANO**DECRETO "P" N. º4790 DE 18 DE JULHO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal, com base nos artigos 42, da Lei Complementar nº 152, de 09 de dezembro de 2022 e suas alterações, à servidora MARUSA CARLA SIGNORI CARDOSO, matrícula 1530/1, lotada na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-N/III Classe C, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, passando para a Classe D.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2023.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

PROCURADORIA MUNICIPAL**DECRETO Nº 1326, DE 13 DE JULHO DE 2.023.**

"Dispõe sobre a designação de servidor para atuar na Unidade Descentralizada de Promoção da Igualdade Racial do Município de Sonora/MS e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o servidor **Marcelo Ferreira Souto**, para atuar na Unidade Descentralizada de Promoção da Igualdade Racial do Município de Sonora/MS;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

NUCLEO DE RECURSOS HUMANO**DECRETO "P" N. º 4791 DE 18 DE JULHO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
EDIVAN PEREIRA DA COSTA	193/1	2022/2023	19/07/2023	17/08/2023
NATALY SANT'ANA LEITE	3421/2	2022/2023	19/07/2023	17/08/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 19 de julho de 2023

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

PROCURADORIA MUNICIPAL**LEI Nº1084, DE 18 DE JULHO DE 2.023.**

" *Autoriza o poder executivo municipal a celebrar termo de contribuição e dá outras providências.* "

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a celebrar Termo de Contribuição mediante transferência de recurso com a finalidade promover a 6ª Etapa do Campeonato Estadual de Motocross para pagamento de cronometragem; troféu de pilotos; premiação aos três primeiros colocados; locutor; diretor de prova e diretor de Box, que será realizado nos dias 05 e 06 de agosto de 2023, em Sonora, com a FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ 15.529.050/0001-38, localizado à Rua Dom Aquino, 2232, Centro, Campo Grande - MS, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas à municipalidade no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização dos objetivos pretendidos.

Art. 3º - As condições serão estabelecidas quando da formalização do instrumento - Termo de Contribuição.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

PROCURADORIA MUNICIPAL**LEI Nº1085, DE 18 DE JULHO DE 2.023.**

"*Autoriza o poder executivo municipal a celebrar termo de contribuição com a Associação de Amigos do Miauau - AAM e dá outras providências.* "

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a celebrar **Termo de Contribuição** mediante transferência de recurso para a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO MIAUAU, inscrita no CNPJ nº 44.424.055/0001-02, localizado à Rua da Saudade, nº 319, Vila Nova, nesta cidade, visando auxiliar nos custos mensais com o amparo aos animais resgatados em situação de abandono e ou maus tratos, com alimentação, medicamentos e outras despesas do abrigo no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por 12(doze) meses, sendo o pagamento efetuado mensalmente no valor de R\$3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - Fica autorizado ainda a disponibilizar os serviços do castramóvel para atendimento dos animais sob os cuidados da Associação, obedecendo o cronograma da Gerência Municipal de Saúde.

Art. 3º - A entidade deverá prestar contas a cada 60 (sessenta) dias à municipalidade em relação ao disposto no artigo 1º.

Art. 4º - As demais condições serão estabelecidas quando da formalização do instrumento do Termo de Contribuição.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA KELLI ALBUQUERQUE CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE**

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 362/2023

Decreto "P" Nº 362/2023

PMSGO-GAB

18 de julho de 2023.

Designar Servidor em Cargo Comissionado .

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora *OSANA NOGUEIRA RAMOS*, matrícula 842, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração e Finanças, para responder cumulativamente, pelo cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, no período compreendido entre 21/07/2023 a 02/08/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 21/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de julho de 2023.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

PREFEITURA**Edital n. 006/2022****Edital n. 006 /2022 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – IV/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, para o cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, aprovado no **Processo Seletivo Simplificado IV**, regidos pelo Edital nº 004/2022, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos originais e 03 cópias de cada um dos documentos especificados no Edital nº 01/2022, até a data de 21/07/2022 :

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO
05	EDERLENA APARECIDA SERVIDAN INZABRALDE	AUXILIAR SAÚDE DE BUCAL	11

São Gabriel do Oeste - MS, 18 de julho de 2023.

GERALDO ROLIM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 450/2022

Matéria enviada por Michele Pagnussat

SAAE**Edital n. 002/2023/PSS006/2023 SAAE.****PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.**

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, considerando o disposto no item 3.1 do Edital 001/2023/PSS006/23 SAAE, torna pública a prorrogação do prazo das inscrições do processo seletivo PSS006/2023 SAAE, destinado a contratação temporária de profissionais ocupantes do cargo de Coletor de Resíduos, até o dia 21/07/2023.

São Gabriel do Oeste - MS, 18 de julho de 2023.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

FUNSAUDE**Extrato de nota de empenho Ata 10/22****Extrato da Nota de Empenho**

Nota de empenho nº 468

Ata de registro de preços nº 10/2022

Pregão Presencial nº 063/2022

Processo Administrativo nº 6807/2022

Processo Licitatório nº 0132/2022

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** CRISTALIA PRODUTOS QUIM. FARMCEUTICOS LTDA**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 5.641,50 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**Data da assinatura:** 30/06/2023**Extrato da Nota de Empenho**

Nota de empenho nº 469

Ata de registro de preços nº 010/2022

Pregão Presencial nº 063/2022

Processo Administrativo nº 6807/2022

Processo Licitatório nº 0132/2022

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 24.176,40 (Vinte e quatro mil, cento e setenta e seis reais e quarenta centavos)**Data da assinatura:** 30/06/2023**Extrato da Nota de Empenho**

Nota de empenho nº 470

Ata de registro de preços nº 010/2022

Pregão Presencial nº 063/2022

Processo Administrativo nº 6807/2022

Processo Licitatório nº 0132/2022

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** CIRURGICA MS LTDA**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 13.095,00 (Treze mil e noventa e cinco reais)

Data da assinatura: 30/06/2023**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **471**Ata de registro de preços nº **010/2022**Pregão Presencial nº **063/2022**Processo Administrativo nº **6807/2022**Processo Licitatório nº **0132/2022****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 6.530,00 (Seis mil, quinhentos e trinta reais)**Data da assinatura:** 30/06/2023**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **472**Ata de registro de preços nº **010/2022**Pregão Presencial nº **063/2022**Processo Administrativo nº **6807/2022**Processo Licitatório nº **0132/2022****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 1.371,88 (Mil trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos).**Data da assinatura:** 30/06/2023**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **473**Ata de registro de preços nº **010/2022**Pregão Presencial nº **063/2022**Processo Administrativo nº **6807/2022**Processo Licitatório nº **0132/2022****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** C.A HOSPITALAR LTDA**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 6.924,00 (Seis mil, novecentos e vinte e quatro reais)**Data da assinatura:** 30/06/2023

Matéria enviada por JANAINA MAIER NOGUEIRA

FUNSAUDE**Extrato de nota de empenho Ata 05/23****Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **447**Ata de registro de preços nº **005/2023**Pregão Presencial nº **006/2023**Processo Administrativo nº **002/23**Processo Licitatório nº **0007/23****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA EXP.**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 7.429,89 (Sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos)**Data da assinatura:** 30/06/2023**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **448**Ata de registro de preços nº **005/2023**Pregão Presencial nº **006/2023**Processo Administrativo nº **002/23**Processo Licitatório nº **0007/23****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 5.081,60 (Cinco mil e oitenta e um reais e sessenta centavos)**Data da assinatura:** 30/06/2023**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **449**Ata de registro de preços nº **005/2023**Pregão Presencial nº **006/2023**Processo Administrativo nº **002/23**Processo Licitatório nº **0007/23****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 40.534,80 (Quarenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**Data da assinatura:** 30/06/2023**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **450**Ata de registro de preços nº **005/2023**Pregão Presencial nº **006/2023**Processo Administrativo nº **002/23**Processo Licitatório nº **0007/23****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 69.361,48 (Sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos)**Data da assinatura:** 30/06/2023**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **451**Ata de registro de preços nº **005/2023**Pregão Presencial nº **006/2023**Processo Administrativo nº **002/23**Processo Licitatório nº **0007/23****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 2.699,70 (Dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos)**Data da assinatura:** 30/06/2023**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **452**Ata de registro de preços nº **005/2023**Pregão Presencial nº **006/2023**Processo Administrativo nº **002/23**Processo Licitatório nº **0007/23****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

Contratado: OESTEMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 38.472,96 (Trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).**Data da assinatura:** 30/06/2023**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **453**Ata de registro de preços nº **005/2023**Pregão Presencial nº **006/2023**Processo Administrativo nº **002/23**Processo Licitatório nº **0007/23****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** MOLIMED HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 13.543,75 (Treze mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**Data da assinatura:** 30/06/2023**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **454**Ata de registro de preços nº **005/2023**Pregão Presencial nº **006/2023**Processo Administrativo nº **002/23**Processo Licitatório nº **0007/23****Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 26.068,40 (Vinte e seis mil e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**Data da assinatura:** 30/06/2023**Extrato da Nota de Empenho**Nota de empenho nº **455**Ata de registro de preços nº **005/2023**Pregão Presencial nº **006/2023**Processo Administrativo nº **002/23**

Processo Licitatório nº 0007/23

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 12.981,60 (Doze mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**Data da assinatura:** 30/06/2023**Extrato da Nota de Empenho**

Nota de empenho nº 456

Ata de registro de preços nº 005/2023

Pregão Presencial nº 006/2023

Processo Administrativo nº 002/23

Processo Licitatório nº 0007/23

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** C.A HOSPITALAR LTDA**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 7.380,00 (Sete mil, trezentos e oitenta reais)**Data da assinatura:** 30/06/2023**Extrato da Nota de Empenho**

Nota de empenho nº 457

Ata de registro de preços nº 005/2023

Pregão Presencial nº 006/2023

Processo Administrativo nº 002/23

Processo Licitatório nº 0007/23

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 7.196,99 (Sete mil, cento e noventa e seis reais e noventa e nove centavos)**Data da assinatura:** 30/06/2023**Extrato da Nota de Empenho**

Nota de empenho nº 459

Ata de registro de preços nº 005/2023

Pregão Presencial nº 006/2023

Processo Administrativo nº 002/23

Processo Licitatório nº 0007/23

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 2.625,60 (Dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)**Data da assinatura:** 30/06/2023**Extrato da Nota de Empenho**

Nota de empenho nº 460

Ata de registro de preços nº 005/2023

Pregão Presencial nº 006/2023

Processo Administrativo nº 002/23

Processo Licitatório nº 0007/23

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 11.934,42 (Onze mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**Data da assinatura:** 30/06/2023**Extrato da Nota de Empenho**

Nota de empenho nº 461

Ata de registro de preços nº 005/2023

Pregão Presencial nº 006/2023

Processo Administrativo nº 002/23

Processo Licitatório nº 0007/23

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 11.248,64 (Onze mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**Data da assinatura:** 30/06/2023**Extrato da Nota de Empenho**

Nota de empenho nº 462

Ata de registro de preços nº 005/2023

Pregão Presencial nº 006/2023

Processo Administrativo nº 002/23

Processo Licitatório nº 0007/23

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** CGA NEGOCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 370,00 (Trezentos e setenta reais)**Data da assinatura:** 30/06/2023**Extrato da Nota de Empenho**

Nota de empenho nº 463

Ata de registro de preços nº 005/2023

Pregão Presencial nº 006/2023

Processo Administrativo nº 002/23

Processo Licitatório nº 0007/23

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 17.324,03 (Dezessete mil, trezentos e vinte e quatro reais e três centavos)**Data da assinatura:** 30/06/2023**Extrato da Nota de Empenho**

Nota de empenho nº 464

Ata de registro de preços nº 005/2023

Pregão Presencial nº 006/2023

Processo Administrativo nº 002/23

Processo Licitatório nº 0007/23

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 7.379,95 (Sete mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

Data da assinatura: 30/06/2023

Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº 467

Ata de registro de preços nº 005/2023

Pregão Presencial nº 006/2023

Processo Administrativo nº 002/23

Processo Licitatório nº 0007/23

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE**Contratado:** IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**Objeto:** Aquisição de materiais hospitalares para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira.**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

Ordenador das despesas: Michele Alves Pauperio**Valor:** R\$ 12.875,00 (Doze mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**Data da assinatura:** 30/06/2023

Matéria enviada por JANAINA MAIER NOGUEIRA

Diretor geral de compras
Adjudicação e Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 067/2023

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 067/2023, que tem por objeto a **seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a aquisição de produtos líquidos para a Lavanderia hospitalar do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE, ADJUDICO** o objeto e **DECLARO VENCEDORA** a empresa: **BERNARDI LTDA EPP** para o LOTE 001, com valor total de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Julho de 2023.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Diretor geral de compras
Adjudicação e Resultado de Licitação Pública
Modalidade Pregão Presencial nº 068/2023

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 068/2023, que tem por objeto a **Seleção de Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a aquisição de Peças de reposição para manutenção das Bomba re-autoescorvantes ESCO LP4 e ESCO LP8 das Estações Elevatórias de Esgoto Bruto 02 (Milani) e 01 (Jardim Gramado), para atenderem as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, ADJUDICO** o objeto e **DECLARO VENCEDORA** a empresa: **EB BOMBAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** para os LOTES 001 e 002, com valor total de R\$ 179.000,00 (Cento e setenta e nove mil reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de Julho de 2023.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Diretor geral de compras**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2023**

Adjudicação e Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 061/2023

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 061/2023, que tem por objeto **Seleção de proposta mais vantajosa para contratação em comodato de solução especializada em sistema de monitoramento em que garanta a possibilidade de fiscalização pelo órgão responsável pela Segurança Pública do Município, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura e Trânsito, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I, - ADJUDICO** o objeto e **DECLARO VENCEDORA** a empresa: **ARKANJO SEGURANCA INTELIGENTE LTDA** com valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de julho de 2023.

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Câmara Municipal**PORTARIA N. 052/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **FERNANDO ROCHA**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:

Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA** à servidora VÂNDIA MARIA MARCON, matrícula n. 004, ocupante do Cargo de Diretor de controladoria, Anexo I, Tabela 4, Grupo Ocupacional IV - Função de Confiança - Símbolo FC, constante da Lei Complementar n. 257 /20 22, de 15 de dezembro de 20 2 2, que Institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste - MS e m conform idade com o disposto no art. 199 da Lei Complementar n. 258 /20 2 2, de 15 de dezembro de 20 2 2, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de São Gabriel do Oeste e conforme Processo Administrativo 001/2023 .

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 17 de julho de 2023.

FERNANDO NAPP ROCHA - Presidente

Matéria enviada por João Felipe Fasolin Sorgatto

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**Resolução nº 020/2023/SIT****RESOLUÇÃO nº 020/2023/SIT**

São Gabriel do Oeste/MS, 18 de julho de 2023.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contratos nos termos das Leis nº 8.666/1993, nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **CEZAR AUGUSTO TONINI** para atuar como Fiscal no Contrato originado a partir do **Pregão Presencial nº 051/2023, Processo Licitatório nº 115/2023, Proc. Administrativo nº 3634/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de insumos para execução de tapa-buraco em 5% de toda malha pavimentada e aplicação de micro pavimentação nas ruas do perímetro urbano do Município de São Gabriel do Oeste, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito.**

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato as atribuições previstas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, suas alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 18 de julho de 2023.

Eris de Oliveira Barbosa

Secretário Municipal de Infraestrutura e Trânsito

Matéria enviada por Siluane Marla Dalri

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA PARA ATUAREM COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO PROJETO (RE) CONSTRUIR, (RE) COMPOR E (RE) FORÇAR O CONHECIMENTO INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 603/2023****EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários bolsistas para o **Projeto (re) Construir, (re) Compor e (re) Forçar o Conhecimento: Uma Nova Proposta Pedagógica**, instituído pela lei municipal nº 603/2023.

27. DO PROJETO E OBJETIVOS:

1. O Projeto (re) Construir, (re) Compor e (re) Forçar o Conhecimento: Uma Nova Proposta Pedagógica, instituído pela lei municipal nº 603/2023, tem por objetivo:

I. fortalecer e apoiar o processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes do ensino fundamental I da Escola Municipal Irene Linda Zioli Crivelli;

II. elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

III. contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014, e o disposto no art. 57 da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS, tendo em vista o disposto do art. 10 do Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, a Lei 9.608, 18 de fevereiro;

IV. assegurar o direito à alfabetização, a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

V. impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

VI. formar turmas de acordo com os níveis de conhecimento do estudante diagnosticados por meio de avaliação.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Assistente de Alfabetização voluntário no âmbito do Município de Taquarussu - MS, na Escola Municipal Irene Linda Zioli Crivelli;

2.2. Serão considerados os seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

20. Ser brasileiro;

21. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

22. Ter, no mínimo, formação em normal médio ou o antigo Magistério;

23. Possuir graduação em pedagogia ou estar cursando;

24. Possuir cursos na área de educação;

25. Possuir experiência comprovada em docência e/ou em alfabetização;

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização voluntário será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

I – Professores alfabetizadores com disponibilidade de carga horária e com experiência comprovada em alfabetização;

II – Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou normal superior e com experiência comprovada em alfabetização;

III - Profissionais com curso de magistério ou normal médio, em nível médio e com experiência comprovada em alfabetização;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROJETO.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor regente, executando atividades complementares e reforçadoras da alfabetização voltadas às habilidades essenciais e estruturantes de literacia e numeracia;

4.2. O assistente de alfabetização atuará em turno inverso ao do ensino regular em que o estudante esteja matriculado;

4.3. Os atendimentos do assistente não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais;

4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal 9.608/1998 – Lei do Voluntariado;

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

4.6. O Assistente de alfabetização irá atender os estudantes, em que as turmas serão formadas por níveis de conhecimento relacionado as competências básicas de numeracia e literacia;

5 . É DEVER DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO:

5.1. Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor regente e coordenação pedagógica;

5.2. Cumprir carga horária de acordo com a lotação nas turmas formadas;

5.3.. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

5.4. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

5.5. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

5.6. Elaborar planejamento de ensino e apresentar a coordenação pedagógica;

5.7. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Projeto;

5.8. Realizar as formações indicadas pela Secretaria Municipal de educação e pelo MEC.

19. **DAS INSCRIÇÕES:**

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. A inscrição será efetuada no período de 19 a 26 de julho de 2023, das 07:00h às 13:00h na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, sito a rua Benedito Machado nº 25 - Taquarussu – MS.

6.3. Não será cobrada taxa de inscrição;

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

18. Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

19. Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência;

I . Carteira de Identidade (frente verso);

II . CPF;

III. Comprovante de residência;

IV. Diploma (para candidatos graduados ou histórico escolar atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;

V. Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, portfólios, matérias de jornais, etc.);

6.5 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações;

6.6 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição;

6.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado;

6.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

8. **DA QUANTIDADE DE VAGAS**

7.1 Serão disponibilizadas 01 (uma) vaga para Assistente de Alfabetização do **Projeto (re) Construir, (re) Compor e (re) Forçar o conhecimento**, no âmbito Município de Taquarussu-MS.

11. **DA SELEÇÃO E PONTUAÇÃO**

8.1. A seleção se dará através do preenchimento de ficha de inscrição e análise de Currículo comprovado.

8.2. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuação da seguinte forma:

13. - Diploma em Pedagogia ou em Normal Superior em instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) - 3 pontos;

14. - Formação Pós-graduação, em nível de especialização (*lato sensu*) na área educacional, com carga horária mínima de 360 h, em instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) - 4 pontos;

15. - Experiência comprovada em alfabetização- 2,0 pontos por cada ano trabalhado, limitando ao total de 20 pontos;

16. - Experiência comprovada em docência na Educação Básica -1.0 ponto por cada ano trabalhado, limitando ao total de 10 pontos;

17. - Cursando pedagogia em instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) - 2.0 pontos

18. - Formação em Normal Médio ou antigo Magistério-1.0

19. - Cursos de formação docente 2.0 pontos a cada 20h, limitando ao total de 20 pontos.

8.3. A pontuação terá o limite máximo de 60 pontos.

8.4. A seleção será conduzida pela comissão de Seleção Pública dos assistentes de Alfabetização Voluntários do **Projeto (re) Construir, (re) Compor e (re) Forçar o Conhecimento: Uma Nova Proposta Pedagógica**, instituída através da Portaria nº 036 de 18 de julho de 2023, responsável por coordenar e executar todo processo seletivo.

8.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

8.6. A classificação final será publicado em diário oficial do município no dia 28 de julho de 2023.

8.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tenha a maior idade.

8.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização da Secretaria Municipal de educação.

9. **DA LOTAÇÃO**

9.1. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como, a necessidade da unidade escolar.

9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para realização das atividades de Assistentes de Alfabetização durante o período letivo do segundo semestre de 2023.

9.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela lei Municipal de nº 603 de 2023.
- 10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
- 10.3. A quantidade de turmas dependerá da avaliação diagnóstica aplicada pela escola para analisar o nível de conhecimento do estudante e, a partir disso, alocá-lo nas turmas organizadas por níveis 1,2 e 3.
- 10.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
- 10.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria de educação Municipal de Educação.

Taquarussu,MS 18 de julho de 2023.

MARILZA NUNES DE ARAUJO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS– CONTRATADA: **FFJ CONSTRUTORA LTDA** - DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2023– OBJETO Contratação de Empresa Especializada em Obras de Pavimentação com blocos intertravados de concreto (BLOQUETES), para trechos do BAIRRO SÃO JOÃO - ZONA RURAL do Município de Taquarussu/MS. conforme especificações constantes no Termo de Referência – parte integrante deste Processo Tomada de Preço 001/2023. – VALOR: R\$ 503.995,13(quinhetos e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e treze centavos). Vigência: será de 180(cento e oitenta) dias a partir da emissão da ordem de Serviço. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.035 Manutenção do Fundersul; Elemento de Despesas: 4.4.90.51 Obras e Instalações. Ou Dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Jolisberton Vital do Nascimento.

Taquarussu – MS 17 de julho de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023.**Processo Administrativo nº. 641/2023.**

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.

2) ADJUDICO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços desmonte de ponte de madeira e Construção de Passagem de Água, com Tubulação em Concreto Armado, na Zona Rural do Município de Taquarussu/MS.

Item	Especificação	Quant.	Valor unit	Valor Total
1	Prestação de serviço de desmonte de ponte de madeira e construção de passagem de água com tubulação de concreto armado medindo 0,9 mts de comprimento e 5.0 mts de largura e encabeçamento de concreto. Entre as fazendas Rio Brilhante e Divino Espírito Santo.	1	17.500,00	17.500,00

Valor total do Contrato R\$ 17.500,00(dezessete mil quinhentos reais)

Fonte: 2.035 Manutenção do Fundersul. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido: GABRIELA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Taquarussu/MS, 18 de julho de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2023.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – **CONTRATADA:** GABRIELA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES

LTDA. - **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2023. - **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços desmonte de ponte de madeira e Construção de Passagem de Água, com Tubulação em Concreto Armado, na Zona Rural do Município de Taquarussu/MS. Valor R\$ 17.500,00(dezessete mil quinhentos reais)

Item	Especificação	Quant.	Valor unit	Valor Total
1	Prestação de serviço de desmonte de ponte de madeira e construção de passagem de agua com tubulação de concreto armado medindo 0,9 mts de comprimento e 5.0 mts de largura e encabeçamento de concreto. Entre as fazendas Rio Brilhante e Divino Espirito Santo	1	17.500,00	17.500,00

Vigência: a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.035 Manutenção do FundersuL. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Gabriela Sampaio Crivelli.

Taquarussu – MS 18 de julho de 2023.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA/SEMEC Nº 036/2023 de 18 de julho de 2023.
Ato de Designação

Marilza Nunes de Araujo Nascimento, Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2021 de 01 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, o Edital 001/SEMEC de 18 de julho de 2023 que trata do Item 8.4.

RESOLVE:

Artigo 1º D esignar, a partir desta data, a Srª. Maria Rosely Andrade dos Santos, inscrita no CPF nº 511.394.051-87, a Srª. Nair Rosa da Silva Febbo, inscrita no CPF nº 519.815.211-00 e Maria Francineide Davi Nogueira, inscrita no CPF 639.005.641-91, para comporem a **Comissão de seleção Pública de Assistentes de Alfabetização voluntários do Projeto (re) Construir, (re) Compor e (re) Forçar o Conhecimento: Uma Nova Proposta Pedagógica .**

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Taquarussu-MS, 18 de julho de 2023.

Marilza Nunes de Araújo Nascimento
Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
EDITAL Nº. 07/2023/CMDCA**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações e da Lei Municipal nº. 1.137/2015, de 31 de março de 2015, alterada pela Lei ordinária Nº 1.346/2022, de 02 de maio de 2022, torna público o GABARITO PRELIMINAR da Prova de Conhecimento Específico referente ao Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar, para quadriênio 2024/2028, segue Gabarito Preliminar:

GABARITO PRELIMINAR

1	C
2	D
3	A
4	D
5	D
6	B
7	D
8	C
9	C
10	D
11	D
12	A
13	D
14	C
15	A
16	D
17	C
18	A
19	B
20	B

Parágrafo único – O candidato que desejar apresentar recurso de qualquer natureza em relação aos itens do Caderno de questões, este por sua vez deve fazer por escrito conforme formulário fornecido pela comissão organizadora do processo. O prazo para recurso serão 2(dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Gabarito Preliminar no site do diário oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL.

Publica-se,

Terenos/MS, 18 de julho de 2023.

JUCELENE ESTIVAL DE OLIVEIR

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por ANTONIO CARLOS REZENDE RAMOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 300263628426 MEX/MS, com cadastro no CPF sob o nº 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº. 125, Jardim América, Terenos/MS, juntamente com a Sra **ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**, portadora da Cédula de Identidade nº 00 1.608.664 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 024.036.301-95, Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, frente ao julgamento da licitação ocorrida pela modalidade Pregão, em sua forma presencial, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 126/2023** e **HOMOLOGADA** nos autos do **Pregão Presencial nº 22/2023**, RESOLVEM registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n.º3.545/2014 e n.º 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

28. **DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos em atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências, Anexo I do Edital do Pregão nº 22/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como seus anexos e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

20. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ/MF: 02.520.829/0001-40					
Endereço: Rodovia BR 480, Nº 180, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS					
Representante: Adair Luis da Rosa					
CPF: 918.608.810-68					
RG: 9063791413 SSP/RS					
Contatos: (54) 3523-2600					
Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
4/60	AMOXICILINA 50MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 150ML. ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	4125	R\$ 14,40	R\$ 59.400,00	PRATI DONADUZZI
10/60	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00	RANBAXY
33/60	IBUPROFENO 50 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 30ML. VALIDADE MÍNIMA PARA 18 MESES.	11250	R\$ 2,59	R\$ 29.137,50	NATULAB
35/60	IVERMECTINA 6MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	33750	R\$ 0,69	R\$ 23.287,50	VITAMEDIC
41/60	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	450000	R\$ 0,060	R\$ 27.000,00	PRATI DONADUZZI
Valor Total: R\$ 146.925,00					

Razão social: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA					
CNPJ/MF: 18.483.775/0001-20					
Endereço: Av. Manoel Linhares Roda, Nº 797, Polo Empresarial Oeste, Campo Grande/MS					
Representante: Juscelino Pereira da Silva					
CPF: 107.107.872-00					
RG: 360.068 SSP/MS					
Contatos: (67) 3363-9802					
Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/60	ACICLOVIR 200MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00	PRATI
19/60	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML. ELIXIR/SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	9000	R\$ 2,86	R\$ 25.740,00	PRATI
22/60	DIGOXINA 0,25 MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	40000	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00	PHARLAB
23/60	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	250000	R\$ 0,18	R\$ 45.000,00	PRATI
49/60	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G. POMADA. BISNAGA 15 G. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	7500	R\$ 2,72	R\$ 20.400,00	PRATI
50/60	NISTATINA 100.000 UI/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 30ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	6000	R\$ 3,60	R\$ 21.600,00	PRATI
52/60	PREDNISONA 20MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	40000	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00	HIPOLABOR
Valor Total: R\$ 133.940,00					

Razão social: LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME					
CNPJ/MF: 16.752.682/0001-29					
Endereço: Rua Imil Esper, Nº 267, Presidente Prudente/SP					
Representante: Márcio Cesar Villavicêncio					
CPF: 066.281.158-52					
RG: 1526080 SSP/MS					
Contatos: (18) 3904-4002					
Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/60	ACIDO VALPRÓICO CÁPSULA DE 250 MG. VALIDADE MÍNIMA 18 MESES.	60000	R\$ 0,49	R\$ 29.400,00	BIOLAB
6/60	AZITROMICINA 40MG/ML (600MG). PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 15ML. ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	3000	R\$ 10,47	R\$ 31.410,00	PRATI
9/60	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO. VALIDADE DE 18 MESES	120000	R\$ 0,070	R\$ 8.400,00	GEOLAB
12/60	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600MG, DRÁGEA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	15000	R\$ 3,05	R\$ 45.750,00	CHIESI
13/60	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG. CAPSULA, VALIDADE 18 MESES	8000	R\$ 1,49	R\$ 11.920,00	UNIÃO QUIMICA
20/60	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	100000	R\$ 0,070	R\$ 7.000,00	GEOLAB
28/60	FINASTERIDA 5MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	70000	R\$ 0,43	R\$ 30.100,00	CIMED
1/60	GLICLAZIDA 30 MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	90000	R\$ 0,32	R\$ 28.800,00	TORRENT
37/60	LEVODOPA, ASSOCIADA À BENSERAZIDA 200MG + 50MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	10000	R\$ 2,38	R\$ 23.800,00	ROCHE
39/60	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	65000	R\$ 0,22	R\$ 14.300,00	MERCK
48/60	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	26000	R\$ 0,19	R\$ 4.940,00	ZYDUS
53/60	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG. DRÁGEA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	60000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00	TEUTO
55/60	SINVASTATINA 20MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	250000	R\$ 0,11	R\$ 27.500,00	EMS
60/60	VARFARINA SÓDICA 5MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	12000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00	UNIÃO QUIMICA
Valor Total: R\$ 276.400,00					

Razão social: BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ/MF: 26.396.672/0001-51					
Endereço: Rua Pontalina, Nº 171, Vila Santo Eugenio, Campo Grande/MS					
Representante: Aparecido Gonçalves de Araujo					
CPF: 421.295.831-72					
RG: 258542 SEJUSP/MS					
Contatos: (67) 3043-3002					

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3/60	ALBENDAZOL 400MG. COMPRIMIDO MASTIGÁVEL. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	15000	R\$ 0,48	R\$ 7.200,00	PRATI
5/60	AMOXICILINA 50MG/ML. PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 150ML. ANTIBIÓTI- CO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	1375	R\$ 15,23	R\$ 20.941,25	CIMED
7/60	CINARIZINA 25MG, COMPRIMIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, Nº LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	80000	R\$ 0,39	R\$ 31.200,00	RAMBAXY
11/60	CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES COTA RESERVADA PARA ME/EPP	10000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00	SANDOZ
14/60	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	12000	R\$ 0,39	R\$ 4.680,00	GERMED
16/60	DIACEREINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG. FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	10000	R\$ 5,17	R\$ 51.700,00	TRB
18/60	DEXAMETASONA 4 MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	30000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00	TEUTO
21/60	DICLOFENACO, SAL DIETILAMÔNIO, 11,6MG/G EQUIVALENTE A 10MG/G DO SAL PO- TÁSSICO, GEL. BSNAGA 60G. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	8000	R\$ 5,25	R\$ 42.000,00	CIMED
25/60	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	160000	R\$ 0,04	R\$ 6.400,00	SANVAL
26/60	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG/ML + 333,4MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	6000	R\$ 7,18	R\$ 43.080,00	HIPOLABOR
27/60	ESPIRONOLACTONA 100MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	12000	R\$ 0,89	R\$ 10.680,00	HIPOLABOR
29/60	FLUCONAZOL 150MG. CÁPSULA VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	15000	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00	MEDQUIMICA
32/60	IBUPROFENO 50 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 30ML. VALIDADE MÍNIMA PARA 18 MESES. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	3750	R\$ 3,14	R\$ 11.775,00	NATULAB
36/60	IVERMECTINA 6MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	11250	R\$ 0,92	R\$ 10.350,00	VITAMEDIC
38/60	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	65000	R\$ 0,20	R\$ 13.000,00	MERCK
40/60	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	65000	R\$ 0,23	R\$ 14.950,00	MERCK
42/60	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES COTA RESERVADA PARA ME/EPP	150000	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00	GEOLAB
44/60	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDOS, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES.	67500	R\$ 1,17	R\$ 78.975,00	HIPOLABOR/SANVAL
45/60	METILDOPA 500MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	22500	R\$ 1,17	R\$ 26.325,00	HIPOLABOR/SANVAL
46/60	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25MG. COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	100000	R\$ 0,39	R\$ 39.000,00	PHARLAB
51/60	NITROFURANTOÍNA 100MG. CÁPSULA ANTIBIÓTI- CO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	20000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00	TEUTO
54/60	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. CLORETO DE SÓDIO 2,6G; CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G; CITRATO DE SÓDIO 2,9G; GLICOSE 13,5G. PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	40000	R\$ 1,08	R\$ 43.200,00	NATULAB
56/60	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADA À TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG. COMPRIMIDO ANTIBIÓTI- CO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	30000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00	PRATI
58/60	TIAMINA, CLORIDRATO 300MG. COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	30000	R\$ 0,31	R\$ 9.300,00	HIPOLABOR
Valor Total: R\$ 511.406,25					

Razão social: CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 36.121.635/0001-94
Endereço: Rua Padre Julião Urquiza, Nº 461, Jardim Monte Alegre, Campo Grande/MS
Representante: Osley Jhony dos Santos Muniz
CPF: 038.408.821-09
RG: 996793 SSP/MS
Contatos: (67) 9923-2186

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
17/60	DIAZEPAM 5MG. COMPRIMIDOS. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	40000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00	BRAINFARMA
24/60	DOXAZOSINA MESILATO, 2MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	120000	R\$ 0,22	R\$ 26.400,00	GEOLAB
57/60	SULFATO DE SALBUTAMOL, 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100 MCG/DOSE DE SALBUTAMOL). AEROSOL ORAL. FRASCO 200 DOSES. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	2000	R\$ 16,05	R\$ 32.100,00	TEUTO
59/60	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE 500MG DE ÁCIDO VALPRÓICO). CÁP- SULA. PORTARIA 344/98. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	65000	R\$ 0,98	R\$ 63.700,00	BIOLAB
Valor Total: R\$ 127.000,00					

Razão social: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ/MF: 76.386.283/0001-13
Endereço: Rua Sojé Fraron, Nº 155, Bairro Fraron, Pato Branco/PR
Representante: Noel Mateus Dias Silva Reis
CPF: 044.045.771-84
RG: 2090503 SEJUSP/MS
Contatos: (46) 3224-3767

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
15/60	DIACEREINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	30000	R\$ 4,00	R\$ 120.000,00	TRB - ARTRODAR
Valor Total: R\$ 120.000,00					

Razão social: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ/MF: 45.508.404/0001-29					
Endereço: Rua Aguiar Pereira de Souza, Nº 477, Bairro Jardim America, Campo Grande/MS					
Representante: Luan Andrade Cardoso					
CPF: 032.762.541-40					
RG: 8796418 DRT/MS					
Contatos: (67) 3023-7891					
Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
8/60	CITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,19	R\$ 22.800,00	PRATI
30/60	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	40000	R\$ 0,63	R\$ 25.200,00	PRATI
34/60	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25MG/ML (EQUIVALENTE A 0,202MG/ML DE IPRATRÓPIO). SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO 20ML.	2000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00	PRATI
43/60	METOCLOPRAMIDA COMP. 10 MG	30000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00	HIPOLABOR
47/60	METRONIDAZOL 250 MG. COMPRIMIDO ANTIBIÓTICO CONTROLADO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	30000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00	PRATI
Valor Total:				R\$ 61.500,00	

1. Ao total, a presente Ata de Registro de Preços alcança a importância de **R\$ 1.377.171,25 (um milhão trezentos e setenta e sete mil cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)**.
12. **ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**
 1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do município de Terenos – MS.
 2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
14. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
 2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
 5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
 6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
 6. **VALIDADE DA ATA**
 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato, não podendo ser prorrogada.
 12. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
 1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
 2. Na ocorrência do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
 3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de

mercado observará a classificação original.

4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razão de interesse público; ou

2. A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referências.

2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

3. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 3.545/2014 e n.º 4.430/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

5. DO FORO

1. Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Terenos/MS, 13 de Julho de 2023.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

ARYANNI PAMELA PULCHÉRIO ABREU

Secretaria Municipal de Saúde

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ADAIR LUIS DA ROSA

Representante Legal

DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

JUSCELINO PEREIRA DA SILVA

Representante Legal

LEMONS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

MÁRCIO CESAR VILLAVICÊNCIO

Representante Legal

BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**APARECIDO GONÇALVES DE ARAUJO**

Representante Legal

CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**OSLEY JHONY DOS SANTOS MUNIZ**

Representante Legal

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**NOEL MATEUS DIAS SILVA REIS**

Representante Legal

JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**LUAN ANDRADE CARDOSO**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 119/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 207/2022****DATA DE ASSINATURA:** 26 de Junho de 2023**PARTES:** O MUNICÍPIO DE TRENOS - MS e a empresa **S. H. INFORMATICA LTDA.****CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de quantitativo do Contrato Administrativo nº 119/2022, referente à Contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS - Serviços que utilizem tecnologia de cartão magnético com administração e gerenciamento de despesas de manutenção preventiva e corretiva, com componente e material genuíno original ou paralelo, recomendado pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, reforma, serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, elétrica, ar condicionado, alinhamento de direção, balanceamento, revisão geral, serviço de guincho, compra e troca de pneus, para a frota de veículos leves, utilitários, pesados e ainda veículos que venham a ser incorporados ao patrimônio do Município de Terenos - MS.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Face o acréscimo o valor do presente termo é de **R\$ 512.974,87 (quinhentos e doze mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)**, conforme planilha constante no processo deste termo, elevando o valor inicial do contrato de **R\$ 3.202.686,38 (três milhões duzentos e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, para o valor de **R\$ 3.715.661,25 (três milhões setecentos e quinze mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 119/2022.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

MAICON BEZERRA NONATO

Secretário Municipal de Administração

NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES

Secretária Municipal de Assistência Social

VALDECIR BATISTA ALVES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ISAAC CARDOSO BISNETO

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU

Secretária Municipal de Saúde

NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito

GLEYDSON PINTO MACHADO

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022**

DATA DE ASSINATURA: 28 de Junho de 2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE TRENOS - MS e a empresa **MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA .**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de quantitativo do Contrato Administrativo nº 131/2022, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 26/2022 do município de Nioaque - MS para a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus, em atendimento das necessidades das secretarias e departamentos do município de Terenos - MS.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Face o acréscimo o valor do presente termo é de **R\$ 116.005,00 (cento e dezesseis mil e cinco reais)**, conforme planilha constante no processo deste termo, elevando o valor inicial do contrato de **R\$ 505.275,00 (quinhentos e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais)**, para o valor de **R\$ 621.280,00 (seiscentos e vinte e um mil e duzentos e oitenta reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 131/2022.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

MÁRCIO ALBA DE AZEVEDO

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021**

DATA DE ASSINATURA: 30 de Junho de 2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE TRENOS/MS e a empresa **CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA .**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 084/2021, para a continuidade de execução do item 005 - prestação de serviço de Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem, conforme processo administrativo deste termo.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Face o acréscimo o valor do presente termo é de **R\$ 62.364,00 (sessenta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais)**, elevando o valor inicial do contrato de **R\$ 414.830,00 (quatrocentos e quatorze mil e oitocentos e trinta reais)**, para o valor de **R\$ 477.194,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 084/2021, a contar de 01/07/2023 à 01/07/2024.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 084/2021.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

MAICON ALTIR CANAL

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021**

DATA DE ASSINATURA: 23 de Junho de 2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE TRENOS - MS e a empresa **ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 045/2021, o qual tem por objeto a aquisição de fitas com área reagente para aferição de glicemia, com fornecimento parcelado, conforme as solicitações do Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 045/2021, a contar de 30/06/2023 à 30/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 045/2021.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

EDER SALCEDO CORRÊA

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**

DATA DE ASSINATURA: 06 de Junho de 2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE TRENOS - MS e a empresa **LEONIDIA ALVES CARDOSO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo tem por objetivo a promoção de reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado por meio de revisão de preços nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: DA REVISÃO

Para fins de reequilíbrio econômico financeiro motivado pela variação dos preços dos combustíveis junto à distribuidora, altera-se os valores inicialmente registrados sendo da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO	VALOR REVISADO
1/3	GASOLINA COMUM	LITRO	R\$ 5,16	R\$ 5,43
2/3	DIESEL COMUM	LITRO	R\$ 5,32	R\$ 5,32
3/3	DIESEL S10	LITRO	R\$ 5,36	R\$ 5,36

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o disposto no artigo 65, II, d e § 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes, conforme a justificativa e o parecer jurídico, explanando os fatos e motivos que levam a promover a revisão dos preços registrados na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas por este primeiro termo aditivo.

Usuários: HENRIQUE WANCURA BUDKE; CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO; VALDECIR BATISTA ALVES; NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA; MAICON BEZERRA NONATO; ARYANNI PAMMELA PULCHERIO ABREU e NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES.

HUDSON ALVES CARDOSO

Representante legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021**

DATA DE ASSINATURA: 30 de Junho de 2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE TRENOS - MS e a empresa **MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção de alterações quantitativas dentro dos limites do diploma legal licitatório em face da supremacia do interesse público, visando a prestação de relevantes serviços públicos à população.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

Para melhor atendimento às finalidades de interesse público altera-se o as quantidades iniciais do contrato sobre o item 01 ao valor de R\$ 133.004,41 (cento e trinta e três mil e quatro reais e quarenta e um centavos) e promove-se a supressão dos itens 03 e 04 ao valor de R\$ 41.242,20 (quarenta e um mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), atribuindo ao termo aditivo o valor de R\$ 91.762,21 (noventa e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos) perfazendo 10,74% do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

Face ao acréscimo e supressões conforme clausula acima, o valor atualizado do contrato pós Termos Aditivo 01 e 02, passa a ser 2.159.552,53 (dois milhões cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta

e três centavos.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 094/2021.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

SERGIO GARCIA

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022**

DATA DE ASSINATURA: 06 de Junho de 2023

PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRENOS/MS e o Sr. **JOÃO GABRIEL LEDA BIONDO .**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação ao contrato nº 070/2022, referente a locação de um imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na **Rua Manicoré, nº 1047, Vila Entroncamento, na cidade de TRENOS/MS**, para realização de projetos, ações e atendimentos de saúde à população da região do Indubrasil, perímetro urbano de TRENOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Face á prorrogação o valor do presente termo aditivo é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, elevando o valor inicial do contrato somado com o termo aditivo de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, passa a ser de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

Em face da necessidade de atendimento, prorrogar-se-á o prazo de vigência do instrumento contratual por 12 (doze) meses, a contar de 10/06/2023 à 10/06/2024.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 070/2022.

Assinam:

ARYANNI PÂMELA PULCHÉRIO ABREU

Secretária Municipal de Saúde

JOÃO GABRIEL LEDA BIONDO

LOCADOR

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2022**

DATA DE ASSINATURA: 19 de Junho de 2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE TRENOS/MS e a empresa **LIMPA FOSSA E TRANSPORTADORA MINHOÇÃO LTDA - ME .**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 077/2022, referente à contratação de empresa especializada em realizar o serviço de esgotamento, limpeza de fossas sépticas e sumidouros, com limpeza de caixas de passagens de gordura com hidrojateamento e sucção.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 077/2022, a contar de 22/06/2023 à 22/06/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 077/2022.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

JORGE MASSAO SATTO

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022

DATA DE ASSINATURA: 02 de Junho de 2023

PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRENOS/MS e a empresa **RB TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção do ajuste por meio de supressão do valor inicialmente contratado visando o fechamento da execução financeira e a renovação para a produção dos efeitos da prestação dos serviços de transporte de servidores da área de saúde para os ESF's rurais localizados nos assentamentos Patagônia, Santa Mônica, Jamic, Ouro Branco e Sete de Setembro, de acordo com as rotas das linhas e suas respectivas quilometragens, constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

Através do presente termo ajusta-se o valor do contrato administrativo nº 069/2022 cujo valor inicial foi de R\$ 495.760,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta reais), havendo a utilização apenas do valor de R\$ 343.962,50 (trezentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO E VALOR

Por necessidade administrativa de execução do objeto na forma originalmente contratada, pela presente clausula retorna o valor original do contrato de R\$ 495.760,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta reais) e promove-se a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 07/06/2023 à 07/06/2024.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR FINAL

Em face os necessários ajustes previstos na Clausula Segunda do presente Termo Aditivo ao valor de R\$ 343.962,50 (trezentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e a renovação proposta ao valor inicial original ao valor de R\$ 495.760,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e setecentos e sessenta reais), o valor final acumulado do Contrato Administrativo nº 069/2022 passa a ser R\$ 839.722,50 (oitocentos e trinta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 069/2022.

Assinam:

ARYANNI PÂMELA PULCHÉRIO ABREU

Secretária Municipal de Saúde

RICARDO FONSECA BITTENCOURT

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022

DATA DE ASSINATURA: 14 de Junho de 2023

PARTES: O MUNICÍPIO DE TRENOS/MS e a empresa **D AÇO CONSTRUÇÃO LOGISTICA LTDA .**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e a promoção do ajuste por meio de acréscimo e supressão do valor previsto no contrato visando o fechamento da execução financeira do contratado, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para construção de ESF no conjunto Armando Lúcio Nantes município de Trenos/MS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 03 (três) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 071/2022, a contar de 14/06/2023 à 14/09/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO

Por necessidade administrativa de execução do objeto promove-se a compensação por meio de supressão e acréscimo do quantitativo da planilha orçamentaria, conforme documentos constante no processo do presente Termo Aditivo nos respectivos valores apresentado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR
SUPRESSÃO	R\$ 75.681,27
ACRESCIMO	R\$ 58.847,91

CLÁUSULA QUARTA: DO AJUSTE DO VALOR FINAL

Através do presente termo anula-se o valor de R\$ 16.833,36 (dezesesseis mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), ajustando o valor do contrato de R\$ 1.107.847,56 (hum milhão cento e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), para R\$ 1.091.014,20 (hum milhão noventa e um mil quatorze reais e vinte centavos), conforme tabela de resumo abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR CONTRATADO	R\$ 1.107.847,56
VALOR DA SUPRESSÃO	- R\$ 75.681,27
VALOR DO ACRESCIMO	R\$ 58.847,91
VALOR FINAL DO CONTRATO	R\$ 1.091.014,20

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 071/2022.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

TIAGO LOPES DE OLIVEIRA

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022**

DATA DE ASSINATURA: 16 de Junho de 2023

PARTES: O MUNICIPIO DE TRENOS/MS e a empresa **VISTEC – VISTORIA TÉCNICA LTDA .**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 078/2022, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vistoria mecânica e inspeção técnica com fornecimento de laudo de vistoria e da anotação de responsabilidade técnica (ART) conforme exigência do detran-MS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 078/2022, a contar de 22/06/2023 à 22/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 078/2022.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

RENAN LIMA DE MENDONÇA

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****Diretoria de Compras e Licitações****AVISO 06/2023****COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA EMERGENCIAL**

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, convocação das empresas interessadas em fornecer, via contratação direta (emergencial), com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993, o seguinte objeto:

OBJETO: Contratação emergencial do procedimento cirúrgico de nefrolitotripsia percutânea à esquerda para atendimento da Tutela Provisória de Urgência em favor da senhora SONIA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO (autos: 0800815-97.2023.8.12.0014), no qual determina que o Município forneça o procedimento a autora.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 26/07/2023, até às 17h00min, através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br ou entrega no seguinte local: Rua Carlos Correa Guimarães, 288 - Jardim Morumbi - CEP 79645-033, Três Lagoas/MS.

As empresas interessadas deverão solicitar o mapa de cotação e a relação de documentos através do e-mail e/ou endereço mencionados acima.

Esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br e/ou do telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações**AVISO 05/2023****COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA EMERGENCIAL**

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, convocação das empresas interessadas em fornecer, via contratação direta (emergencial), com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993, o seguinte objeto:

OBJETO: Contratação emergencial do procedimento cirúrgico de artrodese coluna lombosacra para atendimento da Tutela Provisória de Urgência em favor da senhora ELISÂNGELA DE FATIMA ALVES (autos: 0810333-36.2022.8.12.0021), no qual determina que o Município forneça o procedimento a autora.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 26/07/2023, até às 17h00min, através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br ou entrega no seguinte local: Rua Carlos Correa Guimarães, 288 - Jardim Morumbi - CEP 79645-033, Três Lagoas/MS.

As empresas interessadas deverão solicitar o mapa de cotação e a relação de documentos através do e-mail e/ou endereço mencionados acima.

Esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br e/ou do telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações**AVISO 04/2023****COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA EMERGENCIAL**

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, convocação das empresas interessadas em fornecer, via contratação direta (emergencial), com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993, o seguinte objeto:

OBJETO: Contratação emergencial do procedimento cirúrgico de cranioplastia, consultas, exames e medicamentos que se tornarem necessários para atendimento da Tutela Provisória de Urgência em favor do senhor JOÃO CARLOS BALDOINO ANDRADE (autos: 0803003- 51.2023.8.12.0021), no qual determina que o Município forneça os procedimentos ao auto.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 26/07/2023, até às 17h00min, através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br ou entrega no seguinte local: Rua Carlos Correa Guimarães, 288 - Jardim Morumbi - CEP 79645-033, Três Lagoas/MS.

As empresas interessadas deverão solicitar o mapa de cotação e a relação de documentos através do e-mail e/ou endereço mencionados acima.

Esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br e/ou do telefone (67) 99325-

0354.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações**AVISO 03/2023****COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA EMERGENCIAL**

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, convocação das empresas interessadas em fornecer, via contratação direta (emergencial), com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993, o seguinte objeto:

OBJETO: Contratação emergencial do ciclofotocoagulação com laser de micropulso em ambos os olhos, para atendimento da Ação de Obrigação de fazer com pedido de Tutela Provisória de Urgência, em favor do senhor Manoel Athayde Netto (Autos: 0800517- 08.2023.8.12.0114), no qual determina que o Município de Três Lagoas forneça o procedimento ao autor.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 26/07/2023, até às 17h00min, através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br ou entrega no seguinte local: Rua Carlos Correa Guimarães, 288 - Jardim Morumbi - CEP 79645-033, Três Lagoas/MS.

As empresas interessadas deverão solicitar o mapa de cotação e a relação de documentos através do e-mail e/ou endereço mencionados acima.

Esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br e/ou do telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações**AVISO 02/2023****COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA EMERGENCIAL**

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, convocação das empresas interessadas em fornecer, via contratação direta (emergencial), com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993, o seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição emergencial dos medicamentos Ipilimumabe e Nivolumabe para o tratamento contínuo do paciente Genite Pereira Maia Junior, referente à determinação judicial proferida nos Autos nº 0803511-94.2023.8.12.0021.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 26/07/2023, até às 17h00min, através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br ou entrega no seguinte local: Rua Carlos Correa Guimarães, 288 - Jardim Morumbi - CEP 79645-033, Três Lagoas/MS.

As empresas interessadas deverão solicitar o mapa de cotação e a relação de documentos através do e-mail e/ou endereço mencionados acima.

Esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br e/ou do telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações**AVISO 01/2023****COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA EMERGENCIAL**

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS, torna público, para conhecimento de todos os interessados, convocação das empresas interessadas em fornecer, via contratação direta (emergencial), com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/1993, o seguinte objeto:

OBJETO: Contratação emergencial do procedimento cirúrgico de revisão de sistema de estimulador cerebral (DBS) e troca de extensão necessária para atendimento da Tutela Provisória de Urgência em favor do senhor FRANCISCO DIVINO DO NASCIMENTO (autos: 0802434-96.2022.8.12.0114), no qual determina que o Município forneça o procedimento ao

autor.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 26/07/2023, até às 17h00min, através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br ou entrega no seguinte local: Rua Carlos Correa Guimarães, 288 - Jardim Morumbi - CEP 79645-033, Três Lagoas/MS.

As empresas interessadas deverão solicitar o mapa de cotação e a relação de documentos através do e-mail e/ou endereço mencionados acima.

Esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br e/ou do telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (GLOBAL)**", nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO VILA HARO (ETAPA 01), NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/08/2023.

HORÁRIO: 08h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: à sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, situada na Rua Carlos Correa Guimarães, 288, Jardim Morumbi (Antigo Prédio do Detran).

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 18 de julho de 2023.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Alessandro Rodrigues dos Santos

Departamento de Licitações e Contratos

PREGAO ELETRÔNICO Nº 092/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 190/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo "**MENOR PREÇO (ITEM)**", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de b rinquedos para utilização nos projetos de lazer e eventos promovidos pela secretaria municipal de esporte, juventude e lazer, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/08/2023

HORÁRIO: 15h00min – Oficial de Brasília (DF).

LOCAL/AMBIENTE: Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e www.treslagoas.ms.gov.br), ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 18 de julho de 2023.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretoria de Compras e de Licitação.

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

Departamento de Licitações e Contratos

PREGAO ELETRÔNICO Nº 078/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 167/2023

AVISO DE SUSPENSÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, através da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, comunica a todos os interessados a suspensão do certame em epígrafe, para análise de questionamentos e/ou impugnação do Edital, visando a autotutela administrativa em qualquer dos seus atos.

NOTA : O prosseguimento da licitação e a nova data da sessão pública de abertura, serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>.

Três Lagoas-MS, 18 de julho de 2023

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23150/2018

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: **FABIANO APARECIDO DOS SANTOS**

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ATENDENTE DE FARMÁCIA PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 20 de Julho de 2018 a 18 de Setembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **25.10.10.122.805.2.044** , elemento de despesa **31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

REMUNERAÇÃO: R\$59,95 (cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) por plantão de 06hs diurno de segunda a sexta feira e R\$109,91 (cento e nove reais e noventa e um centavos) por plantão de 12hs diurno no final de semana.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22975/2018

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: **IDALINA CANDIDO DA SILVA**

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

DA VIGÊNCIA: De 26 de Novembro de 2018 a 25 de Maio de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **25.10.10.122.805.2.044** , elemento de despesa **31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

REMUNERAÇÃO: R\$1.739,00 (mil setecentos e trinta e nove reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23225/2018

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: **ISABELLE HIRADE LATTA**

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 02 de Setembro de 2018 a 01 de Dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **25.10.10.122.805.2.044** , elemento de despesa **31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

REMUNERAÇÃO: O(a) Contratado(a) receberá do contratante o valor de R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06 horas diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12 horas diurno no final de semana no valor de R\$920,74 (novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), plantão de 12 horas noturno no valor de R\$1.012,80 (um mil e doze reais e oitenta centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horária com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22818/2018

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: **FABIANA ANSELMO DE SOUZA**

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **FARMACÊUTICO**

DA VIGÊNCIA: De 07 de Setembro de 2018 a 06 de Março de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **09.13.10.303.402.2080** , elemento de despesa **31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

REMUNERAÇÃO: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23576/2018**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** FLAVIA PUGA SANTOS FALCO**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA****DA VIGÊNCIA:** De 24 de Dezembro de 2018 a 24 de Março de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** O (a) Contratado(a) receberá do contratante o valor de R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06 horas diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12 horas diurno no final de semana no valor de R\$920,74 (novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), plantão de 12 horas noturno no valor de R\$1.012,80 (um mil e doze reais e oitenta centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horária com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23380/2018**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** FERNANDA APARECIDA DE MIRANDA SILVA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM****DA VIGÊNCIA:** De 01 de Outubro de 2018 a 30 de Outubro de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$1739,00 (um mil setecentos e trinta e nove reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23352/2018**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** FERNANDA SILVA SARANTE**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA****DA VIGÊNCIA:** De 21 de Julho de 2018 a 19 de Setembro de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06hs diurno intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12hs diurno no final de semana no valor de R\$920,74 (novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), plantão de 12hs noturno no valor de R\$1,012,80 (um mil e doze reais e oitenta centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horária com plantões em outras unidades de atendimento publicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22934/2018**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** FERNANDO CESAR FIDELIS**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO REGULADOR/ INTERVENCIONISTA****DA VIGÊNCIA:** De 02 de Novembro de 2018 a 01 de Maio de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06hs diurno, plantão de 12hs noturno no valor de R\$1,012,80 (um mil e doze reais e oitenta centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horária com plantões em outras unidades de atendimento publicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22884/2018**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** FERNANDO FERREIRA FREITAS**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO ORTOPEDISTA****DA VIGÊNCIA:** De 21 de Setembro de 2018 a 20 de Março de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA

MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$12.361,40 (doze mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23145/2018**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** HELOISA ALVES MUNIZ**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO ATENDENTE DE REGULAÇÃO MÉDICA-T.A.R.M****DA VIGÊNCIA:** De 18 de Dezembro de 2018 a 18 de Março de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** O(a) Contratado(a) receberá do contratante o valor de R\$62,40 (sessenta e dois reais e quarenta centavos) por plantão de 06 horas diurno de segunda a sexta feira e R\$124,80 (cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos) por plantão de 12 horas diurno no final de semana.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23304/2018**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** FRANCIELI BORGES BARBEIRO**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **NUTRICIONISTA****DA VIGÊNCIA:** De 09 de Dezembro de 2018 a 09 de Março de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10301013-2041 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23258/2018**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** HESRAELH APARECIDA DE SOUZA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **CONDUTOR/SOCORRISTA PLANTONISTA****DA VIGÊNCIA:** De 18 de Abril de 2018 a 17 de Julho de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** O(a) Contratado(a) receberá do contratante o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por plantão de 12 horas diurno/noturno.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 12699/2018**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** GUMERCINDO BATISTA DE LIMA JUNIOR**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONITA****DA VIGÊNCIA:** De 08 de Dezembro de 2018 a 08 de Março de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** O (a) Contratado(a) receberá do contratante o valor de R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06 horas diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12 horas diurno no final de semana no valor de R\$920,74 (novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), plantão de 12 horas noturno no valor de R\$1.012,80 (um mil e doze reais e oitenta centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horária com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22981/2018**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** HELENA MARI KOBORI VITTA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO**

DA VIGÊNCIA: De 02 de Novembro de 2018 a 01 de Maio de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22888/2018

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: HADLEY CRISTINA MOURA MARTINS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **PSICÓLOGO**

DA VIGÊNCIA: De 21 de Setembro de 2018 a 20 de Março de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22942/2018

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: HADLA VILELA AMADO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONITA**

DA VIGÊNCIA: De 02 de Novembro de 2018 a 01 de Maio de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado(a) receberá do contratante o valor de R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06 horas diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12 horas diurno no final de semana no valor de R\$920,74 (novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), plantão de 12 horas noturno no valor de R\$1.012,80 (um mil e doze reais e oitenta centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horária com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22935/2018

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: HADLA VILELA AMADO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO REGULADOR/ INTERVENCIONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 02 de Novembro de 2018 a 01 de Maio de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O(a) Contratado(a) receberá do contratante o valor de R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06 horas diurno , plantão de 12 horas noturno no valor de R\$1.012,80 (um mil e doze reais e oitenta centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horária com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23002/2018

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: GABRIEL BAEZ GONÇALVES

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**

DA VIGÊNCIA: De 26 de Novembro de 2018 a 25 de Maio de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$20.110,00 (vinte mil cento e dez reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23005/2018

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: GUILHERME CESAR FIDELIS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONITA**

DA VIGÊNCIA: De 14 de Dezembro de 2018 a 14 de Março de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O (a) Contratado(a) receberá do contratante o valor de R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06 horas diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12 horas diurno no final de semana no valor de R\$920,74 (novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), plantão de 12 horas noturno no valor de R\$1.012,80 (um mil e doze reais e oitenta centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horária com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22977/2018

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: GLEICE SOUZA DA SILVA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

DA VIGÊNCIA: De 26 de Novembro de 2018 a 25 de Maio de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.739,00 (mil setecentos e trinta e nove reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23257/2018

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: GLAUCIA MOREIRA SOUZA DE QUEIROZ

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO REUMATOLOGISTA CONTRATADO**

DA VIGÊNCIA: De 02 de Abril de 2018 a 01 de Julho de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$5.944,44 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23004/2018

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: GLAUCIA MARINA ANDRADE JUZENAS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA-PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 26 de Novembro de 2018 a 25 de Maio de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O(a) Contratado(a) receberá do contratante o valor de R\$162,03 (cento e sessenta e dois reais e três centavos) por plantão de 06 horas diurno de segunda a sexta feira e R\$324,07 (trezentos e vinte e quatro reais e sete centavos) por plantão de 12 horas diurno no final de semana.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23327/2018

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: GLAUCIA CRISTINA RIBEIRO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **CUIDADOR DE PACIENTES DE RESIDÊNCIA TERAPEUTICA**

DA VIGÊNCIA: De 10 de Dezembro de 2018 a 10 de Março de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10301013-2039 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: O(a) Contratado(a) receberá do contratante o valor de R\$124,80 (cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos), por cada plantão de 12 horas diurno e noturno, o contratado deverá cumprir 15 plantões/mês de 12 horas.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22929/2018**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** GISLAINE DE OLIVEIRA CRUZ**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ATENDENTE DE FARMÁCIA****DA VIGÊNCIA:** De 02 de Novembro de 2018 a 01 de Maio de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23349/2018**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** GISELLY RAMOS DOS SANTOS**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO****DA VIGÊNCIA:** De 31 de Dezembro de 2018 a 31 de Março de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23319/2018**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** GISELE ALMEIDA DA SILVA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **FISIOTERAPEUTA****DA VIGÊNCIA:** De 16 de Dezembro de 2018 a 16 de Março de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10301013-2041 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Departamento de Licitações e Contratos**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023****RELAÇÃO DE EMPENHO**

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL na forma de BANCO múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, para prestação de serviços bancários no recebimento de Guias de Recolhimento de Tributos Municipais - GRTM, em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio digital de valores arrecadados, conforme condições do Termo de Referência

CREDOR: BANCO DO BRASIL

EMPENHO	DATA	VALOR
2428 OR	10/07/2023	R\$ 60.000,00
Dotação Orçamentaria: 04.121.0003.2013.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS	3.3.90.39.99
SERVIÇOS BANCÁRIOS Ficha: 129 F. R.	1.500.0000	

CREDOR: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

EMPENHO	DATA	VALOR
2429 OR	10/07/2023	R\$ 12.000,00
Dotação Orçamentaria: 04.121.0003.2013.0000	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS	3.3.90.39.99
SERVIÇOS BANCÁRIOS Ficha: 129 F. R.	1.500.0000	

72.000,00

SOYLA CARLA ALVES GARCIA

Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle

TOTAL R\$

Matéria enviada por Juliane de Oliveira Celestino

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22895/2018**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: FRANCIELLY GARCIA DIAS**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO****DA VIGÊNCIA:** De 21 de Setembro de 2018 a 20 de Março de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **09.13.10.303.402.2080** , elemento de despesa **31.90.11-01** – **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22955/2018**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA: GABRIEL BAEZ GONÇALVES****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA****DA VIGÊNCIA:** De 02 de Novembro de 2018 a 01 de Maio de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **09.13.10.303.402.2080** , elemento de despesa **31.90.11-01** – **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** O (a) Contratado(a) receberá do contratante o valor de R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06 horas diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12 horas diurno no final de semana no valor de R\$920,74 (novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), plantão de 12 horas noturno no valor de R\$1.012,80 (um mil e doze reais e oitenta centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horária com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23328/2018**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA: ELAINE CRISTINA FARIAS****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **CUIDADOR DE PACIENTES DE RESIDENCIA TERAPEUTICA****DA VIGÊNCIA:** De 10 de Dezembro de 2018 a 10 de Março de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **10301013-2039** , elemento de despesa **31.90.11-01** – **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$124,80 (cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos) por cada plantão de 12hs diurno/noturno, o contratado deverá cumprir 15 plantões /mês de 12hs.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22926/2018**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA: EVELYN KAROLINE DE CARVALHO FARIA****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ATENDENTE DE FARMACIA****DA VIGÊNCIA:** De 02 de Novembro de 2018 a 01 de Maio de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **09.13.10.303.402.2080** , elemento de despesa **31.90.11-01** – **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23409/2018**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA: ERIKA ROSA VENDITE****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO PLANTONISTA****DA VIGÊNCIA:** De 01 de Setembro de 2018 a 30 de Novembro de 201.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **25.10.10.122.805.2.044** , elemento de despesa **31.90.11-01** – **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$249,61 (duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos) por 12 horas de plantão diurno/noturno.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23407/2018**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** **EVERTON DE OLIVEIRA OTTONI****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO VETERINÁRIO****DA VIGÊNCIA:** De 03 de Setembro de 2018 a 02 de Dezembro de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **25.10.10.122.805.2.044** , elemento de despesa **31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$3.500 (três mil quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22992/2018**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** **ERICA LUCIANA PESSOA****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE****DA VIGÊNCIA:** De 04 de Novembro de 2018 a 03 de Maio de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **09.13.10.303.402.2080** , elemento de despesa **31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$1.438,00 (mil quatrocentos e trinta e oito reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22969/2018**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** **ERIC VICENTE FERREIRA****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA-PLANTONISTA****DA VIGÊNCIA:** De 18 de Abril de 2018 a 17 de Julho de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **25.10.10.122.805.2.044** , elemento de despesa **31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$348,83 (trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos) por 12 horas plantão diurno e R\$436,93 (quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos) por 12 horas de plantão noturno.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23147/2018**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** **ELISANGELA BENEVIDES DA SILVA****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA****DA VIGÊNCIA:** De 18 de Dezembro de 2018 a 18 de Março de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **25.10.10.122.805.2.044** , elemento de despesa **31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$62,40 (sessenta e dois reais e quarenta centavos) por plantão de 06 hs diurno de segunda a sexta feira e R\$124,80 (cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos) por plantão de 12hs diurno no final de semana.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 16816/2018**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** **ELISANDRA CEZARIO XAVIER PICOLO****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA-PLANTONISTA****DA VIGÊNCIA:** De 13 de Abril de 2018 a 12 de Julho de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **25.10.10.122.805.2.044** , elemento de despesa **31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$348,83 (trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos) por 12 horas de plantão diurno e R\$436,93 (quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos) por 12 horas de plantão noturno.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22865/2018

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ELIDA ROSA GALVÃO DE PAULA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

DA VIGÊNCIA: De 21 de Setembro de 2018 a 20 de Março de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.739,00 (um mil setecentos e trinta e nove reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23384/2018

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ELIANE SILVA DE SOUZA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 17 de Agosto de 2018 a 15 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$249,61 (duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos) por 12 horas de plantão diurno/noturno.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23536/2018

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: EXPEDITO MARCELO DA COSTA FERREIRA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MOTORISTA CONTRATADO (DENGUE)**

DA VIGÊNCIA: De 18 de Dezembro de 2018 a 18 de Março de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.739,00 (mil setecentos e trinta e nove reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23511/2018

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ELAINE PEREIRA CAVASSANI

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **FARMACÊUTICO**

DA VIGÊNCIA: De 05 de Novembro de 2018 a 03 de Fevereiro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23003/2018

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: GABRIEL CARRILHO

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**

DA VIGÊNCIA: De 26 de Novembro de 2018 a 25 de Maio de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$20.110,00 (vinte mil cento e dez reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23254/2018

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: EDINALVA FRANCISCA DE SOUZA SANTOS**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO PLANTONISTA****DA VIGÊNCIA:** De 13 de Abril de 2018 a 12 de Julho de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **25.10.10.122.805.2.044** , elemento de despesa **31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$249,61 (duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos) por 12 horas de plantão diurno/noturno.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22864/2018**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA: EDILSON LIMA DA SILVA****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MOTORISTA****DA VIGÊNCIA:** De 21 de Setembro de 2018 a 20 de Março de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **09.13.10.303.402.2080** , elemento de despesa **31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$1.739,00 (um mil setecentos e trinta e nove reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23412/2018**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA: GILMAR LUCAS DA SILVA****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **PSICÓLOGO****DA VIGÊNCIA:** De 17 de Setembro de 2018 a 16 de Dezembro de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **25.10.10.122.805.2.044** , elemento de despesa **31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23175/2018**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA: GABRIEL CARRILHO****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PLANTONISTA****DA VIGÊNCIA:** De 06 de Setembro de 2018 a 05 de Dezembro de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **25.10.10.122.805.2.044** , elemento de despesa **31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** O (a) Contratado(a) receberá do contratante o valor de R\$460,37 (quatrocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) por plantão de 06 horas diurno e plantão intermediário das 17:00hs as 23:00hs, plantão de 12 horas diurno no final de semana no valor de R\$920,74 (novecentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), plantão de 12 horas noturno no valor de R\$1.012,80 (um mil e doze reais e oitenta centavos). O contratado não poderá coincidir sua carga horária com plantões em outras unidades de atendimento públicas ou privadas e a frequência será controlada através do ponto eletrônico.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23381/2018**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA: GASTÃO CORREA MARCELO****DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MOTORISTA****DA VIGÊNCIA:** De 08 de Agosto de 2018 a 06 de Novembro de 2018.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **25.10.10.122.805.2.044** , elemento de despesa **31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.****REMUNERAÇÃO:** R\$1.739,00 (mil setecentos e trinta e nove reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23321/2018

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: **GEORGE HILTON VITORINO ADONO**

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 18 de Dezembro de 2018 a 18 de Março de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **25.10.10.122.805.2.044** , elemento de despesa **31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

REMUNERAÇÃO: O(a) Contratado(a) receberá do contratante o valor de R\$62,40 (sessenta e dois reais e quarenta centavos) por plantão de 06 horas diurno de segunda a sexta feira e R\$124,80 (cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos) por plantão de 12 horas diurno no final de semana.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23305/2018

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: **GIELE BARBARA APARECIDA SILVA CARDOZO**

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **PSICÓLOGO**

DA VIGÊNCIA: De 09 de Dezembro de 2018 a 09 de Março de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10301013-2041** , elemento de despesa **31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

REMUNERAÇÃO: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23410/2018

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: **GILMAR DOS SANTOS SOARES**

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 01 de Setembro de 2018 a 30 de Novembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **25.10.10.122.805.2.044** , elemento de despesa **31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

REMUNERAÇÃO: O(a) Contratado(a) receberá do contratante o valor de R\$249,61 (duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos) por 12 horas de plantão diurno/noturno.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23322/2018

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: **GILSON PEREIRA DA SILVA**

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO INTERVENZIONISTA-PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 17 de Dezembro de 2018 a 17 de Março de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **25.10.10.122.805.2.044** , elemento de despesa **31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

REMUNERAÇÃO: O(a) Contratado(a) receberá do contratante o valor de R\$348,83 (trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos) por 12 horas de plantão diurno e R\$436,93 (quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos) por 12 horas de plantão noturno.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22967/2018

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: **EDICLEI RODRIGUES DE LIMA**

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 26 de Novembro de 2018 a 25 de Maio de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **09.13.10.303.402.2080** , elemento de despesa **31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

REMUNERAÇÃO: R\$124,80 (cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos) por plantão de 06hs diurno de segunda a sexta feira e R\$249,61 (duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos) por plantão de 12hs diurno no final de semana.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23487/2018**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** GIOVANNA APARECIDA NARESSI DE FIGUEIREDO**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO PLANTONISTA****DA VIGÊNCIA:** De 08 de Outubro de 2018 a 06 de Janeiro de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** O(a) Contratado(a) receberá do contratante o valor de R\$249,61 (duzentos e quarente e nove reais e sessenta e um centavos) por 12 horas de plantão diurno/noturno.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22891/2018**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** EDER CALOI BARRO**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO PSIQUIATRA****DA VIGÊNCIA:** De 21 de Setembro de 2018 a 20 de Março de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$12.361,40 (doze mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22987/2018**CONTRATANTE:** Município de Três Lagoas (MS)**CONTRATADA:** EVA AFONSO DA COSTA**DO OBJETIVO:** O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE****DA VIGÊNCIA:** De 04 de Novembro de 2018 a 03 de Maio de 2019.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**REMUNERAÇÃO:** R\$1.438,00 (mil quatrocentos e trinta e oito reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

LEI Nº. 4.004 DE 12 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANGELO GUERREIRO , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:**Art. 1º** Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Três Lagoas para o exercício de 2024, atendendo:

I - As diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município; II - As diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;

29. - As diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
30. - Os princípios e limites constitucionais;
31. - As diretrizes específicas do Poder Legislativo;
32. - As receitas municipais e o equilíbrio com a despesa; VII - A alteração na legislação tributária;
26. - As disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
27. - As disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
28. - As vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho.
29. - As normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
30. - As condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
31. - As disposições gerais.

§1º Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2024, o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§2º O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de

Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SEÇÃO I

As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública para 2024, especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2024, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas, também estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

SEÇÃO II

As Diretrizes Gerais da Administração Municipal Art. 3º A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de junho de 2023.

Art. 4º Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

21. - Pessoal e encargos sociais;
22. - Serviço da dívida e precatórios judiciais;
23. - Custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;
24. - Investimentos.

Art. 5º Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

20. - Priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;
21. - Os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos.

§1º O Projeto e a Lei Orçamentária de 2024 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto nesta Lei, somente incluirão ações ou projetos novos se:

I - Tiverem sido adequadas e suficientemente contemplados:

9. As ações e projetos em andamento;
10. Os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, consideradas as contrapartidas financeiras;
11. A ação estiver compatível com a Lei do Plano Plurianual;

§2º Entende-se como ação ou projeto em andamento aquele, constante ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2023 tenha ultrapassado vinte por cento do seu custo total estimado. (Redação dada pela emenda 003/2023)

§3º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para 2024 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de equilíbrio fiscal para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas fiscais constante dos Anexos desta Lei, podendo eventualmente ocorrer déficit em razão de acentuado declínio de receita ou da conjuntura econômica desfavorável.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 15 de outubro de 2023.

SEÇÃO III

As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

13. - O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e engloba a maioria das programações, exceto as relacionadas à seguridade social;
14. - O Orçamento da Seguridade Social, que compreende um conjunto de ações estatais de proteção dos direitos relativos à saúde, previdência social e assistência social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. [194](#), [195](#), [196](#), [199](#), [200](#), [203](#), [204](#), e § 4º do art. [212 da Constituição Federal](#), e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

20. - Das contribuições sociais previstas na Constituição;
21. - De transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art. 10 Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da

seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por: I - Grupos de Natureza de Despesa;

15. - Função, Subfunção e Programa;

16. - Projeto/Atividade.

§2º Para o efeito desta Lei, entende-se por:

7. - Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

8. - Subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

9. - Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

10. - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

11. - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

§3º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§4º Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§5º Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, obedecendo à seguinte discriminação:

7. - O orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;

8. - As fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo normas do TC/MS. III - As categorias econômicas e grupos de natureza de despesas correntes, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

24. Pessoal e Encargos Sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;

25. Juros e Encargos da Dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;

26. Outras Despesas Correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

IV - As categorias econômicas e grupos de natureza de despesas de capital, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

13. Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;

14. Inversões Financeiras: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;

15. Amortização da Dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

§6º O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

§7º Os elementos de despesa serão especificados nos anexos do orçamento, podendo seu desdobramento complementar para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária.

§8º Na lei orçamentária para 2024 a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, podendo o detalhamento por elemento de despesa ser criado por ato do Poder Executivo no momento de sua execução. Nos termos da Portaria Interministerial nº 163/2001.

§9º As variações de dotações orçamentárias entre elementos de despesas e diferentes fontes de recursos e as suplementações de dotações orçamentárias, e as alteração de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato serão registradas por simples apostilamento aos contratos ou termos que o substituem.

§10 Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o poder executivo autorizado a adequá-las;

§11 São desvinculadas as disponibilidades financeiras pertencentes a fundos, autarquias e fundações, a serem apuradas e destinadas, a qualquer tempo, a Conta única gestora dos recursos próprios do Tesouro Municipal.

§12 As alterações nas fontes de recursos especificadas nos contratos e demais documentos que o substituem, bem como alteração das dotações orçamentárias nos contratados poderão ser realizadas por apostilamento;

§13 São consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapassem, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, podendo ser substituído pela Lei nº 14.133/2021 quando da sua implantação no Município.

Art. 11 A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

4. - Das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;
5. - Das despesas conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;
6. - dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e da Lei nº 14.113/20;
7. - Dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Constituição Federal;
8. - Por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;
9. - Reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12 Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13 Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei. 4320/64.

Parágrafo único. Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

Art. 14 Fica autorização a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais ou extraordinários, até o valor de trinta por cento para a criação de programas, projetos e atividades ou elementos de despesa, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações e demais entidades da administração indireta.

§1º Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.

§2º Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, desde que não ultrapassem cinquenta por cento do valor do orçamento, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

6. - Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos, em conformidade com os grupos e fontes de receitas registradas no orçamento de 2024;
7. - Insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;
8. - insuficiência de dotação nos grupos de natureza de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;
9. - Suplementações para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais; V - Suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
7. - Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;
8. - Suplementações para atender despesas com educação suplementadas na função 12; VIII - suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde suplementadas na função 10.

Art. 15 Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais e fiscais imprevistos.

§1º Aplica-se à reserva de contingência o mesmo procedimento e condições para o Poder Executivo e o Poder Legislativo no que couber;

§2º Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício.

Art. 16 Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art.37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

8. - Atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;
9. - Sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Parágrafo único. No Orçamento para o exercício de 2024 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a revisão para recomposição do poder aquisitivo ou o reajuste salarial, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

Art.17 Nos termos da Resolução nº 86/2018 do TC/MS o ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária designará os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações junto ao TC/MS.

§1º Caso o servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas do TC/MS poderá ser responsabilizado

pelo atraso na remessa de documentos, e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento de prazos.

§2º A remessa de documentos fora do prazo não ocasionada pelo servidor responsável, bem como outras irregularidades, ausência de documentos ou outras razões, deverá ser de responsabilidade do ordenador de despesa ou do servidor que deu caso ao descumprimento do prazo, sendo de responsabilidade quem deu causa ao atraso ou irregularidade o pagamento de multas.

SEÇÃO IV

Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 18 O Orçamento Anual com relação a Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

II- FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 70% (setenta por cento) da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Parágrafo único. Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19 Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 20 Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e alterações posteriores.

Art. 21 É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 22 A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e a do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 39 desta Lei.

Art. 23 As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24 Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a

12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101/2000.

Parágrafo único. Equipara-se à Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

5. - A assunção de dívidas;

6. - O reconhecimento de dívidas; III - A confissão de dívidas.

Art. 25 Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

SEÇÃO V

As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 26 Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de quatro por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e conforme a pergunta 4 do Parecer "C" nº 00/0003/2001 do Tribunal de Contas do Estado de MS de 28 de março de 2001, conforme rege o artigo 29 - A da Constituição Federal. (Redação dada pela emenda 017/2023)

§1º Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.

§ 2º O valor do orçamento do Poder Legislativo municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando o Parecer "C" nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado.

§3º Para efeito de incorporação da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal o Poder Legislativo deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Decreto nº 10540/2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

Art. 27 As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101/2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

SEÇÃO VI

As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa Art. 28 Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

I - Dos tributos de sua competência; II - De prestação de serviços;

6. - Das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;
7. - De convênios formulados com órgãos governamentais;
8. - De empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
9. - De recursos provenientes da Lei Federal nº 14.113/2020 VII - Das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;
11. - Das transferências destinadas à Saúde, à Assistência Social e à Habitação pelo Estado e pela União;
12. - Das demais transferências voluntárias e doações.

Art. 29 Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§2º O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais Poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 30 Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:

4. - Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;
9. - Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extra judiciais ou judiciais.

Art. 31 As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, conferindo racionalidade e eficiência na aplicação dos recursos.

§1º As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extraorçamentárias.

§2º Na execução da despesa a emissão do empenho e as ordens de pagamento só serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta ou unidades orçamentárias, sem prejuízos de emissão de empenho e ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§3º Os empenhos das despesas das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo Secretário Municipal de Finanças, Receita e Controle e pelo Contador, a quem compete a função de analisar o empenho quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos de emissão de empenho por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§4º As ordens de pagamento das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pela Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle e pelo ordenador de despesa, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos da emissão de ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§5º Os empenhos de despesas de fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta que processam sua própria contabilidade poderão ser assinadas pelos respectivos ordenadores de despesa, a quem recai a responsabilidade pela despesa efetuada e também serem assinadas pelo contador.

§6º Os atos autorizativos de solicitação de empenho e de ordem de pagamento, bem como a determinação para assinatura de empenhos e ordens de pagamento poderão ser regulamentados por decreto do poder executivo.

SEÇÃO VII

A Alteração na Legislação Tributária

Art. 32 O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

5. - A revisão da legislação e manutenção do cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
6. - Manutenção do cadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
7. - Melhoria na sistemática de cobrança do ITBI – imposto de transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;
8. - Ao acompanhamento e controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação do município no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
9. - A recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;
10. - A cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;
11. - a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras, desenvolvimento gerencial, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 33 O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII

As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 34 Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 35 Para exercício financeiro de 2024, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores. e de revisão e reajuste de vencimento do servidor municipal.

§2º Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, através de revisão geral ou reajuste, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

§3º Caso a despesa de pessoal extrapole 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ser concedida horas extras, quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º Com o propósito exclusivo de enfrentamento da calamidade pública e de seus efeitos sociais e econômicos, no seu período de duração, o Poder Executivo poderá adotar processos simplificados de contratação de pessoal, em caráter temporário e emergencial, e de obras, serviços e compras que assegurem, quando possível, competição e igualdade de condições a todos os concorrentes, dispensada a observância do § 1º do art. 169 na contratação de que trata o inciso IX, art. 37 da Constituição, limitada a dispensa às situações de que trata o referido inciso, sem prejuízo do controle dos órgãos competentes.

§5º De acordo com o interesse administrativo o Poder Executivo poderá estabelecer por ato próprio jornada corrida ou redução de horas de trabalho.

SEÇÃO IX

As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 36 Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciais.

Parágrafo Único. A relação dos débitos, de que trata o “caput” deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

5. - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
6. - Certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;
7. - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 02 de abril de cada ano.

SEÇÃO X

Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

Art. 37 A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre.

Parágrafo Único. Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

7. - A concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do

artigo 37 da Constituição Federal;

8. – Criação de cargo, emprego ou função;
9. – Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
10. – Provedimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
11. – Contratação de hora extra, sendo permitida somente em caso de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente

Art. 38 Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.

§1º No caso do inciso I do § 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

Art. 39 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios, pessoal e encargos.

§1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade.

SEÇÃO XI

As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 40 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados.

SEÇÃO XII

As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 41 A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

Art. 42 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, organizações sociais e organizações da sociedade civil de interesse público, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.

§1º Os termos de colaboração e de fomento com as organizações da sociedade civil devem ser precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a Lei nº 13.019/2014, e que será considerado inexigível ou dispensado nos casos previstos na Lei nº 13 019/2014.

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos, relacionadas no anexo de metas e diretrizes, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

§3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, não enquadradas na Lei 13.019/2014, relacionadas no anexo metas e diretrizes, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.

§4º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar termos de colaboração e fomento e acordos de cooperação celebrados com entidades sem fins lucrativos, tendo como limite o prazo previsto na Lei nº13.019/14, no mesmo valor anual, conforme estabelecido na legislação.

§5º Fica dispensado de restituição e fica vedado a utilização de documento de restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 43 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal.

Art. 44 Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo do Município enquanto permanecer a

situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - Concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

12. as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

13. as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

14. as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

7. - Realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

8. - Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

9. - criação de despesa obrigatória;

5. - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição;

6. - Criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

7. - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

§1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado ao Poder Legislativo implementá-las em seu respectivo âmbito.

§2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

5. - Rejeitado pelo Poder Legislativo;

6. - Transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

7. - Apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§4º A apuração referida neste artigo deve ser realizada bimestralmente.

§5º As disposições de que trata este artigo:

8. - Não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

9. - Não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§6º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

4. - A concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

3. - A tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 Durante o estado de calamidade fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio emergencial à população e aos segmentos produtivos e empresariais para enfrentar as consequências sociais e econômicas, ficando dispensada da observância das limitações legais quanto à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa.

Art. 46 As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Parágrafo único - Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar ou especial até trinta por cento sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 47 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.

Art. 48 Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, a sua programação será executada mensalmente até o limite de 1/12 (um doze avos) do total, até a sua aprovação pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo. (Redação dada pela emenda 002/2023)

Art. 49 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 14 de julho de 2023.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

ANEXO I – DIRETRIZES E METAS LDO 2024

DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2024

As diretrizes que o município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024, atenderão prioritariamente a:

5. - Incrementar o desenvolvimento de programas na área da educação para:
 1. apoiar o ensino infantil, buscando a proteção à criança;
 2. intensificar as ações e programas do ensino fundamental no sentido de motivar a frequência escolar, como forma de garantir a erradicação do analfabetismo municipal e reduzir a evasão escolar.
5. - Oferecer saúde de qualidade, implementando ações e serviços de garantam a atenção integral, equânime e humanizada a população para promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo:
 1. ações de vigilância epidemiológica e controle de doenças;
 2. ações de vigilância sanitária;
 3. vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar, e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;
 4. educação para a saúde;
 5. saúde do trabalhador;
 6. assistência à saúde em todos os níveis de complexidade: atenção básica, média e alta complexidade e serviços de urgência e emergência;
 7. assistência farmacêutica;
 8. capacitação de recursos humanos.
7. - Desencadear e apoiar programas e ações de geração de emprego e rendas e de capacitação de mão de obra, através de convênios e parcerias com entidades afins;
2. - Desenvolver programas voltados à implantação, ampliação e/ou melhoria da infraestrutura urbana e rural, com o desenvolvimento inclusive de programas de revitalização de praças, jardins e áreas de lazer;
2. - Fomentar o desenvolvimento socioeconômico do Município e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais;
20. - Buscar a redução dos desequilíbrios sociais, promovendo a modernização e a competitividade da economia municipal;
 3. - Estimular e desenvolver programas para fortalecimento da agropecuária, especialmente para a agricultura familiar, da agroindústria e ações que visem o incremento de outras atividades econômicas municipais;
 2. - Executar ações de planejamento, fortalecimento, desenvolvimento e divulgação dos aspectos turísticos municipais e outras atividades que visem a diversificação da atividade no Município;
 2. - Propiciar oportunidades de lazer, esporte e cultura, buscando a integração e o bem estar social, produção e consumo de bens e serviços culturais, preservação de monumentos históricos e o resgate da memória e identidade cultural e instituir incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e esportivos;
 2. - Desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;
 2. - Desenvolvimento de programas de apoio à assistência social aos mais necessitados, em especial à população carente, as crianças e adolescentes, os idosos e os excluídos do processo produtivo;
 2. - Investimento em programas sociais voltados para a melhoria de qualidade de vida da população em geral, em especial a mais carente;
 2. - Executar ações de administração e planejamento municipal, buscando o equilíbrio financeiro e melhor alocação dos recursos públicos;
10. - Reestruturação, modernização e aprimoramento da fiscalização municipal.

AS DIRETRIZES A SEREM INSTITUÍDAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO 2024 ATENDERÃO PRIORITARIAMENTE AS DESCRIÇÕES A SEGUIR, NÃO SE CONSTITUINDO, PORÉM, EM LIMITE À PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS:

3. - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

As metas da administração municipal para as áreas de planejamento, administração e finanças estão voltadas para a melhoria da qualidade do serviço público, para o aumento das receitas próprias municipais e a adoção do planejamento efetivo como instrumento de desenvolvimento, dentro das seguintes prioridades:

1. - Desenvolver ações de capacitação e qualificação de recursos humanos do Município, com prioridade para a questão da qualidade e produtividade;
1. - Dotar o Município de aparelhos, mobiliários em geral, veículos, maquinários – frota municipal e modernizar a administração pública municipal, mediante alocação de dotações para melhorar o sistema de informatização, organização e controle;
1. - Revisão das Leis Municipais;
1. - Revitalização, modernização e conservação do arquivo municipal;

1. - Promover a progressão funcional e a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos, salários e proventos dos cargos e funções, bem como implementar o pagamento de salários e proventos;
1. - Amortização de dívidas contratadas;
1. - Promover a construção, reforma e manutenção de prédios públicos;
1. - Implementar as unidades municipais com equipamentos e materiais permanentes com vistas a adequação dos serviços ofertados em todas as áreas;
1. - Dispor de bens públicos através dos meios legais como leilões de equipamentos, maquinários ou veículo que por ventura vier a onerar o poder público, devido seu desgaste natural.

3. - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

As diretrizes para as atividades sociais da administração municipal contemplam ações integradas entre os setores públicos, voltados para o atendimento das necessidades imediatas da população, de acordo com as seguintes prioridades:

12. - Propiciar instrumentos e condições capazes de efetuar a coordenação, o controle e o acompanhamento das atividades de transporte e alimentação escolar, manutenção e ampliação da rede física;
33. - Consolidar instrumentos eficazes de coordenar, instruir, supervisionar e avaliar do ponto de vista técnico – pedagógico e administrativo, os setores operacionais da Educação e Saúde:
 2. - Construir, ampliar, reformar, adequar e equipar os prédios da educação, da saúde e das creches;
 2. - Assegurar os mecanismos que permitem a elaboração e o estabelecimento de uma política de investimentos, desenvolvendo sistemas capazes de otimizar custos financeiros de estrutura organizacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino e órgão central; consolidar a municipalização do sistema de saúde em todos os programas;
 2. - Intensificar a implementação dos sistemas de informatização da rede municipal de ensino, saúde e assistência social;
 2. - Priorizar o atendimento à saúde com mantendo quadro funcional adequado com vistas ao atendimento das necessidades da população;
 2. - Apoiar os Conselhos Gestores e Associações de Pais e Mestre no âmbito do município;
 2. - Supervisionar, interferir e instruir as unidades escolares e centros de educação infantil, para que propiciem um ensino que assegure padrões mínimos de qualidade exigidos à formação do cidadão;
 2. - Priorizar os serviços preventivos de saúde, visando a educação permanente em saúde;
 2. - Propiciar mecanismos que assegurem um regime de colaboração entre as instituições públicas e privadas, visando a definição de uma política de ensino com qualidade;
 2. - Abastecer as unidades de saúde municipais com medicamentos e materiais de uso médico e odontológico, bem como equipamentos e material permanente;
 2. - Realizar investimentos para manutenção dos programas destinados ao atendimento social da população carente, nas áreas de assistência e promoção, geração de emprego e renda, triagem, encaminhamento e ampliação dos programas já existente;
 2. - Implementar os projetos de assistência e apoio a idosos de acordo com o estabelecido no Estatuto do Idoso, propiciando sua integração social, fortalecendo dos laços familiares, bem como o exercício da cidadania;
 2. - Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem, visando a formação do cidadão consciente dos seus direitos e deveres, que o mesmo seja capaz de interferir no meio em que vive buscando o bem comum;
 2. - Atender crianças, adolescentes e jovens, dentro do estabelecido pelo estatuto da criança e adolescentes, inclusive vítimas da violência e prostituição infantil, buscando garantir-lhes seus direitos sociais básicos, priorizando a manutenção saudável dos mesmos na família e comunidade para formação da cidadania;
 2. - Viabilizar a implementação e a implantação de programas para atender jovens e adolescentes;
 2. - Otimizar os trabalhos de regularização e urbanização social;
 2. - Estimular a elaboração e execução dos projetos comunitários de construção de casas populares;
 2. - Utilizar sistemas cooperativos no atendimento às necessidades da população na área de promoção social;
 2. - Estimular programas para o estabelecimento de atividades geradoras de emprego e renda para atender a população em geral;
 2. - Estimular a parceria com a iniciativa privada na execução de programas, projetos e serviços sociais;
 2. - Desenvolver projetos de apoio, orientações e implementar o atendimento de urgência e emergencial a gestantes de alto risco, carentes e a redução de índices de mortalidade infantil;
 2. - Desenvolver ações voltadas ao atendimento à família que amenizem a carência alimentar;
 2. - Incentivar parcerias visando a ampliação da oferta de emprego e renda;
 1. - Apoiar ações de prevenção, habilitação, reabilitação, integração social das pessoas com deficiência;
 1. - Apoiar associações comunitárias e entidades visando à implementação da política de assistência social no município, bem como o trabalho em rede de atendimento integrada;
 1. - Viabilizar ações sociais intersetoriais para ampliação de metas, otimização de recursos e melhoria na qualidade do atendimento:
 1. - Garantir a distribuição de medicamentos à população carente;
 1. - Capacitar profissionais por meio de cursos de formação aperfeiçoamento, para atuação e serviços de saúde;
 1. - Manter e implementar os programas de auxílio financeiro e auxílio de materiais e produtos a pessoas carentes;
 1. - Manutenção e implementação de ações e programas para o controle de doenças transmitidas por vetores.
 1. - Garantir a formalização de convênios ou contratos com as entidades sem fins lucrativos que buscam amparo

às pessoas que vivem em situações de risco e vulnerabilidade social. (AQUI 31)

1. - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

As diretrizes para os projetos de desenvolvimento econômico do Município se voltam para a geração de emprego e renda e ao desenvolvimento de seu potencial, de acordo com as seguintes diretrizes:

1. - Estimular a formação de organizações produtivas comunitárias;
1. - Promover o acesso à informação sobre avanços científicos e tecnológicos de interesse da comunidade, bem como difusão de tecnologias existentes ou alternativas para o incremento das atividades produtivas locais;
1. - Estimular a legalização das atividades econômicas do setor informal;
1. - Recadastrar as atividades econômicas municipais;
1. - Fomentar as atividades de comércio de bairros e criação de condições para a viabilização de formas alternativas de comercialização;
1. - Incentivar a implantação de indústrias e agroindústrias;
1. - Dar suporte e divulgação ao produto turístico local;
1. - Realizar estudos e pesquisas sobre a produção comercial e industrial do Município;
1. - Incentivar a implantação de agroindústrias, direcionando os esforços para as atividades agropecuárias;
1. - Apoiar as indústrias regionais para agregarem outros produtos da cadeia produtiva incorporando novos sistemas de comercialização;
1. - Fomentar a Economia Solidária no município;
1. - Apoiar e estimular o desenvolvimento da cadeia produtiva da piscicultura.
1. - PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

O planejamento urbano municipal, o desenvolvimento da cidade, em conjunto com as questões ambientais e de saneamento deverá priorizar:

1. - Elaboração de Diretrizes de Crescimento e Desenvolvimento da Cidade, projetos estratégicos de desenvolvimento; adequada utilização da área urbana e uso do solo e plano de mobilidade urbana, voltados para melhoria da qualidade de vida da população;
1. - Programa de paisagismo – manutenção das praças públicas, canteiros e áreas verdes do Município;
1. - Implementar Políticas e Parcerias para a elaboração e implementação dos Planos locais como: gestão dos resíduos sólidos, coleta seletiva de lixo e Educação Ambiental nas escolas, comunidades e empresas;
1. - Regulamentação do sistema de monitoramento de vegetação arbórea (corte, poda e manutenção de árvores);
1. - Implantação de programa de controle e fiscalização da atividade geradora de poluição sonora e visual;
1. - Induzir melhorias no sistema rodoviário, sistema de transporte, meio ambiente, abastecimento de água, tratamento de esgoto, à implantação industrial, desenvolvimento sustentável;
1. - Ofertar equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população;
1. - Promover o ordenamento e o controle do solo urbano, visando o cumprimento da função social da propriedade;
1. - Preservar, proteger e recuperar o patrimônio natural e construído, cultural, histórico, artísticos, paisagístico e arqueológico;
1. - Garantir a formalização de convênios ou contratos com as entidades de defesa do Meio Ambiente.
1. - INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os serviços de infraestrutura têm como meta preparar a cidade para os patamares de desenvolvimento exigidos pela população das seguintes prioridades:

1. - Implantar e prover manutenção urbana, com a adoção de critérios de iluminação pública, estendendo a locais não atendidos pela rede convencional, inclusive rural e sinalização do Município;
1. - Executar obras de canalização de córregos de acordo com princípios de racionalidade, qualidade e matas ciliares;
1. - Promover a drenagem e o asfaltamento de vias públicas de acordo com as diretrizes dos Planos;
1. - Promover ações de integração e participação das comunidades locais na execução de obras e serviços públicos de interesse coletivo;
1. - Promover a drenagem, construção de pontes, aterros, encascalhamento e patrolamento das estradas vicinais do Município;
1. - Implementar a limpeza de terrenos baldios e residências em bairros, para evitar a proliferação de doenças;
1. - Manter, revitalizar e ampliar o sistema viário urbano e rural do Município.
1. - CULTURA, ESPORTE E LAZER

As atividades culturais, desportivas e de lazer tem como meta o resgate da cultura regional, a aproximação das pessoas e a valorização de espaços públicos, com as seguintes prioridades:

1. - Promover ações de incentivo às atividades culturais e manifestações populares, incluindo a construção de espaços apropriados;
1. - Manter programas destinados ao lazer da população em geral, incluindo construção de espaço apropriado;
1. - Manter os mecanismos de parceria com a iniciativa privada na manutenção e criação de espaços de recreação e lazer;
1. - Fomentar as atividades esportivas amadoras em todas as suas modalidades, inclusive com a construção de

espaços apropriados;

1. - Coordenar a política cultural voltada a criação artística, na produção e consumo de bens e serviços culturais para todas as camadas da população, promovendo shows artísticos de interesse da comunidade;
1. - Manter os programas e projetos voltados para a identificação e o reconhecimento do patrimônio municipal e de espaços públicos existentes, com vistas ao incremento de novas áreas de potencial turístico;
1. - Criação de programas de atividade esportivas no sistema educacional;
1. - Apoiar as atividades de competição e eventos esportivos no município, realizando convênios e concedendo auxílios a entidades organizadoras para sua realização.

ANEXO II – PRINCIPAIS ENTIDADES BENEFICIADAS COM A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS (DENTRE OUTRAS)

CONFORME PRECONIZA O ART. 42 DESTA LEI, SEGUE A RELAÇÃO DAS PRINCIPAIS ENTIDADES BENEFICIADAS COM A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, DENTRE OUTRAS:

1. LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO;
1. ASILO BETEL;
1. VILA VICENTINA;
1. FRATERNIDADE ESPIRITA JOSÉ XAVIER;
1. MISSÃO SALESIANO;
1. INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL;
1. ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE;
1. ASSOCIAÇÃO DE PESCA ESPORTIVA DE TRÊS LAGOAS – APTL;
1. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE TRÊS LAGOAS;
1. CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE;
1. GRUPO ASSISTÊNCIA ESPIRITA A CANDEIA;
1. SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSELHO DA COMUNIDADE, BOMBEIRO, POLICIA AMBIENTAL, ETC;
1. CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE MOTOCICLISMO;
1. REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER;
1. ROTARY CLUBE DE TRÊS LAGOAS;
1. LOJA MAÇÔNICA SÃO JOÃO Nº 2429 – MOTOFEEST;
1. ASSOCIAÇÃO ZANON DE KARATÊ;
1. CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE.

ANEXO III – METAS E PRIORIDADES PROPOSTAS 2024

METAS E PRIORIDADES	Proposta 2024
10101 - CÂMARA MUNICIPAL	
3 - DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	
2001 - <u>Gestão Administrativa da Câmara Municipal</u>	30.055.171,61
Serviços administrativos e de apoio	
Investimento de Infraestrutura Operacional	
20201 - GABINETE DO PREFEITO	
3 - DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	
2002 - <u>Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito</u>	6.823.253,68
Serviços administrativos e de apoio	
2003 - <u>Gestão dos Órgãos Colegiados</u>	418.000,00
Serviços administrativos e de apoio	
2004 - <u>Gestão das Atividades do Controle Interno</u>	291.500,00
Serviços administrativos e de apoio	
2005 - <u>Gestão das Atividades da Procuradoria Geral do Município</u>	6.176.500,00
Serviços administrativos e de apoio	
20203 - PROCON	
3 - DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	
2008 - <u>Gestão, Orientação e Defesa do Direito do Consumidor</u>	294.800,00
Serviços administrativos e de apoio	
20204 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
3 - DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	
2007 - <u>Gestão do Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDEC</u>	4.400,00
Serviços administrativos e de apoio	
20205 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
4 - BEM-ESTAR	
1001 - <u>Gestão e Desenvolvimento Habitacional do Município</u>	24.000.000,00
Construção de 800 unidades habitacionais	
2113 - <u>Viabilização do acesso à moradia</u>	480.000,00
Viabilizar o acesso à moradia por meio de pagamento de taxas e/ou "aluguel" para 100 Imóveis ao longo de 03 anos	
2114 - <u>Gestão das atividades do Departamento de Habitação</u>	421.996,00
Serviços administrativos e de apoio	
20206 - FUNDO DE RECURSOS DO BOMBEIRO -FUNREBOM	

3 - DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS2060 - Gestão das Atividades do Fundo Municipal de Recursos do Bo
Serviços administrativos e de apoio**4.400,00****20301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****3 - DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS**1002 - Equipar, Construir, Reformar e Ampliar o Paço Municipal
Centro Político Administrativo**11.500.000,00**[\[1\]](#)

1008 - Equipar, Construir, Reformar e Ampliar o Patrimônio Público

1.054.500,00

Construção do arquivo geral

Cemitério de animais

2009 - Gestão das Atividades da Secretaria de Administração

55.236.204,63

Serviços administrativos e de apoio

Investimento de Infraestrutura Operacional

Revisão do Plano de Cargos e Carreira

2010 - Gestão dos Recursos Humanos

23.830.117,81

Serviços administrativos e de apoio

2084 - Repasse Financeiro Secretaria Estadual Segurança Pública - Le

1.332.000,00

Controlar o convenio firmado entre a Prefeitura e a Secretaria de Segurança Pública para a gestão de atividades de detentos em regime semiaberto.

2110 - Administrar os Recursos Financeiros Destinados a lei 13.019

555.000,00

Contratar estagiários para integração no mercado de trabalho

20302 - FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL**3 - DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS**

2090 - Administrar os Recursos Financeiros destinados pela Lei n. 1

2.200,00

Serviços administrativos e de apoio

20401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI**3 - DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS**

2012 - Gestão das Atividades da Secretaria de Governo

12.044.926,00

Serviços administrativos e de apoio

Implantação do Sistema de Informação Geográfica e Cadastro Multifinalitário.

20501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTRO**3 - DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS**

2013 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças, Receita e C

28.218.038,16

Serviços administrativos e de apoio

Implantação do Sistema de Informação Geográfica e Cadastro Multifinalitário.

2103 - RESERVA DE CONTIGENCIA

850.000,00

Reserva de Contigência

20601 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**4 - BEM-ESTAR**

1015 - Construções, Reformas e Ampliações

11.000.494,79

Construção de 2 Campos de Futebol

Construção de Poliesportivo no bairro Novo Oeste

Construção de uma pista de Cross country

Construção do Complexo Aquático contendo 1 piscina semiolímpica e 2 de biribol

Implantação de academias ao ar livre

Realizar melhorias em Praças Esportivas

Reforma da ADEN

Reforma do Madrugadão

Reforma no Poliesportivo Professor Eduardo Milanez

2014 - Promoção da Juventude, Esporte e Lazer

9.369.506,61

Serviços administrativos e de apoio

20701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**4 - BEM-ESTAR**

1007 - Requalificação, Manutenção e Construção das Unidades de Saúde

4.976.707,48

Adquirir 3 cadeiras odontológicas

Construir e equipar Nova Unidade de Saúde Miguel Nunes

Construir e equipar Nova Unidade de Saúde Santo André

Construir e equipar a 2ª unidade de da Academia Municipal de Saúde

Reformar e equipar Centro de Especialidades Odontológicas

1012 - Média e Alta Complexidade Readequação, Manutenção e Construção

2.155.636,00

Reformar, Ampliar e Equipar Clínica da Criança.

Reformar e Equipar UPA

Adquirir veículo adaptado para transporte de pessoas com deficiência

Construir e Equipar 01 base descentralizadas do SAMU

Construir uma base de transporte

1017 - Vigilância em Saúde Readequação, Manutenção e Construção

1.874.466,10

Construir e Equipar Unidade para IST/Aids e programas

Reformar e Equipar Laboratório de Entomologia

2039 - Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

95.007.552,17

Serviços administrativos e de apoio

2042 - Gestão da Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde

6.326.408,83

Serviços administrativos e de apoio

2045 - <u>Gestão da Assistência Farmacêutica</u> Medicamentos judicializados	13.482.097,39
Medicamentos não pactuados	
2046 - <u>Gestão da Média e Alta Complexidade</u> Serviços administrativos e de apoio	129.014.908,43
Aquisição de Material Permanente	
2047 - <u>Gestão da Vigilância em Saúde</u> Serviços administrativos e de apoio	7.833.393,81
Aquisição de Material Permanente	
2048 - <u>Gestão da Vigilância Sanitária</u> Serviços administrativos e de apoio	159.329,62
Aquisição de Material Permanente	
2049 - <u>Gestão das Ações Prev. Econt. IST/AIDS/HEP. VIRAIS</u> Executar ações previstas no Plano de Ações e Metas (IST)	328.031,56
Aquisição de Material Permanente	
2050 - <u>Gestão do Programa Saúde do Trabalhador</u> Serviços administrativos e de apoio	74.978,64
Aquisição de Material Permanente	
2051 - <u>Gestão das Ações do SAMU</u> Serviços administrativos e de apoio	6.544.292,17
2052 - <u>Gestão das Ações do UPA</u> Serviços administrativos e de apoio	18.187.944,52
2054 - <u>Gestão das Atividades do Conselho Municipal de Saúde</u> Serviços administrativos e de apoio	97.472,24
Aquisição de Material Permanente	
2087 - <u>GESTÃO DO SUS</u> Serviços administrativos e de apoio	18.744,66
2104 - <u>Repasse Financeiro a Organizações Sociais</u> Convênios Firmados	1.780.742,79
2105 - <u>Farmácia Básica</u> Medicamentos pactuados	7.514.734,57
Serviços administrativos e de apoio (Qualifar SUS)	
2106 - <u>Suporte Terapêutico Suplementar</u> FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS	4.798.633,21
Serviços administrativos e de apoio	
2107 - <u>Gestão da Atenção Primária em Saúde</u> Serviços administrativos e de apoio	17.126.494,02
2108 - <u>Gestão da Saúde Bucal</u> Serviços administrativos e de apoio	1.210.198,31
Aquisição de Material Permanente	
2109 - <u>Alimentação e Nutrição</u> Serviços administrativos e de apoio	14.995,74
20801 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4 - BEM-ESTAR	
1011 - <u>CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES</u> Serviços administrativos e de apoio	6.000.000,00
2063 - <u>Gestão das Atividades da Assistência Social</u> Execução Política de Assistência Social	33.780.366,00
2064 - <u>Gestão das Atividades dos Conselhos Municipais de Assistência</u> Aprimoramento do Controle Social	20.000,00
2065 - <u>Gestão da Proteção Básica - CRAS</u> Execução dos Serviços das unidades - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	2.084.068,00
2066 - <u>Gestão de Prot. Soc. Bas. Serv. de Conv. e Fort. de Vic. Cri</u> Execução dos Serviços para Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos e idosos.	4.000.000,00
2067 - <u>Gestão Descentralizada do SUAS</u> Serviços administrativos e de apoio	100.000,00
2068 - <u>Gestão Descentralizada IGDBF</u> Serviços administrativos e de apoio	139.150,00
Investimento de Infraestrutura Operacional	
2069 - <u>Gestão da Proteção Social Esp. Média Complexidade</u> Execução dos Serviços das unidades - CREAS, Centro POP, Abordagem Social, CRAM e PETI	1.054.880,00
2070 - <u>Gestão da Proteção Especial de Alta Complexidade</u> Serviços administrativos e de apoio	2.400.000,00
2111 - <u>Repasse Financeiro Organizações Sociais</u> Serviços administrativos e de apoio	1.600.000,00
2112 - <u>Gestão Descentralizada do IGDPAB - Programa Auxílio Brasil</u> Serviços administrativos e de apoio	200.000,00
20802 - FUNDO MUNIC DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN	
4 - BEM-ESTAR	
2071 - <u>Gestão das Ativid. de Proteção a Criança e Adolescente</u> Serviços administrativos e de apoio	115.248,17
20803 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	
4 - BEM-ESTAR	
2018 - <u>Repasse Financeiro Organizações Sociais - Lei 13019/2014</u> Execução dos Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias e Idosos.	2.111.513,24
Execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Crianças e Adolescentes.	
2074 - <u>Repasse financeiro a Assoc. Vila Valentina - Lei 13019/2014</u>	89.700,00

Serviços administrativos e de apoio	
<u>2075 - Repasse Financeiro ao Grupo Frater Espirita José Xavier - Le</u>	676.200,00
Serviços administrativos e de apoio	
<u>2077 - Repasse Financeiro Missão Salesiano - Lei 13019/2014</u>	216.200,00
Serviços administrativos e de apoio	
<u>2086 - Gestão das Ações da Secretaria na Proteção e Inclusão Social</u>	874.800,00
Serviços administrativos e de apoio	
<u>2099 - REPASSE FINANCEIRO GRUPO ASSISTENCIAL A CANDEIA</u>	51.750,00
Serviços administrativos e de apoio	
20804 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
4 - BEM-ESTAR	
<u>2078 - Gestão das Atividade do FMDI</u>	13.200,00
Serviços administrativos e de apoio	
Investimento de Infraestrutura Operacional	
20805 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
4 - BEM-ESTAR	
<u>2079 - Gestão das Atividades do FMDM</u>	4.400,00
Serviços administrativos e de apoio	
Investimento de Infraestrutura Operacional	
20901 - SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRONEGÓCIO	
1 - QUALIFICA TRÊS LAGOAS	
<u>2061 - Gestão das Atividades do Agronegócio e Desenvolvimento Rural</u>	1.000.000,00
Serviços administrativos e de apoio	
	Aquisição de Máquinas, Implementos e Equipamentos para uso agrícola.
2 - INFRAESTRUTURA PARA TODOS	
<u>1013 - Construções, Reformas e Ampliações</u>	12.158.112,27
Projeto Cascalheira	
Implantação de um Departamento de Bem Estar Animal	
Qualificar novas áreas verdes públicas	
Revitalização das Lagoas	
<u>1016 - Construção, Recuperação, dos Patrimônios Públicos</u>	700.000,00
Implantação de Barracão para Patrulha Agrícola Mecanizada	
<u>2093 - Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente</u>	16.460.000,00
Equipamentos e ferramentas	
Informatizar o Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental	
Mobiliário para escritório	
Serviços administrativos e de apoio	
20902 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
2 - INFRAESTRUTURA PARA TODOS	
<u>2062 - Gestão das Ações em Preserv. e Conserv. Ambiental</u>	2.430.000,00
Serviços administrativos e de apoio	
Triturador de galhada	
20903 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	
1 - QUALIFICA TRÊS LAGOAS	
<u>2092 - Manutenção das Atividades do FUNDAGRO</u>	600.000,00
Serviços administrativos e de apoio	
	Aquisição de Máquinas, Implementos e Equipamentos para uso agrícola.
21001 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO	
2 - INFRAESTRUTURA PARA TODOS	
<u>1003 - Recuperação, Pavimentação e Drenagens das Vias Públicas</u>	96.595.761,46 [2]
Serviços administrativos e de apoio	
Pavimentação asfáltica no município (12KM)	
Drenagem de águas pluviais nas vias do município (3 KM)	
Reestruturação de piscinões	
Revitalização de pontes (4 pontes)	
<u>1005 - Construção, Recuperação, Manutenção dos Patrimônios Públicos</u>	29.098.720,00
Serviços administrativos e de apoio	
Investimento de Infraestrutura Operacional	
<u>1010 - Infraestrutura e Saneamento - Avançar Cidades</u>	3.611.090,20
Serviços administrativos e de apoio	
Investimento de Infraestrutura Operacional	
<u>2015 - Gestão das Atividades da Secretaria de Obras</u>	39.590.491,77
Serviços administrativos e de apoio	
Investimento de Infraestrutura Operacional	
<u>2016 - Desenvolvimento e Manutenção do Sistema Viário Municipal</u>	19.050.000,00
Serviços administrativos e de apoio	
Investimento de Infraestrutura Operacional	
<u>2017 - Gestão dos Serviços da Iluminação Pública</u>	2.193.653,92
Serviços administrativos e de apoio	
Investimento de Infraestrutura Operacional	
<u>2101 - GESTÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL</u>	1.550.000,00
Serviços administrativos e de apoio	
Investimento de Infraestrutura Operacional	
<u>2115 - PARCERIA PUBLICO-PRIVADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</u>	20.000.000,00
Contrato de parceria publico-privada	
21101 - SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO	
1 - QUALIFICA TRÊS LAGOAS	

<u>1014 - Construções, Reformas e Ampliações</u>	18.980.800,00
Construção do Shopping Popular	
Construção Centro Empresarial de Apoio e Incubação de Atividades de Prestação de Serviços	
Construção de Centro Tecnológico para Sedar Startups, Instituições de Fomento e Suporte e Laboratórios de inovação	
Feira Central/ Construção da área de docas	
Reforma do Balneário Municipal	
Reforma da Arena Mix	
Reforma do Centro Comunitário do Arapuá	
Construção do Centro de Atendimento ao Turista (CAT)	
<u>2019 - Gestão das Ações do Depart de Inov Ciências e Tecnologia</u>	1.450.000,00
Serviços administrativos e de apoio	
<u>2020 - Gestão das Ações do Depart da Indústria e Comércio</u>	7.340.041,36
Serviços administrativos e de apoio	
<u>2091 - Fomentar o Desenvolvimento das Atividades do Turismo</u>	2.200.000,00
Serviços administrativos e de apoio	
21102 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
1 - QUALIFICA TRÊS LAGOAS	
<u>1004 - Promoção e Desenvolvimento do Turismo Municipal</u>	3.195,00
Serviços administrativos e de apoio	
21201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
4 - BEM-ESTAR	
<u>1006 - Investimentos, Construções e Manutenções das Unidades de Ensino</u>	15.000.000,00
Construção de 5 salas no CREFOR - Centro de Referência para formação dos profissionais da REME	
Construção de Almoxarifado	
Construção de Bibliotecas	
Construção de Centro de Educação Infantil	
Construção de salas e quadras Poliesportivas Cobertas em 25% das Escolas	
Manutenção das Unidades de Ensino	
<u>2021 - Gestão do Ensino Fundamental</u>	55.280.547,28
Serviços administrativos e de apoio	
<u>2022 - Programa de Alimentação e Nutrição Ensino Fundamental</u>	10.000.000,00
Serviços administrativos e de apoio	
<u>2023 - Programa do Transporte Escolar Fundamenta l</u>	15.259.561,24
Serviços administrativos e de apoio	
<u>2024 - Gestão do Educação Infantil Creche</u>	21.852.567,10
Atender a demanda manifesta por vaga de creche (0 a 3 anos) - A demanda manifesta até 08/04/2022 é de	
570	
Aumentar em 4%, nos anos de 2022 a 2025, o índice de alunos matriculados na REME, tendo como parâmetro 2021 (15.979 estudantes)	
Serviços administrativos e de apoio	
<u>2025 - Programa de Alimentação e Nutrição Educação Inf. Creche</u>	4.000.000,00
Serviços administrativos e de apoio	
<u>2026 - Gestão do Educação Inf. Pré Escola</u>	3.493.771,71
Serviços administrativos e de apoio	1
<u>2027 - Programa de Alimentação e Nutrição Educ. Inf. Pré Escola</u>	500.000,00
Serviços administrativos e de apoio	
<u>2029 - Programa e Alimentação e Nutrição da Educação Especial</u>	1.461.570,00
Serviços administrativos e de apoio	
<u>2032 - Gestão e Valorização Cultura l</u>	10.300.046,35
Recuperação dos patrimônios históricos	
Serviços administrativos e de apoio	
21202 - FUNDEB	
4 - BEM-ESTAR	
<u>2033 - REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% FUNDAMENTAL</u>	47.448.192,38
Serviços administrativos e de apoio	
<u>2034 - REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% FUNDAMENTAL</u>	23.481.859,58
Serviços administrativos e de apoio	
<u>2035 - REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% INFANTIL CRECHE</u>	25.532.635,10
Serviços administrativos e de apoio	
<u>2036 - REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL CRECHE</u>	8.093.782,05
Serviços administrativos e de apoio	
<u>2037 - REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 70% INFANTIL PRÉ ESCOLA</u>	8.255.174,27
Serviços administrativos e de apoio	
<u>2038 - REMUNERAÇÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL PRÉ ESCOLA</u>	2.787.180,00
Serviços administrativos e de apoio	
21203 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
4 - BEM-ESTAR	
<u>2100 - Ações do Fundo Municipal de Cultura</u>	4.000,00
Serviços administrativos e de apoio	
21301 - INST. PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TRÊS LAGOAS	
3 - DESBUROCRATIZA TRÊS LAGOAS	
<u>2080 - Gestão dos Benefícios Previdenciários</u>	46.250.000,00
Serviços administrativos e de apoio	
<u>2081 - Gestão das Atividades do Três Lagoas Previdência</u>	2.965.000,00
Serviços administrativos e de apoio	
Investimento de Infraestrutura Operacional	

2082 - Reserva do RPPS

40.000.000,00

Serviços administrativos e de apoio

Total Geral

1.215.000.000,00

ANEXO IV – DEMONSTRATIVOS DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA
2024

LRF, art. 4º, § 1

15.664.703,60

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	1.125.785.000,00	1.092.995.145,63	633.175,84	100,82	1.201.534.569,51	1.132.561.569,90	633.162,239	1,008	1.278.420.766,61	1.169.936.101,71	633.184,964	1,008
Receitas Primárias (I)	1.110.120.296,40	1.077.786.695,53	624.365,53	99,415	1.184.815.850,66	1.116.802.573,91	624.352,121	0,994	1.260.632.216,95	1.153.657.058,85	624.374,529	0,994
Receitas Primárias Correntes	1.106.036.232,96	1.073.821.585,40	622.068,53	99,049	1.180.456.986,93	1.112.693.926,79	622.055,169	0,990	1.255.994.429,52	1.149.412.826,37	622.077,494	0,990
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	248.335.480,80	241.102.408,54	139.671,45	22,239	265.044.981,96	249.830.315,73	139.668,453	0,222	282.005.210,36	258.074.716,15	139.673,465	0,222
Contribuições (exceto RPPS)	8.114.600,00	7.878.252,43	4.563,90	0,727	8.660.598,98	8.163.445,17	4.563,801	0,007	9.214.790,70	8.432.838,86	4.563,964	0,007
Transferências Correntes	845.943.151,60	821.304.030,68	475.784,25	75,757	902.863.282,50	851.035.236,59	475.774,024	0,758	960.637.503,95	879.119.399,40	475.791,100	0,758
Demais Receitas Primárias Correntes	3.643.000,56	3.536.893,75	2.048,93	0,326	3.888.123,50	3.664.929,30	2.048,891	0,003	4.136.924,52	3.785.871,97	2.048,964	0,003
Receitas Primárias de Capital	4.084.063,44	3.965.110,14	2.297,00	0,366	4.358.863,73	4.108.647,12	2.296,953	0,004	4.637.787,42	4.244.232,48	2.297,035	0,004
Despesa Total	1.164.895.266,41	1.130.966.278,07	655.172,65	104,320	1.243.276.409,31	1.171.907.257,34	655.158,574	1,043	1.322.833.666,73	1.210.580.196,82	655.182,088	1,043
Despesas Primárias (II)	1.119.936.572,95	1.087.317.061,11	629.886,51	100,294	1.196.268.551,51	1.127.597.842,88	630.387,251	1,004	1.272.817.776,12	1.164.808.571,69	630.409,876	1,004
Despesas Primárias Correntes	890.261.294,31	864.331.353,70	500.710,12	79,726	951.139.342,08	896.540.052,86	501.213,640	0,798	1.012.002.748,57	926.125.874,60	501.231,629	0,798
Pessoal e Encargos Sociais	470.849.655,08	457.135.587,46	264.820,22	42,166	502.531.244,98	473.683.895,73	264.814,527	0,422	534.688.219,35	489.315.464,29	264.824,031	0,422
Outras Despesas Correntes	419.411.639,23	407.195.766,24	235.889,91	37,560	448.608.097,10	422.856.157,13	236.399,114	0,376	477.314.529,22	436.810.410,30	236.407,598	0,376
Despesas Primárias de Capital	229.675.278,64	222.985.707,41	129.176,39	20,568	245.129.209,43	231.057.790,02	129.173,611	0,206	260.815.027,55	238.682.697,09	129.178,247	0,206
Pagamentos de Restos a												
Pagar de Despesas Primárias	39.110.266,41	37.971.132,44	21.996,81	3,502	41.741.839,80	39.345.687,43	21.996,335	0,035	44.412.900,13	40.644.095,12	21.997,124	0,035
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III)	-9.816.276,55	-9.530.365,58	-5.520,97	-0,879	-11.452.700,85	-10.795.268,97	-6.035,130	-0,010	-12.185.559,17	-11.151.512,84	-6.035,347	-0,010
= (I - II)												
Dívida Pública Consolidada	29.024.752,31	28.179.371,17	16.324,41	2,599	34.829.702,77	32.830.335,34	18.353,906	0,029	37.173.254,15	34.018.793,48	18.411,423	0,029
Dívida Consolidada Líquida	-300.209.293,65	-291.465.333,64	-168.846,87	-26,885	-360.251.152,38	-339.571.262,49	-189.838,422	-0,302	-384.491.011,42	-351.863.742,20	-190.433,333	-0,303
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	60.041.858,73	58.293.066,73	33.769,37	5,377	72.050.230,48	67.914.252,50	37.967,684	0,060	29.087.830,85	26.619.485,79	14.406,819	0,023

NOTA: Despesa Total

Registra os valores estimados para as despesas totais para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Não devem ser consideradas as despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS. Ressalta-se que, no total dos valores estimados para as despesas, estarão incluídas as projeções para os pagamentos de restos a pagar e, portanto, não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.

NOTA : A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

- Notas:**
1. PIB Identifica o valor percentual das Metas Fiscais previstas para o exercício financeiro de 2024, em relação ao valor projetado do PIB;
 2. Para o Município, foi considerado o PIB projetado para o Estado de Mato Grosso do Sul;
 3. O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Exercícios	2024	2025	2026
VARIÁVEIS			
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	6,97	6,62	6,30
IPCA	3	3	3
Taxa Crescimento	3,97	3,62	3,3
PIB/MS Valor Corrente	177.799,74	189.767,25	201.903,21
RCL	1.116.652.937	1.191.788.046	1.268.050.563
FONTE: SEMAGRO/MS/Prefeitura Municipal			

DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2022			II-Metas Realizadas em 2022			Variação	
	(a)	% PIB	% RCL	(b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	900.000.000,00	662.515,10	97,94	936.494.099,56	68937943%	102%	36.494.099,56	4,05%
Receita Primárias(I)	778.873.591,64	573.350,57	84,76	895.981.697,32	65955712%	98%	117.108.105,68	15,04%
Despesa Total	900.000.000,00	662.515,10	97,94	882.904.353,09	64993052%	96%	-17.095.646,91	-1,90%
Despesa Primárias (II)	869.560.600,00	640.107,81	94,63	878.999.682,29	64705618%	96%	9.439.082,29	1,09%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-90.687.008,36	-66.757,24	-9,87	16.982.015,03	1250093%	2%	107.669.023,39	-118,73%
Dívida Pública Consolidada	22.713.073,88	16.719,73	2,47	27.356.588,57	2013795%	3%	4.643.514,69	20,44%
Dívida Consolidada Líquida	-286.340.609,90	-210.783,31	-31,16	-282.955.115,16	-20829115%	-31%	3.385.494,74	-1,18%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	16.098.893,57	11.850,84	1,75	12.713.398,83	935869%	1%	-3.385.494,74	-21,03%

PROJEÇÃO DO PRODUTO INTERNO BRUTO/PIB DE MATO GROSSO DO SUL

milhões

Descrição	Exercícios 2022
PIB/MS Valor Corrente	135.845,96
RCL	918.892.402,78

FONTE: SEMAGRO/MS/Prefeitura Municipal

DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	861.254.673,69	936.494.099,56	91,97%	1.014.849.000,00	92,28%	1.125.785.000,00	90,15%	1.201.534.569,51	93,70%	1.278.420.766,61	93,99%	
Receitas Primárias (I)	851.977.564,86	895.981.697,32	95,09%	957.683.112,25	93,56%	1.110.120.296,40	86,27%	1.184.815.850,66	93,70%	1.260.632.216,95	93,99%	
Despesa Total	761.054.294,46	882.904.353,09	86,20%	1.014.849.000,00	87,00%	1.164.895.266,41	87,12%	1.243.276.409,31	93,70%	1.322.833.666,73	93,99%	
Despesas Primárias (II)	756.420.815,43	878.999.682,29	86,05%	991.814.373,01	88,63%	1.119.936.572,95	88,56%	1.196.268.551,51	93,62%	1.272.817.776,12	93,99%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	95.556.749,43	16.982.015,03	562,69%	-34.131.260,76	-49,76%	-9.816.276,55	347,70%	-11.452.700,85	85,71%	-12.185.559,17	93,99%	
Dívida Pública Consolidada	21.436.079,47	27.356.588,57	78,36%	24.098.083,06	113,52%	29.024.752,31	83,03%	34.829.702,77	83,33%	37.173.254,15	93,70%	
Dívida Consolidada Líquida	-	-	95,51%	-303.801.230,78	93,14%	-300.209.293,65	101,20%	-360.251.152,38	83,33%	-384.491.011,42	93,70%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	74.492.887,39	12.713.398,83	585,94%	17.254.178,49	73,68%	60.041.858,73	28,74%	72.050.230,48	83,33%	29.087.830,85	247,70%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	918.097.482,15	991.559.952,61	92,59%	1.014.849.000,00	97,71%	1.092.995.145,63	92,85%	1.132.561.569,90	96,51%	1.169.936.101,71	96,81%	
Receitas Primárias (I)	908.208.084,14	948.665.421,12	95,74%	957.683.112,25	99,06%	1.077.786.695,53	88,86%	1.116.802.573,91	96,51%	1.153.657.058,85	96,81%	
Despesa Total	811.283.877,89	934.819.129,05	86,79%	1.014.849.000,00	92,11%	1.130.966.278,07	89,73%	1.171.907.257,34	96,51%	1.210.580.196,82	96,81%	
Despesas Primárias (II)	806.344.589,25	930.684.863,61	86,64%	991.814.373,01	93,84%	1.087.317.061,11	91,22%	1.127.597.842,88	96,43%	1.164.808.571,69	96,81%	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	101.863.494,89	17.980.557,51	566,52%	-34.131.260,76	-52,68%	-9.530.365,58	358,13%	-10.795.268,97	88,28%	-11.151.512,84	96,81%	
Dívida Pública Consolidada	22.850.860,72	28.965.155,98	78,89%	24.098.083,06	120,20%	28.179.371,17	85,52%	32.830.335,34	85,83%	34.018.793,48	96,51%	
Dívida Consolidada Líquida	-	-	96,16%	-303.801.230,78	98,61%	-291.465.333,64	104,23%	-339.571.262,49	85,83%	-351.863.742,20	96,51%	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	79.409.417,96	13.460.946,68	589,92%	17.254.178,49	78,02%	58.293.066,73	29,60%	67.914.252,50	85,83%	26.619.485,79	255,13%	

Metodologia de Cálculo

Taxa média de inflação no período

Especificação	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Inflação Média (% anual) Projetada	6,60%	5,88%	6,01%	6,97%	6,62%

DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital						
Reservas	478.272.896,53	108,45	518.693.893,49	28,76	149.168.451,60	100,00
Resultado Acumulado						
TOTAL	478.272.896,53	108,45	518.693.893,49	28,76	149.168.451,60	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio						
Reservas	-509.841.483,74	73,65	-375.515.471,45	155,03	-582.160.407,17	100,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	-509.841.483,74	73,65	-375.515.471,45	155,03	-582.160.407,17	100,00

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	171.963,95	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras e Outros	171.963,95	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia - Iid) + IIIh)	2021 (h) = ((Ib - Iie) + IIIi)	2020 (i) = (Ic - Iif)
VALOR III	171.963,95	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

2024

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
GERAL	Isenção - Desconto	Comunidade geral				Para compensar a renúncia sempre mantemos o nosso cadastro imobiliário e econômico atualizado, evitando a evasão e receitas. Alteração na legislação tributária, excluindo alguns descontos condicionados e ocasionando o aumento na base de cálculo. Aumento da base contributiva e atualização do cadastro mobiliário, através da integração de base imobiliária com a base cartográfica do município através do Geoprocessamento, e a limitação de empenho.
	Remissão-Outros	Empresas	18.000.000,00	19.800.000,00	21.780.000,00	

DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

2024

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	64.117.421,28
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	64.117.421,28
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	64.117.421,28
1. Impacto do aumento real do salário mínimo	23.581.720,23
2. Crescimento Vegetativo dos Gastos Sociais	21.315.338,41
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	44.897.058,64
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	19.220.362,64

Como exigência introduzida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, essa estimativa busca assegurar que nenhuma despesa classificada como obrigatória de caráter continuado seja criada sem a devida fonte de financiamento responsável por sua integral cobertura. Conforme o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se despesa obrigatória de caráter continuado aquela de natureza corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo, que fixe para o Estado a obrigação de sua execução por um período superior a dois exercícios. O cálculo da margem de expansão, considera, para efeito de compensação, o crescimento de arrecadação dos tributos, em consequência da expansão das atividades econômicas.

DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS

2024

LRF, art 4º, § 3º
R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	50.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	50.000,00
Outros Passivos Contingentes	-		
SUBTOTAL	50.000,00	SUBTOTAL	50.000,00
Frustração de Arrecadação	919.905,61	Limitação de Empenho	919.905,61
Restituição de Tributos a Maior	-		
Discrepância de Projeções:	-		
Outros Riscos Fiscais	-	Limitação de Empenho	
SUBTOTAL	919.905,61	SUBTOTAL	919.905,61
TOTAL	969.905,61	TOTAL	969.905,61

DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")
R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	45.506.741,29	50.039.625,99	77.174.570,30
Receita de Contribuições dos Segurados	16.846.399,90	19.602.091,44	26.715.388,17
Civil	16.846.399,90	19.602.091,44	26.715.388,17
Ativo	16.421.545,30	19.061.552,44	25.990.463,49
Inativo	408.473,01	520.689,77	702.121,77
Pensionista	16.381,59	19.849,23	22.802,91
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	28.213.609,83	29.907.941,76	43.231.938,36
Civil	28.213.609,83	29.907.941,76	43.231.938,36
Ativo	28.213.609,83	29.907.941,76	43.231.938,36
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	437.852,61	505.946,34	7.218.790,02

Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	437.852,61	505.946,34	7.218.790,02
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	8.878,95	23.646,45	8.453,75
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS(II)			
Demais Receitas Correntes	8.878,95	23.646,45	8.453,75
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	45.506.741,29	50.039.625,99	77.174.570,30

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.554.808,07	1.817.502,61	1.788.431,87
Despesas Correntes	1.554.168,07	1.817.502,61	1.788.431,87
Despesas de Capital	640,00	-	-
PREVIDÊNCIA (VI)	22.932.862,69	24.932.015,63	29.767.109,99
Benefícios - Civil	22.932.862,69	24.932.015,63	29.767.109,99
Aposentadorias	20.703.210,13	23.353.937,34	27.803.688,10
Pensões	1.180.292,54	1.578.078,29	1.963.421,89
Outros Benefícios Previdenciários	1.049.360,02	-	-
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	1.099,78	58.780,80	877.014,63
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	58.780,80	877.014,63
Demais Despesas Previdenciárias	1.099,78		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	24.488.770,54	26.808.299,04	32.432.556,49
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (IV - VII)	21.017.970,75	23.231.326,95	44.742.013,81

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR			

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	21.017.970,75	23.231.326,95	44.742.013,81

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	202
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	11.770.009,53	11.088.489,55	14.375.106,44
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.617.946,93	633.044,23	686.009,25
Investimentos e Aplicações	116.582.685,54	141.943.733,97	190.438.041,93
Outro Bens e Direitos	47.192,36	41.510,60	162.020,32

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VIII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			

Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
ADMINISTRAÇÃO (XI)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
RREO Data Focal: 31/12/2022				
PLANO PREVIDENCIÁRIO - GERAÇÃO ATUAL - (Plano de Custeio Vigente)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2022				191.124.051,18
2023	108.798.453,54	38.025.833,09	70.772.620,45	261.896.671,63
2024	116.167.647,47	40.391.293,44	75.776.354,03	337.673.025,67
2025	123.866.871,57	42.719.360,76	81.147.510,81	418.820.536,47
2026	132.367.731,60	45.906.730,69	86.461.000,91	505.281.537,39
2027	141.173.469,04	48.964.320,39	92.209.148,65	597.490.686,04
2028	150.438.421,29	52.146.097,86	98.292.323,43	695.783.009,47
2029	160.737.616,22	56.559.303,98	104.178.312,24	799.961.321,71
2030	171.915.719,96	61.914.256,44	110.001.463,52	909.962.785,23
2031	183.684.025,67	67.638.338,26	116.045.687,41	1.026.008.472,64
2032	197.361.514,28	76.340.170,16	121.021.344,12	1.147.029.816,76
2033	209.940.163,89	82.129.053,68	127.811.110,21	1.274.840.926,98
2034	225.031.450,61	92.007.293,12	133.024.157,49	1.407.865.084,47
2035	241.198.551,50	103.287.420,21	137.911.131,29	1.545.776.215,76
2036	259.427.972,62	117.978.471,53	141.449.501,09	1.687.225.716,85
2037	277.397.330,40	131.594.330,40	145.803.000,00	1.833.028.716,85
2038	296.710.872,38	147.242.414,88	149.468.457,50	1.982.497.174,35
2039	318.991.583,61	168.247.916,99	150.743.666,62	2.133.240.840,97
2040	340.028.934,71	186.473.181,10	153.555.753,61	2.286.796.594,58
2041	362.415.637,70	206.915.693,59	155.499.944,11	2.442.296.538,69
2042	401.150.310,13	236.066.579,13	165.083.731,00	2.607.380.269,69
2043	423.991.879,92	253.948.386,89	170.043.493,03	2.777.423.762,72
2044	450.358.535,90	277.557.397,69	172.801.138,21	2.950.224.900,93
2045	472.504.130,87	293.046.413,97	179.457.716,90	3.129.682.617,83
2046	496.384.163,91	310.814.665,10	185.569.498,81	3.315.252.116,64
2047	521.463.717,57	329.945.303,33	191.518.414,24	3.506.770.530,88
2048	544.286.905,04	344.168.869,85	200.118.035,19	3.706.888.566,07
2049	570.062.391,37	362.662.606,52	207.399.784,85	3.914.288.350,92
2050	592.729.101,71	374.546.157,38	218.182.944,33	4.132.471.295,25
2051	583.936.138,95	386.546.573,24	197.389.565,71	4.329.860.860,96
2052	607.610.321,08	402.481.069,33	205.129.251,75	4.534.990.112,71
2053	632.001.412,53	418.735.305,94	213.266.106,59	4.748.256.219,30
2054	657.306.924,48	435.621.581,73	221.685.342,75	4.969.941.562,05
2055	683.422.512,57	452.915.802,29	230.506.710,28	5.200.448.272,33
2056	710.336.374,31	470.548.978,21	239.787.396,10	5.440.235.668,43
2057	738.120.004,17	488.597.238,96	249.522.765,21	5.689.758.433,64
2058	766.952.108,04	507.332.055,75	259.620.052,29	5.949.378.485,93
2059	796.676.075,18	526.425.256,69	270.250.818,49	6.219.629.304,42
2060	827.524.901,74	546.238.231,95	281.286.669,79	6.500.915.974,21
2061	859.335.451,82	566.426.037,07	292.909.414,75	6.793.825.388,96
2062	892.239.821,81	587.160.576,33	305.079.245,48	7.098.904.634,44
2063	926.299.333,41	608.489.309,33	317.810.024,08	7.416.714.658,52
2064	961.657.895,70	630.608.233,49	331.049.662,21	7.747.764.320,73
2065	998.015.966,59	652.912.642,18	345.103.324,41	8.092.867.645,14

2066	1.035.771.976,21	676.033.464,22	359.738.511,99	8.452.606.157,13
2067	1.074.872.076,55	699.804.550,82	375.067.525,73	8.827.673.682,86
2068	1.296.124.464,10	723.860.130,85	572.264.333,25	9.399.938.016,11
2069	1.354.868.352,30	748.536.975,30	606.331.377,00	10.006.269.393,11
2070	1.416.313.895,59	773.890.030,57	642.423.865,02	10.648.693.258,13
2071	1.480.476.995,94	799.783.620,04	680.693.375,90	11.329.386.634,03
2072	886.517.069,26	826.222.442,69	60.294.626,57	11.389.681.260,60
2073	895.285.747,81	853.370.032,54	41.915.715,27	11.431.596.975,87
2074	903.080.466,72	880.916.315,99	22.164.150,73	11.453.761.126,60
2075	909.822.086,14	909.306.557,35	515.528,79	11.454.276.655,39
2076	915.400.082,52	938.443.716,50	-23.043.633,98	11.431.233.021,41
2077	919.703.205,74	967.993.111,67	-48.289.905,93	11.382.943.115,48
2078	922.633.696,18	998.305.250,34	-75.671.554,16	11.307.271.561,32
2079	924.066.984,84	1.029.659.404,16	-105.592.419,32	11.201.679.142,00
2080	923.854.361,14	1.061.498.827,01	-137.644.465,87	11.064.034.676,13

2081	921.871.687,69	1.094.286.683,88	-172.414.996,19	10.891.619.679,94
2082	917.959.682,27	1.127.511.601,05	-209.551.918,78	10.682.067.761,16
2083	911.980.283,87	1.161.917.496,33	-249.937.212,46	10.432.130.548,70
2084	903.742.610,75	1.196.981.567,21	-293.238.956,46	10.138.891.592,24
2085	893.075.797,00	1.233.072.643,20	-339.996.846,20	9.798.894.746,04
2086	879.776.697,94	1.270.220.159,50	-390.443.461,56	9.408.451.284,48
2087	863.628.319,76	1.308.069.474,23	-444.441.154,47	8.964.010.130,01
2088	844.422.035,74	1.347.017.367,09	-502.595.331,35	8.461.414.798,66
2089	821.913.005,74	1.387.263.319,27	-565.350.313,53	7.896.064.485,13
2090	795.829.844,05	1.428.507.269,91	-632.677.425,86	7.263.387.059,27
2091	765.903.002,06	1.470.521.513,19	-704.618.511,13	6.558.768.548,14
2092	731.860.540,03	1.513.743.651,60	-781.883.111,57	5.776.885.436,57
2093	693.388.068,20	1.557.575.776,61	-864.187.708,41	4.912.697.728,16
2094	650.188.333,43	1.603.301.263,56	-953.112.930,13	3.959.584.798,03
2095	582.071.449,55	1.649.870.568,21	-1.067.799.118,66	2.891.785.679,37
2096	532.432.009,35	1.697.766.274,80	-1.165.334.265,45	1.726.451.413,92

[1] Redação dada pela emenda 018/2023

[2] Redação dada pela emenda 018/2023

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Câmara Municipal de Três Lagoas
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 82/2023
PROCESSO Nº 74/2023

Ratifico a DISPENSA, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no processo 74/2023 , nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislação posteriores e correlatadas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Ares Condicionados, contemplando a instalação, com fornecimento de todos os materiais necessários para realização do serviço para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência .

EMPRESA : PANTANAL COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME

RATIFICA : CASSIANO ROJAS MAIA

VALOR : R\$ 6 . 200,00 (seis mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0003.2001.0000 - Gestão Administrativa da Câmara Municipal

4.4.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

Três Lagoas- MS, 18 de julho de 2023 .

CASSIANO ROJAS MAIA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS

Matéria enviada por Chrystian Vieira Fontes

Sindicância Administrativa nº 007/2019

Portaria nº 6.659/SEMAD/2018

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusados(as): A apurar

EMENTA – SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA – APURAÇÃO DE EVENTUAL IRREGULARIDADE FUNCIONAL NOS FATOS TRAZIDOS POR MEIO DO OFÍCIO Nº 0868/2018/04PJ/TLS – INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE – ARQUIVAMENTO.

De acordo com as informações colhidas, inexistem indícios de autoria e materialidade de infração administrativa disciplinar cometida por servidor público nos fatos trazidos por meio do ofício nº 0868/2018/04PJ/TLS, razão pela qual determina-se o arquivamento do feito, com base no inciso I do artigo 148 da Lei nº 2.120/2006.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Processo administrativo nº 024/2022

Portaria nº 5.946/SEMAD/2022

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): K.K.S.S.

EMENTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL - PRÁTICA DA CONDUTA INFRAACIONAL PREVISTA NO INCISO II DO ARTIGO 149 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.609 DE 2000 – PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) – PERDA DE OBJETO - ARQUIVAMENTO.

De acordo com as informações colhidas, resta configurada a perda de objeto do presente processo administrativo disciplinar em decorrência do pedido de exoneração do(a) servidor(a) do cargo em questão. Assim, determino o

arquivamento dos autos, com supedâneo no artigo 178 da Lei Municipal nº 2.120/2006.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Processo Administrativo nº 018/2023

Portaria nº 8.599 /SEMAD/2023

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): E.L.S.

EMENTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE DESCUMPRIMENTO AOS DEVERES PREVISTOS NOS INCISOS II E XIII DO ARTIGO 119 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.120/2006 – CONFIGURAÇÃO – ADVERTÊNCIA - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, restou demonstrado que o(a) servidor(a) incorreu em infração disciplinar de descumprimento aos deveres previstos nos incisos II e XIII do artigo 119 da Lei Municipal nº 2.120/2006, motivo pelo qual determina-se a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao(à) servidor(a) E.L.S. Dê-se ciência ao(à) acusado(a) para, querendo, interpor recurso à presente decisão no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 183 da lei supracitada.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Processo Administrativo nº 017/2023

Portaria nº 8.597 /SEMAD/2023

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): W.B.M.S.

EMENTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – INFRAÇÕES DISCIPLINARES PREVISTAS NOS INCISOS III e IX DO ARTIGO 138 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.609/2000 – CONFIGURAÇÃO – SUSPENSÃO POR 60 (SESSENTA) DIAS - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da Comissão de Processo Disciplinar, restou demonstrado que o(a) servidor(a) incorreu nas infrações disciplinares previstas nos incisos III e IX do artigo 138 da Lei Municipal nº 2.120/2006, motivo pelo qual determina-se a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao(à) servidor(a) W.B.M.S. Dê-se ciência ao(à) acusado(a) para, querendo, interpor recurso à presente decisão no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 183 da Lei Municipal nº 2.120/2006.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 074, DE 18 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o resultado do cadastramento de ativos e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Municipal 2.809/2014 ,

Considerando o processo de **REC ADAQSTRAMENTO DE SEGURADOS** do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de que trata o s Edita is n. **04/2023, 07 /2023 e 09/2023** ;

Considerando que é dever do servidor *manter informações cadastrais pessoais atualizadas no órgão competente da instituição*, conforme prescreve o artigo 119, XII, da Lei Municipal 2.120/2006;

Considerando que, de acordo com o artigo 62 da Resolução n. 012/2021, caso o segurado não atenda espontaneamente ao censo previdenciário nos prazos definidos pelo respectivo edital, a autoridade administrativa aplicará a multa prevista em lei e notificará-lo-a, pessoalmente ou pela via postal, com aviso de recebimento;

Considerando que, de acordo com o parágrafo segundo do referido dispositivo legal, no caso dos segurados em atividade, caso a tentativa de intimação pessoal reste infrutífera, determinar-se-á a comunicação do fato ao Secretário Municipal de Administração ou ao Presidente da Câmara Municipal, para apuração de infração funcional, mediante deflagração de processo administrativo disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado do processo de cadastramento de segurados deflagrado pelos Edita is n. 04/2023, 07 /2023 e 09/2023 , na forma do **Anexo I** desta Portaria.

Art. 2 º Ficam dispensados do Cadastramento, com fundamento no item 5 do Edital nº 09/2023, os servidores convocados relacionados no **Anexo II** desta Portaria.

Art. 3 º - Fica determinada a aplicação da multa prevista no artigo 118 da Lei Municipal 2.808/2014, equivalente a 2% (dois por cento) da base de contribuição previdenciária , em face dos segurados identificados **Anexo III** desta Portaria que, sem motivo justificado, não participaram do processo nem dele foram dispensados, mediante lavratura da competente Notificação de Lançamento.

Parágrafo único. C aso a tentativa de notificação pessoal reste infrutífera, s olicitar-se-á ao Secretário Municipal de Administração a instauração de procedimento administrativo de caráter disciplinar para apuração de violação a dever funcional prescrito n o artigo 119, XII, da Lei Municipal 2.120/2006.

Art. 4 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário .

Três Lagoas, 18 de julho de 2 02 3.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

ANEXO I**RESULTADO DO PROCESSO DE RECADASTRAMENTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	TOTAL
Segurados convocados:	517
Segurados dispensados do recadastramento:	7
Segurados que não atenderam ao recadastramento:	73
Segurados atenderam ao recadastramento:	437
Percentual de adesão:	84,52%

ANEXO II**SEGURADOS DISPENSADOS DO RECADASTRAMENTO**

Matrícula	NOME	Motivo
16064-1	ALINE LUNA ALENCAR	Item 5.1 - II
17024-1	AROLDI ANTONIO DA SILVA	Item 5.1 - I
10911-1	CELIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	Item 5.1 - II
10872-1	FABIANO DA SILVA ARAUJO	Item 5.1 - II
11904-1	IRACELIA MALAQUIAS DE LIMA	Item 5.1 - I
17848-1	ROSLAINE AUXILIADORA COSTA HERNANDES	Item 5.1 - I
10853-1	VERA LUCIA NOGUEIRA DE MEDEIROS	Item 5.1 - I

ANEXO III**SEGURADOS QUE NÃO ATENDERAM AO RECADASTRAMENTO**

Matrícula	NOME
19386-1	ADRIANA MARQUES DE LIMA SOUZA
10885-1	AMANDA RIMOLI DE FREITAS
22155-1	ANA PAULA DOS SANTOS ARANTES
19485-1	ANA PAULA PEREIRA MACIEL
16045-1	ANA RITA MUNIZ DIVINO
17870-1	ANGELICA DE OLIVEIRA SOUSA NUNES SILVA
16394-1	BRUNO HENRIQUE FREITAS DE PAULA
19847-2	CENILZA TIMOTEO DA SILVA
18663-1	CLAUDIA DOS SANTOS PIMENTA
14474-1	CLAUDINES PAVANELI DE OLIVEIRA
17042-1	CLEIDE SANTANA DE BARROS
19497-1	CONCEIÇÃO APARECIDA DE CASTRO DE MATOS DOS SANTOS
17711-1	CRIS ELIAS ACRE
17069-1	CRISTINA DA SILVA AMORIM
17041-1	DANIEL ALVES DE SOUZA
11905-1	DANIELE CRISTINA ALVES DA SILVA FERREIRA
13764-1	DARWIN DUARTE GODINHO
18690-1	DULCE HELENA MARTINS DA SILVA
11845-1	DULCINEIA FAUSTINO
11387-1	ELEN DE OLIVEIRA CLEMENTE
17845-1	ELIANA DE SOUZA GOMES MEDEIROS
17863-1	ELISANGELA DE SOUSA
19500-1	FABIANA MARTINHO DOS ANJOS
11412-1	FABIANE LEMOS DE FREITAS GARCIA
10893-1	FABIO SANTANA DA SILVA
15348-1	FELIPE DA SILVA ANDRADE
18683-1	FLAVIA REGINA ABREU GIMENEZ
16024-1	FLAVIANA MARTINHO DOS ANJOS
17046-1	GISLAINE MARIA DA SILVA MARQUEZ
17847-1	ISLANDIA MARIA PONTES MONTEIRO
10915-1	IZABEL CRISTINA DA SILVA COLOMBO
14192-2	JANDIRA CAMARA PEREIRA
15393-1	JAQUELINE DE CAMPOS SANTANA
15366-1	JESSICA MORAES DE SOUZA
15409-1	JOANA PAULA CORREA NASCIMENTO RODRIGUES
15412-1	JOSELINDA DE SOUZA CAIRES LIMA
17089-1	KARINA TRINDADE DE SOUZA
700032-2	KATIUSCIA BARRIOS DE LAMARE
17878-1	KATIUSCIA NEPOMUCENO DOS REIS
15819-1	LARISSA BEATRIZ BUENO MELO DE CARVALHO
15368-1	LUCIANA BARBOSA RODRIGUES PIARDI
14203-1	LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS NASCIMENTO
10878-1	LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS NASCIMENTO
10896-1	LUCIMEIRE LEANDRO DA SILVA
16127-1	LUIZ SERGIO DE OLIVEIRA
15336-1	MARCOS ALESSIO BOLETI
16792-1	MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS AGUIAR
17874-1	MARIA GONÇALA DA CONCEIÇÃO
15377-1	MARIA IZABEL COMIM FONTES
17867-1	MARIA MATIAS COUTO
18665-1	MARIA ROSA LIMA
22065-1	MARILZA BATISTA DE SOUZA
13836-1	MARTA LOPES FRAGA DA SILVA
17022-1	MICHELLY BERNARDES GARCIA
15384-1	MURIEL CORREA VASCONCELOS IAMAGUTI
17084-1	NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
13770-1	ROBERTA KELY ALMEIDA CAPARRO VOLPATO
10854-1	ROSANA CRISTINA DA CRUZ CLEMENTE

17085-1	ROSANGELA FRANCISCA DIAS
19481-1	ROSELI DE SOUZA SANTOS
18673-1	ROSEMAR DIAS COUTINHO
3508-1	ROSENICE DE LIMA MARCELLO
19390-1	ROSENICE DE LIMA MARCELLO
17873-1	ROSIMEIRE APARECIDA SEVERO
13828-1	ROZINEIDE DE SOUZA SANTOS LUCATI
18670-1	SILVIA CRISTIANE ALBUQUERQUE REGO
19477-1	SILVIO AZAMBUJA
17079-1	SIRLEIDE PEREIRA GARCIA
10883-1	VALDIR HENRIQUE DO NASCIMENTO
15375-1	VERA LUCIA MARIA DA SILVA SANTOS
19479-1	VINICIUS DE SOUZA GONCALVES
19368-1	WAGNER BARBOSA DOS SANTOS
10875-1	WALDIR PEREIRA DO NASCIMENTO

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22887/2018

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: ELENIR MODESTO DA SILVA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **ENFERMEIRO**

DA VIGÊNCIA: De 02 de Novembro de 2018 a 01 de Maio de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23408/2018

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: EDUARDO CINTRA ABIB

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **MÉDICO NEUROLOGISTA**

DA VIGÊNCIA: De 03 de Setembro de 2018 a 02 de Dezembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$5.944,44 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 23324/2018

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: EDUARDO ANDRADE DA SILVA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA**

DA VIGÊNCIA: De 19 de Junho de 2018 a 17 de Setembro de 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$160,00 (cento e sessenta reais) por 12 horas de plantão diurno/noturno.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 22972/2018

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: EDMILSON INACIO FARIA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de **TÉCNICO EM RX**

DA VIGÊNCIA: De 02 de Novembro de 2018 a 01 de Maio de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.13.10.303.402.2080 , elemento de despesa 31.90.11-01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REMUNERAÇÃO: R\$1.971,03 (um mil novecentos e setenta e um reais e três centavos) mensal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

Processo Administrativo nº 012/2023**Portaria nº 7.551/SEMAD/2022**

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Acusado(a): A.A.B.

EMENTA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL NO DESCUMPRIMENTO DO DEVER PREVISTO NO INCISO IX DO ARTIGO 119 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.120, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006 – CONFIGURAÇÃO – ADVERTÊNCIA – DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

De acordo com as informações colhidas, em consonância com o exposto no relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, restou demonstrado que o(a) servidor(a) em tela incorreu na infração de descumprimento ao dever previsto no inciso IX do artigo 119 da Lei Municipal nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006. Determina-se aplicação de penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao(à) servidor(a) A.A.B . Dê-se ciência ao(à) acusado(a), para querendo, interpor recurso a presente decisão no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 183 do mesmo diploma legal.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias